

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 115/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal LTDA.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Natal, 08 de julho de 2019.

Selma Santiago Nunes
DIRETORA EXECUTIVA
DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:D3B0B9AC

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 116/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Medfamília Clínica Médica Diagnostica LTDA.

Natal, 08 de julho de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:4D1D3FCF

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 117/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Laboratório Unnique LTDA – ME.

Natal, 08 de julho de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:63D8018E

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 118/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Ortopatia LTDA.

Natal, 08 de julho de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:048BEFD1

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 119/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Laboratório Exato de Análises Clínicas LTDA.

Natal, 08 de julho de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:9433C66D

DIRETORIA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 125/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista,

empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de suporte técnico, reparo e substituição de peças em computadores do COPIRN, no valor Global de R\$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais), tendo como beneficiário: RMB Informática - ME.

Natal, 19 de julho de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de julho de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:2F5A869B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 006/2019-PMA-GP

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiência pública para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020.

Parágrafo Único - O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Administração;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social;
- h) Setor de Agricultura;

i) Setor de Desenvolvimento Econômico;

j) Setor de Controle Interno;

k) Procuradoria Jurídica.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 04 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo Único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º - As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo Único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º - As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º - As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, em 24 de julho de 2019

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:F2663241

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Acari/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020**, no seguinte local, data e horário:

Local: Municipal Clube de Acari/RN

Data: 16 de agosto de 2019

Horário: 8 horas

PROGRAMAÇÃO

| HORA | ATIVIDADE |
|-------|---|
| 8:00 | Credenciamento e Lista de Presença |
| 8:30 | Abertura – Composição da Mesa Coordenadora |
| 8:35 | Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes |
| 8:40 | Palavra do Prefeito |
| 8:50 | Exposição dos objetivos da reunião |
| 9:00 | Divisão dos Grupos de Trabalho |
| 9:05 | Discussão das propostas e ações |
| 11:30 | Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência. |
| 12:00 | Encerramento |

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Acari, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Acari/RN, 24 de julho de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1CEFDE39

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

PROCESSO: 1901174675/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **09 de agosto de 2019**, às **8:30 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 017/2019**, referente a

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de julho de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7148C3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018

O Município de Afonso Bezerra/RN convoca o representante legal da empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 27.988.901/0001-90, para que compareça na prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para assinatura do termo contratual pertinente ao pregão presencial nº 060/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido decairá o direito de contratação.

Afonso Bezerra/RN, 24/07/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:CC2FFD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 24 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Jose Edson da Silva.

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 25/07/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): Jose Erivan da Silva

Cargo/Função: Motorista

Quantidade: 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 25/07/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): Madjackson Tomaz de Souza

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 25/07/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Prevenção de Acidentes Ofídicos.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:12F50B6D

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0941/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, designado pelo Decreto nº 049/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 041/2019, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, HAB. E TRABALHO; SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, está suspensa em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame nos mesmos meios de comunicação que se deram a anterior.

Afonso Bezerra, 24 de julho de 2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:070CC337

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1860/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1860/2019 A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **12/08/2019 as 08h30min** **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso bezerra/RN**. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.
Presidente

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:08D8622E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 044/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 1890/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que fará realizar no dia **07/08/2019**, na sede do Município, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 042/2019, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**”, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital,

regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com a partir do dia **25/07/2019**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 24 de julho de 2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:598364F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 80, DE 24 DE JULHO 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de julho de 2019, conforme discriminação abaixo:

| Mat. | Nome do Servidor | Cargo | Nº Horas Noturnas |
|------|-------------------------|----------------|-------------------|
| 3-1 | Flamaliel Fábio Pereira | Leiturista | 33 |
| 15-1 | Renato Soares Bento | Op. De Sistema | 56 |
| 10-1 | Saulo Fernandes Costa | Op. De Sistema | 49 |
| 1-1 | Francisco Ivo Pereira | Op. De Bomba | 56 |
| 4-1 | João Bosco Gama | S. G. | 49 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:22981EF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 81, DE 25 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9AB924E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 82, DE 25 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo de Operador de Bomba, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 25 (vinte e cinco) horas, durante o mês de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0B8C0EC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 83, DE 24 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 22 (vinte e duas) horas, durante o mês de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8B78012A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 84, DE 24 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 26 (vinte e seis) horas, durante o mês de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:956BDA07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 85, DE 24 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 34 (trinta e quatro) horas, durante o mês de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:87D5467B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 86, DE 24 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6, ocupante do cargo Pedreiro, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019, a serem gozadas de 1º de agosto a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:EF983CE6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 87, DE 24 DE JULHO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019, a serem gozadas de 1º de agosto a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:68CA495D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

SE FAZ NECESSARIA UMA VEZ O NOSSO MUNICIPIO ENCONTRA-SE EM UMA REGIÃO SEMIARIDA, ONDE, NA GRANDE MAIORIA DOS DIAS DO ANO AS TEMPERATURAS ULTRAPASSAM A CASA DOS 30º (GRAUS CELSIUS).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **07.807.635/0001-44** cujo valor será de **R\$ 13.486,00** (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 24 de julho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BAD0506A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 CONTRATO Nº 076/2018
TERMO ADITIVO Nº 002**

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 076/2018. CONCLUSÃO DE UMA PRAÇA, NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, BAIRRO JAIME BATISTA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:

26.094.503/0001-67, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 16/10/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 076/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 23/07/2019 até o dia 23/11/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

AÇÃO: 1017 –Construção e Reforma de Praças Públicas.

NATUREZA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0102400000-Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 22 de Julho de 2019.

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal De AngicosRN | Construtora Rs Serviços EIRELI |
| CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60 | CNPJ. 26.094.503/0001-67 |
| DEUSDETE GOMES DE BARROS | RANIERE SOARES GALDINO |
| CPF sob o nº 230.782.274-72 | CPF: 969.881.424-87 |
| Pela Contratante | Pela Contratada |

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5F08CA0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 CONTRATO Nº 064/2018
TERMO ADITIVO Nº 004**

Termo Aditivo nº 004.Contratação de Empresa Para Conclusão da Rua Luis Antonio da Costa, Deste Município, celebrado entre o município de Angicos/RN e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP** CNPJ: **14.022.963/0001-60**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ. **14.022.963/0001-60**, neste ato, representado pelo Sr **JORGEAN MELO**, cadastrado no CPF sob o **938.414.694-34**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 17/07/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 064/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 19/06/2019 até o dia 19/09/2019, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta de recursos do convenio de nº 799867/2013 do ministério das cidades, pela dotação orçamentária especificada para o ano 2018.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

AÇÃO: 1012-construção/ou recuperação de pavimentação de Ruas e Avenidas.

Natureza: 4.4.90.51. - Obras e Instalações.

Fonte: 0102400000 – Transferência de Convênios – outros (não relacionados a educação/saúde/Assistência Social)

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 18 de Junho de 2019.

| | |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Angicos RN | Construtora Oliveira E Melo LTDA EPP |
| CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60 | CNPJ. 14.022.963/0001-09 |
| DEUSDETE GOMES DE BARROS | JORGEAN MELO |
| CPF sob o nº 230.782.274-72 | CPF nº 938.414.694-34 |
| Pela Contratante | Pela Contratada |

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:53133653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE/2019**

Contrato de Pessoal nº. 018/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ricardo Cezar de Oliveira Brunet Filho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Gastroenterologista.

Carga Horária: 20 Horas Semanas.

Data da Assinatura: 01/02/2019

Vigência: 01/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:1B2B60C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429 CNPJ:27.697.801/0001-04

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, VINCULADO A MESMA

VALOR: R\$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2072– Manut. Serviços de Convivencia e Fortalecimento d eVínculo SCFV

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:10010000-Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 de julho de 2019 até 12 de julho de 2020.

Angicos/RN, em 12 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:8E58A217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP**

O MUNICIPIO DEANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000e a empresa**CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429**, CNPJ:27.697.801/0001-04 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP, homologado em 10/06/2019, os preços para**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, VINCULADO A MESMA**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013,e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º.DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, VINCULADO A MESMA**,cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2.Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA:**CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429**, CNPJ:27.697.801/0001-04

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|------------|--------------|
| 01 | SERVIÇOS DEAPRESENTAÇÃO ARTISTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO. | HORA | 300 | RS 162,00 | RS 48.600,00 |

A presente Ata apresenta o valor total de**48.600,00**(quarenta e oito mil , seiscentos reais)

1.3.Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4.A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º.DA VALIDADE DA ATA

2.1.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em12 de julho de 2019.

CLÁUSULA 3º.DA ADESÃO

3.1.Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;
3.2.Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º.DA CONTRATAÇÃO

4.1.Durante a validade do registro, a**PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela**PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2.A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços**emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3.A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a**PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do**Pregão Presencial nº017/2019**.

4.4.Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2.O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

5.3.O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4.O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5.A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 017/2019.

5.6.Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7.Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª.DAS SANÇÕES

7.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOSouNOTADE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Preço Presencial nº 017/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2.As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2.Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DESERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3.Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4.Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6.A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA.Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7.As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3.Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4.O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5.As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª.DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1.A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2.Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do

fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª.DOS CASOS OMISSOS

9.1.Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª.DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 12 de julho de 2019

Município de Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

Cleiton Wagner Dantas 05095253429

CNPJ:27.697.801/001-04
CLEITON WAGNER DANTAS
CPF:050.952.534-29

Promitente Contratada

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D687D7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 014/2019 – CMDCA /AM.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS E SUA APURAÇÃO, BEM COMO DISCIPLINA, REGRAS, REFERENTES À CAMPANHA ELEITORAL, TUDO RELACIONADO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, PARA O MANDATO 2020/2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ANTÔNIO MARTINS/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 507/2019 de 05 de abril de 2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 507/2019 de 05 de abril de 2019, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Antônio Martins/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital 001/2019 – CMDCA de 08 de março de 2019, que faz a Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação da Lei Municipal nº. 507/2019 de 05 de abril de 2019 e o Edital 001/2019 de 08 de abril de 2019, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA).

Parágrafo único - É irregular a propaganda que promova mais de um (1) candidato simultaneamente, sob pena da cassação das candidaturas individuais.

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders* e assemelhados), rádio, televisão ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

Parágrafo único - os candidatos que são Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares em processo de reeleição, não poderão fazer propaganda eleitoral em horário e local de trabalho. A violação das

regras poderá implicar na cassação do registro de candidatura por violação, inclusive, da exigência de "idoneidade moral" contida no art. 133, do ECA, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e mesmo da repressão penal de condutas que sejam tipificadas como crime.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS CONDUTAS PERMITIDAS

ART. 3º - Serão permitido aos candidatos(as):

- I - A divulgação das candidaturas em redes sociais;
- II - Fazer uso de "santinhos" (tamanho máximo 10x15cm), com informações do candidato;
- III - divulgação das candidaturas, em jornais e emissoras de rádio, mediante organização da Comissão Especial, de direito igual para todos os candidatos;
- IV - As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.
- V - No prazo de 03 (três) dias antes da eleição, toda propaganda deverá ser encerrada.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **idoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 23 de julho de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA
Presidente do CMDCA

ROSINEIDE DE MESQUITA PEREIRA
Comissão Eleitoral Especial - CEE

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Comissão Eleitoral Especial - CEE

LUCIMAR XAVIER DE MESQUITA

Comissão Eleitoral Especial - CEE

FRANCISCA PRISCILLA DE MESQUITA NUNES

Comissão Eleitoral Especial - CEE

FRANCISCO FAGNER AMORIM DA SILVA

Comissão Eleitoral Especial - CEE

MARIA JOSÉ DE SOUSA

Comissão Eleitoral Especial - CEE

Publicado por:Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0301D28E**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 015/2019 – CMDCA /AM.**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORREM O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, PARA O MANDATO 2020/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN, usando de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN para o mandato 2020/2024:

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar pública a relação de candidatos considerados **HABILITADOS** ao pleito de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020-2024, qual seja:

| Nº INSC | NOME DO CANDIDATO |
|----------|----------------------------------|
| 001.2019 | Amanda de Sousa Silva |
| 002.2019 | Giovane Fortes de Oliveira |
| 003.2019 | Andressa Maria Maia da Silva |
| 004.2019 | João Marcos do Nascimento |
| 006.2019 | Fábio Venceslau de S. Júnior |
| 008.2019 | Cláudia Raquel da Silva |
| 009.2019 | Francisco Carlos da Silva |
| 010.2019 | Francisco Erisbergue L. da Silva |
| 011.2019 | Fernando André Silva |
| 012.2019 | Luciano Lúcio da Silva |
| 013.2019 | WilianaNadja da Silva Oliveira |
| 014.2019 | Jalysson Rodrigo da C. Oliveira |
| 015.2019 | Maria do Socorro de M. Neta |
| 017.2019 | José Barreto da Silva Júnior |
| 019.2019 | Maria Verônica R. da Silva Lima |
| 020.2019 | Francisco Florentino Xavier Neto |

Art. 2º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos **HABILITADOS** ao pleito de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020-2024, conforme relação acima, para participarem da reunião sobre as condutas vedadas aos candidatos, bem como as regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, será realizada no dia 24 de julho de 2019, às 15h00min, na Câmara de Vereadores - Palácio Francisco Pedro Neto, situado na praça Boa Esperança, Centro de Antônio Martins/RN, conforme calendário estabelecido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 23 de julho de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:72ACDCA5**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 016/2019 – CMDCA /AM.**

DECLARA SOBRE A DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO MARTINS/RN PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN, usando de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN para o mandato 2020/2024:

RESOLVE:

Art. 1º -Com base na **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA** encaminhada no dia 23 de julho de 2019, à Comissão Especial Eleitoral – CEE e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Antônio Martins/RN, o Senhor **LUCIANO LÚCIO DA SILVA**, portador do CPF: 044.757.374-86, onde o mesmo afirma a sua **DESISTÊNCIA** de sua candidatura por motivos pessoais e por adquirir outras prioridades.

Art. 2º - Diante do exposto, a Comissão Especial Eleitoral – CEE e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, declara **DESISTENTE** do pleito à candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **LUCIANO LÚCIO DA SILVA**.

Art. 3º - Ficam concorrendo às 05 (cinco) vagas titulares os 15 (quinze) candidatos habilitados conforme a relação de homologação através da Resolução 015/2019 de 23 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 24 de julho de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B35FDA7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019**

PROCESSO Nº. **2106002/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens: 10, 18, com o valor global de R\$ 2.356,50 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); **H. C. CORDEIRO – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35**, foi vencedora dos itens: 4, 5, 8, 14, 19, 43, 46, 52, com o valor global de R\$ 3.989,50 (três mil novecentos e oitenta e noventa reais e cinquenta centavos); **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08**, foi vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 9, 13, 16, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 31, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 47, 53, com o valor global de R\$ 25.965,75 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME, CNPJ: 04.227.216/0001-45**, foi vencedora dos itens: 2, 11, 12, 15, 17, 22, 24, 26, 30, 32, 33, 34, 37, 39, 45, 48, 49, 50, 51, 54, com o valor global de R\$ 26.413,15 (vinte e seis mil quatrocentos e treze reais e quinze centavos). Valor global da licitação R\$ 58.724,90 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 24 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D63673F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 08 de Agosto de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 054/2019** – Tem como objeto a elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Esmeralda, Palmeiras Havaí e Palmeiras Rabo de Raposa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 23 de Julho de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CB0A0211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

- 1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 24 a 30 de julho de 2019, das 08 horas às 13 horas.
- 2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 30 de julho de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 24 de julho de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Anexo I – Relação de Convocados

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – ZONA URBANA

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATOS |
|---------------|--------------|---------------------------|
| 1ª | 20180065 | MARINALVA BERNARDO SANTOS |

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:06AB6EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba submersível junto ao COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 70.316.179/0001-76, com valor global de R\$ 4.590,00 (Quatro Mil Quinhentos e Noventa Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o

Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 24 de Julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2BBC8DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE:

Tornar público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

| BENEFICIÁRIO | LOCADOR | ENDEREÇO | VIGÊNCIA | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL |
|-----------------------------|-------------------------------|--|-------------------------|--------------|--------------|
| João Maria Silva dos Santos | Ana Iris de Carvalho | Rua do Camelo, S/N. | 02.05.2019 a 30.04.2020 | RS: 350,00 | RS:4.200,00 |
| Alane Pegado da Silva | Wildemberg Pegado Melo | Rua: Antonio Torquato, S/N. | 02.05.2019 a 30.04.2020 | RS:300,00 | RS:3.600,00 |
| Ana Maria Batista de Lima | Rita de Cassia Torquato Gomes | Rua: Sítio Sape, Nº 999, Zona Rural/Área Rural | 02.05.2019 a 30.04.2020 | RS:200,00 | RS:2.400,00 |
| Ednara Batista Nascimento | Cleonice Neta do Nascimento | Rua: São Sebastião, Nº 257, Patané. | 02.05.2019 a 30.04.2020 | RS:350,00 | RS:4.200,00 |

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 24 de julho de 2019.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CF9ED4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Arez/RN juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 9º da Lei Municipal nº502/2015.

RESOLVE:

I – Substituir o Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE, Gildemir Luis da Silva, pelo representante Valério Dias de Lima, membro da CEE, tendo em vista renúncia a pedido da presidência.

II – Acrescentar para compor a Comissão Especial Eleitoral, a senhora Thays Oliveira da Silva.

ELIZABETH CORDEIRO SILVA

Presidente do - CMDCA

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3DF53C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2018** referente à *contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de sinalização vertical e horizontal das vias urbanas do Município de Baraúna/RN*, mediante o disposto nos arts 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 001/2018, a contar da data do Termo de Notificação à contratada, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de julho de 2019, edição nº 2067, nos termos dos inciso I e XII, art 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS

A rescisão está pautada pela inexecução total do contrato pela contratada **CLPT Construtora EIRELI - EPP**, CNPJ: **25.165.699/0001-70**, conforme informações prestadas pelo Sr Carlos Clay da Silva, Engenheiro Civil e Termo de Notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula décima oitava do instrumento contratual, fundada nos Incisos I e XII do artigo 78, inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Contratante

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:7E2072DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 404, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** - as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- VI** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
- VIII** - as disposições sobre transparência; e
- IX** - as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
- b)** Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
- c)** Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021, e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23, de 04 de maio de 2017.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações (alteração dada em 23 de julho de 2012).

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II - juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III - outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo;

IV - investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V - inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI - amortização da dívida: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa e subelemento.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

I – Especificação das Fontes de Recursos:

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2019.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2019 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2019.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2019 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2020.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

- I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II** - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
- II** – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- III** – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2019, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I** – recursos do FNDE e FUNDEB;
- II** – recursos do SUS e FNAS;
- III** – outros recursos vinculados;
- IV** – CIDE;
- V** – Operações de Crédito, se houver;
- VI** – Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

- I** – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- II** – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- III** – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos -na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2020 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

- a)** a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2019, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho de 2019;
- b)** os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º

11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2019, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III** – da receita de serviços de saúde;
- IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V** – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
- II** – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal, ou gestor por ele delegado.

Art. 37. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II** - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III** - revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;
- IV** - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V** - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

§ 1º - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2020.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

- a)** as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- b)** as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias de janeiro de 2020, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2020, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária de 2020, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2020, não seja encaminhado para sanção até o início do exercício 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

Art. 57. Os órgãos dos Poderes Municipal (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona-RN, 24 de julho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:4662BF63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 204, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Damiana Felix dos Santos Targino**, para exercer a função de Professor N-I junto a Escola Municipal Maria Umbelino de Jesus da localidade Cotovelo zona rural de Barcelona, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º do corrente mês de julho, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 22 de julho de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:3290FF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
49/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000141, parte integrante do Processo nº 2968/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M I DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.612.759/0001-50 referente à Aquisição de 50 kits para os recém - nascidos destinados as gestantes que são acompanhadas pelo NAFS, ESF e CRAS do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 2.513,00 (dois mil, quinhentos e treze reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F94E1400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2936 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 47/2019 - **CONTRATO Nº 89**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: JOAO PAULO FERREIRA DA ROCHA 07822388401; CNPJ: 27.037.550/0001-31

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com profissional competente em serviços de diagnóstico inicial (prévio) a serem realizados na frota de veículos do Município de Boa Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2019 à 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. João Paulo Ferreira da Rocha; CPF nº 078.223.884-01

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:93EA7C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E
MENTAL PELO MÉDICO DO TRABALHO PARA OS
CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR - PROCESSO DE
ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR**

EDITAL Nº 010 – DE 24 DE JULHO DE 2019

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PELO MÉDICO DO TRABALHO PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 de 27 de março de 2019, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Boa Saúde/RN,

embasada na lei municipal nº 330, de 10 de junho de 2019, art. 28, IV, publica que o candidato deverá estar em pleno gozo da aptidão física e mental para o exercício da função de Conselheiro, apresentando atestado de médico do trabalho.

O candidato deverá apresentar esse atestado pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar e protocolados pelo CMDCA, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº427, centro, Boa Saúde/RN, no prazo de **25/07/2019 a 31/07/2019** (somente nos dias úteis), **das 7h às 14h;**

Dessa forma, desconsiderando o item 3.14 do edital 001/2019, embasado na lei municipal nº 275/2015 e 151/2006.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2019.

MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B4A73959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 125 DE 04 DE JULHO DE
2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 125 DE 04 DE JULHO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NATALMAQ E FERRAMENTAS LTDA. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 09.493.387/0001-30, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPRA DE MAQUINA DE SOLDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.735,00(quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE **TRANSPORTE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de julho de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B079A334

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127 DE 13 DE MAIO DE
2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127 DE 13 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** KALANGO SOLUCOES LTDA - ME Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 09.648.641/0001-21, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA COM DRONE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de maio de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3FAF6E79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 128 DE 03 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 128 DE 03 DE MAIO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** KALANGO SOLUCOES LTDA - ME Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 09.648.641/0001-21, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL ONLINE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de maio de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:15BEFD41

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2017. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 026/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de sinais de internet. **Fundamento Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratada:** STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ: 10.475.182/0001-00). **Vigência:** 25/04/2017 a 24/04/2020. **Data da Assinatura:** 24 de abril de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA
Star Conect Telecom LTDA

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:B5CC3F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 005/2019

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 005/2019, realizado em 23 de julho de 2019, a saber:

VENCEDOR

FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0004-70, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com um desconto de 2,5% (dois e meio por cento), sobre a tabela da ANP vigente, em cada um deles;

Bom Jesus/RN, 24 de julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:27630655

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO nº 02/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Bom Jesus, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 390/2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 390/2019, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Bom Jesus, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, **ressalvada** a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores; e material impresso apenas o “santinho” tamanho padronizado a todos os candidatos.

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,

notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e

considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Bom Jesus, 24 de julho de 2019

ROSIANE DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

BRUNO XAVIER DA SILVA

REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA

ROZINEIDE DOS SANTOS

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:CD4A9A14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2019 - GP - CONSELHO DO FUNDEB PARA EXERCER O BIÊNIO (2019-2021)

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, II, g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Conselho do FUNDEB para exercer o Biênio (2019-2021), conforme abaixo:

1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Maura Helena da Silva- Titular
Kelly Cristina Ferreira da Cunha- Suplente
Flávia Cristina Ferreira de Farias- Titular
Reginaldo Inácio de Andrade-Suplente

2-REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Raimunda Marta Fernandes- Titular
Josefa Rodrigues da Silva Costa- Suplente
Maria Zilda de Oliveira- Titular
Maria Vicente Rosa Junior- Suplente

3-REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:

João Maria Dias Sobrinho- Titular (rede municipal)
Sebastião Figueredo de Lima-Suplente (rede municipal)
Maria José Figueiredo- Titular (rede estadual)

4-REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Francisca Adriana de Souza Brito - Titular
Josefa Mouzinho Pontes- Suplente

5-REPRESENTANTE DOS PAIS:

Regilene Moreira da Silva- Titular

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 15 de julho 2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:9D0AE5EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº2019-PP017/2018**

CONTRATO Nº 2019-PP017/2018

O Município de BREJINHO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.202.003/0001-97, representado pelo(a) Sr(a). JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, prefeito, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a licitante W COSTA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.675.704/0001-92, estabelecida na RUA LAGOA SALGADA,58, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WENDELL COSTA, residente na , Natal-RN, portador do(a) CPF 837.309.074-68, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PP 017/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria a secretaria municipal de saúde, no âmbito de gestão administrativa, no município de Brejinho/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor mensal de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 017/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PP 017/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 09 de Julho de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 017/2018;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 017/2018;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto

na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV ANTONIO ALVES PESSOA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto,

fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|--------|-------------|----------------|
| I = TX | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| 365 | 365 | |

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PP 017/2018, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, em 05 de Julho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

W COSTA CONSULTORIA

CNPJ 19.675.704/0001-92

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E28736D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº2019-PP018/2019**

CONTRATO Nº 2019-PP018/2018

O Município de BREJINHO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.202.003/0001-97, representado pelo(a) Sr(a). JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, prefeito, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a licitante SYSDELTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 28.976.809/0001-72, estabelecida na RUA ANTONIO VIANA BARBOSA,50, CENTRO, Nova Cruz-RN, CEP 59215-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GILIARD FAUSTINO DA SILVA, residente na , Nova Cruz-RN, CEP 59215-000, portador do(a) CPF 067.075.714-43, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PP 018/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão em saúde pública em nuvem, especificamente ferramentas de gestão administrativa, almoxarifado, ambulatório, clínica médica, enfermagem, laboratórios de análises clínicas, médicos, pabx, serviço de urgência, triagem com classificação de risco, painel eletrônico de chamada, treinamento presencial para todos os usuário com acompanhamento das rotinas diárias nos serviços de saúde, manutenção e suporte técnico remoto e in loco sempre que solicitado ,configuração, parametrização, customização e evolução para adaptar o sistema as necessidades do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor mensal é de R\$ 2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 018/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PP 018/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 24 de Julho de 2018 extinguindo-se 24 de Julho de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 018/2018;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 018/2018;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV ANTONIO ALVES PESSOA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|--------|-------------|----------------|
| I = TX | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| 365 | 365 | |

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do

CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PP 018/2018, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejo - RN, em 23 de Julho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

SYSDELTA EIRELI ME

CNPJ 28.976.809/0001-72

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3E05EFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019-GP

PORTARIA Nº 163/2019-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de **R\$300,00 (trezentos reais)**, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 199-6, portadora do CPF nº 513.404.374-49, Ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2019, se deslocar à Mata de São João/BA, para participar de **17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:511046B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTOS DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTOS DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019

Às 09h00min dos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniu-se o Presidente devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da portaria nº 079/2017, para análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente a Tomada de Preços nº 001/2019, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS, em conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Em seguida, damos início as observações, de forma minuciosa na documentação contida nos envelopes de habilitação de todas as empresas participantes do certame licitatório. Nesse momento, constatamos que: a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 16.882.115/0001-97, descumpriu os itens: **5.3 – b) c.1: Atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica-profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) que a empresa possui PROFISSIONAIS ou RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, terem executado obras e serviços equivalentes ao objeto da presente licitação; 5.3 – c) d.1: O Plano de Trabalho deverá conter, no**

mínimo, estrutura organizacional, atividades a serem realizadas, frentes de trabalho, seqüência de execução dos serviços, organização administrativa, procedimentos de segurança e prevenção de riscos de trabalho e planejamento de suprimento e equipamentos a serem aplicados nas obras, de acordo com as especificações, orçamento e projeto básico; **5.3 – d.2:** Cronograma físico de acordo com o plano de trabalho; **5.3 – g):** A Comprovação de vínculo permanente com a empresa, será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabiliza pela execução dos serviços; **5.3 – j):** A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação em característica e quantitativos. Para tanto deve demonstrar através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado obras e serviços semelhantes e compatíveis em características, quantitativos e prazos com os respectivos objetos do presente certame licitatório; **5.2.3 – b.1:** Para efeito do disposto na alínea “c” acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Comprovada por certidão negativa de débitos emitido pela referida entidade de classe emitida pelo CRC ou CFC; **5.1 – a:** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro Civil, portador de registro ou inscrição no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços de características semelhantes aos do objeto da presente licitação, consoante previsto no inciso I, do §1º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da Licitante dar-se-á através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócios. Quando for o caso de empregado, o vínculo empregatício será comprovado mediante exibição de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS através de cópia do contrato de trabalho por tempo determinado, firmado antes da data prevista para a apresentação das propostas e com vigência superior à data de conclusão do objeto da presente licitação); **5.1 – b:** A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação em característica e quantitativos. Para tanto deve demonstrar através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado obras e serviços semelhantes e compatíveis em características, quantitativos e prazos com os respectivos objetos do presente certame licitatório; **5.1 – d:** Comprovar a constituição de garantia para participar do processo licitatório, no valor de R\$ 2.820,42 (Dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), representada por qualquer das modalidades previstas no §1º. do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Já a empresa **RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.995.102/0001-63, não atendeu os itens: **5.2.5 (5.3.4):** Cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**; **5.3 – b) c.1:** Atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica-profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) que a empresa possui **PROFISSIONAIS** ou **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, terem executado obras e serviços equivalentes ao objeto da presente licitação; **5.2.3 – a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do contábeis do último exercício social ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei; **5.2.3 – b.1:** Para efeito do disposto na alínea “c” acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade –

CRC. Comprovada por certidão negativa de débitos emitido pela referida entidade de classe emitida pelo CRC ou CFC; 5.3 – g): A Comprovação de vínculo permanente com a empresa, será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabiliza pela execução dos serviços, sendo estas declaradas **INABILITADAS**.

Já as empresas **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95; **CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 18.715.796/0001-24; **D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 24.295.246/0001-04; **JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, CNPJ: 27.776.149/0001-13; **DR & J LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.382.733/0001-30; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 01.233.506/0001-03; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73; **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 10.465.480/0001-10; **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.251.160/0001-74 e **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR (SANTOS & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, CNPJ: 19.363.375/0001-44, foram declaradas **HABILITADAS**, por atenderem todas as exigências do edital em epígrafe e para fins de comprovação, segue em anexo, as autenticidades das certidões apresentadas. Neste momento aprese o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato (excluindo-se o 1º dia da publicação).

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios, será marcada a data de abertura de envelopes de propostas.

Em seguida e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 12:30hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: B8A430E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO - EPP inscrita no CNPJ nº 08.400.904/0001-16; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:21D1E709

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:1F044247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** ADONIS EMPREENDIMENTOOS ARTISTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00** (doze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:0042441E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 28.482.039/0001-01; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00** (mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:400FA8AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº 10.422.287/0001-00; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00** (treze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:DA5A0F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** EVANILSON ALBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 23.103.842/0001-74; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00** (três mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:33F6CC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

EXTRADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 03.729.144/0001-71; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTES:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A539DAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2019

PORTARIA Nº. 744 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.07.02.0041;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JUSSARA DANTAS DE BRITO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E12CE2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2019

PORTARIA Nº. 745 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.29.0005**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO NETO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.4677, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:C5B7F215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2019

PORTARIA Nº 746 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2019.07.11.0009**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **RAFAELLA BRITO DE FRANÇA**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 1.5539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:0B5EC339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2019

PORTARIA Nº 747 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.07.16.0132**,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, **FABRÍZIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1.5257, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:6F644A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2019

PORTARIA Nº. 748 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **LUANA MEDEIROS FERREIRA**, inscrita no CPF nº 077.234.414-01, do cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:7A89D936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2019

PORTARIA Nº. 749 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LUANA MEDEIROS FERREIRA**, inscrita no CPF nº 077.234.414-01, para o cargo de Provimento em Confiança de Controladora Adjunta da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:46537FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de agosto de 2019, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 para registro de preço, objetivando Aquisição de material esportivo destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 24 de julho de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DECB181B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404, inscrito no CNPJ (MF) de nº 23.298.589/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa para eventual locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
VALOR: R\$ 85.055,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 – “serviços e outros pessoa jurídica”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).
DATA: 08 de julho de 2019.
ASSINATURA: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0A65AB31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: PANIFICADORA SERRANA LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 07.990.018/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
VALOR: R\$ 11.687,20 (onze mil e seiscientos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 – “serviços e outros pessoa jurídica”.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).
DATA: 08 de julho de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:79E8284C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o senhor **JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO** do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7CB195B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora **ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES** para exercer o cargo de PROFESSOR - PEDAGOGO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 013/2019-SEMA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7B4E5C4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor **JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO** para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovada em 6º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 013/2019-SEMA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C2AFD41C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora **JORDANA PAIVA CIRILO DA SILVA** para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 5º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 013/2019-SEMA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0EA93DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de julho de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:37479AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

AVISO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A empresa MARINALDO RAMOS BARBOSA – CNPJ: 14.057.083/0001-60, protocolou tempestivamente na CPL, suas contrarrazões contra sua inabilitação no Pregão Presencial nº 037/2019, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Considerando que a Comissão mantém sua decisão nos termos do Parecer de Julgamento datado de 22/07/2019, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para conhecimento e pronunciamento.

Canguaretama/RN, 24 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:05FE24D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 31/2019.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial consiste na fixação de preços dos itens descritos no Anexo II, visando a "Contratação de empresa para fornecer o PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO para todas as UBS do Município, e APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, para os AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE.

Data da Sessão: 02 de agosto de 2019.

Hora da Sessão: 13h00min horas

Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail:

pregao@canguaretama.rn.gov.br ou pelo site:
http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 17 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A2952722

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 92 /2019 - GP.

Portaria nº 92 /2019 - GP.

NOMEIA OBEDECENDO ORDEM JUDICIAL CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 PARA EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, OBEDECENDO a determinação judicial contida nos autos da Ação de Registro Cronológico nº 0101308-11.2014.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, a candidata classificada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011, de 01 de julho de 2011, com resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de janeiro 2012, para exercer cargo de provimento efetivo, que em sentença deferiu liminar à nomeação da candidata.

Artigo 2º - A posse do candidato dar-se-á junto a Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - É condição indispensável para a posse:

I – Apresentação da documentação exigida no Anexo II desta portaria;
II – Realização de inspeção médica, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, conforme estabelece o art. 31 da Lei Complementar 001/2006, no Horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no Posto de Saúde Municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Dr. Pedro Velho, Canguaretama, devendo em seguida o candidato comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a Sexta-feira, para a efetivação dos demais atos necessários à posse.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 92/2019.

| CARGOS | NOME DO CANDIDATO | ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|---------------------------|------------------------|
| Agente Administrativo | HAYALINE DOS SANTOS SOUZA | 9º |

Palácio Octávio Lima, em 04 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:14F23B16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 33/2019.

OBJETO: Registro de preço par aquisição de móveis para escritório.

Data da Sessão: 07 de agosto de 2019.

Hora da Sessão: 09h00min horas

Informações: O edital com os anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das, 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 24 de julho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8248A7BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724022/2019.**

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 724022/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 029/2019 referente à *contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços fúnebres com urna funerária adulta, paramentação e traslado do Distrito Federal ao Município de Caraúbas/RN*, junto à Pessoa Jurídica: **FERNANDES DA SILVA E NOGUEIRA LTDA-ME “PAX MILENIUM ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS”**, CNPJ: 05.532.431/0001-12 com sede no seguinte endereço: Q 20 lote, 05, Jardim da Barragem I, CEP: 72.910-001, Águas Lindas de Goiás/GO *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para realização de *serviços fúnebres com urna funerária adulta, paramentação e traslado do Distrito Federal ao Município de Caraúbas/RN*, junto à Pessoa Jurídica: **FERNANDES DA SILVA E NOGUEIRA LTDA-ME “PAX MILENIUM ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS”**, CNPJ: 05.532.431/0001-12 *com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Justifica-se a contratação acima mencionada pela necessidade de oferecer este atendimento a família de baixa renda, visto que a mesma não dispõe de recursos financeiros para deslocamento do corpo do familiar, conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social do Município de Caraúbas. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter apresentado a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado apresentadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento inciso no II, Art. 24, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **FERNANDES DA SILVA E NOGUEIRA LTDA-ME “PAX MILENIUM ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS”**, CNPJ: 05.532.431/0001-12, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2019.

PAULO DE PAIVA BRASIL

Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:55D5D122

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724022/2019.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FERNANDES DA SILVA E NOGUEIRA LTDA-ME “PAX MILENIUM ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS”**, CNPJ: 05.532.431/0001-12 com sede no seguinte endereço: Q 20 lote, 05, Jardim da Barragem I, CEP: 72.910-001, Águas Lindas de Goiás/GO, pleiteado pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social visando à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços fúnebres com urna funerária adulta, paramentação e traslado do Distrito Federal ao Município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Paulo de Paiva Brasil, Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:70D1970B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 014/2019

OBJETO: registro de preços para contratação eventual e parcelada de serviços de borracharia e reparos de pneus e câmaras de ar.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, INSCRITO PELO CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com valor total de R\$ 92.224,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:462E372B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando o dever de promover o atendimento à saúde fora dos limites do município dentro dos princípios da eficiência e eficácia;

Considerando a inviabilidade em deslocar um veículo da frota municipal com, muitas vezes, um único usuário;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição eventual de passagens rodoviárias intermunicipais**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a **GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede à Rua Coronel Quincó, 173, Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por deslocamento, até o limite global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da ordem de serviço ou notas fiscais, quando executado;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E23DD603

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada: GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 27.022.641/0001-01. Objeto: Aquisição eventual de passagens rodoviárias intermunicipais.

24 de Julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS

P/contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8C4CD4CA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3030/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de manutenção do mobiliário das dependências da prefeitura municipal com vistas ao bom atendimento aos usuários do serviço;

Considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para *contratação de empresa prestadora de serviços de reparo em estofados para reparo de sofá de 08 lugares, com espuma e troca de pés*, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a ROMARIO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS 10801949408, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.960.358/0001-15, com sede à Rua José Venâncio, 269, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, 59.374-000, denominada Contratada, tendo

em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B73C068C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 014/2019

OBJETO: *registro de preços para contratação eventual e parcelada de serviços de borracharia e reparos de pneus e câmaras de ar.*

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, INSCRITO PELO CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com valor total de R\$ 92.224,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CD36FEBD

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo administrativo n. 3797/2019, verifica-se a ocorrência da situação preconizada pelo art. 25, caput e inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, verba legis:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto o **pagamento de inscrição no XVII Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, a ser realizado nos dias 13 a 16 de agosto de 2019, com o tema "*Qualidade da Educação: Financiamento, Gestão e Aprendizagem*", no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, tendo como beneficiário a UNDIME (União dos Dirigentes Municipais do Rio Grande Do Norte), CNPJ: 00.596.662/0001-76. Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A558494B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
21/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo administrativo n. 3796/2019, verifica-se a ocorrência da situação preconizada pelo art. 25, caput e inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, verba legis:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto o **pagamento de pacote completo de viagem para participação no XVII Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, a ser realizado nos dias 13 a 16 de agosto de 2019, com o tema "*Qualidade da Educação: Financiamento, Gestão e Aprendizagem*", no valor de **R\$ 2.790,30 (dois mil setecentos e noventa reais e trinta centavos)**, tendo como beneficiário a UNDIME (União dos Dirigentes Municipais do Rio Grande Do Norte), CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CAE4CBCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2019- GP, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA 059/2019- GP, de 23 de julho de 2019.

Dispõe sobre redução de carga horaria de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de 02 (duas) horas diárias da carga horária da servidora JUCIELY DA SILVA BARBOSA DANTAS, com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2016), art. 160, parágrafo único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:175EC33C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 684 DE 16 DE JULHO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 684 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Celia Rosimary Campos de Araújo** para ocupar o cargo comissionado de **Diretora nível III, da E.M. Gonçalo Marcelino (Oitizeiro)** com a representação de 60% do referido cargo junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A96FD7B7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antônio Praxedes Barrêto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Leticia Andrade Santos e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessa, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o

funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se refere ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos à Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2423/2017, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, entre outros, para o fornecedor: MARCO A B DE MELO – ME, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, referente empenho nº 102.021/2019, datado de 02/01/2019, referente a Nota Fiscal nº 000000332, datada de 09/05/2019, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

NATALIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:68B3F75F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.555, 23 DE JULHO DE 2019.**

DECRETO Nº 2.555, 23 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.488, de Dezembro de 2007, e Lei Federal nº 13.022, de Agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 e a Lei Federal nº 13.022, de Agosto de 2014 e da Instrução normativa PF nº 131, de 14 de Novembro 2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.419, de 11 de junho de 2004 e a Lei Municipal nº 1.488, de 4 de Dezembro de 2007, diplomas que, respectivamente, criaram e reestruturaram a Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir Decretos e Regulamentos para a fiel execução da Legislação Local (Lei Orgânica, artigo 39, inciso IV);

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentação das normas que dizem respeito à Corregedoria e à Ouvidoria da Guarda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.488, de 4 de Dezembro de 2007, mais especificamente, em seus artigos 6º e 7º, e Lei Federal nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014, em seu artigo 13º.

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as normas referentes à Corregedoria Geral e Ouvidoria da Guarda Municipal, em conformidade com as diretrizes instituídas pela Lei Municipal nº 1.488, de 4 de Dezembro de 2007 e Lei Federal nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014.

CAPÍTULO II

DA CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - A Corregedoria Geral (CGGM) integra a estrutura administrativa da Guarda Municipal, tendo como atribuições, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.488, de 4 de dezembro de 2007.

I – Apurar infrações disciplinares atribuídas aos guardas e aos servidores integrantes da Guarda Municipal.

II – Realizar visita de inspeção e correções extraordinárias em qualquer das unidades da Guarda Municipal.

III – Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores integrantes do Quadro Pessoal da Guarda Municipal.

IV – Promover investigações sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefia, observando as normas legais e regulamentos aplicáveis.

V – Promover levantamento de natureza operacional, objetivando subsidiar o emprego da Guarda Municipal de forma técnica e profissional.

Art. 3º A Corregedoria Geral é composta de 02 (dois) membros titulares que serão designados, através da Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A função de membro titular da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, de acordo com o artigo 6º, 2º da lei Municipal nº 1.488/2007, é privativa de profissionais que disponham de formação em graduação superior, preferencialmente nas áreas de Antropologia, Ciências Sociais, Pedagogia e Sociologia com especialização ou experiência na área de Direitos Humanos.

Art. 4º São membros titulares da Corregedoria Geral:

I – O Corregedor Geral, cuja a função é exercida, em caráter exclusivo por 01 (um) Assessor Jurídico do Município.

II – 01 (um) Guarda Municipal.

Parágrafo único – Os membros da Corregedoria Geral serão escolhidos da seguinte forma:

I – o Corregedor Geral pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

II – 01 (um) guarda municipal pelo Comando da Guarda Municipal.

Art. 5º - O Regimento Interno da Corregedoria Geral disporá, dentre outros, sobre as atribuições dos seus integrantes, a competência, a duração dos seus mandatos, a forma de deliberação e organização dos trabalhos e os procedimentos a serem adotados no exercício das funções inerentes a Corregedoria Geral.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Art. 6º Em Consonância com o que determina o artigo 13º inciso II da lei Federal Nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014, a Ouvidoria da Guarda Municipal de Ceará-Mirim é um órgão independente em relação ao Comando da Guarda, sendo responsável pelo atendimento das reclamações e sugestões dos cidadãos relativos as atividades da Guarda Municipal de Ceará-mirim, nos termos do seu regimento interno.

Art. 7º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Ceará-Mirim será composta por 02 (dois) membros que será designado através de Portaria, pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

I - 01 (um) Ouvidor titular, indicado pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

II - 01 (um) membro auxiliar escolhido dentre os servidores da Guarda Municipal de Ceará-Mirim.

Parágrafo único - A função de membro titular da Ouvidoria da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, é provido por servidor que disponha de formação em graduação superior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As diligências, requerimentos, solicitações ou outros pedidos da Corregedoria Geral e da Ouvidoria da Guarda Municipal terão propriedade de atendimento no âmbito da administração pública direta e indireta do Município.

Art. 10º - A Corregedoria Geral e a Ouvidoria da Guarda Municipal terão o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar os seus respectivos Regimentos Internos, a partir da entrada em vigor do presente Decreto.

Parágrafo único - Elaborados os Regimes Internos de que trata o caput, serão encaminhados para a apreciação e aprovação do Prefeito Municipal que os publicará no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de Julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:7DCF9EE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.556, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.556, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Institui ponto facultativo no dia 29 de julho de 2019, em virtude do feriado de Emancipação Política, no dia 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município e;

CONSIDERANDO, ser o dia 30 de julho a data comemorativa pela Emancipação Política do município de Ceará-Mirim, este ano em uma terça feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o dia 29 de julho de 2019 (segunda-feira), em virtude do feriado de 30 julho, data em que se comemora a emancipação política deste município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.356 de 2001.

Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:AB9F5059

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Autoridade Superior desta municipalidade e, ainda em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 51, "Caput" da Lei Regente c/c o Art. 109, § 1º, após apreciação dos documentos de Habilitação, decidiu, à unanimidade de seus membros, pelo seguinte Resultado:

Empresas Habilitadas: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90; VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ: 16.417.860/0001-65; ENGSEV COMERCIO SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 06.984.317/0001-96; RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.472/0001-95; TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME – CNPJ: 03.681.329/0001-53; e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME – CNPJ: 19.363.375/0001-44.

Empresa Inabilitada: ÍCONE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.374.520/0001-10, (Descumprimento do Item 9.3 - c) – Não apresentou Certificado de Regularidade do FGTS.

Os autos do processo encontra-se a disposição dos interessados para vista na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para interposição de Recurso. Não havendo interposição de Recurso, a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será no dia 02 de Agosto do corrente ano as 09h00min, no mesmo endereço onde se deu o recebimento dos mesmos.

Ceará-Mirim/RN. 24 de julho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:30700144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 020/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487** CNPJ Nº 15.504.218/0001-50 no Valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), **CABRAL PONTES DOS SANTOS** CPF 083.522.744-81 no Valor total de R\$ 14.000,00

(catorze mil reais) e **CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO** CPF 928.821.374-00 no Valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 24 de julho de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AEF92F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 020/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, TORNEAMENTO, SOLDA EPARTEELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487** CNPJ Nº 15.504.218/0001-50, **CABRAL PONTES DOS SANTOS** CPF 083.522.744-81 e **CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO** CPF 928.821.374-00, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487**

CNPJ Nº 15.504.218/0001-50

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | V. UNT | TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------|-----------|
| 01 | Serviços mecânicos para veículos leves oficiais da frota municipal. | HORA | 400 | 80,00 | 32.000,00 |
| 02 | Serviços mecânicos para veículos a diesel oficiais da frota municipal. | HORA | 300 | 100,00 | 30.000,00 |
| 03 | Serviços mecânicos para máquinas pesadas oficiais da frota municipal. | HORA | 200 | 120,00 | 24.000,00 |

Valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Item Adjudicado para: **CABRAL PONTES DOS SANTOS**

CPF 083.522.744-81

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | V. UNT | TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------|-----------|
| 05 | Serviços elétricos em veículos e máquinas pesadas oficiais da frota municipal. | HORA | 200 | 70,00 | 14.000,00 |

Valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

Item Adjudicado para: **CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO**

CPF 928.821.374-00

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | V. UNT | TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------|-----------|
| 04 | Serviços de Lanternagem, Torno, Soldas em máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota municipal. | HORA | 250 | 75,00 | 18.750,00 |

Valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 24 de julho de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A9323365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 14/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 14/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, para atender aos órgãos solicitantes.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 07 de agosto de 2019, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de julho de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:155DBD93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 029/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2019**

CONTRATO Nº: 029/2019

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: ZULEIDE MARIA DE BESSA

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º
023/2019**

OBJETO: Solicitação para locação de imóvel para instalação de depósito para equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO: 165 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

VIGÊNCIA: 24/07/2019 à 24/07/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de julho de 2019

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:8D50F411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2019**

Publica o gabarito e o resultado final da prova de conhecimentos específicos de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução do CMDCA 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 700/97 e suas alterações e o informativo nº 009/2019 da Comissão Interinstitucional Estadual formada para articular o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, que divulga novo gabarito após recursos e anula três questões.

RESOLVE: tornar público O RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR referente ao processo de escolha para Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

I – GABARITO: 01-d 02-c 03- d 04-b 05 – ANULADA 06 – ANULADA 07- a 08-a 09-d 10-a 11-a 12-a 13-b 14-c 15-b 16-c 17-c 18-b 19-a 20- ANULADA.

II – RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS:

01 - KARLA LUCIANA DE BRITO - **APROVADA**

02 - ANA PAULA DA SILVA - **APROVADA**

03 - PATRICIA ROBERTO - **APROVADA**

04 - FRANCISCO MONTEIRO DANTAS - **APROVADA**

05 - HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO - **APROVADA**

06 - LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA - **APROVADA**

07 - JACIARA GILCACIA LOPES - **APROVADA**

08 - SARA CAROLINA QUINTINO - **APROVADA**

09 - TEREZINHA ANDREA DA SILVA NASCIMENTO - **APROVADA**

10 - JACIANA FERNANDA GOES DA COSTA - **REPROVADA**

11 - MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAUJO - **APROVADA**

12- ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS – **APROVADA**

III – Ficam os candidatos aprovados CONVOCADOS para participarem de reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral, que ocorrerá dia 24 de julho de 2019, às 19h00 na sala de reuniões do CRAS, na rua Pedro Vital, 102.

Cruzeta/RN, 23 de julho de 2019.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:293EF3B9

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de CRUZETA, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 700/97, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 700/97, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Cruzeta por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e/ou durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados- eceto no período de campanha, no dia da eleição é proibida a distribuição dos mesmos), bandeiras, rádio - mediante propaganda em programas de rádios veiculados várias vezes durante o período de campanha, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da

interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Cruzeta-RN, 24 de julho de 2019.

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

HENRIQUE EDUARDO AGUIAR DINIZ

MARIA MARGARIDA DE MEDEIROS DANTAS

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F49FE158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
032/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 07/08/2019

HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 24 de julho de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0776A31C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, realizada em 10 de julho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

TECNARQ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.068.205/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 – pelo valor unitário de R\$ 174,46 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1D40FE37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL, a fim de atender as demandas de serviços realizados na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 19 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. - CNPJ: 08.675.394/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 – pelo valor unitário R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:895054A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2866/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA, CPF Nº 297.715.794-87, para prestação de serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL (POVOADO SÃO SEBASTIÃO) E ZONA URBANA COM DESTINO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8754/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3AE9A868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA, CPF Nº 297.715.794-87

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL (POVOADO SÃO SEBASTIÃO) E ZONA URBANA COM DESTINO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CBC53B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2871/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF Nº 146.601.804-68, para prestação de serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO

EM TRANSPORTE ESCOLAR no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL (POVOADO CRUZ) E ZONA URBANA COM DESTINO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8760/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A42161D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF Nº 146.601.804-68

OBJETO: Prestação de Serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL (POVOADO CRUZ) E ZONA URBANA COM DESTINO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1DF00694

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2919/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MORGANA ADILA BEZERRA DA COSTA, CPF Nº 095.111.654-10, para prestação de serviços como MONITORA DE DANÇA (BALE) no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8960/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BAF94191

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MORGANA ADILA BEZERRA DA COSTA, CPF Nº 095.111.654-10

OBJETO: Prestação de Serviços como MONITORA DE DANÇA (BALE) no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C771AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2917/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF Nº 079.011.964-16, para prestação de serviços como MONITOR DE ARTES no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8965/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:28C0A33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF Nº 079.011.964-16

OBJETO: Prestação de Serviços como MONITOR DE ARTES no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7DBD8496

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2921/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF Nº 035.892.404-90, para prestação de serviços como FACILITADOR DE OFICINA ESPORTIVAS no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$

998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8963/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6FDA6FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF Nº 035.892.404-90

OBJETO: Prestação de Serviços como FACILITADOR DE OFICINA ESPORTIVAS no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3145378F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 002/2019 - SAAE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **06 de Agosto de 2019** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou email:licitapmds@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 24 de Julho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:714EBD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação nº 014/2019

Registro de preço/Pregão presencial

Processo/Protocolo nº: 00755/2019

Interessado: Mercantil Alves

Assunto: Recurso Administrativo

Relatório

Trata-se de recurso interposto pela empresa Mercantil Alves, concernente ao procedimento licitatório na modalidade registro de preço/pregão presencial destacado, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata Circunstanciada, acostada nos autos em tela.

A empresa, ora recorrente, foi considerada pela Comissão de Licitação, inabilitada, em virtude de impugnação quanto a seu enquadramento, uma vez arguida divergência frente a sua denominação não condizente com seu faturamento. Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional.

É o relatório. Passemos ao mérito.

Mérito

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da licitação em destaque, que inabilitou a recorrente com base na alegação de empresa concorrente, em virtude de possível discrepância entre a denominação da empresa e seu faturamento anual.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa Mercantil Alves com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de licitação que no procedimento licitatório nº 014/2019, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

O processo licitatório se rege por diversos princípios, alguns de espeque constitucional, como os da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da isonomia entre os licitantes, outros introduzidos por leis ordinárias, a exemplo do art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, que prevê expressamente princípios como o do desenvolvimento nacional sustentável, da igualdade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento.

Primeiramente, destacamos o que diz o art. 43 da Lei nº 8.666/93, em seu parágrafo terceiro:

Art. 43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

O normativo é deveras claro, proíbe a inclusão de documento ou informação em momento posterior a propostas, assim a juntada de documento novo em momento indevido não corrige a falha detectada.

Da Lei Complementar 123/2006 -

No presente caso, oportuno se faz a análise do que diz a Lei Complementar do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, buscando a intenção do legislador em sua redação.

A Lei Complementar 123 foi publicada já em 2006 com o intuito de estabelecer algumas vantagens sobre o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no que se refere à Administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal. Devido à sua situação de hipossuficiência, as micro e pequenas empresas gozam de proteção diferenciada no que se refere ao regime de tributação.

O favorecimento concedido pela legislação às micro e pequenas empresas se justifica na medida em que essas empresas não possuem grande capacidade de faturamento. Dessa forma, quis o legislador constitucional protegê-las tendo em vista não só sua importância econômica, mas também social.

É sabido que o enquadramento das pequenas empresas se faz pela receita bruta anual da empresa, de acordo com o disciplinado nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I-no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II-no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

O artigo deixa claro que a caracterização do enquadramento das pequenas empresas se faz por sua receita bruta anual. Note-se que o legislador teve por objetivo afastar tentativas dissimuladas de empresas na fruição das benesses concedidas pela mencionada lei complementar, eis que esse regime benéfico se destina a assegurar o tratamento diferenciado às empresas que efetivamente lhe façam jus.

No presente caso, a própria empresa admite o seu novo enquadramento em virtude de seu faturamento crescente, sendo desnecessário maiores deslindes de negativa do presente recurso, uma vez que este se torna improcedente em virtude do novo faturamento da empresa.

A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 por empresas que tentam burlar a lei constitui certo desvio do certame, com afronta direta aos princípios que regem as licitações. Portanto, tal situação está dentro das competências da administração.

Assim, mesmo situações em que, em princípio, haja desvantagem financeira para a Administração caso a representação seja considerada procedente, em havendo grave infração à norma - especialmente, no caso concreto, a Lei de Licitações e Contratos - é possível a atuação dos órgãos de controle/administração a fim de garantir a aplicação dos princípios de espeque constitucional. Exemplo disso é caso em que um licitante é adjudicado por ter apresentado o menor lance de preço, contudo sem claramente atender aos critérios de habilitação.

Ressalte-se que em momento algum é desejo da administração limitar a atividade empresarial. É necessário deixar claro, mais uma vez, que o que se analisa é a situação da nomenclatura da empresa frente ao seu faturamento. Todavia, se por ventura for verificada a divergência, a empresa poderá vir a sofrer as penalidades previstas, como ser declarada sua inidoneidade para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública.

Ressalte-se que o Supremo Tribunal Federal (STF) já entendeu que é constitucional o art. 46 da Lei 8.443/1992, que institui sanção de inidoneidade a particulares por fraude a licitação, aplicável pelo TCU. (MS 30.788/MG, rel. p/ o ac. min. Roberto Barroso, julgamento em 21/5/2015, Plenário, DJE de 4/8/2015, e MS 29599/DF, rel. Min. Dias Toffoli, 1º/3/2016).

Ademais, adverte-se que em caso de análise mais rigorosa, pode o Recorrente ser penalizado, em esfera competente, nos termos do art. 299 do Código Penal que trata da falsidade ideológica, que consiste em omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Dessa forma, frente ao novo enquadramento da empresa recorrente, admitida pela própria em seu recurso, o presente processo licitatório deve ser retomado à fase de habilitação, mantendo-se a decisão de inabilitação da empresa recorrente.

Conclusão

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa **Mercantil Alves**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mediante os fatos e direito esposados nesta,**

ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado mantendo sua decisão anterior, considerando-a INABILITADA, nos termos do edital.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Doutor Severiano/RN, 23 de julho de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente

Comissão de Licitação

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3F4D7524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a diversas Secretarias Municipais do Encanto/RN.

RECORRENTE: LUCIANO CHAVES DE LIMA-ME INSCRITO CNPJ 11.813.688/0001-45 DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A empresa **LUCIANO CHAVES DE LIMA-ME**, protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivamente.

PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Pregoeiro ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 10 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública.

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **LUCIANO CHAVES DE LIMA-ME**, solicita pedido de conhecimento da decisão de inabilitação no processo licitatório pregão presencial 011/2019, por não atender o item 9.4.3 e o 9.4.5 do edital.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público o resultado do julgamento do recurso impetrado pela empresa **LUCIANO CHAVES DE LIMA-ME CNPJ 11.813.688/0001-45**, julgar IMPROCEDENTE O RECURSO, não conhecendo, para no mérito DAR-LHE provimento.

DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **NEGA-LHE PROVIMENTO**, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Mantenho a decisão de inabilitada **LUCIANO CHAVES DE LIMA-ME**, dar conhecimento da decisão a empresa através da publicação do presente julgamento.

Encanto/RN, 23 de julho de 2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:58F2987F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.094.819/0001-59) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 226.287,69 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 146.165,50 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 24 de julho de 2019 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1C5E4911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N.º 157/2019.**

PROCESSO Nº 01070001/19

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA – CPF: 073.998.144-73. **Objeto:** Contratação de pessoa na função de Visitador Social do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e oito reais). **LEGALIDADE:** Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - **PROGRAMA:** 08.243 0010.2.060 – Primeira Infância no SUAS, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 01/07/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de julho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMAS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2A15688F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

Aprova o Plano de Ação da Assistência Social do exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 24 de Julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301/2018.

Considerando a necessidade de apreciar as metas estabelecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

Considerando a avaliação das metas pactuadas, em relação à realidade do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento Federal da Assistência Social, conforme metas elencadas no aplicativo SUASweb, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 24 de julho de 2019.

FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Anuzia Batista Gonçalves
Código Identificador:3D34052E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107028/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107028/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.258,90

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ADF43E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107029/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107029/2019**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.033,62**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E3EF24CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107030/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0107030/2019****Objeto:** Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.**Contratado:** Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.842,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B34AA746**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107031/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0107031/2019****Objeto:** Serviços de manutenção de gabinete odontológico.**Contratado:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 720,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A24A86F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106114/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0106114/2019****Objeto:** Assinatura de Serviços de Provedor de Internet**Contratado:** LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)**Valor Total Julgado:** R\$ 15.040,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA6BF212**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0106115/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0106115/2019****Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.140,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37F5010A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2019-GP/PMG***Exonerar do cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:**Art. 1.º - EXONERAR** o Sr. **ANDRÉ ALYSSON DE OLIVEIRA VALE**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **096.971.644-36**, do cargo em comissão **Assessor de Administrativo** na Secretaria de Municipal de Municipal de Finanças e Tributação de Galinhos/RN. Símbolo CC-5.**Art. 2.º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.**Art. 3.º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de Julho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C436118B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2019-GP/PMG***Exonerar do cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:**Art. 1.º -EXONERAR** o Sr. **MARCIO ANDRE DA SILVA VALE**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **029.740.924-70**, do cargo em comissão **subsecretário de planejamento** na **Secretariade Admin. Planejamento e desenvolvimento econômico de Galinhos/RN**.**Art. 2.º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.**Art. 3.º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de Julho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:12019844**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2019-GP/PMG**

Exonerar do cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Sra. **BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS**, portadora do CPF/MF nº **043.214.894-90**, do Cargo em Comissão de **Subsecretária Municipal de Tributação**, lotado (a) na **Secretária Municipal de Finanças e Tributação, CC-1**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas – RN, 22 de Julho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9BBDCD6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0121/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o Sr. **MARCIO ANDRE DA SILVA VALE**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **029.740.924-70**, para o cargo em comissão **Subsecretário de Tributação** na **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Galinhos/RN**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas – RN, 22 de Julho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:413A146D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0122/2019-GP/PMG**

Nomear Para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão Nos Termos da Legislação Vigente e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Galinhos Estado do Rio Grande do Norte, no Uso de Suas Atribuições Legais de Conformidade Com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º -nomear o Sr. Adriano da Silva, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade N.º 1.518.164 – Ssp/rn e do Cpf N.º 000.609.644-13 em Comissão Diretor de Análise Técnica na Controladoria Geral do Município de Galinhos/rn.

Art. 2º -esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação. Retroagindo Seus Efeitos Financeiros ao Dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º -revogada as Disposições em Contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas – RN, 22 de Julho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8E31DF13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -**NOMEAR** o Sr. **ARTHUR JOSÉ ALVES DE MIRANDA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **108.730.994-86**, para o cargo em comissão **Assessor de Administrativo** na Secretaria de Municipal de Municipal de Finanças e Tributação de Galinhos/RN. Símbolo CC-5.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhas – RN, 22 de Julho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:301BAFB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/2019-GP/PMG**

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -**NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ SANTOS BRITO SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **670.079.524-20**, para o cargo em comissão **Assessor de Serviço e Manutenção** na Secretaria de Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Galinhos/RN. Símbolo CC-6.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de Julho de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:231F675F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SESSÃO
DESERTA E AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 021/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goianinha torna público que a sessão da licitação ocorrida às 09h00min no dia 11 de junho de 2019, na modalidade Pregão Presencial SRP, sob o nº 021/2019, tipo Menor preço por item, visando à futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS. Por não haver interessados, foi considerada DESERTA. Na oportunidade, comunica ainda que o município realizará nova sessão de licitação no dia **06 de Agosto de 2019 às 09h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min.

Goianinha/RN, 24 de Julho de 2019.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F9255082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SESSÃO
DESERTA E AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 026/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goianinha torna público que a sessão da licitação ocorrida às 09h00min no dia 11 de julho de 2019, na modalidade Pregão Presencial SRP, sob o nº 026/2019, tipo Menor preço por item, visando à futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES. Por não haver interessados, foi considerada DESERTA. Na oportunidade, comunica ainda que o município realizará nova sessão de licitação no dia **06 de Agosto de 2019 às 14h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min.

Goianinha/RN, 24 de Julho de 2019.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8BA906F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 080/2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº **1318446-1**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso de Atualização para professores de 1ª a 4ª série**, promovido pela SENEB/Fundação Roquete Pinto/MEC e SEG-RN através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o Parecer nº 65/75 CEE com duração de **180** horas, no período de 30/08 a 03/12/1993; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 21, inciso III, § 2º, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A7C599BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 081 /2019**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº **131829-2**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 10/11/2007 a 21/03/2009, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1206/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2010, conforme Art. 25, inciso II, § 5º, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A09D0062

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 291/2019 - GP

Goianinha/RN, 24 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso V, do Artigo 28 da Lei Federal nº 3.846/70 de 07 de agosto de 1.970,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Srs. **José Fonseca Galvão, Wilson Gomes Machado Júnior e Núbia Alves da Silva**, da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Nomear os Srs. **Wilson Gomes Machado Júnior, João Carlos Henrique de Souza e José Fonseca Galvão**, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 24 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:5E74F40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 192/2019 – GP, 24 DE JULHO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 537/2019-GP/TJRN,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Renovar a cessão, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **LARISSA FIGUEIREDO DA COSTA**, matrícula 136017-5, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 26 de Abril de 2019 e término em 27 de Abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 24 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:06517ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP SRP 22/2019

PROCESSO Nº 70201/2019

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 22/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 22/2019, destinado à aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

L. MARIA MORAIS DE MENESES - ME- CNPJ: 27.906.082/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 530.900,00 (quinhentos e trinta mil, novecentos reais).**

T. M. Comercio de Material de Construção LTDA - CNPJ: 24.521.361/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 96.541,62 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de julho de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:2BF213A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 22/2019

PROCESSO Nº 70201/2019

Pregão PresencialSRPNº 22/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 70201/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 22/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

L. MARIA MORAIS DE MENESES ME- CNPJ: 27.906.082/0001-94.

T. M. Comercio de Material de Construção LTDA - CNPJ: 24.521.361/0001-41.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 22 de julho de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:6359E950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019**

DE 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, uma diária e meia diária, no valor de 750,00 R\$ (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas, com fins de cumprimento de agenda administrativa na Governadoria do Estado do RN, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:2C119783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019,**

DE 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de EVA JUSSIELY SILVA, CPF Nº 065.609.174-60, Coordenadora do PSE, meia diária, no valor de 25,00 R\$ (vinte e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação no Encontro Regional do PSE da 2º e 8º Região de Saúde, no dia 24/07/2019, na cidade de Assú/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:BC281DF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019**

DE 24 DE JULHO DE 2019

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA DE SOUZA, CPF nº 323.141.834-87, matrícula 83-1, auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre os anos de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:7691D805

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2019,**

DE 24 DE JULHO DE 2019

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125

da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva MARTA ELIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 030.548.664-08, matrícula 1423, professora, lotada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre os anos de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:A75CB5B0

**GABINETE DO PREFEITO
DE 24 DE JULHO DE 2019**

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva JANIELE BRAGA DE S. SANTOS, CPF nº 056.341.704-86, matrícula 11979-1, professora, lotada na CEMSA, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre os anos de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:9B81E6DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019,**

DE 24 DE JULHO DE 2019

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva ANTONIA MARIA DE SOUZA, CPF nº 288.884.214-91, matrícula 82-1, professora, Centro Educacional Municipal Semente do Amanhã/CEMSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre os anos de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:01B207B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 055/2019 - Processo Administrativo nº 5383/2019 - Originado pelo Memorando nº 175/2019 – Secretaria Municipal de Transporte e Transito, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos da Linha Leve, sem Motorista e sem Combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 06 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 24 de Julho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3359DC90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 043/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 043/2019, Processo Nº 3931/2019 originado pelo Memorando nº 260/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Gerador Móvel de Energia, para atender as necessidades do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às empresa(s) H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto ao(s) ITEM(NS) [1], no valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 24 de Julho de 2019

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9470FFA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 056/2019 - Processo Administrativo nº 3448/2019 - Originado pelo Memorando nº 151/2019 – Secretaria Municipal do gabinete Civil, que objetiva a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso ressarcimento e endosso, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, para atender demandas da Prefeitura de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 06 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:30:00 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 24 de Julho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3157D650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 043/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 043/2019, Processo Nº 3931/2019 originado pelo Memorando nº 260/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Gerador Móvel de Energia, para atender as necessidades do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto ao(s) ITEN(S) [1], no valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 24 de Julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6F0501DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 057/2019 - Processo Administrativo nº 5385/2019 - Originado pelo Memorando nº 177/2019 – Secretaria Municipal de Transporte e Transito, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos (VAN, MICRO E ÔNIBUS), sem Motorista e sem Combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 06 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATOR ZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 24 de Julho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3398041C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 037/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 037/2019, Processo Nº 3685/2019 originado pelo Memorando nº 1.124/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas Enteras e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guararé/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) BIOCORE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (08.647.266/0001-32), quanto ao(s) ITEM(NS) [13, 22, 23, 27, 29, 30], no valor total de R\$ 51.844,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 33], no valor total de R\$ 164.587,70 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), NUTRIR SAUDE STORE LTDA (05.818.747/0001-75), quanto ao(s) ITEM(NS) [6, 20, 24], no valor total de R\$ 48.625,40 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), R C DE FREITAS (24.240.998/0001-60), quanto ao(s) ITEM(NS) [5], no valor total de R\$ 9.676,80 (nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), SOARES & VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (97.532.879/0001-54), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 2, 3, 25, 31, 32], no valor total de R\$ 24.992,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 299.726,40 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 24 de Julho de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:1CAFE752

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 037/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 037/2019, Processo Nº 3685/2019 originado pelo Memorando nº 1.124/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas Enteras e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de

Guararé/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) BIOCORE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (08.647.266/0001-32), quanto ao(s) ITEN(S) [13, 22, 23, 27, 29, 30], no valor total de R\$ 51.844,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), quanto ao(s) ITEN(S) [4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 33], no valor total de R\$ 164.587,70 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), NUTRIR SAUDE STORE LTDA (05.818.747/0001-75), quanto ao(s) ITEN(S) [6, 20, 24], no valor total de R\$ 48.625,40 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), R C DE FREITAS (24.240.998/0001-60), quanto ao(s) ITEN(S) [5], no valor total de R\$ 9.676,80 (nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), SOARES & VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (97.532.879/0001-54), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 2, 3, 25, 31, 32], no valor total de R\$ 24.992,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 299.726,40 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 24 de Julho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:541866FF

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF-II-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
LÍQUIDA**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|--------------------------|----------------------------|-------------------|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO | | | |
| RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | em Reais |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 47.131.783,59 | 46.298.318,40 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 46.183.285,75 | 45.349.820,56 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 46.183.285,75 | 45.349.820,56 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 46.183.285,75 | 45.349.820,56 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos. | 942.358,12 | 942.358,12 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 6.139,72 | 6.139,72 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 22.008.604,58 | 18.058.938,55 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 21.864.295,06 | 17.919.757,16 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 27.976.786,74 | 21.466.359,93 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 6.112.491,68 | 3.546.602,77 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 144.309,52 | 139.181,39 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 25.123.179,01 | 28.239.379,85 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 241.750.490,58 | 232.329.535,50 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL) | 19,50 | 19,93 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL) | 10,39 | 12,15 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 290.100.588,70 | 278.795.442,60 | 0,00 |

| | | | |
|---|----------------|----------------|------|
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%] | 261.090.529,83 | 250.915.898,34 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | -2.986.969,44 | -2.254.546,52 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 44.210.577,98 | 23.864.663,60 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas:

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:71B96AA9

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF-III-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA
GARANTIAS DE VALORES

| | | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO | | | |
| RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | em Reais | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| A ENTIDADES CONTROLADAS(III) | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| AOS ESTADOS (I) | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | |
| TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 241.750.490,58 | 232.329.535,50 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 % | 290.100.588,70 | 278.795.442,60 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 % | 261.090.529,83 | 250.915.898,34 | |
| CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX) | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X) | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| DOS ESTADOS (VII) | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | |
| TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | | | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:9C663C66

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF-IV-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | |
|--|---------------------------|--------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO | | |
| RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") | | em Reais |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ^o (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ^o (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAIS (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 232.329.535,50 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 37.172.725,68 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 | 33.455.453,11 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 16.263.067,49 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:7B4B8DE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acostadas aos autos do processo nº 6081/2019; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 440/2019; Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 01/2018, Ata de Registro de Preços nº 001/2018 (Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, campus Afogados da Ingazeira/PE); Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6081/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2018 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, campus Afogados da Ingazeira/PE, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, campus Afogados da Ingazeira/PE;

Objeto: O registro de preços para aquisição de material de construção civil, visando atender às necessidades do IFPE – Campus Afogados da Ingazeira e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor Registrado: **G BEZERRA CAMPOS E EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES - ME.** CNPJ Nº 24.857.520/0001-83;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 24 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:CAC05392

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2019**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: G BEZERRA CAMPOS E EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES - ME - **CNPJ:** 24.857.520/0001-83;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BLOCOS DE CONCRETO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 02 E 03, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, PARTES INTEGRANTES DESTA CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 6081/2019;

VIGÊNCIA: DE 24 DE JULHO DE 2019 ATÉ 23 DE JANEIRO DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 122.166,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS);

FIRMADO EM: 24/07/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: GIOVANNA BEZERRA CAMPOS - CPF Nº. 072.593.734-31

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:78EA28E6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerandoas razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acostadas aos autos do processo nº 6180/2019;

Considerandoos termos da justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 441/2019;

Considerandoa permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Ata de Registro de Preços nº 077/2018 e no Edital do Pregão Presencial nº 041/2018 (Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN);

Considerandoos termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6180/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 077/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 041/2018, originário do Município de Monte Alegre/RN que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN;

Objeto: Registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura;

Fornecedor Registrado: **ALC BEZERRA – ME.** CNPJ Nº 07.040.160/0001-03;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 24 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:1482E131

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: ALC BEZERRA-ME - **CNPJ:** 07.040.160/0001-03;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 E 33, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 6180/2019;

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 231.953,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS);

FIRMADO EM: 24/07/2019**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37**CONTRATADO:** ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - CPF Nº. 008.298.884-62**Publicado por:**Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:DC4C03DB**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 6034/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 19/2019, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 058/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 055/2017, Ata de Registro de Preços nº 006/2018 (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/GO);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6034/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 055/2017 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/GO, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/GO;

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atualizar e reaparelhar o parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/GO;

Fornecedor Registrado: **CZAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ Nº 11.015.572/0001-60;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 18 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:E35F8A8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - RETIFICAÇÃO DA
PONTUAÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 005 – MARIA DA SALETE
SIQUEIRA**

EDITAL Nº 001/2019

A Comissão Especial Eleitoral vem RETIFICAR a pontuação adquirida pela CANDIDATA senhora MARIA DA SALETE SIQUEIRA, inscrição nº. 005 na lista de candidatos(as) Aprovados e Reprovados após o resultado dos julgamentos de recursos impetrados sobre o Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 034/2015 e suas alterações, vem RETIFICAR a pontuação adquirida pela **CANDIDATA** senhora **MARIA DA SALETE SIQUEIRA**, inscrição nº. 005 na lista de candidatos(as) Aprovados e Reprovados após o resultado dos julgamentos de recursos impetrados sobre o Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2020 – 2024 realizado no dia 07 de julho de 2019, das 8 às 12h, na Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro.

**EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O
ECA
RETIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO**

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato(a) | NÚMERO DE ACERTOS | Status |
|-----------------|--------------------------|-------------------|-----------|
| 005 | MARIA DA SALETE SIQUEIRA | 9 | REPROVADA |

I – Após novo exame de correção no gabarito, à candidata senhora MARIA DA SALETE SIQUEIRA obteve a pontuação acima citada.

II - Conforme Edital 001/2019, item 3.6, considera-se aprovado o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação.

III – No dia 15/08/2019, será publicada a relação definitiva dos candidatos a conselheiro tutelar.

Ipanguaçu/RN, 24 de julho de 2019.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:39D0827E**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2019**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de sua Pregoeira, torna público que em face da omissão da empresa A K DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME – CNPJ Nº 20.157.406/0001-90, em manifestar interesse em assumir os itens: 002 e 003 e considerando a real necessidade imediata de locação dos supracitados veículos, decide CONVOCAR as empresas classificadas em TERCEIRO LUGAR, conforme Ata da Sessão - Pregão Presencial nº 032/2019, realizada no dia 10 de junho de 2019, quais sejam: EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, quanto ao Item: 002 e S&S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, quanto ao Item: 003, para, querendo manifestar interesse em assumi-los no prazo de 03(três) dias conforme Legislação Pertinente:

Ipanguaçu/RN, 23 de julho de 2019.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:52E17510**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº:
44/2019-GP, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

Na edição de nº 2064, de 19 de julho de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a

Portaria de Concessão De Diária De nº: 44/2019, de 18 de julho de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora HORTÊNCIA JORDANA COSTA DE SOUZA, matrícula funcional nº 6061, CPF nº 701.971.264-99, ocupante do cargo Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00(duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de julho do corrente ano, para participar do II Congresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:A4116B0C

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 43/2019-GP, DE 18 DE JULHO DE 2019

Na edição de nº 2065, de 22 de julho de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de Concessão De Diária De nº: 43/2019, de 18 de julho de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº

6299, CPF nº 121.187.094-47, ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas Para Juventude, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de julho do corrente ano, para participar do II Congresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:E3F16CB4

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DO APLICATIVO GOVFACIL, com a Pessoa Jurídica: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 10.831.174/0001-50, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:091B5061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO SUPLEMENTAR 011/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 11/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 470/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Oramentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

| | |
|--|---------------|
| 02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS | |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 14.900,00 |
| Sub-Total: | RS 14.900,00 |
| 02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.365.0012.2025.4.4.9.0.52.00.00 11200000 Equipamentos e Material Permanente | RS 6.010,00 |
| 02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00 11110000 Material de Consumo | RS 1.500,00 |
| Sub-Total: | RS 7.510,00 |
| 02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER | |
| 02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo | RS 4.010,00 |
| 02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.92.00.00 10010000 Despesas de Exercicios Anteriores | RS 60,00 |
| Sub-Total: | RS 4.070,00 |
| 02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | |
| 02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 9.500,00 |
| 02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo | RS 30.960,00 |
| Sub-Total: | RS 40.460,00 |
| 02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | |
| 02.010.20.606.0027.1007.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 16.274,00 |
| 02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo | RS 1.000,00 |
| 02.010.20.608.0026.1004.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 4.000,00 |
| 02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo | RS 8.000,00 |
| 02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 5.000,00 |
| 02.010.20.608.0023.2009.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 6.180,00 |
| Sub-Total: | RS 40.454,00 |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEIRA | |
| 03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.32.00.00 12140000 Material de Distribuicao Gratuita | RS 5.600,00 |
| 03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.39.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 100,00 |
| 03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 17.220,00 |
| 03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.30.00.00 12140000 Material de Consumo | RS 2.000,00 |
| 03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 20.000,00 |
| 03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00 12140000 Material de Consumo | RS 10.000,00 |
| 03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.36.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | RS 5.000,00 |
| 04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP | |
| 04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.36.00.00 13110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | RS 6.000,00 |
| 04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.39.00.00 13110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 2.000,00 |
| Sub-Total: | RS 8.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | RS 175.314,00 |

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Oramentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

| | |
|--|---------------|
| 02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS | |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo | RS 20.000,00 |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.3.5.0.41.00.00 10010000 Contribuicoes | RS 20.000,00 |
| 02.003.04.128.0004.1021.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo | RS 5.000,00 |
| 02.003.04.128.0004.1021.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 15.000,00 |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.13.00.00 10010000 Obrigacoes Patronais | RS 100.000,00 |
| Sub-Total: | RS 160.000,00 |
| 02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.999.04.122.0099.9999.9.9.9.99.00.00 10010000 RESERVA DE CONTINGENCIA | RS 15.314,00 |
| Sub-Total: | RS 15.314,00 |
| Total Parcial Reduzido: | RS 175.314,00 |

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 03 de Junho de 2019.

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:37E03507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial Pregão Presencial nº 020/2019-SRP, visando Registro de Preços, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município a ser realizado no dia 07/08/2019, às 08h00min, O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 24 de julho de 2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:46A6A8A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2019 PROCESSO Nº.
110/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jacanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: CERTISIGN CERT DIGITAL, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 01.554.285/0001-75. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. VALOR GLOBAL: R\$ 120,00(cento e vinte reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jacanã/RN, 06 de junho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F9622786

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - ME CNPJ: 08.449.096/0001-81, vencedor do item 02 no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 23.446.094/0001-22, vencedor do item 04 no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedor do item 01 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedor do item 03 no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 24 de Julho de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:ECCDC9BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 385/2019/GP, DE 24 DE JULHO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, à Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Lavadeira, Matrícula nº 63, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de julho de 2019 e término no dia 29 de outubro de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:1F90EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - ME CNPJ: 08.449.096/0001-81, vencedor do item 02 no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 23.446.094/0001-22, vencedor do item 04 no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedor do item 01 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedor do item 03 no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 24 de Julho de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:7BF42485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº089/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº074/2019-GP, datada de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2019, Edição 2044.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 12 julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:81CFFC67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº090/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº33/2016 para prorrogação de prazo de vigência, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 529/2019-GP, datado de 11 de julho de 2019, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Desembargador João Rebouças.

RESOLVE:

Art. 1º. Por a disposição do **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA**, matrícula 459, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo prazo de 02 (dois) anos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Art. 85, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:45F624DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**, matrícula 372, solicitando a sua redução parcial **pro tempore** da carga horária de 40 para 30 horas, conforme está previsto na Lei Municipal de nº 408/2011;

CONSIDERANDO os termos do art. 30 da Lei Municipal nº 408/2011 que prevê a jornada de 30 ou 40 horas semanais de acordo com a conveniência do Município;

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei Municipal de nº 280/2006, que prevê a redução da carga horária em face da necessidade e da conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o labor da servidora junto a Secretaria Estadual de Educação será de 30 horas semanais, portanto, sendo compatível com a carga horária do Município no caso de acumulação, conforme prevê o art. 37, inciso XVI, aliena "c".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica reduzida a carga horária de 40 para 30 horas semanais da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**, matrícula 372, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Jardim Escola Municipal Tia Alice, ocupante do cargo público de Professora PM3.

Art. 2º. A redução constante no artigo anterior dar-se-á por o período de 18 de julho de 2019 a 31 de julho de 2020, quando será feita uma nova avaliação junto ao órgão em que a servidora encontra-se lotada, da possível permanência ou não da redução da carga horária em face da necessidade da administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís, Em, 18 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6406C987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula 800, CPF 059.422.294-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Mossoró-RN, para participar do **I FÓRUM SOBRE PPI DA 2ª REGIÃO DE SAÚDE e REUNIÃO DA CIR**, que acontecerá na

próxima quarta-feira, dia 24/07/2019, no auditório da II URSAP em Mossoró, de 08:00 às 17:00 horas, conforme comunicado em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 22 de julho de 2019

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B0B86A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/ 2019

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, matrícula: 430, inscrito no CPF sob o nº CPF 057.120.294-21, ocupante do cargo de Digitador, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R\$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar do **I FÓRUM SOBRE PPI DA 2ª REGIÃO DE SAÚDE e REUNIÃO DA CIR**, que acontecerá na próxima quarta-feira, dia 24/07/2019, no auditório da II URSAP em Mossoró, de 08:00 às 17:00 horas, conforme comunicado em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 22 / 07 / 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:92DBAA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA: IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 03.338.081/0001-22, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: A A **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 03.338.081/0001-22** Avenida Dr. Luiza Carlos, 758, Bairro Dom Elizeu, Assu RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação conforme Contrato inicial datado de 11 de julho de 2018 - Pregão Presencial nº 015/2018- O presente contrato a fornecimento de serviços de manutenção frota de veículo - ATA/CONTRATO nº 0711.02/2018

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 12 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeitura Municipal
Contratante

IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 03.338.081/0001-22

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:E0404422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: **L D OLIVEIRA MENDES - ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **L D OLIVEIRA MENDES - ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, Rua Cel Gurgel, 549, Centro Mossoró - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação conforme Contrato inicial datado de 11 de julho de 2018 - Pregão Presencial nº 015/2018- O presente contrato a fornecimento de serviços de manutenção frota de veículo - ATA/CONTRATO nº 0711.03/2018

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 12 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeitura Municipal
Contratante

L D OLIVEIRA MENDES - ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:64DE832E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP SRP Nº 015/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME-** CNPJ: 04.768.789/0001-86, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME-** CNPJ: 04.768.789/0001-86 Rua José de Alencar, 373, Bairro Paraiba – Mossoró-RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação conforme Contrato inicial datado de 11 de julho de 2018 - Pregão Presencial nº 015/2018- O presente contrato a fornecimento de serviços de manutenção frota de veículo - ATA/CONTRATO nº 0711.01/2018

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 12 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeitura Municipal
Contratante

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:1D177A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1422/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1422/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo

em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica EMANUEL PACÍFICO DA SILVA – MEI - CNPJ Nº 38.380.206/0001-43, IE 20.514.380-6 Rua Maria Vale, 542, Bairro Penedo – Caicó/RN, no valor Global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Objeto: Aquisição de Relógio Eletrônico de ponto Biométrico, a ser destinado a Unidade Básica de Saúde Hermiro Vieira de Almeida, localizada no Bairro São Bento neste Município, conforme mapa de apuração de resultado de cotação de preços, proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 19 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:1CDDA412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 225/2019**

PORTARIA Nº 225/2019 - GP

Nomeia Coordenador do Setor de Almoxarifado, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Elker Natanh Câmara Damasceno** para o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:E506FAD2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 226/2019**

PORTARIA Nº 226/2019 - GP

Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Filomena Maria Bezerra** para o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, desta

Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 10 de julho de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:911F3853

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 227/2019**

PORTARIA Nº 227/2019 - GP

Nomeia Administradora Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Francisca Kalianna da Câmara** para o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 15 de julho de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:2DAFDB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2019 - RELAÇÃO DE CANDIDATO
INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES QUADRIÊNIO 2020/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE ANGICOS/RN**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

EDITAL Nº 02/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 06/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 01 - Andrea Mauricio de Lima
- 02 - Cristiane Felix Caetano
- 03 - Denilson da Silva
- 04 - Erivandro André de Aguiar
- 05 - João Maria Paulino Martins
- 06 - Jose Yure Morais dos Santos
- 07 - Jucielle de Moura Barbosa

08 - Juliana Aparecida da Silva
 09 - Luiz Eduardo Silva
 10 - Maciel Braz de Lima
 11 - Maria Eduarda de Lima Morais
 12 - Maria Vanda dos Santos de Lima
 13 - Moisés Lucarelle Benedito de Lima
 14 - Theogenes Jefferson Jacinto de Souza

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 397/2013 e Resolução nº 06/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo (29/07/2019 a 31/07/2019) estipulado no edital nº 01/2019, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, situada na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68, no horário das 08:00 as 16:00 horas.,

Jardim de Angicos/RN, 25 de julho de 2019.

JOSE ILTON FELIPE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:9E184A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 – PROCESSO
 LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019
 (CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

Código Identificador: 42A9423C

ONDE SE LÊ:

VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:

VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 233,34 (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Jardim do Seridó/RN, 03 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B1C41E42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 –
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO
 MJS/RN – 508.016/2019**

CONCEDENTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONCESSIONÁRIA:** GUSTAVO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.716.544-28; **OBJETO:** Concessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de quiosque, no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2019 e termo final em 01 de Julho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO CONTRATO:** Pela concessão de uso, a concessionária pagará, a concedente, o valor mensal de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Concedente e Gustavo

Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 043.716.544-28 – pela Concessionária.

Jardim do Seridó/RN, 01 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:04F58DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 –
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PROCESSO
 LICITATÓRIO MJS/RN – 522.013/2019**

BENEFICIÁRIA: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PATROCINADORA:** CÂMERA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.367.362/0001-46; **OBJETO:** Cota de patrocínio para interessados em colaborar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, apoiando o evento de Jardim Junino (edição 2019) com o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos do evento; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** de 03 de Julho de 2019 até a finalização do evento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pela Beneficiária e Luciano Sergio de Nóbrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.722.124-71 – pela Patrocinadora.

Jardim do Seridó/RN, 03 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:47A3461D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 –
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PROCESSO
 LICITATÓRIO MJS/RN – 522.013/2019**

BENEFICIÁRIA: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PATROCINADORA:** HERBERT WAGNER DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.348/0001-46; **OBJETO:** Cota de patrocínio para interessados em colaborar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, apoiando o evento de Jardim Junino (edição 2019) com o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos do evento; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** de 03 de Julho de 2019 até a finalização do evento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pela Beneficiária e Herbert Wagner Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.282.754-04 – pela Patrocinadora.

Jardim do Seridó/RN, 03 de Julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5489EBEA

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI ORDINÁRIA Nº 1.139, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

SÚMULA: Altera o art. 2º e seu § 5º da Lei Ordinária Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde elencada no art. 2º, bem como fica alterado o § 5º e acrescido o §6º do mesmo artigo, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, da seguinte forma:

“Art. 5º.....

.....

.....

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – 01 (um) representante do Hospital-Maternidade Dr. Ruy Mariz;

IV – 03 (três) representantes dos Profissionais de Saúde;

V – 01 (um) representante da Igreja Católica;

VI – 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;

VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII – 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

IX – 02 (dois) representantes das Associações Comunitárias e/ou Movimentos Populares Organizados.

§ 1º.....

.....

§ 5º - Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critério das respectivas representações, prestam serviço público relevante de caráter gratuito e podem ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão ou entidade representada.

§ 6º. Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:35F64461

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

Nº do Processo: 627.005/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE ENDEMIAS NO CONTROLE DE DOENÇAS NOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Credor/Fornecedor: K & M COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA – ME.

CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde |
| Ação: | 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| Programa: | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ |

Valor: R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:0FBF7E3C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2019**

Processo de Despesa nº: 627.005/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 041/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: K & M COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE ENDEMIAS NO CONTROLE DE DOENÇAS NOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Preço Global: R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde |
| Ação: | 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| Programa: | 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ |

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:87FE4FBD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019**

Nº do Processo: 715.005/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: K & M COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA – ME.

CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca |
| Ação: | 1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO |
| Função: | 20 - AGRICULTURA |
| Sub-Função: | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA |
| Programa: | 0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ |

Valor: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ AILSON DANTAS

Sec. Mun. de Agricultura M. Ambiente e Pesca

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:BAFA4CCF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2019

Processo de Despesa nº: 715.005/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 042/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: K & M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 2.070,00(dois mil e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca |
| Ação: | 1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO |
| Função: | 20 - AGRICULTURA |
| Sub-Função: | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA |
| Programa: | 0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária |
| Natureza da Despesa: | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ |

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:582C874C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Currais Novos/RN no dia 24 de julho de 2019 para comparecer a uma reunião na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, para tratar de assuntos referentes ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2019.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:2AF298DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR, com as emendas promovidas pela Câmara Municipal**, o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2019, que “*Altera o art. 2º e seu § 5º da Lei Ordinária Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: **Lei Ordinária nº 1.139**. Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide **PROMULGAR** a Lei Ordinária nº 1.139, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.139 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:74BED175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a João Maria da Cruz Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) João Maria da Cruz, CPF 778.032.134-72, RG 921.478, residente na Rua Projetada,-João Câmara depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) I Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN nos dias 23,24/07/2019 com viagem marcada para o dia 23/07/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 16/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:90CB8E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Josenildo Valentim da Silva Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Josenildo Valentim da Silva, CPF 722.514.094-91, RG 304098061, residente na Rua Matão do Borges depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) I Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN nos dias 23,24/07/2019 com viagem marcada para o dia 23/07/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 16/07/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:39D73478

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.521/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME – CNPJ: 17.644.369/0001-30

Processo nº 136/2019 - Dispensa nº 3.521/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE, PARA QUE EXECUTEM SEU TRABALHO COM CONFORTO E SEGURANÇA.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prefeitura de João Câmara, em João Câmara.

Contratante

FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:7A96820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 136/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME**, CNPJ: 17.644.369/0001-30, referente a AQUISIÇÃO DE 80 PARES TÊNIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE, PARA QUE EXECUTEM SEU TRABALHO COM CONFORTO E SEGURANÇA, no valor de **R\$ 12.000,00, (doze mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA**

LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 24 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:FD1E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min do dia 07 de agosto de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações do município de João Câmara/RN.

João Câmara/RN, em, 24 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:BB279A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, torna público que às **09h00min do dia 13 de agosto de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo maior lance por item, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAISATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoacamura.com.br.

João Câmara/RN, em, 23 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:17FE3E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

DE CAMISETAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 25/07/2019 até as 08h:59m do dia 07/08/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2019.

João Câmara/RN, em 23 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:29ED1AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - BIMESTRE: 03/2019

| ANEXO 22 | | Poder/Orgão: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS | |
|--|--|--|---------------|
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | Bimestre de Referência: 03/2019 | |
| Demonstrativo dos Limites | | | |
| LRF, art. 54 – Anexo XX | | Em Reais | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | Valor até Quadrimestre/Semestre | | % Sobre RCL |
| Receita Corrente Líquida | 11.749.073,30 | | 100,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | Valor | | % Sobre a RCL |
| Despesa Total com Pessoal – DTP | 556.056,76 | | 4,73 |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % > | 704.944,40 | | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % > | 669.697,18 | | 5,70 |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF) - < % > | 634.449,96 | | 5,40 |
| RESTOS A PAGAR | Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício) | |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 | |

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:ECC493EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070 DE 23 DE JULHO DE 2019 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 070 DE 23 DE JULHO DE 2019

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROZIELLY AMANDA PINTO DO CARGO DE ENFERMEIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 23 DE JULHO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **Rozielly Amanda Pinto** do cargo de **Enfermeira** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80015D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01060001/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2019
OBJETO: Aquisição de Manilhas de Concreto a Serem Utilizados em Esgotos de Diversas Ruas da Cidade de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 597 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 01/06/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7CEB39F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:24070001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24070001/2019

Objeto: Contratação de serviços com prestação de contas "PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA" referente aos exercícios de 2010,2011 e 2012.

Contratado: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA
(16.977.490/0001-10), com Valor Total Julgado: R\$ 7.125,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/07/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:730AA797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24070001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24070001/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 24070001/2019

OBJETO: Contratação de serviços com prestação de contas "PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA" referente aos exercícios de 2010,2011 e 2012. .

VALOR TOTAL: R\$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: 783 - 6. 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/07/2019 à 31/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A77C65D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 193, PUBLICADA EM 23 DE
JULHO DE 2019. EDIÇÃO 2066.**

Errata da Portaria nº 193, publicada em 23 de julho de 2019. Edição 2066.

Onde se lê: “**Art. 1º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: ... **Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 15 de Julho de 2019”.

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de Julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FEFB18F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - RREO SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| LRP, Art. 48 – Anexo 14 | Em Reais |
|--|-----------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 64.114.865,00 |
| Previsão Atualizada | 64.114.865,00 |
| Receitas Realizadas | 23.559.378,53 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 185.803,03 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 62.270.865,00 |
| Créditos Adicionais | 1.023.039,27 |
| Dotação Atualizada | 63.293.904,27 |
| Despesas Empenhadas | 35.073.944,65 |
| Despesas Liquidadas | 19.272.669,55 |
| Despesas Pagas | 18.878.778,64 |
| Superávit Orçamentário | 4.286.708,98 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 35.073.944,65 |
| Despesas Liquidadas | 19.272.669,55 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 41.497.301,04 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.412.900,18 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.101.820,39 |

| | | | |
|--|--------------------------------------|---|----------------------------------|
| Resultado Previdenciário | | | 311.079,79 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | 2.247.479,60 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 2.247.479,60 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.458.896,14 | 0,00 | 1.378.202,14 |
| Poder Executivo | 1.458.896,14 | 0,00 | 1.378.202,14 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.628.505,81 | 0,00 | 1.140.177,36 |
| Poder Executivo | 1.576.465,81 | 0,00 | 1.088.137,36 |
| Poder Legislativo | 52.040,00 | 0,00 | 52.040,00 |
| TOTAL | 3.087.401,95 | 0,00 | 2.518.379,50 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucionais Anuais | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE | 3.378.437,87 | 25,00 | 24,76 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 3.617.984,56 | 60,00 | 71,52 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.231.084,40 | 15,00 | 23,68 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas/RCL (%) | | 0,00 | |
| FONTE: Sistema e-Pública (2160-0926-133). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:23. | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | |

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO
Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO
Controlador

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:8A7F5BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2019**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 27060001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação no encerramento do 3º Circuito Junino Jucurutuense.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2019

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação no encerramento do 3º Circuito Junino Jucurutuense** junto a empresa **ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO (CNPJ 33773498/0001-840)**– (Artista Artista Alex Pereira e Forró Diverdade), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil e cem reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 27 de junho 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A69659FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

OBJETO: Contratação de profissional para realização de Serviço como Facilitador, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADA: JOSÉ ARLINDO DE SOUZA

CPF: 124.342.794-90

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.290,00 (Quatro mil duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº 081/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de julho à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELO CONTRATADA: José Arlindo de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1B9C4B5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato e seu aditivo de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de Locação necessária para a família da beneficiária a Srª **MARIA LÚCIA ESTEVAM DA SILVA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 381.097.514-15

ORIGEM: Dispensa nº 023/2019

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 18 de julho de 2019.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Wellington Pereira dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D4EAACF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 02 (duas) Quadras de Esportes descobertas, nas Comunidades do Arisco dos Pires e Lajedo Grande, na Zona Rural do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 10.458.681/0001-90

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 248.249,02 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2019

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2019 à 24 de janeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1040 – Const. Ampl. e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 24 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Rodrigo Botelho de Sales

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C4D8938C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 001/2019

Nomeia Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde I – UBS I, e dá outras providências.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para a função de Enfermeira Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde I – UBS I, a Senhora **Idiane Nelo da Silva França**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.675.614-27.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2019.

WERLANIA GUEDES DE MOURA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa d'Anta

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:4CF4605B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 002/2019**

Nomeia Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde II – UBS II, e dá outras providências.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para a função de Enfermeira Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde II – UBS II, a Senhora **Suzane da Silva Alves de Figueiredo**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.160.074-67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2019.

WERLANIA GUEDES DE MOURA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa d'Anta

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B0B511B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 003/2019**

Nomeia Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde III – UBS III, e dá outras providências.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para a função de Enfermeira Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde III – UBS III, a Senhora **Heloisa Andrea Bezerril Souto**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.041.274-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2019.

WERLANIA GUEDES DE MOURA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa d'Anta

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:OB1818D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Pedras
Comissão Especial Eleitoral**

RESOLUÇÃO nº 002/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) 009/2005 de 16 de junho de 2005, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 334/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 009/2005 E 334/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do

CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lagoa de Pedras, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município de Lagoa de Pedras, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, **ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e santinhos com nome, número e foto do candidato ou candidata;**

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua

ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade,

sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

LAGOA DE PEDRAS, 24 DE JULHO DE 2019

JACKSON PEREIRA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente/CE

Membros da Comissão Especial Eleitoral

SELMA FERNANDES

NAIRE THEMES LEMOS RIBEIRO

ALLAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO

Lei 009/2005 CMDCA.

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FC544D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP - CNPJ: 70.309.463/0001-15, vencedora dos LOTES 01 ao 15 com valor total estimado de **R\$ 306.974,06 (Trezentos e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos);**

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:09F00C88**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 015/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

No dia 17 de julho de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 015/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP - CNPJ: 70.309.463/0001-15, vencedora dos LOTES 01 ao 15 com valor total estimado de R\$ 306.974,06 (Trezentos e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos);

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:FFBF235C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 016/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

No dia 17 de julho de 2019, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para remanufaturamento de cartuchos preto, colorido e tonner para impressoras, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 016/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63, vencedora dos ITENS 01, 03, 05, 06, 09 e 10

com valor total estimado de R\$ 9.148,10 (Nove mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos);

BH SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00, vencedora dos ITENS 02 e 11 com valor total estimado de R\$ 2.520,70 (Dois mil quinhentos e vinte mil reais e setenta centavos);

MARIA A DA PAIXÃO ME - CNPJ: 07.941.557/0001-76, vencedora do ITEM 04 com valor total estimado de R\$ 2.265,90 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);

CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 - CNPJ: 24.376.786/0001-04, vencedora dos ITENS 07 e 08 com valor total estimado de R\$ 2.724,80 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 16.659,50 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:9E4E67A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 016/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63, vencedora dos ITENS 01, 03, 05, 06, 09 e 10 com valor total estimado de R\$ 9.148,10 (Nove mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos);

BH SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00, vencedora dos ITENS 02 e 11 com valor total estimado de R\$ 2.520,70 (Dois mil quinhentos e vinte mil reais e setenta centavos);

MARIA A DA PAIXÃO ME - CNPJ: 07.941.557/0001-76, vencedora do ITEM 04 com valor total estimado de R\$ 2.265,90 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);

CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 - CNPJ: 24.376.786/0001-04, vencedora dos ITENS 07 e 08 com valor total estimado de R\$ 2.724,80 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 16.659,50 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C1952E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 2005201901/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00 e JOÃO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ: 27.776.149/0001-13. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME, CNPJ: 03.681.329/0001-53 e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de julho de 2019.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E7AA64E4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 015/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP - CNPJ: 70.309.463/0001-15, vencedora dos LOTES 01 ao 15 com valor total estimado de **R\$ 306.974,06 (Trezentos e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de julho de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:631DE253

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 016/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63, vencedora dos ITENS 01, 03, 05, 06, 09 e 10 com valor total estimado de **R\$ 9.148,10 (Nove mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos)**;

BH SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00, vencedora dos ITENS 02 e 11 com valor total estimado de **R\$ 2.520,70 (Dois mil quinhentos e vinte mil reais e setenta centavos)**;

MARIA A DA PAIXÃO ME - CNPJ: 07.941.557/0001-76, vencedora do ITEM 04 com valor total estimado de **R\$ 2.265,90 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**;

CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 - CNPJ: 24.376.786/0001-04, vencedora dos ITENS 07 e 08 com valor total estimado de **R\$ 2.724,80 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**;

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 16.659,50 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de julho de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EE2A208C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12080002/2015**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 12080002/2015, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a reforma, ampliação e modernização do Mercado Público do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de abril à 03 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de abril de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Luciano José da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8E6CA3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2019 - HMGAF

Portaria Interna nº 001/2019 - HMGAF Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2019.

“Designa o Senhor Willian Marcos de Melo Nôga, para o exercício da Responsabilidade Técnica da Enfermagem do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.”

Djanilza Faustina de Assis Cano, Diretora Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Portaria nº 011/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria tem como base a resolução 509/2016 do COFEN, em seus Art 1º e 2º e demais atos contínuos da Resolução.

Art. 2º- Designar o Senhor **Willian Marcos de Melo Nôga**, Enfermeiro, inscrito no COREN/RN sob nº 376.045, CPF: 061.619.994-55, RG sob nº 1825168 - SSP/RN para o exercício da Responsabilidade Técnica da Enfermagem do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando seus efeitos contrários.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO
Diretora Geral Do HMGAF

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:70213B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0312/2019 - GP

Portaria nº 0312/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de julho de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria Beatriz Silva da Costa**, matrícula nº: **1805**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº

002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **2018/2019** com o período de gozo em: **24.07.2019 a 22.08.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AC79B05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0313/2019 - GP

Portaria nº 0313/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de julho de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias o Senhor **Flávio Roberto Alves da Silva**, matrícula nº: **1708**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **2018/2019** com o período de gozo em: **05.08.2019 a 19.08.2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2707FA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Decreto nº 570/2019 edição nº 2067, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. 16.0 do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05 (cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 24 de julho de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO - ASSISTENTE SOCIAL – HMGAF**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|-----|----------------------|---------------------------------|--------------|
| 003 | Nº INSCRIÇÃO: 239/31 | VITÓRIA RÉGIA FAUSTINA DE ASSIS | CLASSIFICADO |
| 004 | Nº INSCRIÇÃO: 101/30 | FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA | CLASSIFICADO |

Lagoa Nova/RN, 24 de julho de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:38AB0D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0314/2019 - GP

Portaria nº 0314/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de julho de 2019.

“Altera a Portaria 259/2019, que concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 259/2019, que conceder férias a Senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva**, matrícula nº: **1600**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2018 a 31.12.2018** com o período de gozo em: **15.07.2019 a 29.07.2019**.

Art. 3º - Designar o senhor **Adélcio Cabral Bezerra Júnior**, matrícula nº 3373, nomeado através da Portaria nº 114/2019, para responder interinamente pelas ações do Cargo de Coordenadoria de Finanças, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções no período dos dias 25 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

Art. 3 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando disposições contrárias.

Cientifique-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C84DF40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR Extraordinariamente o Servidor **GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO**, Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos, em gozo de férias, para retornar ao trabalho durante o período de 10 a 31 de Julho do corrente ano, prorrogando-se as férias por igual período da convocação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10/07/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F581B9D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2019 - Nº 2347/2019

Processo nº 2347/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Realização de Exame Médico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CID-CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO**

OBJETO: Realização de exame Urografia Excretora, para a paciente Mariana Beatriz Vital de Moura.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CFE3D999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Paulo Wilson Gabriel**, ocupante do cargo de Digitador da SEMTHAS e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, matrícula 475, **04 (quatro) diárias**, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:52740CC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Joilza da Conceição Rodrigues Rufino**, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS 1, matrícula 1074, **04 (quatro) diárias**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2B917107

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueiredo Freitas**, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS 1, matrícula 1223, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:81CFC96C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS 2 e Conselheira Municipal de Assistência Social, matrícula 1405, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:388482E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Josinere Fernandes da Rocha**, ocupante do cargo de Coordenadora de Atividade Especial da SEMEC e Conselheira Municipal de Assistência Social, matrícula 1405, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CB73E102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Wilza Rocha Barros**, ocupante do Cargo de Assistência Social do CRAS 2, matrícula 1187, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6377757E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Rannykelly Dayanne de Andrade Mafra**, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS 1, matrícula 1223, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:21869F81

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2019 -
2347/2019**

Processo nº 2347/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Realização de Exame Médico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CID-CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO**

OBJETO: Realização de exame Urografia Excretora, para a paciente Mariana Beatriz Vital de Moura.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9A5107C2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 -
2348/2019**

Processo nº 2348/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Realização de Exame Médico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NEUROLIFE NATAL S/S LTDA**

OBJETO: Realização de exame Polissonografia, para o paciente Isaias Ribeiro de Oliveira.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7D5C6155

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1ª – NOMEAR- os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Educação, do Município de Lajes/RN, para o Triênio 2019 a 2022 Lajes/RN.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Maria de Fatima Fernandes – Titular

Jeanete Maria Roque Costa Segundo – Suplente

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nádia Marília de Oliveira – Titular

Vitória Jane Marques – Suplente

REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Marinalda Pereira da Silva - Titular

Jacaune Batista da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Karina Maria de Souza Silva- Titular

Francisco Canindé Salviano – Suplente

REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO REGULAR:

Francisca Irene Martins Gomes – Titular
João Gabriel dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Paulo Wilson Gabriel - Titular
Aldeisa Leocádio Silva de Silva Sales - Suplente

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Francisca Edileusa dos Reis – Titular
Maria José Macedo – Suplente

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Hernandes Nogueira Lucena – Titular
Francisca Rejane da Silva Nogueira – Suplente

REPRESENTANTES DOS DE ONG PONTO DE CULTURA:

Kleber Claudino de Lima – Titular
Olavo José Gomes de Lima – Suplente

REPRESENTANTES DOS DE ONG ADLIS

Nevolândia Laureano Alves Teixeira de Almeida – Titular
Renier Cavalcante - Suplente

Art. 2º. Ficam nomeados como Presidente – **Francisca Irene Martins Gomes**, Vice-Presidente – **Karina Maria de Souza Silva** e Secretária **Marinalda Pereira da Silva**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4457E6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - ATA DE JULGAMENTO DE
RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP Nº
011/2019 PROCESSO ADM. 4.591/2019

AVISO AOS INTERESSADOS - ATA DE JULGAMENTO DE
RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP Nº 011/2019
PROCESSO ADM. 4.591/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa recorrente **KEYLLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ: **06.050.403/0001-21**; a recorrente aqui representada pelo Sr. **Manoel Sanderson de Oliveira Matos**, inscrito no CPF: **068.775.524-74**. Na fase de análise dos Documentos de Habilitação, logo após, o Pregoeiro Oficial detectou que a empresa recorrente não preenchia os requisitos dispostos no Edital do Pregão Presencial nº 011/2019, tendo a referida empresa deixado de **apresentar cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário conforme preza o Instrumento Convocatório no seu item “9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIR - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2018), registrado na Junta Comercial e cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta”**. Diante do exposto e com fulcro na **Lei 8666/93** e no Artigo 4º, Inciso XVIII da Lei 10.520/2002, a Comissão Permanente de Licitação abriu o prazo de 03 (três) dias para que a empresa

apresentasse memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto. A recorrente **KEYLLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ: **06.050.403/0001-21**, fez as suas devidas alegações em seu recurso protocolado de forma tempestiva em data de 17 de Junho de 2019, com número de processo 2.222/2019 e devidamente recebido e vistado. Submetida a decisão do Pregoeiro à Assessoria Jurídica do Município de Lajes/RN, esta Ratificou e opinou improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa recorrente **KEYLLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ: **06.050.403/0001-21** como consta na Conclusão e na Decisão do Parecer Jurídico: **“IV. CONCLUSÃO. Diante de todo o exposto, verifica-se que a não observância aos ditames trazidos pelo instrumento convocatório configura ilegalidade do licitatório. Ademais, o Ente Público não pode se afastar das regras por ele mesmo estabelecidas no instrumento convocatório, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes”**. **E, ainda: “V - DA DECISÃO. Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela KEYLLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21, para no mérito NEGÁ-LO, quanto a todas as alegações apresentadas, por consequência RATIFICO a decisão que declarou DESCLASSIFICADA E INABILITADA a empresa recorrida, KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21”**. Por fim, o termo de ratificação foi encaminhado para a Autoridade Competente na Pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a sua apreciação final, dando ciência à empresa recorrente. Assim, a decisão do Pregoeiro está devidamente **RATIFICADA** sendo a empresa **KEYLLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21**, declarada **INABILITADA** do Pregão Presencial Nº 011/2019. Doutra forma, **DECLARAMOS** a empresa **HELLEN M. MACIEL COSTA - ME - CNPJ: 22.345.635/0001-63**, representada pelo Sr. Marcos Adriano Costa Filho, CPF: 086.925.694-70, **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** para os itens: código 023687 (SOFTWARE PARA GESTÃO DE ARRECADAÇÃO NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE) e código 023688 (INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SOFTWARE PARA GESTÃO DE ARRECADAÇÃO NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE), por cumprir na íntegra o Instrumento Convocatório. Os demais itens do Certame em Epígrafe ficam **DECLARADOS TODOS FRACASSADOS**.

Este Aviso será enviado para o e-mail para todas as licitantes participantes do certame em apreço.

Lajes/RN, 24 de Julho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E05FFD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO
TUTELAR/2019 - CANDIDATOS APTOS À CAMPANHA
PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

| Nº | NOME DO INSCRITO (A) | CPF |
|----|-------------------------------------|----------------|
| 01 | ALMAIZA RAQUEL LOPES DA SILVA | 059.115.004-26 |
| 02 | AYLA MARCELLIA FELIX DO SANTOS | 106.429.224-03 |
| 03 | ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA | 063.212.964-65 |
| 04 | GENILDA PEREIRA COSTA | 059.571.244-43 |
| 05 | JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA | 077.795.614-45 |
| 06 | KATIANA FERNANDES | 038.262.124-79 |
| 07 | MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO | 702.785.554-20 |
| 08 | MARIA TERESA NUNES DA COSTA | 406.525.804-91 |
| 09 | MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO | 031.374.384-38 |
| 10 | NIZANGELA LAUREANO ALVES | 054.051.204-89 |
| 11 | RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES | 074.597.57470 |
| 12 | SUZILENE MARTINS TRINDADE | 034.312.514-18 |
| 13 | VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA | 099.965.484-57 |

Quantidade aptos: 13(treze)

Lajes/RN, 24 de julho de 2019.

Comissão Especial encarregada pela eleição unificada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:347B63BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Lajes/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 662/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 662/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lajes, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,

notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do

CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Lajes, RN 24 de julho de 2019.

LUANA DA SILVA PALHARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lajes-RN

FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA

Coordenador da CCE - Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0E7FCE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 228/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 228/2019

Lucrécia/ RN, 18 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

| Suplementação | | | | | |
|--|---|---|--|---------------|--------------------|
| Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação | | | | | |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia | | | | | |
| | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.31 - Consorcio Intermunicipais | | | |
| | | | 380 - 3.3.70.41.00 - Contribuições | Fonte: 121100 | R\$ 32.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS32.000,00 |
| | | 2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude | | | |
| | | | 385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 121100 | R\$ 1.000,00 |

| | |
|--------------------------------|--------------|
| Total da Ação: | RS 1.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | RS33.000,00 |
| Valor total Suplementado: | RS 33.000,00 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B6698222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2019**

PORTARIA Nº 120/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora **Vandygna Emiliana Chaves da Silva**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Seminário de Qualificação: “Regime Previdenciário nos Municípios”**, que acontecerá no dia 25/07/2019 e dia 26/07/2019 Reunião na Caixa Econômica Federal sobre regularização do Convênio registrado no SIAFI sob o Nº 585255.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:BF0BE4DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019**

PORTARIA Nº 121/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Servidor **José Aldaene Alves de Oliveira**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Seminário de Qualificação: “Regime Previdenciário nos Municípios”**, que acontecerá no dia 25/07/2019.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:5CEECBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019

PORTARIA Nº 122/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Servidor **Junho Aldaélis Alves de Oliveira**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Seminário de Qualificação: “Regime Previdenciário nos Municípios”**, que acontecerá no dia 25/07/2019 e dia 26/07/2019 Reunião na Caixa Econômica Federal sobre regularização do Convênio registrado no SIAFI sob o Nº 585255.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 400,00 Quatrocentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:0C7107D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2019

PORTARIA Nº 123/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora **Railda Conrado Fontes Jácome**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Seminário de Qualificação: “Regime Previdenciário nos Municípios”**, que acontecerá no dia 25/07/2019.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:5798A70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019

PORTARIA Nº 124/2019

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Prefeito Municipal **Kerles Jácome Sarmento**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Seminário de Qualificação: “Regime Previdenciário nos Municípios”**, que acontecerá no dia 25/07/2019 e dia 26/07/2019 Reunião na Caixa Econômica Federal sobre regularização do Convênio registrado no SIAFI sob o Nº 585255.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:DE40FEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019

PORTARIA Nº 125/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que O Servidor **João Paulo de Carvalho Pinheiro**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da Reunião na Caixa Economia Federal, para tratar de assuntos relativos ao Monumento a Santo Antonio, que acontecerá no dia 26/07/2019 em Nata-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:9AC269F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Marcelino Vieira – RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 153/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 153/2005, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Marcelino Vieira, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos candidatos

devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatas(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Marcelino Vieira – RN, 24 de Julho de 2019.

THIAGO ANANIAS SOUZA GALDINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Publicado por:Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:144F7A05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMDCA, DE 23 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 666/13, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 666/13, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Maxaranguape por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras

condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do

CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Maxaranguape 23 de julho de 2019

LUZIMAR BARBOSA DE LIMA
Presidente do CMDCA – Maxaranguape

Comissão Especial Eleitoral

LAERCIO JOÃO DE JESUS
Presidente CEE (Poder Executivo)

MARIA DE LOURDES PEREIRA
Conselheiro (a) (Poder Executivo)

WILLIANE CAETANO DE MIRANDA
Conselheiro (a) (Sociedade Civil)

ETHIENE NASCIMENTO SILVA
Conselheiro (a) (Sociedade Civil)

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:48C39CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2019

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, Matrícula nº. 5799, Secretário de Educação e Cultura, lotado na Secretaria de Educação, 02 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo “17º Fórum Nacional da UNDIME”, conforme memorando em anexo, que acontecerá dia 13 a 16 de agosto de 2019 na cidade de Mata de São João/BA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:5D8F8BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2019
Messias Targino/RN, 22 de julho de 2019

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos

Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, IV da Lei Municipal nº 591/17, e;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários do servidor **OZAEL TEIXEIRA DOS ANJOS**, inscrito sob a **matrícula nº 139**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do 40, § 7º I e II da Constituição Federal da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 75 a 82 da Lei Municipal nº 591 de 29 de dezembro de 2017, a partir da data do Óbito (**13/06/2019**), resultando no valor de **R\$ 1.297,40 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, assim discriminados:

| Descrição | Valor |
|---|-------------|
| Vencimento Base..... | RS 998,00 |
| Ad. Tempo de Serviço (quinquênio 30%)..... | RS 299,40 |
| Valor do benefício de Pensão por Morte..... | RS 1.297,40 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6B502009

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 081-A/2019– SCGP

A PREFEITAMUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e a portaria nº 481/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, os Representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para exercerem um mandato de dois anos, a contar da data da publicação desta portaria.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Leidianni Fernandes de Almeida Jales

CPF: 050.040.784-32

SUPLENTE: Francisberg Rocha Pereira

CPF: 017.059.274-08

II - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: Nara Diniz Pereira de Almeida

CPF: 050.064.024-66

SUPLENTE: Heloiza Dantas Cardoso

CPF: 098.725.854-07

III - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL

TITULAR: Pedro César Pereira de Almeida

CPF: 064.384.164-44

SUPLENTE: Antônio Braga dos Santos

CPF: 203.509.374-00

IV - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES

TITULAR: Francimar Ezequiel da Silva

CPF: 029.152.584-90

SUPLENTE: Severina Maria da Conceição Neta

CPF: 012.778.754-21

V – REPESENTANTES DO SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: Gigriola Pereira de Lima Almeida

CPF: 054.447.854-12

SUPLENTE: Wagna Fernandes de Almeida

CPF: 969.835.404-25

VI – REPRESENTANTES DO SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS ESTADUAIS

TITULAR: Regivânia Rodrigues de Almeida

CPF: 939.907.406-44
 SUPLENTE: Chirliana Jales Maia Ferreira
 CPF: 043. 015. 304- 01

VII – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL

TITULAR: Anne Caroline Pereira Dantas
 CPF: 103. 794. 024- 59
 SUPLENTE: Maria de Fátima Jales de Lira
 CPF: 041. 298. 924-79

VIII – REPRESENTANTES DE PAIS

TITULAR: Rita Rodrigues de Almeida
 CPF: 012.703. 314-93
 SUPLENTE: Ronaldo Donato da Silva
 CPF: 068. 801. 274 - 44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN, 12 de Julho de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
 Código Identificador:AE81D5E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 396/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
 CPF..... :829.208.004-00
 Matrícula..... :202261
 Quantidade..... :0,5 (Meia Diária)
 Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos Reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Participar da solenidade de entrega dos selos Diamante e Ouro aos municípios e autarquias em dia com o pagamento de precatórios, promovida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.
 Período..... : 23/07/2019.
 Lotação..... :Gabinete do Prefeito
 Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
 Código Identificador:75AE77D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 24/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 24/2019, realizado em 09/07/2019, a saber:

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81 , saiu vencedor nos itens: 2, 8, 26, 33, 34, 72, 77, 79, 85, 86, 87, 97, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 49.193,80 (quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).**

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor nos itens: 4, 5, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 37, 39, 40, 45, 46, 48, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 104, 105, 106, 107, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 64.235,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor nos itens: 1, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 88, 89, 99, 100, 103, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 120.014,05 (cento e vintemil e quatorze reais e cinco centavos).**

Monte Alegre/RN, em 23 de julho de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
 Código Identificador:8EC20D4E

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 24/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2019 com início 27 de junho de 2019, realizada em 09 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81 , saiu vencedor nos itens: 2, 8, 26, 33, 34, 72, 77, 79, 85, 86, 87, 97, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 49.193,80 (quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).**

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor nos itens: 4, 5, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 37, 39, 40, 45, 46, 48, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 104, 105, 106, 107, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 64.235,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor nos itens: 1, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 88, 89, 99, 100, 103, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 120.014,05 (cento e vintemil e quatorze reais e cinco centavos).**

Monte Alegre/RN, 23 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
 Código Identificador:2924976B

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
 SOCIAL
 RESOLUÇÃO 04/2019**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Monte Alegre/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 381/2003, 789/2015, 605/2013 e 980/2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC; **CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, as Leis Municipais nº 381/2003, 789/2015, 605/2013 e 980/201, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 118/2019, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Monte Alegre, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano. (Período consignado na minuta de edital disponibilizada na capacitações dos CMDCA's)

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo

proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento ou não, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e/ou cartão de apresentação no tamanho 10x7 cm, contendo apenas o nome e número do candidato, nas cores preto e branco;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;

- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução entre 29 de agosto a 29 de setembro de 2019, no período de campanha descrito no item 5 e sub item 5.16 do edital 01/2019 que trata do processo;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Monte Alegre 23 de Julho de 2019

MARIA DA PENHA DE AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDUARDO LINCOLN NEVES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Membros da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F3DD6704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2019, 24 DE JULHO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2019, 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

| Quant. | Destino | Data | Valor Total (RS) |
|-----------------|----------|------------|------------------|
| 1/2 meia diária | Natal/RN | 25.07.2019 | 75,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 25 de julho do corrente ano, para participar de Reunião de Acompanhamento de acordo com o convite recebido do Coordenador do Projeto de pesquisa intitulado "Pesquisa de perfil e diagnóstico socioeconômico municipal visando o aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos em planos municipais de saneamento básico", prof. Aldo Dantas.

Local: Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN
Horário: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de julho de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D12D9E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 607/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 553, de 02 de fevereiro de 2017, que institucionalizou a Premiação Financeira de incentivo à melhoria da qualidade da Atenção Básica – PMAQ no Município de Olho D'Água do Borges e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 553, de 02 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica de Saúde de que trata o *caput* do art. 1º, será devida entre os titulares dos cargos de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Dentistas, Agentes Comunitários de Saúde e a Equipe NASF, lotados junto às Unidades de Estratégia de Saúde da Família e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nesta condição e desempenharem suas atribuições junto à Atenção Básica no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e distribuído da seguinte forma:

I – 29,25% (vinte e nove vírgula vinte e cinco por cento) para a Gestão de Saúde;

II – 11,77% (onze vírgula setenta e sete por cento) para Enfermeiro;

III – 11,77% (onze vírgula setenta e sete por cento) para Dentista;

IV – 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento) para Técnico de Enfermagem;

V – 35,32% (trinta e cinco vírgula trinta e dois por cento) para Agente Comunitário de Saúde;

VI – 09% (nove por cento) para a Equipe NASF.

Parágrafo Único: A porcentagem ora estipulada será rateada entre os profissionais que compõem os cargos acima descritos e serão revistos,

por Decreto do Executivo, sempre que houver mudança na classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente do PMAQ-AB”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 01 de junho de 2019.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 23 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 011/2019 que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº. 553, de 02 de fevereiro de 2017, que institucionalizou, neste Município, a Premiação Financeira de Incentivo à melhoria da qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

Diante das quedas de arrecadação da mencionada premiação, para que não houvesse “prejuízos” financeiros quando do pagamento individualizado aos profissionais especificados na lei, houve a necessidade de modificar os percentuais de rateio e acrescentar os profissionais que compõem a Equipe NASF, haja vista que também integram o quadro da Atenção Básica do Município e devem, sem sombra de dúvidas, serem premiados pelo excelente trabalho que vêm prestando à população de nossa querida Olho D'Água do Borges.

Sendo assim, com base no princípio da transparência e confiantes no bom senso dos estimáveis Edis, submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:7BCBAC16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2019, de 24 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município de Olho D'Água do Borges, na Caixa Econômica Federal, na Cidade de Pau dos Federal – RN.

Local de destino: Caixa Econômica Federal, Praça da Matriz nº 15, Av. Getúlio Vargas - Pau dos Ferros – RN

Período do Afastamento: Dia 25 de julho de 2019 às 07:hs e retorno dia 25 de julho de 2019, às 14:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:013479C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), em máquinas (Roçadeira e Motopoda), pertencentes ao Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: F AZEVEDO JUNIOR - ME- CNPJ: 22.314.783/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; com desconto de 6% (seis por cento), totalizando o valor de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura das ata de registro de preços

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

FRANCISCO AZEVEDO JÚNIOR

Pela Promitente Contratada.

Ouro Branco/RN, 1º julho de 2019

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:0F99F502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2019 - SRP**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: F AZEVEDO JUNIOR - ME- CNPJ: 22.314.783/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; com desconto de 6% (seis por cento), totalizando o valor de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais), conforme mapa de apuração anexo aos

autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), em máquinas (Roçadeira e Motopoda), pertencentes ao Município de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:F355C595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Laboratório.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 28, 29, 32, 37, 42, 43, 60, 62, 63, 76, 79, 82; totalizando o valor de R\$ 36.636,00 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais); FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 80, 81, 83, 85, 88, 89, 92; totalizando o valor de R\$ 123.407,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sete reais); A MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 19, 23, 27, 38, 40, 44, 64, 65, 67, 68, 74, 75, 77, 84, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 95; totalizando o valor de R\$ 34.805,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente

Contratante e

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA,

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA E

JOSÉ HERIWELTON DIAS JÚNIOR

Pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:37AA9B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: KD FRANCELINO - ME, CNPJ Nº 18.675.997/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa visando o registro de preço para realização de serviços de apoio administrativo na digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco RN, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto. VIGÊNCIA: 02 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais). Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 02 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:27D85077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
097/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 055/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.721.826/0001-91. OBJETO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes (Cemitério, Lavanderia, Mercado Público e Praças). VIGÊNCIA: 10 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 69.953,37 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 10 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:33E7F849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº
100/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de agosto de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de Preços visando à Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Frutas, Verduras e Legumes, destinados a atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacoesobrn@gmail.com, http://licitafacil.tce.rn.gov.br/

Ouro Branco/RN, 24 de julho de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DDCEE5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REITERAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

PROCESSO/MOB/RN nº 048/2019– Pregão nº 021/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de tambores em polietileno para atender as demandas das Secretarias Municipais.

EMENTA: Administrativo. Pregão. Abertura de Processo Administrativo. Observância do contraditório e da ampla defesa. Regularidade de Documentação apresentada. Princípios da legalidade, moralidade. Possibilidade de sanção administrativa.

À Empresa: AROLDO DOS SANTOS SIMPLÍCIO, com sede na Rua Regina Costa de Oliveira, 604, Centro, Ouro Branco/RN, CEP nº 52.347-000.

Considerando que, em sede de diligência, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica de vários produtos, contudo, fora constituída no início do ano de 2019, mais exatamente em 18/01/2019.

Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração no que diz respeito a contratação de empresa visando a aquisição dos produtos.

Considerando que o EDUCANDÁRIO LÁPIS DE COR LTDA expediu atestado de capacidade técnica.

Considerando que foi protocolado na prefeitura no dia 30/05/2019 documento emitido pela mesma afirmando que a data de entrega do produto ocorreu no dia 07 de maio de 2019, (coincidentalmente no dia do certame), ou seja, a solicitante teria de fazer o pedido do produto ao fornecedor, o mesmo teria que emitir nota fiscal de saída do produto, realizado a entrega do mesmo, conforme afirmação da senhora Fabiana, em seguida a mesma teria emitido o “atestado” e tudo isso, até as 08:00(oito horas) da manhã do dia da licitação.

Considerando que a senhora Fabiana não juntou qualquer documento que comprove a aquisição, mesmo que traga em sua resposta que constaria “recibo de compra e venda” o que não foi juntado em sua resposta, juntando apenas, cópias de um recibo de compra e venda emitido e assinado pelo próprio titular da empresa AROLDO DOS SANTOS SIMPLÍCIO.

Considerando a possibilidade de sonegação fiscal e/ou frustração ao certame licitatório, posto que houve inclusive a juntada de documentação intitulada de “recibo de compra e venda”;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, aviso de abertura de processo administrativo, conforme **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2019. Edição 2040**, e ainda oportunizando a empresa a apresentar contraditório e ampla defesa dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis;

Considerando por fim que mesmo, tendo sido dada a publicidade necessária em Diário Oficial, o município ainda remeteu a publicação da matéria contendo o aviso de notificação via correios mediante carta registrada, e que a correspondência veio a ser devolvida pelo funcionário dos correios, por não haver distribuição de correios devido não ter sinalização de placas como nome de ruas e nem número de casas;

Resolve em face do exposto, **REITERAR O AVISO**, reabrindo o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a empresa acima mencionada, **apresente as justificativas que julgar pertinentes**, na forma e prazo indicados no parágrafo abaixo desta notificação. Ressalta-se que a legislação prevê sanções inclusive a tornar inidônea e, consequentemente, impossibilitada de contratação com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

Após o referido prazo, fica desde já, **NOTIFICADA**, apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Ouro Branco/RN, 24 de julho de 2019.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1AAA0C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REITERAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

PROCESSO/MOB/RN nº 049/2019– Pregão nº 022/2019

Interessado: Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de produtos de madeira e madeira em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

EMENTA: Administrativo. Pregão. Abertura de Processo Administrativo. Observância do contraditório e da ampla defesa. Regularidade de Documentação apresentada. Princípios da legalidade, moralidade. Possibilidade de sansão administrativa.

À Empresa: AROLDO DOS SANTOS SIMPLÍCIO, com sede na Rua Regina Costa de Oliveira, 604, Centro, Ouro Branco/RN, CEP nº 52.347-000.

Considerando que, em sede de diligência, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica de vários produtos, contudo, fora constituída no início do ano de 2019, mais exatamente em 18/01/2019.

Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração no que diz respeito a contratação de produtos de madeiras e madeira em geral.

Considerando que no dia 08 de maio de 2019, (um dia após a sessão de licitação) foi protocolado na sede da Prefeitura Municipal, um requerimento assinado pelo administrador da empresa e pela senhora FABIANA DOS SANTOS PESSOA SOUSA a qual emitiu o “atestado de Capacidade Técnica” datado de 07 de maio de 2019 à empresa em questão, juntamente anexo um recibo de compra e venda das mercadorias datado de 07/05/2019, (mesmo dia da licitação), solicitando do setor de tributação a emissão de nota fiscal avulsa de nos moldes daquele requerimento.

Considerando que ao analisar o requerimento constatou-se que os itens coincidentemente seriam os mesmos dos apresentados no atestado juntado na documentação de habilitação da empresa, contendo os mesmos preços e ainda abonado pela senhora FABIANA DOS SANTOS PESSOA SOUSA, alegando serem verdadeiras as informações ali contidas.

Considerando a possibilidade de sonegação fiscal e/ou frustração ao certame licitatório, posto que houve inclusive a juntada de documentação intitulada de “recibo de compra e venda”,

Considerando que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, aviso de abertura de processo administrativo, conforme **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2019. Edição 2040**, e ainda oportunizando a empresa a apresentar contraditório e ampla defesa dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis;

Considerando por fim que mesmo, tendo sido dada a publicidade necessária em Diário Oficial, o município ainda remeteu a publicação da matéria contendo o aviso de notificação via correios mediante carta registrada, e que a correspondência veio a ser devolvido pelo funcionário dos correios, por não haver distribuição de correios devida não ter sinalização de placas como nome de ruas e nem número de casas;

Resolve em face do exposto, **REITERAR O AVISO**, reabrindo o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a empresa acima mencionada, **apresente as justificativas que julgar pertinentes**, na forma e prazo indicados no parágrafo abaixo desta notificação. Ressalta-se que a legislação prevê sanções inclusive a tornar inidônea e, consequentemente, impossibilitada de contratação com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

Ouro Branco/RN, 24 de julho de 2019.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:981ABAAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CLASSIFICADA
PROCESSO/MOB/RN Nº 047/2019– TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2019, pelas 11h (onze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para analisar a proposta da empresa classificada em segundo lugar na fase de propostas, visto que a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.838.881/0001-26, classificada em primeiro lugar foi desclassificada de acordo com Parecer Técnico do setor de engenharia. Iniciados os trabalhos e visto que além do valor global, os preços unitários descritos nas planilhas apresentadas pela empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME estavam abaixo dos valores estimados pelo município, foi declarada vencedora do certame a empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 22.317.871/0001-76, cotou o valor global de R\$ 194.317,80, (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos). Nada mais havendo a tratar, às 11:30(onze) horas e 30 minutos, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente

RAI RAMOS DE ARAÚJO

Membro

LUSIANIA SOUSA DE L. SILVA

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EE478AC6

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE OURO BRANCO/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 837/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância

administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 837/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Ouro Branco/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de **legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa

de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução (Importante frisar que o período de campanha descrito no artigo 1º deve ser aquele consignado no Edital.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Ouro Branco/RN, 24 de Julho de 2019.

MARILENE LUCENA DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

REINALDO LUCENA DE FREITAS

KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA

MEIRIELE DE SOUZA SANTOS LUCENA

ROMUALDO DE AZEVEDO MARTINS

Membros da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador: 1BE49676

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 036/2019

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no art. 57, inc. VI e XXXI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva, Chefe do Departamento de Tributação; o Sr. Ginaldo Santos, Pedreiro; e o Sr. Ray Ramos de Araújo, Diretor de Recursos Humanos, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação da situação atual do imóvel integrante do patrimônio público, registrado no Cartório Único do Termo de Ouro Branco sob o nº R.1-883, no Livro 2-J (Registro Geral), às fls. 147, medindo uma área total de 37.925,00 m².

Parágrafo único. A avaliação de que trata o art. 1º se faz necessária para fins de elaborar relatório identificando a área ocupada por terceiros, o título que legitima o uso (se houver), a existência de atividade produtiva, geração de empregos, edificações de qualquer natureza e outras informações que entender pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 24 de julho de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:4DE463FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 088/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NESTE DIA 25 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO ANTONIO EPIFÂNIO SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 24 de julho de 2019, no Hospital Regional “Dr. Cleodon Carlos de Andrade”, em Pau dos Ferros/RN, do Senhor ANTONIO EPIFÂNIO SOBRINHO;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu o mandato de Prefeito Constitucional deste Município durante o período de 31 de janeiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo prestou relevantes serviços a esse Município, onde gozava de grande prestígio junto ao povo paraense, tendo aqui construído um grande círculo de amizades;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias e ponto facultativo neste dia 25 de julho de 2019, no Município de Paraná/RN, pelo falecimento do Senhor Antonio Epifânio Sobrinho.

Art. 2º. A Bandeira do Município, durante o tríduo previsto no art. 1º, deverá ser hasteada a meio-mastro, a partir deste dia 24 de julho do ano em curso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 24 de julho de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:16DDA66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019- GP**

PORTARIA Nº 040/2019- GP 23 DE JULHO DE 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Francisco Wiltemberg Dantas Alves**, Secretário Municipal de Administração, uma diária no valor de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em natal/RN no dia 25 de Julho de 2019, para participação do Seminário de Qualificação da CNM- Confederação Nacional dos Municípios, Qualifica em Natal/RN com tema: Regime Previdenciário pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º- Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 23 de julho de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:849572AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2019-ADM**

PORTARIA Nº 065/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 25 de julho de 2019, para participação do Seminário de Qualificação da CNM- Confederação Nacional dos Municípios, Qualifica em Natal/RN com tema: Regime Previdenciário pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 23 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:C23C91F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2019-ADM**

PORTARIA Nº 066/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 25 de julho de 2019, para participação do Seminário de Qualificação da CNM- Confederação Nacional dos Municípios, Qualifica em Natal/RN com tema: Regime Previdenciário pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 23 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:831BDD18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068 /2019- ADM**

PORTARIA Nº 068 /2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**, Enfermeira, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN no dia 25 de julho de 2019, para participar do Encontro Regional do PSE (Programa Saúde na Escola), da 2ª e 8ª Região de Saúde, que acontecerá na II Unidade de Saúde -URSAP de Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de julho de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:2B990B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 371/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|----------------|-----------------|
| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA | | | |
| MATRÍCULA: 120635-4 | | | |
| DI: 2.348.953 SSP RN | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. | | | |
| DESTINO: NATAL/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2019 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 75,00 |

Parelhas (RN), 23 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:4BF9B05A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 372/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|---|--|--|--|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA | | | |
| MATRÍCULA: 120567-6 | | | |
| DI: 997021 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais da Saúde para participar da I Oficina Regional de Matriciamento em Saúde Mental na IV USARP. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2019 | | | |

| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
|---------------|--------------|----------------|-----------------|
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 23 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:723AF332

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 373/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ | | | |
|---|--------------|----------------|-----------------|
| MATRÍCULA: 1004255 | | | |
| DI: 391.368.334-87 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/07/2019 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:21B34EC7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 374/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA | | | |
|---|--------------|----------------|-----------------|
| MATRÍCULA: 120635-4 | | | |
| DI: 2.348.953 SSP RN | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/07/2019 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:9FF0F928

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 375/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA | | | |
|--|--------------|----------------|-----------------|
| MATRÍCULA: 120567-6 | | | |
| DI: 997021 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. | | | |
| DESTINO: NATAL/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/07/2019 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 75,00 |

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:18BD6823

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 376/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): IVANALDO SANTOS SOUTO | | | |
|--|--------------|----------------|-----------------|
| MATRÍCULA: 12074-23 | | | |
| DI: 1484260 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. | | | |
| DESTINO: NATAL/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/07/2019. | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 75,00 |

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B154A8B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 70

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5294/2019
DISPENSA Nº 70/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | |
|---|------------|-----------|---|--------|------------|
| CNPJ: 02.800.122/0001-98 | | Telefone: | | Email: | |
| Endereço: RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000 | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (RS) |
| 00001 | 1,00 | UNID. | Sonda para gastrostomia percutânea tipo botom 16 FR 1,5 cm. | | 1.458,60 |

VALOR: R\$ 1.458,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 18 de julho de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária De Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F61F99F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE Nº 496/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Linielly da Trindade Silva Lima

CARGO: Assistente Social

COLOCAÇÃO: 0014

INSCRIÇÃO Nº: 0904014

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:FCC56E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 499/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor HÉLCIO KASSIO DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Aux. Administração Escolar/A-VI, matrícula 100065-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D842BABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08 /2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**
Parelhas/RN

Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08 /2019

Torna público a lista dos candidatos aprovados e reprovados para o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015 e suas alterações, torna público a LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS e REPROVADO na prova de conhecimentos específicos para o processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024.

CANDIDATOS

| Nº | NOME | ACERTOS | PONTOS | |
|----|--------------------------------------|---------|--------|----------|
| 01 | ALDO ARIS PEREIRA DE ARAUJO | 15 | 7.5 | APROVADO |
| 02 | ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA | 15 | 7.5 | APROVADO |
| 03 | ANADILHA MARIA DE ARAUJO | 15 | 7.5 | APROVADA |
| 04 | CYNTIA CIBELE ROQUE LIMA DE MEDEIROS | 14 | 7.0 | APROVADA |
| 05 | EDNETE FERNANDES DA SILVA | 10 | 5.0 | APROVADA |

| | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|
| 06 | EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA | 18 | 9.0 | APROVADA |
| 07 | GERALDO DA SILVA GOMES | 18 | 9.0 | APROVADO |
| 08 | GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO | 14 | 7.0 | APROVADO |
| 09 | ITAMAR PEREIRA DANTAS | 12 | 6.0 | APROVADO |
| 10 | JEANDE DE SOUZA PERREIRA SANTOS | 16 | 8.0 | APROVADA |
| 11 | JOSIVAN DE SOUZA AZEVEDO | 11 | 5.5 | APROVADO |
| 12 | MARIA DA CONCEIÇÃO | 18 | 9.0 | APROVADA |
| 13 | MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS SILVA | 13 | 6.5 | APROVADA |
| 14 | MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA | 11 | 5.5 | APROVADA |
| 15 | MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO | 12 | 6.0 | APROVADA |
| 16 | MARIANA ALVES DA SILVA | 12 | 6.0 | APROVADA |
| 17 | RUZINETE DA COSTA SILVA | 16 | 8.0 | APROVADA |
| 18 | SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA | 0.9 | 4.5 | REPRORVADO |
| 19 | SUYANNE MAROYSE DA CRUZ | 16 | 8.0 | APROVADA |
| 20 | THAYSA THATTYANNY DANTAS DINIZ | 13 | 6.5 | APROVADA |
| 21 | VALQUIRIA MEDEIROS DE MELO | 12 | 6.0 | APROVADA |
| 22 | VITORIA MARIA DE ARAUJO GARCIA | 12 | 6.0 | APROVADA |
| 23 | WILDIMA DO NASCIMENTO CARVALHO | 12 | 6.0 | APROVADA |

I – Conforme o edital 01/2019 item 8.2 O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

II – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

III - Conforme o edital 02/2019 item.5.13 a reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha - será dia 23/07/2019(terça-feira) às 19 horas na câmara municipal de vereadores.

Parelhas/RN, 22 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4BE7DFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA- PARELHAS/RN

CNPJ: 20.920.681/0001-13

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parelhas/RN Comissão Especial Eleitoral
RESOLUÇÃO nº 06/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Parelhas, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução

nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 1090/2004, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Parelhas, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, antes e durante as votações:

- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; estadual e federal;

- a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

- a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (*panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados, bandeiras, blogs, rádio, televisão, veículos automotivos com autofalantes, outdoors*). Ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento; - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

- fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

- colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

- realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

- utilizar trios elétricos em campanha;

- é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos

templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

- contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

- fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

- a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

- a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

- a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

- até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

- padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

- receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

Entidade ou governo estrangeiro;

Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

Concessionário ou permissionário de serviço público;

Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; e) entidade de utilidade pública;

Entidade de classe ou sindical;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

Entidades beneficentes e religiosas;

Entidades esportivas;

Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) Organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

ART. 3º Das proibições constantes do artigo anterior, ficam ressalvadas a manutenção, pelo candidato, de página própria (Whatsapp, facebook, instagam e twitter) na rede mundial de computadores e confecção de “santinhos” em tamanho padrão 7x10 cm; com fundo branco, proibido adotar cores, slogans, símbolos que vinculem direto ou indiretamente a partidos políticos e/ou representantes.

AS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o (a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

- arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

- determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10º - O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos Arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os (as) candidatas(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Parelhas/RN, 24 de julho de 2019.

JAILTON SANTOS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA**CLÉSCIO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Lei Municipal 1090/2004

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A0C35E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 501/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes de entidades Governamentais e Não Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO

Nicácio de Lima Gonçalves- Titular
Jacileia Alves Ribeiro - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Maria das Graças Macêdo- Titular
Eva Maria Cardoso – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Maria das Graças Diniz Lima – Titular
Robenildo Miranda dos Santos – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO:

Gilson de Azevedo Pereira – Titular
Maria de Fátima Medeiros – Suplente

MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO:

Maria das Dores Silva Fernandes - Titular
Maria de Fátima Araújo- Suplente

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Sandra da Silva França- Titular
Maria Izabel de Azevedo - Suplente

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – IGREJA ADVENTISTA:

Clésio Nascimento dos Santos – Titular
Francisco Noel de Souto Filho – Suplente

POLICIAIS AGENTES DA PAZ – GUARDA MIRIM AMBIENTAL:

Maria do Socorro dos Santos- Titular
Marinalda dos Santos Souto- Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 269/2019 de 03 de maio de 2019.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AFAB0812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP 011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 04062019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Pregão Presencial nº 011/2019, com objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) na Locação de Tratores Agrícolas e com carroção e Veículo tipo Carro Pipa, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, para atender agricultores familiares em corte de terra de pequenas propriedades rurais, bem como o fornecimento de carradas d'água junto a pessoas carentes do Município de Passagem-RN, cujo resultado teve como vencedoras as empresas: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI - ME, CNPJ: 14.947.497/0001-64, vencedora dos Itens 01, 02 e 04, com valor global de R\$ 326.580,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais), e a Empresa: LOCAR LOCAÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 26.782.544/0001-46, vencedora do Item 03, com valor global de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 24 de Julho de 2019

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:AD6CFEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PASSAGEM/RN RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Passagem/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 058/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança

e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 058/2005, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Passagem/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto,

folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- entidade ou governo estrangeiro;
- órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- concessionário ou missionário de serviço público;
- entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- entidade de utilidade pública;
- entidade de classe ou sindical;
- pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar a Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo,

à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Homologo a Resolução de nº 03, de 24 de julho de 2018, nos termos de delegação de competência.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

JANAINA GUEDES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Especial Eleitoral

ELIAS SILVA DE FARIAS

Membro da Comissão Especial Eleitoral

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA

Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:5DB2D580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Passagem/RN em sua Reunião extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2018,

Resolve:

Tornar público a substituição do senhor Edilson Amâncio Lima pelo senhor Marcos Antônio Barbosa como titular representantes da Secretaria Municipal de Educação, bem como membro da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA de Passagem/RN.

Homologo a Resolução de nº 02, de 25 de julho de 2019, nos termos de delegação de competência.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:637A5248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 04/2019**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS NA
PROVA OBJETIVA PÓS RECURSOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Passagem/RN, de acordo com o **Informativo do Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar 009/2019**, a Comissão destinada a este fim do CMDCA de Passagem RN informa:

1. As questões 5,6 e 20, após recursos a nível estadual foram anuladas;
2. Orienta-se que as Comissões Especiais Eleitorais atribuam a pontuação das questões anuladas (5,6,20) a todos os candidatos que fizeram a prova de conhecimento específico elaborada pela Subcomissão da Prova.

3. Desta forma, segue abaixo a lista atualizada do desempenho dos inscritos no Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Passagem/RN:

Aprovados:

- 1- Carlos André de Lima - 17 acertos (8,5)
- 2- Edmilson Camilo de Souza - 13 acertos (6,5)
- 3- Juliana Maria da Silva – 10 acertos (5,0)
- 4- Fábio Marciel Vicente de Lima – 16 acertos (8,0)
- 5- Jiunara Silva Conceição – 13 acertos (6,5)
- 6- Luiz Carlos de Lima – 12 acertos (6,0)
- 7- Joelma Andrade Marinho de Souza – 18 acertos (9,0)
- 8- Luiz Antônio Leandro de Bastos – 17 acertos (8,5)
- 9- Luiz Carlos Balbino da Silva – 10 acertos (5,0)
- 10- Jean Silva de Albuquerque – 15 acertos – (7,5)
- 13- Edenilson Tavares da Silva – 17 acertos (8,5)
- 15- Maria Aparecida dos Santos Silva – 14 acertos (7,0)
- 17- Luciana Barbosa da Silva Chacon – 11 acertos (5,5)
- 18- Máximo Francisco Chacon – 13 acertos (6,5)
- 20- José Cláudio da Silva – 13 acertos (6,5)
- 21- RosileneGomes Narciso Lima – 11 acertos (5,5)
- 23- Ivani Lima de Aguiar – 14 acertos (7,0)
- 24- Fabiana Bezerrado Nascimento – 10 acertos (5,0)
- 25- Manoel Ailson de Lima – 11 acertos (5,5)

Reprovados/eliminados:

- 11- Maria Cristina de Lima Oliveira – 9 acertos (4,5)
- 12- Adriana Piedade da Silva 9 acertos (4,5)
- 16- Lucilene Cristina Silva Oliveira – 7 certos (3,5)

Ausentes/eliminados:

- 19- Ivanildo de Lima Ferreira
- 22 Felipe Mateus da Silva Costa

Falta de documento no ato da inscrição/desistência/eliminados:

- 14- João Batista Narciso

4. Os aprovados estão convidados a participar de reunião de esclarecimentos dos próximos passos deste processo de escolha no dia 25/07/2019, às 8h:30min no CRAS de Passagem/RN, localizado na Rua Ana Izabel Chaves, 25, Cipoal, Passagem/RN (próximo a Quadra de Esporte do Cipoal).

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMCA

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:9B2FF7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora **ANA PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA FREIRE**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula 247/1 Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 25/07/2019, para participarem do treinamento sobre Prevenção de Acidentes Ofidico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 24 de Junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:8B48FDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 199/2019**

PORTARIA N. 199/2019, de de 2019.

Dispões sobre delegação de poderes ao **22 de julho** Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico e dá outras providencias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 37, II da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico de Pedro Avelino/RN, os seguintes poderes para a conta 110835-2.

Receber o retorno do Banco;

Dar baixa no arquivo retorno;

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:47F54207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019 RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019**, concernente à **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza**, no qual declarou a empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA – ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora dos Itens 7, 8, 11, 12, 14, 20, 22, 24, 27, 29 e 31, com valor total de **R\$ 35.202,56 (trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, a empresa **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 70.152.095/0001-44), vencedora dos Itens 21, 23 e 25, com valor total de **R\$ 13.228,80 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, a empresa **J R DISTRIBUIDORA** (CNPJ: 23.024.332/0001-01), vencedora dos itens 2, 28, e 39, com o valor total de **R\$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais)** e a empresa **JOAQUIM F NETO EIRELI** (CNPJ: 40.783.060/0001-42), vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41 e 42, com valor total de **R\$ 129.693,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais)**.

Pedro Velho/RN, 22 de julho de 2019.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Débora Gomes da Silva

Código Identificador:EE55243F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019 GAB, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA, da função de Presidente da comissão de licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sr^a. **ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 971.719 SSP/RN, CPF(MF): 777.876.094-00, Matrícula: 0000424, da função de Presidente da comissão de licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 24 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:9B73EF01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019 GAB, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das

atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **WALLYSON ALVES MOREIRA**, brasileiro, MAT. Nº: 0004324, portador do RG: 002.834.889 SSP/RN e CPF: 084.375.794-90, para o cargo de Presidente da comissão de licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN, **MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, MAT. Nº: 000563, CPF: 007.748.144-54, RG: 001697821 e **AMANDA CARDOSO DE LIMA**, brasileira, MAT. Nº: 0001722, CPF: 056.959.354-90, RG: 2.186.002 SSP/RN, como membros.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 24 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:5E0EB47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.117.596/0001-96**, para a contratação de grupo musical (Trio pé de Serra_ - Sanfoneiro – Para animar nas atividades desenvolvidas com os idosos através da realização de oficinas vinculadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedro Velho/RN.

Ao valor de **R\$16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais).

Pedro Velho/RN, 19 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:F63A0968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

(REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, e análise com aceitabilidade das novas ofertas, após pedido de desistência da Empresa **JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO 75012227387** - CNPJ Nº 22.361.150/0001-63, por ter ofertado preço inexequível nos itens vencidos pela mesma e não ter como atender foi declarado novas vencedoras do certame, as empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME-** CNPJ Nº 20.980.395/0001-43, do item, 12, totalizando o valor de **R\$ 1.170,00** (hum mil, cento e setenta reais). **F DE SOUZA SILVA - ME-** CNPJ Nº 20.766.049/0001-67, dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,

totalizando o valor de **R\$ 59.364,00** (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** o resultado nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 24/07/2019.

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:0C172E4C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR - MEI (JR STUDIO) CNPJ Nº 27.394.924/0001-76

OBJETO: Contratação de apresentação artística com “**BANDA FORRÓ DANADO**”, no dia **27 de Julho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades do padroeiro do distrito de Pedrinhas, no município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 24/07/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 24/07/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:8D763859

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019 (Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR - MEI (JR STUDIO) CNPJ Nº 27.394.924/0001-76 **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**BANDA FORRÓ DANADO**”, no dia **27 de Julho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades do padroeiro do distrito de Pedrinhas, no município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 24/07/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR - MEI - CNPJ Nº 27.394.924/0001-76.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3CBCAB02

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

(REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME-** CNPJ Nº 20.980.395/0001-43, do item, 12, totalizando o valor de **R\$ 1.170,00** (hum mil, cento e setenta reais). **F DE SOUZA SILVA - ME-** CNPJ Nº 20.766.049/0001-67, dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, totalizando o valor de **R\$ 59.364,00** (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Pendências/RN, 24/07/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:CB23307E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 083/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 083/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS-RN/CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 - CONTRATADA: LDJ LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR/CNPJ Nº 02.062.801/0001-07 – OBJETO: O presente termo aditivo tem por Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 25.07.2017, na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário através da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício N.º 061/2019, no atendimento as necessidades da população carente do município, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela empresa, e da continuidade aos tratamentos dos pacientes que deram inicio a colocação do objeto. Assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes. DATA: 25.07.2019. ASSINATURA: **FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR - SÓCIO ADMINISTRADOR.**

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:B9016680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES JULGAMENTO DE PROPOSTA- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

AVISO DE RESULTADO

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, na licitação “Tomada de Preço” nº 003/2019, tendo como objeto a “SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PILÕES”, teve como empresa vencedora do certame a COSTA BRANCA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, proposta no valor global de R\$ 295.581,25 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Considerada vencedora, concede-lhe um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para a entrega da CND-RFB, por se tratar de empresa, inscrita no Simples Nacional, e ter apresentado cópia de CND-RFB, mesmo que vencida.

Pilões/RN, 24 de julho de 2019

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2CB9F2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE CONTRATO

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 38/2019.

Contratante: Município de PILÕES/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00

Contratada: LUAN E FORRÓ ESTILIZADO - CNPJ 17.985.184/0001-99

Objeto: Contratação da Banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” para apresentação de show musical, com duração de 90 minutos, no dia 19 de agosto no município de Pilões/RN.

Data de Assinatura: 25 de julho de 2019.

Prazo de Vigência: 24 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2019.

Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Amparo Legal: art. 65 da Lei 8.666/93, conforme inexigibilidade nº 2/2019

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO DE ALMEIDA COELHO
Contratado

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D35675C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES RATIFICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ: 08.148.488/0001-00

RATIFICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA Termo de Inexigibilidade, junto à BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ancorado no art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

Pilões/RN, 22 de julho de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
069.759.734-23
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BA373A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE CONTRATO

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

PROCESSO Nº: 71901/2019

Inexigibilidade: 1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "BONDE DO BRASIL", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 2 H, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PILÕES.

CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ n° 16.809.891/0001-61.

VALOR CONTRATUAL 50.000,00:

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGENCIA: 24 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade, conforme art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 24 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de Pilões
CÍCERO SABINO NETO

Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA
JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:FD89C6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES RATIFICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Rua José Berrza, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

RATIFICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA Termo de Inexigibilidade, junto a **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, a CONTRATAÇÃO DA BANDA "BONDE DO BRASIL" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 2 H, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PILÕES, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

Pilões/RN, 22 de julho de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal
CPF: 069.759.734-23

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7A50DEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 038

EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo DISPENSA Nº 038/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratada: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ: 30.640.398/0001-91. Objeto: prestação dos serviços de locação de treliças, iluminação e palco, destinados a realização da 56ª festa de emancipação política da cidade de Poço Branco-RN. Valor total R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior pela contratada.

Poço Branco-RN, 24 de Julho de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9C9DD8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 039

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
PROCESSO DISPENSA 039/2019
CONTRATADA: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME
CNPJ: 14.111.028/0001-00
OBJETO: Aquisição de Fogos de Artíficos, destinados a realização de Show Pirotécnico, por ocasião das festividades da 56ª festa de emancipação política da cidade Poço Branco-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo.

Poço Branco-RN, 24 de Julho de 2019

Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Francisco Reis de Almeida
Pela Contratada

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:661E6494

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 040

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40
PROCESSO DISPENSA 040/2019
CONTRATADA: ALICIANE RODRIGUES DE MEDEIROS (ATELIÊ DA CICI)
CPF: 070.907.074-82
OBJETO: Confeção de 50 conjuntos/uniformes para a banda municipal “Adalto Lopes” e 36 figurinos da peça teatral “A nossa

história Poço Branco”, por ocasião das festividades da 56ª festa de emancipação política da cidade Poço Branco-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Elemento: 33.90.36.00 – outros serviços PF.

Poço Branco-RN, 24 de Julho de 2019

Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Aliciane Rodrigues de Medeiros
CPF: 070.907.074-82
Pela Contratada

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9FD19B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 07 de agosto de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 24 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A0FA96F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Portalegre, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 392/2017, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 392/2017, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Portalegre, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e semelhantes), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e semelhantes, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento semelhante para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Portalegre-RN, 24 de Julho de 2019

ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE
Presidente do CMDCA

ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE

FRANCISCA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE HOLANDA

SEBASTIANA TAISE CAVALCANTE

MARIA EUSIMAR BERENICE RÊGO SILVA

Membros da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9ED94C13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 209/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN** no (s)

dia (s) 23 e 24 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Afonso Felipe Costa Cavalcante, para submeter-se a tratamento especializado ortopédico de pé torto congênito na Clínica de Fraturas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B9A3632C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 170/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Ed Rogers Lira, CPF: 046.039.964-03**, matrícula **056**, **Secretário de Desenvolvimento Econômico, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, nos dias **24/07 a 25/07** do corrente ano, com o objetivo de comparecer na **Comparecer à Secretaria Estadual de Turismo buscar parcerias para o Caju Agrofest 2019, fazer visita institucional na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN, buscar parcerias para os pequenos empreendedores, Fundação José Augusto ver projetos na área de cultura, Caixa Econômica Federal fazer acompanhamento dos convênios e contratos desse município, IDEMA acompanhar liberação de licença de obras**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FB65C0E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, Nº 171/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Manoel de Freitas Neto, CPF: 155.132.974-34**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, nos dias **24/07 a 25/07** do corrente

ano, com o objetivo de comparecer na **Comparecer à Secretaria Estadual de Turismo buscar parcerias para o Caju Agrofest 2019, fazer visita institucional na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN, buscar parcerias para os pequenos empreendedores, Fundação José Augusto ver projetos na área de cultura, Caixa Econômica Federal fazer acompanhamento dos convênios e contratos desse município, IDEMA acompanhar liberação de licença de obras**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2019

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:46606E95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF: nº **013.643.994-23**, matrícula nº **367**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Gestora Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **220,00 (duzentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **110,00 (cento e dez reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22** de julho do corrente ano, com objetivo de **Participar do lançamento do Programa RN Inclusivo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:447D8973

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2019**

Portalegre/RN, 23 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de **FÉRIAS** aos servidores:

MARIA VANUZIA BEZERRA LUCENA COSTA, matrícula nº 181, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/08/2019 com término em 30/08/2019.

MARIA DAS GRAÇAS SILVA NOBRE, matrícula nº 179, ocupante do cargo de MERENDEIRA/ZELADORA, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 16/07/2019 com término em 25/07/2019. E os outros 15 (quinze) dias contados a partir de 02/01/2020 e término em 19/01/2020, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

IRACI RAPOSO DE LUCENA, matrícula nº 238, ocupante do cargo de PROFESSORA/EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 21/08/2019 com término em 04/09/2019. E os outros 15 (quinze) dias contados a partir de 30/12/2019 e término em 13/01/2020, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA, matrícula nº 141, ocupante do cargo de ASD, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12/08/2019 com término em 10/09/2019.

AUREA DIAS PEREIRA, matrícula nº 69, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/08/2019 com término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B67A991E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2019**

Portalegre/RN, 23 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de FÉRIAS aos servidores:

MARIA VANUZIA BEZERRA LUCENA COSTA, matrícula nº 181, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/08/2019 com término em 30/08/2019.

MARIA DAS GRAÇAS SILVA NOBRE, matrícula nº 179, ocupante do cargo de MERENDEIRA/ZELADORA, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 16/07/2019 com término em 25/07/2019. E os outros 15 (quinze) dias contados a partir de 02/01/2020 e término em 19/01/2020, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

IRACI RAPOSO DE LUCENA, matrícula nº 238, ocupante do cargo de PROFESSORA/EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 21/08/2019 com término em 04/09/2019. E os outros 15 (quinze) dias contados a partir de 30/12/2019 e término em 13/01/2020, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA, matrícula nº 141, ocupante do cargo de ASD, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12/08/2019 com término em 10/09/2019.

AUREA DIAS PEREIRA, matrícula nº 69, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/08/2019 com término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 24C3554B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/19**

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR PNE LOCALIZADO NO PRÉDIO DA CASA DE CÂMARA E CADEIA DA VILA DE PORTALEGRE.

DA JUSTIFICATIVA: Visando a qualidade no atendimento e mobilidade da população e visitantes ao Prédio da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre se faz necessário a modernização e manutenção do elevador voltado a Portadores de Necessidades Especiais (PNE) que dá acesso ao pavimento superior do prédio onde fica localizado a Biblioteca Municipal e Museu Municipal. Visto que Portalegre tem um grande fluxo turístico de visitantes como também os espaços da Casa de Câmara e Cadeia e o Espaço Cultural Cantofa e Jandi têm muitas visitação de Escolas Municipais de Cidades vizinhas há necessidade que o elevador PNE esteja em perfeito estado de conservação e uso para quem é designado.

Com isso, se faz necessário as despesas ora solicitadas para que as pessoas que necessitam do elevador tenham acesso a todos os espaços oferecidos pelo ambiente.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Jurídica MAXWELL CRISTOVAM ALVES DA SILVA 01644412470, com endereço na R TIRADENTES, 237, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.280.758/0001-80.

DO VALOR: O valor é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 24 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: C43737BB

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000108/19**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPIO.

DA JUSTIFICATIVA:

FAZ-SE NECESSÁRIO A DESPESA ORA SOLICITADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA, NO SENTIDO DE AUXILIAR E COMPOR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME, com endereço na SÍTIO CACIMBA DE VACA, LUCRECIA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.680/0001-40.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 14.539,50 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 24 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7EE2C0BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/19-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR PNE LOCALIZADO NO PRÉDIO DA CASA DE CÂMARA E CADEIA DA VILA DE PORTALEGRE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MAXWELL CRISTOVAM ALVES DA SILVA 01644412470, com endereço na R TIRADENTES, 237, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.280.758/0001-80. VALOR: 8.000,00 (oito mil reais).

Portalegre/RN, 24 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5CBF7AC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000108/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME, com endereço na SÍTIO CACIMBA DE VACA, LUCRECIA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.680/0001-40. VALOR: 14.539,50 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Portalegre/RN, 24 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E9C9B8E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP
011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CONTRATADO: Cid Leite Vieira, Pessoa Física Inscrita no CNPJ sob o n.º 722.429.734-87, Objeto: Prestação dos Serviços de Consultoria na área de Gestão Pública, Licitação e Contratos. Aditamento de prazo; VIGENCIA 16/07/2019 a 16/07/2020.

Rafael Fernandes/RN, 16 de julho de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:165C521F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0012/2019

O prefeito deste município de Rafael Fernandes, Francisco Bruno Ferreira Costa no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º :Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito, Francisco Bruno Ferreira Costa, CPF:077.605.654-96, e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Hiudevan Francisca Duarte Sena, CPF:937.830.004-91, de todas as contas pertencentes ao Município/Fundo Rafael Fernandes, CNPJ 11.814540/0001-25, localizadas no banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). por transação.

-EMITIR CHEQUES;
-ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
-AUTORIZAR COBRANÇA;
-RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
-SOCILITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
-REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
-AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
-CANCELAR CUEQUES;
-BAIXAR CHEQUES;
-EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
-CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
-EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
-CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER.FINANCEIRO;
-SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO;
-EMITIR COMPROVANTES;
-EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE;
-ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO;

ARTIGO2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PULIQUE-SE, CUMPRE-SE

RAFAEL FERNANDES, 24 DE JULHO DE 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3AC18623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
ENVELOPE Nº. 01- HABILITAÇÃO JURÍDICA

Tomada de Preços nº 201905-003**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Aos vinte e tres dias do mês de julho de 2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através de Portaria Municipal, juntamente com os representantes dos licitantes, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes lacrados, apresentadas em número de 12 (doze) licitantes, provenientes da Licitação/Tomada de Preços nº 201905-003, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, nas condições estabelecidas no termo de referencia em anexo.

Atendendo a Tomada de Preços, compareceram **12 (doze)** licitantes, sendo eles: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.518.835/0001-80; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.181.832/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.917.533/0001-72 e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.890.755/0001-32. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.706.798/0001-52, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.634.109/0001-34, CONTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.924.281/0001-01, VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.255/0001-27, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.604.005/0001-26, RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.955.102/0001-63, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.372.340/0001-01. Ademais, vale salientar, que as empresas: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.518.835/0001-80; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.181.832/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.917.533/0001-72 e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.890.755/0001-32, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.634.109/0001-34, CONTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.924.281/0001-01, VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.255/0001-27, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.604.005/0001-26, RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.955.102/0001-63, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.372.340/0001-01, protocolaram os envelopes nº. 01 e 02 e Credenciado apenas a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.706.798/0001-52 por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Maradona Gomes Dantas. Inicialmente, a Comissão de Licitações passou a abrir o envelope de “Habilitação”, onde após análise constatou a Irregularidade em face inicial na Habilitação, o representante da empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.706.798/0001-52 por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Maradona Gomes Dantas apontou as irregularidades descritas: no Licitante: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.372.340/0001-01 do item: **8.2.1 não possui comprovação de cadastramento** (grifo nosso); item **8.5.2 comprovação de visita ao local das obras**, item **8.4.3 Sem comprovação de prestação de garantia**, por conseguinte, a empresa RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.955.102/0001-63 não apresentou o item: **8.4.3. [...] comprovação de prestação de**

garantia, (grifo nosso), VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.255/0001-27, descumpriu o item: **8.5.2 comprovação de visita ao local das obras combinado com o 6.7.2 [...] após a visita e como condição da sua validade, o referido documento será visado por: Secretaria Obras** – Avenida Benedito Julião de Medeiros, 71 - Centro - Tel: (84) 3363-0062 – das 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.604.005/0001-26, deixou de apresentar os referidos itens: 8.3.3 Prova de quitação com a fazenda federal vencida; 8.4.2, não apresentou Balanço do último exercício e 8.4.3: comprovação de prestação de garantia, inabilitando os referidos licitantes. **Ficando habilitados os seguintes licitantes:** SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.181.832/0001-26 e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.917.533/0001-72. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.706.798/0001-52, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.890.755/0001-32, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.634.109/0001-34, CONTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.924.281/0001-01 e SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.518.835/0001-80.

Os licitantes inabilitados podem recorrer da decisão desta Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, art: 109, que assim ensina:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato** ou da lavratura da ata, nos casos de: **habilitação ou inabilitação do licitante; [...] (grifo nosso)**

Não havendo recursos interpostos pelos licitantes inabilitados no prazo legal, a referida comissão abrirá as propostas dos licitantes habilitados.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata em duas vias, que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Rafael Godeiro/RN, em 23 de julho de 2019.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8D7B837B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio e gás medicinal;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento de gases medicinais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Gases medicinais), para o fornecedor: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08, referente nota fiscal nº 3.604, datado em 05/06/2019, Empenho de Nº 204001, no valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Rio do Fogo/RN, 24 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F2720671

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio e gás medicinal;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento de gases medicinais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Gases medicinais), para o fornecedor: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08, referente nota fiscal nº 3.639, datado em 05/07/2019, Empenho de Nº 204001, no valor de R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais).

Rio do Fogo/RN, 24 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E64435B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio e gás medicinal;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento de gases medicinais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Gases medicinais), para o fornecedor: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08, referente nota fiscal nº 3.576, datado em 09/05/2019, Empenho de Nº 204001, no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Rio do Fogo/RN, 24 de junho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:646199AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

Considerando que a possível suspensão deste veículos, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes e traslado de equipes da saúde;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de veículos), para o fornecedor: J W P da Câmara - ME, CNPJ: 09.665.020/0001-56, referente as faturas:

| Nº da Fatura | Nº do Empenho | Referente | Veículo | Placa do Veículo | Valor da Fatura |
|--------------|---------------|--|---------|------------------|-----------------|
| 2482 | 201001 | Locação de veículo ref. 15 dias do mês de março/2019 | VW Gol | QGT - 2260 | 1.496,00 |
| 2483 | 201003 | Locação de veículo ref. 15 dias do mês de março/2019 | VW Gol | QGM - 2838 | 1.496,00 |
| 2484 | 201004 | Locação de veículo ref. março/2019 | VW Gol | QGL-3055 | 1.496,00 |

Rio do Fogo/RN, 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4758F6C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.481.040,00 | 570.020,05 | 1.911.019,95 |
| Investimentos | 2.414.740,00 | 536.345,65 | 1.878.394,35 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 66.300,00 | 33.674,40 | 32.625,60 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.481.040,00 | 570.020,05 | 1.911.019,95 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| | 2.481.040,00 | 570.020,05 | 1.911.019,95 |

FONTE: Sistema e-Pública (1188-4542-316). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:17.

Notas:

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6D935147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 25, 26 e 29 de julho de 2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Convocado:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PEDAGOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | |
|---|---------------------------|-----------|
| Class. | Nome | Status |
| 2º | Carlos Junior Regis Silva | Convocado |

Rodolfo Fernandes RN, 24 de julho de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A1E6BAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 035/2019 com início 05 de junho de 2019, realizada em 17 de junho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 7.342,00 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)**.

Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8897E9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 035/2019**, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa(s) Vencedora(s): **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 7.342,00 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 24 de julho de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D9C15506

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 035/2019, realizada em 17/06/2019, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 7.342,00 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 24 de julho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6692D08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 12 de agosto de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de fechamento da Creche Pró-Infância – Tipo 1 – Padrão FNDE, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 24 de julho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B235FF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CESSÃO DE SERVIDOR 094/2019

PORTARIA 094/2019 Santa Maria-RN, 01 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR por prazo indeterminado, conforme Art.4º do Decreto nº 9.144 de 22/08/2017, a cessão do servidor efetivo **WAGNER DANTAS RODRIGUES**, matrícula 000027, CPF: 021.263.534-43, lotado na Secretaria Municipal de Administração ao Tribunal do Trabalho da 21ª Região, com ônus para o órgão cedente, o que será integralmente ressarcido por parte do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:4777E01A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4509/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia 25 de Julho de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, ((MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos Constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 09 de Agosto de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 24 de Julho de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:60E960DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/ 2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1772/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia 25 de julho de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA TEREZA – REQUALIFICA UBS. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 15 de agosto de 2019, às 9:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5F599AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2019

Portaria de diária nº 1055/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **DAIANE PONTES BEZERRA** servidor deste município, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a

ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da I Oficina Regional de Matricialmente em Saúde Mental, a ser realizado no auditório da IV URSAP, dia 23 de julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D1DB6E37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2294/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.249.104/0007-31, com a importância no valor global de **R\$ 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE ESCADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FD41461E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2294/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ Nº 08.249.104/0007-31);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
VALOR GLOBAL: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FB1EF2F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22071/2019 DISPENSA Nº
032/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1822/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: Dra. GENI LEDA DE MEDEIROS BARROS (CRO/RN 3114), (CPF Nº 029.852.364-79);
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO CIRURGICO, COM ANESTESIA GERAL, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800124-96.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA).
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de agosto de 2019;

Santana do Matos/RN, 22 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B31294B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 10.293.279/0001-00);

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

CONSIDERANDO, ainda, haver empresa licitante classificada em segundo lugar para o item;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 06.912.821/0001-80:

| Código | Item | Marca | Unid. | V Unit. | Quant | V Total |
|--------|--|-----------|--------|---------|-------|-----------------|
| 19997 | Norepinefrina 8mg/4 ml (noradrenalina) solução injetável c/4ml | Hipolabor | ampola | 2,59 | 100 | 259,00 |
| 19995 | Metronidazol bolsa 500mg/100ml | Fresenius | bolsa | 2,37 | 1.200 | 2.844,00 |
| 19984 | Gentamicina 40mg ampola c /1 ml | Novafarma | ampola | 0,95 | 800 | 760,00 |
| | | | | | | 3.863,00 |

Santana do Matos/ RN, 19 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:570B986C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
ATA DE JULGAMENTO 2º COLOCADO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

No dia **19 de Julho de 2019, às 09:00h**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para proceder à análise dos melhores preços classificados em 2º (segundo) lugar para os itens: **19997, 19995 e 19984 do PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fica registrado nessa ata que a empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 06.912.821/0001-80, empresa já

HABILITADA, ficou classificada em segundo (2ª) lugar para os itens **19997, 19995 e 19984**, conforme Mapa de Apuração por itens.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

| | |
|--|-----------------------------------|
| FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES | ANDRÉ DA CUNHA LOBATO |
| Pregoeira | Apoio |
| FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO | GILSLAN DOS SANTOS POWELL |
| Apoio | Apoio |
| MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS | MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA |
| Apoio | Apoio |

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1E6939C7

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
FORMALIZAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

CONSIDERANDO, que o Exmº Sr Prefeito Municipal tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 10.293.279/0001-00);

CONSIDERANDO, ainda, haver empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar para os itens **19997, 19995 e 19984**, a empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 06.912.821/0001-80, conforme documento que segue em anexo (Mapa de Apuração).

Encaminhamos o presente processo ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para as providências devidas.

Santana do Matos /RN, 19 de Julho de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
 Pregoeira

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3B2EF782

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1532/2019

No dia **24 de Julho de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **041/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foi recebido os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **HABILITADAS** as empresas licitantes: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS C.N.P.J 24.208.480/0001-49** e **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA C.N.P.J 19.210.207/0001-19**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS C.N.P.J 24.208.480/0001-49** com o valor total de R\$ **517.762,24** (Quinhentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA C.N.P.J 19.210.207/0001-19** com o valor total de R\$ **13.907,55** (Treze mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 24 de Julho de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1146BE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Ao Representante da Empresa

JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO 10392748460

CNPJ: 29.352.858/0001-05

RUA CORONEL BARACHO, Nº 227, LOJA 2, CENTRO, SANTANA DO MATOS/RN

CONVOCAÇÃO

Vimos comunicar ao representante legal da empresa citada, que a Secretária Municipal de Saúde, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 036/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D92A8698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em segundo lugar, a empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **06.912.821/0001-80**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a sua convocação visando a assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário da

FEMURN), para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 19 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A3722FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1532/2019

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: ELIAS AVELINO DOS SANTOS C.N.P.J 24.208.480/0001-49** e **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA C.N.P.J 19.210.207/0001-19**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das atas de registros de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas atas de registros de preços.

Santana do Matos/RN, 24 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CD4D52BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2019 – GP*

Santana do Matos, 23 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Cessão do Servidor, Francisco Moreira Júnior, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município, no cargo efetivo de Contínuo - Auxiliar Operacional III, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a ser lotado junto a Direção do Foro da Comarca de Santana do Matos/RN.

Art.2º - A Cessão terá um período de 2 anos, a contar desta data, e o ônus será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:84EBE873

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 25 de julho de 2019 até 24 de agosto de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

| FARMACÊUTICO | | |
|------------------------|----------------|---------------|
| Nome | CPF | Classificação |
| ANABEL BATISTA PEREIRA | 091.659.304-52 | 4º |

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 25 de julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:20A14C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0261/2019

PORTARIA Nº 0261/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **VANILDO FERNANDES BEZERRA**, Matrícula nº 130191-8, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 12/07/2019 à 10/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 12 de julho de 2019.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DBD9B0FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0262/2019**

PORTARIA Nº 0262/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **Vanildo Fernandes Bezerra**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130191-8, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2FFEE42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0263/2019**

PORTARIA Nº 0263/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **JOSILENE AZEVEDO DA LUZ MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130033-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **22/07/2019 à 19/10/2019**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de Julho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:58B5E1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0264/2019**

PORTARIA Nº 0264/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **ORLANDO JOSÉ BEZERRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130115-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **12/08/2019 à 09/11/2019**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de Julho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:982589CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0265/2019**

PORTARIA Nº 0265/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **THAYANA GALVAO DE ARAUJO**, Matrícula nº 130212-4, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:644C7505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0266/2019

PORTARIA Nº 0266/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Thayana Galvão de Araújo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130212-4, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:58C916D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0267/2019

PORTARIA Nº 0267/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Givaldo Pereira dos Santos**, Matrícula nº 130165-9, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BB420B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0268/2019

PORTARIA Nº 0268/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Givaldo Pereira dos Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130165-9, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3AFA7A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 18060020/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 09/08/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:159E436F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ADITIVO
DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE PROVENIENTE
DO PE SRP 031/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO: Depósito de Gás Tomé LTDA

CNPJ: 03.954.830/0001-46
 OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP, e recipiente com gás envasado para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN
 ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NO ITEM 01 e 02
 VALOR TOTAL: R\$ 33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
 BASE LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93
 VIGÊNCIA: 11 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019

Santo Antônio/RN, em 11 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:04307C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
 TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO
 EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
 PROCESSO Nº. 122015/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, torna publico que cancela a publicação do extrato do contrato de saldo remanescente processo nº. 122015/2018, na modalidade Pregão Eletrônica Nº 012/2018, que diz respeito à contratação de empresa para locação de veículos pesados e máquinas com operador e motorista, destinados a manutenção da limpeza publica do município de Santo Antônio/RN, tendo em vista que a publicação foi feita erroneamente. Diante do exposto, para evitar qualquer prejuízo ao erário ou a particulares, tenho por bem cancelar este ato com fundamento no princípio da autotutela.

Santo Antônio, 24 de julho de 2019

JOSIMAR FERREIRA CUSTÓDIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B780C3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 014/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Limpeza e Higienização para atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
 CNPJ: 70.152.095/0001-44

Vencedor(a) no(s) item(ns) 3, 4, 8, 12, 29, 34, 35, 37, 48, 65, 67 totalizando o valor de **R\$ 10.866,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2019

Pela Contratante
 Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Pela Contratada
 Impeval Comercio e Serviços Ltda - Epp
 Sócio(a)
LAYSE DE SOUZA MAIA
 CPF: 069.225.934-13

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:744C77A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 014/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Limpeza e Higienização para atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: Empresa
CARLOSHENRIQUENOGUEIRADONASCIMENTOEPP-
CNPJ: 16.874.662/0001-20

Vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 totalizando o valor de **R\$ 209.187,52 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2019

Pela Contratante
 Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Pela Contratada
 Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP
 Sócio(a)
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
 CPF: 030.703.894-73

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:48895C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO CONTRATO 016/2019-SMS/FMS**

CONTRATANTE: CONTRATO 016/2019-SMS/FMS
 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA

CONTRATADO: BRUNO SANTOS MACEDO DUARTE

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de FARMACEUTICO UMS/UMS, com carga horária de 40 horas VALOR: R\$ 1.600,00 HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) MAIS 20% DE INSALUBRIDADE MÊS.

VIGENCIA: 06 (SEIS) E MEIO MESES, iniciando-se seus efeitos em 13 de JUNHO de 2019 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2019. FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D4FB31EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0676/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; VALIDADE DA ARP: 24 de Julho de 2019 a 24 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: Valor Total da Contratação R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:36712880

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 661/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO CNPJ/CPF: 475.397.804-44 OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel urbano, com área total de cerca de 500 m² para alojamento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando-RN. Tal locação justifica-se em razão da prevenção que a Prefeitura Municipal vem empregando a frota de veículos usados pela administração pública, de modo que, deixando a frota municipal em estacionamento aberto, ocorrerá sério risco de depreciação ou outros tipos de danos até irreversíveis, sendo a locação de um imóvel desse porte necessária para sua devida proteção. VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$2.000,00 (Dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 583 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2019. Vigência: 10 de Julho de 2019 a 10 de Dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:6D7697E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2019**

A CPL do Município de São Fernando/RN através do seu presidente obedecendo aos princípios legais decidiu cancelar o referido credenciamento Constatação de vício no processo, objeto: Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda e Profissionais de Saúde Autônomos mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93 nos valores constantes na tabela do Município, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital. Infor.: das 08h00 Às 12h00, Na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro São Fernando/RN . Telefone: (084) 3428-0001. E-mail: licitacaocpls@gmail.com.

São Fernando/RN 24 de Julho de 2019

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D7CA5D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 651/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA CNPJ/CPF: 103.926.784-03 OBJETO: Contratação de profissional Engenheiro civil para serviço de engenharia para a Secretaria de Transporte, Serviços, e Mobilidade Urbana do Município de São Fernando-RN. Este serviço se faz necessário em virtude de Elaboração de Projeto; Memorial Descritivo e Orçamento de pavimentação das ruas Dona Santa Rezadeira, Professora Maria Dantas, Osvaldo Bernardino, João Bernardino, Expedicionário Antônio Anunciado, Professor Manoel Fernandes, e Vereadora Haidê Fernandes, localizadas no Bairro “Penedinho” neste município, visando futuras melhoras para as mesmas. VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. I, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2019. Vigência: 05 de Julho de 2019 a 05 de Agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:AE86DF05

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0204/2019 - PMSF/RN
(RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 93.193,14 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F61F0BFA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0209/2019 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando - RN, 16 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:73A36850

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO (EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA)

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE DURAÇÃO DETERMINADA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), E DO OUTRO, A SENHORA MARIA LÚCIA DOS SANTOS MUNIZ.

Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN (PREFEITURA

*MUNICIPAL), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 08.096.612/0001-31, representado pelo seu representante legal – Senhor **POLION MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.338.338 SSP – 2ª via, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado na Rua. Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, centro, São Fernando - RN, doravante denominado EMPREGADOR, e a Senhora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS MUNIZ**, brasileira, Técnica de Enfermagem, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.328.422 - SSP/RN e do CPF n.º 839.039.094-91, residente e domiciliada na Rua Aluizio Alves, Bairro Vital Galdino, São Fernando - RN, doravante denominada CONTRATADA OU EMPREGADA, com amparo basilar na Lei Municipal nº 0562, de 02 de setembro de 2009 e suas alterações, especificamente o art. 2º, inciso V, alínea “b”, em razão do fato de que a Senhorita **JESSYCA MURIELY DE MEDEIROS DANTAS**, Técnica de Enfermagem com vínculo efetivo com este ente federativo, gozar férias no mês de julho de 2019, de modo que a sala de vacinas do Posto de Saúde Municipal Inácia Duarte, setor pelo qual esta funcionária é responsável, presta serviços dos quais a população não pode ficar sem, necessitando deles continuamente, não prejudicando o regular fluxo diário de usuários, firmam o presente contrato de emergência nos termos a seguir expostos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

§ 1o. - O EMPREGADO se obriga a prestar ao EMPREGADOR, a partir do dia 01 de julho de 2019, conforme os efeitos da legislação aludida, seus préstimos na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM para desenvolver as ações e serviços de saúde domiciliares e as atividades inerentes à equipe de atenção básica, além de desempenhar todas as atribuições já definidas em lei.

§ 2o. - O EMPREGADO sujeitar-se-á as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VENCIMENTOS

Parágrafo único - O EMPREGADOR se compromete a pagar ao EMPREGADO a importância de R\$ 1.111,27 (Hum mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos) pelos dias determinados no contrato, além de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base, com permissão das deduções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Parágrafo único – O pagamento será realizado após o fim dos dias determinados de vigência, juntamente com a folha de pagamento dos demais barnabés da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO EMPENHO DAS DESPESAS.

As despesas geradas com o presente contrato serão empenhadas na rubrica **Prog. Manutenção Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0075.2.9, Fonte 1211, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**, inserta no Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

Parágrafo único: São obrigações do EMPREGADOR:

I – Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;

II - Proporcionar todas as facilidades para que o SERVIDOR possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;

III – Notificar o EMPREGADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços pactuados, fixando o prazo para sua correção;

IV – Fornecer o EMPREGADO, sem qualquer ônus financeiro para este, todos os equipamentos, utensílios e materiais de expediente necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

V – Prestar todas as informações solicitadas pelo EMPREGADO, relacionadas diretamente com o objeto deste contrato, a fim de que o mesmo possa desempenhar suas obrigações contratuais;

VI – Estabelecer o cronograma laboral a ser executado pelo EMPREGADO;

VII – Outras estabelecidas por lei.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

Parágrafo único: Na execução do objeto do presente contrato, envidará o EMPREGADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequada cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o EMPREGADOR do resultado das inspeções;

II - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo EMPREGADOR e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

IV – Cumprir todas as determinações, recomendações e orientações legais emanadas do EMPREGADOR, bem como cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estipulada neste contrato;

VI – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela conservação dos equipamentos, materiais e documentos de propriedade do EMPREGADOR que estiverem sob os seus cuidados.

VII – Obedecer as demais normas impostas aos servidores públicos municipais;

VIII – Outras estabelecidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO e DA RESCISÃO:

Parágrafo único - Este instrumento contratual tem vigência de 30 (trinta) dias, isto é, a partir da data de sua assinatura até o dia 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, por extrato, nos locais de costume.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Parágrafo único – Fica eleito o foro da Justiça Especial do Trabalho, especialmente da Única Vara do Trabalho sediada em Caicó – RN, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Como prova do contratado, firmam as partes este instrumento de livre e espontânea vontade, cientes de seu inteiro teor, bem assim duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram, extraindo-se duas cópias do mesmo teor, uma para cada contratante.

São Fernando – RN, 01 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MALA

Empregador

MARIA LÚCIA DOS SANTOS MUNIZ

Empregado(a)

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1DBE6CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São Francisco do Oeste, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 71/2001, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 71/2001, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município São Francisco do Oeste/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,

notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e

considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

São Francisco do Oeste/RN – 24/07/2019

MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES

Membro

PAULO RICARDO DE FREITAS

Membro

ANTÔNIO AURIBERTO DA SILVA COSTA

Membro

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:8CF60A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2019

EDITAL Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2019

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 002/2019, responsável pelo processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, Gestão 2019-2021**, publica a relação dos candidatos representantes de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados ao pleito.

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Representação |
|-----------------|------------------------------------|----------------------|
| 01 | Rildênia Maria de Medeiros | Usuária do SUAS |
| 02 | Maria Jaidete de Araújo | Usuária do SUAS |
| 03 | Edilene de Araújo Medeiros Souza | Usuária do SUAS |
| 04 | Higno Rumenigge Souza dos Santos | Usuário do SUAS |
| 05 | Ilcilene Lima de Medeiros | Usuária do SUAS |
| 06 | Maria de Lourdes Morais Brito | Usuária do SUAS |
| 07 | Ozenilda Soares Bezerra | Usuária do SUAS |
| 08 | Flávia de Lucena Pereira | Usuária do SUAS |
| 09 | Carla Carolina de Araújo Morais | Usuária do SUAS |
| 10 | Arleean Dayan Lucena Nunes | Usuário do SUAS |
| 11 | Joébesson Bonyelle Lima | Trabalhador do SUAS |
| 12 | Kenia Morganna Batista de Medeiros | Trabalhadora do SUAS |

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Gestão 2017-2019

Publicado por:

Maria da Conceicao Medeiros Fernandes

Código Identificador:B860811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 078/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de insumos que serão utilizados na 1ª revisão do ônibus escolar (Placa QGU5B22), com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: SUPERMOTORS COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.019.741/0001-63, perfazendo o valor total de R\$ 1.884,20 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:973474FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 -
ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.319.496/0001-59, com sede à Av. Miguel Castro, 998A - Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-000, neste ato representada por SAULO CEZAR DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 2.423.844, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 056.545.194-41, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, cujo objeto é o Registro de Preços de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 010/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2019.

| | |
|--|--|
| Município De São João Do Sabugi/RN | MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Promitente Contratada |
| Promitente Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:CB9E97B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 -
ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede à Rua Tuiuti, 772 - Petropolis, Natal/RN, CEP: 59014-160, neste ato representada por JOSE WILLAME LEITE DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.317, expedida pelo SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 022.592.184-74, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, cujo objeto é o Registro de Preços de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 010/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2019.

| | |
|--|---|
| Município De São João Do Sabugi/RN | NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Promitente Contratada |
| Promitente Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:87632F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2019 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para registro de preços de materiais diversos (material de limpeza, plásticos e derivados, utensílios domésticos, água e gás GLP) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO**,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.146.474/0001-62, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 43.738,80 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**; e 2) **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 137.434,44 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B9F2C9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras: 1) **ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.146.474/0001-62, **no valor total de R\$ 43.738,80 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**; e 2) **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, **no valor total de R\$ 137.434,44 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E8210EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 061/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 004/2019 que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico, do Edital do Processo nº 061/2019, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, que apresentou proposta comercial no valor mensal de **R\$ 81.352,80 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, e menor preço global de **R\$ 976.233,60 (novecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital do Processo nº 061/2019, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:4CB29605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 061/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 - CONTRATO 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, na forma estabelecida no Projeto Básico, que é parte integrante do Edital e conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 976.233,60 (novecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, José Mácio Barbosa – pela Contratada.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E16D9739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2019, DE 03 DE
JUNHO DE 2019**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2019, de 03 de Junho de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 766/2018, de 26 de Novembro de 2018..

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 5000,00 (CINCO MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 5000,00 (CINCO MIL REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 03 de Junho de 2019.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

| ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|-------------------------|----|-------------------------|------------|--------|----------|
| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | ESFERA | VALOR |
| 03/06/2019 | 07 | 12.365.0006.0032.2016 | 3390300000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.365.0006.0032.2016 | 3390300000 | FISCAL | 1.000,00 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.365.0006.0032.2016 | 3390300000 | FISCAL | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | | 5.000,00 |
| ANEXO II - ANULAÇÃO | | | | | |
| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | ESFERA | VALOR |
| 03/06/2019 | 06 | 18.544.0004.0025.2048 | 4490510000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0150.2102 | 3350410000 | FISCAL | 1.000,00 |
| 03/06/2019 | 17 | 04.122.0024.0142.2092 | 3190920000 | FISCAL | 1.000,00 |
| TOTAL | | | | | 5.000,00 |

Publicado por:
 Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:5B6EC940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - CV 004/2019.

| CONTRATADO | OBJETO |
|--------------------------------|---|
| B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME. | O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas. |

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 24 de julho de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral Do Município

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8BA1EE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 217/2019, 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|-----------|----------|---------------------|---------------------|------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 23 de julho de 2019 | RS 200,00 | RS100,00 |

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C62274B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 216/2019, 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (RS) | Valor Total (RS) |
|-----------|----------|---------------------|---------------------|------------------|
| 1 de 100% | Natal/RN | 23 de julho de 2019 | 125,00 | 125,00 |

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN ,no dia 24 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8E37404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
 CONTRATADO: ANA CLÁUDIA DANTAS DA SILVA: execução dos serviços de instrutor de dança para as balizas da Fanfarrã Jacó Libânio; VALOR GLOBAL: R\$ 2.1120,00 (dois mil cento e doze reais), a ser paga em cinco (03) parcelas mensais e sucessivas;

Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Sec. de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços terceiros - PF; FONTE: 01000; VIGÊNCIA: 24 de julho de 2019 e termo final em 24 de outubro de 2019. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Ana Cláudia Dantas da Silva - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de julho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:2A332CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 -
SIMPLIFICADO**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | RS 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA VALOR ATÉ O SEMESTRE | | |
| Receita Corrente líquida | 15.917.632,41 | |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 15.917.632,41 | |
| DESPESA COM PESSOAL VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA | | |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.408.273,17 52,82 | |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 8.595.521,50 54,00 | |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 8.165.745,43 51,30 | |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 7.735.969,35 48,60 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA VALOR ATÉ O SEMESTRE REFERÊNCIA % SOBRE A RCL | | |
| Dívida Consolidada Líquida | -3.123.205,46 -19,62 | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 19.101.158,89 120,00 | |
| GARANTIAS DE VALORES VALOR ATÉ O SEMESTRE REFERÊNCIA % SOBRE A RCL | | |
| Total das Garantias Concedidas | - - | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.501.879,13 22,00 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR % SOBRE A RCL | | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | - - | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.546.821,19 16,00 | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - - | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.114.234,27 7,00 | |
| RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) | | |
| Valor Total | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | |
| MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO | HUDSON LIMA DE AZEVEDO | |
| Prefeita Municipal | Controlador Geral | |
| THIAGO GARCIA | | |
| Contador - CRC RN-011221/O-6 | | |

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A5099D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do

tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura prestação dos serviços de lavagem, higienização e borracharia de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **06 de agosto de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03158/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 24 de julho de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:5ACB3F36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2019**

OBJETO compra de material de papelaria (Capa para processo, bloco de notas e adesivo para placa de vidro).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TG & MG Gráfica e Impressão Digital, conforme anexo, inscrita no CNPJ nº 19.673.104/0001-95, com o valor total julgado de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 24/07/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:27AD4547

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **compra de material de papelaria (Capa para processo, bloco de notas e adesivo para placa de vidro)**. Conforme termo de referência, em favor da Empresa TG & MG Gráfica e Impressão Digital, inscrita no CNPJ nº 19.673.104/0001-95.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/07/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente Do IPSAM

Publicado por:Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:FF38D0E9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019 – A Prefeitura Municipal de
São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna
público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO:**
Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade de
processamento de carnes JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS
(abatouros público), em São Paulo do Potengi. Empresa vencedora:
**EMPROTEC – Empresa de Projetos Técnicos de Construção
Civil-Ltda -CNPJ: 10.465.480/0001-10**, com proposta no valor R\$
431.632,84 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois
reais e oitenta e quatro centavos). Fica a presente licitação
HOMOLOGADA e ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 23 de julho de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:João Maria de Luna
Código Identificador:ID5396DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – DNA CENTER LTDA.

CPF – 03.787.962/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE EXAME PAINEL DE IMUNO-
HISTOQUÍMICO PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CARENTE
DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00– MATERIAL, BEM OU
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR GLOBAL: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:E5A4DE34**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019****PORTARIA N.º 121/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE
SERVIDOR(a) DE CARGO EFETIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito
Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das
atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento datado de
16 de julho do ano em curso, a Senhora **MARIA JOSE
RODRIGUES DA SILVA**, portadora da matrícula municipal n.º
98.0005-03 e inscrita no CPF sob o n.º 032.044.814-25, do Cargo
efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 0098/98
de 02 de março de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,
em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:Levi Félix Ziba
Código Identificador:3B961A6F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019****PORTARIA N.º 122/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE
SERVIDOR(a) DE CARGO EFETIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito
Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das
atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento datado de
16 de julho do ano em curso, a Senhora **MARIA ELIZANDRA
GOMES DE ARAÚJO**, portadora da matrícula municipal n.º
98.0020-04 e inscrita no CPF sob o n.º 030.224.754-89, do Cargo
efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 0132/98
de 01 de abril de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,
em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D7211474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 123/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(a) DE CARGO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento datado de 16 de julho do ano em curso, a Senhora **LEÔNIDA RÉGIA FREITAS DE SOUZA**, portadora da matrícula municipal n.º 99.0130-01 e inscrita no CPF sob o n.º 671.720.404-49, do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 027/97 de 10 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:94E70D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 124/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(a) DE CARGO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento datado de 16 de julho do ano em curso, a Senhora **JOSENAIDE SOUTO DA COSTA OLIVEIRA**, portadora da matrícula municipal n.º 98.0084-03 e inscrita no CPF sob o n.º 384.728.136-49, do Cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 0075/98 de 02 de março de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4342FFBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 125/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(a) DE CARGO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, conforme requerimento datado de 16 de julho do ano em curso, a Senhora **ELISÂNGELA ALBINO DA SILVA**, portadora da matrícula municipal n.º 98.0003-03 e inscrita no CPF sob o n.º 028.822.084-64, do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 0087/98 de 02 de março de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1355E348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 126/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE
JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA CONTRATADA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto nona Seção IV, art. 94 da Lei Municipal n.º 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 19/07/2019 à 15/11/2019 a servidora **MAYARA DO AMARAL FERREIRA**, inscrita no RG sob n.º 2.654.264 SSP/RN e no CPF sob o n.º 109.569.954-70, contratada na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro através do contrato n.º 070/2019.

Art. 2º - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A7A8C6BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 127/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 127/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA EM CARGO COMMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto nona Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 17/07/2019 à 13/11/2019 a servidora **SILENE MARIA DE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no RG n.º 002.405.665 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 078.614.334-71, Cargo Comissionado na função de DIRETORA DE ENSINO INFANTIL, lotada na Unidade de Ensino Manoel Soares de Moura, Secretaria Municipal de Educação através da portaria n.º 195/2017.

Art. 2º - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:38A94CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 23 DE JULHO DE 2019. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE RURAL DE SALGADINHO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos e possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de São Tomé/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na comunidade rural de Salgadinho, neste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:66B371A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS PORTARIA EXECUTIVA Nº 018/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MARIA ALEXANDRINA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. **MARIA ALEXANDRINA GARCIA**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº 736.953.004-34, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 01 de agosto de 2019 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 24 de julho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F416DC2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019 - CONTRATO 20190141**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATANTES.....:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ: 08.308.470/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 06.257.332/0001-32

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 na seguinte rubrica orçamentária: 10.302.0014.1028 – Aquisição de Veículo – Média e Alta Complexidade / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 11 de julho de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de julho de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PELA CONTRATADA:

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA - AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 06.257.332/0001-32

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:891CF4BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 23 DE JULHO DE 2019**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

Presidente – Adeilton Dantas de Macêdo - Matrícula 966

Membro – Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado - Matrícula 877

Membro – Franciel Vasconcelos Dantas - Matrícula 746

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2019.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:42786A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de

todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 538/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de São Vicente/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município (Edital nº 001/2019 – CMDCA – Item 10) e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, chaveiros, bandeiras, jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, e espaço na mídia em geral, mediante pagamento, exceto a manutenção, pelo candidato, de página própria na internet e a confecção e utilização de material impresso como “santinhos” e panfleto;

V – a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI – fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII – realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

VIII – utilizar trios elétricos em campanha;

IX – é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos) por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos

templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

X – contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XI – fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XII – a arregimentação de eleitores, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e a distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIII – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XIV – a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XV – até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVI – padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário do seu respectivo fiscal, sendo permitido somente o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XVIII – fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nesta resolução;

XIX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se for o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(a) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos processuais previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários somente em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatas(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatas(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

São Vicente/RN, 24 de Julho de 2019.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:08B6F9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

JULIANO BORGES DA SILVA, CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113; totalizando o valor de R\$ 166.950,20 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

LEANDRO RAFAEL OLIVEIRA DA FONSECA, CNPJ: 20.531.577/0001-37, saiu vencedora no item: 25; totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 24 de Julho de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:41795632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2019 - GP.

PORTARIA Nº 277/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** as portarias de concessões de diárias de numerações 272/2019 à 276/2019, de 22 de março de 2019, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de julho de 2019, Edição 2067.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E9D4D93D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o a licitação Pregão Presencial nº 28/2019 com início 05 de julho de 2019, realizada em 18 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do licitante relacionado a seguir:

| LICITANTE | TAXA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|------|---------------|
| Item: 001-SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos. | | |
| EDEYLSO PEIXOTO FIDELIS - CPF: 072.230.834-50 | 0,0% | 1º Lugar |
| Item: 002-SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza | | |
| EDEYLSO PEIXOTO FIDELIS - CPF: 072.230.834-50 | 0,0% | 1º Lugar |

Serra Caiada/RN, 24 de Julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0C879DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2019 - ADM

PORTARIA Nº 014/2019 - ADM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de LAISON PINHEIRO DA SILVA, Matrícula nº 1395-1, servidor por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 30/07/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 24 de julho de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3AFB8D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2019 - ADM

PORTARIA Nº 015/2019 - ADM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de MARIA ZULEIDE CUSTODIO DE SOUZA, Matrícula nº 50841-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 17 (dezesete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 01/08/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 24 de julho de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:062F65E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2019 - ADM

PORTARIA Nº 016/2019 - ADM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de LIGIA MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 50845-4,

servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 01/08/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 24 de julho de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6194584C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 202/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA para a Taxa de sedação para realizar procedimento de exame de Ressonância magnética do crânio, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DFB8BE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 056/2019**

Divulga a relação dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico para concorrer a eleição para membros do conselho tutelar do Município de Serra do Mel-RN- Processo unificado 2019, após interposição dos recursos.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº209/2004e suas alterações, torna público lista definitiva dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico, após interposição de recurso do gabarito estão oficial, referente ao processo supracitado.

1- Essa comissão faz saber que habilitados a concorrer às eleições 2019 para cargo de conselho tutelar,os seguintes candidatos:

01 –ELIETE PEREIRA- **Aprovada**

02- MARIA CLAUDIA FERNANDES ALVES - **Aprovada**

03-FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA-NÃO CLASSIFICADA

04 - AMÓS CESAR SOBRINHO - **Aprovado**

05-FRANCISCO DE ASSIS GOMES-- **Aprovado**

06-FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS - **Aprovado**

07 – MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA - **Aprovada**

08 - EDUARDO REINALDO DE MEDEIROS - NÃO FEZ A PROVA

09 - RAFAEL LINHARES DA SILVA - **Aprovada**

10 - DIOGO DA SILVA MOURA - NÃO CLASSIFICADO

11 - ROSANE PINHEIRO DA SILVA - **Aprovada**

12 - GISELIA GARCIAS DA SILVA - **Aprovada**

13 - AMELIANNE XANDREIA DE ALMEIDA MOURA - **Aprovada**

14 - LUIZA MARILAC FREITAS SANTOS - **Aprovada**

15 - BRUNO MOURA NOGUEIRA PIRES- NÃO FEZ A PROVA

16 - MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO - NÃO FEZ A PROVA

17 - WILMA MENDONÇA DE SOUZA - NÃO FEZ A PROVA

18 - NATALI SILVA BARROS - **Aprovada**

19- ANTONIA MACIELE DA SILVA PEREIRA- **Aprovada**

20 - FRANCISCA NATALIA NETA LOPES - **Aprovada**

21 - FABIO EDUARDO DO NASCIMENTO ROCHA -NÃO FEZ A PROVA

22 - MATEUS PEREIRA DA COSTA - - **Aprovada**

23 - MARIA ANATILDE BARBOSA -NÃO CLASSIFICADA

SERRA DO MEL /RN, 23 de JULHO de 2019.

LIDUINA MENDES MARQUES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:87849D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53, DE 24 DE JULHO DE 2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53, DE 24 DE JULHO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Pombal/PB, para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho CPF: 056.330.854-00, o mesmo irá participar de uma

capacitação na cidade de Pombal na Paraíba, que será realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:575C9E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54, DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54, DE 24 DE JULHO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Pombal/PB, para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos CPF: 094.891.634-65, o mesmo irá participar de uma capacitação na cidade de Pombal na Paraíba, que será realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5CADC0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55, DE 24 DE JULHO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55, DE 24 DE JULHO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Pombal/PB, para o Conselheiro Tutelar Francisco de Assis Gomes CPF: 027.163.164-30, o mesmo irá participar de uma capacitação na cidade de Pombal na Paraíba, que será realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CFF7B58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 20/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 20/2019, no dia **07 de agosto de 2019** às 09h00min (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaasm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 24 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:03F5FC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 003/2019/FMS

PORTARIA Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA o Sr. André Lima de Azevedo como Usuario Gerenciador do Portal do Gestor do TCE-RN,

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio do seu Secretariado, na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Serra do Mel/RN;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria nº 070/2019-GP/TCE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a pessoa abaixo qualificada como Usuário Gerenciador da unidade Jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Cargo: Gerente de Articulação com as Vilas

Matricula: 1371

CPF: 111.810.644-06

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel

CPF: 022.784.754-79 / Matrícula: 1390

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:CDF445A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1907240001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **25 de julho de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som, iluminação, grupo gerador, telão, tendas e mini trio), para data comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011, Mini Cavalgada – Festa do Agricultor Lei nº 469/2009 e Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Ó, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de agosto de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de julho de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:AAD35977

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 259/2019**

PORTARIA Nº: 259/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--------|----------|---------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 24 de julho de 2019 | 100,00 | | 50,00 | |
| | | | TOTAL | | RS 50,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:40CE9E25

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 123/2019**

PORTARIA Nº: 123/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal ANDRÉ ANDERSON PEREIRA GERMANO, matrícula 702, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D4183021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Serrinha/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 278/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância

administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 278/2005, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Serrinha/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa

de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a)

candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Serrinha/RN, 23 de julho de 2019

LILIAN CRISTINA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

MARCOS FABIO PAIVA MARREIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

GEMERSON DA SILVA

Membro da Comissão

DENILSON PEREIRA BARBALHO

Membro da Comissão

MAXSSUEL ROCHA FARIAS

Membro da Comissão

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:AB9C7E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TP 0057/2014 TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 20140233 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 60.015,09 (Sessenta mil novecentos e quinze reais e nove centavos), nos termos do art. 65. Inciso II alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 576.155,24 (Quinhentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 10 de junho de 2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE -W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ 17.199.698/0001-19 - CONTRATADO(A).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3C83316C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP – CONVOCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP – CONVOCAÇÃO

O Município de Tangará/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, vem CONVOCAR a empresa **FATHOR COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.229.352/0001-20, vencedora dos itens: 03, 05, 09, 14, 29, 37, 41, 55, 63, 64, 70, 71 e 93 da Licitação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Tangará/RN, em 24 de Julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:18F2B9DB

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 119/2019-GP**

Portaria nº 119/2019-GP.

Tangará/RN, em 24 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

R e s o l v e:

Artigo 1º- Desclassificar a pedido a Senhora VANUZIA FERNANDES DA SILVA, Inscrição nº 052, aprovada em 8ª colocação com nota final 6,8 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, do Processo Seletivo Municipal, que por motivos particulares não pode assumir a referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de julho de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:21A3268D

GABINETE DO PREFEITO **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA** **PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA **PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Jacilda Guilherme de Oliveira, de inscrição de nº 253, aprovada em 9º colocação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, com nota final de 6,7, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 24 de julho de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:979E59DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 004/2019****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Tenente Ananias/RN

Lei Municipal nº 094/2005

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**EDITAL Nº 04/2019**

Divulga o gabarito e o resultado final da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar e da outras providências.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 094/2005 e suas alterações,

Considerando o Informativo nº 009/2019 da Comissão Interinstitucional Estadual formada para articular o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, que divulga novo gabarito após recursos e anula três questões,

RESOLVE tornar público o RESULTADO FINAL da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

GABARITO

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-Anulada; 06-Anulada; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-Anulada

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS

Francisca Micherlandia Ferreira (Nota 9,0 – Aprovada);
 Maria Rismere Batista Nunes (Nota 7,5 – Aprovada);
 Maria Valdenoura Monte Sousa (Nota 7,5 – Aprovada);
 Francisca Inecleide Diniz (Nota 6,5 – Aprovada);
 Josiclaudia Da Conceição Fontes (Nota 6,5 – Aprovada);
 Leidiane Patrícia Santana Mota Sarmento (Nota 6,5 – Aprovada);
 Maria Rikaele Andrade Silva (Nota 6,5 – Aprovada);
 Weverton Rocha dos Santos (Nota 6,5 – Aprovado);
 Maria Lucilene Gomes de Sousa (Nota 6,0 – Aprovada);
 Luciene Ferreira da Silva (Nota 5,5 – Aprovada);
 Maria Simoneide Nobre Oliveira (Nota 5,5 – Aprovada);
 João Estrela Abrantes Neto (Nota 5,0 – Aprovado);
 Norma Maria da Silva Fernandes (Nota 5,0 – Aprovada);
 Valdinei dos Santos Moreira (Nota 5,0 – Aprovado);
 Samuel Pinto da Costa (Nota 4,5 – Reprovado);
 Francisco Paulinério Costa de Lima (Nota 4,0 – Reprovado);
 Leticia Diniz Pinto (Desistente);
 Maria Auxiliadora Wanderley da Silveira (Desistente);
 Maria do Socorro da Silva (Desistente).

Ficam os candidatos aprovados **CONVOCADOS** para participarem de reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral, que ocorrerá dia 24 de julho de 2019 às 17 horas, na sede do CRAS - Casa das Famílias.

Tenente Ananias, RN 22 de Julho de 2019.

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3C6DC99D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº
08/2019, 24 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares Quadriênio 2020-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 049/99 e suas alterações, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 049/99 e suas alterações, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Tenente Laurentino Cruz/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são

vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e semelhantes), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e semelhantes, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento semelhante para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Julho de 2019.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO

Membros da Comissão Especial Eleitoral

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO

GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO

FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA

MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO

VERÔNICA VALÉRIO DA SILVA

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:15AB6355

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2019 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 194/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias, sendo: 04 (quatro) COM PERNOITE, no valor unitário de 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE, no valor unitário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de 270,00 (duzentos e setenta reais) a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO** Mat.1849, ocupante do cargo de **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 24 a 28 de abril de 2019, com o objetivo de participar da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – FAMUSE.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A6D78604

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2019 - GABINETE DA PREFEITA
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a nomeação do Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação-FUNDEB e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB do município de Tenente Laurentino Cruz-RN:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Katiana Karlla Nóbrega de Medeiros- Titular
Ivanete Ferreira de Macêdo Costa- Suplente

II – Representantes de Professores das Escolas Públicas:

Maria José de Medeiros – CPF: 655.089.124-87 – Titular
Erivaldo Soares da Silva – CPF: 076.891.824-37 - Suplente

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Zilma Medeiros Cassiano – 025.454.064-30 - Titular
Edneide Soares da Silva Santos – CPF: 027.615.494-06 – Suplente

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Maria das Vitórias Ferreira – CPF: 968.984.964-68 – Titular
Sueli Ferreira de Souza – CPF: 878.370.304-78 - Suplente

V – Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Iris Liberalino de Souza Bezerra– CPF: 021.041.444-85 – Titular
Ana de Fatima Araújo Silva – CPF: 937.281.234-04 – Suplente

Maria Wilma de Brito – CPF: 042.133.894-64 – Titular

Lucenaldo Carlos de Medeiros – CPF: 937.272.674-53 – Suplente

VI - Representantes de Estudantes de Escolas Básica da Rede Municipal:

Maria das Vitorias Arcanjo – CPF: 016.876.914-01 – Titular
Sebastiana Maria da Silva Santos – CPF: 702.565.784-00 – Suplente

VII- Representantes de Estudantes Secundaristas das Escolas de Educação Básica:

Luana Aparecida Felix da Silva – CPF: 016.877.234-51 – Titular
Elizabete Vitorino da Silva – CPF: 016.873.354-43 – Suplente

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Vanuza Damasceno Silva– CPF: 011.005.464-48 - Titular
Francisca das Vitorias da Silva– CPF: 703.666.674-91 Suplente

IX – Representante do Conselho Municipal:

Thamara Juliana Macedo Costa– CPF: 079.589.148-96 – Titular
Osmar Manoel de Brito – CPF: 009.516.834-62 – Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de Julho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº. 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F0667FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 502/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: 878.517.084-72 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de julho de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:482D945A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 503/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de julho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:963D7CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 -
RETIFICAÇÃO**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 45/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com abertura marcada para o dia 01 de agosto de 2019 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 22 de julho de 2019.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:64A0D644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 26/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

CONTRATADO: IMPERIO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 163.310,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e dez reais)

VIGENCIA: 24 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

REGIÃO: 0001 - TIBAU

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 24 de julho de 2019

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA

Imperio Comercio e Representacoes EIRELI

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3A98F842

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00474 DE 24/07/2019**

DENOMINA DE: RUA MOISES VITOR DE AMORIM A RUA PROJETADA VL-02 DO LOTEAMENTO NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina de Rua **MOISES VITOR DE AMORIM**, a Rua Projetada, VL – 02, Loteamento Nova Tibau, iniciando na Av. Maria Mota Barros, no Bairro: Jardim de Alicia, em Tibau.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau-RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2019**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **22 de maio de 2019**, para quesurta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00474 DE 24 de julho de 2019**, ora sancionada, em apenso, que: *DENOMINA DE: RUA MOISÉS VITOR DE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5BBA8163

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0149/2019**

EXONERAR DO CARGO COORDENADORA DE CONTROLE COMISSONADO DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **JESSIKA CHRISTHINY LIMA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 004.661.753-10 e Cédula de Identidade nº 99010115136 - SSPRN, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI**, lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D0524D6B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0150/2019**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSE GILSON DE GADE CHAVES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 230.648.384-15 e Cédula de Identidade nº 324.993 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F24B1734

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0151/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - VEÍCULOS LEVES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JESSIKA CHRISTHINY LIMA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda

sob o CPF nº 004.661.753-10 e Cédula de Identidade nº 99010115136 - SSPRN, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - VEÍCULOS LEVES**, lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:761EC177

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0152/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE GILSON DE GADE CHAVES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 230.648.384-15 e Cédula de Identidade nº 324.993 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:094981D4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0153/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA, no período: 16/07/2019 à 16/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6E8D86E7**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0154/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, no período: **17/07/2019 à 17/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:88137C95**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0155/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIO E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIO E CONTRATOS NA DIESP/FUNASA**, no período: **16/07/2019 à 16/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F5D9E3DD**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0156/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**RESOLVE:**Art. 1º - **Conceder** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIO E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIO E CONTRATOS NA DIESP/FUNASA**, no período: **17/07/2019 à 17/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A942CBDD**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0157/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: de **17/07/2019 à 17/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AC245B8E**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0158/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**, no período: **19/06/2019 à 19/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B3DBF152**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0159/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DE DOCUMENTOS NA SUVISA/RN**, no período: de **18/07/2019 à 18/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A8BA3390**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0160/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS NA FUNASA**, no período: **15/05/2019 à 15/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:45978B31**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0161/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE**, no período: de **24/07/2019 à 24/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BB6207D6**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0162/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JESSIKA CRISTHINY LIMA SOUZA MONTEIRO**, ocupante do Cargo de **Diretora de Transportes e Abastecimento**, Lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /MOSSORÓ – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE**, no período: de **24/07/2019 à 24/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D7FF9CA4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0163/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, no período: **03/05/2019 à 03/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B2541518

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0164/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO SESAP E COSEMS**, no período: de **23/05/2019 à 23/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5F144472

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0165/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, no período: **05/06/2019 à 05/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D96CD25A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0166/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (DUAS) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, no período: **13/06/2019 à 14/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BC316171

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0167/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (UMA) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, no período: **19/06/2019 à 19/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7CEF5D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009/2019-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 431/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de Agosto de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MOBILIÁRIOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua

Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 24 de Julho de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:52C69572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL

PORTARIA Nº 004/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS

Dispõe sobre a recomendação de suspensão do transporte marítimo de visitação turística na área do município de Tibau do Sul, Rio Grande do Norte, no período entre 24 a 26 de julho de 2019, com base em Aviso NR 855/2019 do Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil, estendendo o prazo dado pela Portaria n.º 003/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos proprietários de lanchas de passeios, barcos de pesca e outras embarcações de pequeno porte a suspensão do transporte marítimo de visitação turística na área do município de Tibau do Sul, Rio Grande do Norte, no período entre 24 de julho, nesta quarta-feira, a 26 de julho de 2019, sexta-feira, com base em Aviso NR 855/2019 – ÁREA FOXTROT, do Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil, que informa:

“ÁREA FOXTROT
AVISO NR 855/2019
AVISO DE RESSACA.
Emitido às 1300 HMG – TER – 23/JUL/2019
Ressaca entre Maceió (AL) e Touros (RN).
Ondas de SE/E 2.5/3.0 metros.
Válido até 261200 HMG
ESTE AVISO SUBSTITUI O AVISO NR 840/2019”.

Art. 2º De acordo com o Aviso emitido, acima transcrito, não é recomendável a navegação neste período, quando ondas poderão alcançar até 3,0 metros de altura, elevando-se o risco de acidentes com as embarcações e seus usuários.

Art. 3º No período informado no Art. 1º, não estará autorizado por esta Secretaria Municipal de Tibau do Sul qualquer transporte marítimo de visitação turística na área do município, em função do risco elevado de acidentes.

Parágrafo único. Caso haja alteração no monitoramento marítimo, a ser informado pela Marinha do Brasil, será comunicada a retomada das atividades normais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições dadas pela Portaria n.º 003/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS, de 22 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete, em 23 de julho de 2019.

LEONARDO BEZERRA DE MELO TINOCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:D68C0E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

TEMA: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018 E 1º QUADRIMESTRE DE 2019**

Data: 25/07/2019

Hora: 10 hs

Local: Câmara Municipal dos Vereadores de Touros/RN

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN em cumprimento do artigo 36 da Lei Federal 141/2012 promoverá Audiência Pública, aberta a todos os cidadãos tourosenses, com o fim de prestar contas do 3º quadrimestre de 2018 e 1º quadrimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

Art. 2º A Audiência ocorrerá no dia 25/07/2019, a partir das 10h:00min, na Câmara Legislativa Municipal de Touros, localizada a Rua Vereador Miguel Neri, 116. CEP: 59.584.000 – Centro, Touros/RN.

Art. 3º A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais no final das apresentações.

Art. 4º São convidados a participar da Audiência a sociedade civil, Membros do Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal de Saúde, entidades representativas da sociedade, membros da administração municipal, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 5º Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar a Secretária da mesa, a Sra. Mailre Praxedes para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das exposições e debate;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados (equipe gestora e técnica) que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VI - Organizar os pedidos de réplica;

VII – Regular, limitar ou excepcionalmente ampliar o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

VIII – Determinar e fazer cumprir a limitação de inscrições para manifestações orais ou escritas;

IX - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I-Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos e convidados.

**TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados;

Art. 7º Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição com a Secretária da Mesa.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO

Art. 8º A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Art. 9º Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário;

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor suas contribuições durante o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário;

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 01 (um) minuto, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto;

§ 4º Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento;

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência;

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pela secretária de mesa.

CAPÍTULO III – DA PUBLICIDADE

Art. 10. A Audiência Pública será divulgada previamente no Município através de divulgação no site da Prefeitura de touros – endereço eletrônico <http://touros.rn.gov.br> para população, através de ofício as autoridades da câmara legislativa e convite formal aos representantes de entidades, representantes do conselho municipal de saúde, corpo de secretariado da administração municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Todas as contribuições relativas ao tema da Audiência Pública, no decorrer do prazo de Consulta Pública, deverão ser feitas durante a Audiência Pública.

Touros/RN, 22 de julho de 2019

IVANÍZIA MARIA ALVES DUARTE

Presidente da Audiência Pública

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:E5AB926F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1122/2019 – GC – LICENÇA CLEZIA SILVA DE FRANÇA MENEZES**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **CLEZIA SILVA DE FRANÇA MENEZES**, Matrícula 1616-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de julho de 2019 até 24 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 23 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D65CB480**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1123/2019 – GC – LICENÇA JOSÉ DO NASCIMENTO CASSIANO**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **JOSE DO NASCIMENTO CASSIANO**, Matrícula 1061, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 24 de julho de 2019 até 24 de janeiro de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 23 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:ACB779D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº20190088****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20190088**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**CONTRATADA(O).....:** EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO**OBJETO.....:** contratação de Everton Júnior Santos de Carvalho Cantor e Sanfoneiro, para apresentações nos dias de Forró da Melhor Idade**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0802.082410081.2.056 Manutenção das Ativ.do Centro do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 5.000,00**VIGÊNCIA.....:** 17 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Julho de 2019**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D528E843**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de Everton Júnior Santos de Carvalho Cantor e Sanfoneiro, para apresentações nos dias de Forró da Melhor Idade**FAVORECIDO.....:** EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO**VALOR.....:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 17 de Julho de 2019

MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA

Comissão de Licitação

Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A2AB1A56

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 17 de Julho de 2019

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec. Mun. de Assistência Social

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F75AFE5E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material esportivo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 25 de Julho de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeira

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7FEF98E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, José Celio Chaves de Lima no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para fazer face às despesas com a reforma e ampliação do açude comunitário José Bandeira de Moura localizado no bairro Padre Cosme da cidade de Venha-Ver, através de recursos de convênio COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificado será da Unidade Gestora – 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Unidade Orçamentária 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Ação 1.13 – Convênio MIN – Reforma e Ampliação de Açude Comunitário José Bandeira de Moura – Fonte de Recursos 15.100.000 Outras Transferência de Convênios ou Contrato de Repasse da União – Função 17 Saneamento – Sub função 512 Saneamento Básico Urbano; Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações - R\$ 505.000,00.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, 23 de julho de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:5C0391B8

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
630.000,00

Decreto 010/2019 VENHA VER/RN, 02 de MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 630.000,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 316/2018 de 28/12/2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

| | |
|--|-------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver | |
| Unidade Orçamentária: 2006 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO | |
| AÇÃO: 2.35 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 230.000,00 |
| AÇÃO: 2.72 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Recursos próprios/Infantil | |
| Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 400.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTADO: | 630.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

| | |
|--|-------------------|
| Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver | |
| Unidade: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTORUA E DESPORTO | |
| AÇÃO: 2.6 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60 % - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagnes Fixas - Pessoal Civil | 500.000,00 |
| AÇÃO: 2.7 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 6% EJA | |
| Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas | 100.000,00 |
| AÇÃO: 2.33 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica | 15.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: | 630.000,00 |
| Recursos Disponíveis | |
| Por Anulação de Dotações: | 630.000,00 |
| Por Excesso de Arrecadação: | |
| TOTAL: | 630.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 02/05/2019, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:1EFBA0B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2019- GP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas adiante denominadas para comporem a Comissão de Vigilância Sanitária do Município de Venha-Ver.

Coordenador: NILMA BATISTA FERNANDES
Membros: MARIA EDNA DE OLIVEIRA FREITAS
ANA CLÉIA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 23/07/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:6607B892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 003/2019 –
FMS/PVV**

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 SRP- FMS/PVV

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o transporte de pessoas deste município para tratamento médico na capital do estado do Rio Grande do Norte (ida e/ou volta)

NOME DA EMPRESA: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE
CNPJ: 19.904.459/0001-48

ITEM VENCIDO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | P. UNIT. (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
|------|--|--------|-----------------------|----------------|----------------|
| 01 | Contratação de empresa para o transporte de pessoas do município de Venha-Ver/RN a Natal/RN, (ida e/ou volta). Para tratamentos de saúde realizados naquela cidade. Obs: pegar o usuário na sede do município de Venha-Ver/RN e deixar na casa de apoio em Natal e vice versa. | 1.500 | Pessoa ida e/ou volta | R\$ 108,00 | R\$ 162.000,00 |

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura 24/07/2019.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:A3BE75A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019 - FMS-PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 003/2019 – SRP - FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: Carlos Gledson Soares Leite – ME CNPJ: 19.904.459/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o transporte de pessoas deste município para tratamento médico na capital do estado do Rio Grande do Norte (ida e/ou volta).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para um total de 1500 unidades, que por se tratar de um Registro de Preços, poderá o poder público deste município utilizar o quantitativo no total ou parcial, conforme a demanda dos usuários.

VIGÊNCIA: 24.07.2019 à 31.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 24.07.2019

Desde já, publique-se.

Venha-Ver, 24 de julho de 2019.

Publique-se no diário oficial competente

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:956218F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 016/2019 – PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 - SRP/PMVV

OBJETO: Aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagens oficiais a Capital do Estado.

NOME DA EMPRESA: SOUZA & WANDERLEY – LTDA -
CNPJ: 29.382.061/0001-42

ITENS VENCIDOS:

| ITEM | QT | UND. | ESPECIFICAÇÃO | P. UNIT | P. TOTAL |
|------|--------|-------|------------------|----------|---------------|
| 01 | 15.000 | LITRO | OLEO DIESEL S 10 | R\$ 3,97 | R\$ 59.550,00 |
| 02 | 15.000 | LITRO | GASOLINA COMUM | R\$ 4,69 | R\$ 70.350,00 |

O valor global do Certame foi de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura: 24.07.2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:C98C4EF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO 086/2019 – PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 017/2019 – SRP/PMVV
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADA: SOUZA & WANDERLEY - LTDA CNPJ: 29.382.061/0001-42

OBJETO: Aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagens oficiais a Capital do Estado.

VALOR GLOBAL: R\$129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), que por se tratar de um Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN poderá adquirir o quantitativo no seu total ou parcial, conforme a demanda dos veículos em viagem oficial desta prefeitura para a capital do Estado.

DATA DO CONTRATO: 24 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Venha-Ver/RN, 24 de julho de 2019.

Publique-se no diário oficial competente

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:4EAA8E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº23070001/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN.

Favorecido: Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN. CNPJ: 08.693.822/0001-07

Objeto: Pagamento da anotação de RT 2019, referente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN.

Valor: R\$ 134,64 (Cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 24 de Julho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por incorreção.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:40DA3E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2019 – SEMECD**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor JOSE GERALDO DE MELO FILHO Mat. Nº 1042, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de São José de Mipibu/RN, no dia 10 e 12 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir o Ônibus placa QGY8A22 para revisão periódica.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 19 de julho de 2019.

JANAINA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:EFE6181D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 732/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 18 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:06D34551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 733/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no dia 18 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C43276AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 734/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:13A3029A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 735/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no dia 19 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D2AF817B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 736/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A304DF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 737/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FB2FFFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 738/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 20 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:977A9DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 739/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00(trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:72E7D942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 740/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 21 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7B2B4643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 741/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 22 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:791652EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 742/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBAA53C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 743/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:955EB91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 744/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:36FF8DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 745/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A9493A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 746/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B22220B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 747/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4B113225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 748/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2488E715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 749/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:81414CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 750/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:266B6601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019**

PROCESSO N.º14060003/2019

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 045/2019, do processo nº 14060003/2019**. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal**, datada de **12/07/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos Personalizados e camisetas para eventos e campanhas, para atender as diversas secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)

| Item | Material/Serviço | Unid | Marca | Qtde | Vr unit RS | Vr total (RS) |
|--------------------|--|----------|---------|-------|---------------|------------------|
| 1 | 8951 - Camisa promocional para campanhas e eventos em diversas cores em malha PV (67% em poliéster / 33% em viscose) tamanho: P/M/GG com pinturas (Logotipo da prefeitura na frente e nas costas). | UND | DETALHE | 4.280 | 16,70 | 71.476,00 |
| 5 | 8963 - CALÇA p/ Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/ Operador de Máquinas Em brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com logotipo, de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), tamanho podendo variar de P a GG, conforme solicitação da secretaria. | UND | DETALHE | 166 | 40,60 | 6.739,60 |
| 6 | 8964 - CAMISA para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/ Operador de máquinas Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola polo e botões, faixa refletiva, com logotipo, de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), silkado, tamanho podendo variar de P a GG, conforme solicitação da secretaria. | UND | DETALHE | 166 | 41,60 | 6.905,60 |
| 8 | 8961 - Conjunto de camisas e calça em tecido okford com pinturas | CONJUNTO | DETALHE | 80 | 65,45 | 5.236,00 |
| Total (RS): | | | | | | 90.357,20 |

3870 - SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (27.616.844/0001-18)

| Item | Material/Serviço | Unid | Marca | Qtde | Vr unit RS | Vr total (RS) |
|--------------------|---|------|-------------|-------|---------------|------------------|
| 2 | 8958 - Boné com pinturas | UND | SUPER TERRA | 2.300 | 5,80 | 13.340,00 |
| 3 | 8960 - Camiseta Gola Polo Gola polo e punho, modelo masculino/feminino e/ou Babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a GG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada). | UND | SUPER TERRA | 1.290 | 28,50 | 36.765,00 |
| 4 | 8955 - Calça em malha com elástico Em malha, cintura com elástico, tamanho podendo variar de 32 a 46 (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada). | UND | SUPER TERRA | 166 | 27,80 | 4.614,80 |
| 7 | 8965 - BONÉ Árabe Em tecido 100% Algodão, aba 30cm, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada. | UND | SUPER TERRA | 166 | 17,50 | 2.905,00 |
| Total (RS): | | | | | | 57.624,80 |

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **045/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **045/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 19 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETOSecretária Municipal de Saúde
Pela Contratante

Herlandson De Oliveira Fernandes – ME

CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Rep. Por:

HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF:043.642.584-07

Fornecedor 1

Super Terra Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 27.616.844/0001-18.

Rep. Por:

FELIPE HELENO DOS SANTOS LIMA

CPF: 753.800.484-04

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EACCCD74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019.**PROCESSO Nº18060003/2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 047/2019, do processo nº 18060003/2019.** E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 19/07/2019,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para a Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Vr unt RS | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|-------------------|---------|-----------|------------------|
| 1 | 7603 - Acetato de betametasona+fosfato de betametasona injetável 3mg/ml +3mg/ml | AMPOLA | U.BIOQUIMICA | 3.000 | 6,68 | 20.040,00 |
| 2 | 7604 - Acetato de Hidrocortisona 10mg/g | BISNAGA | U.BIOQUIMICA | 500 | 6,40 | 3.200,00 |
| 8 | 7613 - Alopurinol 100mg | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | 3.000 | 0,10 | 300,00 |
| 9 | 7614 - Alopurinol 300mg | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | 3.000 | 0,23 | 690,00 |
| 11 | 7616 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral | FR | PRATI DONADUZZI | 2.000 | 4,43 | 8.860,00 |
| 18 | 10299 - Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral 600mg | FRASCO | PRATI DONADUZZI | 3.000 | 6,45 | 19.350,00 |
| 19 | 10300 - Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral 900mg | FR | PRATI DONADUZZI | 3.000 | 9,67 | 29.010,00 |
| 20 | 7622 - Azitromicina 500mg | COMPRIMIDO | PHARLAB | 30.000 | 0,59 | 17.700,00 |
| 23 | 10425 - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI | F/A | BLAU | 1.000 | 4,66 | 4.660,00 |
| 28 | 7633 - Captopril 50mg | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | 120.000 | 0,07 | 8.400,00 |
| 30 | 7635 - Carvedilol 6,25mg | COMPRIMIDO | NOVA QUIMICA | 40.000 | 0,08 | 3.200,00 |
| 35 | 10312 - Ciprofloxacino 500mg | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | 30.000 | 0,25 | 7.500,00 |
| 37 | 10316 - Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml | AMPOLA | HIPOLABOR | 1.200 | 2,08 | 2.496,00 |
| 38 | 7645 - Cloridrato de Amiodarona 200mg | COMPRIMIDO | GEOLAB HOSPITALAR | 6.000 | 0,40 | 2.400,00 |
| 41 | 10320 - Cloridrato de lidocaina 1% sem vaso | AMPOLA | HYPOFARMA | 300 | 2,00 | 600,00 |
| 42 | 10321 - Cloridrato de lidocaina 2% com vaso | AMPOLA | HYPOFARMA | 300 | 2,97 | 891,00 |
| 43 | 7647 - Cloridrato de lidocaina gel 2% | BISNAGA | PHARLAB HOSP. | 500 | 2,79 | 1.395,00 |
| 46 | 7650 - Cloridrato de metoclopramida 10mg | COMPRIMIDO | HIPOLABOR | 10.000 | 0,10 | 1.000,00 |
| 48 | 7652 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml | AMPOLA | ISOFARMA | 5.000 | 0,34 | 1.700,00 |
| 49 | 7653 - Cloridrato de ondansetrona 4mg | COMPRIMIDO | BIOLAB | 3.000 | 2,75 | 8.250,00 |
| 50 | 7654 - Cloridrato de ondansetrona 8mg | COMPRIMIDO | CRISTALIA | 3.000 | 2,85 | 8.550,00 |
| 51 | 7655 - Cloridrato de prometazina 25mg | COMPRIMIDO | TEUTO FARMA | 12.000 | 0,10 | 1.200,00 |
| 53 | 7658 - Cloridrato de propranolol 40mg | COMPRIMIDO | PHARLAB HOSP. | 50.000 | 0,03 | 1.500,00 |
| 57 | 7666 - Dexametasona 4mg | COMPRIMIDO | TEUTO FARMA | 30.000 | 0,16 | 4.800,00 |
| 60 | 7669 - Diclofenaco de Potássio 50mg | COMPRIMIDO | GEOLAB HOSP. | 50.000 | 0,07 | 3.500,00 |
| 61 | 10324 - Digliconato de Clorexidina 0,12% 500ml | FRASCO | ODONTOSUL | 50 | 9,18 | 459,00 |
| 62 | 7670 - Digoxina 0,25mg | COMPRIMIDO | PHARLAB HOSP. | 15.000 | 0,06 | 900,00 |
| 64 | 7672 - Dipirona 500mg/ml sol oral | FR | FARMACE | 30.000 | 0,75 | 22.500,00 |
| 65 | 7673 - Dipirona 500mg | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | 50.000 | 0,08 | 4.000,00 |
| 66 | 10328 - Epinefrina 1mg/ml | AMPOLA | HIPOLABOR | 200 | 1,95 | 390,00 |
| 67 | 7675 - Espironolactona 25mg | COMPRIMIDO | GERMED | 50.000 | 0,14 | 7.000,00 |
| 69 | 7677 - Estriol 1mg/g | BISNAGA | SANVAL | 3.000 | 13,29 | 39.870,00 |
| 71 | 7683 - Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml | AMPOLA | HYPOFARMA | 5.000 | 0,68 | 3.400,00 |
| 72 | 7686 - fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml | FR | PRATI DONADUZZI | 500 | 3,46 | 1.730,00 |
| 74 | 10331 - Furosemida 10mg/ml | AMPOLA | FARMACE | 500 | 0,43 | 215,00 |
| 75 | 7688 - Glibenclamida 5mg | COMPRIMIDO | GEOLAB HOSP. | 50.000 | 0,03 | 1.500,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|------------|-----------------|--------|------|-------------------|
| 76 | 10334 - Glicose 25% sol injetável | AMPOLA | ISOFARMA | 500 | 0,22 | 110,00 |
| 77 | 10335 - Glicose 50% sol injetável | AMPOLA | ISOFARMA | 1.000 | 0,25 | 250,00 |
| 80 | 7694 - Hidroclorotiazida 50mg | COMPRIMIDO | PHARLAB HOSP. | 3.000 | 0,05 | 150,00 |
| 81 | 7695 - Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml100ml | FR | NATULAB | 12.000 | 1,84 | 22.080,00 |
| 82 | 7696 - Ibuprofeno 300mg | COMPRIMIDO | VITAMEDIC FARMA | 45.000 | 0,12 | 5.400,00 |
| 83 | 7697 - Ibuprofeno 600mg | COMPRIMIDO | VITAMEDIC FARMA | 50.000 | 0,18 | 9.000,00 |
| 84 | 7698 - Ibuprofeno 50mg/ml | FR | NATULAB HOSP. | 5.000 | 1,18 | 5.900,00 |
| 85 | 7699 - Ivermectina 6mg | COMPRIMIDO | VITAMEDIC HOSP. | 1.500 | 0,25 | 375,00 |
| 92 | 7707 - Maleato de Dexclorfeniramina 2mg | COMPRIMIDO | GEOLAB FARMA | 5.000 | 0,07 | 350,00 |
| 93 | 7708 - Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml | FRASCO | HIPOLABOR | 8.000 | 1,09 | 8.720,00 |
| 96 | 7712 - Mebendazol 20mg/ml | FRASCO | NATULAB HOSP. | 300 | 1,08 | 324,00 |
| 97 | 7713 - Mebendazol 100mg | COMPRIMIDO | SOBRAL | 5.000 | 0,05 | 250,00 |
| 99 | 213 - METILDOPA 500MG | COMPRIMIDO | SANVAL | 12.000 | 1,06 | 12.720,00 |
| 100 | 7717 - Metronidazol 10% Gel vaginal | BISNAGA | PRATI DONADUZZI | 5.000 | 5,38 | 26.900,00 |
| 101 | 171 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL | BISNAGA | PRATI DONADUZZI | 1.500 | 6,73 | 10.095,00 |
| 102 | 7718 - Metronidazol 250mg | COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI | 12.000 | 0,12 | 1.440,00 |
| 103 | 7719 - Metronidazol 400mg | COMPRIMIDO | TEUTO FARMA | 15.000 | 0,24 | 3.600,00 |
| 106 | 174 - NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA | BISNAGA | SOBRAL | 5.000 | 1,55 | 7.750,00 |
| 109 | 7723 - Nimesulida 100mg | COMPRIMIDO | VITAMEDIC FARMA | 60.000 | 0,07 | 4.200,00 |
| 110 | 7724 - Nistatina 100.000UI/ml Sol Oral | FRASCO | PRATI DONADUZZI | 1.200 | 3,60 | 4.320,00 |
| 111 | 7725 - Nistatina Creme Vaginal | BISNAGA | PRATI DONADUZZI | 4.000 | 4,17 | 16.680,00 |
| 115 | 7730 - Oleo Mineral | FRASCO | NATULAB FARMA | 300 | 2,17 | 651,00 |
| 117 | 7732 - Omeprazol 40mg | COMPRIMIDO | GEOLAB FARMA | 80.000 | 0,28 | 22.400,00 |
| 119 | 7734 - Paracetamol 200mg/ml Gotas | FRASCO | FARMACE | 15.000 | 0,64 | 9.600,00 |
| 120 | 10357 - Permanganato de potássio 100mg (uso tópico) | COMPRIMIDO | UNIPHAR | 500 | 0,06 | 30,00 |
| 121 | 7735 - Prednisona 20mg | COMPRIMIDO | SANVAL | 10.000 | 0,17 | 1.700,00 |
| 123 | 7737 - Sais para Reidratação Pó Oral | ENVELOPE | NATULAB HOSP. | 2.500 | 0,47 | 1.175,00 |
| 124 | 7738 - Secnidazol 1g | COMPRIMIDO | PHARLAB HOSPI. | 15.000 | 0,52 | 7.800,00 |
| 127 | 7741 - Succinato de Metoprolol 25mg | COMPRIMIDO | ASTRA ZENECA | 5.000 | 0,84 | 4.200,00 |
| 128 | 7742 - Succinato de Metoprolol 50mg | COMPRIMIDO | ASTRA ZENECA | 7.000 | 1,69 | 11.830,00 |
| 129 | 7743 - Succinato de Metoprolol 100mg | COMPRIMIDO | ASTRA ZENECA | 5.000 | 2,64 | 13.200,00 |
| 130 | 7745 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme | BISNAGA | PRATI DONADUZZI | 600 | 3,97 | 2.382,00 |
| 136 | 7748 - Sulfato de Salbutamol Xarope | FRASCO | NATULAB HOSP. | 1.000 | 1,10 | 1.100,00 |
| 137 | 10366 - Sulfato ferroso 5mg/ml xarope | FRASCO | NATULAB HOSP. | 1.000 | 1,32 | 1.320,00 |
| 138 | 10367 - Sulfato Ferroso 25mg/ml sol oral | FRASCO | NATULAB HOSP. | 500 | 0,81 | 405,00 |
| Total (RS): | | | | | | 461.563,00 |

946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Vr unt RS | Valor total (RS) |
|--------------------|---------------------------------------|--------------|---------|---------|-----------|------------------|
| 4 | 7609 - Acido Fólico 5mg | COMPRIMIDO | NATULAB | 200.000 | 0,05 | 10.000,00 |
| 45 | 7649 - Cloridrato de metformina 850mg | COMPRIMIDO | PRATI | 30.000 | 0,08 | 2.400,00 |
| 98 | 7716 - Metildopa 250mg | COMPRIMIDO | E.M. S. | 10.000 | 0,51 | 5.100,00 |
| 134 | 10364 - Sulfato de Magnésio 10% | AMPOLA | SAMTEC | 1.000 | 0,71 | 710,00 |
| 139 | 7749 - Sulfato Ferroso 40mg | COMPRIMIDO | NATULAB | 75.000 | 0,05 | 3.750,00 |
| Total (RS): | | | | | | 21.960,00 |

890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Vr unt RS | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|------------|---------|-----------|------------------|
| 27 | 7632 - Captopril 25mg | COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | 150.000 | 0,03 | 4.500,00 |
| 39 | 10317 - Cloridrato de Dobutamida 12,5mg/ml | AMPOLA | HYPOFARMA | 200 | 9,08 | 1.816,00 |
| 47 | 7651 - Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Sol Oral | FR | MARIOL | 500 | 0,80 | 400,00 |
| 56 | 7665 - Dexametasona 1mg/g creme | BISNAGA | SANVAL | 12.000 | 1,28 | 15.360,00 |
| 68 | 7676 - Espironolactona 100mg | COMPRIMIDO | EMS | 5.000 | 0,37 | 1.850,00 |
| 95 | 7711 - Maleato de Enalapril 20mg | COMPRIMIDO | SANVAL | 80.000 | 0,06 | 4.800,00 |
| 107 | 10350 - Nifedipino 10mg | COMPRIMIDO | GEOLAB | 6.000 | 0,08 | 480,00 |
| 108 | 215 - NIFEDIPINO 20MG | COMPRIMIDO | GEOLAB | 12.000 | 0,09 | 1.080,00 |
| 112 | 7726 - Nitrato de Miconazol 2% Loção | FRASCO | BELFAR | 200 | 6,05 | 1.210,00 |
| 113 | 7727 - Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal | BISNAGA | HIPOLABOR | 2.500 | 6,52 | 16.300,00 |
| 114 | 10352 - Nitrofurantoina 100mg | CÁPSULA | COSMED | 1.000 | 0,42 | 420,00 |
| 133 | 10360 - Sulfametoxazol+trimetopina 400mg+80mg | COMPRIMIDO | PRATI | 6.000 | 0,12 | 720,00 |
| 135 | 10365 - Sulfato de magnésio 50% | AMPOLA | ISOFARMA | 1.000 | 4,90 | 4.900,00 |
| Total (RS): | | | | | | 53.836,00 |

3875 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Vr unt RS | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|--------------|---------|-----------|------------------|
| 3 | 7608 - Acido Acetilsalicílico 100mg | COMPRIMIDO | SOBRAL | 50.000 | 0,03 | 1.500,00 |
| 5 | 7610 - Albendazol 40mg/ml | FR | PRATI | 500 | 1,38 | 690,00 |
| 6 | 7611 - Albendazol 400mg mastigável | COMPRIMIDO | PRATI | 2.000 | 0,43 | 860,00 |
| 7 | 7612 - Alendronato de sódio 70mg | COMPRIMIDO | EMS | 10.000 | 0,32 | 3.200,00 |
| 10 | 7615 - Amoxicilina 500mg | CÁPSULA | TEUTO | 120.000 | 0,15 | 18.000,00 |
| 12 | 7617 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml | FR | EMS | 500 | 10,90 | 5.450,00 |
| 13 | 7618 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg + 125mg | COMPRIMIDO | EMS | 12.000 | 1,19 | 14.280,00 |
| 14 | 198 - ANLÓDIPINO 5MG | COMPRIMIDO | TEUTO | 10.000 | 0,05 | 500,00 |
| 15 | 10297 - Anlodipino 10mg | COMPRIMIDO | EMS | 10.000 | 0,06 | 600,00 |
| 16 | 7619 - Atenolol 50mg | COMPRIMIDO | PRATI | 50.000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 17 | 7620 - Atenolol 100mg | COMPRIMIDO | PRATI | 10.000 | 0,09 | 900,00 |
| 21 | 7623 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI | AMPOLA | TEUTO | 2.000 | 7,89 | 15.780,00 |
| 22 | 7624 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI | AMPOLA | TEUTO | 5.000 | 8,89 | 44.450,00 |
| 24 | 7625 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml | FR | EMS | 500 | 5,90 | 2.950,00 |
| 25 | 10301 - bicarbonato de sódio 8,4% | AMPOLA | FARMACE | 1.000 | 0,99 | 990,00 |
| 26 | 10427 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA | FRASCO | TEUTO | 200 | 0,80 | 160,00 |
| 29 | 7634 - Carvedilol 3,125mg | COMPRIMIDO | NOVA QUIMICA | 50.000 | 0,08 | 4.000,00 |
| 31 | 7636 - Carvedilol 12,5mg | COMPRIMIDO | NOVA QUIMICA | 30.000 | 0,11 | 3.300,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|------------|--------------|---------|------|-------------------|
| 32 | 7637 - Carvedilol 25mg | COMPRIMIDO | NOVA QUIMICA | 30.000 | 0,15 | 4.500,00 |
| 33 | 7638 - Cefalexina 500mg | CAPSULA | TEUTO | 100.000 | 0,32 | 32.000,00 |
| 34 | 10305 - Cefalexina 50mg/ml | FRASCO | TEUTO | 8.000 | 5,99 | 47.920,00 |
| 36 | 10315 - Cloreto de potássio 19,1% | AMPOLA | FARMACE | 1.000 | 0,27 | 270,00 |
| 40 | 10318 - Cloridrato de Dopamina 5mg/ml | AMPOLA | TEUTO | 500 | 1,29 | 645,00 |
| 44 | 7648 - Cloridrato de metformina 500mg | COMPRIMIDO | PRATI | 30.000 | 0,08 | 2.400,00 |
| 52 | 7656 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml | AMPOLA | SANVAL | 1.000 | 2,09 | 2.090,00 |
| 54 | 7661 - Cloridrato de ranitidina 150mg | COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | 50.000 | 0,10 | 5.000,00 |
| 55 | 7660 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml | AMPOLA | TEUTO | 5.000 | 0,64 | 3.200,00 |
| 58 | 7667 - Dexametasona 0,1mg/ml elixir | FR | FARMACE | 8.000 | 1,39 | 11.120,00 |
| 59 | 7668 - Diclofenaco de sódio 50mg | COMPRIMIDO | VITAMEDIC | 40.000 | 0,04 | 1.600,00 |
| 63 | 7671 - Dipirona 500mg/ml sol injetavel | AMPOLA | TEUTO | 1.500 | 0,49 | 735,00 |
| 70 | 7682 - Fluconazol 150mg | COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | 10.000 | 0,44 | 4.400,00 |
| 73 | 7687 - Furosemida 40mg | COMPRIMIDO | PRATI | 50.000 | 0,04 | 2.000,00 |
| 78 | 10337 - Hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml | AMPOLA | HIPOLABOR | 150 | 2,50 | 375,00 |
| 79 | 7693 - Hidroclorotiazida 25mg | COMPRIMIDO | TEUTO | 80.000 | 0,02 | 1.600,00 |
| 86 | 7701 - Levotiroxina sódica 25mcg | COMPRIMIDO | MERCK | 3.000 | 0,15 | 450,00 |
| 87 | 7702 - Levotiroxina sódica 50mcg | COMPRIMIDO | MERCK | 5.000 | 0,15 | 750,00 |
| 88 | 7703 - Levotiroxina sódica 100mcg | COMPRIMIDO | MERCK | 5.000 | 0,12 | 600,00 |
| 89 | 7704 - Loratadina 10mg | COMPRIMIDO | GEOLAB | 10.000 | 0,08 | 800,00 |
| 90 | 7705 - Loratadina 1mg/ml | FR | PRATI | 1.200 | 3,39 | 4.068,00 |
| 91 | 7706 - Losartana potássica 50mg | COMPRIMIDO | EMS | 80.000 | 0,04 | 3.200,00 |
| 94 | 7710 - Maleato de Enalapril 10mg | COMPRIMIDO | SANVAL | 70.000 | 0,05 | 3.500,00 |
| 116 | 7731 - Omeprazol 20mg | COMPRIMIDO | PRATI | 50.000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 118 | 7733 - Paracetamol 500mg | COMPRIMIDO | PRATI | 10.000 | 0,05 | 500,00 |
| 122 | 7736 - Prednisona 5mg | COMPRIMIDO | VITAMEDIC | 8.000 | 0,08 | 640,00 |
| 125 | 7739 - Sinvastatina 20mg | COMPRIMIDO | SANVAL | 20.000 | 0,07 | 1.400,00 |
| 126 | 7740 - Sinvastatina 40mg | COMPRIMIDO | SANVAL | 20.000 | 0,13 | 2.600,00 |
| 131 | 7746 - Sulfametoxazol+trimetropina 40mg/ml+8mg/ml Susp Oral | FRASCO | SOBRAL | 2.000 | 1,48 | 2.960,00 |
| Total (RS): | | | | | | 263.933,00 |

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. **047/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. **047/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 24 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratante

Rdf-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Rep. Por:
SIDNEY CARLOS DE MELO
 CPF: 785.484.544-15.
 Fornecedor 1.

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Rep. Por:
BERTONY GOMES BEZERRA,
 CPF: 067.490.754-01.
 Fornecedor 2.

Phospodont LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.
 Rep. Por:
JUCELINO MACAL DE MEDEIROS
 CPF: 007.577.104-76.
 Fornecedor 3.

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI-ME,
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Rep. Por:
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
 CPF: 093.541.294.80.
 Fornecedor 4.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 1E7D6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0095/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

| Órgão Orçamentário | 2000 | PODER EXECUTIVO | | | |
|------------------------------------|----------|---|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| Função | 12 | Educação | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | |
| Programa | 15 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | |
| Ação | 2.36 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 33903900 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ 9.000,00 |
| Total da Suplementação (RS) | | | | | 9.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

| Órgão Orçamentário | 2000 | PODER EXECUTIVO | | | |
|-------------------------------|----------|--|------------------|----------|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2003 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| Função | 4 | Administração | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 2 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| Ação | 2.6 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | | |
| Natureza da Despesa | 30000000 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33000000 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 33900000 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 33903000 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 9.000,00 |
| Total da Anulação (RS) | | | | | 9.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 24 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE394954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO I (LDO 2020)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO 2020
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | | | | 2021 | | | | 2022 | | | |
|--|----------------|-----------------|-----------------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------------|---------------|
| | VALOR CORRENTE | VALOR CONSTANTE | % PIB (a / PIB) X 100 | % RCL(a/ RCL) | VALOR CORRENTE | VALOR CONSTANTE | % PIB (a / PIB) X 100 | % RCL(a/ RCL) | VALOR CORRENTE | VALOR CONSTANTE | % PIB (a / PIB) X 100 | % RCL(a/ RCL) |
| Receita Total | 17.113.401,84 | 16.298.477,94 | 0,000 | 1,131 | 17.797.937,91 | 16.950.417,06 | 0,000 | 1,131 | 18.483.158,52 | 17.603.008,12 | 0,000 | 1,131 |
| Receita Primária (I) | 17.056.201,86 | 16.244.001,77 | 0,000 | 1,128 | 17.738.449,93 | 16.893.761,84 | 0,000 | 1,128 | 18.421.380,26 | 17.544.171,67 | 0,000 | 1,128 |
| Despesa Total | 17.113.401,84 | 16.298.477,94 | 0,000 | 1,131 | 17.797.937,91 | 16.950.417,06 | 0,000 | 1,131 | 18.483.158,52 | 17.603.008,12 | 0,000 | 1,131 |
| Despesas Primárias(II) | 17.077.001,86 | 16.263.811,30 | 0,000 | 1,129 | 17.760.081,93 | 16.914.363,75 | 0,000 | 1,129 | 18.443.845,09 | 17.565.566,75 | 0,000 | 1,129 |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | (20.800,00) | (19.809,52) | 0,000 | -0,001 | (21.632,00) | (20.601,90) | 0,000 | -0,001 | (22.464,83) | (21.395,08) | 0,000 | -0,001 |
| Resultado Nominal | - | - | 0,000 | 0,000 | - | - | 0,000 | 0,000 | - | - | 0,000 | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.653.807,53 | 3.479.816,70 | 0,000 | 0,242 | 3.580.731,38 | 3.410.220,36 | 0,000 | 0,228 | 3.718.589,54 | 3.124.865,16 | 0,000 | 0,228 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.845.565,65 | 2.710.062,52 | 0,000 | 0,188 | 2.788.654,34 | 2.655.861,27 | 0,000 | 0,177 | 2.896.017,53 | 2.433.628,18 | 0,000 | 0,177 |
| Receitas Primárias advindas de PPP(IV) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Despesas Primárias geradas por PPP(V) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impacto do saldo das PPP(VI)=(IV-V) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

NOTAS TÉCNICAS

| VARIÁVEIS | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PIB real (crescimento % anual) | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 |
| Inflação média(%anual) projetada com base em índice oficial de inflac. | 4,25 | 4 | 4 | 3,85 |
| Proj. do PIB do Estado - R\$ Milhares (ref. 2016 = 54.023.000.000,00) | 54.883.345.000,00 | 55.373.575.000,00 | 56.757.914.375,00 | 58.176.862.234,38 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 14.543.514,91 | 15.125.255,51 | 15.730.265,73 | 16.335.880,96 |

Projeção de diminuição da Dívida Pública consolidada tendo como ano, base valor de 2018

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:9FD3EBC9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO II (LDO 2020)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PARA O EXERCÍCIO 2020

| DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | |
|---|----------------------|--------|--------------|------------------------|-------|--------------|------------------|---------------|
| AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o., Parág. 2o., Inciso I) | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em | % PIB | %RCL (a/RCL) | II-Metas Realizadas em | % PIB | %RCL (a/RCL) | Variação | |
| | 2018 | | | 2018 | | | Valor III=(II-I) | % (III/I)X100 |
| Receita Total | 15.523.768,00 | 0,03 | 1,07 | 14.937.337,07 | 0,03 | 1,03 | (586.430,93) | -3,78 |
| Receitas Primárias(I) | 15.491.668,00 | 0,03 | 1,07 | 14.870.845,72 | 0,03 | 1,02 | (620.822,28) | -4,01 |
| Despesa Total | 15.523.768,00 | 0,03 | 1,07 | 13.695.719,57 | 0,02 | 0,94 | (1.828.048,43) | -11,78 |
| Despesas Primárias(II) | 15.523.768,00 | 0,03 | 1,07 | 13.695.719,57 | 0,02 | 0,94 | (1.828.048,43) | -11,78 |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | (32.100,00) | (0,00) | - 0,00 | 1.175.126,15 | 0,00 | 0,08 | 1.207.226,15 | -3760,83 |
| Resultado Nominal | - | - | - | 1.241.617,50 | 0,00 | 0,09 | 1.241.617,50 | #DIV/0! |
| Dívida Pública Consolidada | 6.162.281,70 | 0,01 | 0,42 | 3.804.464,32 | 0,01 | 0,26 | (2.357.817,38) | -38,26 |
| Dívida Consolidada Líquida | 4.809.047,80 | 0,01 | 0,33 | 2.962.896,35 | 0,01 | 0,20 | (1.846.151,45) | -38,39 |

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

PIB ESTADUAL(CENSO IBGE) A PREÇO DE MERCADO PROJETADO PARA O ANO DE 2019 R\$ 55.373.575.000

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:62198209

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO III (LDO 2020)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PARA O EXERCÍCIO 2020

| DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|---------------|------------|---------------|------------|---------------|---------|---------------|------------|---------------|------------|
| AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4o., parág. 2o., Inciso II) | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2017 | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 12.741.504,42 | 14.937.337,07 | 1,17 | 16.455.194,08 | 1,10 | 17.113.401,84 | 1,04 | 17.797.937,91 | 1,04 | 18.483.158,52 | 1,04 |
| Receita Primária(I) | 12.518.808,42 | 14.870.845,72 | 1,19 | 16.400.194,10 | 1,10 | 17.056.201,86 | 1,04 | 17.738.449,93 | 1,04 | 18.421.380,26 | 1,04 |
| Despesa Total | 12.184.707,03 | 13.695.719,57 | 1,12 | 16.455.194,08 | 1,20 | 17.113.401,84 | 1,04 | 17.797.937,91 | 1,04 | 18.483.158,52 | 1,04 |
| Despesas Primárias(II) | 12.184.707,03 | 13.695.719,57 | 1,12 | 16.420.194,10 | 1,20 | 17.077.001,86 | 1,04 | 17.760.081,93 | 1,04 | 18.443.845,09 | 1,04 |
| Resultado Primário(I - II) | 334.101,39 | 1.175.126,15 | 3,52 | (20.000,00) | -0,02 | (20.800,00) | 1,04 | (21.632,00) | 1,04 | (22.464,83) | 1,04 |
| Resultado Nominal | 556.797,39 | 1.241.617,50 | 2,23 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 7.432.822,49 | 6.162.281,70 | 0,83 | 3.728.375,03 | 0,61 | 3.653.807,53 | 0,98 | 3.580.731,38 | 0,98 | 3.718.589,54 | 1,04 |
| Dívida Consolidada Líquida | 7.432.822,49 | 4.809.047,80 | 0,65 | 2.903.638,42 | 0,60 | 2.845.565,65 | 0,98 | 2.788.654,34 | 0,98 | 2.896.017,53 | 1,04 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2017 | 2017 | Variação % | 2018 | Variação % | 2019 | 2020 | 2019 | Variação % | 2021 | Variação % |
| Receita Total | 12.134.766,11 | 14.091.827,42 | 1,16 | 15.523.768,00 | 1,10 | 16.144.718,72 | 1,04 | 16.790.507,47 | 1,04 | 17.436.942,00 | 1,04 |
| Receita Primária(I) | 11.922.674,69 | 14.029.099,74 | 1,18 | 15.471.881,23 | 1,10 | 16.090.756,47 | 1,04 | 16.734.386,73 | 1,04 | 17.378.660,62 | 1,04 |
| Despesa Total | 11.604.482,89 | 12.920.490,16 | 1,11 | 15.523.768,00 | 1,20 | 16.144.718,72 | 1,04 | 16.790.507,47 | 1,04 | 17.436.942,00 | 1,04 |
| Despesas Primárias(II) | 11.604.482,89 | 12.920.490,16 | 1,11 | 15.490.749,15 | 1,20 | 16.110.379,11 | 1,04 | 16.754.794,28 | 1,04 | 17.399.853,86 | 1,04 |
| Resultado Primário(I - II) | 318.191,80 | 1.108.609,58 | 3,48 | (18.867,92) | -0,02 | (19.622,64) | 1,04 | (20.407,55) | 1,04 | (21.193,24) | 1,04 |
| Resultado Nominal | 530.283,23 | 1.171.337,26 | 2,21 | - | 0,00 | - | #DIV/0! | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 7.078.878,56 | 5.813.473,30 | 0,82 | 3.517.334,93 | 0,61 | 3.446.988,24 | 0,98 | 3.378.048,47 | 0,98 | 3.508.103,34 | 1,04 |
| Dívida Consolidada Líquida | 7.078.878,56 | 4.536.837,55 | 0,64 | 2.739.281,53 | 0,60 | 2.684.495,90 | 0,98 | 2.630.805,98 | 0,98 | 2.732.092,01 | 1,04 |

Fonte: Sec. Municipal de Finanças

| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes | | | | | |
|---|--------|--------|-------|-------|-------|
| 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 6,500% | 4,630% | 4,25% | 4,00% | 4,00% | 3,85% |
| MÉDIA DA INFLAÇÃO | | 4,538% | | | |

* Inflação projetada com base no IPCA-IBGE

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:244AA3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2019

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
|---|---|-------------------------|---------------------|--------|--------------------|--------|------------------------|
| | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | | | | | |
| RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.) | | | | | | | RS 1,00 |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | NO BIMESTRE (c) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 42.356.720,00 | 42.356.720,00 | 5.741.856,58 | 13,56 | 14.320.778,53 | 33,81 | 28.035.941,47 |
| RECEITAS CORRENTES | 41.756.720,00 | 41.756.720,00 | 4.391.856,58 | 10,52 | 12.852.798,53 | 30,78 | 28.903.921,47 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 605.000,00 | 605.000,00 | 103.459,21 | 17,10 | 340.533,42 | 56,29 | 264.466,58 |
| Impostos | 600.000,00 | 600.000,00 | 97.956,52 | 16,33 | 317.318,39 | 52,89 | 282.681,61 |
| Taxas | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.214,53 | 40,48 | 6.198,03 | 206,60 | -3.198,03 |
| Contribuição de melhoria | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.288,16 | 214,41 | 17.017,00 | 850,85 | -15.017,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 300.000,00 | 300.000,00 | 19.255,07 | 6,42 | 94.929,73 | 31,64 | 205.070,27 |
| Contribuições sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 300.000,00 | 300.000,00 | 19.255,07 | 6,42 | 94.929,73 | 31,64 | 205.070,27 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 108.000,00 | 108.000,00 | 14.838,68 | 13,74 | 41.362,63 | 38,30 | 66.637,37 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores mobiliários | 108.000,00 | 108.000,00 | 14.838,68 | 13,74 | 41.362,63 | 38,30 | 66.637,37 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.588,19 | 0,53 | 3.894,21 | 1,30 | 296.105,79 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.588,19 | 0,53 | 3.894,21 | 1,30 | 296.105,79 |
| TRASFERÊNCIAS CORRENTES | 40.328.720,00 | 40.328.720,00 | 4.252.715,43 | 10,55 | 12.372.078,54 | 30,68 | 27.956.641,46 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 30.405.540,00 | 30.405.540,00 | 2.674.508,40 | 8,80 | 7.552.905,95 | 24,84 | 22.852.634,05 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.542.400,00 | 2.542.400,00 | 324.251,00 | 12,75 | 1.013.388,14 | 39,86 | 1.529.011,86 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------|---------------|--------|---------------|
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.380.780,00 | 7.380.780,00 | 1.253.956,03 | 16,99 | 3.805.784,45 | 51,56 | 3.574.995,55 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 600.000,00 | 600.000,00 | 1.350.000,00 | 225,00 | 1.467.980,00 | 244,66 | -867.980,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 600.000,00 | 600.000,00 | 1.350.000,00 | 225,00 | 1.467.980,00 | 244,66 | -867.980,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.350.000,00 | 675,00 | 1.467.980,00 | 733,99 | -1.267.980,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,56 | 0,00 | 33,81 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 42.356.720,00 | 42.356.720,00 | 5.741.856,58 | 13,56 | 14.320.778,53 | 33,81 | 28.035.941,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 42.356.720,00 | 42.356.720,00 | 5.741.856,58 | 13,56 | 14.320.778,53 | 33,81 | 28.035.941,47 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 42.356.720,00 | 42.356.720,00 | 5.741.856,58 | 13,56 | 14.320.778,53 | 33,81 | 28.035.941,47 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio - | 0,00 | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit financeiro | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (f) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII) | 42.356.720,00 | 42.792.802,11 | 1.769.035,75 | 22.732.450,00 | 20.060.352,11 | 4.442.733,61 | 13.600.297,53 | 29.192.504,58 | 12.841.469,46 | 9.132.152,47 |
| DESPESAS CORRENTES | 30.774.220,00 | 31.446.063,26 | 1.683.061,45 | 20.652.610,66 | 10.793.452,60 | 4.102.884,06 | 12.722.690,71 | 18.723.372,55 | 12.142.698,80 | 7.929.919,95 |
| Pessoal e encargos so | 18.269.405,00 | 18.188.250,48 | 100.000,00 | 14.225.477,06 | 3.962.773,42 | 2.599.536,52 | 8.185.637,93 | 10.002.612,55 | 8.050.959,55 | 6.039.839,13 |
| Outras despesas corre | 12.504.815,00 | 13.257.812,78 | 1.583.061,45 | 6.427.133,60 | 6.830.679,18 | 1.503.347,54 | 4.537.052,78 | 8.720.760,00 | 4.091.739,25 | 1.890.080,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.482.500,00 | 11.246.738,85 | 85.974,30 | 2.079.839,34 | 9.166.899,51 | 339.849,55 | 877.606,82 | 10.369.132,03 | 698.770,66 | 1.202.232,52 |
| Investimentos | 9.587.500,00 | 9.371.738,85 | 85.974,30 | 979.839,34 | 8.391.899,51 | 180.608,21 | 513.594,72 | 8.858.144,13 | 349.566,55 | 466.244,62 |
| Inversões financeiras | 215.000,00 | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívida | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 580.000,00 | 159.241,34 | 364.012,10 | 1.315.987,90 | 349.204,11 | 735.987,90 |
| Reserva de Contingênci | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 42.356.720,00 | 42.792.802,11 | 1.769.035,75 | 22.732.450,00 | 20.060.352,11 | 4.442.733,61 | 13.600.297,53 | 29.192.504,58 | 12.841.469,46 | 9.132.152,47 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA INT | | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT | | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCI | | | | | | | | | | |
| MENTO (XII)=(X+XI) | 42.356.720,00 | 42.792.802,11 | 1.769.035,75 | 22.732.450,00 | 20.060.352,11 | 4.442.733,61 | 13.600.297,53 | 29.192.504,58 | 12.841.469,46 | 9.132.152,47 |
| SUPERAVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 720.481,00 | - | - | - |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 42.356.720,00 | 42.792.802,11 | 1.769.035,75 | 22.732.450,00 | 20.060.352,11 | 4.442.733,61 | 14.320.778,53 | 29.192.504,58 | 12.841.469,46 | 9.132.152,47 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|--------------------|-------|------------------------|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,56 | 0,00 | 33,81 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Contribuições econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRASFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (f) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:52:06

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:336E09E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2019

| | |
|------------------------------|--|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72) | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) |
| | R\$ 1,00 |

| RECEITAS DO ENSINO | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | ATE O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 | | |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 600.000,00 | 600.000,00 | 317.318,39 | 52,89 | | |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana | 110.000,00 | 110.000,00 | 87.119,90 | 79,20 | | |
| 1.1.1 - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 87.119,90 | 87,12 | | |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 31.914,00 | 159,57 | | |
| 1.2.1 - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 31.914,00 | 159,57 | | |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 54.341,52 | 54,34 | | |
| 1.3.1 - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 54.341,52 | 54,34 | | |
| 1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 370.000,00 | 370.000,00 | 143.942,97 | 38,90 | | |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 24.044.300,00 | 24.044.300,00 | 7.504.642,13 | 31,21 | | |
| 2.1 - Cota parte do FPM | 21.583.300,00 | 21.583.300,00 | 6.247.104,02 | 28,94 | | |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 21.583.300,00 | 21.583.300,00 | 6.247.104,02 | 28,94 | | |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 2.2 - Cota parte do ICMS | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.109.231,50 | 50,42 | | |
| 2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 2.4 - Cota parte IPI - Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 965,32 | 32,18 | | |
| 2.5 - Cota parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 682,42 | 13,65 | | |
| 2.6 - Cota parte IPVA | 250.000,00 | 250.000,00 | 146.658,87 | 58,66 | | |
| 2.7 - Cota parte IOF-ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 24.644.300,00 | 24.644.300,00 | 7.821.960,52 | 31,74 | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | ATE O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 | | |
| 4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.205.000,00 | 1.205.000,00 | 460.572,26 | 38,22 | | |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 300.000,00 | 300.000,00 | 159.263,12 | 53,09 | | |
| 5.2 - Transferências diretas - PDDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 5.3 - Transferências diretas - PNAE | 200.000,00 | 200.000,00 | 97.700,00 | 48,85 | | |
| 5.4 - Transferências diretas - PNATE | 250.000,00 | 250.000,00 | 26.824,84 | 10,73 | | |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 450.000,00 | 450.000,00 | 176.784,30 | 39,29 | | |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 6.1 - Transferências de convênios | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.305.000,00 | 1.305.000,00 | 460.572,26 | 35,29 | | |
| FUNDEB | | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | ATE O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 | | |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.808.860,00 | 4.808.860,00 | 1.501.315,22 | 31,22 | | |
| 10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1) | 4.316.660,00 | 4.316.660,00 | 1.249.420,69 | 28,94 | | |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2) | 440.000,00 | 440.000,00 | 221.846,20 | 50,42 | | |
| 10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4) | 600,00 | 600,00 | 288,67 | 48,11 | | |
| 10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5) | 1.000,00 | 1.000,00 | 136,47 | 13,65 | | |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6) | 50.000,00 | 50.000,00 | 29.623,19 | 59,25 | | |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.390.780,00 | 7.390.780,00 | 3.808.407,60 | 51,53 | | |
| 11.1 - Transferência de recursos do Fundeb | 7.380.780,00 | 7.380.780,00 | 3.805.784,45 | 51,56 | | |
| 11.2 - Complementação da União ao Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.623,15 | 26,23 | | |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 2.571.920,00 | 2.571.920,00 | 2.304.469,23 | 89,60 | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | | | | | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d)x100 | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 4.431.468,00 | 4.601.468,00 | 4.134.408,16 | 89,85 | 2.708.394,01 | 58,86 |
| 13.1 - Com educação infantil | 240.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 4.191.468,00 | 4.191.468,00 | 4.134.408,16 | 98,64 | 2.708.394,01 | 64,62 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 2.959.312,00 | 2.956.512,00 | 271.126,58 | 9,17 | 263.466,00 | 8,91 |
| 14.1 - Com educação infantil | 240.000,00 | 257.200,00 | 20.181,15 | 7,85 | 20.181,15 | 7,85 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 2.719.312,00 | 2.699.312,00 | 250.945,43 | 9,30 | 243.284,85 | 9,01 |
| 15 - Total das despesas do Fundeb | 7.390.780,00 | 7.557.980,00 | 4.405.534,74 | 58,29 | 2.971.860,01 | 39,32 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | | | | | VALOR | |
| 16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | | | | | 0,00 | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | 0,00 | |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | 0,00 | |
| 17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante | | | | | 0,00 | |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | 0,00 | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | 0,00 | |
| 18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17) | | | | | 0,00 | |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
| 19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18) | | | | | 2.971.860,01 | |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100% | | | | | 71,12 | |
| 19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100% | | | | | 6,92 | |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))% | | | | | 21,97 | |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | VALOR | |
| 20- Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados | | | | | 0,00 | |

| | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|--|-----------------|--|------------------------------|------|
| 21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019 | | | | | | | 0,00 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22-Educação infantil | 490.000,00 | 677.200,00 | 370.181,15 | 54,66 | 99.912,89 | 14,75 | |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 22.2 - Pré-escola | 490.000,00 | 677.200,00 | 370.181,15 | 54,66 | 99.912,89 | 14,75 | |
| 22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 480.000,00 | 667.200,00 | 370.181,15 | 55,48 | 99.912,89 | 14,97 | |
| 22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23-Ensino fundamental | 8.602.995,00 | 8.615.445,92 | 6.802.354,21 | 78,96 | 4.017.634,23 | 46,63 | |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 6.910.780,00 | 6.890.780,00 | 6.014.660,71 | 87,29 | 3.675.808,30 | 53,34 | |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 1.692.215,00 | 1.724.665,92 | 787.693,50 | 45,67 | 341.825,93 | 19,82 | |
| 24-Ensino médio | 100.000,00 | 129.997,00 | 129.997,00 | 100,00 | 86.238,83 | 66,34 | |
| 25-Ensino superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 27-Outras | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27) | 9.232.995,00 | 9.462.642,92 | 7.302.532,36 | 77,17 | 4.203.785,95 | 44,43 | |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR | | |
| 29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12) | | | | | 2.304.469,23 | | |
| 30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício | | | | | 0,00 | | |
| 32-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior de outros recursos | | | | | 0,00 | | |
| 33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino | | | | | 0,00 | | |
| 34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45) | | | | | 0,00 | | |
| 35-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35) | | | | | 2.304.469,23 | | |
| 36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36) | | | | | 1.813.077,89 | | |
| 37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25% | | | | | 23,18 | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação | 300.000,00 | 307.022,00 | 160.599,58 | 52,31 | 141.375,17 | 46,05 | |
| 40 - Despesas custeadas com operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en | 1.005.000,00 | 1.026.804,25 | 115.691,33 | 11,27 | 110.396,53 | 10,75 | |
| 42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42) | 1.305.000,00 | 1.333.826,25 | 276.290,91 | 20,71 | 251.771,70 | 18,88 | |
| 43 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43) | 10.537.995,00 | 10.796.469,17 | 7.578.823,27 | 70,20 | 4.455.557,65 | 41,27 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) | |
| 44 - Restos a pagar de despesas com MDE | | | | | 13.193,23 | 0,00 | |
| 44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino | | | | | 13.169,99 | 17,99 | |
| 44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB | | | | | 23,24 | 49,96 | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | | | | | 23,24 | 12.878,16 | |
| 46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 3.805.784,45 | 159.263,12 | |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 47.1-(-) Orçamento do exercício | | | | | 3.757.705,54 | 140.995,82 | |
| 47.2-(-) Restos a pagar | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 2.623,15 | 0,00 | |
| 49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | | 50.725,30 | 31.145,46 | |
| 51-(+) Ajustes | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 51.1 - Retenções | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 51.2 - Conciliação bancária | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| 52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:57:38 | | | | | | | |
| Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício | | | | | | | |
| Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | | | | | | |
| Caput do Artigo 212 da CF/1988. | | | | | | | |
| Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | | | | |
| Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | | | | | | |
| Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | |
| Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre. | | | | | | | |

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:69DCAAC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2019**

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------------|------------------------|---------------------|---|-----------|-----------|---------------------|------------------|---|-----------|--|-------|--|--|--|--|--|--|----------|--|
| Consolidado | | | | | | | | | | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 1,00 | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f) | | | | | | | | | |
| | | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % | O | (b/total) | (a-b) | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % | O | (d/total) | (a-d) | | | | | | | | |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f) | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------|---------------------|------------------|---------------|--|---------------|--------------|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I) | 42.356.720,00 | 42.792.802,11 | 1.769.035,75 | 22.732.450,00 | 100,00 | 20.060.352,11 | 4.442.733,61 | 13.600.297,53 | 100,00 | 29.192.504,58 | 9.132.152,47 |
| LEGISLATIVA | 1.182.000,00 | 1.101.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.101.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.101.500,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.182.000,00 | 1.101.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.101.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.101.500,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 96.100,00 | 93.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.460,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e E | 96.100,00 | 93.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.460,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.078.980,00 | 6.314.120,65 | 99.412,99 | 3.613.620,87 | 15,90 | 2.700.499,78 | 530.240,57 | 1.579.500,31 | 11,61 | 4.734.620,34 | 2.034.120,56 |
| Administração Geral | 3.977.900,00 | 4.273.117,66 | 93.528,64 | 2.559.713,55 | 11,26 | 1.713.404,11 | 345.413,09 | 1.089.124,76 | 8,01 | 3.183.992,90 | 1.470.588,79 |
| Administração Financeira | 1.163.080,00 | 1.103.598,55 | 5.884,35 | 550.407,32 | 2,42 | 553.191,23 | 79.556,41 | 301.404,14 | 2,22 | 802.194,41 | 249.003,18 |
| Controle Interno | 88.000,00 | 87.404,44 | 0,00 | 53.500,00 | 0,24 | 33.904,44 | 7.000,00 | 24.500,00 | 0,18 | 62.904,44 | 29.000,00 |
| Demais Subfunções | 850.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 450.000,00 | 1,98 | 400.000,00 | 98.271,07 | 164.471,41 | 1,21 | 685.528,59 | 285.528,59 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.985.500,00 | 3.154.075,31 | 106.231,65 | 1.081.011,84 | 4,76 | 2.073.063,47 | 194.796,86 | 694.543,04 | 5,11 | 2.459.532,27 | 386.468,80 |
| Assistência à Criança e ao | 134.500,00 | 157.111,96 | 7.244,42 | 96.290,13 | 0,42 | 60.821,83 | 20.713,76 | 46.007,97 | 0,34 | 111.103,99 | 50.282,16 |
| Assistência Comunitária | 2.851.000,00 | 2.996.963,35 | 98.987,23 | 984.721,71 | 4,33 | 2.012.241,64 | 174.083,10 | 648.535,07 | 4,77 | 2.348.428,28 | 336.186,64 |
| SAÚDE | 9.176.145,00 | 8.993.624,63 | 748.090,15 | 6.162.771,29 | 27,11 | 2.830.853,34 | 1.212.110,46 | 4.120.178,15 | 30,29 | 4.873.446,48 | 2.042.593,14 |
| Atenção Básica | 7.996.645,00 | 7.811.688,73 | 533.554,71 | 5.412.120,39 | 23,81 | 2.399.568,34 | 1.021.077,17 | 3.507.030,13 | 25,79 | 4.304.658,60 | 1.905.090,26 |
| Assistência Hospitalar e A | 966.500,00 | 962.601,34 | 207.905,90 | 605.191,15 | 2,66 | 357.410,19 | 161.760,75 | 538.828,88 | 3,96 | 423.772,46 | 66.362,27 |
| Vigilância Sanitária | 27.500,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 170.500,00 | 177.324,56 | 6.629,54 | 145.459,75 | 0,64 | 31.864,81 | 29.272,54 | 74.319,14 | 0,55 | 103.005,42 | 71.140,61 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 14.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.510,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 10.697.995,00 | 10.956.469,17 | 348.415,35 | 7.578.823,27 | 33,34 | 3.377.645,90 | 1.562.930,62 | 4.455.557,65 | 32,76 | 6.500.911,52 | 3.123.265,62 |
| Ensino Fundamental | 9.450.995,00 | 9.492.272,17 | 220.440,01 | 7.035.269,93 | 30,95 | 2.457.002,24 | 1.382.811,14 | 4.231.325,54 | 31,11 | 5.260.946,63 | 2.803.944,39 |
| Ensino Médio | 522.000,00 | 551.997,00 | 107.942,39 | 173.372,19 | 0,76 | 378.624,81 | 94.059,17 | 124.319,22 | 0,91 | 427.677,78 | 49.052,97 |
| Educação Infantil | 490.000,00 | 677.200,00 | 20.032,95 | 370.181,15 | 1,63 | 307.018,85 | 86.060,31 | 59.912,89 | 0,73 | 577.287,11 | 270.268,26 |
| Educação de Jovens e Adult | 95.000,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| CULTURA | 695.000,00 | 827.345,50 | 57.964,63 | 152.719,17 | 0,67 | 674.626,33 | 36.735,28 | 131.489,82 | 0,97 | 695.855,68 | 21.229,35 |
| Difusão Cultural | 695.000,00 | 827.345,50 | 57.964,63 | 152.719,17 | 0,67 | 674.626,33 | 36.735,28 | 131.489,82 | 0,97 | 695.855,68 | 21.229,35 |
| URBANISMO | 4.602.000,00 | 4.717.721,28 | 346.920,94 | 2.541.745,45 | 11,18 | 2.175.975,83 | 585.717,49 | 1.741.629,05 | 12,81 | 2.976.092,23 | 800.116,40 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f) | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.651.000,00 | 1.601.825,00 | 0,00 | 186.630,98 | 0,82 | 1.415.194,02 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,59 | 1.521.825,00 | 106.630,98 |
| Serviços Urbanos | 350.000,00 | 368.180,25 | 0,00 | 38.180,25 | 0,17 | 330.000,00 | 0,00 | 38.180,25 | 0,28 | 330.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.601.000,00 | 2.747.716,03 | 346.920,94 | 2.316.934,22 | 10,19 | 430.781,81 | 505.717,49 | 1.623.448,80 | 11,94 | 1.124.267,23 | 693.485,42 |
| HABITAÇÃO | 150.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 150.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 744.000,00 | 744.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 744.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 744.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 720.000,00 | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 500.000,00 | 339.062,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 339.062,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 339.062,74 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 440.000,00 | 279.062,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.062,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.062,74 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.603.000,00 | 1.650.820,70 | 44.189,34 | 717.003,56 | 3,15 | 933.817,14 | 146.977,28 | 378.258,45 | 2,78 | 1.272.562,25 | 338.745,11 |
| Abastecimento | 700.000,00 | 698.000,00 | 0,00 | 22.377,31 | 0,10 | 675.622,69 | 22.377,31 | 22.377,31 | 0,16 | 675.622,69 | 0,00 |
| Extensão Rural | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 141.277,00 | 0,62 | 58.723,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 141.277,00 |
| Administração Geral | 703.000,00 | 752.820,70 | 44.189,34 | 553.349,25 | 2,43 | 199.471,45 | 124.599,97 | 355.881,14 | 2,62 | 396.939,56 | 197.468,11 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 698.000,00 | 679.819,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 679.819,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 679.819,75 | 0,00 |
| Turismo | 698.000,00 | 679.819,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 679.819,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 679.819,75 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 160.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 160.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 2.278.000,00 | 2.286.062,38 | 17.810,70 | 363.041,75 | 1,60 | 1.923.020,63 | 95.277,78 | 292.892,13 | 2,15 | 1.993.170,25 | 70.149,62 |
| Desporto Comunitário | 1.760.000,00 | 1.735.999,45 | 0,00 | 140.228,56 | 0,62 | 1.595.770,89 | 46.083,30 | 140.228,56 | 1,03 | 1.595.770,89 | 0,00 |
| Administração Geral | 288.000,00 | 295.436,00 | 5.696,10 | 115.288,26 | 0,51 | 180.147,74 | 27.006,37 | 68.808,47 | 0,51 | 226.627,53 | 46.479,79 |
| Demais Subfunções | 230.000,00 | 254.626,93 | 12.114,60 | 107.524,93 | 0,47 | 147.102,00 | 22.188,11 | 83.855,10 | 0,62 | 170.771,83 | 23.669,83 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 610.000,00 | 604.720,00 | 0,00 | 521.712,80 | 2,30 | 83.007,20 | 77.947,27 | 206.248,93 | 1,52 | 398.471,07 | 315.463,87 |
| Serviço da Dívida Interna | 610.000,00 | 604.720,00 | 0,00 | 521.712,80 | 2,30 | 83.007,20 | 77.947,27 | 206.248,93 | 1,52 | 398.471,07 | 315.463,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 42.356.720,00 | 42.792.802,11 | 1.769.035,75 | 22.732.450,00 | 100,00 | 20.060.352,11 | 4.442.733,61 | 13.600.297,53 | 100,00 | 29.192.504,58 | 9.132.152,47 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f) | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:53:05

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:53:05

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0E307D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2019

| | | | |
|--|---|-----------------------------|----------------|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28) | R\$ 1,00 | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(2019) | <2020> | <2021> | <2022> | <2023> | <2024> | <2025> | <2026> | <2027> | <2028> |
|---|--------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Do ente federado, exceto (A) - (I) | | | | | | | | | | | |
| Das estatais não-dependentes (A) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III) | 27.530.628,55 | 26.831.158,57 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:59:12 | | | | | | | | | | | |

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E8864856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2019

| | | |
|---|---|--|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| | DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III) | R\$ 1,00 | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 41.456.720,00 | 12.848.904,32 |
| Receita tributária | 605.000,00 | 340.533,42 |
| IPTU | 110.000,00 | 87.119,90 |
| ISS | 100.000,00 | 54.341,52 |
| ITBI | 20.000,00 | 31.914,00 |
| IRRF | 370.000,00 | 143.942,97 |
| Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria | 5.000,00 | 23.215,03 |
| Contribuições | 300.000,00 | 94.929,73 |
| Receita patrimonial | 108.000,00 | 41.362,63 |
| Aplicações financeiras (II) | 108.000,00 | 41.362,63 |
| Transferências correntes | 40.328.720,00 | 12.372.078,54 |
| Cota-parte do FPM | 17.266.640,00 | 4.997.683,33 |
| Cota-parte do ICMS | 1.760.000,00 | 887.385,30 |
| Cota-parte do IPVA | 200.000,00 | 117.035,68 |
| Cota Parte do ITR | 4.000,00 | 545,95 |
| Transferências da LC 87/96 | 2.400,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 2.400,00 | 676,65 |
| Transferências do Fundeb | 7.380.780,00 | 3.805.784,45 |
| Outras transferências correntes | 13.712.500,00 | 2.562.967,18 |
| Demais receitas correntes | 115.000,00 | 0,00 |
| Outras receitas financeiras (III) | 50.000,00 | 0,00 |
| Receitas correntes restantes | 65.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III) | 41.298.720,00 | 12.807.541,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 600.000,00 | 1.467.980,00 |
| Operações de crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras alienação de bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | 600.000,00 | 1.467.980,00 |
| Convênios | 300.000,00 | 0,00 |
| Outras transferências de capital | 300.000,00 | 1.467.980,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---------------|---------------|
| Outras receitas de capital não primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 600.000,00 | 1.467.980,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 41.898.720,00 | 14.275.521,69 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2019 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 31.446.063,26 | 20.652.610,66 | 12.722.690,71 | 12.142.698,80 | 449.473,42 | 183.064,90 | 183.064,90 |
| Pessoal e encargos sociais | 18.188.250,48 | 14.225.477,06 | 8.185.637,93 | 8.050.959,55 | 9.187,13 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 13.257.812,78 | 6.427.133,60 | 4.537.052,78 | 4.091.739,25 | 440.286,29 | 183.064,90 | 183.064,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 31.446.063,26 | 20.652.610,66 | 12.722.690,71 | 12.142.698,80 | 449.473,42 | 183.064,90 | 183.064,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 11.246.738,85 | 2.079.839,34 | 877.606,82 | 698.770,66 | 49.992,99 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 9.371.738,85 | 979.839,34 | 513.594,72 | 349.566,55 | 49.992,99 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívida (XX) | 1.680.000,00 | 1.100.000,00 | 364.012,10 | 349.204,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 9.566.738,85 | 979.839,34 | 513.594,72 | 349.566,55 | 49.992,99 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 41.112.802,11 | 21.632.450,00 | 13.236.285,43 | 12.492.265,35 | 499.466,41 | 183.064,90 | 183.064,90 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa) - (XXIIIa) + XXI | | | | 1.100.725,03 | | | |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|-----------------------|--------------------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -864.000,00 | |
| JUROS NOMINAIS | ATÉ O BIMESTRE/2019 | |
| | VALOR CORRENTE | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV | - 41.362,63 | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI | - 1.330.000,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | - 187.912,34 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE ABAIXO DA LINHA | - 750.000,00 | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | EM 31 DE DEZEMBRO (a) | ATÉ O BIMESTRE (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 4.668.393,20 | 1.054.981,37 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.911.990,39 | 3.053.619,75 |
| Disponibilidade de caixa | 1.911.990,39 | 3.053.619,75 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 2.542.188,50 | 3.293.668,66 |
| (-) Restos a pagar processados (XXX) | 630.198,11 | 240.048,91 |
| Demais haveres financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI = XXVIII - XXIX | 2.756.402,81 | -1.998.638,38 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | - | 4.755.041,19 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | ATÉ O BIMESTRE/2019 |
|---|-----------------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | - 390.149,20 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | - 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI) | - 4.364.891,99 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV - XXVI) | - 5.653.529,36 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - 0,00 |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | - 0,00 |
| Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais | - 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:56:25

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:BB2A768D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO 3º BIMESTRE 2019

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2019 (até Junho) | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | R\$ 1,00 | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | |
| | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.939.016,47 | 2.144.255,46 | 1.844.362,68 | 2.073.572,69 | 2.311.798,46 | 3.891.137,06 | 2.370.449,35 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 174.669,26 | 41.737,90 | 40.994,54 | 51.637,74 | 40.353,07 | 68.304,23 | 99.517,38 |

| | | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| IPTU | 4.895,89 | 6.102,05 | 8.475,46 | 4.722,98 | 5.602,84 | 12.029,67 | 18.452,17 |
| ISS | 140.822,41 | 9.457,42 | 8.242,27 | 7.542,37 | 7.627,03 | 9.080,41 | 7.553,49 |
| ITBI | 1.371,45 | 1.637,90 | 2.924,57 | 6.422,25 | 0,00 | 0,00 | 21.700,00 |
| IRRF | 25.116,60 | 24.540,53 | 20.494,71 | 31.852,53 | 27.123,20 | 47.184,15 | 48.006,72 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições | 2.462,91 | 0,00 | 857,53 | 1.097,61 | 0,00 | 10,00 | 3.805,00 |
| Contribuições | 15.685,60 | 16.608,57 | 14.843,01 | 14.847,50 | 17.262,30 | 17.462,45 | 19.832,13 |
| Receita Patrimonial | 6.309,17 | 8.121,35 | 6.451,32 | 7.149,05 | 14.012,84 | 6.960,67 | 6.761,19 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.309,17 | 8.121,35 | 6.451,32 | 7.149,05 | 14.012,84 | 6.960,67 | 6.761,19 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 200,50 | 352,42 | 820,00 | 170,50 | 630,60 | 120,00 | 1.471,16 |
| Transferências correntes | 2.742.151,94 | 2.077.435,22 | 1.781.253,81 | 1.999.767,90 | 2.239.539,65 | 3.798.189,71 | 2.242.867,49 |
| Cota-parte do FPM | 1.133.784,89 | 843.302,37 | 635.534,29 | 721.528,10 | 906.325,10 | 1.586.075,08 | 1.122.747,59 |
| Cota-parte do ICMS | 208.880,38 | 152.740,71 | 181.429,80 | 213.869,72 | 177.532,40 | 199.395,76 | 217.254,66 |
| Cota-parte do IPVA | 23.101,00 | 24.445,55 | 14.850,15 | 17.268,51 | 10.084,51 | 11.606,57 | 6.111,96 |
| Cota-parte do ITR | 285,52 | 1.204,24 | 716,16 | 3.810,09 | 277,63 | 148,20 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 231,86 | 231,86 | 231,86 | 231,86 | 231,86 | 231,86 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 142,45 | 154,08 | 154,06 | 156,34 | 150,10 | 180,88 | 154,33 |
| Transferências do Fundeb | 560.776,86 | 521.049,69 | 480.895,13 | 552.193,94 | 557.364,28 | 649.887,66 | 692.881,30 |
| Outras transferências correntes | 814.948,98 | 534.306,72 | 467.442,36 | 490.709,34 | 587.573,77 | 1.350.663,70 | 203.717,65 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 180.220,30 | 204.415,75 | 166.583,22 | 191.372,83 | 218.920,22 | 264.270,46 | 269.253,68 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 180.220,30 | 204.415,75 | 166.583,22 | 191.372,83 | 218.920,22 | 264.270,46 | 269.253,68 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 2.758.796,17 | 1.939.839,71 | 1.677.779,46 | 1.882.199,86 | 2.092.878,24 | 3.626.866,60 | 2.101.195,67 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
| | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.575.017,72 | 2.310.428,75 | 2.211.416,15 | 2.538.534,02 | 2.348.267,76 | 29.558.256,57 | 46.565.580,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 32.164,29 | 48.394,15 | 56.998,39 | 28.991,21 | 74.468,00 | 758.230,16 | 605.000,00 |
| IPTU | 11.549,01 | 11.641,24 | 12.517,07 | 3.790,04 | 29.170,37 | 128.948,79 | 110.000,00 |
| ISS | 6.478,23 | 5.123,50 | 7.820,60 | 11.774,90 | 15.590,80 | 237.113,43 | 100.000,00 |
| ITBI | 1.895,00 | 2.490,00 | 88,00 | 1.200,00 | 4.541,00 | 44.270,17 | 20.000,00 |
| IRRF | 5.704,68 | 25.280,42 | 33.061,74 | 6.829,14 | 25.060,27 | 320.254,69 | 370.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições | 6.537,37 | 3.858,99 | 3.510,98 | 5.397,13 | 105,56 | 27.643,08 | 5.000,00 |
| Contribuições | 37.201,97 | 18.640,56 | 0,00 | 19.255,07 | 0,00 | 191.639,16 | 300.000,00 |
| Receita Patrimonial | 6.425,41 | 6.474,54 | 6.862,81 | 6.280,33 | 8.558,35 | 90.367,03 | 108.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.425,41 | 6.474,54 | 6.862,81 | 6.280,33 | 8.558,35 | 90.367,03 | 108.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 291,10 | 269,32 | 274,44 | 244,85 | 1.343,34 | 6.188,23 | 300.000,00 |
| Transferências correntes | 2.498.934,95 | 2.236.650,18 | 2.147.280,51 | 2.483.762,56 | 2.263.898,07 | 28.511.731,99 | 45.137.580,00 |
| Cota-parte do FPM | 1.233.271,00 | 923.403,14 | 900.881,41 | 1.156.124,31 | 910.676,57 | 12.073.653,85 | 21.583.300,00 |
| Cota-parte do ICMS | 180.928,17 | 177.394,32 | 202.846,12 | 156.680,88 | 174.127,35 | 2.243.080,27 | 2.200.000,00 |
| Cota-parte do IPVA | 9.073,49 | 28.265,11 | 28.543,56 | 43.281,09 | 31.383,66 | 248.015,16 | 250.000,00 |
| Cota-parte do ITR | 241,67 | 241,22 | 6,50 | 62,01 | 131,02 | 7.124,26 | 5.000,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.391,16 | 3.000,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 165,20 | 159,55 | 161,76 | 158,38 | 166,10 | 1.903,23 | 3.000,00 |
| Transferências do Fundeb | 677.083,91 | 585.483,11 | 596.380,10 | 675.073,46 | 578.882,57 | 7.127.952,01 | 7.380.780,00 |
| Outras transferências correntes | 398.171,51 | 521.703,73 | 418.461,06 | 452.382,43 | 568.530,80 | 6.808.612,05 | 13.712.500,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 115.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 284.735,86 | 225.892,63 | 226.487,85 | 271.261,30 | 223.683,90 | 2.727.098,00 | 4.808.860,00 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 284.735,86 | 225.892,63 | 226.487,85 | 271.261,30 | 223.683,90 | 2.727.098,00 | 4.808.860,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 2.290.281,86 | 2.084.536,12 | 1.984.928,30 | 2.267.272,72 | 2.124.583,86 | 26.831.158,57 | 41.756.720,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:53:39

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CD8B11C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO 3º BIMESTRE 2019

| | | | | | | |
|--|--|-----------------------------------|------------|------|----------------|-------------------------|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO | | | | | |
| | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V) | R\$ 1,00 | | | | | |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| | INSCRITOS | | PAGOS | | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 185.050,01 | 554.465,31 | 499.466,41 | 0,00 | 240.048,91 | |
| Executivo | 179.807,49 | 554.465,31 | 499.466,41 | 0,00 | 234.806,39 | |
| 2017-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2017-Controladoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2017-Sec.Munic.de Administração e Planej | 4.294,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.294,71 | |
| 2017-Secretaria Munic.de Tributação e Fi | 82,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82,60 | |

| | | | | | |
|--|--|----------------------------------|------------|----------------|-------------------------|
| 2017-Secretaria Municipal de Infraestrut | 152.707,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 152.707,82 |
| 2017-Sec.Munic.de Educação e Cultura | 1.164,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.164,00 |
| 2017-Fundo Municipal de Saude | 15.156,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.156,86 |
| 2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 4.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.700,00 |
| 2017-Sec.Munic.de Agricultura e Desenvol | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017-Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvime | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2017-Secretaria Municipal de Desporto e | 1.701,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.701,50 |
| 2017-Rec.Sob.Sup.da Sec.Municipal de Fin | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 6.612,00 | 6.612,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec.Munic.de Administração e Planej | 0,00 | 29.684,08 | 18.175,39 | 0,00 | 11.508,69 |
| 2018-Secretaria Munic.de Tributação e Fi | 0,00 | 27.569,90 | 27.569,90 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Secretaria Municipal de Infraestrut | 0,00 | 235.123,70 | 223.342,74 | 0,00 | 11.780,96 |
| 2018-Sec.Munic.de Educação e Cultura | 0,00 | 154.613,90 | 132.037,63 | 0,00 | 22.576,27 |
| 2018-Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 37.673,38 | 28.540,40 | 0,00 | 9.132,98 |
| 2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 0,00 | 39.265,63 | 39.265,63 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec.Munic.de Agricultura e Desenvol | 0,00 | 20.649,22 | 20.649,22 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvime | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Secretaria Municipal de Desporto e | 0,00 | 3.273,50 | 3.273,50 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativo | 5.242,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.242,52 |
| 2017-Camara Municipal | 5.242,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.242,52 |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b) | | | |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 185.050,01 | 554.465,31 | 499.466,41 | 0,00 | 240.048,91 |

| | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|----------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
| | INSCRITOS | | | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| | EM ANTERIORES (f) | EXERCÍCIOS (g) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 2.860.961,45 | 404.702,98 | 183.064,90 | 183.064,90 | 0,00 | 3.082.599,53 | 3.322.648,44 | |
| Executivo | 2.148.669,65 | 404.702,98 | 183.064,90 | 183.064,90 | 0,00 | 2.370.307,73 | 2.605.114,12 | |
| 2017-Gabinete do Prefeito | 98.277,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.277,43 | 98.277,43 | |
| 2017-Controladoria Geral do Município | 6.383,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.383,33 | 6.383,33 | |
| 2017-Sec.Munic.de Administração e Planej | 264.074,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 264.074,56 | 268.369,27 | |
| 2017-Secretaria Munic.de Tributação e Fi | 14.512,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.512,09 | 14.594,69 | |
| 2017-Secretaria Municipal de Infraestrut | 107.370,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.370,80 | 260.078,62 | |
| 2017-Sec.Munic.de Educação e Cultura | 629.963,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 629.963,93 | 631.127,93 | |
| 2017-Fundo Municipal de Saude | 550.670,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.670,28 | 565.827,14 | |
| 2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 140.956,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.956,96 | 145.656,96 | |
| 2017-Sec.Munic.de Agricultura e Desenvol | 88.167,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.167,51 | 88.167,51 | |
| 2017-Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvime | 4.402,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.402,59 | 4.402,59 | |
| 2017-Secretaria Municipal de Desporto e | 150.555,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.555,89 | 152.257,39 | |
| 2017-Rec.Sob.Sup.da Sec.Municipal de Fin | 93.334,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.334,28 | 93.334,28 | |
| 2018-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 1.590,00 | 1.590,00 | 1.590,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2018-Sec.Munic.de Administração e Planej | 0,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 | 13.908,69 | |
| 2018-Secretaria Munic.de Tributação e Fi | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2018-Secretaria Municipal de Infraestrut | 0,00 | 45.441,81 | 2.194,00 | 2.194,00 | 0,00 | 43.247,81 | 55.028,77 | |
| 2018-Sec.Munic.de Educação e Cultura | 0,00 | 15.161,10 | 13.836,30 | 13.836,30 | 0,00 | 1.324,80 | 23.901,07 | |
| 2018-Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 222.643,36 | 135.219,92 | 135.219,92 | 0,00 | 87.423,44 | 96.556,42 | |
| 2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci | 0,00 | 21.735,61 | 10.005,61 | 10.005,61 | 0,00 | 11.730,00 | 11.730,00 | |
| 2018-Sec.Munic.de Agricultura e Desenvol | 0,00 | 89.740,20 | 19.719,07 | 19.719,07 | 0,00 | 70.021,13 | 70.021,13 | |
| 2018-Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvime | 0,00 | 1.500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| 2018-Secretaria Municipal de Desporto e | 0,00 | 4.490,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.490,90 | 4.490,90 | |
| Legislativo | 712.291,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712.291,80 | 717.534,32 | |
| 2017-Camara Municipal | 712.291,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712.291,80 | 717.534,32 | |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
| | INSCRITOS | | | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| | EM ANTERIORES (f) | EXERCÍCIOS (g) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) | | | | | |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 2.860.961,45 | 404.702,98 | 183.064,90 | 183.064,90 | 0,00 | 3.082.599,53 | 3.322.648,44 | |

| | | | | | |
|--|--|----------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b) | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|----------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
| | INSCRITOS | | | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) | EXERCÍCIOS (g) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:57:03

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',

'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4084AA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2019

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|--|--|--|
| | DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | |
| LRF, Art 48, Anexo XIV | R\$ 1,00 | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial da Receita | 42.356.720,00 | |
| Previsão Atualizada da Receita | 42.356.720,00 | |
| Receitas Realizadas | 14.320.778,53 | |
| Deficit Orçamentário | 0,00 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais) | 0,00 | |
| DESPESAS | | |
| Dotação inicial | 42.356.720,00 | |
| Créditos Adicionais | 436.082,11 | |
| Dotação Atualizada | 42.792.802,11 | |
| Despesas Empenhadas | 22.732.450,00 | |
| Despesas Liquidadas | 13.600.297,53 | |
| Despesas Pagas | 12.841.469,46 | |
| Superavit Orçamentário | 720.481,00 | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | |
| Despesas Empenhadas | 22.732.450,00 | |
| Despesas Liquidadas | 13.600.297,53 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | 26.831.158,57 | |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Previdenciário | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 | |
| Resultado Previdenciárias (III) = (I - II) | 0,00 | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Financeiro | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no AMF da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação à meta (b/a) | |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Resultado Nominal | 750.000,00 | - 184.018,13 | -24,54 % | |
| Resultado Primário | -864.000,00 | 1.104.619,24 | -127,85 % | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 739.515,32 | 0,00 | 499.466,41 | 240.048,91 |
| Poder Executivo | 734.272,80 | 0,00 | 499.466,41 | 234.806,39 |
| Poder Legislativo | 5.242,52 | 0,00 | 0,00 | 5.242,52 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 3.265.664,43 | 0,00 | 183.064,90 | 3.082.599,53 |
| Poder Executivo | 2.553.372,63 | 0,00 | 183.064,90 | 2.370.307,73 |
| Poder Legislativo | 712.291,80 | 0,00 | 0,00 | 712.291,80 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.005.179,75 | 0,00 | 682.531,31 | 3.322.648,44 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de <25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.813.077,89 | 25% | 23,18 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental | 2.708.394,01 | 60% | 0,00 | |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0 | 0,00 | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar | | |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------|
| Receitas de operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | EXERCÍCIO | 10o. EXERCÍCIO | 20o. EXERCÍCIO | 35o. EXERCÍCIO |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |

| | | | |
|---|-------------------------------------|---------|---------|
| Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.529.860,77 | 15,00 % | 19,56 % |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | % | | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 23:03:16 | | | |

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:59AD990D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2019**

| Consolidado | RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|--|--|-------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
| | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35) | | | | | RS 1.00 | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a)x100 | | |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 600.000,00 | 600.000,00 | 317.318,39 | 52,89 | | |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 87.119,90 | 87,12 | | |
| Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 31.914,00 | 159,57 | | |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 54.341,52 | 54,34 | | |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 370.000,00 | 370.000,00 | 143.942,97 | 38,90 | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Ativa de Impostos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 24.044.300,00 | 24.044.300,00 | 7.504.642,13 | 31,21 | | |
| Cota Parte FPM | 21.583.300,00 | 21.583.300,00 | 6.247.104,02 | 28,94 | | |
| Cota Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 682,42 | 13,65 | | |
| Cota Parte IPVA | 250.000,00 | 250.000,00 | 146.658,87 | 58,66 | | |
| Cota Parte ICMS | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.109.231,50 | 50,42 | | |
| Cota Parte IPI - Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 965,32 | 32,18 | | |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Desoneração ICMS LC 87/97 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II | 24.644.300,00 | 24.644.300,00 | 7.821.960,52 | 31,74 | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/c)*100 | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 4.541.500,00 | 4.541.500,00 | 2.997.280,03 | 66,00 | | |
| Provenientes da União | 4.426.500,00 | 4.426.500,00 | 2.990.865,64 | 67,57 | | |
| Provenientes do Estado | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Receitas do SUS | 15.000,00 | 15.000,00 | 6.414,39 | 42,76 | | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | 23.750,00 | 23.750,00 | 5.577,90 | 23,49 | |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | 5.365.250,00 | 5.365.250,00 | 3.002.857,93 | 55,97 | |
| DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (f) | % (f/e) x 100 | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (g/e) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.364.145,00 | 8.110.061,33 | 5.866.733,02 | 72,34 | 3.908.472,18 | 48,19 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.034.000,00 | 4.874.000,00 | 4.177.379,50 | 85,71 | 2.484.857,04 | 50,98 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.330.145,00 | 3.236.061,33 | 1.689.353,52 | 52,20 | 1.423.615,14 | 43,99 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 812.000,00 | 883.563,30 | 296.038,27 | 33,51 | 211.705,97 | 23,96 |
| Investimentos | 807.000,00 | 878.563,30 | 296.038,27 | 33,70 | 211.705,97 | 24,10 |
| Inversões Financeiras | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 9.176.145,00 | 8.993.624,63 | 6.162.771,29 | 68,52 | 4.120.178,15 | 45,81 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (h) | % (h/IVf) x 100 | ATÉ O BIMESTRE (i) | % (i/IVg) x 100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 5.341.500,00 | 5.435.537,27 | 3.351.919,64 | 61,67 | 2.590.317,38 | 47,66 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.541.500,00 | 4.640.537,27 | 3.151.595,67 | 67,91 | 2.389.993,41 | 51,50 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 800.000,00 | 795.000,00 | 200.323,97 | 25,20 | 200.323,97 | 25,20 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | — | — | 0,00 | | 0,00 | — |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 5.341.500,00 | 5.435.537,27 | 3.351.919,64 | 61,67 | 2.590.317,38 | 47,66 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V) | 3.834.645,00 | 3.558.087,36 | 2.810.851,65 | 79,00 | 1.529.860,77 | 43,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|-----------|--|-------|--|-------------------------------|---------------------|--------|--------------|--------|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)-(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 19,56 | | | |
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIIIb)/100) | | | | | | 356.566,69 | | | |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE | | | | |
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inscritos em exercícios anteriores a 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | | | | | | |
| SALDO INICIAL | | DESPESAS CUSTEADAS EXERC.DE REFERENCIA | | NO | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015 | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| Total | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26 | | | | | | | | | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | | | | | | |
| SALDO INICIAL | | DESPESAS CUSTEADAS EXERC.DE REFERENCIA | | NO | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015 | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| Total | | 0,00 | | | 0,00 | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção) | | | | | | | | | |
| DOTAÇÃO INICIAL | | DOTAÇÃO ATUALIZADA | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (l) | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | | | % (l/total l)x100 | % (m/total m)x100 | | | | |
| Atenção básica | | 7.996.645,00 | | 7.811.688,73 | | 5.412.120,39 | 87,82 | 3.507.030,13 | 85,12 |
| Assistência hospitalar e ambulatorial | | 966.500,00 | | 962.601,34 | | 605.191,15 | 9,82 | 538.828,88 | 13,08 |
| Suporte profilático e terapêutico | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância sanitária | | 27.500,00 | | 27.500,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância epidemiológica | | 170.500,00 | | 177.324,56 | | 145.459,75 | 2,36 | 74.319,14 | 1,80 |
| Alimentação e nutrição | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras subfunções | | 15.000,00 | | 14.510,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS | | 9.176.145,00 | | 8.993.624,63 | | 6.162.771,29 | 100,00 | 4.120.178,15 | 100,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:58:33

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:84EB1B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 065/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 065/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

328 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|-----------|--------|----------------------|-------------------|
| 13 | 5104 - CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO INTERLOCUTOR ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA. | UN | BELO | 214 | 180,00 | 38.520,00 |
| 20 | 2036 - ESCADA DOBRÁVEL. ESCADA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS ANTI-DERAPANTES | UN | MOR | 46 | 130,00 | 5.980,00 |
| 21 | 2040 - ESPREMEDOR DE FRUTAS. ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX- COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO, PENEIRA E TAMPÃO DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 7,5 WH/MES VOLTAGEM BIVOLT. | UN | arge | 35 | 189,00 | 6.615,00 |
| 23 | 2057 - FOGÃO DE PISO 04 BOCAS. FOGÃO DE PISO 04 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO IMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | UN | ESMALTEC | 28 | 490,00 | 13.720,00 |
| 32 | 2148 - QUADRO DE AVISO. QUADRO DE AVISO CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120X90CM. | UN | CORDIARTE | 59 | 115,00 | 6.785,00 |
| 42 | 2001 - BEBEDOURO DE COLUNA. | UN | ESMALTEC | 50 | 495,00 | 24.750,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|----|------------|----|----------|------------|
| | BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADOR POR COMPRESSOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | | | |
| 48 | 2049 - EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL. EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOX, COPO COM PENEIRA, FABRICADO COM 02 ROLAMENTO E FAÇA APROXIMADAMENTE 500ML POR MINUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 184W, ALIMENTAÇÃO 220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | ARGE | 18 | 215,00 | 3.870,00 |
| 49 | 2052 - FERRO ELÉTRICO. FERRO ELÉTRICO PARA PASSAR ROUPAS A SECO, EM AÇO, COM CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA PELO TIPO DE TECIDO. | UN | BLACK DECK | 40 | 56,00 | 2.240,00 |
| 50 | 2058 - FOGÃO DE PISO 06 BOCAS. FOGÃO DE PISO 06 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO IMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, COM GA | UN | ESMALTEC | 26 | 635,00 | 16.510,00 |
| 59 | 5048 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDENCIA NACIONAL, PRESSÃO MAXIMA DE NO MINIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIOS JATO OU LEQUE,, POTENCIA MINIMA DE 1.650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MINIMO 03 METROS, FLEXIVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | FRESNO | 21 | 460,00 | 9.660,00 |
| 71 | 1991 - ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, TRIPLO, MEDINDO 111X50X30CM. | UN | BERTOLINE | 26 | 175,00 | 4.550,00 |
| 72 | 4383 - GELADEIRA/REFRIGERADOR 250L A 299 L | UN | CONSUL | 1 | 1.340,00 | 1.340,00 |
| 92 | 4386 - MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PRA CPU, TECLADO MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PRA CPU, TECLADO E IMPRESSORA | UN | BELO | 5 | 360,00 | 1.800,00 |
| 94 | 5072 - MESA DE TRABALHO mesa com compartimento para teclado de computador deslizante, medindo 100x75x74 cm, cor cinza com estrutura em aço, tampo de 25mm, com revestimento em post forming. | UN | BELO | 2 | 180,00 | 360,00 |
| TOTAL | | | | | | 136.700,00 |

916 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI (08.449.096/0001-81)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|-------|---|--------------|------------|--------|---------------------|------------------|
| 4 | 1985 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | AMAZONAS | 45 | 2.940,00 | 132.300,00 |
| 5 | 1987 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | AMAZONAS | 26 | 3.940,00 | 102.440,00 |
| 10 | 2003 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO 430, PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. | UN | AGUAGELATA | 43 | 2.340,00 | 100.620,00 |
| 41 | 1988 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | AMAZONAS | 62 | 1.216,00 | 75.392,00 |
| 52 | 2067 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO, COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LxAXP) CM 150X81X90, COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS DE 5.000W E 03 SIMPLES DE 3500W A GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. | UN | MARED | 28 | 1.375,00 | 38.500,00 |
| 54 | 2074 - FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 385L. FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 385L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 1 | UN | FRICON | 20 | 2.043,00 | 40.860,00 |
| 80 | 4964 - AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS | UN | AMAZONAS | 10 | 1.216,00 | 12.160,00 |
| TOTAL | | | | | | 502.272,00 |

303 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|-------|--|--------------|---------------------|--------|---------------------|------------------|
| 38 | 2168 - VENTILADOR TIPO COLUNA. VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, COM NO MÍNIMO 03 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUEA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | UN | VENTISOL/ COMERCIAL | 158 | 165,00 | 26.070,00 |
| 39 | 5119 - Cafeteira elétrica Cafeteira elétrica industrial 4L, corpo e depósito em aço inox, com torneira de alavanca com cartucho vsp, resistência tubular e termostato de turbo regular, 220v, garantia mínima de 12 meses. | UN | MARCHESONI/ MASTER | 4 | 752,00 | 3.008,00 |
| 79 | 1983 - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDENCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. | UN | LENOXX/ DV445 | 15 | 111,54 | 1.673,10 |
| TOTAL | | | | | | 30.751,10 |

516 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|--------------------|--------|---------------------|------------------|
| 2 | 1984 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A,PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | AGRATTO ECS12F | 74 | 1.350,00 | 99.900,00 |
| 3 | 1986 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERETURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | AGRATTO CCS18F | 71 | 1.855,00 | 131.705,00 |
| 11 | 5108 - FRIGOBAR 120 LITROS 220V BRANCO. | UN | MIDEA MRC12B2 | 8 | 1.060,00 | 8.480,00 |
| 15 | 2004 - CADEIRA FIXA. CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO AZUL E ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS EM POLIPROPILENO. | UN | MARTIFLEX SEC FIXA | 266 | 118,00 | 31.388,00 |

| | | | | | | |
|----|---|----|--------------------|-----|----------|-----------|
| 16 | 2006 - CADEIRA GIRATÓRIA. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL, EM ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS DE POLIPROPILENO. | UN | MARTIFLEX SEC GIRA | 141 | 180,00 | 25.380,00 |
| 17 | 2011 - CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, COM CAPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA RELAX. | UN | MARTIFLEX SEC GIRA | 87 | 245,00 | 21.315,00 |
| 18 | 5102 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO CADEIRA GIRATÓRIA, REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA, COM CAPA DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA RELAX. | UN | MARTIFLEX SEC GIRA | 90 | 245,00 | 22.050,00 |
| 26 | 2097 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4L. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 4L. | UN | VITHORY - 4L | 41 | 540,00 | 22.140,00 |
| 28 | 2102 - LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON | UN | FH MOVEIS - 3L | 79 | 295,00 | 23.305,00 |
| 29 | 5073 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS mesa de trabalho com 02 gavetas, com fechadura e chaves, cor cinza com estrutura de aço, medindo 120x60x73cm tampo de 25mm com revestimento em post forming. | UN | PLATA MOVEIS - POP | 52 | 230,00 | 11.960,00 |
| 30 | 2112 - MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 150X75X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING. | UN | PLATA MOVEIS - POP | 106 | 289,00 | 30.634,00 |
| 33 | 2150 - QUADRO DE LAMINADO. QUADRO DE LAMINADO MELANINICO BRANCO, COM CALHA SUPORTE PARA MARCADORES, MEDINDO 150X125CM. | UN | MADEMASTER | 88 | 179,00 | 15.752,00 |
| 36 | 2161 - TV MONITOR LED 29". TV MONITOR LED 29" COM CONTROLE REMOTO, 02 HDMI ENTRADA USB 120HZ, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 200V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | PHILCO PTV32C30D | 49 | 1.050,00 | 51.450,00 |
| 37 | 2159 - TV 32" LED. TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, COM ESTÉREO, ENTRADA DE HDMI E USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | PHILCO PTV32C30D | 54 | 1.039,00 | 56.106,00 |
| 40 | 1999 - BATEDEIRA BATEDEIRA COM DUAS TIJELAS, COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | BRITANIA BELLAGIO | 30 | 100,00 | 3.000,00 |
| 43 | 2002 - BEBEDOURO DE PRESSÃO. BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. | UN | LIBELL - PRESS | 32 | 570,00 | 18.240,00 |
| 44 | 5094 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA COM BRAÇO, EMPILHÁVEL. | UN | PLASTEX TAMBAU | 800 | 24,50 | 19.600,00 |
| 51 | 2065 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LxPxP) CM 90X81X90, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 QUEIMADORES DUPLOS DE 5.000W E 02 SIMPLES DE 3500W A GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. | UN | MR FOGOES 4BC/CF | 29 | 1.170,00 | 33.930,00 |
| 53 | 2072 - FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L. FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. | UN | FRICON - HCDE 411 | 25 | 1.965,00 | 49.125,00 |
| 55 | 2076 - FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L. FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 1 | UN | FRICON - HCDE 503 | 24 | 2.190,00 | 52.560,00 |
| 57 | 2081 - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L. FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. | UN | CONSUL CVU30EBBNA | 26 | 2.330,00 | 60.580,00 |
| 60 | 2092 - LAVADORA DE ROUPA 10KG. LAVADORA DE ROUPA COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 10KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | CONSUL CWH11ABBNA | 19 | 1.625,00 | 30.875,00 |
| 61 | 2094 - LAVADORA DE ROUPA 15KG. LAVADORA DE ROUPA COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | CONSUL CWE15ABBNA | 12 | 1.980,00 | 23.760,00 |
| 64 | 2110 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING. | UN | PLATA MOVEIS - POP | 83 | 220,00 | 18.260,00 |
| 65 | 2121 - MESA DE TRABALHO COR CINZA. MESA DE TRABALHO COR CINZA, COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM, TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING. | UN | PLATA MOVEIS - POP | 57 | 165,00 | 9.405,00 |
| 68 | 2155 - REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS 445L. REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS FROST FREE RCT501 445 LITROS- BRANCO, COM EFICIÊNCIA PROCEL CATEGORIA "A". | UN | CONSUL CRM54 | 21 | 2.980,00 | 62.580,00 |
| 69 | 5050 - Ventilador de Mesa VENTILADOR DE MESA DE 50 CM COM 03 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM 04 HÉLICES, COM ÁREA D EVENTILAÇÃO (M2) 20 M2, COM POTENCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | VENTISOL TURBO | 50 | 130,00 | 6.500,00 |
| 70 | 2164 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM. VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MÍNIMO DE 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40 M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | VENTISOL - NEW | 202 | 145,00 | 29.290,00 |
| 84 | 2034 - COLCHONETE CAMPING COLCHONETE CAMPING ALTURA 0,04CM, LARGURA 0,50 E COMPRIMENTO 1,75 | UN | AF ESTOFADOS | 50 | 60,50 | 3.025,00 |
| 85 | 2098 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6L. | UN | VITHORY - 6L | 35 | 530,00 | 18.550,00 |
| 89 | 5056 - CADEIRAS CADEIRAS FIXAS DE SECRETÁRIA SEM BRAÇO | UN | PLAXMETAL ERGOPLAX | 30 | 85,00 | 2.550,00 |
| 90 | 5055 - CADEIRAS CADEIRAS DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODAS, 02 BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA | UN | MARTIFLEX SEC GIRA | 30 | 186,00 | 5.580,00 |
| 95 | 5109 - Lavadora de Alta Pressão PowerWash Eco 1800PSI. - Lavadora de pressão doméstica básica - Equipada com rodas, facilitando o transporte - Benefícios: :: Pressão máxima de 1800 psi - Pressão na medida certa para uma limpeza doméstica completa, eficiente e com uma maior economia de água e de energia elétrica :: Vazão de 300 l/h - Consumo de água 90% menor comparado a uma mangueira comum. Em 1h de uso da PowerWash Eco, o consumo que seria de 2.800l/h cai para 300l/h, garantindo uma maior economia no fim do mês :: Potência de 1450W - Garante o perfeito funcionamento do motor e é ideal para uma limpeza eficiente :: Sistema "Stop Total" - Dispositivo eletrônico que permite a parada total da água e do motor no desacionamento do gatilho, proporcionando uma maior segurança, economia de energia, vida útil do aparelho e comodidade ao usuário :: Área de alcance de 9m - O Cabo elétrico de 5m e Mangueira de 3m proporcionam um maior alcance, autonomia e praticidade :: Nova Motobomba: Motor e bomba mais eficientes que garantem uma maior durabilidade do produto e um menor consumo de energia - Características: :: Protetor Térmico - Mais segurança e desligamento automático da lavadora em caso de superaquecimento :: Suporte para cabo elétrico e mangueira - Prático e evita que os fios fiquem jogados pela casa :: Rodas e alça para transporte - Praticidade e facilidade na hora de usar e na hora de guardar :: Bico vario - Permite o ajuste deixando o jato concentrado para sujeiras mais difíceis ou em leque para regar plantas :: Acompanha os acessórios- Shampooeira e agulha de limpeza - Especificações Técnicas: :: Tensão: 220V :: Potência: 1450W :: Pressão máxima: 1800psi :: Vazão: 300l/h :: Tipo de motor: Universal com | UN | ELECTROLUX EWS30 | 2 | 540,00 | 1.080,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--------------|
| escovas | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.000.055,00 |

332 - K V BEZERRA (05.587.629/0001-01)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|--|--------------|-----------|--------|---------------------|------------------|
| 6 | 1989 - ARMÁRIO DE AÇO. ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 2 PORTAS, COR CINZA, 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 198X90X40 CM, COM FECHADURA E CHAVES. | UN | MÓVEIS JB | 129 | 513,00 | 66.177,00 |
| 7 | 1998 - ARQUIVO EM AÇO. ARQUIVO EM AÇO, PARA PASTAS SUSPENSAS, 04 GAVETAS, COR CINZA, MEDINDO 133X46X60, COM FECHADURAS E CHAVES. | UN | MÓVEIS JB | 100 | 374,00 | 37.400,00 |
| 8 | 1990 - ARMÁRIO DE PAREDE. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, DUPLO, MEDINDO 74X66X30CM. | UN | MÓVEIS JB | 32 | 164,00 | 5.248,00 |
| 14 | 5105 - CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO UNIVERSITARIA ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA. | UN | MÓVEIS JB | 187 | 139,00 | 25.993,00 |
| 22 | 2042 - ESTANTE ABERTA. ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30. | UN | MÓVEIS JB | 140 | 155,00 | 21.700,00 |
| 56 | 2044 - ESTANTE ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 08 (OITO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30 | UN | MÓVEIS JB | 123 | 211,00 | 25.953,00 |
| 63 | 2107 - MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE. MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE, MEDINDO 100X75X74 CM, COR CINZA COM ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO DE 25MM, COM REVESTIMENTO EM POST FORMING. | UN | MÓVEIS JB | 94 | 217,00 | 20.398,00 |
| 86 | 2124 - MESA PARA COMPUTADOR. MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO, COR CINZA, MEDINDO 75X65X74CM. | UN | MÓVEIS JB | 25 | 155,00 | 3.875,00 |
| 87 | 2129 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA. MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MIN: 8X60X70CM; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR | UN | MÓVEIS JB | 20 | 128,00 | 2.560,00 |
| 93 | 5071 - CADEIRA GIRATÓRIA Assento e Encosto em Polipropileno; Base Giratória em Aço; Com Braço; Cor Clara (A Combinar) | UN | MÓVEIS JB | 4 | 145,00 | 580,00 |
| TOTAL | | | | | | 209.884,00 |

1079 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|--|--------------|------------|--------|---------------------|------------------|
| 1 | 5093 - APARELHO DE TELEFONE COM FIO PRETO | UN | INTELBRAS | 61 | 43,50 | 2.653,50 |
| 12 | 2015 - CALCULADORA ELÉTRICA. CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA COM 12 DÍGITOS, BLOCOS IMPRESSOR, CONTADOR DE ITENS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 3,5,1 | UN | casio | 26 | 225,00 | 5.850,00 |
| 19 | 2012 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA. CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL. | UN | MILPLASTIC | 982 | 20,40 | 20.032,80 |
| 24 | 4354 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 26 A 30L, 220V | UN | electrolux | 12 | 494,00 | 5.928,00 |
| 27 | 2101 - LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON. | UN | flexlinea | 50 | 499,00 | 24.950,00 |
| 31 | 2144 - MESA PLÁSTICA, RETANGULAR. MESA PLÁSTICA, RETANGULAR COM 06 (SEIS) LUGARES COR BRANCA. | UN | MILPLASTIC | 76 | 128,90 | 9.796,40 |
| 34 | 2152 - REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 362L. REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 362L, NA COR BRANCA, COM GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMETAÇÃO 200V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | ELECTROLUX | 27 | 1.999,00 | 53.973,00 |
| 35 | 2156 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL. SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPO DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINISI LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. | UN | utileleto | 41 | 49,00 | 2.009,00 |
| 58 | 2096 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE. LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.6L, COM COPO E BASE DAS LÂMINAS INTEGRADOS-COR BRANCA. | UN | britânea | 47 | 84,00 | 3.948,00 |
| 62 | 5019 - GPS MULTILASER 4.3 COM KIT CÂMARA DE RÉ GP013 | UN | MULTILASER | 11 | 375,00 | 4.125,00 |
| 66 | 2138 - MESA PLÁSTICA ADULTA. MESA PLÁSTICA ADULTA, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA, EMPILHÁVEL. | UN | MILPLASTIC | 464 | 43,50 | 20.184,00 |
| 67 | 2154 - REFRIGERADOR DE 340L. REFRIGERADOR DE 340L NA COR BRANCA COM EFICIÊNCIA PROCEL CATEGORIA "A". | UN | CONSUL | 42 | 1.817,00 | 76.314,00 |
| 75 | 1682 - "FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND | UN | bosch | 4 | 336,00 | 1.344,00 |
| 76 | 2146 - MICROFONE S/ FIO. MICROFONE S/ FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 MTS, OPÇÕES DE USO COM E SEM FIO, CONCTOR P10. | UN | vokal | 25 | 201,00 | 5.025,00 |
| 78 | 5100 - ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 - MÍNIMO 42,7 CILINDRADAS, FUNÇÃO ROÇADEIRA - LAMINA: PARA SERVIÇOS DE ROÇADAS EM GRAMAS E CAPINS, FUNÇÃO ROÇADEIRA - FIO DE NYLON: PARA GRAMADOS DE JARDIM E GRAMADOS COM TERRENO PLANO, FUNÇÃO PODADOR DE CERCA VIVA: PARA PODA DE CERCAS E PEQUENOS ARBUSTOS E FUNÇÃO MOTOPODA: PODA DE ARVORES, CORTES DE GALHOS EM LUGARES ALTOS. COMBUSTIVEL (GASOLINA:OLEO) 40:1, ROÇADEIRA: DIAMETRO DE CORTE - 255 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 8000 MIN-1, APARADOR FIO DE NYLON: COMPRIMENTO DE CORTE - 400MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 7500 - 1, PODADOR DE CERCA VIVA: DIAMETRO DO CORTE - 410 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 7000-1, MOTOPODA: COMPRIMENTO DE CORTE- 300MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 9000 MIN-1. | UN | TERRA | 10 | 583,00 | 5.830,00 |
| 81 | 2014 - CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL. CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL. | UN | MILPLASTIC | 200 | 13,50 | 2.700,00 |
| 88 | 2142 - MESA PLÁSTICA INFANTIL. MESA PLÁSTICA INFANTIL, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA EMPILHÁVEL. | UN | MILPLASTIC | 50 | 34,00 | 1.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 246.362,70 |

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 23 de julho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 065/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 065/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 065/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

| Forneecedor vencedor | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quant. | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--|------|--|--------------|----------------------|--------|---------------------|------------------|
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 1 | APARELHO DE TELEFONE COM FIO PRETO | UN | INTELBRAS | 61 | 43,50 | 2.653,50 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 2 | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. | UN | AGRATTO - ECS12F | 74 | 1.350,00 | 99.900,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 3 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. | UN | AGRATTO - CCS18F | 71 | 1.855,00 | 131.705,00 |
| CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI | 4 | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS | UN | AMAZONAS | 45 | 2.940,00 | 132.300,00 |
| CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI | 5 | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. | UN | AMAZONAS | 26 | 3.940,00 | 102.440,00 |
| K V BEZERRA | 6 | ARMÁRIO DE AÇO. | UN | MÓVEIS JB | 129 | 513,00 | 66.177,00 |
| K V BEZERRA | 7 | ARQUIVO EM AÇO. | UN | MÓVEIS JB | 100 | 374,00 | 37.400,00 |
| K V BEZERRA | 8 | ARMÁRIO DE PAREDE. | UN | MÓVEIS JB | 32 | 164,00 | 5.248,00 |
| CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI | 10 | BEBEDOURO INDUSTRIAL | UN | AGUAGELATA | 43 | 2.340,00 | 100.620,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 11 | FRIGOBAR 120 LITROS 220V BRANCO. | UN | MIDEA - MRC12B2 | 8 | 1.060,00 | 8.480,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 12 | CALCULADORA ELÉTRICA. | UN | casio | 26 | 225,00 | 5.850,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 13 | CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO INTERLOCUTOR | UN | BELO | 214 | 180,00 | 38.520,00 |
| K V BEZERRA | 14 | CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO UNIVERSITARIA | UN | MÓVEIS JB | 187 | 139,00 | 25.993,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 15 | CADEIRA FIXA. | UN | MARTIFLEX - SEC FIXA | 266 | 118,00 | 31.388,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 16 | CADEIRA GIRATÓRIA. | UN | MARTIFLEX - SEC GIRA | 141 | 180,00 | 25.380,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 17 | CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO | UN | MARTIFLEX - SEC GIRA | 87 | 245,00 | 21.315,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 18 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO | UN | MARTIFLEX - SEC GIRA | 90 | 245,00 | 22.050,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 19 | CADEIRA PLÁSTICA ADULTA. | UN | MILPLASTIC | 982 | 20,40 | 20.032,80 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 20 | ESCADA DOBRÁVEL. | UN | MOR | 46 | 130,00 | 5.980,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 21 | ESPREMEDOR DE FRUTAS. | UN | arge | 35 | 189,00 | 6.615,00 |
| K V BEZERRA | 22 | ESTANTE ABERTA. | UN | MÓVEIS JB | 140 | 155,00 | 21.700,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 23 | FOGÃO DE PISO 04 BOCAS. | UN | ESMALTEC | 28 | 490,00 | 13.720,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 24 | FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 26 A 30L, 220V | UN | electrolux | 12 | 494,00 | 5.928,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 26 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4L. | UN | VITHORY - 4L | 41 | 540,00 | 22.140,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 27 | LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO. | UN | flexlinea | 50 | 499,00 | 24.950,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 28 | LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO. | UN | FH MOVEIS - 3L | 79 | 295,00 | 23.305,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 29 | MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS | UN | PLATA MOVEIS - POP | 52 | 230,00 | 11.960,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 30 | MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS. | UN | PLATA MOVEIS - POP | 106 | 289,00 | 30.634,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 31 | MESA PLÁSTICA, RETANGULAR. | UN | MILPLASTIC | 76 | 128,90 | 9.796,40 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 32 | QUADRO DE AVISO. | UN | CORDIARTE | 59 | 115,00 | 6.785,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 33 | QUADRO DE LAMINADO. | UN | MADEMASTER | 88 | 179,00 | 15.752,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 34 | REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 362L. | UN | ELECTROLUX | 27 | 1.999,00 | 53.973,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 35 | SANDUICHEIRA TIPO GRILL. | UN | utieleetro | 41 | 49,00 | 2.009,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 36 | TV MONITOR LED 29". | UN | PHILCO - PTV32C30D | 49 | 1.050,00 | 51.450,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 37 | TV 32" LED. | UN | PHILCO - PTV32C30D | 54 | 1.039,00 | 56.106,00 |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 38 | VENTILADOR TIPO COLUNA. | UN | VENTISOL/ COMERCIAL | 158 | 165,00 | 26.070,00 |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 39 | Cafeteira elétrica | UN | MARCHESONI/ MASTER | 4 | 752,00 | 3.008,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 40 | BATEDEIRA | UN | BRITANIA - BELLAGIO | 30 | 100,00 | 3.000,00 |
| CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI | 41 | AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. | UN | AMAZONAS | 62 | 1.216,00 | 75.392,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ | 42 | BEBEDOURO DE COLUNA. | UN | ESMALTEC | 50 | 495,00 | 24.750,00 |

| | | | | | | | |
|--|----|---|----|----------------------|-----|----------|-----------|
| MEDEIROS | | | | | | | |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 43 | BEBEDOURO DE PRESSÃO. | UN | LIBELL - PRESS | 32 | 570,00 | 18.240,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 44 | CADEIRA PLÁSTICA ADULTA | UN | PLASTEX - TAMBAU | 800 | 24,50 | 19.600,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 48 | EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL. | UN | arge | 18 | 215,00 | 3.870,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 49 | FERRO ELÉTRICO. | UN | BLACK E DECK | 40 | 56,00 | 2.240,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 50 | FOGÃO DE PISO 06 BOCAS. | UN | ESMALTEC | 26 | 635,00 | 16.510,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 51 | FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. | UN | MR FOGOES - 4BC/CF | 29 | 1.170,00 | 33.930,00 |
| CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI | 52 | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS. | UN | MARED | 28 | 1.375,00 | 38.500,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 53 | FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L. | UN | FRICON - HCDE 411 | 25 | 1.965,00 | 49.125,00 |
| CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI | 54 | FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 385L. | UN | FRICON | 20 | 2.043,00 | 40.860,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 55 | FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L. | UN | FRICON - HCDE 503 | 24 | 2.190,00 | 52.560,00 |
| K V BEZERRA | 56 | ESTANTE | UN | MOVEIS JB | 123 | 211,00 | 25.953,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 57 | FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L. | UN | CONSUL - CVU30EBBNA | 26 | 2.330,00 | 60.580,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 58 | LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE. | UN | britânea | 47 | 84,00 | 3.948,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 59 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO | UN | FRESNO | 21 | 460,00 | 9.660,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 60 | LAVADORA DE ROUPA 10KG. | UN | CONSUL - CWH11ABBNA | 19 | 1.625,00 | 30.875,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 61 | LAVADORA DE ROUPA 15KG. | UN | CONSUL - CWE15ABBNA | 12 | 1.980,00 | 23.760,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 62 | GPS MULTILASER 4,3 COM KIT CÂMARA DE RE GP013 | UN | MULTILASER | 11 | 375,00 | 4.125,00 |
| K V BEZERRA | 63 | MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE. | UN | MÓVEIS JB | 94 | 217,00 | 20.398,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 64 | MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS. | UN | PLATA MOVEIS - POP | 83 | 220,00 | 18.260,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 65 | MESA DE TRABALHO COR CINZA. | UN | PLATA MOVEIS - POP | 57 | 165,00 | 9.405,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 66 | MESA PLÁSTICA ADULTA. | UN | MILPLASTIC | 464 | 43,50 | 20.184,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 67 | REFRIGERADOR DE 340L. | UN | CONSUL | 42 | 1.817,00 | 76.314,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 68 | REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS 445L. | UN | CONSUL - CRM54 | 21 | 2.980,00 | 62.580,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 69 | Ventilador de Mesa | UN | VENTISOL - TURBO | 50 | 130,00 | 6.500,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 70 | VENTILADOR DE PAREDE 60CM. | UN | VENTISOL - NEW | 202 | 145,00 | 29.290,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 71 | ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO. | UN | BERTOLINE | 26 | 175,00 | 4.550,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 72 | GELADEIRA/REFRIGERADOR 250L À 299 L | UN | CONSUL | 1 | 1.340,00 | 1.340,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 75 | "FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND | UN | bosch | 4 | 336,00 | 1.344,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 76 | MICROFONE S/ FIO. | UN | vokal | 25 | 201,00 | 5.025,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 78 | ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 - | UN | TERRA | 10 | 583,00 | 5.830,00 |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 79 | APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDENCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. | UN | LENOXX/ DV445 | 15 | 111,54 | 1.673,10 |
| CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI | 80 | AR CONDICIONADO | UN | AMAZONAS | 10 | 1.216,00 | 12.160,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 81 | CADEIRA PLASTICA INFANTIL. | UN | MILPLASTIC | 200 | 13,50 | 2.700,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 84 | COLCHONETE CAMPING | UN | AF ESTOFADOS | 50 | 60,50 | 3.025,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 85 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6L. | UN | VITHORY - 6L | 35 | 530,00 | 18.550,00 |
| K V BEZERRA | 86 | MESA PARA COMPUTADOR. | UN | MÓVEIS JB | 25 | 155,00 | 3.875,00 |
| K V BEZERRA | 87 | MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA. | UN | MÓVEIS JB | 20 | 128,00 | 2.560,00 |
| MARCOS JULIANO DA SILVA | 88 | MESA PLÁSTICA INFANTIL. | UN | MILPLASTIC | 50 | 34,00 | 1.700,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 89 | CADEIRAS | UN | PLAXMETAL - ERGOPLAX | 30 | 85,00 | 2.550,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 90 | CADEIRAS | UN | MARTIFLEX - SEC GIRA | 30 | 186,00 | 5.580,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 92 | MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PRA CPU, TECLADO | UN | BELO | 5 | 360,00 | 1.800,00 |
| K V BEZERRA | 93 | CADEIRA GIRATORIA | UN | MÓVEIS JB | 4 | 145,00 | 580,00 |
| SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS | 94 | MESA DE TRABALHO | UN | BELO | 2 | 180,00 | 360,00 |
| M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS | 95 | Lavadora de Alta Pressão PowerWash Eco 1800PSI. | UN | ELECTROLUX - EWS30 | 2 | 540,00 | 1.080,00 |

Caicó/RN, 24 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2019

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado pelo Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 023/2018, de 06 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Campo Redondo/RN, concernente ao Edital nº 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

DECRETA:

Art. 1º FICA HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados publicados em anexo.

Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, anexo a este ato, a Classificação Oficial Definitiva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 003/18, DE 18.01.2019**CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA**

| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I | |
|--|---------------------------------|
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| ALESSANDRO SILVA DE ARAÚJO | 1 |
| JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA | 2 |
| ALDENISE MONICA FERREIRA CAMPELO DA CRUZ | 3 |
| LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA | 4 |
| FRANCIANE WILIAN DA SILVA | 5 |
| ANTONIO DEILSON BARBOSA DE AMORIM | 6 |
| ANNA TEREZA PEREIRA | 7 |
| HUDSON LUCAS DE SOUZA | 8 |
| ADRIANO MANOEL CAMPELO DE OLIVEIRA | 9 |
| DAVI DA SILVA FERNANDES | 10 |
| MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA | 11 |
| ALDENIZE DANTAS PACHECO DE MEDEIROS | 12 |
| GERALDA PAULA DANTAS DO NASCIMENTO | 13 |
| GENILDO DIAS ALEXANDRE | 14 |
| JOSEANY BORGES PENHA | 15 |
| MARINALDO BEZERRA CANDIDO | 16 |
| HADYSON BRUNO DOS SANTOS | 17 |
| RAFAELA JUSTINO DE SOUZA | 18 |
| MALARA LOISE OLIVEIRA BORGES | 19 |
| EDNILSON NASCIMENTO DE SOUSA | 20 |
| JAINE GALDINO FAUSTINO | 21 |
| MYKELLE RAYANA GONÇALVES SILVA | 22 |
| JAMILI EVA QUIRINO CAMPELO | 23 |
| ALDENI MOREIRA DANTAS | 24 |
| JARLEIDE BRILHANTE DA SILVA | 25 |
| MARIA LENIRA FELINTO CAMPELO BRILHANTE | 26 |
| SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA | 27 |
| ELVYS SAMUEL DA SILVA ARAUJO | 28 |
| KALINE FERNANDA TARGINO DOS SANTOS | 29 |
| WELLINGTON ISAAC DE MELO SOARES | 30 |
| TIAGO CÉSAR DANTAS LAURENTINO | 31 |
| ERICA DANIELE DE LIMA RODRIGUES | 32 |
| RENAN ELIAZAF RODRIGUES DOS ANJOS | 33 |
| JEISSY BATISTA DA SILVA | 34 |
| ADRIANA MARIA DA CRUZ FERREIRA | 35 |
| JOSEMIR ROSENDO DE FREITAS | 36 |

| | |
|---|-----|
| MARTA SILVA DE AVELAR | 37 |
| EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO | 38 |
| SUETANIA SILVA MARTINS CORDEIRO | 39 |
| MIRIAN GAMA DE LIMA | 40 |
| MARIA LENIELDA GUILHERME | 41 |
| JAELSON ANDERSON GALDINO FAUSTINO | 42 |
| JAELISON FIRMINO DE ARAUJO | 43 |
| THIAGO ALEXANDRE DA SILVA | 44 |
| JOSE ROBERTO CAMPELO DA SILVA | 45 |
| FERNANDO BRILHANTE DE MELO | 46 |
| CARLOS ELIAS RIBEIRO DE MEDEIROS | 47 |
| AILTON LUIS SERAPIÃO | 48 |
| EMANUELLY DE FÁTIMA DANTAS | 49 |
| VALDENILDA DA SILVA SANTOS CAMPELO | 50 |
| ELISÂNGELA BATISTA SALES | 51 |
| MARIA DAS VITÓRIAS DE SOUZA CAMPELO | 52 |
| FRANCILENE CAMPELO FERREIRA DE SOUZA | 53 |
| ABMAEL ANDERTON DE LIMA | 54 |
| MANOEL BERNARDINO DE SOUZA NETO | 55 |
| MARIA APARECIDA CARDOZO SIMÓA | 56 |
| JOÃO LUCIANO CAMPELO DE OLIVEIRA | 57 |
| FLAVIA OLINTO CAMPELO DA CRUZ | 58 |
| LEVI DE ARAÚJO SILVA | 59 |
| MARÍLIA CARLA DE MENESES FIRMINO | 60 |
| MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA | 61 |
| FIDEL DA SILVA LIMA | 62 |
| LUCAS MATEUS HENRIQUE DA SILVA | 63 |
| RENATO CORTEZ DE ARAUJO | 64 |
| JONATAS JEZREEL SANTANA CAMPELO | 65 |
| PATRICIA DANIELLY SARAIVA DA SILVA | 66 |
| THIELDER DE MENEZES GONCALVES | 67 |
| VANESSA KALINE DE ARAÚJO CORDEIRO | 68 |
| MARIA DO SOCORRO CAMPELO DA CRUZ ARAÚJO | 69 |
| LUIS ANTÔNIO DA SILVA BANDEIRA | 70 |
| LUZIA JAQUELINE DOS SANTOS ALVES | 71 |
| JOSE ARIJACKSON AMARO MONTEIRO | 72 |
| ANTONIO ANDERSON CAMPELO | 73 |
| KATIANE RODRIGUES RIBEIRO | 74 |
| SUELITO SILVA MARTINS | 75 |
| MAIARA LIDIANE DE OLIVEIRA | 76 |
| RAFAEL FREITAS DA SILVA | 77 |
| MARCOS ANDRÉ DE LIMA SANTANA | 78 |
| JOSÉ LUCAS DE ARAÚJO LAURENTINO | 79 |
| WELYNIN RAFAELA MEDEIROS DE LIMA | 80 |
| JULIANE AMORIM BEZERRA | 81 |
| DANIEL CRISTYAN BEZERRA DE LIMA | 82 |
| JOSÉ IVANALDO RODRIGUES | 83 |
| CLÁUDIO DA SILVA LIMA | 84 |
| LAMONIER NOGUEIRA PACHECO | 85 |
| JOSIVÂNIA JACIANY DE LIMA | 86 |
| FRANCISCO LUCICLEITON DA SILVA | 87 |
| ELVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA | 88 |
| ÉNNIO RAFAEL PACHÉCO DA COSTA | 89 |
| ARYEDSON PINHEIRO DA SILVA | 90 |
| JHONI CLAY DA SILVA LIMA | 91 |
| LUIZ RODOLFO RIBEIRO COSTA | 92 |
| MARIA GEANE CAMPELO LINHARES | 93 |
| JOSÉ RICARDO FAUSTINO FERNANDES | 94 |
| MARCOS FELIPE DE FRANÇA FERREIRA | 95 |
| VITÓRIA JANAILMA MAXIMO | 96 |
| CLARA MILLA ARAUJO DA SILVA | 97 |
| JANYMARA ROSANE DE MELO | 98 |
| FRANCISCA DAS VITÓRIAS FELIPE DA SILVA | 99 |
| FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS ALVES | 100 |
| MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA MELO | 101 |
| MARIA ALZENIR DA SILVA MEDEIROS | 102 |
| REGINA BORGES DE ARAUJO | 103 |
| ELISANE CRISTIANE PIRES DE ASSIS | 104 |
| MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA BRILHANTE | 105 |
| FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES | 106 |
| BRUNO HACKATTY MONTEIRO FERREIRA | 107 |
| JACKSON OLINTO DE LIMA | 108 |
| JULIANA SINÉSIO MEDEIROS | 109 |
| AILTON SOARES DE AMURIM | 110 |
| ALEX OLIVEIRA SOARES | 111 |
| JOAO MACEDO DA SILVA JUNIOR | 112 |
| ANGÉLICA VANESSA DE LIMA VASCO | 113 |
| JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO JACINTO | 114 |
| LUIZ HENRIQUE DA PAZ RIBEIRO | 115 |
| MARIA JAISSA ANDRADE CORTEZ | 116 |
| GISLAINI LAIANE CAMPELO GALVÃO | 117 |
| MARIA LEONARA CARDOSO SILVA | 118 |
| VITORIA NIKERLY SILVA | 119 |
| LUDEMARIO CARNEIRO | 120 |
| GILMARA DA CUNHA PINHEIRO GALVÃO | 121 |
| CARLOS BARROS BEZERRA | 122 |
| JÚLIO VILAR DE ARAÚJO | 123 |
| ALISSON DIEGO DA SILVA COSTA | 124 |
| CESAR AUGUSTO MONTEIRO DE FARIAS | 125 |

| | |
|---|-----|
| GENILSA DA SILVA FERREIRA | 126 |
| KARINE DAS DORES RODRIGUES FREIRE | 127 |
| GEOVANE TAVARES NOGUEIRA | 128 |
| MICHAEL SCHUMACHER ELOY CAMPELO | 129 |
| MATEUS SILVA BRILHANTE | 130 |
| ARTUR JOSÉ DE LIMA | 131 |
| MARIA LUCIA DA CRUZ OLIVEIRA | 132 |
| MARIA LUANA BATISTA DE LIMA | 133 |
| LENILDO FERREIRA DE LIMA | 134 |
| JOÃO RICARDO RODRIGUES DE SOUSA | 135 |
| ADRIANA DE LIMA OLIVEIRA GALVÃO | 136 |
| FRANCISCO DE SOUSA MEDEIROS | 137 |
| SIMPLICIA MARIA DA SILVA BRILHANTE | 138 |
| SIMONE GRAZIELLE DE SOUZA SILVA | 139 |
| ADRIENE KEILA DE SOUZA PEREIRA | 140 |
| JONAS CAMPELO DOS SANTOS | 141 |
| MARIA CLARA DOS ANJOS RIBEIRO | 142 |
| KADLA JORCELI GOMES RAFAEL | 143 |
| JOSE FABIANO DA SILVA GOMES RODRIGUES | 144 |
| FRANCISCO DE ASSIS CHACON PONTES | 145 |
| GABRIEL DANTAS MAIA | 146 |
| JONAS BRENO FÉLIX DE OLIVEIRA | 147 |
| LUANE DE FREITAS ALVES | 148 |
| VITORIA VANDECLEIDE BRILHANTE DA SILVA | 149 |
| VIK RAVENA DA FONSECA SILVA | 150 |
| CARLA DANIELE DANTAS PINHEIRO | 151 |
| TASSO UMBELINO DE LIMA CAMPELO | 152 |
| MAIARA DENIZE GALVÃO BATISTA | 153 |
| GILENO ANDRADE | 154 |
| VANDEILMA SANIELE DANTAS DIOGO DA SILVA | 155 |
| MARA FERNANDA DA SILVA | 156 |
| GENESIO ALVES DE SOUZA NETO | 157 |
| RAQUEL LEONCIO DE OLIVEIRA | 158 |
| AMADEU LOPES DE MACEDO | 159 |
| FABIO JOSE JUSTINO | 160 |
| EDUARDO MANOEL DE LIMA | 161 |
| MARIA LÚCIA LIMA SANTOS | 162 |
| JASTER RAMIRO ANTUNES PENHA | 163 |
| YURE MARLUS ROCHA GOMES | 164 |
| ADRIANA FERREIRA CAMPELO DA SILVA | 165 |
| HERIBERTO COSTA DOS SANTOS | 166 |
| ALLYSON CAMPELO BATISTA | 167 |
| PRISCILA PAULIANY ELOY DA COSTA | 168 |
| ELIZIANE DE PONTES FAUSTINO | 169 |
| DAMIANA JAILMA FELIX DA SILVA | 170 |
| ADALBERTO PEREIRA GALDINO DOS SANTOS | 171 |
| DANIEL ALEXANDRE DA SILVA | 172 |
| RAULNIR ANDERSON BRILHANTE BEZERRA | 173 |
| ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO | 174 |
| CARLA MILENA ARAÚJO DA SILVA | 175 |
| THIAGO FELIPE BORGES DE OLIVEIRA | 176 |
| FRANCISCA MIRIAN DE PAIVA COSME | 177 |
| IRANILDO NERES DE SOUZA | 178 |
| MARIA ADRIANA DE LIMA RODRIGUES | 179 |
| MARIA EDINETE BARBOSA DE LIMA | 180 |
| MAYARA DAYANE DANTAS MARINHO DA SILVA | 181 |
| FELIPE JEFFERSON CAMPELO DA COSTA | 182 |
| JOSÉ JANIERIS DE OLIVEIRA ARAÚJO | 183 |
| JEAN MARCIO FERREIRA DA COSTA | 184 |
| DAYVID PONTES LIMA | 185 |
| SIDINEY SILVA DE CARVALHO JUNIOR | 186 |
| FERNANDO CAVALCANTE DOS SANTOS | 187 |
| ROBSON PENHA RODRIGUES | 188 |
| MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO | 189 |
| AMILA JULIA SOARES DE ARAUJO | 190 |
| MARIA CONCEBIDA FLORÊNCIO FONSECA | 191 |
| ADRIANO MEDEIROS DOS SANTOS | 192 |
| EDSON ADALBERTO BRILHANTE | 193 |
| GILMARCIA ADRIANA BRILHANTE CAMPELO | 194 |
| MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA BRILHANTE | 195 |
| HAILLA REGINA DE MORAIS | 196 |
| FABRICIA PEREIRA DE AMURIM | 197 |
| PEDRO APRIGIO PEREIRA | 198 |
| JACIARA ALEXANDRE ALVES DA SILVA | 199 |
| WANDERLEY FERNANDO QUIRINO DIOGO | 200 |
| LAYSE RAYANNE FELINTO LAURENTINO | 201 |
| MARIA DAS VITORIAS DE LIMA | 202 |
| EDUARDO FREIRE DA COSTA | 203 |
| MIKAELE FABIANE GOMES LAURENTINO | 204 |
| NAILKE GLENDA ANDRADE SILVA | 205 |
| ANA PAULA FELIPE | 206 |
| VANESSA DANIELE DE LIMA | 207 |
| LUCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA | 208 |
| HERIKA DE OLIVEIRA REINALDO | 209 |
| HUDSON SANTOS DE ARAUJO | 210 |
| MARIA GISLANDIA BATISTA GALVÃO | 211 |
| FRANCISCO GIVERTON BRILHANTE ELOY | 212 |
| JOSÉ WALKER SARAIVA DA SILVA | 213 |
| PAULO ROBERTO PENHA DE OLIVEIRA | 214 |

| | |
|--|-----|
| MARCELO DAMIAO DE LIMA GOMES | 215 |
| FRANCIELE CARLA DANTAS LAURENTINO | 216 |
| AMANDA TATIANE SILVA DAS NEVES | 217 |
| EVELIN ESTEFANY DANTAS ALVES | 218 |
| JOSÉ VALDENICIO RODRIGUES OLIVEIRA | 219 |
| LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA | 220 |
| MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BRILHANTE | 221 |
| GABRIELLE DOS SANTOS PEREIRA | 222 |
| JEFERSON NATAN SILVA DANTAS | 223 |
| CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS | 224 |
| MARIA JOSÉ DOS LIMA | 225 |
| JOAO ADEILSON CAMPELO DA CRUZ | 226 |
| VALTECIO GALDINO BRILHANTE | 227 |
| JOAO PAULO RODRIGUES SOUTO | 228 |
| NATANAILSON EMANOEL CAMPELO | 229 |
| NAYARA DA COSTA SANTOS | 230 |
| ELIONEIDE SILVA DE ARAUJO | 231 |
| FRANCISCO ERIKLIS RUDRIGUES DE OLIVEIRA | 232 |
| BRUNA ALEXSANDRA VASCO DE ARAUJO | 233 |
| LÍVIA FERNANDES IZIDORIO | 234 |
| BRENO ALVES ANCELMO | 235 |
| JONAS NATANAEL DA SILVA | 236 |
| FRANKLIN GREGORIO DE MEDEIROS | 237 |
| JUDSON JHORDAN DA SILVA | 238 |
| FERNANDA ROBERTA CAMPELO DE LIMA | 239 |
| JOSE RONY DE OLIVEIRA SANTOS | 240 |
| IANE FRANCIESIA DA COSTA ROCHA | 241 |
| JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCANTARA | 242 |
| RÉGIO IVANALDO FERREIRA DE LIMA | 243 |
| SILVÂNIA DA SILVA MARTINS SIQUEIRA | 244 |
| JUCIENE KARMEM REINALDO DA SILVA | 245 |
| REJANIA MARIA BATISTA | 246 |
| KLEBSON DAVID DE LIMA MONTEIRO | 247 |
| JOSE ADAILTON MENDES | 248 |
| JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES | 249 |
| ROSANA MARIA LEONEL DA SILVA | 250 |
| RANIELSON PEREIRA FERNANDES | 251 |
| CHIRLEY BEZERRA DA SILVA | 252 |
| DENILSON SOARES DE ARAUJO | 253 |
| LAMORTHELLY OLIVEIRA DANTAS DE SOUZA | 254 |
| GUSTAVO FELIPE LIMA DA SILVA | 255 |
| MARCOS VINÍCIOS DA SILVA GALVÃO | 256 |
| RAVANNA SOARES DE ARAUJO | 257 |
| EMANUELLA PRISCILA SARAIVA DA SILVA | 258 |
| LIDIANE KARLA BEZERRA SOUTO | 259 |
| ANDRESSA KALINE AYRES DA SILVA | 260 |
| AMANDA TAYSA MACÊDO DE OLIVEIRA | 261 |
| FERNANDA DE MACEDO DANTAS | 262 |
| ISABEL DE ARAÚJO SILVA | 263 |
| LAURO SANTOS DE ARAÚJO | 264 |
| LENILDO VARELA DE PONTES | 265 |
| CERIZE DA SILVA SANTINO | 266 |
| JOSE ERIZELTO FILHO | 267 |
| JOSE RANILSON CORDEIRO BEZERRA | 268 |
| JOSÉ IVAILDO SIMPLICIO | 269 |
| WANDERSON PEDRO DE ALMEIDA | 270 |
| MAX KENNEDY DA SILVA | 271 |
| FERNANDO FERREIRA RODRIGUES | 272 |
| GEDSON DE LIMA OLIVEIRA | 273 |
| MARIA JOSILENE CAMPELO | 274 |
| JOSÉ DJAIR DA SILVA OLIVEIRA | 275 |
| JANDSON FLAUBER DE OLIVEIRA | 276 |
| RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA | 277 |
| FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DO NASCIMENTO DE LIMA | 278 |
| SANZIA DA SILVA CRUZ | 279 |
| LIDIANE JANINE GOMES MATA | 280 |
| JOSE KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS | 281 |
| JOSE JOANECE DA COSTA | 282 |
| JOSEMILTON LUIZ DE SANTANA SILVA | 283 |
| WULY REGINA DA SILVA CAMPELO | 284 |
| MIKAEL PONTES DE ARAUJO | 285 |
| DAVID EMANOEL FERREIRA BRILHANTE | 286 |
| EVANDRO CELESTINO DA SILVA | 287 |
| ANA LIDIA OLIVEIRA PONTES | 288 |
| WELLYNGTON SANTOS DAS NEVES | 289 |
| JOSE GERALDO FELINTO CAMPELO | 290 |
| MÁRCIO GLEYK DE MOURA | 291 |
| VANESSA CAMARGO DOS SANTOS | 292 |
| LUZIA BARBOZA DOS SANTOS | 293 |
| EDIVANIA DA SILVA GALDINO BERNARDO | 294 |
| MARIA ERENILDA DO NASCIMENTO SANTOS | 295 |
| DANIEL SIDNEY GOMES DE SOUSA | 296 |
| EDMILSON FELIPE DA SILVA MACHADO | 297 |
| EZEQUIEL DE PONTES DEDÉ | 298 |
| JORDANIA SILVA DOS SANTOS | 299 |
| AMANDA LOHANNY COSTA DE MEDEIROS | 300 |
| JARIANA SANTINO DA SILVA SOARES | 301 |
| JOSE ANDERSON CASSEMIRO DA SILVA | 302 |
| LUINARDO RODRIGUES DA SILVA | 303 |

| | |
|---|-----|
| KEILA AMORIM DA SILVA | 304 |
| VIVIANE DE OLIVEIRA LIMA | 305 |
| THALES MAGNUM COSTA AZEVEDO | 306 |
| MARINETE CAMPELO DOS SANTOS | 307 |
| MARIA EMILIA DOS SANTOS CAMPELO | 308 |
| JONAS MANASSES DA CUNHA BATISTA | 309 |
| JOSENALDO CORREIA DE LIMA | 310 |
| VALDIR DE MEDEIROS DANTAS | 311 |
| ELIAS FELICIANO DA SILVA | 312 |
| JOSE NILSON BATISTA DA SILVA | 313 |
| JOHNY PERCYCK DE OLIVEIRA TARGINO | 314 |
| WALISON FRANCISCO DOS SANTOS TORRES | 315 |
| ANA LUCIA BRILHANTE DIOGO | 316 |
| LUAN DE MEDEIROS SILVA | 317 |
| MARICELIA PORFIRIO DA SILVA | 318 |
| ANA SANTANA MENDES MEDEIROS | 319 |
| FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS | 320 |
| SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS | 321 |
| FRANCISCO PEDRO CARDOSO DA SILVA | 322 |
| MARIA RISOMARA CAMPELO VASCO | 323 |
| PAULINELE RAMON DA SILVA | 324 |
| SILVANA SILVA PONTES DOS SANTOS | 325 |
| JOSE KLEBSON DA SILVA FERREIRA | 326 |
| ROBERTO ALISSON SEVERIANO RAMOS | 327 |
| JOSIEL DA SILVA BATISTA | 328 |
| DAMIAO HENRIQUE SILVA BEZERRA | 329 |
| FRANCISCA DAMIANA DANTAS | 330 |
| PAULO ROBERTO DOS SANTOS CAMPELO | 331 |
| DAVID VINNICIUS DA SILVA MEDEIROS | 332 |
| ALEX SANDRA DOS SANTOS | 333 |
| THAÍS OLIVEIRA DE SOUSA | 334 |
| MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO SILVA | 335 |
| LAECIO FERREIRA DE LIMA | 336 |
| JOSE IVANALDO FARIAS DA CRUZ | 337 |
| ALDENIZA MEDEIROS DA SILVA GOMES | 338 |
| FRANCINALDO CAMPELO FERREIRA | 339 |
| PATRICIA DE JESUS SANTOS | 340 |
| MOISÉS CAVALCANTE | 341 |
| JOHN REGIS DE SOUZA LOPES | 342 |
| RANIERISON DA SILVA OLIVEIRA | 343 |
| MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA | 344 |
| VINICIUS MATHEUS CAMPELO DA CRUZ | 345 |
| EDIVANIA MARQUES DE LIRA | 346 |
| LUIS FILIPE DANTAS NEVES | 347 |
| MATHEUS DE ARAUJO FELINTO | 348 |
| KAMARA FERREIRA MENDES | 349 |
| ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA | 350 |
| RITA DE CÁSSIA COSTA DA HORA | 351 |
| JOSE GILDEILSON DE OLIVEIRA ARAUJO | 352 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES BATISTA | 353 |
| JAQUELINE MARIA DA SILVA CORTEZ | 354 |
| TALY JANAINA DA COSTA | 355 |
| JOSEFA DAS DORES SILVA DANTAS | 356 |
| LETÍCIA KELLY DA SILVA | 357 |
| LARISSE DA SILVA SANTOS | 358 |
| GEANE DA CUNHA PINHEIRO | 359 |
| JOSÉ ROMARIO SANTANA CAMPELO | 360 |
| JANICLECIA REINALDO DE ANDRADE | 361 |
| FABRÍCIO FRANÇA FERREIRA | 362 |
| JOSE ALIDIEL GOMES DE ARAUJO | 363 |
| JOÃO MATEUS DANTAS DE MELO | 364 |
| VALDENICIO OLIVEIRA | 365 |
| FRANCISCO MANOEL DE ARAÚJO JÚNIOR | 366 |
| ARTUR HENRIQUE DANTAS BEZERRA | 367 |
| NATALIA KALI DE MELO LIMA | 368 |
| ROSÂNGELA DA SILVA MEDEIROS COSTA | 369 |
| CRISTIANE MARTINS CAVALCANTE | 370 |
| VALÉRIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA | 371 |
| PAULEAN BEZERRA PINHEIRO DA SILVA | 372 |
| EVA SILVA AMORIM | 373 |
| LAURA STEFANY SANTOS LIMA | 374 |
| DEBORA STPHANE DA SILVA FERNANDES | 375 |
| EXPEDITO DANTAS CORTEZ | 376 |
| ALÉCIO HENRIQUE SOUSA BEZERRA | 377 |
| DIOMILSON SILVA DE ARAUJO | 378 |
| JARLENE DE ARAUJO FREIRE | 379 |
| FRANCIMERY DANTAS DE SOUZA | 380 |
| GENIZE DE ARAUJO ALVES | 381 |
| CAIO CÉSAR BARROS BEZERRA | 382 |
| FRANCISCA SILVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 383 |
| RAFAEL CAMPELO DE LIMA | 384 |
| RAI BATISTA DA CRUZ | 385 |
| ANTONIO ROBERTO DA SILVA LIMA | 386 |
| MÁRCIA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA | 387 |
| APARECIDA INGRID SILVA TIBÚRCIO | 388 |
| CRISTIONEIDE MAXIMO MENDES | 389 |
| SHIRLEY FERNANDES DE OLIVEIRA | 390 |
| JOSÉ GERALDO DOS SANTOS | 391 |
| JOSE AYRES DA SILVA | 392 |

| | |
|--|--|
| NAILDE BATISTA DE ANDRADE | 393 |
| VANDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA | 394 |
| JORGE WANDEILSON COSME GOMES | 395 |
| JOSE EVANUEL SILVA DE OLIVEIRA | 396 |
| FRANCILEIDE BORGES DE ARAUJO | 397 |
| MARIA DAS DORES DE FARIAS MARQUES | 398 |
| ANTONIO ROBERTO GOMES DA SILVA FILHO | 399 |
| JOSE LEONARDO DA SILVA BEZERRA | 400 |
| RIANE FERREIRA DE MEDEIROS | 401 |
| JORDIEL RODRIGUES DOS SANTOS | 402 |
| RALLISON JERFESSON BRILHANTE BEZERRA | 403 |
| LEONARDO KLEIVSON DANTAS DA SILVA | 404 |
| RENATA BEZERRA FERREIRA | 405 |
| NATHANAEL WAGNER BRILHANTE DA SILVA | 406 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I (Lista Pessoas com Deficiência) | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| LUZIA JAQUELINE DOS SANTOS ALVES | 1 |
| CLAUDIO DA SILVA LIMA | 2 |
| LAMONIER NOGUEIRA PACHECO | 3 |
| VITORIA JANAILMA MAXIMO | 4 |
| EDUARDO FREIRE DA COSTA | 5 |
| LENILDO VARELA DE PONTES | 6 |
| JOSE JOANECE DA COSTA | 7 |
| EVANDRO CELESTINO DA SILVA | 8 |
| RANIERISON DA SILVA OLIVEIRA | 9 |
| MATHEUS DE ARAUJO FELINTO | 10 |
| JOSE ALIDIEL GOMES DE ARAUJO | 11 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD II | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BEZERRA | 1 |
| ELENILSON TEIXEIRA | 2 |
| FLÁVIO GOMES CAMPELO DA COSTA | 3 |
| MARLEUCO PEREIRA DE MORAIS SILVA | 4 |
| ALAMBROZY AVELINO MEDEIROS | 5 |
| MAILSON ROMUALDO TAVARES BRILHANTE | 6 |
| MANOEL SEBASTIAO DO NASCIMENTO NETO | 7 |
| EDIVAN DE OLIVEIRA MARINHO | 8 |
| MARIA HOLIVIA CAMPELO DE QUEIROZ | 9 |
| GEOVANI SILVA GALVÃO | 10 |
| JANECLESON DE OLIVEIRA ARAÚJO | 11 |
| REGINALDO FRANCISCO DE AVELAR | 12 |
| ERIKARLA MARTINS | 13 |
| FAGNER DE LIMA ARAUJO | 14 |
| VITOR FELIPE ARAÚJO DANTAS | 15 |
| MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA | 16 |
| JOÃO PAULO DA SILVA MACEDO | 17 |
| LUIZ FERNANDES DA SILVA EVANGELISTA | 18 |
| JOSÉ GILVANILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO | 19 |
| VINICIUS CIRILO ARAUJO DANTAS | 20 |
| JOSÉ ARLINDO DA SILVA | 21 |
| RODRIGO MARCIO CAMPELO | 22 |
| FRANCIMARIO GONDIM DE MACEDO | 23 |
| PEDRO VITOR MENDES SANTOS | 24 |
| ILMA CORTÉS DANTAS | 25 |
| SOLANIELE DE FATIMA DE ASSIS SANTOS | 26 |
| JOSE ALISON CAMPELO DE OLIVEIRA | 27 |
| JOSÉ CARLOS DUARTE LIRA | 28 |
| AURELIANA SOARES DE ALMEIDA SILVA | 29 |
| FRANCISCO LUCIANO DE LIMA PEREIRA | 30 |
| MICAEL DOUGLAS DAMIÃO REINALDO | 31 |
| MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS | 32 |
| RITA DIOLANGE DE SOUZA CAMPÊLO | 33 |
| FRANCISCO GONÇALO DOS SANTOS | 34 |
| JOSE ROMMENIGGE NOGUEIRA DE SOUZA | 35 |
| FELIPE MAKELVI FREIRE DE NEGREIROS | 36 |
| FRANCISCO RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA | 37 |
| WAGNER ALEXANDRE SALES | 38 |
| JOSE GETULIO GOMES DE ARAUJO | 39 |
| JOSÉ CARLOS DA PAZ BEZERRA | 40 |
| GENIÉR DIAS ALEXANDRE | 41 |
| DAVID CHRISTIAN DE MEDEIROS MACEDO ANDRADE | 42 |
| IANA LÍGIA DE ARAÚJO BILRO | 43 |
| RONALDO CELESTINO DA CUNHA | 44 |
| EILMAIR MONTEIRO DE SOUZA | 45 |
| JOSÉ LUIZ DA SILVA | 46 |
| ADALBERTO DA SILVA APOLINARIO | 47 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD III | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| JOSEFA REJANE PENHA DE OLIVEIRA GALDINO | 1 |
| MICHELLINE HIPÓLITO DA SILVA | 2 |
| ALDA DANTAS PACHECO DA SILVA | 3 |
| CLÁUDIO RUDGERE AMARANTE DA SILVA | 4 |
| KARLA FRANCIANE RODRIGUES ALVES | 5 |
| VICTOR TAVARES BORGES DA SILVA | 6 |
| FRANCELI CHACON DE PONTES | 7 |
| FRANCISCA DE ASSIS CIRILO | 8 |
| SILEIDE MARQUES DA SILVA | 9 |
| JONATAS DUARTE DE CARVALHO | 10 |
| RAFAEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA | 11 |

| | |
|---|-----|
| ALÍCIA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS | 12 |
| MÁRIA ROZILENE DE LIRA | 13 |
| MÁRIA LUCIANA DA SILVA MATA | 14 |
| MAYSA FERNANDA DE SOUZA COSTA | 15 |
| ELIZETE MARIA CAMPELO MEDEIROS DE LIMA | 16 |
| FRANCISCA PAULA DE SOUZA SILVA | 17 |
| MÁRIA SUSANA DA SILVEIRA | 18 |
| RAQUEL PENHA DE OLIVEIRA CAMPELO | 19 |
| ELIANE FERNANDES DE SOUZA DANTAS | 20 |
| YVIA MARIA REINALDO BARBOSA | 21 |
| ISAQUIELE ASSUNÇÃO PEREIRA | 22 |
| VANESSA FABRÍCIA ALEXANDRE SALES | 23 |
| FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA | 24 |
| MÁRIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA SILVA | 25 |
| PAULO HERÓNCIO LAURENTINO DA SILVA | 26 |
| JOSEFA SIMONE FARIAS DA CRUZ | 27 |
| JOSIMÁRIA DE ARAÚJO LAURENTINO | 28 |
| LENILDA DA SILVA BATISTA | 29 |
| LIDIANE PEREIRA LOPES DO NASCIMENTO | 30 |
| LETÍCIA LIMA DE FÁRIA | 31 |
| MURILLO GABRIEL DA SILVA FERREIRA | 32 |
| NATHÁLIA CAMPELO CAMPOS | 33 |
| EDNA MARIA DE OLIVEIRA | 34 |
| ANDRIELLE DA SILVA SANTOS | 35 |
| RANIKELY PACHECO DA SILVA | 36 |
| MÁRIA JOSILEIDE DA SILVA | 37 |
| ORECICLESE ALDAGIBE LAURENTINO CAMPELO | 38 |
| MARCOS ROGERIO SILVA DE ARAÚJO | 39 |
| JADSON VENÍCIO DA SILVA COSTA | 40 |
| GLEYDSON YURI DA COSTA SILVA | 41 |
| KALINA LIGIA DE SOUSA DANTAS | 42 |
| JOCIMAR BEZERRA DA COSTA | 43 |
| JOCIANNE SISUNAIDE CAMPELO FERREIRA | 44 |
| EDIVANIA GONDIM DA COSTA | 45 |
| COSMA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO | 46 |
| JOSE RODRIGO DANTAS SOARES | 47 |
| LILIANI RODRIGUES DE CARVALHO DANTAS | 48 |
| ANTONIETA DANTAS DE MELO SILVA | 49 |
| DIANY MARY FERREIRA BRILHANTE | 50 |
| ILZA MARIA FELINTO LAURENTINO | 51 |
| RITA DE CÁSSIA GOMES CORTES | 52 |
| TANNE KELLY DE OLIVEIRA TARGINO CONFESSOR | 53 |
| JOÃO BATISTA LIRA RODRIGUES JÚNIOR | 54 |
| SARA SILVA DE PAIVA | 55 |
| ALÍCIA REGIANNE BEZERRA DE LIMA | 56 |
| GABRIELA SOUZA SILVA | 57 |
| PATRÍCIA JÚLIA DE SOUSA NASCIMENTO | 58 |
| RAYANE LIBERATO DE ARAÚJO | 59 |
| ELIONAE CRISTINA CAMPELO DE SOUZA | 60 |
| IRINEIDE GOMES DA COSTA | 61 |
| MIRIAN CAMPELO DA SILVA | 62 |
| ANA PAULA ALVES DA SILVA | 63 |
| PATRICIA ALFREDO DE FREITAS | 64 |
| JULIANO DA SILVA LOPES | 65 |
| MERCIA DOS SANTOS FELIX ALEXANDRE | 66 |
| GERISICA MICAEL DOMINGOS DA SILVA | 67 |
| JESSICA GOMES DA ROCHA BRITO | 68 |
| LEILYANA CRISTIAN BEZERRA DE LIMA | 69 |
| ISRAEL RICHARD CAVALCANTE DA SILVA | 70 |
| LUANA ROQUE DA SILVA | 71 |
| NALANE AISE CAMPELO DE LIRA SILVA | 72 |
| IRANIL FÉLIX DA SILVA SANTOS | 73 |
| MÁRIA DA LUZ CAMPELO COSME | 74 |
| HUGO HOMERO BATISTA DA COSTA | 75 |
| DENNEDY MAGNOS OLIVEIRA GOMES | 76 |
| ELANIA CAMPELO DOS SANTOS BRILHANTE | 77 |
| MONALINE KARLA LIRA RODRIGUES | 78 |
| BERNADETE CAMPELO DA SILVA | 79 |
| MÁRIA IZABELA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA | 80 |
| VALÉRIA SOUZA DA SILVEIRA DE MACEDO | 81 |
| BENILMA MARGARIDA PASCOAL | 82 |
| VANDERLANGE MACEDO SILVA | 83 |
| LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA | 84 |
| FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA E SILVA | 85 |
| GENILDO DA SILVA ARAÚJO | 86 |
| DULCE ALDEJANE FERREIRA CAMPELO | 87 |
| ODENICE JULIA ARAÚJO DOS SANTOS | 88 |
| SIMONE DANIEL DA SILVA | 89 |
| RITA LAVINIA SANTOS DA COSTA | 90 |
| EDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO | 91 |
| IVONETE DANTAS DE ARAÚJO | 92 |
| VIVIANE MORAIS PACHECO | 93 |
| GISLAYNE MÁRCIA PINHEIRO PONTES | 94 |
| MÁRIA DE LOURDES DANTAS DO NASCIMENTO | 95 |
| ANDRÉIA MIRANDA MACÉDO | 96 |
| FRANCIELE LIBERATO DA SILVA | 97 |
| ISABELLE MAYARA DE ALCANTARA OLIVEIRA | 98 |
| JURANIR CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 99 |
| WENIA KARLA OLIVEIRA LIMA | 100 |

| | |
|--|--|
| CAMILA VIEIRA DE SOUZA | 101 |
| FRANCIÉLMO DE OLIVEIRA ARAÚJO | 102 |
| MIKARLA DAYANE DAMIÃO REINALDO | 103 |
| ADONIS GOMES DA SILVA | 104 |
| JACIONE DA SILVA RODRIGUES | 105 |
| THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA | 106 |
| ANGELA MARIA FELIX RODRIGUES OLIVEIRA | 107 |
| FRANCISCA MARIA DE LIMA | 108 |
| JOANA DARC FERREIRA DA SILVA CAMPELO | 109 |
| ROZA MARIA AYRES | 110 |
| MARIA REGIENE DE ARAUJO SILVA | 111 |
| JARLENE OLIVEIRA BATISTA | 112 |
| MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO | 113 |
| REYZE RIVICA CAVALCANTE DE ARAUJO | 114 |
| ANNA MARIA DE OLIVEIRA VENÂNCIO | 115 |
| RANILDA DE SOUZA SIMÕES | 116 |
| JOZELMA ROSEANE DE MELO ARAUJO | 117 |
| GISELI ANDRÉ DE OLIVEIRA | 118 |
| FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS MEI | 119 |
| ROZIMAR JOSEFA DA SILVA | 120 |
| LEIZE JUSSE DA COSTA ARAUJO | 121 |
| RITA DE CASSIA ALVES | 122 |
| FRANCISCA CIRENE DE ARAÚJO | 123 |
| FRANCILENE LIMA DA SILVA MEDEIROS | 124 |
| JAQUELINE DE ARAUJO SOUZA FERREIRA | 125 |
| DAMIANA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO | 126 |
| ANA CLECIA DA SILVA LIMA | 127 |
| MARIA ROSEANE DA SILVA | 128 |
| FRANCIÉLMA PEREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE | 129 |
| KAMILA BEZERRA DA SILVA LIMA | 130 |
| MARCELO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA | 131 |
| MARIA EDICLEIDE DA SILVA PEREIRA | 132 |
| ZILMARA LAURIANE CAMPELO DA SILVA | 133 |
| BRUNO GUSTAVO SILVA | 134 |
| MARIA VALDENISE DOS SANTOS | 135 |
| ALGIRLANE MEDEIROS DA SILVA | 136 |
| LAYRDES FRANCOISE BEZERRA DE PONTES | 137 |
| LOURDES DE MARIA NASCIMENTO GREGÓRIO | 138 |
| GILSARA DA SILVA FAUSTINO PEREIRA | 139 |
| AMANDA DANTAS ALVES | 140 |
| FRANCISCA MÁRCIA DE ARAÚJO GOMES | 141 |
| HERONILDA CAVALCANTE DA SILVA | 142 |
| RITA DE CASSIA FREIRE DA COSTA BEZERRA | 143 |
| VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO | 144 |
| LUCIONEIDE DAGUIA DUARTE DE LIRA SILVA | 145 |
| JUCIARA DA SILVA ARAUJO | 146 |
| MARINALVA MIRANDA SILVA MACÊDO | 147 |
| JOSEFA ADEILSA COSTA DE ASSIS | 148 |
| ANDREA RODRIGUES DE MEDEIROS | 149 |
| MARIA LUCIENE GOMES PEREIRA DE ASSUNCAO | 150 |
| ANA MONICA DA COSTA LUIZ LIMA | 151 |
| MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA | 152 |
| JOÃO MARIA DA SILVA | 153 |
| SAYONARA SIMONELLY DE MELO ARAÚJO | 154 |
| SUELIA LENIZE DA CRUZ OLIVEIRA ARAÚJO | 155 |
| CAMILLA MIRELE PEREIRA DE LIMA | 156 |
| ALCIENE BEZERRA DA SILVA | 157 |
| JESSICA MILENA LIRA SILVA | 158 |
| KATIUCE DANTAS DE OLIVEIRA | 159 |
| ILANIA MARIA DA SILVA BERTO | 160 |
| JOSE GENIVAN PEREIRA DA CRUZ | 161 |
| SILVANA KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS | 162 |
| LAURA BARBOSA LOURENCO DOS SANTOS | 163 |
| JOSENILDO PAULO DA SILVA | 164 |
| MARIA ROZINEIDE PATRÍCIO MEDEIROS | 165 |
| PATRICIA NOGUEIRA PACHECO FERREIRA | 166 |
| JESSICA LOURAYNNE ROCHA DE OLIVEIRA | 167 |
| RITA MARIA DANTAS DE SOUZA | 168 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD III (Lista Pessoas com Deficiência) | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| ROZIMAR JOSEFA DA SILVA | 1 |
| CAMILLA MIRELE PEREIRA DE LIMA | 2 |
| LAURA BARBOSA LOURENCO DOS SANTOS | 3 |
| OPERADOR DE MÁQUINA PESADA | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| GABRIEL DIAS DE ARAUJO | 1 |
| JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELINTO | 2 |
| ITALO RAFAEL DE FRANÇA ASSUNÇÃO | 3 |
| JOSE HELIO OLIVEIRA DE MELO | 4 |
| GERALDO BATISTA DE LIMA | 5 |
| MOTORISTA | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| ALBERANI GONÇALO DOS SANTOS | 1 |
| ROBSON DE SOUZA MEDEIROS | 2 |
| JOSE CARLOS MUNIZ CUNHA | 3 |
| FRANCIÉLI DANTAS DOS SANTOS | 4 |
| EMANOEL RODRIGUES DANTAS DE ARAUJO | 5 |
| ANDRE NUNES DE ANDRADE | 6 |
| JAILSON DE OLIVEIRA GALDINO | 7 |

| | |
|---|--|
| MÉRCIO DE LIMA GALDINO | 8 |
| RANIERY ROBSON DA SILVA SANTOS | 9 |
| FLÁVIO BEZERRA FAUSTINO | 10 |
| FLAVIO RAPHAEL DA SILVA ARAUJO | 11 |
| FRANCILUZIO BRILHANTE DE MELO | 12 |
| GABRIELA ANJOS DA SILVA | 13 |
| JOSÉ ILSON DANTAS DE MEDEIROS | 14 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| VINICIUS SANTOS SILVA | 1 |
| LUÍS FERNANDO DE MEDEIROS COSTA | 2 |
| MARIA VÂNIA MORAIS DA SILVA SANTOS | 3 |
| MARIA DAS DORES DE LIRA | 4 |
| JORDANA PAIVA CIRILO DA SILVA | 5 |
| JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO | 6 |
| DEUSIANY DA SILVA AVELAR | 7 |
| IRON VITOR CAVALCANTE DA SILVA | 8 |
| LEVY GABRIEL DA SILVA GALVÃO | 9 |
| JOSE FELIX RODRIGUES ANSELMO | 10 |
| RAFAEL DA ROCHA GALVÃO | 11 |
| NOHANNA MEDEIROS DE LIMA | 12 |
| FABIOLA DA COSTA ALVES DANTAS | 13 |
| JULIA PATRICIA DA SILVA ARAUJO | 14 |
| LILIANE REGINA CAMPELO DA COSTA | 15 |
| MARIA ILAISE SILVA DA HORA | 16 |
| JOSE OTAVIO DE LIMA DANTAS | 17 |
| LUAN BRUNO DA COSTA SILVA | 18 |
| MIRIAM CAMPELO DE OLIVEIRA LAURENTINO | 19 |
| DIELLYSON GLEYSER CAMPELO COSTA | 20 |
| ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES | 21 |
| LUCAS WRIEEL DA SILVA FERREIRA | 22 |
| DANILO DA SILVA NEVES | 23 |
| JUDSON BEZERRA CARVALHO | 24 |
| JALLIAN ATHOS ARAUJO SANTANA | 25 |
| JOSE ROBSON BATISTA DANTAS | 26 |
| PEDRO VENÍCIO DA COSTA RIBEIRO | 27 |
| RAIANE LINHARES ARAÚJO | 28 |
| MAYARA ALDENIRA DE OLIVEIRA SANTOS | 29 |
| JACIARA CAMILLA CAMPELO DE ARAUJO CAMILLA | 30 |
| JÚLIO CÉSAR ARAÚJO | 31 |
| ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO | 32 |
| GILCLECIA BARBOSA DA SILVA | 33 |
| JUSSARA DOS SANTOS LIMA | 34 |
| LUANE WANDERLINE CAMPELO DA SILVA | 35 |
| KLEITON ALEX DANTAS LIMA | 36 |
| DANIEL VITOR SILVA OLIVEIRA | 37 |
| JAIRLANE VANISE DE MEDEIROS SILVA CAMPELO | 38 |
| JULIANA DA SILVA DIAS | 39 |
| MARIA LÍLIAN DE LIMA CAMPELO | 40 |
| DANIELSON DA SILVA OLIVEIRA | 41 |
| MARIA BEATRIZ DE MEDEIROS GOMES | 42 |
| IDIONÁRIA DE LIMA CAMPÊLO | 43 |
| SIRLEYA IMACULADA CONCEIÇÃO DANTAS | 44 |
| ELISON JOSE VASCO DE LIRA | 45 |
| JULIETE FONSECA DA COSTA | 46 |
| MATHEUS FELIPE CONSTA DANTAS | 47 |
| JHONATAS ISRAEL DA COSTA LAURENTINO | 48 |
| DENISE SOARES DE ARAÚJO | 49 |
| ETYANE GOMES SILVA | 50 |
| BÁRBARA ROBERTA DA SILVA MARINHO | 51 |
| SMITH DE AZEVEDO CIRNE FILHO | 52 |
| ANTONIO DANIEL BURITI DE MACEDO | 53 |
| JOSÉ FERREIRA NETO | 54 |
| ALLAN MARCEL DANTAS DA CÂMARA | 55 |
| LEONORA DE LIMA CAMPELO | 56 |
| ELTON FREIRE DE SOUSA | 57 |
| CARLOS SILVA FIRMINO | 58 |
| FRANCISCO ADENIO DE MEDEIROS | 59 |
| LORENA DE ARAÚJO ROCHA | 60 |
| MONIELE COSTA DE OLIVEIRA | 61 |
| JOAO PAULO SANTOS DE LIMA | 62 |
| FAGNER SANTOS DE ASSUNÇÃO | 63 |
| JONNY ÉVERTON DA SILVA MONTEIRO | 64 |
| ERISTELLY SILVA PIMENTEL | 65 |
| BRENA KÉTILLY FERREIRA DIAS DE MEDEIROS | 66 |
| ADO LUIZ PEREIRA DE BRITO | 67 |
| MÁRIO SÉRGIO ALVES PINHEIRO DE LIMA | 68 |
| KARLA SIMONE COSTA DE ASSIS | 69 |
| RAYANE SUERDA MEDEIROS SILVA | 70 |
| RAUL GEORGE PEREIRA DE MEDEIROS | 71 |
| LAURA DANTAS DE MEDEIROS | 72 |
| DAVIDSON MAGNOS MARQUES GOMES | 73 |
| RITA DE CASSIA DE LIMA SILVA | 74 |
| VALÉRIA PRISCILA DE ARAUJO SILVA | 75 |
| JOSE UMBERTO CANDIDO JUNIOR | 76 |
| SUELTON DA SILVA ARAÚJO | 77 |
| NAIARA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA FIALHO PEREIRA | 78 |
| ROBERTA KÁSSIA SOUZA DA SILVA | 79 |
| JUNIQUE BRUNO DA ROCHA GALVÃO | 80 |

| | |
|---|--|
| ÊNDEL RAUL PACHÊCO DA COSTA | 81 |
| JARRISON BERTOLDO ARAUJO PEREIRA | 82 |
| ZILMARA KELLY BEZERRA DAS CHAGAS | 83 |
| LUANDSON VITOR DA SILVA | 84 |
| CATYLENNE LIZANDRA LIMA BEZERRA | 85 |
| VERA LUCIA DE ARAUJO SILVA | 86 |
| RODRIGO ESTEVAM DA SILVA LIMA | 87 |
| FELIPE ALLAN SOUZA DA SILVA | 88 |
| MARIA LORUHAMA PEREIRA DA SILVA | 89 |
| LARISSA DE FÁTIMA DANTAS CARDOSO | 90 |
| NAYARA LOUISE DE ARAÚJO DANTAS | 91 |
| LUCAS FERREIRA PACHECO | 92 |
| RIANY PRYSCILLA DE MENEZES GUEDES | 93 |
| RAYANE CASSIA DA SILVA | 94 |
| GABRIELE LIMA DA SILVA | 95 |
| THUANY CIBELY DA COSTA FERREIRA | 96 |
| GEORBSON AVELINO DA SILVA | 97 |
| LAYSE DAIANE MONTEIRO DA SILVA | 98 |
| GERONÁIDCIA VALENTIM | 99 |
| BRUNA RAFAELA DA ROCHA GALVÃO | 100 |
| JOAB DE LIMA SANTOS | 101 |
| FRANCIENE LOPES MATA DE ASSIS | 102 |
| FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS | 103 |
| VANESSA GLAZIELA JUSTINO DANTAS DA ROCHA | 104 |
| EDSON RONALDO CAMPELO DA CRUZ ARAÚJO | 105 |
| JÉSSICA VANESSA MEDEIROS DA SILVA | 106 |
| RAMON SAVIO DE ASSUNÇÃO CAMPELO | 107 |
| MARIA JOSENIER CAMPELO | 108 |
| JARISON RAFAEL FERREIRA DE LIMA | 109 |
| NEILMA MARIA DA ROCHA | 110 |
| MATEUS ZECA BEZERRA DA SILVA | 111 |
| CRIZIANE APARECIDA BRILHANTE DA SILVA | 112 |
| CRISLAYNE KELLY DA SILVA RIBEIRO | 113 |
| ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS NETO | 114 |
| MARIA ARIANA DA SILVA MARINHO | 115 |
| ALEXIA DE PONTES CARVALHO | 116 |
| JOSE INACIO DE AZEVEDO CAMPELO | 117 |
| THAIS ALINNE BRANDAO FERREIRA | 118 |
| MARIA DAS VITÓRIAS FARIAS DA CRUZ | 119 |
| JOÃO PAULO MARINHO DE OLIVEIRA | 120 |
| MAYARA CINTHIA SILVA DE SOUZA | 121 |
| CUIDADOR SOCIAL | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| MARIA LUCIVÂNIA FERNANDES DA SILVA | 1 |
| MARIA BEATRIZ DE LIMA DANTAS | 2 |
| MARIA LUIZA DE OLIVEIRA FELINTO | 3 |
| JODINALDO ALEXANDRE DA SILVA | 4 |
| FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE | 5 |
| MATHEUS MATUSALÉM MARTINS DE ARAUJO | 6 |
| TATHIANE RUANA ARAUJO BEZERRA | 7 |
| MADONNA SALDANHA CARDOZO | 8 |
| PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA | 9 |
| IGARA DAYSE DA SILVA | 10 |
| JOANA DARC DOS SANTOS CAMPELO | 11 |
| DJANE NADJA DE OLIVEIRA | 12 |
| LOURDES MARIA PEREIRA DA SILVA | 13 |
| JOSÉ WÉDSON ANDRIÊR BORGES | 14 |
| CLEITON CORTEZ REINALDO | 15 |
| GRACINEIDE APOLINÁRIO DOS SANTOS | 16 |
| ÓSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA | 17 |
| EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS | 18 |
| JULIANA JÉSSICA DE OLIVEIRA ARAÚJO | 19 |
| VANESSA RODRIGUES ALVES | 20 |
| JAIENI LAÍS DA SILVA AVELAR | 21 |
| JOSEANE CAMPELO DE OLIVEIRA | 22 |
| ANA JULIA DIOGO DE LIMA | 23 |
| IASMIN TAINA DE MELO | 24 |
| DIOMARCIA SILVA DE ARAUJO GALVÃO | 25 |
| KÉRZIA RAFAELA DOS SANTOS SOUZA | 26 |
| VITOR DANTAS DO NASCIMENTO | 27 |
| ANA PAULA FERREIRA DIAS | 28 |
| JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA | 29 |
| VITÓRIA IASMIM CAMPELO DA CRUZ | 30 |
| ANTONIO ALEFFY DA COSTA OLIVEIRA | 31 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| MARCIA THAÍS DE OLIVEIRA COSTA | 1 |
| WANDECLÉCIA DE LOURDES ARAÚJO BRILHANTE | 2 |
| FABRÍCIA MAYARA GALVÃO RAFAEL MEDEIROS | 3 |
| DANYLLI LAURENTINO PENHA | 4 |
| SERGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA | 5 |
| ELIC JOSÉ VASCO DE LIRA | 6 |
| JOELMA MARIA NUNES CRUZ | 7 |
| SABRINA DANIELE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS | 8 |
| MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO | 9 |
| MARÍIA DE FÁTIMA DANTAS DE MEDEIROS | 10 |
| JUAN NABLIO SANTOS ROCHA | 11 |
| GERONILNONA VALENTIM | 12 |
| MÉRCIA FREIRE MARINHO | 13 |

| | |
|--|--|
| VALDILENE BARROS DE MACEDO | 14 |
| MARIA JOSE MARTINIANO DIAS | 15 |
| RITA DAS VITÓRIAS LIMA MARIANO CAMPELO | 16 |
| MARIA LUCIMAR DA SILVA SOUZA | 17 |
| EDINALVA DE ARAÚJO REINALDO | 18 |
| ANA CLAUDIA LIMA ROMÃO | 19 |
| SAMILLA LIMA ARAUJO | 20 |
| MARIZA DE LIMA GALDINO | 21 |
| ROSIANE DE LIMA MACÉDO PIRES | 22 |
| KENNEDY ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS | 23 |
| JOSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA | 24 |
| THIAGO MANOEL FELINTO | 25 |
| ANDRESSA MAYARA DE BRITO SANTOS | 26 |
| ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA | 27 |
| JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO | 28 |
| IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ | 29 |
| JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA | 30 |
| ANNE KEROLLAYNE OLIVEIRA DA COSTA | 31 |
| IARA FRANCIELLE DA COSTA ROCHA | 32 |
| RAFAEL CONDE AMARAL | 33 |
| LUARA STEPHANY DA SILVA MARTINS | 34 |
| EDENISE PEIXOTO SOARES | 35 |
| MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS | 36 |
| ANALICE PEREIRA DE PONTES | 37 |
| NATALIA JULYANE VICTOR ARAUJO | 38 |
| LEE ANN MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS | 39 |
| JOSÉ ERIBERTO CAMPELO | 40 |
| FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS | 41 |
| LARISSA CATARINNA DE ARAUJO | 42 |
| MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS | 43 |
| JULIANA GOMES CORTES | 44 |
| JOSE TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ JUNIOR | 45 |
| LUMA FABRÍZIA DO NASCIMENTO GREGÓRIO | 46 |
| ANA JOYCE DE LIMA | 47 |
| CLÍGIA DIAS DE ARAÚJO ALMEIDA | 48 |
| EDJANE AZEVEDO DE ALMEIDA | 49 |
| MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES | 50 |
| JULIANA RAFAEL GOMES CAMPELO | 51 |
| IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA | 52 |
| JESSICA MONTEIRO DA SILVA | 53 |
| AYSLA PATRÍCIA BRILHANTE | 54 |
| JACKELINE DA SILVA PONTES | 55 |
| MARIA EDUARDA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA | 56 |
| LUCIELI DA SILVA ARAUJO | 57 |
| MARIA FRANCILEIDE MEDEIROS | 58 |
| DENISE VITURINO DE LIMA SILVA | 59 |
| CÍNTIA MARIA GOMES DE ARAUJO | 60 |
| LAIANE RAISSA PEIXOTO ROCHA | 61 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lista Pessoas com Deficiência) | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| VALDILENE BARROS DE MACEDO | 1 |
| MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS | 2 |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| IGOR GABRIEL ALVES DE ARAUJO | 1 |
| SUELY GRACIANE DOS SANTOS | 2 |
| JULIANY MAYARA DE MEDEIROS PEREIRA | 3 |
| GIZELIA MARIA DE OLIVEIRA | 4 |
| ADMINISTRADOR | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| VICTOR HUGO SOUZA PINHEIRO GALVÃO | 1 |
| JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA | 2 |
| GABRIEL SOUSA PIMENTEL | 3 |
| CHRISTIANN GUSTAVO BATISTA DA SILVA | 4 |
| WAGNA MENDES DE LIMA | 5 |
| UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA | 6 |
| DANILO DE AZEVEDO | 7 |
| MARCELO REVOREDO DA SILVA | 8 |
| ALEX SANDRO FONTES DE ARAÚJO | 9 |
| AUDREY SUELEN BRITO MILA | 10 |
| ALINNE LOUISE FELICIANO DANTAS | 11 |
| HELTON CICERO MEDEIROS MARTINS | 12 |
| ESTON DE FREITAS JUNIOR | 13 |
| MARCOS JOSE DE OLIVEIRA ALEXANDRE | 14 |
| WAGNER DE SOUZA ARAUJO | 15 |
| EDWIGES PEREIRA DO NASCIMENTO | 16 |
| JUCIENIA LAYNE PEREIRA GOMES | 17 |
| MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES | 18 |
| ASSISTENTE SOCIAL | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| FERNANDA VANESSA DA COSTA RAMOS | 1 |
| MARIA EDUARDA DA SILVA MATOS | 2 |
| GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA | 3 |
| HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES | 4 |
| VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS | 5 |
| SUZÉRICA HELENA DE MOURA MAFRA | 6 |
| THALITA ALBERTO DANTAS | 7 |
| RAMILA MIRELLI DE CAMPOS SILVA | 8 |
| FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO | 9 |

| | |
|---|--|
| KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA | 10 |
| RUAMA TAYS AVELAR DA COSTA | 11 |
| NATHÁLIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA | 12 |
| JAILTON CAMPELO DUARTE | 13 |
| EMICARLA LIMA DANTAS DE AZEVEDO | 14 |
| NÍSIA LUIZA DE ANDRADE OLIVEIRA | 15 |
| MARGARETE MEDEIROS DE ALMEIDA | 16 |
| FABRICIA MARIA SOARES DA SILVA | 17 |
| CIRURGIÃO DENTISTA | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| GILMAGNO KELISON DE OLIVEIRA BRILHANTE | 1 |
| FYRESON BARROS DOS SANTOS | 2 |
| FERNANDO HEIDER DE MESQUITA LEITÃO | 3 |
| ANA MOZZER MEDEIROS NÓBREGA DÁVILA | 4 |
| GISELE KAROLINA DE OLIVEIRA BRILHANTE | 5 |
| ANA TEREZA ARAÚJO ALVES | 6 |
| WILTON CESAR ASSUNÇÃO DE MEDEIROS | 7 |
| CONTADOR | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| FRANCISCO LOURENÇO DANTAS | 1 |
| LUCAS REINALDO MAIA DE FREITAS | 2 |
| HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS | 3 |
| MANOEL SOARES DE CARVALHO NETO | 4 |
| FRANCO ANICLEY XAVIER GOMES | 5 |
| CONTADOR (Lista Pessoas com Deficiência) | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| MANOEL SOARES DE CARVALHO NETO | 1 |
| EDUCADOR FÍSICO | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| BRENDA REJANE GOMES DE PONTES | 1 |
| KELVIN MEDEIROS RAMOS | 2 |
| OZENILDA MARIA DE LIMA SANTOS | 3 |
| MARCELO DE ANDRADE MARQUES | 4 |
| JANAINA DAS GRAÇAS SILVA | 5 |
| EDNA PEREIRA DE ARAUJO | 6 |
| ENFERMEIRO | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| KAYLLA CARDOSO ANOMINONDAS | 1 |
| ENZILLY RAVENA DA SILVA DANTAS | 2 |
| MAHYRA MYRLES BEZERRIL FREIRE DE LIMA ADRIANO | 3 |
| CARLA DEIZIANA DE LIMA DANTAS | 4 |
| GILNARA FRANCIELLY MARINHO DE MEDEIROS | 5 |
| DIANA DAIANE DA SILVA | 6 |
| LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS | 7 |
| MARIA STEFANIA KARINA AUGUSTO | 8 |
| JOSENY FERREIRA BRILHANTE | 9 |
| NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS | 10 |
| RITA DE CASSIA MÚNIZ CUNHA BEZERRA | 11 |
| RITA DE CÁSSIA XAVIER SOARES | 12 |
| ANNA LAIS CAMPELO SIMÃO DA SILVA | 13 |
| ODAIRES DAYANA FERREIRA CAMPELO | 14 |
| ANA KLARA OLIVEIRA LAURENTINO | 15 |
| CARLA PATRÍCIA DE ALMEIDA SANTOS CANUTO | 16 |
| HERIKA MURIELLY PEREIRA DE ARAÚJO | 17 |
| MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS | 18 |
| NATANAEL MANOEL CAMPELO | 19 |
| TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO | 20 |
| ANA KAROLINA OLIVEIRA LAURENTINO | 21 |
| JADY LADIERI BEZERRA DE ARAUJO | 22 |
| ANTONIO LUIZ BEZERRA DA SILVA | 23 |
| JAMILE AIRES | 24 |
| ISAAC ABRAÃO DA SILVA | 25 |
| LIVIO FERNANDES DE SOUZA | 26 |
| FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA | 1 |
| BRENDA LAVÍNIA CALIXTO DOS SANTOS | 2 |
| MASSY DE ANDRADE MARQUES | 3 |
| FISIOTERAPEUTA | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| MAGDALENA MURYELLE SILVA BRILHANTE | 1 |
| FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO | 2 |
| JARDIA AYLLANE DA SILVA | 3 |
| FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA | 4 |
| ÉDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA | 5 |
| RAVENNA MARIA SOUZA FERNANDES | 6 |
| CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAÚJO | 7 |
| SANDERSON JOSÉ COSTA DE ASSIS | 8 |
| RALYNE DE MELO ARAÚJO | 9 |
| ARYANNE FABRICIA DE SOUZA ANOMINONDAS | 10 |
| ANNE CATHARINE BEZERRA TEIXEIRA | 11 |
| FONOAUDIÓLOGO | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE LIMA | 1 |
| JANINE DA COSTA DANTAS | 2 |
| ANDRESSA MICHELINE ARAUJO DE SOUZA | 3 |
| KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES | 4 |
| MÉDICO | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |

| | |
|--|--|
| DIOGO BRUNO GORGONIO DE MEDEIROS | 1 |
| PAULO ROGÉRIO PEREIRA | 2 |
| RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO | 3 |
| NUTRICIONISTA | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| LANA LAYSA DA COSTA DANTAS PINHEIRO | 1 |
| ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS | 2 |
| AMANDA ARIEL DE ARAÚJO SOUZA | 3 |
| LAÍSE MAYARA BARROS DE OLIVEIRA | 4 |
| MAÍRA PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA | 5 |
| RAFAEL VICTOR VIEIRA DE MELO | 6 |
| LARISSA RAYANNE DA COSTA VARELA | 7 |
| PRISCILLA RAFAELLA DA SILVA | 8 |
| SEVERINA SOUZA DA SILVA BERNARDINO | 9 |
| LAURA BEATRIZ DOS SANTOS DOMINGOS | 10 |
| YASMIN KETHLYN GOMES DOS SANTOS | 11 |
| ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAÚJO | 12 |
| SYLMARAH DA SILVA ARAÚJO BRUMMEL DOS SANTOS | 13 |
| FRANCIS ALBISMAR DA SILVA | 14 |
| JOÃO PEDRO DANTAS NETO | 15 |
| MARIA HELENA CASSIANO | 16 |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| SAMUEL GUILHERME DOS SANTOS | 1 |
| ALEX VICTOR DE LIMA SILVA | 2 |
| LAÍSSA CHRISTINA CAVALCANTE ARRUDA MARINHO | 3 |
| GEORGE FLAVIO COSTA BARROS | 4 |
| JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS | 5 |
| BRUNO FERREIRA SILVA | 6 |
| FRANCISCA SUELANIA DA SILVA BEZERRA | 7 |
| NELSON JOSÉ ROCHA DE BRITO | 8 |
| JOSE FRANKLIN SANTOS SILVA | 9 |
| JOÃO MARIA BATISTA DE SOUZA | 10 |
| ERLÂ COSTA DA SILVA | 11 |
| DARLAN MATTSON NUNES RIBEIRO | 12 |
| ALYSSON ALAN SILVA | 13 |
| SANDRO DOS SANTOS VIANA | 14 |
| LETICIA REGIS DE ALMEIDA | 15 |
| LEONEL NICACIO DA CUNHA JUNIOR | 16 |
| HILBERT DOUGLAS DA SILVA MONTEIRO | 17 |
| VALÉRIA CRISTINA DA SILVA | 18 |
| LUCIANA DE MACEDO DANTAS | 19 |
| VITORIA ERIANE GARCIA DE MEDEIROS | 20 |
| JACKSON PEREIRA DE LIMA | 21 |
| MARCOS PAULO BULCÃO | 22 |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA | 23 |
| VITÓRIA FLANKLEIDE MEDEIROS NASCIMENTO | 24 |
| DEYSNY EVELYN SANTOS COSTA | 25 |
| MARINE GISELE DE CARVALHO NUNES | 26 |
| RUBENS DE SOUZA SIMOES | 27 |
| ORESTES KELTON DE SANTANA | 28 |
| FELIPE DE SOUZA SILVA | 29 |
| ARIANA MANOELA DA SILVA | 30 |
| FRANCEILDO DA SILVA FARIAS | 31 |
| FRANCISCO JOSE MENDES DA SILVA | 32 |
| ANTONIO JOSE FERREIRA | 33 |
| DIEGO NEYLTON DE MEDEIROS | 34 |
| ERIJHONISON FELIX DE ARAUJO | 35 |
| ROSEANE PEREIRA DA CRUZ ARAÚJO | 36 |
| LUCAS FRANKLIN OLIVEIRA | 37 |
| SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA | 38 |
| UEMERSON APARECIDO DE ASSIS | 39 |
| PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO | 40 |
| ALAN DEIVID OLIVEIRA DE LIMA | 41 |
| FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA NETO | 42 |
| ELIEDSON JOSE DE MELO | 43 |
| LISANIAS ARQUILINO BORGES | 44 |
| KÁTIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA | 45 |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| MARYLLYANN JACKELINE DA SILVA | 1 |
| ANA JOELMA SILVA MOURA | 2 |
| ANA PAULA DO VALE FERREIRA | 3 |
| NELDILENE GALDINO SOARES | 4 |
| ALEXANDRA DANTAS DO NASCIMENTO | 5 |
| MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA | 6 |
| XIRLEY ANNE VALE DOS SANTOS | 7 |
| ANA ZÉLIA DA SILVA FELINTO | 8 |
| MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA | 9 |
| JOELMA DE OLIVEIRA VASCO ARAÚJO | 10 |
| ALDENIRA GUEDES DA SILVA | 11 |
| JOSEFA ROSENEIDE RODRIGUES DA PAZ | 12 |
| JOSEFA APARECIDA SOARES PINHEIRO | 13 |
| GLEDSON FREIRE CAVALCANTE | 14 |
| DANIELE COSTA DE MEDEIROS | 15 |
| SANTANA FRANCISCA DE FIGUEIRÉDO LIMA | 16 |
| MIRTES DA SILVA ARAUJO | 17 |
| ARITUZA COSTA DE AZEVEDO | 18 |
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) (Lista Pessoas com Deficiência) | |

| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
|--|---------------------------------|
| NELDILENE GALDINO SOARES | 1 |
| ALDENIRA GUEDES DA SILVA | 2 |
| GLEDSON FREIRE CAVALCANTE | 3 |
| PROFESSOR - CIÊNCIAS | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO | 1 |
| ANTONIO MARIA GURGEL JUNIOR | 2 |
| THIAGO DA SILVA SANTOS | 3 |
| AUGUSTO CESAR DA SILVA | 4 |
| MARCOS BATISTA FILHO | 5 |
| JOSÉ JAEISON DE OLIVEIRA | 6 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA LINO | 7 |
| ERIBERTO GOMES DE SOUZA | 8 |
| JOÃO MARCOS DA SILVA LIMA | 9 |
| FRANCISCO LINALDO DE ARAÚJO | 10 |
| MARIA SANZIA NASCIMENTO DE ALMEIDA SILVA | 11 |
| FRANCISCO GIVALDO FIGUEIREDO | 12 |
| PAULO MEDEIROS DE LIMA | 13 |
| LEANDRO DE OLIVEIRA DA CUNHA | 14 |
| EVANOEL FERNANDES NUNES | 15 |
| NAYANA PAULA SILVA LÁZARO | 16 |
| EVERALDO FERREIRA DA SILVA | 17 |
| DAGUIA DE MEDEIROS SILVA | 18 |
| IARA FRANCIELI DE PONTES ARAÚJO | 19 |
| JAEDSON DOS SANTOS PEREIRA | 20 |
| DIEGO BRILHANTE DA SILVA | 21 |
| MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE OLIVEIRA | 22 |
| ANDDYARA MARIA TEIXEIRA DE MIRANDA | 23 |
| LINZIA FERREIRA DA SILVA | 24 |
| FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS FILHO | 25 |
| ROSA MARIA DA PAZ | 26 |
| GEOVÂNIO DA SILVA OLIVEIRA | 27 |
| ROSILEIDE SALES PESSOA DA SILVA | 28 |
| NAIARA COSTA SILVA | 29 |
| MARCOS SUEL DA SILVA | 30 |
| ELIANE DE LIMA ALVES | 31 |
| HELLEN ADNA FERREIRA CAVALCANTE | 32 |
| ÂNGELA DA COSTA SILVA | 33 |
| SUSANA KAMILA GUEDES DE OLIVEIRA | 34 |
| MARIA MARCIA DE SOUSA | 35 |
| MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA | 36 |
| JOÃO PEDRO DANTAS ALVES | 37 |
| MARIA ALINE DE OLIVEIRA | 38 |
| FRANCIVALDO BALBINO DA SILVA | 39 |
| JOSENILSON EDSON DA CRUZ | 40 |
| JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA | 41 |
| LUCIENE MEDEIROS DE ARAUJO | 42 |
| PROFESSOR - GEOGRAFIA | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| UIRANDÉ OLIVEIRA COSTA | 1 |
| JOÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS | 2 |
| ANDRE ELIAS DE OLIVEIRA NOBREGA | 3 |
| JOEL ALVES DOS ANJOS | 4 |
| MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA | 5 |
| JOSÉ OCLECIO REINALDO DANTAS | 6 |
| MAILTON VIEIRA DA SILVA | 7 |
| ANTONIO MARCOS AZEVEDO DA SILVA | 8 |
| JOABIO ALEKSON CORTEZ COSTA | 9 |
| ANDREIA LOURENA TRAJANO | 10 |
| MARLON NELO DE LIMA | 11 |
| ADELINO MARQUES DE ARAUJO FILHO | 12 |
| LAIONARA JACICLEIDE DOS SANTOS ALVES | 13 |
| ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS | 14 |
| JOÃO PAULO RODRIGUES DE ARAÚJO | 15 |
| MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO | 16 |
| IRANILSON DANTAS DE CARVALHO | 17 |
| CLAUDJANE DE ALMEIDA FERREIRA | 18 |
| MAYRA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS | 19 |
| SANDRIELLY DO PRADO JUVENCIO | 20 |
| HUGO ALVES SIMPLICIO | 21 |
| RAFAEL RICARDO GUEDES DA SILVA | 22 |
| EULÁLIA JÉSSICA MEDEIROS SILVA | 23 |
| ELLEN CRISTINE DE MOURA MACHADO | 24 |
| ARTUR ISMAEL VIANA DE MEDEIROS | 25 |
| GERANIZE FERREIRA DIAS DA SILVA | 26 |
| JULIANA DO CARMO DA SILVA | 27 |
| CARLOS GUSTAVO FERREIRA DA CÂMARA | 28 |
| JOSÉ ADILIO ROCHA DA CRUZ | 29 |
| JAQUELEIDI DE ARAUJO SILVA DA CRUZ | 30 |
| MARCELO ALVES DOS SANTOS | 31 |
| JOSE LINDUARTE DA SILVA MARINHO | 32 |
| PROFESSOR - HISTÓRIA | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA | 1 |
| HANANIEL DE SOUZA AMORIM | 2 |
| JANEKELLY DOS SANTOS SOUSA | 3 |
| CARLOS EMÍLIO BARBOSA DA SILVA | 4 |
| MARY CAMPELO DE OLIVEIRA | 5 |

| | |
|--|--|
| JUSILENE ARAÚJO DE ALMEIDA | 6 |
| WANDERSON MELO DA SILVA | 7 |
| ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA | 8 |
| JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA | 9 |
| ANDRÉIA CRISTINA ANICETO SILVA | 10 |
| LAYSE STEFFANE DA SILVA COSTA | 11 |
| ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA | 12 |
| JOSÉ DE ANCHIETA ALVES BEZERRA | 13 |
| LAIZE ANNIELY CUNHA DA SILVA | 14 |
| MARICÉLIA DOS SANTOS | 15 |
| ANA CARLA VARELA DOS SANTOS CAMPELO | 16 |
| RANIELTON DANTAS DE ARAÚJO | 17 |
| MARCOS ALVES DA SILVA | 18 |
| JOSÉ CARLOS FRANÇA DA SILVA | 19 |
| SILVANEIDE AZEVEDO DE SOUZA | 20 |
| RUDSON MELK BATISTA ALVES | 21 |
| MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO | 22 |
| SAONARA MICAELA DOS SANTOS BATISTA | 23 |
| ANA BEATRIZ SOARES CANDIDO | 24 |
| FLAVIO DIEGO ALVES | 25 |
| JEFFERSON DE MENEZES PEREIRA | 26 |
| ALESSANDRO DANTAS BEZERRA DA SILVA | 27 |
| MARIA DA GLORIA NELO DA SILVA | 28 |
| JOÃO MARIA FERNANDES DE LIMA | 29 |
| DAIANE COSTA SALDANHA | 30 |
| MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA | 31 |
| LIDIANE GOMES | 32 |
| MARIA APARECIDA BERNARDINO | 33 |
| PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| MÁRCIA REJANE BRILHANTE CAMPÊLO | 1 |
| RITA GOMES DE MACEDO | 2 |
| MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS MEDEIROS | 3 |
| HADDOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS | 4 |
| JARBENE DANTAS GOMES SOARES | 5 |
| LUZIA PESSOA DE ARAUJO | 6 |
| JEFFERSON DOUGLAS GALVÃO SANTOS | 7 |
| FRANCISCO CICLINDO RODRIGUES PIMENTA NETO | 8 |
| EUNICE MATIAS DO NASCIMENTO | 9 |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA GUILHERME | 10 |
| IONETE PEREIRA DA SILVA | 11 |
| ANDREIA MARIA BRAZ DA SILVA | 12 |
| ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS | 13 |
| MARIA MARCELA FREIRE | 14 |
| MÁRCIO CÉLIO FREIRE TÔRRES | 15 |
| JOËLDA KARLLA BATISTA ALVES | 16 |
| ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS COSTA OLIVEIRA | 17 |
| JOSEFA ELIONAIDE COSTA DO NASCIMENTO | 18 |
| EZILMA MARIA DA SILVA BERTO | 19 |
| MARIA ROSIENE AVELINO DE AZEVEDO SILVA | 20 |
| CLAUDSON FAUSTINO | 21 |
| LUANA JAQUILEIDE DOS SANTOS ALVES | 22 |
| RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS | 23 |
| TAYSE CRISTINA MONTEIRO FERREIRA | 24 |
| FELIPE FRANKLIN MEDEIROS RIBEIRO | 25 |
| ROSALIE SOARES DE LIMA SILVA | 26 |
| SAMARA MARIA BELARMINO DA SILVA | 27 |
| EUDIMAR HORTINS DO NASCIMENTO | 28 |
| JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR | 29 |
| LENILDA MARIA BEZERRA ALVES | 30 |
| LAYANA STEFANE QUERINO DIOGO | 31 |
| MIKARLA ROSYENE BRILHANTE CAMPÊLO | 32 |
| ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA | 33 |
| GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA | 34 |
| ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS | 35 |
| DEYSE KARINE DOS SANTOS | 36 |
| ANTONIO DA SILVA ARRUDA | 37 |
| CARLIENE ALVES GOMES | 38 |
| ANA MARIA LIMA ROMÃO | 39 |
| AMANDA ROSY DOS SANTOS | 40 |
| ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS | 41 |
| VITÓRIA DAMÁRIS CAMPELO COSTA | 42 |
| MARIA BEATRIZ GALVÃO DE LIMA | 43 |
| CAROLINE RAFAEL DE ARAÚJO | 44 |
| ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO | 45 |
| MARCOS ANTONIO DE LIMA | 46 |
| ANDREA REJANE DOS SANTOS | 47 |
| GEOVÂNIO COSTA DA SILVA | 48 |
| CAIQUE MEDEIROS DA SILVA | 49 |
| HADASSA FREIRE GOMES RODRIGUES | 50 |
| ÉRICA VALÉRIA DA SILVA BARBOSA | 51 |
| LUCILÉIA ALVES BALBINO DA SILVA | 52 |
| LAIS GUIMARAES | 53 |
| ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE | 54 |
| EDVALDO TEIXEIRA DA MATA | 55 |
| ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA | 56 |
| GEIZA JESSICA DA SILVA LIMA GALVÃO | 57 |
| MARIA ELIZANGELA SANTINO DA SILVA | 58 |
| RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES | 59 |

| | |
|--|--|
| THALITA POLYANNE DANTAS DOS SANTOS SOUZA | 60 |
| LUCAS NETO DA SILVA SANTOS | 61 |
| PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (Lista Pessoas com Deficiência) | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| LAYANA STEFANE QUERINO DIOGO | 1 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| LÍDIA MARIA DOS SANTOS SILVA | 1 |
| MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO | 2 |
| JOSEFA FRANCIVÂNIA DO NASCIMENTO | 3 |
| NANAEL SIMÃO DE ARAÚJO | 4 |
| MICHELLE ATAÍDE CARDOSO | 5 |
| ANA CAROLINA DOS SANTOS FONSECA | 6 |
| RUTH DE SENA E SILVA | 7 |
| JOSÉ ALMARI FERREIRA | 8 |
| UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS | 9 |
| PAULO BRILHANTE DA SILVA | 10 |
| SANDRA DANIELE OLIVEIRA | 11 |
| FRANCISCA MONICA DA SILVA ARAUJO | 12 |
| MARCELO RIBEIRO DA SILVA | 13 |
| LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAÚJO | 14 |
| BRUNO CÉSAR DA PAZ GUEDES | 15 |
| MÁXIMO JOSÉ DA COSTA | 16 |
| MARIA JOSE DE OLIVEIRA | 17 |
| JOSENILDA DE MEDEIROS GUIMARÃES | 18 |
| ANTONIO ROGÉRIO DE MATOS | 19 |
| JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO | 20 |
| LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS | 21 |
| DANIELLE APRIGIO DA SILVA | 22 |
| HILMA BEZERRA RODRIGUES SILVA | 23 |
| ANA BEATRIZ DE MEDEIROS SIMÕES | 24 |
| MARIA CRISTIANE DA CUNHA COELHO SANTOS | 25 |
| JOCELMA GOMES SIQUEIRA MEDEIROS | 26 |
| ALANNA FERREIRA DE SOUZA | 27 |
| CARLOS VINICIUS RODRIGUES SILVA | 28 |
| PATRICIA AIONARA TAVARES DE AVELAR | 29 |
| KELLY MATIAS DA SILVA | 30 |
| ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS | 31 |
| TAMARA FREIRE ROCHA ISÍDIO | 32 |
| FRANCIMARA ALCIDÉCIA DA SILVA | 33 |
| ÍCARO MATHEUS DE ARAÚJO | 34 |
| ILKA KARLA DE OLIVEIRA DE LIMA | 35 |
| MARIA LENISE MARTINS MORAIS DE ARAUJO | 36 |
| FRANKYSLAM BEZERRA CAMPELO | 37 |
| IBÂNIA TAVEIRA EGÍDIO MONTEIRO DA COSTA | 38 |
| FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDE | 39 |
| PSICÓLOGO | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| JOYCE DA SILVA SANTOS | 1 |
| VANESSA ALLANA SOUZA BARBOSA BARROS | 2 |
| MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ | 3 |
| AILA ALVES DE LIMA | 4 |
| ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA | 5 |
| WILMAIZA XAVIER CORREIA | 6 |
| CRHISTHENNE MILEYDE DELFINO MEDEIROS LIMA DA SILVA | 7 |
| DANIEL DA SILVA LIMA | 8 |
| PAULO RICARDO ALBINO ALVES | 9 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA | 1 |
| PROFESSOR - MATEMÁTICA | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| DIEGO TAVARES DE FRANÇA | 1 |
| JOBSON DE FARIAS LIMA | 2 |
| GENILSON VIANA DA SILVA | 3 |
| VÂNIA DE SOUSA MATA SILVA | 4 |
| PAULO NORUÉLIO DA SILVA OLIVEIRA | 5 |
| JOÃO CLÁUDIO ROCHA DE SOUZA | 6 |
| ANTONIO PEREIRA LEITE | 7 |
| JEFFERSON ANDERSON BESERRA DE PONTES | 8 |
| ELEIKA DA SILVA DANTAS | 9 |
| ALANDERSON DOS SANTOS MARCOLINO | 10 |
| FRANCIMAR DE OLIVEIRA ARAÚJO | 11 |
| EDVALDO RAMALHO DE OLIVEIRA | 12 |
| JOSE DENIS GOMES DA CRUZ | 13 |
| LEONARDO DE MEDEIROS SILVA | 14 |
| JOSÉ GILVAN DE SOUZA FILHO | 15 |
| ERINALDO FERREIRA DA SILVA | 16 |
| ELIZEU GOMES FERREIRA | 17 |
| JANIÉLISON DOS SANTOS SILVA | 18 |
| VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES | 19 |
| ISMAEL ARAÚJO DA SILVA | 20 |
| ANDERSON MICHEL FERNANDES DA SILVA | 21 |
| MISAEEL RODRIGUES DA SILVA | 22 |
| ANDRÉ SILVA FERREIRA | 23 |
| ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA | 24 |
| JULIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA | 25 |
| ALDEMIR SOARES DE SOUSA | 26 |
| RAI THONAY DE PONTES | 27 |

| | |
|---|--|
| JUCIMERI ISMAEL DE LIMA | 28 |
| FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 29 |
| JUCILEIDE ALMEIDA MATIAS | 30 |
| DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 31 |
| JOSÉ MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO | 32 |
| FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS BEZERRA | 33 |
| HENRIQUE BARBOSA DE MENEZES | 34 |
| MARIA DAS VITÓRIAS DINIZ DE OLIVEIRA | 35 |
| SEBASTIÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR | 36 |
| JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR | 37 |
| MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS | 38 |
| JOSEANE ARAUJO DE SOUZA | 39 |
| CARLOS RHAMON BATISTA MORAIS | 40 |
| JACIEL COSTA DO NASCIMENTO | 41 |
| PROFESSOR - PEDAGOGO | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| JÚLIO PEREIRA DA SILVA | 1 |
| ARTEMISA DE ANDRADE E SANTOS | 2 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES | 3 |
| JULIANA BARROS DA SILVA MARTINS | 4 |
| FRANCISCA NILDA DOS SANTOS | 5 |
| SAMYRAMIS ÉTILA COELHO DA SILVA | 6 |
| XÊNIA LIANE PEREIRA DA SILVA | 7 |
| JOSÉ DE SOUZA NETO | 8 |
| MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO FRANÇA BEZERRA | 9 |
| ATAISE MOTA SOUSA SANTOS | 10 |
| ELIMARIA MARIA DE SOUZA | 11 |
| ELITA SAMARA DAVI DA SILVA | 12 |
| ADEMI EDUARDO SANTA ROSA | 13 |
| MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA | 14 |
| ANAILSON AZEVEDO DA SILVA | 15 |
| TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO | 16 |
| KÁTIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA | 17 |
| SAMANTA KALINE SOUZA DE FREITAS COSTA | 18 |
| HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES | 19 |
| AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA | 20 |
| ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA COSTA | 21 |
| SAMARA JULIA OLIVEIRA DA SILVA | 22 |
| CELMA MARIA SIQUEIRA | 23 |
| HELOISA SUSANI BARBOSA DE LIMA | 24 |
| ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FELINTO | 25 |
| MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA | 26 |
| SILVANA TAVARES DE ARAÚJO | 27 |
| MARIA LÚZINETE DE OLIVEIRA DANTAS | 28 |
| CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO | 29 |
| MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO NASCIMENTO | 30 |
| GICIONEIDE SOARES FELICIANO | 31 |
| MAGNA LUCIANA DE OLIVEIRA | 32 |
| LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA | 33 |
| SILVANIRA BEZERRA DE OLIVEIRA | 34 |
| MARIA GEOVANIA OLIVEIRA DE SOUSA | 35 |
| CRISTIANE DE AVELAR SOBRINHO | 36 |
| LENIVÂNIA SILVA DA MATA | 37 |
| ANA CATARINA LIMA ROMÃO | 38 |
| FRANCISCA JANAINA BEZERRA DIAS | 39 |
| GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA | 40 |
| LUÍZA KAREN DE SOUZA BARROS | 41 |
| EDINALVA MATA DE OLIVEIRA | 42 |
| FELIPE BEZERRA DA SILVA | 43 |
| DAMIANA CORTEZ DANTAS ARAUJO | 44 |
| MONICA FREIRE MARINHO FELINTO | 45 |
| RAFAELLA MARIA DE MATOS FERREIRA | 46 |
| MARIA MARLEIDE ARAÚJO DANTAS | 47 |
| JÚLIA PRISCILLA GOMES DE SOUZA | 48 |
| MARIA ROSANGELA GUIMARAES DOS SANTOS ASSIS | 49 |
| ADELIANY DE FATIMA PINHEIRO DE LIMA | 50 |
| MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA DA SILVA | 51 |
| GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA | 52 |
| ALESANDRA FELINTO CAMPELO DE OLIVEIRA | 53 |
| MARIA DE LOURDES CAMPÊLO | 54 |
| NAYARA FERNANDA ALVES GALVÃO | 55 |
| YURI FERREIRA VICENTE | 56 |
| RAIMUNDO SÉRGIO JULIÃO | 57 |
| JOSÉ WILLIAN LINO DOS SANTOS | 58 |
| FRANCISCA EUGENIA DE LIMA | 59 |
| LUCINELI MARQUES ALVES | 60 |
| CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS | 61 |
| JOELMA CELESTINO DA SILVA MARTINS | 62 |
| AMANDA KAYNARA LIMA SOUZA BEZERRA | 63 |
| MARIA ADRIELE DA COSTA | 64 |
| FRANCISCA ELIANE DE ARAUJO SILVA | 65 |
| SUELY MARIA DANTAS DE LIMA MEDEIROS | 66 |
| ROSIMEIRE MEDEIROS DA SILVA | 67 |
| ISABELA GABRIELLA DA SILVA COELHO | 68 |
| JOSIVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA | 69 |
| MARCIA MARIA DE BRITO VIANA | 70 |
| MARTHA JUSSARA SEVERIANO DA SILVA | 71 |
| FRANCISCA DARCK GUEDES | 72 |
| MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO SILVA ARAÚJO SILVAR | 73 |

| | |
|--|--|
| DAMIÃO DE LIMA SILVA | 74 |
| JOSEFA DO AMPARO FARIAS DA CRUZ | 75 |
| THANYELLE KARLA DE SOUSA LIMA | 76 |
| GENILDA MEDEIROS DE SENA | 77 |
| MARIA GORETE DE BRITO SILVA | 78 |
| MARIA LUCELMA DE OLIVEIRA VENANCIO | 79 |
| ELAINE MACEDO DIOGO | 80 |
| RAYSSA DE LIMA CIRILO | 81 |
| SILVANA FRANCISCA BEZERRA DINIZ ARAÚJO | 82 |
| ARIMÁRIA LIRA FONSECA | 83 |
| JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA | 84 |
| MUNIELLY RAIANMY FERREIRA DA SILVA | 85 |
| RAYSSA LORENNNA DE LIMA | 86 |
| MARIA DALVENICE DE MENEZES SIMPLICIO | 87 |
| MARIA VANÚZIA NUNES PERREIRA | 88 |
| ADRIANA ALVES MARTINS DE SOUZA MACÉDO | 89 |
| JOSEFA ECIENE DE ARAÚJO | 90 |
| MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS | 91 |
| FRANCISCA FÉLIX RODRIGUES DA SILVA | 92 |
| MISSILENE DANTAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 93 |
| CINTHIA GONÇALVES DE SOUZA CAMPOS | 94 |
| JUVIANA OLIVEIRA DA SILVA | 95 |
| MARIA MARLI DE LIMA SILVA | 96 |
| MARIA DA GUIA DOS SANTOS | 97 |
| RITA NASCIMENTO DE FRANÇA | 98 |
| ALDEMI TAVARES DE MOURA | 99 |
| DALIANE GENUINO DA SILVA | 100 |
| RITA DE CÁSSIA LIMA DA COSTA SOUZA | 101 |
| MARIA HELENA DE MEDEIROS SOARES DA SILVA | 102 |
| MARIA ALBINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA | 103 |
| CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS | 104 |
| DAG WÊNIA SANTOS DA SILVA COSTA | 105 |
| PROFESSOR - PEDAGOGO (Lista de deficientes) | |
| NOME | RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO) |
| ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FELINTO | 1 |
| LENIVÂNIA SILVA DA MATA | 2 |

* republicado por Decisão Judicial Processo nº 0800053-97.2019.8.20.5126.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7B2E0740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 39/2019 - PROCESSO Nº 175/2019

Aos 23 de julho de 2019, o **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RNFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 97 - Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Senhora Prefeita **Municipal Maria de Fátima Borges Marinho**, CPF: **126.276.904-34**, brasileira, Brasileiro(a), residente em Canguaretama/RN e a Senhora **Fátima Lúcia Teixeira de Menezes** – CPF: **762.530.824-34**, brasileira, divorciada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S GESTANTES** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **175/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S GESTANTES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **23/07/2019** prolongando-se até **22/07/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 39.000,00, (trinta e nove mil reais)**.

| | | |
|---|--------------------------------|---|
| Fornecedor: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | | |
| CNPJ: 28.910.694/0001-13 | Telefone: (84)998891537 | Email: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com |
| Endereço: AV BACAREL TOMAZ LANDIM, 4090 CASA 28, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-000 | | |
| Representante: FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0017461 - KIT GESTANTE CONTENDO: Banheira plástica 20 lts (verde, rosa, azul e branca); Kit escova e pente; Toalha com capuz com transfér para bebê 9diversas cores); Kit camisa para bebê com 3 unidades (diversas cores); Fralda descartável - Tamanho P - pacote com 9 unidades; Conjunto pegão em malha com 05 peças (diversas cores); Colônia para bebê(lavanda) - 100ml; Shampoo para bebê 100mo; Manta para bebê antialérgica (diversas cores); Fralda de tecido pacote com 5 unidades; 70x68 - (branca) 100% algodão; Saboneteira plástica translúcida; Sabonete infantil 90g; Lenço umedecido c/ 50 unidades; Conjunto de bolsa quadrada c/2mpeças e aplicada (diversas cores). | | Kit | 300,00 | 130,000 | 39.000,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 23 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Canguaretama
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social Do Município De Canguaretama/RN
FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

P/Empresa:
Fabio Franco Morais de Oliveira
CNPJ: 28.910.694/0001-13 - Casa 28.
Representante Legal:
FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,
Brasileiro(a), Casado(a), , Portador do CPF n.º 070.007.094-05.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1DE5D1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019 - MUSICAL LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 38/2019 - PROCESSO Nº 174/2019

Aos **24 de julho de 2019**, o **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/PREFEITURA MUNICIPAL** inscrito no CNPJ: 08.365.017/0001-54, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, inscrita no CPF: 126.276.904-34, brasileira, divorciada, Odontóloga, residente neste Município, e como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 14.569.721/0001-21, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora **Fátima Lúcia Teixeira de Menezes**, brasileira, divorciada, residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICÃO DE INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS MUSICAIS** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **174/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICÃO DE INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS MUSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **24/07/2019** prolongando-se até **23/07/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 93.966,00, (noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**.

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: MUSICAL LTDA - EPP | | |
| CNPJ: 08.363.806/0001-56 | Telefone: | Email: |
| Endereço: AV. DEODORO, 468, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-600 | | |
| Representante: GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA - CPF: 076.068.774-91 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 5 | 0017024 - FLAUTA DOCE TENOR | DOLPHIN | Unid | 100,00 | 470,000 | 47.000,00 |
| 7 | 0011952 - AGOGO DUPLO EM METAL C/ BAQUETA | SPK | Unid | 30,00 | 54,000 | 1.620,00 |
| 8 | 0011953 - ATABAQUE TONEL 100CM PELE COURO C/TRIPE | TPB | Unid | 5,00 | 450,000 | 2.250,00 |
| 10 | 0017025 - ATABAQUE MADEIRA 60CM COM AFINAÇÃO/CORDA | TPB | Unid | 10,00 | 730,000 | 7.300,00 |
| 12 | 0013959 - BERIMBAL COMPLETO CUNGA/MEDIO/VIOLA | ARTEZANAL | Unid | 45,00 | 180,000 | 8.100,00 |
| 13 | 0013962 - AGOGO DUPLO DE CASTANHA | GOPE | Unid | 20,00 | 105,000 | 2.100,00 |
| 14 | 0011947 - VIOLINO 4/4 ESTOJO/CRINE ANIM/BREU | VOGGA | Unid | 30,00 | 350,000 | 10.500,00 |
| 15 | 0017027 - MICROFONE SEM FIO | VOKAL | Unid | 10,00 | 380,000 | 3.800,00 |
| 16 | 0017028 - PEDESTAL PARA MICROFONE | IBOX | Unid | 30,00 | 80,000 | 2.400,00 |
| 17 | 0017442 - ESTANTE P/PARTITURA PROTATIL TRADICIONAL C/BOLSA | SMART | Unid | 60,00 | 47,000 | 2.820,00 |
| 18 | 0017443 - PALHETAS 2/5 P/ CLARINETA | RICO ROYAL | Unid | 30,00 | 17,900 | 537,00 |
| 19 | 0017444 - PALHETAS 2/5 PRA SAX ALTO | RICO ROYAL | Unid | 30,00 | 22,900 | 687,00 |
| 20 | 0017445 - PALHETAS 2/5 PARA SAX TENOR | RICO ROYAL | Unid | 30,00 | 34,900 | 1.047,00 |
| 21 | 0017446 - COURINO/NAPA LISA C/1,4 LARGURA | PLAST | M | 50,00 | 17,900 | 895,00 |
| 28 | 0017453 - ENCORDAMENTO VIOLCAO NYLON | CANARIO | Unid | 50,00 | 15,700 | 785,00 |
| 34 | 0017459 - BREU P/VIOLINO (REDONDO CX PLASTICA C/FLANELA) | ALICE | Unid | 50,00 | 9,800 | 490,00 |
| 35 | 0017460 - CABO PARA MICROFONE SEM FIO (P10XLT.F) | DATALINK | Unid | 30,00 | 39,000 | 1.170,00 |
| 38 | 0011963 - TALABARTE 2 GANCHOS EM NYLON 5CM | SPK | Unid | 30,00 | 10,500 | 315,00 |
| 39 | 0011960 - BAQUETA MOD. 409MM | VANGUARDA | Par | 30,00 | 5,000 | 150,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 24 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Canguaretama /RN
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Fundo Municipal De Assistência Social
FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Gestora do FMAS

P/Empresa:
Musical Ltda - EPP
CNPJ: 08.363.806/0001-56.
Representante Legal:
GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA,
Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 076.068.774-91.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6936D10C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019 - RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 38/2019 - PROCESSO Nº 174/2019

Aos **24 de julho de 2019**, o **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/PREFEITURA MUNICIPAL** inscrito no CNPJ: 08.365.017/0001-54, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, inscrita no CPF: 126.276.904-34, brasileira, divorciada, Odontóloga, residente neste Município, e como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 14.569.721/0001-21, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora **Fátima Lúcia Teixeira de Menezes**, brasileira, divorciada, residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICÃO DE INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS MÚSICAIS** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **174/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICÃO DE INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS MÚSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **24/07/2019** prolongando-se até **23/07/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 42.377,50, (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA | | |
| CNPJ: 08.979.527/0001-11 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA 1136, 644, SETOR MARISTA, GOIANIA/GO, CEP: 74180-150 | | |
| Representante: PAULO SERGIO RORIZ - CPF: 101.014.201-10 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0017020 - CLARINETE EM SIB C/ESTOJO | MAGNUM | Unid | 10,00 | 600,000 | 6.000,00 |
| 2 | 0017021 - FLAUTAS TRANSVERSAIS EM DÓ DO CORPO PRATA C/ESTOJO | QUASAR | Unid | 10,00 | 850,000 | 8.500,00 |
| 3 | 0017022 - SAXOFONE ALTO EM MIB LAQUEADO C/ESTOJO | QUASAR | Unid | 4,00 | 2.300,000 | 9.200,00 |
| 4 | 0017023 - SAXOFONE TENORES EM SIB C/ESTOJO | QUASAR | Unid | 4,00 | 3.050,000 | 12.200,00 |
| 6 | 0011945 - FLAUTA DOCE SOPRANO C/ VARETA E BOLSA | PRINCE | Unid | 20,00 | 17,500 | 350,00 |
| 9 | 0011954 - PANDEIRO 10" ABS | LUEN | Unid | 8,00 | 48,000 | 384,00 |
| 11 | 0017026 - PANDEIRO CONTEMPORÂNEO 31 PPD NYLON 10 FORMICA | LUEN | Unid | 10,00 | 113,000 | 1.130,00 |
| 22 | 0017447 - MAÇANETA PARA BOMBO CURTA BOLA DE PELÚCIA 30CM | SPANKING | Unid | 20,00 | 9,500 | 190,00 |
| 23 | 0017448 - ESTEIRINHA 36 FIOS 14" | LUEN | Unid | 15,00 | 22,500 | 337,50 |
| 24 | 0017449 - PELE 20" LEITOSA | LUEN | Unid | 10,00 | 34,500 | 345,00 |
| 25 | 0017450 - PELE 14" RESP. | LUEN | Unid | 20,00 | 12,500 | 250,00 |
| 26 | 0017451 - PELE 14" LEITOSA | LUEN | Unid | 20,00 | 13,900 | 278,00 |
| 27 | 0017452 - PELE 10" LEITOSA | LUEN | Unid | 20,00 | 9,900 | 198,00 |
| 29 | 0017454 - BAQUETA LIRA CABO SILICONE | SPANKING | Unid | 10,00 | 6,800 | 68,00 |
| 30 | 0017455 - CORDA 1 VIOLINO MI | MAURO CALIXTO | Unid | 70,00 | 5,000 | 350,00 |
| 31 | 0017456 - CORDA 2 VIOLINO LA | MAURO CALIXTO | Unid | 70,00 | 9,700 | 679,00 |
| 32 | 0017457 - CORDA 4 VIOLINO SOL | MAURO CALIXTO | Unid | 50,00 | 11,900 | 595,00 |
| 33 | 0017458 - ARCO VIOLINO 4/4 | DOMINANTE | Unid | 10,00 | 71,900 | 719,00 |
| 36 | 0011967 - LUBRIFICANTE OLEO P/ PISTO 50ML. | QUASAR | Unid | 10,00 | 13,500 | 135,00 |
| 37 | 0011968 - LUBRIFICANTE VARA TROMBONE 2,5 G | TROMBOTINE | Unid | 10,00 | 43,800 | 438,00 |
| 40 | 0011992 - BAQUETA P/SURDO 35CM | FENIX | UND | 10,00 | 3,100 | 31,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 24 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Canguaretama/RN
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Fundo Municipal De Assistência Social
FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Gestora do FMAS

P/Empresa:
Roriz Instrumentos Musicais LTDA
CNPJ: 08.979.527/0001-11.
Representante Legal:
PAULO SERGIO RORIZ,
Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 101.014.201-10.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:33DFD9B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 049/2019**

DECRETO Nº 049/2019.De 24 de julho de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

| ANEXO I (ACRÉSCIMO) | | | | | 12.000,00 |
|--|---|--|----------|------|------------------|
| 11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A | | | | | 12.000,00 |
| | 2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |
| ANEXO II (REDUÇÃO) | | | | | 12.000,00 |
| 11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A | | | | | 12.000,00 |
| | 1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada | | | | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EF9F3905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ/MF nº 35.292.515/0001-97, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Santos Dumont, nº 236, Centro, CEP: 59.170-000 neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|------|------------|---------|---|------------|---------------------|------------|
| 7 | 4,00 | Und. | ESTAÇÃO DE TRABALHO CONTINUA: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, tampo engrossado com 25 mm, revestido em melamina, e base com revestimento termolaminado em PET/PVC com sapata metálica e pé nivelador com apoio de tecnil, composta por 3 partes, 1 mesa medindo 1,60x0,60x0,75m, 01 mesa medindo 1,00x0,60x0,75 m. Base em MDF ultra de 15, com revestimento termolaminado em PET/PVC, com engrossado em 30 mm, sapata tipo pé nivelador em metal com tratamento Antiferrugem e pintura epóxi pó e base em tecnil. | PANDIM | 545,00 | 2.180,00 |
| 18 | 41,00 | Und. | ARMÁRIO MÉDIO 1,53 m: Medidas 1,53m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) - Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno. | PANDIM | 408,00 | 16.728,00 |
| 23 | 8,00 | Und. | ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço. | PANDIM | 380,00 | 3.040,00 |
| 27 | 30,00 | Und. | MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com | MARTINUCCI | 170,00 | 5.100,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|-------|------|--|-----------|--------|---------------------|
| | | | bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melânico, Colada no sistema Hot-melt, com painel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta. | | | |
| 38 | 3,00 | Und. | CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO: Braços reguláveis; Estrutura em aço tipo coluna central; Sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás; montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente na cor preto; Assento e encosto: Base em compensado laminado, Revestida em couro; Tendo a parte traseira do encosto e parte inferior do assento, protegidas por armadura plástica injetada em polipropileno. Dimensões aproximadas: Assento 0,48x0,48m, Encosto: 0,47x0,51m; altura mínima do assento: 0,48 m, altura máxima do assento: 0,57m, altura total máxima: 1118mm; Cor a definir. | MARTIFLEX | 615,00 | 1.845,00 |
| 40 | 24,00 | Und. | MESA RETA: Mesa reta com tampo de MDF 15 mm com engrossamento laminado, estrutura em aço com passagem de fiação medindo 1,20m largura x 0,60m profundidades x 0,75 mm altura. | PANDIM | 205,00 | 4.920,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS 33.813,00 |

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, caber recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Escrita Moveis E Equipamentos Para Escritorio LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A6A2A9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **70.318.597/0001-00**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Dr. Almir de Almeida Castro, nº 248, Centro, CEP: 59.600-010 neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 255.014 SSP/PB e CPF nº 70.318.597/0001-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|------|------------|---------|---|--------------|---------------------|------------|
| 1 | 47,00 | Und. | ARMÁRIO SEMI- ABERTO COM PORTA DE CORRER: Armário medindo: altura 160m x, largura 0,80m, profundidade 0,43m. Confeccionado em MDF laminado, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Portas de correr confeccionadas em MDF, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Com 4 prateleiras fixas . Confeccionado em MDF laminado com 15 mm de espessura. As prateleiras devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes mini L. Base retangular fechada em tubo de aço 50x20x1,2 mm, submetido a um pré-tratamento antiferruginoso das superfícies dos componentes metálicos, pintura eletrostática a pó. Puxadores de embutir. | AÇO AMBIENTE | 480,00 | 22.560,00 |
| 2 | 44,00 | Und. | ARMÁRIO MÉDIO: Armário com duas portas medindo 120 m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Confeccionado em MDF laminado Estruturas: Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Com pés niveladores. Portas: 02 portas de abrir (2 dobradiças em cada porta). Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado. Fechadura metálica e puxadores. | AÇO AMBIENTE | 368,00 | 16.192,00 |
| 3 | 19,00 | Und. | BALCÃO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento.com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio. | AÇO AMBIENTE | 365,00 | 6.935,00 |
| 4 | 30,00 | Und. | CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoio pés em círculo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno. | AÇO AMBIENTE | 280,00 | 8.400,00 |
| 5 | 385,00 | Und. | CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés". | AÇO AMBIENTE | 95,00 | 36.575,00 |
| 6 | 190,00 | Und. | CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em courissimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir. | AÇO AMBIENTE | 85,00 | 16.150,00 |
| 9 | 24,00 | Und. | MESA DE REUNIAO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço. | AÇO AMBIENTE | 350,00 | 8.400,00 |
| 11 | 37,00 | Und. | MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado. | AÇO AMBIENTE | 238,00 | 8.806,00 |
| 12 | 55,00 | Und. | MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico. | AÇO AMBIENTE | 110,00 | 6.050,00 |
| 14 | 6,00 | Und. | SOFÁ 3 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. | AÇO AMBIENTE | 680,00 | 4.080,00 |
| 15 | 89,00 | Und. | SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR: Suporte em MDF de 15 mm com rodízios. Medidas 45cmx32cm | AÇO AMBIENTE | 50,00 | 4.450,00 |
| 16 | 47,00 | Und. | ARMÁRIO BAIXO: 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 02 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente à umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno. | AÇO AMBIENTE | 285,00 | 13.395,00 |
| 21 | 5,00 | Und. | SOFÁ 2 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. | AÇO AMBIENTE | 400,00 | 2.000,00 |
| 22 | 27,00 | Und. | MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Pannel Frontal: Pannel frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. | AÇO AMBIENTE | 360,00 | 9.720,00 |
| 24 | 16,00 | Und. | ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Confeccionado em chapa de aço, com 04 prateleiras. | AÇO AMBIENTE | 445,00 | 7.120,00 |
| 25 | 2,00 | Und. | MESA RETANGULAR. Com tampo em MDF de 15 mm com engrossamento de 25 mm, medindo: 2,00m X 0,90m com painel de madeira | AÇO | 490,00 | 980,00 |

| | | | | | | | |
|---------------|--------|------|---|--------------|--------|------------|-------------------|
| | | | nos pés, com sapata niveladora. | AMBIENTE | | | |
| 26 | 16,00 | Und. | BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD, Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. | AÇO AMBIENTE | 480,00 | 7.680,00 | |
| 28 | 800,00 | Und. | CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatas: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3% +/-. | AÇO AMBIENTE | 165,00 | 132.000,00 | |
| 30 | 34,00 | Und. | GAVETEIRO VOLANTE: Altura: 68 cm Largura: 48 cm Profundidade: 48 cm Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessite de maior conhecimento para montagem. Cor: a definir. Garantia do Fornecedor: Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação; Gaveta com Chave Material da Gaveta: MDF Material do Puxador da Gaveta: Plástico Máximo por Gaveta: 15 kg Possui 04 Gavetas com rodízios, Sistema de Montagem: Parafusos, bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Suporta até 80 kg Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo. | AÇO AMBIENTE | 295,00 | 10.030,00 | |
| 31 | 35,00 | Und. | ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática A pó automatizada com fostatização. | AÇO AMBIENTE | 165,00 | 5.775,00 | |
| 35 | 25,00 | Und. | MESA DE COZINHA GRANITADA COM 04 CADEIRAS ESTOFADA: Cor: a definir Material: Estrutura Em Aço Carbono, Tampo Em Granito, Assento com Espuma E Courvin, Pintura Eletrostática A Pó Dimensão Do Produto: 0,77 X 0,60 X 100 Cm (Altura X Largura X Comprimento). | AÇO AMBIENTE | 745,00 | 18.625,00 | |
| 39 | 6,00 | Und. | Arquivo de Aço: Confeccionado em Chapa de Aço, com 04 (quatro) gavetas p/ pasta suspensa e deslizamento da gaveta em trilho telescópico. | AÇO AMBIENTE | 430,00 | 2.580,00 | |
| TOTAL: | | | | | | RS | 348.503,00 |

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | H De P Cavalcanti Filho EIRELI - ME |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7C8CDD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21**, com sede na cidade de Martins/RN, na RN 117, nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000 neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 002.966.770 e CPF nº 074.127.744-17, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|---------------------|------------|---------|---|-----------|---------------------|-------------------|
| 08 | 95,00 | Und. | LONGARINA DE 03 LUGARES: Longarina com 03 lugares; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir. | FLEXLINEA | 339,00 | 32.205,00 |
| 10 | 21,00 | Und. | MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo. 0,90 m largura x 2,50 m comprimento e altura. 0,75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço. | FLEXLINEA | 595,00 | 12.495,00 |
| 13 | 21,00 | Und. | MESAS 1,20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m, Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado. | FLEXLINEA | 169,00 | 3.549,00 |
| 17 | 70,00 | Und. | ARMÁRIO EXTRA-ALTO: Medidas: 2,00 m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) – Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno. | FLEXLINEA | 680,00 | 47.600,00 |
| 19 | 8,00 | Und. | BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Pannel e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o pannel divisório. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m, Com passa-fios. Bordas encaixadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. | FLEXLINEA | 619,00 | 4.952,00 |
| 20 | 15,00 | Und. | LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES COM BRAÇO: Longarina 02 lugares com braços. Assento e encosto fabricado em compensado, com espessura de 15 mm cada. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 0,35m de extensão vertical e 0,39m de largura. Assento com 0,46m largura e 0,46m profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. | FLEXLINEA | 280,00 | 4.200,00 |
| 29 | 40,00 | Und. | CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA: Confeccionada em estrutura, possui ajuste de altura garantindo conforto por mais tempo. Dimensões: Assento Comprimento: 0,45m Largura entre braços: 49 em Altura até o chão: 38 cm – 45 cm Encosto Comprimento (altura): 47cm Largura: 44cm Altura até o chão: 86cm 93cm Braços Comprimento: 29cm Largura: 5,5cm Estrutura: Aço Braço: Polipropileno Espuma: Com densidade controlada Assento: Com madeira laminada Peso máximo recomendado: 110 Kg Cor: a definir Ajuste de altura: Sim | FLEXLINEA | 330,00 | 13.200,00 |
| 32 | 45,00 | Und. | ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS SEMI-ABERTO: Armário para escritório linha executiva, semi aberto 2 portas com base de aço, puxadores frontais e chaves. Dimensões: altura 1,65 x largura 0,92 x profundidade 0,45, 100% MDF/ tampo 15 mm com engrossamento de 25 mm. | AMAPÁ | 398,00 | 17.910,00 |
| 36 | 55,00 | Und. | ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS: Armário de aço 2 portas confeccionado em aço, capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada maçaneta. Disponível nas cores: cinza, branco. Dimensões: 1,75 com x 0,90 em x 0,32 cm. | AMAPÁ | 420,00 | 23.100,00 |
| 37 | 50,00 | Und. | QUADRO BRANCO: Quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm Moldura em MDF de 15 mm com suporte para apagador, sistema de fixação invisível. Tamanho 3,00 x 1,20 m. | SOUSA | 219,90 | 10.995,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | RS | 170.206,00 |

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Marcos Juliano Da Silva - ME |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1485B667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ/MF nº **35.292.515/0001-97**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Santos Dumont, nº 236, Centro, CEP: 59.170-000 neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário e equipamentos afins, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|------|------------|---------|--|------------|---------------------|------------|
| 7 | 4,00 | Und. | ESTAÇÃO DE TRABALHO CONTINUA: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, tampo engrossado com 25 mm, revestido em melamina, e base com revestimento termolaminado em PET/PVC com sapata metálica e pé nivelador com apoio de tecnil, composta por 3 partes, 1 mesa medindo 1,60x0,60x0,75m, 01 mesa medindo 1,00x0,60x0,75 m. Base em MDF ultra de 15, com revestimento termolaminado em PET/PVC, com engrossado em 30 mm, sapata tipo pé nivelador em metal com tratamento Antiferrugem e pintura epóxi pó e base em tecnil. | PANDIM | 545,00 | 2.180,00 |
| 18 | 41,00 | Und. | ARMÁRIO MÉDIO 1,53 m: Medidas 1,53m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) - Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno. | PANDIM | 408,00 | 16.728,00 |
| 23 | 8,00 | Und. | ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura. 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço. | PANDIM | 380,00 | 3.040,00 |
| 27 | 30,00 | Und. | MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico, Colada no sistema Hot-melt, com painel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta. | MARTINUCCI | 170,00 | 5.100,00 |
| 38 | 3,00 | Und. | CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO: Braços reguláveis; Estrutura em aço tipo coluna central; Sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás; montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente na cor preto; Assento e encosto: Base em compensado laminado, Revestida em couro; Tendo a parte traseira do encosto e parte inferior do assento, protegidas por | MARTIFLEX | 615,00 | 1.845,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|-------|------|---|--------|--------|-------------------------------|
| | | | armadura plástica injetada em polipropileno, Dimensões aproximadas: Assento 0,48x0,48m, Encosto: 0,47x0,51m; altura mínima do assento: 0,48 m, altura máxima do assento: 0,57m, altura total máxima: 1118mm; Cor a definir. | | | |
| 40 | 24,00 | Und. | MESA RETA: Mesa reta com tampo de MDF 15 mm com engrossamento laminado, estrutura em aço com passagem de fiação medindo 1,20m largura x 0,60m profundidades x 0,75 mm altura. | PANDIM | 205,00 | 4.920,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS 33.813,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 33.813,00 (trinta e três mil oitocentos e treze reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA: 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 23 – SAÚDE PARA CIDADANIA.

AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA: 24 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

AÇÃO: 2.108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.114 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Escrita Moveis E Equipamentos Para Escritorio LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4A75BDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **70.318.597/0001-00**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Dr. Almir de Almeida Castro, nº 248, Centro, CEP: 59.600-010 neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 255.014 SSP/PB e CPF nº 70.318.597/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário e equipamentos afins, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|------|------------|---------|--|--------------|---------------------|------------|
| 1 | 47,00 | Und. | ARMÁRIO SEMI- ABERTO COM PORTA DE CORRER: Armário medindo: altura 160m x, largura 0,80m, profundidade 0,43m. Confeccionado em MDF laminado, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Portas de correr confeccionadas em MDF, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Com 4 prateleiras fixas. Confeccionado em MDF laminado com 15 mm de espessura. As prateleiras devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes mini L. Base retangular fechada em tubo de aço 50x20x1,2 mm, submetido a um pré-tratamento antiferruginoso das superfícies dos componentes metálicos, pintura eletrostática a pó. Puxadores de embutir. | AÇO AMBIENTE | 480,00 | 22.560,00 |
| 2 | 44,00 | Und. | ARMÁRIO MÉDIO: Armário com duas portas medindo 120 m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Confeccionado em MDF laminado Estruturas: Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Com pés niveladores. Portas: 02 portas de abrir (2 dobradiças em cada porta). Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado. Fechadura metálica e puxadores. | AÇO AMBIENTE | 368,00 | 16.192,00 |
| 3 | 19,00 | Und. | BALCÃO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40 | AÇO AMBIENTE | 365,00 | 6.935,00 |

| | | | | | | |
|----|--------|------|---|--------------|--------|------------|
| | | | m de comprimento.com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio. | | | |
| 4 | 30,00 | Und. | CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoio pés em círculo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno. | AÇO AMBIENTE | 280,00 | 8.400,00 |
| 5 | 385,00 | Und. | CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés". | AÇO AMBIENTE | 95,00 | 36.575,00 |
| 6 | 190,00 | Und. | CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em courissimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir. | AÇO AMBIENTE | 85,00 | 16.150,00 |
| 9 | 24,00 | Und. | MESA DE REUNIÃO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço. | AÇO AMBIENTE | 350,00 | 8.400,00 |
| 11 | 37,00 | Und. | MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado. | AÇO AMBIENTE | 238,00 | 8.806,00 |
| 12 | 55,00 | Und. | MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico. | AÇO AMBIENTE | 110,00 | 6.050,00 |
| 14 | 6,00 | Und. | SOFA 3 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. | AÇO AMBIENTE | 680,00 | 4.080,00 |
| 15 | 89,00 | Und. | SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR: Suporte em MDF de 15 mm com rodízios. Medidas 45cmx32cm | AÇO AMBIENTE | 50,00 | 4.450,00 |
| 16 | 47,00 | Und. | ARMÁRIO BAIXO: 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 02 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente à umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno. | AÇO AMBIENTE | 285,00 | 13.395,00 |
| 21 | 5,00 | Und. | SOFA 2 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir. | AÇO AMBIENTE | 400,00 | 2.000,00 |
| 22 | 27,00 | Und. | MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINEL Frontal: PAINEL frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. | AÇO AMBIENTE | 360,00 | 9.720,00 |
| 24 | 16,00 | Und. | ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Confeccionado em chapa de aço, com 04 prateleiras. | AÇO AMBIENTE | 445,00 | 7.120,00 |
| 25 | 2,00 | Und. | MESA RETANGULAR. Com tampo em MDF de 15 mm com engrossamento de 25 mm, medindo: 2,00m X 0,90m com painel de madeira nos pés, com sapata niveladora. | AÇO AMBIENTE | 490,00 | 980,00 |
| 26 | 16,00 | Und. | BANCADA PARA LABORATORIO DE INFORMATICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD, Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. | AÇO AMBIENTE | 480,00 | 7.680,00 |
| 28 | 800,00 | Und. | CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatas: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3% +/-. | AÇO AMBIENTE | 165,00 | 132.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|-------|------|---|--------------|--------|----------------------|
| 30 | 34,00 | Und. | GAVETEIRO VOLANTE: Altura: 68 cm Largura: 48 cm Profundidade: 48 cm Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessita de maior conhecimento para montagem. Cor: a definir. Garantia do Fornecedor: Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação; Gaveta com Chave Material da Gaveta: MDF Material do Puxador da Gaveta: Plástico Máximo por Gaveta: 15 kg Possui 04 Gavetas com rodízios, Sistema de Montagem: Parafusos, bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Suporta até 80 kg Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo. | AÇO AMBIENTE | 295,00 | 10.030,00 |
| 31 | 35,00 | Und. | ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização. | AÇO AMBIENTE | 165,00 | 5.775,00 |
| 35 | 25,00 | Und. | MESA DE COZINHA GRANITADA COM 04 CADEIRAS ESTOFADA: Cor: a definir Material: Estrutura Em Aço Carbono, Tampo Em Granito, Assento com Espuma E Courvin, Pintura Eletrostática A Pó Dimensão Do Produto: 0,77 X 0,60 X 100 Cm (Altura X Largura X Comprimento). | AÇO AMBIENTE | 745,00 | 18.625,00 |
| 39 | 6,00 | Und. | Arquivo de Aço: Confeccionado em Chapa de Aço, com 04 (quatro) gavetas p/ pasta suspensa e deslizamento da gaveta em trilho telescópico. | AÇO AMBIENTE | 430,00 | 2.580,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | RS 348.503,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 348.503,00 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e três reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA: 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 23 – SAÚDE PARA CIDADANIA.

AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA: 24 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

AÇÃO: 2.108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.114 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | H DE P Cavalcanti Filho EIRELI - ME |
| <i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i> | <i>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO</i> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D0486250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº **12.633.952/0001-21**, com sede na cidade de Martins/RN, na RN 117, nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000 neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 002.966.770 e CPF nº 074.127.744-17, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário e equipamentos afins, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO (RS) | TOTAL (RS) |
|---------------------|------------|---------|--|-----------|---------------------|----------------------|
| 08 | 95,00 | Und. | LONGARINA DE 03 LUGARES: Longarina com 03 lugares; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir. | FLEXLINEA | 339,00 | 32.205,00 |
| 10 | 21,00 | Und. | MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo. 0,90 m largura x 2,50 m comprimento e altura. 0,75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço. | FLEXLINEA | 595,00 | 12.495,00 |
| 13 | 21,00 | Und. | MESAS 1,20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m, Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado. | FLEXLINEA | 169,00 | 3.549,00 |
| 17 | 70,00 | Und. | ARMÁRIO EXTRA-ALTO: Medidas: 2,00 m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) – Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno. | FLEXLINEA | 680,00 | 47.600,00 |
| 19 | 8,00 | Und. | BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o painel divisório. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m. Com passa-fios. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado. | FLEXLINEA | 619,00 | 4.952,00 |
| 20 | 15,00 | Und. | LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES COM BRAÇO: Longarina 02 lugares com braços. Assento e encosto fabricado em compensado, com espessura de 15 mm cada, Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 0,35m de extensão vertical e 0,39m de largura. Assento com 0,46m largura e 0,46m profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura. | FLEXLINEA | 280,00 | 4.200,00 |
| 29 | 40,00 | Und. | CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA: Confeccionada em estrutura, possui ajuste de altura garantindo conforto por mais tempo. Dimensões: Assento Comprimento: 0,45m Largura entre braços: 49 cm Altura até o chão: 38 cm – 45 cm Encosto Comprimento (altura): 47cm Largura: 44cm Altura até o chão: 86cm 93cm Braços Comprimento: 29cm Largura: 5,5cm Estrutura: Aço Braço: Polipropileno Espuma: Com densidade controlada Assento: Com madeira laminada Peso máximo recomendado: 110 Kg Cor: a definir Ajuste de altura: Sim | FLEXLINEA | 330,00 | 13.200,00 |
| 32 | 45,00 | Und. | ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS SEMI-ABERTO: Armário para escritório linha executiva, semi aberto 2 portas com base de aço, puxadores frontais e chaves. Dimensões: altura 1,65 x largura 0,92 x profundidade 0,45, 100% MDF/ tampo 15 mm com engrossamento de 25 mm. | AMAPÁ | 398,00 | 17.910,00 |
| 36 | 55,00 | Und. | ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS: Armário de aço 2 portas confeccionado em aço, capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada maçaneta. Disponível nas cores: cinza, branco. Dimensões: 1,75 com x 0,90 cm x 0,32 cm. | AMAPÁ | 420,00 | 23.100,00 |
| 37 | 50,00 | Und. | QUADRO BRANCO: Quadro branco confeccionado em laminado melâmico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm Moldura em MDF de 15 mm com suporte para apagador, sistema de fixação invisível. Tamanho 3,00 x 1,20 m. | SOUSA | 219,90 | 10.995,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | RS 170.206,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 170.206,00 (cento e setenta mil duzentos e seis reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA: 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 23 – SAÚDE PARA CIDADANIA.

AÇÃO: 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA: 24 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

AÇÃO: 2.108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.114 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|--------------------|---|
| I = (TX) | I = (6/100) 365 | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|--------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn | Marcos Juliano da Silva- ME |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:00C8F112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS
APÓS RESULTADO DO GABARITO OFICIAL E JULGAMENTO DOS RECURSOS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, torna pública a relação dos candidatos aprovados após resultado do gabarito oficial e julgamento dos recursos. Segue lista junto com os respectivos resultados.

| NºINSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | ACERTOS | PONTUAÇÃO | RESULTADOS |
|-------------|--------------------------------------|---------|-----------|------------------|
| 008 | MARIA JOSE DE JESUS | 19 | 9,5 | CLASSIFICADA |
| 001 | ELIANE ALVES FELIX | 16 | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 002 | JERUZA GOMES CHAVES | 16 | 8,0 | CLASSIFICADA |
| 023 | JOSE WIGENES DE CARVALHO LIMA | 16 | 8,0 | CLASSIFICADO |
| 016 | FABIANO DA SILVA NUNES | 15 | 7,5 | CLASSIFICADO |
| 021 | JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA | 15 | 7,5 | CLASSIFICADA |
| 003 | EDNA CANDIDA DA SILVA | 14 | 7,0 | CLASSIFICADA |
| 014 | ETELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE | 14 | 7,0 | CLASSIFICADA |
| 027 | MYCHAEL KEFTELLY DE SOUZA | 14 | 7,0 | CLASSIFICADO |
| 019 | DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA | 13 | 6,5 | CLASSIFICADA |
| 013 | FRANCISCA DAIANNE BEZERRA | 13 | 6,5 | CLASSIFICADA |
| 011 | ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA | 12 | 6,0 | CLASSIFICADA |
| 032 | ANTONIA JOCELMA DA SILVA GONÇALVES | 12 | 6,0 | CLASSIFICADA |
| 005 | BRUNA MICHELLI JALES PORFIRIO | 12 | 6,0 | CLASSIFICADA |
| 004 | FRANCISCO ALMEIDA AMORIM | 12 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 031 | FRANCISCO DALLISON SOUZA DA SILVA | 12 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 010 | LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA | 12 | 6,0 | CLASSIFICADA |
| 035 | ROSENO RUFINO DE CARVALHO | 12 | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 034 | SILVANA OLIVEIRA CARVALHO | 12 | 6,0 | CLASSIFICADA |
| 017 | JESSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA | 11 | 5,5 | CLASSIFICADA |
| 029 | MANAATE JANUÁRIO DE LIMA | 11 | 5,5 | CLASSIFICADA |
| 020 | MICHEL PLATINI FERNANDES LOPES | 11 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 009 | MILENA PEREIRA SILVA | 11 | 5,5 | CLASSIFICADA |
| 018 | MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA | 10 | 5,0 | CLASSIFICADA |
| 030 | ANA PAULA SIMÃO DA SILVA | 09 | 4,5 | DESCCLASSIFICADA |
| 026 | LUZIANA SOUZA DE AQUINO | 09 | 4,5 | DESCCLASSIFICADA |
| 022 | EVANILSON MENEZES DA SILVA FERNANDES | 08 | 4,0 | DESCCLASSIFICADO |
| 025 | JAIZA MAURICIO DE LIMA | 08 | 4,0 | DESCCLASSIFICADA |
| 028 | CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO | - | - | NÃOCOMPARECEU |
| 036 | LUIZA MONNALISA LIMA SOUZA SAMPAIO | - | - | NÃOCOMPARECEU |
| 012 | MARIA EDILENE DE CARVALHO DA SILVA | - | - | NÃOCOMPARECEU |

Coronel João Pessoa/RN, 24/07/2019

JOSE SILVANO DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Andrea Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:56CF55B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AXEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CRUZETA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício: 2019 - |
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2019 | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I | | | | | |
| Receitas | PrevisãoInicial | PrevisãoAtualizada(a) | ReceitasRealizadas | | Saldo a Realizar(a-c) |
| | | | No Bimestre(b) | Até Bimestre(c) | |
| 1 Receitas Correntes | 23.083.800,00 | 23.083.800,00 | 3.289.214,30 | 9.751.304,66 | 13.332.495,34 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 445.000,00 | 445.000,00 | 96.319,87 | 306.953,76 | 138.046,24 |
| 1.1.1 Impostos | 385.000,00 | 385.000,00 | 95.504,28 | 294.390,37 | 90.609,63 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 235.000,00 | 235.000,00 | 52.686,26 | 148.266,67 | 86.733,33 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 235.000,00 | 235.000,00 | 52.686,26 | 148.266,67 | 86.733,33 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 235.000,00 | 235.000,00 | 52.686,26 | 148.266,67 | 86.733,33 |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 235.000,00 | 235.000,00 | 52.686,26 | 148.266,67 | 86.733,33 |
| 1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 150.000,00 | 150.000,00 | 42.818,02 | 146.123,70 | 3.876,30 |
| 1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 50.000,00 | 50.000,00 | 19.297,30 | 86.954,85 | -36.954,85 |
| 1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 30.000,00 | 30.000,00 | 17.187,77 | 84.260,32 | -54.260,32 |
| 1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 30.000,00 | 30.000,00 | 17.187,77 | 84.260,32 | -54.260,32 |
| 1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.109,53 | 2.694,53 | 17.305,47 |
| 1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.109,53 | 2.694,53 | 17.305,47 |
| 1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | 23.520,72 | 59.168,85 | 40.831,15 |
| 1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 100.000,00 | 100.000,00 | 23.520,72 | 59.168,85 | 40.831,15 |
| 1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 23.520,72 | 59.168,85 | 40.831,15 |
| 1.1.2 Taxas | 60.000,00 | 60.000,00 | 815,59 | 12.563,39 | 47.436,61 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 2.000,00 | 2.000,00 | 714,59 | 12.462,39 | -10.462,39 |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 2.000,00 | 2.000,00 | 714,59 | 12.462,39 | -10.462,39 |
| 1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 7.000,00 | 7.000,00 | 101,00 | 101,00 | 6.899,00 |
| 1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 7.000,00 | 7.000,00 | 101,00 | 101,00 | 6.899,00 |
| 1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | 5.000,00 | 5.000,00 | 101,00 | 101,00 | 4.899,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 101,00 | 101,00 | 4.899,00 |
| 1.2 Contribuições | 1.635.000,00 | 1.635.000,00 | 185.597,40 | 624.520,13 | 1.010.479,87 |
| 1.2.1 Contribuições Sociais | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 138.960,51 | 475.826,74 | 959.173,26 |
| 1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 138.960,51 | 475.826,74 | 959.173,26 |
| 1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS -Específico de EST/DF/MUN | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 138.960,51 | 475.826,74 | 959.173,26 |
| 1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 138.960,51 | 475.826,74 | 959.173,26 |
| 1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 138.960,51 | 475.826,74 | 959.173,26 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 200.000,00 | 200.000,00 | 46.636,89 | 148.693,39 | 51.306,61 |
| 1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 200.000,00 | 200.000,00 | 46.636,89 | 148.693,39 | 51.306,61 |
| 1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 46.636,89 | 148.693,39 | 51.306,61 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 | 157.381,84 | 333.863,28 | 836.136,72 |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.500,00 | 5.500,00 | 914,88 | 4.127,96 | 1.372,04 |
| 1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | 5.500,00 | 5.500,00 | 914,88 | 4.127,96 | 1.372,04 |
| 1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos | 2.500,00 | 2.500,00 | 914,88 | 4.127,96 | -1.627,96 |
| 1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 914,88 | 4.127,96 | -3.127,96 |
| 1.3.1.0.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.1.0.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.1.0.01.1.4 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.1.0.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.1.0.01.2.3 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.1.0.01.2.4 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 1.163.500,00 | 1.163.500,00 | 156.466,96 | 329.735,32 | 833.764,68 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 1.163.500,00 | 1.163.500,00 | 156.466,96 | 329.735,32 | 833.764,68 |
| 1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários | 163.500,00 | 163.500,00 | 12.763,68 | 27.012,80 | 136.487,20 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 163.500,00 | 163.500,00 | 12.763,68 | 27.012,80 | 136.487,20 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.374,11 | 5.650,93 | 4.349,07 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.0.2 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 1.000,00 | 1.000,00 | 25,38 | 35,13 | 964,87 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.0.3 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 2.500,00 | 2.500,00 | 477,22 | 1.150,96 | 1.349,04 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.0.4 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 0,00 | 0,00 | 192,38 | 821,09 | -821,09 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.0.5 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 60.000,00 | 60.000,00 | 1.729,47 | 4.919,00 | 55.081,00 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.0.6 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.726,19 | 8.932,24 | 1.067,76 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.0.7 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 3,31 | 996,69 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.0.8 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 5.000,00 | 5.000,00 | 162,16 | 293,89 | 4.706,11 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.0.9 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 73.000,00 | 73.000,00 | 1.076,77 | 5.206,25 | 67.793,75 |
| 1.3.2.1.0.0.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.0.0.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 143.703,28 | 302.722,52 | 697.277,48 |
| 1.3.2.1.0.0.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS - Principal | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 143.703,28 | 302.722,52 | 697.277,48 |
| 1.3.2.1.0.0.4.1.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS - Renda Fixa | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 22.885,30 | 477.114,70 |
| 1.3.2.1.0.0.4.1.0.2 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS - Renda Variável | 500.000,00 | 500.000,00 | 143.703,28 | 279.837,22 | 220.162,78 |
| 1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6 Receita de Serviços | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.1.0.03.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.2 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.2.0.02 Serviços de Transporte | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.2.0.02.1 Serviços de Transporte | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.2.0.02.1.1 Serviços de Transporte - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.3.8 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.3.8.01 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.3.8.01.9 Outros Serviços de Saúde | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.3.8.01.9.1 Outros Serviços de Saúde - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.9 Outros Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.9.0.99 Outros Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.9.0.99.1 Outros Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | 19.545.300,00 | 19.545.300,00 | 2.845.268,62 | 8.463.072,06 | 11.082.227,94 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 12.219.400,00 | 12.219.400,00 | 1.676.523,23 | 4.878.852,00 | 7.340.548,00 |
| 1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M | 12.219.400,00 | 12.219.400,00 | 1.676.523,23 | 4.878.852,00 | 7.340.548,00 |
| 1.7.1.8.01 Participação na Receita da União | 7.501.600,00 | 7.501.600,00 | 1.240.202,54 | 3.748.681,13 | 3.752.918,87 |
| 1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 1.240.080,58 | 3.748.262,54 | 3.051.737,46 |
| 1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -Principal | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 1.240.080,58 | 3.748.262,54 | 3.051.737,46 |
| 1.7.1.8.01.2.1.0.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 1.550.100,65 | 4.685.328,01 | 3.814.671,99 |
| 1.7.1.8.01.2.1.0.9 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -Dedução FUNDEB | -1.700.000,00 | -1.700.000,00 | -310.020,07 | -937.065,47 | -762.934,53 |
| 1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nomês de dezembro | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nomês de dezembro - Principal | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.0.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nomês de julho | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.0.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.600,00 | 1.600,00 | 121,96 | 418,59 | 1.181,41 |
| 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.600,00 | 1.600,00 | 121,96 | 418,59 | 1.181,41 |
| 1.7.1.8.01.5.1.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.000,00 | 2.000,00 | 152,45 | 523,22 | 1.476,78 |
| 1.7.1.8.01.5.1.0.9 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução FUNDEB | -400,00 | -400,00 | -30,49 | -104,63 | -295,37 |
| 1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 225.000,00 | 225.000,00 | 32.107,95 | 84.958,15 | 140.041,85 |
| 1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 0,00 | 0,00 | 1.819,81 | 3.453,11 | -3.453,11 |
| 1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -Principal | 0,00 | 0,00 | 1.819,81 | 3.453,11 | -3.453,11 |
| 1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 65.000,00 | 65.000,00 | 6.251,84 | 16.877,35 | 48.122,65 |
| 1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa | 65.000,00 | 65.000,00 | 6.251,84 | 16.877,35 | 48.122,65 |
| 1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 160.000,00 | 160.000,00 | 24.036,30 | 64.627,69 | 95.372,31 |
| 1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 160.000,00 | 160.000,00 | 24.036,30 | 64.627,69 | 95.372,31 |
| 1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi | 2.813.400,00 | 2.813.400,00 | 285.572,45 | 760.260,32 | 2.053.139,68 |

| | | | | | | |
|-------------------|---|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | 2.197.000,00 | 2.197.000,00 | 220.264,33 | 587.912,41 | 1.609.087,59 |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | 2.197.000,00 | 2.197.000,00 | 220.264,33 | 587.912,41 | 1.609.087,59 |
| 1.7.1.8.03.2 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 260.000,00 | 260.000,00 | 36.217,08 | 108.203,24 | 151.796,76 |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - | 260.000,00 | 260.000,00 | 36.217,08 | 108.203,24 | 151.796,76 |
| 1.7.1.8.03.3 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 110.000,00 | 110.000,00 | 15.506,90 | 35.142,25 | 74.857,75 |
| 1.7.1.8.03.3.1 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 110.000,00 | 110.000,00 | 15.506,90 | 35.142,25 | 74.857,75 |
| 1.7.1.8.03.4 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 45.000,00 | 45.000,00 | 13.584,14 | 29.002,42 | 15.997,58 |
| 1.7.1.8.03.4.1 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | 45.000,00 | 45.000,00 | 13.584,14 | 29.002,42 | 15.997,58 |
| 1.7.1.8.03.9 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 201.400,00 | 201.400,00 | 0,00 | 0,00 | 201.400,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P | 201.400,00 | 201.400,00 | 0,00 | 0,00 | 201.400,00 |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 453.500,00 | 453.500,00 | 81.421,44 | 185.054,66 | 268.445,34 |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | 147.000,00 | 147.000,00 | 30.723,64 | 99.286,86 | 47.713,14 |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 147.000,00 | 147.000,00 | 30.723,64 | 99.286,86 | 47.713,14 |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 22.500,00 | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 | 22.500,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 22.500,00 | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 | 22.500,00 |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 95.000,00 | 95.000,00 | 37.225,00 | 72.295,00 | 22.705,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 95.000,00 | 95.000,00 | 37.225,00 | 72.295,00 | 22.705,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.848,00 | 17.120,00 | 12.880,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ ESCOLA | 27.000,00 | 27.000,00 | 4.028,00 | 10.070,00 | 16.930,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – FUNDAMENTAL | 33.000,00 | 33.000,00 | 24.961,80 | 41.637,00 | -8.637,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.04 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE | 2.000,00 | 2.000,00 | 593,60 | 1.484,00 | 516,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA | 3.000,00 | 3.000,00 | 793,60 | 1.984,00 | 1.016,00 |
| 1.7.1.8.05.4 | Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 47.000,00 | 47.000,00 | 13.472,80 | 13.472,80 | 33.527,20 |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal | 47.000,00 | 47.000,00 | 13.472,80 | 13.472,80 | 33.527,20 |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL | 8.000,00 | 8.000,00 | 13.472,80 | 13.472,80 | -5.472,80 |
| 1.7.1.8.05.4.1.02 | Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.03 | Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 | 142.000,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 | 142.000,00 |
| 1.7.1.8.06 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| 1.7.1.8.06.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -Principal | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.01 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.09 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -Dedução do FUNDEB | -600,00 | -600,00 | 0,00 | 0,00 | -600,00 |
| 1.7.1.8.09 | Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 1.7.1.8.09.1 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 1.7.1.8.09.1.1 | Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 1.7.1.8.10 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 431.500,00 | 431.500,00 | 0,00 | 0,00 | 431.500,00 |
| 1.7.1.8.10.2 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| 1.7.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| 1.7.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 492.000,00 | 492.000,00 | 37.218,85 | 99.897,74 | 392.102,26 |
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 492.000,00 | 492.000,00 | 37.218,85 | 99.897,74 | 392.102,26 |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 492.000,00 | 492.000,00 | 37.218,85 | 99.897,74 | 392.102,26 |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.325.900,00 | 2.325.900,00 | 386.203,25 | 1.210.442,48 | 1.115.457,52 |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específica E/M | 2.325.900,00 | 2.325.900,00 | 386.203,25 | 1.210.442,48 | 1.115.457,52 |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | 2.227.900,00 | 2.227.900,00 | 386.203,25 | 1.180.442,48 | 1.047.457,52 |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 301.680,77 | 1.011.129,33 | 988.870,67 |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 301.680,77 | 1.011.129,33 | 988.870,67 |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 | Cota-Parte do ICMS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 377.100,91 | 1.263.911,51 | 1.236.088,49 |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -500.000,00 | -500.000,00 | -75.420,14 | -252.782,18 | -247.217,82 |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | 200.000,00 | 200.000,00 | 68.565,00 | 130.628,66 | 69.371,34 |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 200.000,00 | 200.000,00 | 68.565,00 | 130.628,66 | 69.371,34 |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do IPVA | 250.000,00 | 250.000,00 | 89.221,50 | 168.804,55 | 81.195,45 |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -50.000,00 | -50.000,00 | -20.656,50 | -38.175,89 | -11.824,11 |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.400,00 | 2.400,00 | 295,93 | 885,55 | 1.514,45 |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 2.400,00 | 2.400,00 | 295,93 | 885,55 | 1.514,45 |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 3.000,00 | 3.000,00 | 369,85 | 1.106,80 | 1.893,20 |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -600,00 | -600,00 | -73,92 | -221,25 | -378,75 |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 5.814,50 | 19.185,50 |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 5.814,50 | 19.185,50 |
| 1.7.2.8.01.9 | Outras Transferências dos Estados | 500,00 | 500,00 | 15.661,55 | 31.984,44 | -31.484,44 |
| 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 500,00 | 500,00 | 15.661,55 | 31.984,44 | -31.484,44 |
| 1.7.2.8.07 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 8.000,00 |
| 1.7.2.8.07.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 8.000,00 |
| 1.7.2.8.07.1.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 8.000,00 |
| 1.7.2.8.10 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.2.8.10.1 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde –SUS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde –SUS - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 782.542,14 | 2.373.777,58 | 2.626.222,42 |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 782.542,14 | 2.373.777,58 | 2.626.222,42 |
| 1.7.5.8.01 | Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 782.542,14 | 2.373.777,58 | 2.626.222,42 |
| 1.7.5.8.01.1 | Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 782.542,14 | 2.373.777,58 | 2.626.222,42 |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 782.542,14 | 2.373.777,58 | 2.626.222,42 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 284.500,00 | 284.500,00 | 4.646,57 | 22.895,43 | 261.604,57 |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.9.1.0.09 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.9.1.0.09.1 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.9.1.0.09.1.1 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.1.0.09.1.3 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 8.165,03 | -6.165,03 |
| 1.9.2.1 | Indenizações | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.2.1.99 | Outras Indenizações | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.2.1.99.1 | Outras Indenizações | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |

| | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.2.2 Restituições | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 8.165,03 | -6.665,03 |
| 1.9.2.2.01 Restituição de Convênios | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 8.165,03 | -7.165,03 |
| 1.9.2.2.99.1 Outras Restituições | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 8.165,03 | -7.165,03 |
| 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 8.165,03 | -7.665,03 |
| 1.9.2.2.99.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | 281.500,00 | 281.500,00 | 4.646,57 | 14.730,40 | 266.769,60 |
| 1.9.9.001 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.9.9.001.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.9.9.001.1.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS -Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Onus deSucumbência | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 1.9.9.0.99 Outras Receitas | 181.000,00 | 181.000,00 | 4.646,57 | 14.730,40 | 166.269,60 |
| 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras | 181.000,00 | 181.000,00 | 4.646,57 | 14.730,40 | 166.269,60 |
| 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal | 100.500,00 | 100.500,00 | 3.050,00 | 7.868,99 | 92.631,01 |
| 1.9.9.0.99.2.2 Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros | 80.500,00 | 80.500,00 | 1.596,57 | 6.861,41 | 73.638,59 |
| 2 Receitas de Capital | 901.200,00 | 901.200,00 | 0,00 | 281.574,15 | 619.625,85 |
| 2.1 Operações de Crédito | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.2.2 Alienação de Bens Imóveis | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 899.200,00 | 899.200,00 | 0,00 | 281.574,15 | 617.625,85 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 809.200,00 | 809.200,00 | 0,00 | 281.574,15 | 527.625,85 |
| 2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 809.200,00 | 809.200,00 | 0,00 | 281.574,15 | 527.625,85 |
| 2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - BlocoInvestimentos na Rede de Serviços | 48.200,00 | 48.200,00 | 0,00 | 0,00 | 48.200,00 |
| 2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados àAtenção Especializada | 48.200,00 | 48.200,00 | 0,00 | 0,00 | 48.200,00 |
| 2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinadasà Atenção Especializada - Prin | 48.200,00 | 48.200,00 | 0,00 | 0,00 | 48.200,00 |
| 2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 409.000,00 | 409.000,00 | 0,00 | 281.574,15 | 127.425,85 |
| 2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas deSaneamento Básico | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas deSaneamento Básico - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de MeioAmbiente | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de MeioAmbiente - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas deInfra-Estrutura em Transporte | 109.000,00 | 109.000,00 | 0,00 | 0,00 | 109.000,00 |
| 2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas deInfra-Estrutura em Transporte - Princ | 109.000,00 | 109.000,00 | 0,00 | 0,00 | 109.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 281.574,15 | -181.574,15 |
| 2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 281.574,15 | -181.574,15 |
| 2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 212.000,00 | 212.000,00 | 0,00 | 0,00 | 212.000,00 |
| 2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS | 212.000,00 | 212.000,00 | 0,00 | 0,00 | 212.000,00 |
| 2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS - Principal | 212.000,00 | 212.000,00 | 0,00 | 0,00 | 212.000,00 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suasEntidades | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde –SUS | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas deEducação | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas deEducação - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas deSaneamento Básico | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas deSaneamento Básico - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de MeioAmbiente | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas deInfra-Estrutura em Transporte | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas deInfra-Estrutura em Transporte - Pr | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2.9 Outras Recceitas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.9.9 Demais Receitas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| 7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária | 1.515.000,00 | 1.515.000,00 | 294.615,77 | 865.395,84 | 649.604,16 |
| 7.2 Contribuições | 1.515.000,00 | 1.515.000,00 | 294.615,77 | 865.395,84 | 649.604,16 |
| 7.2.1 Contribuições Sociais | 1.515.000,00 | 1.515.000,00 | 294.615,77 | 865.395,84 | 649.604,16 |
| 7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 294.615,77 | 865.395,84 | 569.604,16 |
| 7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 294.615,77 | 865.395,84 | 569.604,16 |
| 7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 294.615,77 | 865.395,84 | 569.604,16 |
| 7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 294.615,77 | 865.395,84 | 569.604,16 |
| 7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais - Principal | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Total Receitas | 25.500.000,00 | 25.500.000,00 | 3.583.830,07 | 10.898.274,65 | 14.601.725,35 |

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO
Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EE559754

GABINETE DO PREFEITO
AXEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CRUZETA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | | | Exercício: 2019 |
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2019 | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.050.000,00 | 4.050.000,00 | 1.643.945,10 | 701,21 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 475.826,74 | 0,00 |
| Civil | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 475.826,74 | 0,00 |
| Ativo | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 475.826,74 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 865.395,84 | 0,00 |
| Civil | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 865.395,84 | 0,00 |
| Ativo | 1.435.000,00 | 1.435.000,00 | 865.395,84 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 302.722,52 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 302.722,52 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 701,21 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 701,21 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 3.950.000,00 | 3.950.000,00 | 1.643.945,10 | 701,21 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 460.000,00 | 460.000,00 | 202.886,87 | 200.128,89 | 74.299,30 | 72.176,09 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 370.000,00 | 370.000,00 | 202.886,87 | 200.128,89 | 74.299,30 | 72.176,09 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 3.270.000,00 | 3.270.000,00 | 3.223.448,75 | 2.386.784,98 | 1.125.322,64 | 957.888,09 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 3.270.000,00 | 3.270.000,00 | 3.223.448,75 | 2.386.784,98 | 1.125.322,64 | 957.888,09 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 2.953.448,75 | 2.154.190,68 | 1.020.620,17 | 874.018,35 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 32.594,30 | 22.994,16 | 18.062,58 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 81.708,31 | 65.807,16 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | 3.730.000,00 | 3.730.000,00 | 3.426.335,62 | 2.586.913,87 | 1.199.621,94 | 1.030.064,18 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2 | 220.000,00 | 220.000,00 | -1.782.390,52 | -2.586.212,66 | 444.323,16 | -1.029.362,97 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|------------------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 500.000,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA |

| | Exercício | Exercício Anterior |
|-------------------------------|-----------|--------------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:0805732C**GABINETE DO PREFEITO****AXEXO VI - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - CRUZETA**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---------------------|---|--|
| | | Exercício: 2019 | |
| Período: MAIO-JUNHO/2019 | | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre/2019 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 23.079.800,00 | 9.751.304,66 | |
| Receitas Tributárias | 445.000,00 | 306.953,76 | |
| IPTU | 30.000,00 | 84.260,32 | |
| ISS | 100.000,00 | 59.168,85 | |
| IBTI | 20.000,00 | 2.694,53 | |
| IRRF | 235.000,00 | 148.266,67 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 60.000,00 | 12.563,39 | |
| Receitas de Contribuições | 1.635.000,00 | 624.520,13 | |
| Receita Patrimonial Líquida | 1.170.000,00 | 333.863,28 | |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.163.500,00 | 329.735,32 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.500,00 | 4.127,96 | |
| Transferências Correntes | 19.545.300,00 | 8.463.072,06 | |
| Cota-Parte do FPM | 9.200.000,00 | 4.685.328,01 | |
| Cota-Parte do ICMS | 2.500.000,00 | 1.263.911,51 | |
| Cota-Parte do IPVA | 250.000,00 | 168.804,55 | |
| Cota-Parte do ITR | 2.000,00 | 523,22 | |
| Transferências da LC 87/1996 | 3.000,00 | 0,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.000,00 | 1.106,80 | |
| Transferências do FUNDEB | 5.300.000,00 | 2.373.777,58 | |
| Outras Transferências Correntes | 2.287.300,00 | -30.379,61 | |
| Demais Receitas Correntes | 284.500,00 | 22.895,43 | |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Correntes Restantes | 284.500,00 | 22.895,43 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 21.916.300,00 | 9.421.569,34 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 901.200,00 | 281.574,15 | |
| Operações de Crédito (VI) | 500,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens | 1.000,00 | 0,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Alienações de Bens | 1.000,00 | 0,00 | |
| Transferências de Capital | 899.200,00 | 281.574,15 | |
| Convênios | 499.000,00 | 281.574,15 | |
| Outras Transferências de Capital | 400.200,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 500,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X) | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 500,00 | 0,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X) | 900.700,00 | 281.574,15 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 22.817.000,00 | 9.703.143,49 | |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 22.502.750,00 | 17.266.884,44 | 9.885.219,23 | 9.210.450,95 | 884.221,26 | 230.228,30 | 197.227,19 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.169.300,00 | 13.387.617,00 | 7.334.934,52 | 7.156.733,88 | 308.321,77 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 57.000,00 | 38.366,98 | 38.366,98 | 38.366,98 | 404,84 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.276.450,00 | 3.840.900,46 | 2.511.917,73 | 2.015.350,09 | 575.494,65 | 230.228,30 | 197.227,19 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 22.445.750,00 | 17.228.517,46 | 9.846.852,25 | 9.172.083,97 | 883.816,42 | 230.228,30 | 197.227,19 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.447.250,00 | 561.259,86 | 336.435,99 | 328.682,99 | 5.929,00 | 1.868,00 | 1.868,00 |
| Investimentos | 2.264.250,00 | 413.104,43 | 280.575,13 | 272.822,13 | 5.929,00 | 1.868,00 | 1.868,00 |
| Inversões Financeiras | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|--------------|------------|------------|----------------|
| Amortização da Dívida (XX) | 175.000,00 | 148.155,43 | 55.860,86 | 55.860,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.272.250,00 | 413.104,43 | 280.575,13 | 272.822,13 | 5.929,00 | 1.868,00 | 1.868,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII) | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 25.268.000,00 | 17.641.621,89 | 10.127.427,38 | 9.444.906,10 | 889.745,42 | 232.096,30 | 199.095,19 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | -830.603,22 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO) | | | | | | | -422.353,00 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | | | | | | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI)) | | | | | | | -830.603,22 |
| TOTAIS | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL) | | | | | | | 0,00 |

| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|--------------------|-------------------------|
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Até o Bimestre/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 927.286,16 | 867.118,19 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.982.416,14 | 6.095.573,56 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.982.416,14 | 6.095.573,56 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.196.895,24 | 6.419.902,40 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.214.479,10 | 324.328,84 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -4.055.129,98 | -5.228.455,37 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa) | 800.884,07 | -1.173.325,39 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | VALOR CORRENTE |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa) | 0,00 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | 0,00 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | VALOR CORRENTE |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:534F0C2C

GABINETE DO PREFEITO

AXEXO XI -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS MDE - CRUZETA

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------------|---|---------------------|-------------------|
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2019 | | Exercício: 2019 | | |
| Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8 | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 385.000,00 | 385.000,00 | 294.390,37 | 76,46 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 84.260,32 | 280,87 |
| 1.1.1 - IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 84.260,32 | 280,87 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.694,53 | 13,48 |
| 1.2.1 - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.694,53 | 13,48 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 59.168,85 | 59,17 |
| 1.3.1 - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 59.168,85 | 59,17 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 235.000,00 | 235.000,00 | 148.266,67 | 63,09 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 11.958.000,00 | 11.958.000,00 | 6.119.674,09 | 51,18 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 9.200.000,00 | 9.200.000,00 | 4.685.328,01 | 50,93 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 4.685.328,01 | 55,12 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.263.911,51 | 50,56 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.106,80 | 36,90 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 523,22 | 26,15 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 250.000,00 | 250.000,00 | 168.804,55 | 67,52 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------------|
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 12.343.000,00 | 12.343.000,00 | 6.414.064,46 | 51,97 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 453.500,00 | 453.500,00 | 185.875,75 | 40,99 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 147.000,00 | 147.000,00 | 99.286,86 | 67,54 |
| 5.2 - Transferências do PDDE | 22.500,00 | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências do PNAE | 95.000,00 | 95.000,00 | 72.295,00 | 76,10 |
| 5.4 - Transferências do PNATE | 47.000,00 | 47.000,00 | 13.472,80 | 28,67 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 821,09 | 0,00 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 41.500,00 | 41.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 41.500,00 | 41.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 495.000,00 | 495.000,00 | 185.875,75 | 37,55 |
| FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.251.600,00 | 2.251.600,00 | 1.228.349,42 | 54,55 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 937.065,47 | 55,12 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 500.000,00 | 500.000,00 | 252.782,18 | 50,56 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 600,00 | 600,00 | 221,25 | 36,83 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 400,00 | 400,00 | 104,63 | 26,25 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 50.000,00 | 50.000,00 | 38.175,89 | 76,35 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.302.500,00 | 5.302.500,00 | 2.374.928,54 | 44,79 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 2.373.777,58 | 47,48 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB | 2.500,00 | 2.500,00 | 1.150,96 | 46,04 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 2.748.400,00 | 2.748.400,00 | 1.145.428,16 | (7,07) |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.182.500,00 | 3.182.500,00 | 2.921.000,00 | 91,78 | 1.744.969,63 | 54,83 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 1.332.600,00 | 1.332.600,00 | 1.301.000,00 | 97,63 | 631.243,60 | 47,37 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.849.900,00 | 1.849.900,00 | 1.620.000,00 | 87,57 | 1.113.726,03 | 60,20 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 2.117.500,00 | 1.982.400,00 | 972.400,00 | 49,05 | 558.335,30 | 28,16 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 757.000,00 | 741.900,00 | 422.800,00 | 56,99 | 178.385,37 | 24,04 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 1.360.500,00 | 1.240.500,00 | 549.600,00 | 44,30 | 379.949,93 | 30,63 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 5.300.000,00 | 5.164.900,00 | 3.893.400,00 | 75,38 | 2.303.304,93 | 44,60 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|-------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18) | 0,00 |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100% | 73,47 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100% | 23,50 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))% | 3,03 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.150.600,00 | 2.136.500,00 | 1.743.977,27 | 81,63 | 819.271,63 | 38,35 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 2.150.600,00 | 2.136.500,00 | 1.743.977,27 | 81,63 | 819.271,63 | 38,35 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.089.600,00 | 2.074.500,00 | 1.723.800,00 | 83,09 | 809.628,97 | 39,03 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 61.000,00 | 62.000,00 | 20.177,27 | 32,54 | 9.642,66 | 15,55 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.970.900,00 | 3.675.900,00 | 2.520.571,43 | 68,57 | 1.756.914,29 | 47,80 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.210.400,00 | 3.090.400,00 | 2.169.600,00 | 70,20 | 1.493.675,96 | 48,33 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 760.500,00 | 585.500,00 | 350.971,43 | 59,94 | 263.238,33 | 44,96 | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 579.500,00 | 862.500,00 | 734.427,01 | 85,15 | 365.600,72 | 42,39 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27) | 6.716.000,00 | 6.689.900,00 | 4.998.975,71 | 74,72 | 2.941.786,64 | 43,97 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|--------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.145.428,16 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |

| | |
|---|--------------|
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 1.145.428,16 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 1.430.757,76 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 22,30 |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 147.000,00 | 147.000,00 | 116.869,25 | 79,50 | 95.141,06 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 338.000,00 | 364.100,00 | 109.767,21 | 30,15 | 95.202,58 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 485.000,00 | 511.100,00 | 226.636,46 | 44,34 | 190.343,64 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 7.201.000,00 | 7.201.000,00 | 5.225.612,17 | 72,57 | 3.132.130,28 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (J) |
|--|--------------------|-----------------------|
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
| | FUNDEB (h) | Salário Educação |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.655,61 | 0,00 |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.396.512,43 | 0,00 |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.327.943,20 | 0,00 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 2.327.943,20 | 0,00 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.150,96 | 0,00 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 71.375,80 | 0,00 |
| 50 - (+) Ajustes | (1.646,25) | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | (1.646,25) | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 69.729,55 | 0,00 |

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:380320E7

GABINETE DO PREFEITO

AXEXO XII -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - CRUZETA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Exercício: 2019 |
| Período: JANEIRO-JUNHO/2019 | | | | |
| ADCT, Art. 77 - Anexo 12 | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 385.000,00 | 385.000,00 | 294.390,37 | 76,46 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 84.260,32 | 280,86 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.694,53 | 13,47 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 59.168,85 | 59,16 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 235.000,00 | 235.000,00 | 148.266,67 | 63,09 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 11.258.000,00 | 11.258.000,00 | 6.119.674,09 | 54,35 |
| Cota-Parte FPM | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 4.685.328,01 | 55,12 |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 523,22 | 26,16 |
| Cota-Parte IPVA | 250.000,00 | 250.000,00 | 168.804,55 | 67,52 |
| Cota-Parte ICMS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.263.911,51 | 50,55 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.106,80 | 36,89 |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II | 11.643.000,00 | 11.643.000,00 | 6.414.064,46 | 55,08 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 3.061.600,00 | 3.061.600,00 | 765.179,32 | 24,99 |
| Provenientes da União | 3.001.600,00 | 3.001.600,00 | 760.260,32 | 25,32 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 60.000,00 | 60.000,00 | 4.919,00 | 8,19 |

| | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|-------|
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE | 3.171.600,00 | 3.171.600,00 | 765.179,32 | 24,12 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f) | % (f/e)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g) | % (g/e)x100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|--|-----------------|------------------------|---------------------------------------|-------------|---------------------------------------|-------------|---|
| DESPESAS CORRENTES | 4.412.100,00 | 4.753.600,00 | 3.683.250,79 | 77,48 | 2.420.840,71 | 50,92 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.312.800,00 | 2.811.200,00 | 2.475.700,00 | 88,06 | 1.588.262,84 | 56,49 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.099.300,00 | 1.942.400,00 | 1.207.550,79 | 62,16 | 832.577,87 | 42,86 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 713.300,00 | 371.800,00 | 120.094,27 | 32,30 | 119.977,27 | 32,26 | 0,00 |
| Investimentos | 703.300,00 | 370.800,00 | 120.094,27 | 32,38 | 119.977,27 | 32,35 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 10.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 5.125.400,00 | 5.125.400,00 | 3.803.345,06 | 74,20 | 2.540.817,98 | 49,57 | 0,00 |
| DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 3.182.100,00 | 3.042.600,00 | 2.171.252,46 | 71,36 | 1.374.718,11 | 45,18 | 0,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.152.100,00 | 3.012.600,00 | 2.171.252,46 | 72,07 | 1.374.718,11 | 45,63 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 3.182.100,00 | 3.042.600,00 | 2.171.252,46 | 71,36 | 1.374.718,11 | 45,18 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 1.943.300,00 | 2.082.800,00 | 1.632.092,60 | 78,36 | 1.166.099,87 | 55,98 | 0,00 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | | 18,18 |
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100] | | | | | | | 203.990,20 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-----------|-----------------------|-------|---------|-------------------------------|
| Inscritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|--|---|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f) | % (f/e)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g) | % (g/e)x100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------------|-------------|---------------------------------------|-------------|---|
| Atenção Básica | 2.153.750,00 | 2.437.150,00 | 1.859.160,09 | 76,28 | 1.155.740,85 | 47,42 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 886.100,00 | 1.317.100,00 | 949.095,64 | 72,05 | 621.040,22 | 47,15 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 131.500,00 | 164.500,00 | 115.467,22 | 70,19 | 84.934,45 | 51,63 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 160.000,00 | 73.000,00 | 12.180,68 | 16,68 | 2.416,49 | 3,31 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 174.000,00 | 127.000,00 | 60.169,05 | 47,37 | 27.968,61 | 22,02 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 1.620.050,00 | 1.006.650,00 | 807.272,38 | 80,19 | 648.717,36 | 64,44 | 0,00 |
| TOTAL | 5.125.400,00 | 5.125.400,00 | 3.803.345,06 | 74,20 | 2.540.817,98 | 49,57 | 0,00 |

JOSE SALLY DE ARAUJO
Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EBBAD48B

GABINETE DO PREFEITO
AXEXO XX - RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
CRUZETA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|--|---|--|----------------------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | Exercício: 2019 |
| Bimestre: 3/2019 | | | | |
| RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48) | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 25.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 25.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 10.898.274,65 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 0,00 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 25.500.000,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 0,00 |
| Dotação Atualizada | | | | 25.500.000,00 |
| Despesas Empenhadas | | | | 17.828.144,30 |
| Despesas Liquidadas | | | | 10.221.655,22 |
| Despesas Pagas | | | | 9.545.833,94 |
| Superávit Orçamentário | | | | 676.619,43 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 17.828.144,30 |
| Despesas Liquidadas | | | | 10.221.655,22 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 18.763.242,99 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizada (IV) | | | | 1.643.945,10 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | | | 1.199.621,94 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V) | | | | 444.323,16 |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Resultado Metas Fiscais da LDO (a) | Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | 4.055.129,98 | 0,00 |
| Resultado Primário | | -422.353,00 | -830.603,22 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | | 1.203.619,33 | 0,00 | 890.150,26 |
| Poder Legislativo | | 10.859,77 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | 524.522,77 | 0,00 | 199.095,19 |
| Poder Legislativo | | 3.495,98 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 1.742.497,85 | 0,00 | 1.089.245,45 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 1.430.757,76 | 25,00 | 22,30 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 1.744.969,63 | 60,00 | 73,47 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 0,00 | 0,00 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos | | 1.166.099,87 | 15,00 | 18,18 |
| DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP | | | Valor Apurado no Exercício Corrente | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | 0,00 | |

* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (213.514,92)

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CD17ADFA

GABINETE DO PREFEITO
AXEXO XXXIX -DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CRUZETA

| Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | | | | Exercício: 2019 | | | |
|---|---|-----------------------------|------|-----------------|------|------|------|
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2019 | | | | | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | | | | | |
| | | No bimestre | | Até o bimestre | | | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JOSE SALLY DE ARAUJO
Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO
Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0825ED32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, neste ato representado por Senhor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA. Diretor Administrativo/ SAAE, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.333.290/0001-56 com sede na Josefa Maria Da Conceição, 434 – CEP: 59.575-000 Telefone fixo 00000-0000 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ALAIN GIORDANNO DIAS DE ARAUJO SOUZA portador do CPF nº 013.431.524-37, documento de identidade nº 001.743.012 - SSP/RN e-mail: ACQUATRAT@UOL.COM.BR doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Aquisição de material de consumo tipo Hipoclorito de Cálcio LD em pastilha e coagulante para tratamento de água, destinados a atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Dr. Severiano/RN, conforme descrito no anexo I do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

| ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA | | | | |
|--|-------|------------|--------|-------------------|
| Especificação | Unid. | Quantidade | Valor | Total |
| CLORO - É formulado à base de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial. Possui: Alta concentração de cloro ativo – 65%, Baixo residual de insolúveis, Tabletes Normais e Tabletes de Dissolução lenta (versão LD). Aspecto: Tabletes cilíndricos que apresentam diâmetro de 60mm e 40mm de espessura. Composto por 200 gramas cada, contendo 100% de hipoclorito de cálcio. Vasilhame contendo 14 quilogramas, produtos deverão ser de marcas iguais ou superiores a hypocal. | UND | 120 | 390,00 | 46.800,00 |
| PAC: Coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de Al ₂ O ₃ , PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 °C 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%. | KG | 7050 | 9,50 | 66.975,00 |
| | | | | 113.775,00 |

ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA Josefa Maria Da Conceição, 434, Centro, Extre totalizando o valor de R\$ 113.775,00 (cento e treze mil setecentos e setenta e cinco reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedoradora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedoradora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, representando o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 24 de julho de 2019.

Órgão Gerenciador:

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

P Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE

CNPJ/MF Nº 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor (Es):

ALAIN GIORDANND DIAS D ARAUJO SOUZA

CPF: 013.431.524-37

Engesan Engenharia E Serviços Saneamento LTDA.

C.N.P.J.: 30.333.290/0001-56

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E79A4BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2019 - RETIFICAÇÃO

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.777,99 (Sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0000295/17

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.777,99 (Sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.777,99 (Sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Fevereiro de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 026/2019 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 295/17.

| Lei Autorizativa | Decreto Executivo | Data de Publicação | Natureza do Crédito | Origem do Recurso | Classificação funcional programática | | | | Valor | Dotação Anulada | Valor |
|------------------|-------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------|--------------|--|--|-------------------------|-----------------|----------|
| | | | | | Dotação Suplementada | | | | | | |
| 0000295/17 | 00002/18 | 01/02/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 02 04 12 361 2006 1.009 | 4.4.90.51.00 | | | 7.777,99 | | |
| 0000295/17 | 00002/18 | 01/02/2018 | Crédito suplementar | | | | | | 02 04 12 361 2006 2.006 | 3.1.90.11.00 | 7.777,99 |
| Totais: | | | | | | | | | 7.777,99 | | 7.777,99 |

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BB09E1C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019 - RETIFICAÇÃO

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 295/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Março de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 027/2019 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 0000295/17.

| Lei Autorizativa | Decreto Executivo | Data de Publicação | Natureza do Crédito | Origem do Recurso | Classificação funcional programática | | | |
|------------------|-------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------|
| | | | | | Dotação Suplementada | Valor | Dotação Anulada | Valor |
| 0000295/17 | 00003/18 | 01/03/2018 | Crédito suplementar | | | | 02 03 04 123 1001 1.006 4.6.90.71.00 | 25.000,00 |
| 0000295/17 | 00003/18 | 01/03/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 02 03 04 122 1001 1.007 3.3.90.47.00 | 25.000,00 | | |
| Totais: | | | | | | 25.000,00 | | 25.000,00 |

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:3B78D9A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2019 - RETIFICAÇÃO**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$ 133.082,67 (cento e trinta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 295/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 133.082,67 (cento e trinta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 133.082,67 (Cento e trinta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 02 de Abril de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 026/2019 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 0000295/17.

| Lei Autorizativa | Decreto Executivo | Data de Publicação | Natureza do Crédito | Origem do Recurso | Classificação funcional programática | | | Valor |
|------------------|-------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---|------------|---|------------|
| | | | | | Dotação Suplementada | Valor | Dotação Anulada | |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | | | | 02 03 04 123 1001 1.006 4.6.90.71.00 | 45.759,26 |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | | | | 02 04 12 361 2006 1.009 4.4.90.51.00 | 50.088,60 |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | | | | 02 04 12 361 2006 1.010 4.4.90.52.00 | 20.000,00 |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | | | | 02 05 15 451 2010 1.111 4.4.90.51.00 | 17.234,81 |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 04 01 08 244 2002 2.014 3.1.90.11.00 | 50.000,00 | | |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 04 01 08 244 2002 2.014 3.3.90.30.00 | 698,76 | | |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.04.00 | 14.532,97 | | |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.04.00 | 5.290,94 | | |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.04.00 | 0,00 | | |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.13.00 | 30.000,00 | | |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 03 01 10 301 2015 2.031 3.1.90.13.00 | 2.500,00 | | |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 04 01 08 244 2002 2.044 3.1.90.13.00 | 22.500,00 | | |
| 0000295/17 | 00004/18 | 02/04/2018 | Crédito suplementar | anulação de dotação | 04 01 08 244 2002 2.050 3.3.90.36.00 | 7.560,00 | | |
| Totais: | | | | | | 133.082,67 | | 133.082,67 |

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1A2A6BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos vinte e quatro dias de julho de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes, Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/07/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos controlados (itens remanescentes do Pregão nº 007/2019), com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário nas solicitações médicas.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

213 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (04.451.626/0001-75)

| Item | Material | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|---------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 3223 - HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL | FRASCO | CRISTÁLIA | 300 | 24,80 | 7.440,00 |
| 2 | 3231 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML | AMPOLA | CRISTÁLIA | 300 | 5,90 | 1.770,00 |
| 3 | 3232 - CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA | HIPOLABOR | 500 | 2,90 | 1.450,00 |
| 4 | 3233 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN® B6 DL) AMPOLA 10,00 ML | AMPOLA | UNIÃO QUÍMICA | 500 | 1,60 | 800,00 |
| 5 | 3234 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML | AMPOLA | HYPOFARMA | 500 | 1,17 | 585,00 |
| 6 | 3235 - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA | UNIÃO QUÍMICA | 200 | 1,87 | 374,00 |
| 9 | 3237 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA | CRISTÁLIA | 300 | 2,35 | 705,00 |
| 12 | 3240 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA | SANTISA | 400 | 0,75 | 300,00 |
| 13 | 3241 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA | HIPOLABOR | 50 | 1,70 | 85,00 |
| 14 | 3242 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA | UNIÃO QUÍMICA | 800 | 2,40 | 1.920,00 |
| 15 | 3243 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA | HIPOLABOR | 1.200 | 1,54 | 1.848,00 |
| 16 | 3533 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML | AMPOLA | UNIÃO QUÍMICA | 800 | 1,13 | 904,00 |
| 17 | 3244 - MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML | AMPOLA | CRISTÁLIA | 500 | 3,10 | 1.550,00 |
| 18 | 3245 - MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML | AMPOLA | CRISTÁLIA | 500 | 6,05 | 3.025,00 |
| 19 | 3246 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML | AMPOLA | HIPOLABOR | 50 | 10,84 | 542,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|--|--------|---------------|--------|-------|------------|
| 20 | 3247 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML | AMPOLA | HIPOLABOR | 50 | 2,30 | 115,00 |
| 21 | 3248 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA | Und | EUROFARMA | 50 | 32,30 | 1.615,00 |
| 22 | 3249 - ACIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML | FRASCO | NIKKHO | 150 | 24,75 | 3.712,50 |
| 23 | 3250 - ACIDO AMINOCAPRÓICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML | FRASCO | NIKKHO | 150 | 21,70 | 3.255,00 |
| 24 | 3251 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML | AMPOLA | CRISTÁLIA | 250 | 5,95 | 1.487,50 |
| 25 | 3252 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL | FRASCO | CRISTÁLIA | 300 | 9,30 | 2.790,00 |
| 26 | 3253 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML | FRASCO | ISOFARMA | 300 | 38,70 | 11.610,00 |
| 27 | 3254 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML | AMPOLA | HYPOFARMA | 300 | 1,28 | 384,00 |
| 28 | 3255 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML | AMPOLA | CRISTÁLIA | 150 | 1,85 | 277,50 |
| 29 | 3256 - ACIDO VALPRÓICO, 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO) | COMP | BIOLAB | 10.000 | 0,99 | 9.900,00 |
| 31 | 3258 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | UNIÃO QUÍMICA | 300 | 16,25 | 4.875,00 |
| 32 | 3259 - CARBAMAZEPINA, 200 MG | COMP | CAZI | 10.000 | 0,17 | 1.700,00 |
| 33 | 3260 - CARBAMAZEPINA, 400 MG | COMP | GERMED | 600 | 0,63 | 378,00 |
| 34 | 3261 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML | FRASCO | HIPOLABOR | 1.000 | 3,08 | 3.080,00 |
| 35 | 3262 - CLONAZEPAM, 2 MG | CP | CRISTÁLIA | 10.000 | 0,15 | 1.500,00 |
| 36 | 3263 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 25 MG | COMP | GERMED | 6.000 | 0,24 | 1.440,00 |
| 37 | 3264 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 75 MG | COMP | MEDLEY | 6.000 | 0,72 | 4.320,00 |
| 38 | 3265 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG | COMP | CRISTÁLIA | 10.000 | 0,26 | 2.600,00 |
| 39 | 3266 - CLORPROMAZINA, 25 MG | COMP | CRISTÁLIA | 6.000 | 0,28 | 1.680,00 |
| 40 | 3267 - CLORPROMAZINA, 100 MG | CP | UNIÃO QUÍMICA | 10.000 | 0,33 | 3.300,00 |
| 41 | 3268 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML | FRASCO | CRISTÁLIA | 500 | 71,00 | 35.500,00 |
| 42 | 3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG | COMP | MEDQUÍMICA | 6.000 | 0,11 | 660,00 |
| 43 | 3270 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, 25 MG DRÁGUA | COMP | NOVARTIS | 6.000 | 0,38 | 2.280,00 |
| 44 | 3271 - DIAZEPAM, 5 MG | CP | SANTISA | 6.000 | 0,09 | 540,00 |
| 45 | 3272 - DIAZEPAM, 10 MG | COMP | SANTISA | 10.000 | 0,09 | 900,00 |
| 46 | 3273 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG | COMP | CRISTÁLIA | 6.000 | 0,17 | 1.020,00 |
| 47 | 3274 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML | FRASCO | UNIÃO QUÍMICA | 1.000 | 3,70 | 3.700,00 |
| 48 | 3275 - RISPERIDONA, 1 MG | COMP | CRISTÁLIA | 10.000 | 0,33 | 3.300,00 |
| 49 | 3276 - RISPERIDONA, 2 MG | COMP | CRISTÁLIA | 10.000 | 0,41 | 4.100,00 |
| 50 | 3277 - RISPERIDONA, 3 MG | COMP | CRISTÁLIA | 10.000 | 0,50 | 5.000,00 |
| 51 | 3278 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG | COMP | ABBOTT | 5.000 | 2,25 | 11.250,00 |
| 52 | 3279 - LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML | FRASCO | CRISTÁLIA | 100 | 11,20 | 1.120,00 |
| 53 | 3280 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG | CP | CRISTÁLIA | 5.000 | 0,99 | 4.950,00 |
| 54 | 3281 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20,00 ML | FRASCO | UNIÃO QUÍMICA | 100 | 3,00 | 300,00 |
| 55 | 3282 - HALOPERIDOL, 5 MG | CP | CRISTÁLIA | 5.000 | 0,26 | 1.300,00 |
| 56 | 3049 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 900MG | FRASCO | PRATI | 1.000 | 8,50 | 8.500,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 167.737,50 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 24/07/2019.

PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

CNPJ Nº 11.313.547/0001-63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

PROCESSO nº 70201/2019

Pregão PresencialSRPnº 22/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de julho de 2019 ate 22 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | | |
|--|--|-----------|--------|
| Fornecedor: L. MARIA MORAIS DE MENESES - ME | | Telefone: | Email: |
| CNPJ: 27.906.082/0001-94 | | | |
| Endereço: RUA GREGÓRIO PIO DE MORAIS, 450, CENTRO, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000 | | | |
| Representante: LETÍCIA MARIA MORAIS DE MENESES - CPF: 104.625.774-90 | | | |

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|---|--|-------|----------------|---------|-----------------|------------------|
| 2 | 0002545 - PARAFUSO 3,5X16 MADEIRA | | UN. | 120,00 | 0,750 | 90,00 |
| 3 | 0002546 - ARAME GALVANIZADO 18MM | | KG. | 55,00 | 14,900 | 819,50 |
| 5 | 0002548 - PREGO 1,1/2X13 | | KG. | 7,00 | 12,000 | 84,00 |
| 6 | 0002549 - PREGO 2,1/2X10 | | KG. | 7,00 | 13,000 | 91,00 |
| 7 | 0002552 - ABRACADEIRA 19-25 9MM 3/4X1 | | UN. | 300,00 | 0,750 | 225,00 |
| 16 | 0002580 - ARAME GALVANIZADO 10MM | | KG. | 350,00 | 13,500 | 4.725,00 |
| 17 | 0002584 - PORCA 3/8 ROSCA LIGEIRA | | UN. | 100,00 | 0,690 | 69,00 |
| 18 | 0002585 - ARRUOLA 3/8 LISA | | UN. | 100,00 | 0,550 | 55,00 |
| 19 | 0002586 - PREGO 2,1/2X12 | | KG. | 20,00 | 14,000 | 280,00 |
| 20 | 0002587 - PREGO 3/4X17 | | KG. | 20,00 | 21,000 | 420,00 |
| 21 | 0002588 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4 POLEGADAS | | UN. | 100,00 | 2,150 | 215,00 |
| 22 | 0002589 - ARRUOLA 5/8 LISA | | UN. | 200,00 | 0,750 | 150,00 |
| 23 | 0002590 - PORCA 5/8 ROSCA LIGEIRA | | UN. | 150,00 | 0,300 | 45,00 |
| 27 | 0002601 - BUCHA 07MM | | UN. | 300,00 | 0,100 | 30,00 |
| 28 | 0002602 - PARAFUSO PHILIPS 4,5X35 | | UN. | 300,00 | 0,100 | 30,00 |
| 29 | 0002604 - BUCHA 10MM | | UN. | 300,00 | 0,200 | 60,00 |
| 30 | 0002607 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4 POLEGADA | | UN. | 200,00 | 4,000 | 800,00 |
| 31 | 0002608 - PORCA 1/2 | | UN. | 200,00 | 0,350 | 70,00 |
| 32 | 0002609 - ARRUOLA 1/2 LISA | | UN. | 150,00 | 0,850 | 127,50 |
| 33 | 0002611 - BARRA LISA REDONDA 1/4 C/6MT | | UN. | 50,00 | 6,500 | 325,00 |
| 35 | 0002640 - PARAFUSO FENDA 6,1X55 P/ MADEIRA | | UN. | 100,00 | 0,650 | 65,00 |
| 40 | 0002652 - PARAFUSO PARABOLT 3/8 POL | | UN. | 30,00 | 0,600 | 18,00 |
| 43 | 0002536 - REBITE 3,2X12MM | | UN. | 100,00 | 0,120 | 12,00 |
| 55 | 0002505 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X2.1/2 | | UN. | 50,00 | 19,500 | 975,00 |
| 57 | 0002502 - PORCA 7/16 | | UN. | 100,00 | 0,290 | 29,00 |
| 58 | 0002501 - ARRUOLA 7/16 LISA | | UN. | 100,00 | 0,200 | 20,00 |
| 59 | 0002500 - ARRUOLA 3/16 LISA | | UN. | 100,00 | 0,200 | 20,00 |
| 60 | 0002499 - BUCHA 06MM | | UN. | 1000,00 | 0,180 | 180,00 |
| 62 | 0002497 - PARAFUSO 4.0X35 | | UN. | 50,00 | 7,200 | 360,00 |
| 64 | 0002566 - PARAFUSO P/ TELHA 6,60X110 | | UN. | 150,00 | 0,700 | 105,00 |
| 102 | 0002813 - BARRA LISA REDONDA 1/2" | | UN. | 60,00 | 13,000 | 780,00 |
| 103 | 0002814 - BARRA ROSCADA 3/8" | | UN. | 30,00 | 5,000 | 150,00 |
| 109 | 0002824 - ARAME RECOZIDO 18MM | | KG. | 150,00 | 10,500 | 1.575,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | 13.000,00 |

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|---|-------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 10 | 0002540 - FERROLHO REDONDO 500X4 | | UN. | 20,00 | 6,000 | 120,00 |
| 11 | 0002571 - CADEADO 25 MM | | UN. | 50,00 | 16,000 | 800,00 |
| 12 | 0002562 - CILINDRO P/ FECHADURA | | UN. | 30,00 | 14,500 | 435,00 |
| 24 | 0002595 - FECHADURA INTERNA ALAVANCA | | UN. | 100,00 | 21,000 | 2.100,00 |
| 44 | 0002535 - CADEADO 20MM | | UN. | 40,00 | 12,000 | 480,00 |
| 45 | 0002534 - PORTA CADEADO 300X2.1/2 | | UN. | 15,00 | 4,500 | 67,50 |
| 46 | 0002533 - MACANETA P/ PORTA | | UN. | 15,00 | 9,500 | 142,50 |
| 47 | 0002532 - CADEADO 60MM | | UN. | 25,00 | 49,000 | 1.225,00 |
| 52 | 0002516 - CADEADO 35MM | | UN. | 15,00 | 19,000 | 285,00 |
| 53 | 0002513 - FECHADURA EXTERNA | | UN. | 45,00 | 30,000 | 1.350,00 |
| 63 | 0002496 - CADEADO 45MM | | UN. | 30,00 | 28,000 | 840,00 |
| 68 | 0002753 - DOBRADICA DE CANTO TAM. 850X2.1/2 | | UN. | 40,00 | 1,400 | 56,00 |

| | | | | | | |
|---|--|--|-----|-------|--------|------------------|
| 72 | 0002757 - FECHADURA EXT. ESTR. DIMENS. 21X53 | | UN. | 30,00 | 27,400 | 822,00 |
| 73 | 0002758 - FECHADURA P/ MOVEIS | | UN. | 30,00 | 4,400 | 132,00 |
| 74 | 0002759 - FECHADURA EXT. DIMENS. 40X53 | | UN. | 60,00 | 57,000 | 3.420,00 |
| 75 | 0002760 - FERROLHO CHATO 700X4 | | UN. | 50,00 | 5,100 | 255,00 |
| 76 | 0002761 - FERROLHO CHATO 700X5 | | UN. | 50,00 | 5,100 | 255,00 |
| 106 | 0002820 - CORRENTE ACO 6MM | | KG. | 30,00 | 18,500 | 555,00 |
| 334 | 0004708 - FECHADURA DE SOBREPOR | | UND | 50,00 | 33,200 | 1.660,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | 15.000,00 |

| LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | |
|---|---|-------|----------------|--------|-----------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
| 110 | 0002508 - INTERRUPTOR PERA CINZA | | UN. | 70,00 | 2,990 | 209,30 |
| 111 | 0002512 - LAMPADA 3U 12W LED | | UN. | 140,00 | 8,900 | 1.246,00 |
| 112 | 0002522 - SOQUETE SIMPLES E27 | | UN. | 30,00 | 2,990 | 89,70 |
| 113 | 0002528 - QUADRO DE DISTRIBUIDOR 3 DISJUNTOR | | UN. | 20,00 | 10,490 | 209,80 |
| 114 | 0002529 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A | | UN. | 20,00 | 10,490 | 209,80 |
| 115 | 0002530 - FITA ISOLANTE 19MMX20M | | UN. | 30,00 | 5,500 | 165,00 |
| 116 | 0002531 - FIO SOLIDO 6MM | | Mt. | 130,00 | 2,500 | 325,00 |
| 117 | 0002537 - LAMPADA FLUOR. 40W | | UN. | 50,00 | 5,500 | 275,00 |
| 118 | 0002542 - TOMADA SIMPLES 10A | | UN. | 60,00 | 2,890 | 173,40 |
| 119 | 0002543 - TOMADA PADRAO 2P+T TRIP 10A | | UN. | 50,00 | 11,000 | 550,00 |
| 120 | 0002553 - REATOR ELETRONICO 2X40W | | UN. | 40,00 | 29,200 | 1.168,00 |
| 121 | 0002567 - PINO TEE 2P | | UN. | 35,00 | 3,990 | 139,65 |
| 122 | 0002568 - CAIXA 4X2 EMBUTIR | | UN. | 200,00 | 0,690 | 138,00 |
| 123 | 0002572 - CANALETA 2MT 20MM C/FITA ADESIVA | | UN. | 100,00 | 6,500 | 650,00 |
| 124 | 0002578 - PINO FEMEA 2P 10A | | UN. | 60,00 | 1,890 | 113,40 |
| 125 | 0002579 - PINO MACHO 2P 10A | | UN. | 45,00 | 1,890 | 85,05 |
| 126 | 0002581 - PINO FEMEA 2P+T 10A | | UN. | 50,00 | 1,300 | 65,00 |
| 127 | 0002582 - PINO FEMEA 2P PRETO | | UN. | 40,00 | 1,500 | 60,00 |
| 128 | 0002594 - PLUG ROSCAVEL 1/2 | | UN. | 40,00 | 0,250 | 10,00 |
| 129 | 0002596 - LAMPADA LED 7W | | UN. | 70,00 | 6,000 | 420,00 |
| 130 | 0002597 - LAMPADA LED 7W 600LM 240V | | UN. | 40,00 | 9,800 | 392,00 |
| 131 | 0002600 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A | | UN. | 60,00 | 1,990 | 119,40 |
| 132 | 0002603 - TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A | | UN. | 50,00 | 2,000 | 100,00 |
| 133 | 0002605 - DISJUNTOR MONOFASICO 25A | | UN. | 80,00 | 13,700 | 1.096,00 |
| 134 | 0002606 - TOMADA P/ TELEF. FEMEA RJ11 | | UN. | 35,00 | 7,290 | 255,15 |
| 135 | 0002612 - COTOVELO 90° 20MM PARA CANALETA | | UN. | 80,00 | 0,450 | 36,00 |
| 136 | 0002613 - LAMPADA 3U 9W LED | | UN. | 80,00 | 7,500 | 600,00 |
| 137 | 0002614 - QUADRO DE DISTRIBUIDOR P/01 DISJUNTOR | | UN. | 15,00 | 3,990 | 59,85 |
| 138 | 0002616 - TOMADA SIMPLES 10A C/ CAIXA | | UN. | 70,00 | 3,490 | 244,30 |
| 139 | 0002645 - PINO MACHO 2P+T 10A | | UN. | 40,00 | 2,000 | 80,00 |
| 140 | 0002665 - TUBO ELETRODUTO 32MM SOLDADAVEL 3MT | | UN. | 100,00 | 4,000 | 400,00 |
| 141 | 0002666 - TUBO ELETRODUTO 20MM SOLDADAVEL 3MT | | UN. | 90,00 | 2,500 | 225,00 |
| 142 | 0002667 - TUBO ELETRODUTO 25MM SOLDADAVEL 3MT | | UN. | 80,00 | 3,190 | 255,20 |
| 144 | 0002570 - CANDUITE 3/4X25MM | | Mt. | 400,00 | 1,200 | 480,00 |
| 346 | 0002569 - CABO FLEXIVEL 2.5MM | | Mt. | 500,00 | 1,520 | 760,00 |
| 347 | 0007269 - Cabo flexível PP 4x4mm. | | Mt | 500,00 | 12,900 | 6.450,00 |
| 348 | 0007270 - Cabo flexível PP 2x1,5. | | Metros | 200,00 | 2,000 | 400,00 |
| 349 | 0007286 - Chave de partida rápida para motor de 3 a 7,5 cv trifásica. | | Und. | 10,00 | 145,000 | 1.450,00 |
| 354 | 0007275 - Cabo flexível 16 mm. | | Metros | 200,00 | 6,100 | 1.220,00 |
| 355 | 0007276 - Conector para haste de aterramento. | | Und. | 50,00 | 1,500 | 75,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | 21.000,00 |

| LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | |
|--|---|-------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
| 145 | 0002669 - TUBO ELETRODUTO 50MM ROSCADO 3MT | | UN. | 70,00 | 18,500 | 1.295,00 |
| 146 | 0002671 - DISJUNTOR TRIFASSICO 30A | | UN. | 70,00 | 42,500 | 2.975,00 |
| 147 | 0002672 - CAIXA ENTRADA DE ENERGIA MONOFASICA | | UN. | 70,00 | 49,200 | 3.444,00 |
| 148 | 0002673 - CANALETA C/DIVISORIA 2MT C/FITA | | UN. | 80,00 | 13,900 | 1.112,00 |
| 149 | 0002674 - CURVA ELETRODUTO 32 ROSCAVEL | | UN. | 40,00 | 2,960 | 118,40 |
| 150 | 0002675 - CURVA ELETRODUTO 50MM ROSCAVEL | | UN. | 40,00 | 6,000 | 240,00 |
| 151 | 0002676 - CURVA ELETROD. 20MM SOLDADAVEL | | UN. | 50,00 | 1,200 | 60,00 |
| 152 | 0002677 - DISJUNTOR TRIFASSICO 25A | | UN. | 60,00 | 62,900 | 3.774,00 |
| 153 | 0002678 - DISJUNTOR MONOFASICO 15A | | UN. | 60,00 | 5,500 | 330,00 |
| 154 | 0002679 - EXTENSAO 5MT | | UN. | 25,00 | 11,000 | 275,00 |
| 155 | 0002680 - FILTRO DE LINHA CABO 1,5M 10A | | UN. | 25,00 | 19,000 | 475,00 |
| 156 | 0002681 - FIO P/ TELEFONE | | Mt. | 150,00 | 1,900 | 285,00 |
| 157 | 0002682 - LUMINARIA COMPLETA 20W | | UN. | 40,00 | 39,890 | 1.595,60 |
| 158 | 0002683 - LAMPADA CIRCULAR REFIL 22W | | UN. | 60,00 | 14,900 | 894,00 |
| 159 | 0002684 - HASTE DE ATERRAMENTO IMT | | UN. | 50,00 | 8,000 | 400,00 |
| 160 | 0002685 - INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A | | UN. | 70,00 | 5,500 | 385,00 |
| 161 | 0002686 - LAMPADA FLUORESCENTE 20W | | UN. | 70,00 | 5,200 | 364,00 |
| 162 | 0002687 - INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA2P+T10A | | UN. | 40,00 | 7,800 | 312,00 |
| 163 | 0002688 - LAMPADA DE EMERGENCIA 30LEDS | | UN. | 50,00 | 21,500 | 1.075,00 |
| 164 | 0002689 - LAMPADA MISTA 160W | | UN. | 30,00 | 18,500 | 555,00 |
| 165 | 0002690 - LUMINARIA COMPLETA 20W PRETO | | UN. | 50,00 | 12,900 | 645,00 |
| 166 | 0002691 - LUMINARIA SIPLES E27 BRANCO | | UN. | 50,00 | 12,000 | 600,00 |
| 167 | 0002692 - PINO MACHO LOUÇA 380V 3P 30A | | UN. | 40,00 | 27,500 | 1.100,00 |
| 168 | 0002693 - REATOR ELETRONICO 1X20W | | UN. | 40,00 | 20,000 | 800,00 |
| 169 | 0002694 - REATOR ELETRONICO 1X40W | | UN. | 30,00 | 20,000 | 600,00 |
| 170 | 0002695 - START 40W | | UN. | 40,00 | 1,100 | 44,00 |
| 171 | 0002696 - RABICHO P/ FLUORECENTE | | UN. | 70,00 | 1,100 | 77,00 |
| 172 | 0002697 - TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA.X | | UN. | 20,00 | 9,000 | 180,00 |
| 173 | 0002698 - LAMPADA MISTA 250W | | UN. | 30,00 | 24,500 | 735,00 |
| 174 | 0002699 - GLOBO BOLA BOCA 200MM | | UN. | 30,00 | 23,000 | 690,00 |
| 176 | 0002835 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR | | UN. | 60,00 | 8,300 | 498,00 |
| 177 | 0002511 - RELE 1000W 220V | | UN. | 50,00 | 32,900 | 1.645,00 |
| 178 | 0002515 - LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 70W | | UN. | 40,00 | 17,000 | 680,00 |

| | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--|-----|--------|-------|------------------|
| 179 | 0002523 - CABO 2 X4.0MM PP | | Mt. | 400,00 | 4,960 | 1.984,00 |
| 180 | 0002527 - FITA ISOLANTE 19MMX10M ALTA | | UN. | 15,00 | 3,200 | 48,00 |
| 181 | 0002555 - CABO 2 X 2,5 MM PP | | Mt. | 400,00 | 4,000 | 1.600,00 |
| 182 | 0002556 - CAPACITOR 4UF MOTOR | | UN. | 20,00 | 5,500 | 110,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | 32.000,00 |

| LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | |
|---|---|-------|----------------|--------|------------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 183 | 0002506 - ASSENTO SANITARIO BR | | UN. | 20,00 | 27,900 | 558,00 |
| 184 | 0002514 - SIFAO DE COPO 7/8 X 1.1/2 | | UN. | 20,00 | 5,890 | 117,80 |
| 185 | 0002517 - COLUNA P/ LAVATORIO | | UN. | 25,00 | 25,500 | 637,50 |
| 186 | 0002550 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA | | UN. | 35,00 | 29,100 | 1.018,50 |
| 187 | 0002551 - MANGUEIRA TRANCADA 3/4 | | Mt. | 250,00 | 1,890 | 472,50 |
| 188 | 0002615 - SPUD P/ SANITARIO | | UN. | 35,00 | 0,800 | 28,00 |
| 189 | 0002623 - CAIXA DAGUA 310 LT C/TAMPA | | UN. | 10,00 | 149,000 | 1.490,00 |
| 190 | 0002626 - PLAFON PLASTICO BRANCO | | UN. | 60,00 | 1,950 | 117,00 |
| 191 | 0002629 - COLA CANO 75G | | UN. | 50,00 | 0,700 | 35,00 |
| 192 | 0002630 - VALVULA PARA POÇO 1" PLASTICO | | UN. | 50,00 | 17,500 | 875,00 |
| 193 | 0002631 - TUBO 32MM PVC | | Mt. | 130,00 | 4,200 | 546,00 |
| 194 | 0002632 - TUBO 25MM PVC | | Mt. | 150,00 | 2,200 | 330,00 |
| 195 | 0002633 - LUYA DE RED 32X25 PVC | | UN. | 20,00 | 0,590 | 11,80 |
| 196 | 0002634 - REDUCAO 25X20 PVC | | UN. | 60,00 | 0,800 | 48,00 |
| 197 | 0002635 - VEDA ROSCA 12X25 | | UN. | 70,00 | 2,500 | 175,00 |
| 198 | 0002636 - JOELHO 32MM LL PVC | | UN. | 100,00 | 0,650 | 65,00 |
| 199 | 0002637 - JOELHO 25MM LL PVC | | UN. | 100,00 | 0,210 | 21,00 |
| 200 | 0002638 - JOELHO 20MM LL PVC | | UN. | 100,00 | 0,100 | 10,00 |
| 201 | 0002639 - LUYA 32MM LL PVC | | UN. | 50,00 | 0,940 | 47,00 |
| 202 | 0002641 - BUCHA DE REDUCAO 32X25 PVC | | UN. | 50,00 | 0,550 | 27,50 |
| 203 | 0002655 - UNIAO SOLD 32MM | | UN. | 30,00 | 3,090 | 92,70 |
| 204 | 0002657 - ENGATE 30CM | | UN. | 50,00 | 1,400 | 70,00 |
| 205 | 0002670 - REDUCAO 50X40 ESG | | UN. | 50,00 | 0,650 | 32,50 |
| 206 | 0002700 - ADAPTADOR SOLD 20X1/2 PVC | | UN. | 70,00 | 0,600 | 42,00 |
| 207 | 0002701 - ADAPTADOR SOLD 25X3/4 PVC | | UN. | 70,00 | 0,250 | 17,50 |
| 208 | 0002702 - ADAPTADOR SOLD 32MM PVC | | UN. | 50,00 | 0,680 | 34,00 |
| 209 | 0002703 - ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 PVC | | UN. | 50,00 | 0,750 | 37,50 |
| 210 | 0002704 - BOIA P/ CAIXA DAGUA 3/4 | | UN. | 25,00 | 3,500 | 87,50 |
| 211 | 0002705 - BOIA P/ CAIXA DAGUA 1/2 | | UN. | 25,00 | 18,900 | 472,50 |
| 212 | 0002706 - TUBO 50MM PVC | | Mt. | 300,00 | 8,200 | 2.460,00 |
| 213 | 0002707 - TUBO 100MM ESGOTO | | Mt. | 300,00 | 7,500 | 2.250,00 |
| 214 | 0002708 - TUBO 50MM ESGOTO | | Mt. | 250,00 | 2,000 | 500,00 |
| 215 | 0002709 - TUBO 60MM PVC | | Mt. | 200,00 | 13,200 | 2.640,00 |
| 216 | 0002710 - CAP 20MM LL PVC | | UN. | 30,00 | 0,220 | 6,60 |
| 217 | 0002712 - CHUVEIRO PLASTICO | | UN. | 30,00 | 3,250 | 97,50 |
| 218 | 0002715 - JOELHO 75MM 90° ESGOTO | | UN. | 50,00 | 1,300 | 65,00 |
| 219 | 0002717 - JOELHO 100MM 90° ESGOTO | | UN. | 60,00 | 2,660 | 159,60 |
| 221 | 0002719 - JOELHO 50MM 90° PVC | | UN. | 50,00 | 1,000 | 50,00 |
| 222 | 0002720 - JOELHO 60MM 45° PVC | | UN. | 30,00 | 5,000 | 150,00 |
| 220 | 0002718 - JOELHO 20X1/2 LR PVC | | UN. | 50,00 | 0,840 | 42,00 |
| 223 | 0002721 - JOELHO 25X3/4 LR PVC | | UN. | 50,00 | 1,250 | 62,50 |
| VALOR GLOBAL LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | 16.000,00 |

| LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | |
|---|--|-------|----------------|---------|------------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 263 | 0002507 - CAIBRO 3X5 C/ 3.5MT MACARANDUBA | | UN. | 400,00 | 17,050 | 6.820,00 |
| 264 | 0002541 - LINHA 5.5X10CM 6MT MISTA | | UN. | 50,00 | 85,390 | 4.269,50 |
| 267 | 0002575 - TABUA 2.2X30CM MISTA | | Mt. | 150,00 | 15,000 | 2.250,00 |
| 277 | 0002762 - COMPENSADO FOLHA 04MM 1,60X2,20 | | UN. | 40,00 | 55,000 | 2.200,00 |
| 278 | 0002763 - COMPENSADO FOLHA 10MM 1,60X2,20 | | UN. | 40,00 | 80,000 | 3.200,00 |
| 279 | 0002764 - COMPENSADO FOLHA 15MM 1,60X2,20 | | UN. | 40,00 | 110,000 | 4.400,00 |
| 280 | 0002765 - JANELA ROTULO 0,80X1,20 MADEIRA | | UN. | 16,00 | 189,000 | 3.024,00 |
| 281 | 0002766 - PORTA COMPENSADO 2.10X70 L. ESQ PRONTA | | UN. | 16,00 | 269,000 | 4.304,00 |
| 282 | 0002767 - PORTA COMPENSADO 2.10X80 L. DIR PRONTA | | UN. | 16,00 | 289,000 | 4.624,00 |
| 286 | 0002827 - BARROTE 6X4CM MACARANDUBA | | Mt. | 350,00 | 7,890 | 2.761,50 |
| 288 | 0002833 - LINHA 5.5X10CM MACARANDUBA | | Mt. | 360,00 | 16,090 | 5.792,40 |
| 289 | 0002834 - RIPA0 1.2X5CM MACARANDUBA | | Mt. | 3000,00 | 2,710 | 8.130,00 |
| 314 | 0002504 - REPARO MECANISMO COMP ENT.300MM | | UN. | 40,00 | 106,390 | 4.255,60 |
| 333 | 0004707 - MADEIRIT PLASTIFICADO 2,20 X 1,10 X 10MM | | UND | 100,00 | 79,690 | 7.969,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | 64.000,00 |

| LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | |
|--|--|-------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 49 | 0002520 - VASSOURAO PARA GARI | | UN. | 40,00 | 16,000 | 640,00 |
| 265 | 0002563 - TELHA TROPICAL 1,83X1,10MT 5MM | | UN. | 110,00 | 62,000 | 6.820,00 |
| 266 | 0002564 - CUMIEIRA P/ TELHA 1,10MT | | UN. | 20,00 | 64,790 | 1.295,80 |
| 269 | 0002592 - BRITA PEDRA ROCHA | | UN. | 120,00 | 129,000 | 15.480,00 |
| 270 | 0002659 - ARGAMASSA ACII AP 15KG | | PC. | 150,00 | 129,000 | 19.350,00 |
| 271 | 0002660 - CASCALHO BRITA ROCHA | | Lt. | 200,00 | 2,590 | 518,00 |
| 272 | 0002661 - CERAMICA CRISTAL CX 2.10M2 | | CX. | 500,00 | 42,990 | 21.495,00 |
| 273 | 0002662 - LAJOTA | | UN. | 2000,00 | 0,900 | 1.800,00 |
| 274 | 0002663 - TELHA DE CERAMICA 1° | | UN. | 100000,00 | 0,390 | 39.000,00 |
| 275 | 0002664 - TIJOLO 19X19 FURO QUADRADO | | UN. | 100000,00 | 0,320 | 32.000,00 |
| 276 | 0002714 - IMPERMEABILIZANTE 25KG | | BD. | 20,00 | 134,300 | 2.686,00 |
| 283 | 0002817 - FERRO CONST 1/4 C/12MTS | | UN. | 150,00 | 14,990 | 2.248,50 |
| 284 | 0002818 - FERRO CONST 3/8 C/12MTS | | UN. | 200,00 | 34,500 | 6.900,00 |
| 285 | 0002823 - FERRO CONST 4.2 | | KG. | 250,00 | 8,580 | 2.145,00 |
| 287 | 0002828 - CIMENTO 50KG | | UN. | 1600,00 | 24,000 | 38.400,00 |
| 326 | 0002790 - ARMACAO 01 POLO ACO | | UN. | 80,00 | 3,490 | 279,20 |

| | | | | | | |
|---|--|--|-------|--------|---------|-------------------|
| 327 | 0004700 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/4 6M COM ROSCA | | UND | 50,00 | 188,000 | 9.400,00 |
| 329 | 0004703 - FORRO PRATIC SLIM COM 5MT | | UND | 300,00 | 16,890 | 5.067,00 |
| 330 | 0004704 - FORRO EMENDA COM 6MT | | UND | 180,00 | 17,200 | 3.096,00 |
| 331 | 0004705 - FORRO PERFIL | | UND | 300,00 | 12,300 | 3.690,00 |
| 332 | 0004706 - FORRO ARREMATE COM 6MT | | UND | 150,00 | 23,940 | 3.591,00 |
| 335 | 0004709 - BRITA PEDRA BRANCA | | Metro | 150,00 | 73,990 | 11.098,50 |
| VALOR GLOBAL LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | 227.000,00 |

| LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | |
|---|---|-------|----------------|---------|------------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1 | 0002544 - TNT 1.40X1MT CORES VARIADAS. | | Mt. | 1500,00 | 1,990 | 2.985,00 |
| 25 | 0002598 - MANGUEIRA DE NIVEL 1/4X1,0 | | Mt. | 210,00 | 0,560 | 117,60 |
| 42 | 0002538 - BARBANTE 1KG PLASTICO | | UN. | 10,00 | 10,790 | 107,90 |
| 54 | 0002509 - ABRACADEIRA 400X4,8 NYLON | | UN. | 150,00 | 0,460 | 69,00 |
| 66 | 0002713 - COLA MASSA EPOXI 100G | | UN. | 15,00 | 6,230 | 93,45 |
| 67 | 0002727 - LONA 3X3 LARANJA | | UN. | 30,00 | 28,000 | 840,00 |
| 70 | 0002755 - COLA BRANCA 1KG | | UN. | 30,00 | 11,500 | 345,00 |
| 71 | 0002756 - COLA BRANCA 500G | | UN. | 30,00 | 6,500 | 195,00 |
| 89 | 0002800 - LIXA FERRO 150 | | UN. | 200,00 | 2,800 | 560,00 |
| 90 | 0002801 - LIXA MASSA 100 | | UN. | 300,00 | 0,950 | 285,00 |
| 100 | 0002811 - ARAME FARPADO 500MT | | UN. | 60,00 | 213,990 | 12.839,40 |
| 101 | 0002812 - ARMADOR BATOM | | UN. | 35,00 | 12,910 | 451,85 |
| 108 | 0002822 - WHITE LUB 300ML | | UN. | 40,00 | 7,000 | 280,00 |
| 143 | 0002668 - ELETRODO 3,25MM 48,04 | | KG. | 130,00 | 16,790 | 2.182,70 |
| 175 | 0002785 - ISOLADOR ROLDANA 72X72MM | | UN. | 30,00 | 15,000 | 450,00 |
| 315 | 0002561 - FITA MARROM 43MMX45M | | UN. | 30,00 | 3,910 | 117,30 |
| 324 | 0002782 - LUVIA MALHA BR PIGMENTADA | | UN. | 60,00 | 3,600 | 216,00 |
| 325 | 0002783 - LUVIA LATEX NITRILICA GRANDE | | UN. | 70,00 | 7,500 | 525,00 |
| 328 | 0004701 - RESINA FIBRA DE VIDRO | | UND | 30,00 | 20,000 | 600,00 |
| 339 | 0007262 - Fita zebra 100 metros. | | Rolo | 10,00 | 9,500 | 95,00 |
| 340 | 0007263 - Corda de seda trançada 10 mm. | | Metros | 500,00 | 1,800 | 900,00 |
| 341 | 0007264 - Corda de seda trançada 8 mm. | | Metros | 500,00 | 1,700 | 850,00 |
| 358 | 0007279 - Garrafa térmica 5 litros. | | Und. | 20,00 | 33,000 | 660,00 |
| 359 | 0007280 - Garrafa térmica 3 litros. | | Und. | 10,00 | 29,000 | 290,00 |
| 360 | 0007281 - Correia industrial B42. | | Und. | 10,00 | 14,300 | 143,00 |
| 361 | 0007282 - Correia industrial B60. | | Und. | 10,00 | 20,000 | 200,00 |
| 362 | 0007283 - Correia industrial B66. | | Und. | 10,00 | 20,180 | 201,80 |
| 363 | 0007292 - Chapa preta 1/8 2x1,2 metros. | | Und. | 20,00 | 315,000 | 6.300,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | 32.900,00 |

| LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | |
|--|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 224 | 0002722 - LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO | | UN. | 10,00 | 49,900 | 499,00 |
| 225 | 0002723 - COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO | | UN. | 20,00 | 39,900 | 798,00 |
| 226 | 0002724 - TORNEIRA P/ FILTRO | | UN. | 30,00 | 10,900 | 327,00 |
| 227 | 0002725 - TORNEIRA LAVATORIO BRANCA | | UN. | 30,00 | 9,310 | 279,30 |
| 228 | 0002726 - LAVATORIO PLASTICO BRANCO | | UN. | 20,00 | 11,900 | 238,00 |
| 229 | 0002728 - LUVIA 50MM LL PVC | | UN. | 50,00 | 2,660 | 133,00 |
| 230 | 0002729 - LUVIA 25X3/4 LR PVC | | UN. | 50,00 | 1,390 | 69,50 |
| 231 | 0002730 - CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA | | UN. | 50,00 | 7,180 | 359,00 |
| 232 | 0002731 - TEE 100MM ESGOTO | | UN. | 50,00 | 8,100 | 405,00 |
| 233 | 0002732 - TEE 20MM PVC | | UN. | 50,00 | 1,420 | 71,00 |
| 234 | 0002733 - TEE 40MM ESGOTO | | UN. | 50,00 | 1,960 | 98,00 |
| 235 | 0002734 - TEE 25MM PVC | | UN. | 50,00 | 1,000 | 50,00 |
| 236 | 0002735 - TEE 75MM ESGOTO | | UN. | 40,00 | 7,250 | 290,00 |
| 237 | 0002736 - TEE 20X1/2 LR PVC | | UN. | 40,00 | 4,320 | 172,80 |
| 238 | 0002737 - LUVIA DE RED 25X20 LL PVC | | UN. | 40,00 | 4,090 | 163,60 |
| 239 | 0002738 - TEE 1" 32MM PVC | | UN. | 40,00 | 3,050 | 122,00 |
| 240 | 0002739 - TORNEIRA LAVATORIO INOX | | UN. | 30,00 | 34,900 | 1.047,00 |
| 241 | 0002740 - TORNEIRA TANQUE /MAQUINA | | UN. | 30,00 | 65,990 | 1.979,70 |
| 242 | 0002741 - TEE 50MM PVC | | UN. | 50,00 | 6,090 | 304,50 |
| 243 | 0002742 - UNIAO SOLD 20MM | | UN. | 40,00 | 3,990 | 159,60 |
| 244 | 0002743 - REGISTRO ESFERA 1/2" AÇO | | UN. | 30,00 | 8,890 | 266,70 |
| 245 | 0002744 - COLA P/ CANO PEQUENA | | UN. | 50,00 | 1,900 | 95,00 |
| 246 | 0002745 - REGISTRO ESFERA 1" AÇO | | UN. | 40,00 | 55,990 | 2.239,60 |
| 247 | 0002746 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCO | | UN. | 20,00 | 123,500 | 2.470,00 |
| 248 | 0002747 - VEDA ROSCA | | UN. | 60,00 | 6,700 | 402,00 |
| 249 | 0002748 - REGISTRO PRESSAO 1/2" ACABAMENTO EM LATÃO | | UN. | 50,00 | 55,100 | 2.755,00 |
| 250 | 0002749 - REGISTRO ESFERA PVC 20MM | | UN. | 50,00 | 5,030 | 251,50 |
| 251 | 0002750 - REGISTRO GAVETA 3/4" | | UN. | 25,00 | 55,990 | 1.399,75 |
| 252 | 0002751 - REGISTRO ESFERA PVC 25MM | | UN. | 45,00 | 7,790 | 350,55 |
| 253 | 0002752 - REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2" IRRIGAÇÃO | | UN. | 50,00 | 16,990 | 849,50 |
| 254 | 0002784 - MANGUEIRA CRISTAL 1X2,0MM | | UN. | 300,00 | 2,290 | 687,00 |
| 255 | 0002786 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5MM | | UN. | 300,00 | 2,790 | 837,00 |
| 256 | 0002792 - BOMBA SUBMERSA 900 | | UN. | 10,00 | 384,100 | 3.841,00 |
| 257 | 0002819 - REGADOR PLASTICO 10LT | | UN. | 25,00 | 27,200 | 680,00 |
| 258 | 0002825 - TUBO PVC AGUA QUENTE ROSCAV. 1.1/4 | | UN. | 200,00 | 13,250 | 2.650,00 |
| 259 | 0002826 - LUVIA 1.1/4 ROSC. | | UN. | 60,00 | 5,000 | 300,00 |
| 260 | 0002829 - CAIXA DÁGUA 1000LT POLIET. C/TAMPA | | UN. | 30,00 | 305,000 | 9.150,00 |
| 261 | 0002830 - CAIXA DÁGUA 3000LT POLIET. C/TAMPA | | UN. | 15,00 | 1.119,000 | 16.785,00 |
| 262 | 0002832 - CAIXA DÁGUA 5000LT POLIET. C/TAMPA | | UN. | 15,00 | 2.070,000 | 31.050,00 |
| 342 | 0007265 - BOMBA SUBMERSIVEL VIBRATÓRIA 2 CV. | | Und. | 5,00 | 1.740,000 | 8.700,00 |
| 343 | 0007266 - BOMBA SUBMERSIVEL VIBRATÓRIA 1,5 CV. | | Und. | 5,00 | 1.500,000 | 7.500,00 |
| 344 | 0007267 - BOMBA PERIFERICA 1/2 CV. | | Und. | 20,00 | 209,990 | 4.199,80 |
| 350 | 0007271 - Válvula para descarga | | Und. | 20,00 | 109,990 | 2.199,80 |
| 351 | 0007272 - Reparo de válvula para descarga. | | Und. | 20,00 | 49,000 | 980,00 |
| 352 | 0007273 - Tubo de ligação para vaso. | | Und. | 50,00 | 33,500 | 1.675,00 |
| 353 | 0007274 - Anel de vedação para vaso sanitário. | | Und. | 20,00 | 5,990 | 119,80 |

VALOR GLOBAL LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

110.000,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

L. Maria Morais de Meneses - ME
LETÍCIA MARIA MORAIS DE MENESES

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:ADF2C36C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019
PROCESSO nº70201/2019
Pregão PresencialSRPnº 22/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de julho de 2019 ate 22 de julho de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: T. M. Comercio de Material de Construção LTDA | | |
| CNPJ: 24.521.361/0001-41 | Telefone: | Email: |
| Endereço: Rua Sebastião Sizenando, 143 Centro, Centro, Apodi/RN, CEP: 59700-000 | | |
| Representante: João Marcos de Oliveira Rebouças - CPF: 050.784.353-36 | | |

| LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | |
|--|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 4 | 0002547 - MARTELO 23MM | | UN. | 15,00 | 23,720 | 355,80 |
| 8 | 0002554 - ALICATE REBITADOR 4 PONTAS | | UN. | 10,00 | 30,000 | 300,00 |
| 9 | 0002565 - ESPUMA POLIURETANO | | UN. | 10,00 | 4,250 | 42,50 |
| 13 | 0002574 - BROCA ACO 102X1/4 | | UN. | 30,00 | 8,940 | 268,20 |
| 14 | 0002576 - DISCO CORTE P/ MADEIRA | | UN. | 60,00 | 10,650 | 639,00 |
| 15 | 0002577 - DISCO CORTE P/ CONCRETO 4.1/2MM | | UN. | 80,00 | 11,000 | 880,00 |
| 26 | 0002599 - DESEMPENADEIRA P/ TEXTURA | | UN. | 10,00 | 10,500 | 105,00 |
| 34 | 0002624 - PICARETA C/CABO ESTREITA | | UN. | 25,00 | 50,000 | 1.250,00 |
| 36 | 0002642 - CHAVE DE FENDA 3/16X5 | | UN. | 60,00 | 8,310 | 498,60 |
| 37 | 0002643 - CHAVE ESTRELA 3/16X5 | | UN. | 60,00 | 6,500 | 390,00 |
| 38 | 0002644 - ARCO DE SERRA | | UN. | 40,00 | 12,290 | 491,60 |
| 39 | 0002647 - ESTILETE C/ 3 LAMINAS | | UN. | 30,00 | 11,000 | 330,00 |
| 41 | 0002654 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8 | | UN. | 20,00 | 24,800 | 496,00 |
| 48 | 0002521 - CARRO DE MAO 60L 15996 | | UN. | 20,00 | 121,680 | 2.433,60 |
| 50 | 0002519 - ENXADA C/ CABO | | UN. | 30,00 | 25,510 | 765,30 |
| 51 | 0002518 - PA DE BICO C/CABO | | UN. | 20,00 | 20,590 | 411,80 |
| 56 | 0002503 - BROCA ACO 142X7-16 | | UN. | 20,00 | 24,570 | 491,40 |
| 61 | 0002498 - CHAVE DE BOCA 10/11 | | UN. | 16,00 | 4,680 | 74,88 |
| 69 | 0002754 - CAMARA DE CARRO DE MAO | | UN. | 30,00 | 20,720 | 621,60 |
| 77 | 0002781 - CAPACETE DE SEGURANÇA VERDE | | UN. | 10,00 | 11,060 | 110,60 |
| 78 | 0002787 - CISCADOR 14 DENTES C/CABO | | UN. | 30,00 | 9,360 | 280,80 |
| 79 | 0002788 - MANGUEIRA TRANÇADA 1/4 | | Mt. | 400,00 | 1,520 | 608,00 |
| 80 | 0002789 - ALICATE DE BICO Nº 6 | | UN. | 10,00 | 23,400 | 234,00 |
| 81 | 0002791 - BOCA DE LOBO | | UN. | 15,00 | 29,250 | 438,75 |
| 82 | 0002793 - COLHER DE PEDREIRO 08 FORJADA | | UN. | 20,00 | 16,380 | 327,60 |
| 83 | 0002794 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA | | UN. | 20,00 | 10,190 | 203,80 |
| 84 | 0002795 - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA | | UN. | 15,00 | 10,190 | 152,85 |
| 85 | 0002796 - DISCO DE LIXA 4.1/2.36 | | UN. | 30,00 | 3,040 | 91,20 |
| 86 | 0002797 - ENXADECO | | UN. | 20,00 | 24,570 | 491,40 |
| 87 | 0002798 - ESCOVA DE ACO | | UN. | 30,00 | 5,020 | 150,60 |
| 88 | 0002799 - FAÇAO P/MATO 12" | | UN. | 20,00 | 21,060 | 421,20 |
| 91 | 0002802 - MARRETA 1,5KG | | UN. | 10,00 | 33,930 | 339,30 |
| 92 | 0002803 - MARRETA 3KG | | UN. | 10,00 | 64,350 | 643,50 |
| 93 | 0002804 - PA QUADRADA S/ CABO | | UN. | 20,00 | 21,060 | 421,20 |
| 94 | 0002805 - REGUA P/ PEDREIRO ALUMINIO 2MT | | UN. | 30,00 | 25,740 | 772,20 |
| 95 | 0002806 - SERROTE PROFISSIONAL 22 DENTES | | UN. | 15,00 | 19,890 | 298,35 |
| 96 | 0002807 - TESOURA P/ JARDIM ACO | | UN. | 10,00 | 24,570 | 245,70 |
| 97 | 0002808 - TESOURA P/ PODAR AZUL | | UN. | 10,00 | 18,370 | 183,70 |
| 98 | 0002809 - TRENA DE FIBRA 50MTS | | UN. | 20,00 | 40,950 | 819,00 |
| 99 | 0002810 - CONE P/ SINALIZAÇÃO 50CM | | UN. | 30,00 | 12,870 | 386,10 |
| 104 | 0002815 - BROCA ACO 3/8" | | UN. | 30,00 | 12,290 | 368,70 |

| | | | | | | |
|---|--|--|------|-------|--------|------------------|
| 105 | 0002816 - BROCA ACO 3/32" | | UN. | 30,00 | 3,070 | 92,10 |
| 107 | 0002821 - LAMINA DE SERRA | | UN. | 40,00 | 6,730 | 269,20 |
| 268 | 0002591 - TALHADEIRA CHATA P/ CONCRETO | | UN. | 18,00 | 10,530 | 189,54 |
| 306 | 0002773 - ESPATULA ACO 12CM | | UN. | 40,00 | 8,000 | 320,00 |
| 307 | 0002774 - ESPATULA ACO 6CM | | UN. | 40,00 | 4,620 | 184,80 |
| 316 | 0002573 - MANDRIL 1/2 PARA FURADEIRA | | UN. | 15,00 | 25,160 | 377,40 |
| 317 | 0002628 - BOTA PVC C.MEDIO BR Nº 41 | | UN. | 50,00 | 36,740 | 1.837,00 |
| 318 | 0002646 - BOTA PRETA Nº40 | | UN. | 50,00 | 42,000 | 2.100,00 |
| 319 | 0002648 - BOTA PRETA Nº43 | | UN. | 45,00 | 45,160 | 2.032,20 |
| 320 | 0002649 - BOTA PRETA Nº42 | | UN. | 45,00 | 45,160 | 2.032,20 |
| 321 | 0002650 - BOTA PRETA Nº39 | | UN. | 60,00 | 45,160 | 2.709,60 |
| 322 | 0002651 - BOTA PRETA Nº38 | | UN. | 35,00 | 43,000 | 1.505,00 |
| 323 | 0002653 - BOTA PRETA Nº37 | | UN. | 35,00 | 45,160 | 1.580,60 |
| 356 | 0007277 - Conjunto chave allen 1,5 à 10 mm, 9 peças. | | Und. | 10,00 | 12,870 | 128,70 |
| 357 | 0007278 - Jogo de chaves tork tipo L - Fabricadas em aço cromo - vanádio - Indicado para os parafusos com guias - Contém 10 peças com medidas: :: T9 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50 | | Und. | 10,00 | 35,000 | 350,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | 34.542,17 |

| LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | |
|---|---|-------|----------------|--------|-----------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
| 65 | 0002658 - BALDE PLASTICO | | UN. | 50,00 | 7,140 | 357,00 |
| 290 | 0002524 - TRINCHA 3/4 | | UN. | 40,00 | 1,760 | 70,40 |
| 291 | 0002525 - ROLO DE LA 09CM COM CABO | | UN. | 60,00 | 6,900 | 414,00 |
| 292 | 0002526 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO | | UN. | 30,00 | 34,000 | 1.020,00 |
| 293 | 0002610 - SOLVENTE | | Lt. | 200,00 | 8,500 | 1.700,00 |
| 294 | 0002617 - TINTA ESMALTE BRANCO 3,6GL | | GL. | 50,00 | 55,000 | 2.750,00 |
| 295 | 0002618 - MASSA CORRIDA LT 25KG | | UN. | 150,00 | 28,000 | 4.200,00 |
| 296 | 0002619 - TINTA LATEX BRANCO NEVE 18LT | | UN. | 150,00 | 69,000 | 10.350,00 |
| 297 | 0002620 - KIT DE PINTURA C/ 03 PEÇAS | | UN. | 30,00 | 14,270 | 428,10 |
| 298 | 0002621 - TRINCHA 1.1/2 | | UN. | 45,00 | 3,280 | 147,60 |
| 299 | 0002622 - TRINCHA 2.1/2 | | UN. | 45,00 | 5,380 | 242,10 |
| 300 | 0002625 - TEXTURA LISA BRANCO 27KG | | UN. | 35,00 | 85,000 | 2.975,00 |
| 301 | 0002768 - BANDEJA PLASTICA P/ PINTURA | | UN. | 25,00 | 5,730 | 143,25 |
| 302 | 0002769 - BROXA P/ PINTURA | | UN. | 20,00 | 3,980 | 79,60 |
| 303 | 0002770 - TRINCHA Nº 4 | | UN. | 20,00 | 9,540 | 190,80 |
| 304 | 0002771 - ROLO DE LA 23CM PELE EXTRA DE CARNEIRO | | UN. | 50,00 | 39,000 | 1.950,00 |
| 305 | 0002772 - ROLO DE ESPONJA 09CM C/ CABO | | UN. | 50,00 | 3,740 | 187,00 |
| 308 | 0002775 - MASCARA DE PROTECAO C/ VALVULA | | UN. | 80,00 | 1,760 | 140,80 |
| 309 | 0002776 - SELADOR 18LT PIGMENTADO | | UN. | 150,00 | 72,000 | 10.800,00 |
| 310 | 0002777 - SUPERCAL 5KG | | UN. | 600,00 | 3,700 | 2.220,00 |
| 311 | 0002778 - TINTA ESMALTE 900ML BRANCO GELO | | Lt. | 90,00 | 16,600 | 1.494,00 |
| 312 | 0002779 - THINNER 900ML | | UN. | 100,00 | 14,040 | 1.404,00 |
| 313 | 0002780 - VERNIZ AGRANEL 1LT | | Lt. | 50,00 | 17,330 | 866,50 |
| 336 | 0007259 - Tinta externa para paredes, latão com 18 litros, cor branca. | | LT | 50,00 | 120,000 | 6.000,00 |
| 337 | 0007260 - Tinta externa para paredes, latão com 18 litros, cores variadas. | | LT | 60,00 | 119,000 | 7.140,00 |
| 338 | 0007261 - Tinta externa para paredes, galão com 3,6 litros, cores variadas. | | Gl | 30,00 | 27,000 | 810,00 |
| 345 | 0007268 - ESMALTE SINTETICO, GALÃO COM 3,6 LITROS EM CORES VARIADAS. | | Gl | 70,00 | 55,990 | 3.919,30 |
| VALOR GLOBAL LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | 61.999,45 |

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

T. M. Comercio de Material de Construção LTDA

JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA REBOUÇAS

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:90D0DFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF-VI-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|--|--|-------------------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 06 | | em Reais |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 232.329.535,50 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 232.329.534,60 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 89.573.070,78 | 38,55 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00% | 139.397.721,30 | 60,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 % | 132.427.835,24 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00% | 125.457.949,17 | 54,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | 28.239.379,85 | 12,15 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 % | 278.795.442,60 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|---|--|
| TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 % | 278.795.442,60 | 120,00 |
| OPERACOES DE CREDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 120,00 % | 37.172.725,68 | 120,00 |
| OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 % | 16.263.067,49 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:23B08E8D

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO-I-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO-I-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 252.285.879,76 | 252.285.879,76 | 18.458.134,00 | 201.107.147,50 | 51.178.732,26 | 35.447.833,42 | 95.108.418,10 | 157.177.461,66 | 93.000.886,15 | |
| DESPESAS CORRENTES | 205.199.615,69 | 219.588.352,34 | 17.348.231,24 | 195.798.450,55 | 23.789.901,79 | 34.182.693,65 | 91.243.994,05 | 128.344.358,29 | 89.330.572,05 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 80.828.652,93 | 82.674.824,93 | 1.116.961,16 | 81.060.329,16 | 1.614.495,77 | 18.100.840,50 | 47.996.535,16 | 34.678.289,77 | 47.880.067,46 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 45.900,00 | 32.064,09 | | | 32.064,09 | | | 32.064,09 | | |
| Outras Despesas Correntes | 124.325.062,76 | 136.881.463,32 | 16.231.270,08 | 114.738.121,39 | 22.143.341,93 | 16.081.853,15 | 43.247.458,89 | 93.634.004,43 | 41.450.504,59 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 46.086.264,07 | 32.697.527,42 | 1.109.902,76 | 5.308.696,95 | 27.388.830,47 | 1.265.139,77 | 3.864.424,05 | 28.833.103,37 | 3.670.314,10 | |
| Investimentos | 45.061.469,07 | 30.247.109,22 | 493.899,99 | 2.943.441,17 | 27.303.668,05 | 601.849,05 | 1.642.903,64 | 28.604.205,58 | 1.448.793,69 | |
| Inversões Financeiras | 235.000,00 | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 789.795,00 | 2.450.418,20 | 616.002,77 | 2.365.255,78 | 85.162,42 | 663.290,72 | 2.221.520,41 | 228.897,79 | 2.221.520,41 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 252.285.879,76 | 252.285.879,76 | 18.458.134,00 | 201.107.147,50 | 51.178.732,26 | 35.447.833,42 | 95.108.418,10 | 157.177.461,66 | 93.000.886,15 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 252.285.879,76 | 252.285.879,76 | 18.458.134,00 | 201.107.147,50 | 51.178.732,26 | 35.447.833,42 | 95.108.418,10 | 157.177.461,66 | 93.000.886,15 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 11.890.101,87 | | 13.997.633,82 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 252.285.879,76 | 252.285.879,76 | 18.458.134,00 | 201.107.147,50 | 51.178.732,26 | 35.447.833,42 | 106.998.519,97 | 145.287.359,79 | 106.998.519,97 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA
Prefeito

DIOGENES MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

| MUNICÍPIO DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|--|--|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) | | | |
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | | | | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 252.285.879,76 | 252.285.879,76 | 33.343.404,92 | 13,22 | 106.998.519,97 | 42,41 | 145.287.359,79 | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 252.005.879,76 | 252.005.879,76 | 33.343.404,92 | 13,23 | 106.998.519,97 | 42,46 | 145.007.359,79 | | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 27.044.099,74 | 27.044.099,74 | 4.734.011,73 | 17,50 | 13.979.230,23 | 51,69 | 13.064.869,51 | | | |
| Impostos | 26.902.678,67 | 26.902.678,67 | 4.730.251,36 | 17,58 | 13.899.966,62 | 51,67 | 13.002.712,05 | | | |
| Taxas | 141.421,07 | 141.421,07 | 3.760,37 | 2,66 | 79.263,61 | 56,05 | 62.157,46 | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | 36.864,43 | | 276.520,61 | | -276.520,61 | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|---------------|--------|----------------|--------|--|----------------|
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d | | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | 36.864,43 | | 276.520,61 | | | -276.520,61 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 260.732,50 | 260.732,50 | 42.275,15 | 16,21 | 211.421,83 | 81,09 | | 49.310,67 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 260.732,50 | 260.732,50 | 42.275,15 | 16,21 | 211.421,83 | 81,09 | | 49.310,67 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã | | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 224.691.047,52 | 224.691.047,52 | 28.490.414,48 | 12,68 | 92.444.291,57 | 41,14 | | 132.246.755,95 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 39.407.663,48 | 39.407.663,48 | 5.964.387,62 | 15,14 | 17.466.607,67 | 44,32 | | 21.941.055,81 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 170.589.779,60 | 170.589.779,60 | 19.910.374,47 | 11,67 | 67.035.955,24 | 39,30 | | 103.553.824,36 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 14.693.604,44 | 14.693.604,44 | 2.615.652,39 | 17,80 | 7.941.728,66 | 54,05 | | 6.751.875,78 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.000,00 | 39.839,13 | 398,39 | 87.055,73 | 870,56 | | -77.055,73 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 10.000,00 | 10.000,00 | 10,13 | 0,10 | 5.097,00 | 50,97 | | 4.903,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 39.829,00 | | 81.958,73 | | | -81.958,73 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 280.000,00 | 280.000,00 | | | | | | 280.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 180.000,00 | 180.000,00 | | | | | | 180.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 180.000,00 | 180.000,00 | | | | | | 180.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | | | 100.000,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | | | 100.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 252.285.879,76 | 252.285.879,76 | 33.343.404,92 | 13,22 | 106.998.519,97 | 42,41 | | 145.287.359,79 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 252.285.879,76 | 252.285.879,76 | 33.343.404,92 | 13,22 | 106.998.519,97 | 42,41 | | 145.287.359,79 |
| DÉFICIT (VI)' | | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 252.285.879,76 | 252.285.879,76 | 33.343.404,92 | 13,22 | 106.998.519,97 | 42,41 | | 145.287.359,79 |

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:2E71C109

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO-II-FUNÇÃO-EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|----------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | em Reais |
| | | | No Bimestre | Até o B(bim) este | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o B(dim) este | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 252.285.879,76 | 252.285.879,76 | 18.458.134,00 | 201.107.147,50 | 100,00 | 51.178.732,26 | 35.447.833,42 | 95.108.418,10 | 100,00 | 157.177.461,66 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 14.320.475,38 | 14.320.475,38 | 307.140,05 | 10.772.361,87 | 5,36 | 3.548.113,51 | 2.145.158,40 | 5.550.573,45 | 5,84 | 8.769.901,93 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|--------|---------------|---------------|---------------|--------|----------------|------|
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 23.491.535,66 | 25.508.956,41 | 2.531.309,38 | 20.464.859,61 | 10,18 | 5.044.096,80 | 4.552.650,85 | 11.340.213,05 | 11,92 | 14.168.743,36 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 5.616.047,35 | 5.596.153,87 | 284.689,21 | 4.971.601,42 | 2,47 | 624.552,45 | 884.458,96 | 2.324.285,19 | 2,44 | 3.271.868,68 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 16.166.120,00 | 17.490.610,31 | 295.695,02 | 15.933.999,79 | 7,92 | 1.556.610,52 | 2.448.859,64 | 6.060.010,08 | 6,37 | 11.430.600,23 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 48.428.106,11 | 48.582.902,98 | 8.345.997,28 | 44.684.163,63 | 22,22 | 3.898.739,35 | 9.158.644,68 | 24.138.682,28 | 25,38 | 24.444.220,70 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 67.422.879,19 | 68.868.389,63 | 316.381,38 | 56.693.529,92 | 28,19 | 12.174.859,71 | 9.351.827,19 | 27.255.929,10 | 28,66 | 41.612.460,53 | 0,00 |
| CULTURA | 5.397.482,51 | 4.810.991,52 | 326.733,76 | 2.978.044,52 | 1,48 | 1.832.947,00 | 482.819,46 | 1.168.242,21 | 1,23 | 3.642.749,31 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 46.436.897,89 | 43.732.788,91 | 5.624.994,94 | 25.672.688,51 | 12,77 | 18.060.100,40 | 3.148.140,05 | 9.596.589,51 | 10,09 | 34.136.199,40 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 2.950.000,00 | 1.853.598,05 | 45.651,42 | 74.298,86 | 0,04 | 1.779.299,19 | 0,00 | 28.647,44 | 0,03 | 1.824.950,61 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.329.361,12 | 2.329.361,12 | 44.007,12 | 1.754.724,43 | 0,87 | 574.636,69 | 248.544,90 | 567.560,61 | 0,60 | 1.761.800,51 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 5.352.955,36 | 5.337.781,37 | 98.061,20 | 5.159.013,77 | 2,57 | 178.767,60 | 1.124.724,49 | 2.430.147,08 | 2,56 | 2.907.634,29 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 3.925.095,43 | 3.953.655,31 | 86.528,64 | 2.564.578,37 | 1,28 | 1.389.076,94 | 431.750,58 | 987.484,90 | 1,04 | 2.966.170,41 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 3.516.069,52 | 3.736.649,86 | 64.030,82 | 3.483.763,53 | 1,73 | 252.886,33 | 695.093,60 | 1.432.581,65 | 1,51 | 2.304.068,21 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 5.932.854,24 | 6.163.565,04 | 86.913,78 | 5.899.519,27 | 2,93 | 264.045,77 | 775.160,62 | 2.227.471,55 | 2,34 | 3.936.093,49 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 252.285.879,76 | 252.285.879,76 | 18.458.134,00 | 201.107.147,50 | 100,00 | 51.178.732,26 | 35.447.833,42 | 95.108.418,10 | 100,00 | 157.177.461,66 | 0,00 |

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:DB9460A8

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO-IV-RPPS-RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS

| | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO | | | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | Em reais |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Em 2019 | Em 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREVIDÊNCIA (VI) | | | | | | | | | |
| Benefícios - Civil | | | | | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | | | | | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | | | | | | | | | |

| | | | |
|---|--|------------------------------|------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | 2019 | 2018 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outros Bens e Direitos | | | |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | |

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:9E6E57A5**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO-VI-PRIMÁRIO-RESULTADO PRIMÁRIO**

| | | |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| | | Em reais |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Aiê JUNHO / 2019 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 252.005.879,76 | 106.998.519,97 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 27.044.099,74 | 13.979.230,23 |
| IPTU | 15.000,00 | 5.070,69 |
| ISS | 20.049.665,69 | 10.528.779,35 |
| ITBI | 42.969,63 | 63.122,85 |
| IRRF | 6.795.043,35 | 3.302.993,73 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 141.421,07 | 79.263,61 |
| Contribuições | 0,00 | 276.520,61 |
| Receita Patrimonial | 260.732,50 | 211.421,83 |
| Aplicações Financeiras (II) | 260.732,50 | 211.421,83 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 224.691.047,52 | 92.444.291,57 |
| Cota-parte do FPM | 12.518.398,70 | 6.247.104,17 |
| Cota-parte do ICMS | 161.095.040,07 | 64.951.125,08 |
| Cota-parte do IPVA | 458.162,51 | 287.143,34 |
| Cota Parte do ITR | 1.367,90 | 589,57 |
| Transferências da LC 87/1996 | 200.690,91 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 128.253,06 | 56.552,59 |
| Transferências do FUNDEB | 14.693.604,44 | 7.941.728,66 |
| Outras Transferências Correntes | 35.595.529,93 | 12.960.048,16 |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 87.055,73 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 81.958,73 |
| Receitas Correntes Restantes | 10.000,00 | 5.097,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III) | 251.745.147,26 | 106.705.139,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 280.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Aliações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 180.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 100.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 80.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|----------------|----------------|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X)) | 280.000,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 252.025.147,26 | 106.705.139,41 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até JUNHO / 2019 | | | | | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 219.588.352,34 | 195.798.450,55 | 91.243.994,05 | 89.330.572,05 | 2.904.138,05 | 16.854.533,35 | 16.614.897,19 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 82.674.824,93 | 81.060.329,16 | 47.996.535,16 | 47.880.067,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 32.064,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 136.881.463,32 | 114.738.121,39 | 43.247.458,89 | 41.450.504,59 | 2.904.138,05 | 16.854.533,35 | 16.614.897,19 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 136.881.463,32 | 114.738.121,39 | 43.247.458,89 | 41.450.504,59 | 2.904.138,05 | 16.854.533,35 | 16.614.897,19 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 219.556.288,25 | 195.798.450,55 | 91.243.994,05 | 89.330.572,05 | 2.904.138,05 | 16.854.533,35 | 16.614.897,19 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 32.697.527,42 | 5.308.696,95 | 3.864.424,05 | 3.670.314,10 | 127.519,12 | 1.961.862,64 | 1.599.057,32 |
| Investimentos | 30.247.109,22 | 2.943.441,17 | 1.642.903,64 | 1.448.793,69 | 127.519,12 | 1.961.862,64 | 1.599.057,32 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.450.418,20 | 2.365.255,78 | 2.221.520,41 | 2.221.520,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 30.247.109,22 | 2.943.441,17 | 1.642.903,64 | 1.448.793,69 | 127.519,12 | 1.961.862,64 | 1.599.057,32 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 249.803.397,47 | 198.741.891,72 | 92.886.897,69 | 90.779.365,74 | 3.031.657,17 | 18.816.395,99 | 18.213.954,51 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | -5.319.838,01 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até JUNHO / 2019 | |
|---|----------------------|-----------------------|
| | VALOR INCORRIDO | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 211.421,83 | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | -5.108.416,18 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CALCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez / 2018 (a) | Até JUNHO / 2019) (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 47.131.783,59 | 46.298.318,40 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 22.008.604,58 | 18.251.994,17 |
| Disponibilidade de Caixa | 21.864.295,06 | 18.112.812,78 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 27.976.786,74 | 21.466.359,93 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 6.112.491,68 | 3.353.547,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 144.309,52 | 139.181,39 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 25.123.179,01 | 28.046.324,23 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | -2.923.145,22 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Até JUNHO / 2019) |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | 2.758.944,53 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 46.298.318,40 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI) | | 40.616.228,65 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | | 40.404.806,82 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:87CBB6D0

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO-VIII-ENSINO-RECEITA E DESPESAS COM MDE**

| |
|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 |

| RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) | | | | em Reais |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 26.902.678,67 | 26.902.678,67 | 13.899.966,62 | 51,67 % |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 15.000,00 | 15.000,00 | 5.070,69 | 33,80 % |
| 1.1.1-IPTU | 13.500,00 | 13.500,00 | 5.070,69 | 37,56 % |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 1.500,00 | 1.500,00 | | |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 42.969,63 | 42.969,63 | 63.122,85 | 146,90 % |
| 1.2.1-ITBI | 41.469,63 | 41.469,63 | 63.122,85 | 152,21 % |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.500,00 | 1.500,00 | | |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 20.049.665,69 | 20.049.665,69 | 10.528.779,35 | 52,51 % |
| 1.3.1-ISS | 20.048.165,69 | 20.048.165,69 | 10.528.779,35 | 52,52 % |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.500,00 | 1.500,00 | | |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 6.795.043,35 | 6.795.043,35 | 3.302.993,73 | 48,61 % |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 218.002.391,46 | 218.002.391,46 | 89.428.143,23 | 41,02 % |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 15.647.998,38 | 15.647.998,38 | 7.808.880,01 | 49,90 % |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.335.038,42 | 15.335.038,42 | 7.808.880,01 | 50,92 % |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 156.479,98 | 156.479,98 | | |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 156.479,98 | 156.479,98 | | |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 201.368.800,09 | 201.368.800,09 | 81.188.906,21 | 40,32 % |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 250.863,64 | 250.863,64 | | |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | 160.316,33 | 160.316,33 | 70.690,75 | 44,09 % |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 1.709,88 | 1.709,88 | 736,94 | 43,10 % |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 572.703,14 | 572.703,14 | 358.929,32 | 62,67 % |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | | | | |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 244.905.070,13 | 244.905.070,13 | 103.328.109,85 | 42,19 % |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | |
| 4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 1.131.876,47 | 1.131.876,47 | 796.801,15 | 70,40 % |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 533.087,40 | 533.087,40 | 330.592,78 | 62,01 % |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | 2.931,43 | 2.931,43 | 1.650,00 | 56,29 % |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 485.295,79 | 485.295,79 | 211.868,00 | 43,66 % |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 18.150,61 | 18.150,61 | 99.212,19 | 546,61 % |
| 5.5-Outras Transferências do FNDE | 2.000,00 | 2.000,00 | 101.809,76 | 90,49 % |
| 5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 90.411,24 | 90.411,24 | 51.668,42 | 57,15 % |
| 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | |
| 6.1-Transferências de Convênios | | | | |
| 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 388.476,25 | 388.476,25 | 89.483,78 | 23,03 % |
| 9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.520.352,72 | 1.520.352,72 | 886.284,93 | 58,29 % |

| FUNDEB | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 43.537.886,26 | 43.537.886,26 | 17.885.628,63 | 41,08 % |
| 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 3.067.007,68 | 3.067.007,68 | 1.561.776,00 | 50,92 % |
| 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 40.273.760,01 | 40.273.760,01 | 16.237.781,24 | 40,32 % |
| 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 50.172,72 | 50.172,72 | | |
| 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 32.063,26 | 32.063,26 | 14.138,15 | 44,09 % |
| 10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 341,97 | 341,97 | 147,38 | 43,10 % |
| 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 114.540,62 | 114.540,62 | 71.785,86 | 62,67 % |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 14.693.604,44 | 14.693.604,44 | 7.941.728,66 | 54,05 % |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 14.693.604,44 | 14.693.604,44 | 7.941.728,66 | 54,05 % |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | | | | |
| 11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | | | |
| 12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -28.844.281,82 | -28.844.281,82 | -9.943.899,97 | 34,47 % |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO ENSINO | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 14.172.400,00 | 14.155.400,00 | 14.152.000,00 | 99,98 % | 9.726.106,54 | 68,71 % | 4.425.893,46 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 1.972.400,00 | 1.955.400,00 | 1.952.000,00 | 99,83 % | 1.380.662,51 | 70,61 % | 571.337,49 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 12.200.000,00 | 12.200.000,00 | 12.200.000,00 | 100,00 % | 8.345.444,03 | 68,41 % | 3.854.555,97 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 4.167.327,83 | 4.471.458,08 | 4.343.991,84 | 97,15 % | 2.327.873,49 | 52,06 % | 2.016.118,35 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 2.940.081,23 | 2.143.906,08 | 2.063.439,84 | 96,25 % | 678.992,59 | 31,67 % | 1.384.447,25 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 1.227.246,60 | 2.327.552,00 | 2.280.552,00 | 97,98 % | 1.648.880,90 | 70,84 % | 631.671,10 |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 18.339.727,83 | 18.626.858,08 | 18.495.991,84 | 99,30 % | 12.053.980,03 | 64,71 % | 6.442.011,81 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | VALOR |
|---|--|--------------|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | |
| 16.1-FUNDEB 60% | | |
| 16.2-FUNDEB 40% | | |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | |
| 17.1-FUNDEB 60% | | 1.905.990,35 |
| 17.2-FUNDEB 40% | | 1.905.990,35 |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | 1.905.990,35 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | VALOR |
|---|--|-------|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x100 % | | 98,47 |

| | |
|---|--------------|
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ % | 29,31 |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ | -27,78 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 1.905.990,35 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ² | 1.905.990,35 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | %(h) = (g/d) x 100 | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.237.430,18 | 4.424.255,03 | 4.103.220,93 | 92,74 % | 2.117.333,04 | 47,86 % | 1.985.887,89 |
| 22.1-Creche | 1.972.400,00 | 1.955.400,00 | 1.952.000,00 | 99,83 % | 1.380.662,51 | 70,61 % | 571.337,49 |
| 22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.972.400,00 | 1.955.400,00 | 1.952.000,00 | 99,83 % | 1.380.662,51 | 70,61 % | 571.337,49 |
| 22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | | | | |
| 22.2-Pré-escola | 3.265.030,18 | 2.468.855,03 | 2.151.220,93 | 87,13 % | 736.670,53 | 29,84 % | 1.414.550,40 |
| 22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.940.081,23 | 2.143.906,08 | 2.063.439,84 | 96,25 % | 678.992,59 | 31,67 % | 1.384.447,25 |
| 22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 324.948,95 | 324.948,95 | 87.781,09 | 27,01 % | 57.677,94 | 17,75 % | 30.103,15 |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 58.537.216,63 | 61.168.355,92 | 51.344.201,18 | 83,94 % | 24.399.443,18 | 39,89 % | 26.944.758,00 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 13.427.246,60 | 14.527.552,00 | 14.480.552,00 | 99,68 % | 9.994.324,93 | 68,80 % | 4.486.227,07 |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 45.109.970,03 | 46.640.803,92 | 36.863.649,18 | 79,04 % | 14.405.118,25 | 30,89 % | 22.458.530,93 |
| 24-ENSINO MÉDIO | 94.000,00 | 94.000,00 | 25.610,00 | 27,24 % | 16.200,85 | 17,23 % | 9.409,15 |
| 25-ENSINO SUPERIOR | 223.000,00 | 111.500,00 | | | | | |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 594.000,00 | 547.000,00 | 123.502,00 | 22,58 % | 41.492,20 | 7,59 % | 82.009,80 |
| 27-OUTRAS | | 40.554,19 | 40.554,19 | 100,00 % | 40.554,19 | 100,00 % | |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 64.685.646,81 | 66.385.665,14 | 55.637.088,30 | 83,81 % | 26.615.023,46 | 40,09 % | 29.022.064,84 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|--|----------------------|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -9.943.899,97 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 1.905.990,35 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 3.747.577,81 |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4} | 6.226.442,31 |
| 34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 95.953,11 |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6} | 2.032.063,61 |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6} | 24.484.712,61 |
| 37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5} | 23,70 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | %(h) = (g/d) x 100 | |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | | | | |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 530.000,00 | 495.920,21 | 290.076,50 | 58,49 % | 18.206,50 | 3,67 % | 271.870,00 |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.207.232,38 | 1.986.804,28 | 766.365,12 | 38,57 % | 622.699,14 | 31,34 % | 143.665,98 |
| 42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC./FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 2.737.232,38 | 2.482.724,49 | 1.056.441,62 | 42,55 % | 640.905,64 | 25,81 % | 415.535,98 |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 67.422.879,19 | 68.868.389,63 | 56.693.529,92 | 82,32 % | 27.255.929,10 | 39,58 % | 29.437.600,82 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|--|----------------------|-------------------------|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.767.737,10 | 95.953,11 |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 1.764.032,11 | 95.953,11 |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 3.704,99 | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 1.905.990,95 | 1.958.484,92 |
| 46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 7.941.728,66 | 330.592,78 |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 12.053.980,03 | 18.206,50 |
| 47.1-Orçamento do Exercício | 12.053.980,03 | 18.206,50 |
| 47.2-Restos a Pagar | | |
| 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | |
| 49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -2.206.260,42 | 2.270.871,20 |
| 50-(+) Ajustes | 1.283.799,63 | |
| 50.1-(+)Retenções | 1.283.799,63 | |
| 50.2-(-)Valores a recuperar | | |
| 50.3-(+)Outros valores extraorçamentários | | |
| 50.4-(+)Conciliação Bancária | | |
| 51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | -922.460,79 | 2.270.871,20 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:83746C67**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO-XII-SAÚDE-RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | em Reais |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 26.902.678,67 | 26.902.678,67 | 13.899.966,62 | 51,67 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 13.500,00 | 13.500,00 | 5.070,69 | 37,56 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 41.469,63 | 41.469,63 | 63.122,85 | 152,21 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 20.048.165,69 | 20.048.165,69 | 10.528.779,35 | 52,52 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 6.795.043,35 | 6.795.043,35 | 3.302.993,73 | 48,61 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | | | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 1.500,00 | 1.500,00 | | |
| Dívida Ativa dos Impostos | 1.500,00 | 1.500,00 | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 1.500,00 | 1.500,00 | | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 217.689.431,50 | 217.689.431,50 | 89.428.143,23 | 41,08 |
| Cota-Parte FPM | 15.335.038,42 | 15.335.038,42 | 7.808.880,01 | 50,92 |
| Cota-Parte ITR | 1.709,88 | 1.709,88 | 736,94 | 43,10 |
| Cota-Parte IPVA | 572.703,14 | 572.703,14 | 358.929,32 | 62,67 |
| Cota-Parte ICMS | 201.368.800,09 | 201.368.800,09 | 81.188.906,21 | 40,32 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 160.316,33 | 160.316,33 | 70.690,75 | 44,09 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 250.863,64 | 250.863,64 | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 250.863,64 | 250.863,64 | | |
| Outras | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 244.592.110,17 | 244.592.110,17 | 103.328.109,85 | 42,25 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.032.537,09 | 3.032.537,09 | 1.229.932,37 | 40,56 |
| Provenientes da União | 3.032.537,09 | 3.032.537,09 | 1.229.932,37 | 40,56 |
| Provenientes dos Estados | | | | |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | |
| Outras Receitas do SUS | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | 5.890,17 | 89,017,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | | | | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 2.785.689,78 | 2.785.689,78 | 1.308.493,29 | 46,97 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 5.818.226,87 | 5.818.226,87 | 2.544.315,83 | 43,73 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 39.528.106,11 | 45.625.772,12 | 43.663.488,72 | 95,70 | 23.551.618,93 | 51,62 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.499.550,36 | 15.859.414,37 | 15.859.414,37 | 100,00 | 11.794.387,32 | 74,37 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 24.028.555,75 | 29.766.357,75 | 27.804.074,35 | 93,41 | 11.757.231,61 | 39,50 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.900.000,00 | 2.957.130,86 | 1.020.674,91 | 34,52 | 587.063,35 | 19,85 | |
| Investimentos | 8.900.000,00 | 2.957.130,86 | 1.020.674,91 | 34,52 | 587.063,35 | 19,85 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 48.428.106,11 | 48.582.902,98 | 44.684.163,63 | 91,98 | 24.138.682,28 | 49,69 | |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | | | |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 17.524.380,56 | 11.129.794,79 | 8.593.184,40 | 19,23 | 3.700.021,98 | 15,33 | |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 17.524.380,56 | 11.129.794,79 | 8.593.184,40 | 19,23 | 3.700.021,98 | 15,33 | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | | | | |
| Outros Recursos | | | | | | | |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹ | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ² | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO | 17.524.380,56 | 11.129.794,79 | 8.593.184,40 | 19,23 | 3.700.021,98 | 15,33 | |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|--|
| COMPUTADAS (V) | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 30.903.725,55 | 37.453.108,19 | 36.090.979,23 | 80,77 | 20.438.660,30 | 84,67 | |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 % | 19,78 | | | | | | |
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 x IIIb)/100] | 4.939.443,82 | | | | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|--|---------------------|-----------------------|---------------------|---|-------------------------------|
| Inscritos em 2019 | | | | | |
| Inscritos em 2018 | 3.194.956,91 | 131.101,25 | 1.367.685,29 | 1.827.271,62 | 3.194.956,91 |
| Inscritos em 2017 | 392.518,77 | | | 392.518,77 | 392.518,77 |
| Inscritos em 2016 | 873.932,48 | | | 873.932,48 | 873.932,48 |
| Inscritos em 2015 | 107.033,63 | | | 107.033,63 | 107.033,63 |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015 | | | | | |
| TOTAL | 4.568.441,79 | 131.101,25 | 1.367.685,29 | 3.200.756,50 | 4.568.441,79 |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | | | | | |
| | | | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | | | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015 | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | | | | | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---|---|
| | | | | | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | | | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | | | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | | | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | | | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | | | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014 | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 11.784.448,46 | 5.245.465,85 | 3.012.428,93 | 6,74 | 1.498.477,14 | 6,21 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.856.280,00 | 5.770.112,08 | 5.505.057,54 | 12,32 | 2.112.602,11 | 8,75 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 512.631,20 | 853.676,20 | 797.239,76 | 1,78 | 457.119,68 | 1,89 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | | |
| Outras Subfunções | 30.254.746,45 | 36.693.648,85 | 35.369.437,40 | 79,15 | 20.070.483,35 | 83,15 | |
| TOTAL | 48.428.106,11 | 48.582.902,98 | 44.684.163,63 | 100,00 | 24.138.682,28 | 100,00 | |
| FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUAMARE | | | | | | | |
| 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | |
| 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | |
| 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | |
| 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | |
| 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | |
| 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | |
| 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre. | | | | | | | |

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:27A9F609

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO-XIII-PPP-PARCELIAS PUBLICO-PRIVADAS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|--|-----------------------------|----------------|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO | | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|------------------------------|------|------|------|
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatutais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:391AD2DC

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO-XIV-SIMPLIFICADO-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

| | |
|---|-----------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - Bimestre DE MAIO/JUNHO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo 14 | |
| | em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 252.285.879,76 |
| Previsão Atualizada | 252.285.879,76 |
| Receitas Realizadas | 106.998.519,97 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 252.285.879,76 |
| Créditos Adicionais | |
| Dotação Atualizada | 252.285.879,76 |
| Despesas Empenhadas | 201.107.147,50 |
| Despesas Liquidadas | 95.108.418,10 |
| Despesas Pagas | 93.000.886,15 |
| Superávit Orçamentário | 11.890.101,87 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 201.107.147,50 |
| Despesas Liquidadas | 95.108.418,10 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 232.329.535,50 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| | | | | |
|---|--------------------------------------|---|----------------------------------|----------------------|
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | | -5.108.416,18 | 0% | |
| Resultado Primário | | -5.319.838,01 | 0% | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 6.112.491,68 | 13.557,21 | 3.088.768,20 | 3.010.166,27 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 44.210.577,98 | 1.652.634,40 | 18.156.843,48 | 24.401.100,10 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 50.323.069,66 | 1.666.191,61 | 21.245.611,68 | 27.411.266,37 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o Bimestre | Límites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 24.484.712,61 | 25,00 % | 23,70 % | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 0,00 % | 0,00 % | |

| | | | |
|--|--|--|----------------------------------|
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil | 10.147.989,68 | 60,00 % | 127,78 % |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 % | 0,00 % |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 5.308.696,95 | | 27.388.830,47 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício¹ | 10º Exercício | 20º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | |
| Resultado Previdenciário | | | |
| Plano Financeiro | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | |
| Resultado Previdenciário | | | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos | 20.438.660,30 | 15,00 % | 19,78 % |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | |

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:0ACD4E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28.2/2019**

No dia 19/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, homologado em 18/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|--|-------------------------|
| Empresa: COMERCIAL J A LTDA (01653918000100) | |
| CNPJ: 01653918000100 | Telefones: 84 3223-2505 |
| Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar | |
| Representante Legal: JOAQUIM FERNANDES NETO | |
| RG: 368.292 - ITEP/RN | CPF: 200.395.144-04 |
| Email: ja_comercial@hotmail.com | |

| Item | Objeto | Marca/Modelo | Unidade/Qty | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---|--------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 2 | BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 50MM, TIPO REMOVIVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO | MASTERPRINT | PACOTE / 350 | 0,72 | 252,00 |
| 3 | BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, TIPO REMOVIVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO | MASTERPRINT | PACOTE / 350 | 1,76 | 616,00 |
| 4 | PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSIVA, LARGURA 240MM, ALTURA 360MM, LOMBADA ESTREITA MM, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, GRAMATURA 280 G/M2 | POLYCART | UND / 700 | 1,20 | 840,00 |
| 9 | FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 50M | EUROCEL | ROLO / 500 | 1,05 | 525,00 |
| 10 | CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA. | GOLLER | UND / 2000 | 0,96 | 1.920,00 |
| 11 | CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE | GOLLER | UND / 2000 | 0,96 | 1.920,00 |
| 12 | CLIPS, TAMANHO Nº 02, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES | ECCOCLIPS | CAIXA / 150 | 1,20 | 180,00 |
| 13 | CLIPS, TAMANHO Nº 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES | ECCOCLIPS | CAIXA / 150 | 1,20 | 180,00 |
| 15 | CLIPS, TAMANHO Nº 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES | ECCOCLIPS | CAIXA / 180 | 1,60 | 288,00 |
| 16 | ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 75 G/M2, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229MM, COR BRANCA, LARGURA 114MM, MODELO OFÍCIO PADRÃO ECT | FORONI | UNIDADE / 150 | 0,06 | 9,00 |
| 18 | FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO | EUROCEL | ROLO / 1000 | 2,40 | 2.400,00 |

| | | | | | |
|-------|--|-------------|-------------|-------|-----------|
| | 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO | | | | |
| 20 | BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, COR BRANCA | EURORAMA | ROLO / 200 | 4,80 | 960,00 |
| 21 | BLOCOS RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO | MASTERPRINT | UND / 300 | 2,16 | 648,00 |
| 22 | ENVELOPE A4, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SEM TIMBRE, COMPRIMENTO 360MM, COR BRANCA, LARGURA 260MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. | FORONI | PCT. / 70 | 14,00 | 980,00 |
| 23 | ENVELOPE A3, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 410MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO, LARGURA 310MM | FORONI | UND / 2500 | 0,35 | 875,00 |
| 24 | ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 250MM, COR BRANCA, LARGURA 185MM | FORONI | UND / 2500 | 0,18 | 450,00 |
| 25 | PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR METAL CROMADO | SOUZA | UND / 500 | 2,80 | 1.400,00 |
| 26 | RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL. | WALLEU | UND / 350 | 0,50 | 175,00 |
| 30 | PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PVC, QUANTIDADE FUIROS 2UN | MASTERPRINT | UND / 200 | 24,35 | 4.870,00 |
| 34 | PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO C/ ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 240, LOMBADA 4, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, COMPRIMENTO 350 | POLICART | UND / 800 | 1,20 | 960,00 |
| 39 | CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO, VOLUME 18ML | BAMBINI | UND / 800 | 0,80 | 640,00 |
| 41 | COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO GROSSO | IBELL | UND / 150 | 0,40 | 60,00 |
| 42 | CALCULADORA ELETRÔNICA, CARACTERÍSTICAS VISOR C/ 12 DÍGITOS, VISOR GRANDE, FUNCIONA C/ 01 PILHA (NÃO INCLUSO), AUTO DESLIGA, FUNÇÃO DE CÁLCULOS BÁSICOS, TECLAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA 5 CM, LARGURA 11,8CM, PROFUNDIDADE 14,8CM. | MASTERPRINT | UND / 250 | 10,40 | 2.600,00 |
| 49 | COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO | BAMBINI | UND / 1000 | 0,48 | 480,00 |
| 51 | MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREJAS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES SORTIDAS C/12, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICAS. | GOLLER | CAIXA / 350 | 3,00 | 1.050,00 |
| 54 | PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 350MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, TIPO COM ABAS, LARGURA 240MM, LOMBADA 40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO | POLIBRAS | UND / 350 | 3,05 | 1.067,50 |
| 58 | LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM | GRAFSET | UND / 200 | 12,00 | 2.400,00 |
| 59 | LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM | GRAFSET | UND / 200 | 7,20 | 1.440,00 |
| 60 | LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 220MM, LARGURA 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2 | GRAFSET | UND / 300 | 4,80 | 1.440,00 |
| 63 | PISTOLA APLICADORA, 110/220 V, 250 W, COLAGEM, PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE | VMP | UND / 150 | 10,00 | 1.500,00 |
| 67 | PILHA, TAMNHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C | ELGIN | UND / 2000 | 5,45 | 10.900,00 |
| 68 | PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D | ELGIN | UND / 1000 | 7,20 | 7.200,00 |
| Total | 51.225,50 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) | | | | |

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS

SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 19/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guimarães

JOAQUIM FERNANDES NETO

Comercial J A LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:29E44142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28.4/2019

No dia 19/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, homologado em 18/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | |
|--|---------------------------|
| Empresa: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10) | |
| CNPJ: 07.018.761/0001-10 | Telefones: (84) 9402-4656 |
| Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP.: 59063-340 | |
| Representante Legal: THIAGO BRAGA WANDERLEY | |
| RG: 001.886.827 - SSP/RN | CPF: 049.665.734-83 |
| Email: wb.escriptorio@hotmail.com | |

| Item | Objeto | Marca/Modelo | Unidade/Qty | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR BRANCA, APLICAÇÃO COPIADORA XEROGRÁFICA | COPIMAX | RESMA / 3000 | 19,00 | 57.000,00 |
| 5 | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO | COMPACTOR | UND / 3500 | 0,44 | 1.540,00 |
| 6 | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO | COMPACTOR | UND / 3500 | 0,44 | 1.540,00 |
| Total | 60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais) | | | | |

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 19/07/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

THIAGO BRAGA WANDERLEY

W.B Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:97ABC14F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO SUPLEMENTAR 010/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 10/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 470/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Oramentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de:

I – anulacao parcial ou total de dotacoes;

| | |
|---|----------------------|
| 02.002-GABINETE CIVIL | |
| 02.002.06.181.0002.1111.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | RS 3.000,00 |
| 02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 1.300,00 |
| Sub-Total: | RS 4.300,00 |
| 02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS | |
| 02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 35.800,00 |
| Sub-Total: | RS 35.800,00 |
| 02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 7.000,00 |
| 02.006.12.365.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 11130000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil | RS 80.000,00 |
| 02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo | RS 8.000,00 |
| Sub-Total: | RS 95.000,00 |
| 02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER | |
| 02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | RS 2.000,00 |
| 02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo | RS 4.800,00 |
| Sub-Total: | RS 6.800,00 |
| 02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | |
| 02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo | RS 17.500,00 |
| 02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 10.000,00 |
| 02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 5.000,00 |
| Sub-Total: | RS 32.500,00 |
| 02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | |
| 02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo | RS 8.850,00 |
| 02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 5.000,00 |
| Sub-Total: | RS 13.850,00 |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA | |
| 03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo | RS 1.300,00 |
| 03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 6.100,00 |
| 03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.35.00.00.00 12110000 Servicos de Consultoria | RS 16.705,00 |
| 03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo | RS 25.000,00 |
| 03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 25.900,00 |
| 03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 800,00 |
| 03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | RS 5.300,00 |
| Sub-Total: | RS 81.105,00 |
| 04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP | |
| 04.001.08.243.0008.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | RS 1.200,00 |
| 04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | RS 4.500,00 |
| 04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 Material de Consumo | RS 14.000,00 |
| Sub-Total: | RS 19.700,00 |
| Total Parcial Suplementado: | RS 289.055,00 |

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

| | |
|---|-----------------------|
| 02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0012.2026.3.1.9.0.91.00.00.00 11120000 Sentencas Judiciais | R\$ 4.250,00 |
| 02.006.12.361.0012.2026.3.1.9.0.91.00.00.00 11110000 Sentencas Judiciais | R\$ 750,00 |
| 02.006.12.365.0012.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R\$ 10.000,00 |
| 02.006.12.365.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 80.000,00 |
| 02.006.12.365.0010.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 11110000 Obras e Instalações | R\$ 3.000,00 |
| 02.006.12.365.0010.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 11250000 Obras e Instalações | R\$ 27.000,00 |
| Sub-Total: | R\$ 125.000,00 |
| 02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS | |
| 02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.91.00.00.00 16200000 Sentencas Judiciais | R\$ 5.000,00 |
| 02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.91.00.00.00 10010000 Sentencas Judiciais | R\$ 15.000,00 |
| 02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.91.00.00.00 10010000 SENTENCAS JUDICIAIS | R\$ 30.000,00 |
| 02.009.15.451.0022.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalações | R\$ 10.000,00 |
| 02.009.15.452.0024.1062.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente | R\$ 15.000,00 |
| 02.009.15.452.0024.1062.4.4.9.0.52.00.00.00 15100000 Equipamentos e Material Permanente | R\$ 15.000,00 |
| Sub-Total: | R\$ 90.000,00 |
| 02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA | |
| 02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | R\$ 10.000,00 |
| Sub-Total: | R\$ 10.000,00 |
| 02.011-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDR | |
| 02.011.18.544.0029.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalações | R\$ 18.000,00 |
| 02.011.18.544.0029.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalações | R\$ 2.000,00 |
| Sub-Total: | R\$ 20.000,00 |
| 02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.999.04.122.0099.9999.9.9.9.99.00.00.00 10010000 RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ 21.055,00 |
| Sub-Total: | R\$ 21.055,00 |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERA | |
| 03.001.10.304.0015.1088.3.3.9.0.39.00.00.00 12200000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R\$ 13.500,00 |
| 03.001.10.304.0015.1088.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R\$ 1.500,00 |
| 03.001.10.303.0016.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 12110000 Obras e Instalações | R\$ 800,00 |
| 03.001.10.303.0016.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 12140000 Obras e Instalações | R\$ 6.400,00 |
| 03.001.10.303.0016.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 12150000 Obras e Instalações | R\$ 800,00 |
| Sub-Total: | R\$ 23.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | R\$ 289.055,00 |

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 02 de Maio de 2019.

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:ED7D9F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2019, não tomou Posse no período hábil previsto na Lei Complementar nº 001/1997;

CONSIDERANDO que não existem mais classificados para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico;

CONSIDERANDO que há necessidade do profissional devido a excepcional necessidade de prestação de serviço;

CONSIDERANDO a ausência de inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 020/2019;;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem pelo período de 01 (um) ano, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 022/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

| NÍVEL | CÓDIGO OPÇÃO | CARGO | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS | VENCIMENTOS | NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA) | NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA |
|----------|--------------|-------------------------|---------------|--|---|--------------------------------------|--|
| SUPERIOR | 101 | Farmacêutico/Bioquímico | 20hs | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente. | R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. | 01 | 02 |

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista, contendo fotografia;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **31 de julho e 01 de agosto** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;
- Original e cópia de documento de Identificação;
- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;
- Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais). **Não serão aceitos**

como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 022/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital será de 01 (um) ano a partir da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no **dia 02 de agosto de 2019**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no **dia 06 de agosto de 2019**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

12. DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar exames no Laboratório da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; responder pela titularidade da responsabilidade técnica da Farmácia Básica do Município de Jardim de Piranhas/ RN; exercer outras atividades correlatas.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 022/2019

| | | |
|--|--------------------|---|
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO: | DATA DA INSCRIÇÃO: | PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO |
| DATA DE NASCIMENTO: / / | SEXO: | CONTATO TELEFÔNICO: |
| CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER: | CÓDIGO DO CARGO: | |
| RG Nº /ORGÃO EMISSOR: | | CPF: |
| ESTADO CIVIL: | | E-MAIL: |
| ENDEREÇO/NÚMERO: | | BAIRRO: |
| MUNICÍPIO/UF: | | CEP: |
| DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS. | | |
| ASSINATURA DO CANDIDATO | | |
| RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: | | ASSINATURA E CARIMBO: |

ANEXO II

MODELO DO CURRÍCULO

| | | | |
|--|-----------------------------|------------------|---------------------------------|
| I – DADOS PESSOAIS | | | |
| NOME COMPLETO: | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | | |
| TELEFONE FIXO: | CELULAR: | E-MAIL: | |
| DATA DE NASCIMENTO: / / | ESTADO CIVIL: | | SEXO:() MASCULINO () FEMININO |
| NATURALIDADE: | TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ | | ZONA ELEITORA: _____ |
| FILIAÇÃO: | | SEÇÃO ELEITORAL: | |
| PAI: | | MÃE: | |
| RG/ÓRGÃO EMISSOR: | CPF: | | |
| PROFISSÃO: | | | |
| II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS: | | | |
| III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.) | | | |
| Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação. | | | |

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

| TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES) | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------|------------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS | | |
| ATÉ 012 MESES | 1,00 PONTO | 5,0 PONTOS |
| DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES | 1,00 PONTO | |
| DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES | 1,00 PONTO | |
| DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES | 1,00 PONTO | |
| A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA | 1,00 PONTO | |
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO | | |
| Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50h) | 0,25 PONTO | 3,0 PONTOS |
| Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100h) | 0,50 PONTO | |
| Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101h) | 0,75 PONTO | |
| ESCOLARIDADE – CURSO DE ENSINO MÉDIO | | |
| Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i> | 1,00 PONTO | 1,0 PONTO |
| ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO | | |
| Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> | 1,00 PONTO | 1,0 PONTO |

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.06.2019, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2112AB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO 064/2019

Gabinete Civil
DECRETO Nº 064, DE 24 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 341.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I DECRETO 064/2019

| Fundamento: Decreto 064/2019 de 24/07/2019 | | | | | |
|--|-----------|--|---------------------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO | | | | | |
| Ação: 2.43 - LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | | |
| Despesa 78 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13702 | Redução da Despesa ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR. | | | 70.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | |
| Programa: 54 - URBANISMO | | | | | |
| Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS | | | | | |
| Despesa 83 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13706 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | |
| Ação: 1.139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | |
| Despesa 81 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13705 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO | | | | | |
| Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| Despesa 91 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13701 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 200.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 200.000,00 | 0,00 |
| Despesa 95 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13703 | Redução da Despesa ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR. | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Despesa 96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13704 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Função: 17 - Saneamento | | | | | |
| Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural | | | | | |
| Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | | | | | |
| Ação: 1.128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS | | | | | |
| Despesa 491 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13707 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Função: 18 - Gestão Ambiental | | | | | |
| Subfunção: 605 - Abastecimento | | | | | |
| Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | | | | | |
| Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | | | | | |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|
| Despesa 506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13708 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | |
| Subfunção: 542 - Controle Ambiental | | | | | |
| Programa: 105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Ação: 2.87 - PROGRAMA DE VACINAÇÃO DO REBANHO | | | | | |
| Despesa 801 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13710 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 803 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13711 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | | | | | |
| Ação: 2.91 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
| Despesa 512 - 3.3.90.41.00 - Contribuições | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13709 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Subfunção: 605 - Abastecimento | | | | | |
| Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | | | | | |
| Ação: 2.21 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA | | | | | |
| Despesa 517 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13712 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13713 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13717 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 70.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 70.000,00 | 0,00 |
| Despesa 537 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13718 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 71.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 71.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural | | | | | |
| Programa: 103 - ABASTECIMENTO | | | | | |
| Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS | | | | | |
| Despesa 562 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13714 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | | | | | |
| Ação: 1.144 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ST. BARRO BRANCO-RIACHO MIRABO | | | | | |
| Despesa 818 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13715 | Redução da Despesa | | | 22.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 22.000,00 |
| Ação: 1.145 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ST. PEDRA DO NAVIO | | | | | |
| Despesa 819 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 24/07/2019 | 13716 | Redução da Despesa | | | 22.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 22.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 141.000,00 | 141.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 141.000,00 | 141.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 341.000,00 | 341.000,00 |
| Total Geral: | | | | 341.000,00 | 341.000,00 |

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:3EB78D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | Em Reais |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 60.904.865,00 | 60.904.865,00 | 7.482.884,62 | 12,29 | 22.391.078,99 | 36,76 | 38.513.786,01 |
| RECEITAS CORRENTES | 55.740.754,00 | 55.740.754,00 | 7.482.884,62 | 13,42 | 21.816.400,38 | 39,14 | 33.924.353,62 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.702.341,00 | 4.702.341,00 | 673.109,73 | 14,31 | 1.704.245,49 | 36,24 | 2.998.095,51 |
| Impostos | 4.502.341,00 | 4.502.341,00 | 668.001,63 | 14,84 | 1.688.776,27 | 37,51 | 2.813.564,73 |
| Taxas | 200.000,00 | 200.000,00 | 5.108,10 | 2,55 | 15.469,22 | 7,73 | 184.530,78 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.673.200,00 | 2.673.200,00 | 342.538,87 | 12,81 | 1.111.789,17 | 41,59 | 1.561.410,83 |
| Contribuições Sociais | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 259.078,45 | 13,56 | 773.871,19 | 40,52 | 1.136.128,81 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 763.200,00 | 763.200,00 | 83.460,42 | 10,94 | 337.917,98 | 44,28 | 425.282,02 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 477.500,00 | 477.500,00 | 361.881,04 | 75,79 | 701.246,73 | 146,86 | -223.746,73 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.000,00 | 10.000,00 | 13,61 | 0,14 | 13,61 | 0,14 | 9.986,39 |
| Valores Mobiliários | 467.500,00 | 467.500,00 | 361.867,43 | 77,40 | 701.233,12 | 150,00 | -233.733,12 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 47.827.713,00 | 47.827.713,00 | 6.105.354,98 | 12,77 | 18.291.974,97 | 38,25 | 29.535.738,03 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 31.840.964,00 | 31.840.964,00 | 3.713.546,51 | 11,66 | 11.091.470,35 | 34,83 | 20.749.493,65 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.213.768,00 | 5.213.768,00 | 727.208,23 | 13,95 | 2.145.534,22 | 41,15 | 3.068.233,78 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.614.981,00 | 10.614.981,00 | 1.664.600,24 | 15,68 | 5.054.970,40 | 47,62 | 5.560.010,60 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 158.000,00 | 158.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.000,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.144,02 | 11,91 | 52.855,98 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117,35 | 0,00 | -117,35 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.026,67 | 35,13 | 12.973,33 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.164.111,00 | 5.164.111,00 | 0,00 | 0,00 | 574.678,61 | 11,13 | 4.589.432,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.164.111,00 | 5.164.111,00 | 0,00 | 0,00 | 574.678,61 | 11,13 | 4.589.432,39 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.062.111,00 | 5.062.111,00 | 0,00 | 0,00 | 574.678,61 | 11,35 | 4.487.432,39 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 102.000,00 | 102.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.210.000,00 | 3.210.000,00 | 395.572,18 | 12,32 | 1.168.299,54 | 36,40 | 2.041.700,46 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 64.114.865,00 | 64.114.865,00 | 7.878.456,80 | 12,29 | 23.559.378,53 | 36,75 | 40.555.486,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 64.114.865,00 | 64.114.865,00 | 7.878.456,80 | 12,29 | 23.559.378,53 | 36,75 | 40.555.486,47 |
| DÉFICIT (VI) | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 64.114.865,00 | 64.114.865,00 | 7.878.456,80 | 12,29 | 23.559.378,53 | 36,75 | 40.555.486,47 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ----- | 185.803,03 | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ----- | 185.803,03 | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 58.839.579,00 | 59.954.534,27 | 4.866.982,06 | 33.048.490,77 | 26.906.043,50 | 6.731.463,58 | 18.160.293,72 | 17.776.201,51 | 41.794.240,55 |
| DESPESAS CORRENTES | 46.673.486,00 | 47.069.191,27 | 4.498.807,77 | 29.811.755,12 | 17.257.436,15 | 6.190.260,51 | 16.925.332,50 | 16.541.873,61 | 30.143.858,77 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.424.736,00 | 28.853.234,52 | 1.615.195,14 | 20.495.381,95 | 8.357.852,57 | 3.693.415,74 | 11.223.260,32 | 11.187.201,69 | 17.629.974,20 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.238.750,00 | 18.205.956,75 | 2.883.612,63 | 9.316.373,17 | 8.889.583,58 | 2.496.844,77 | 5.702.072,18 | 5.354.671,92 | 12.503.884,57 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.072.183,00 | 12.791.433,00 | 368.174,29 | 3.236.735,65 | 9.554.697,35 | 541.203,07 | 1.234.961,22 | 1.234.327,90 | 11.556.471,78 |
| INVESTIMENTOS | 10.662.183,00 | 11.391.433,00 | 368.174,29 | 1.857.832,54 | 9.533.600,46 | 314.085,86 | 553.560,02 | 553.560,02 | 10.837.872,98 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 1.378.903,11 | 21.096,89 | 227.117,21 | 681.401,20 | 680.767,88 | 718.598,80 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 93.910,00 | 93.910,00 | 0,00 | 0,00 | 93.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.910,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.431.286,00 | 3.339.370,00 | 200.965,71 | 2.025.453,88 | 1.313.916,12 | 436.268,05 | 1.112.375,83 | 1.102.577,13 | 2.226.994,17 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 62.270.865,00 | 63.293.904,27 | 5.067.947,77 | 35.073.944,65 | 28.219.959,62 | 7.167.731,63 | 19.272.669,55 | 18.878.778,64 | 44.021.234,72 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 62.270.865,00 | 63.293.904,27 | 5.067.947,77 | 35.073.944,65 | 28.219.959,62 | 7.167.731,63 | 19.272.669,55 | 18.878.778,64 | 44.021.234,72 |
| SUPERÁVIT (XIII) | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | 4.286.708,98 | 4.680.599,89 | ----- |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 62.270.865,00 | 63.293.904,27 | 5.067.947,77 | 35.073.944,65 | 28.219.959,62 | 7.167.731,63 | 23.559.378,53 | 23.559.378,53 | 44.021.234,72 |
| RESERVA DO RPPS | 1.844.000,00 | 1.844.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.844.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.844.000,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 3.210.000,00 | 3.210.000,00 | 395.572,18 | 12,32 | 1.168.299,54 | 36,40 | 2.041.700,46 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.210.000,00 | 3.210.000,00 | 395.572,18 | 12,32 | 1.168.299,54 | 36,40 | 2.041.700,46 |
| Contribuições Sociais | 3.210.000,00 | 3.210.000,00 | 395.572,18 | 12,32 | 1.168.299,54 | 36,40 | 2.041.700,46 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 3.210.000,00 | 3.210.000,00 | 395.572,18 | 12,32 | 1.168.299,54 | 36,40 | 2.041.700,46 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.431.286,00 | 3.339.370,00 | 200.965,71 | 2.025.453,88 | 1.313.916,12 | 436.268,05 | 1.112.375,83 | 1.102.577,13 | 2.226.994,17 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.431.286,00 | 3.339.370,00 | 200.965,71 | 2.025.453,88 | 1.313.916,12 | 436.268,05 | 1.112.375,83 | 1.102.577,13 | 2.226.994,17 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 3.431.286,00 | 3.339.370,00 | 200.965,71 | 2.025.453,88 | 1.313.916,12 | 436.268,05 | 1.112.375,83 | 1.102.577,13 | 2.226.994,17 |

FONTE: Sistema e-Pública (1371-5761-242). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:09.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:44CE1119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO 3 BIMESTRE 2019 - DESP. FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho
2019/Bimestre Maio-Junho

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (e) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.839.579,00 | 59.954.534,27 | 4.866.982,06 | 33.048.490,77 | 94,23 | 26.906.043,50 | 6.731.463,58 | 18.160.293,72 | 94,23 | 41.794.240,55 |
| LEGISLATIVA | 1.980.000,00 | 1.975.000,00 | 94.223,65 | 1.579.101,54 | 4,50 | 395.898,46 | 297.884,77 | 887.106,85 | 4,60 | 1.087.893,15 |
| Ação Legislativa | 1.980.000,00 | 1.975.000,00 | 94.223,65 | 1.579.101,54 | 4,50 | 395.898,46 | 297.884,77 | 887.106,85 | 4,60 | 1.087.893,15 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.324.910,00 | 6.201.325,00 | 274.002,56 | 4.175.921,19 | 11,91 | 2.025.403,81 | 666.541,33 | 2.049.384,39 | 10,63 | 4.151.940,61 |
| Planejamento e Orçamento | 178.000,00 | 178.000,00 | -9.704,00 | 123.212,00 | 0,35 | 54.788,00 | 18.345,10 | 53.074,03 | 0,28 | 124.925,97 |
| Administração Geral | 4.089.910,00 | 4.002.510,00 | 214.777,89 | 2.178.626,03 | 6,21 | 1.823.883,97 | 300.581,97 | 1.033.600,30 | 5,36 | 2.968.909,70 |
| Administração Financeira | 2.018.000,00 | 2.005.815,00 | 68.703,67 | 1.873.608,16 | 5,34 | 132.206,84 | 347.389,26 | 962.235,06 | 4,99 | 1.043.579,94 |
| Controle Interno | 39.000,00 | 15.000,00 | 225,00 | 475,00 | 0,00 | 14.525,00 | 225,00 | 475,00 | 0,00 | 14.525,00 |

| | | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| Desporto Comunitário | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 5.200,00 | 0,01 | 4.800,00 | 793,18 | 2.124,28 | 0,01 | 7.875,72 |
| TOTAL | 3.431.286,00 | 3.339.370,00 | 200.965,71 | 2.025.453,88 | 5,77 | 1.313.916,12 | 436.268,05 | 1.112.375,83 | 5,77 | 2.226.994,17 |

FONTE: Sistema e-Pública (1965-2499-669). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:11.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:A7555C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | RS 1,00 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|--------------------------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | |
| | Julho/2018 | Agosto/2018 | Setembro/2018 | Outubro/2018 | Novembro/2018 | Dezembro/2018 | Janeiro/2019 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.034.826,83 | 3.292.890,59 | 2.915.016,47 | 3.831.525,46 | 4.567.872,18 | 5.519.699,74 | 3.736.035,45 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 238.693,96 | 91.558,35 | 120.418,56 | 456.058,96 | 1.168.506,63 | 214.124,70 | 118.499,79 | |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 297,99 | |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.366,39 | |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 238.693,96 | 91.558,35 | 120.418,56 | 456.058,96 | 1.168.506,63 | 214.124,70 | 835,41 | |
| Contribuições | 176.877,11 | 164.437,18 | 163.265,23 | 164.389,13 | 163.345,75 | 395.803,29 | 38.443,10 | |
| Receita Patrimonial | 99.060,21 | -9.182,80 | 56.396,84 | 213.704,21 | 72.213,91 | 111.194,60 | 150.607,06 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 99.060,21 | -9.182,80 | 56.396,84 | 213.704,21 | 72.213,91 | 111.194,60 | 150.607,06 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | 3.486.662,08 | 3.043.428,77 | 2.573.958,44 | 2.978.801,82 | 3.163.191,24 | 4.797.245,70 | 3.428.485,50 | |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.684.121,39 | |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 439.793,74 | |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.389,60 | |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19,17 | |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306,77 | |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 921.956,76 | |
| Outras Transferências Correntes | 3.486.662,08 | 3.043.428,77 | 2.573.958,44 | 2.978.801,82 | 3.163.191,24 | 4.797.245,70 | 364.898,07 | |
| Outras Receitas Correntes | 33.533,47 | 2.649,09 | 977,40 | 18.571,34 | 614,65 | 1.331,45 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 442.447,33 | 470.521,69 | 412.176,69 | 449.492,61 | 486.537,41 | 672.012,50 | 551.869,68 | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 149.033,10 | 146.450,92 | 140.775,29 | 139.753,47 | 138.717,42 | 255.081,40 | 123.543,59 | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 293.414,23 | 324.070,77 | 271.401,40 | 309.739,14 | 347.819,99 | 416.931,10 | 428.326,09 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 3.592.379,50 | 2.822.368,90 | 2.502.839,78 | 3.382.032,85 | 4.081.334,77 | 4.847.687,24 | 3.184.165,77 | |
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2019 | |
| | Fevereiro/2019 | Março/2019 | Abril/2019 | Maió/2019 | Junho/2019 | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.278.397,37 | 3.515.247,65 | 3.895.476,52 | 4.032.020,97 | 3.976.421,96 | 47.595.431,19 | 59.216.999,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 423.761,19 | 100.779,60 | 388.095,18 | 149.758,56 | 523.351,17 | 3.993.606,65 | 4.702.341,00 | |
| IPTU | 203,65 | 0,00 | 0,00 | 384,50 | 0,00 | 886,14 | 292.000,00 | |
| ISS | 336.171,74 | 100.779,60 | 388.095,18 | 140.569,53 | 523.351,17 | 1.606.333,61 | 3.510.341,00 | |
| ITBI | 2.399,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.399,99 | 100.000,00 | |
| IRRF | 75.460,10 | 0,00 | 0,00 | 3.696,43 | 0,00 | 79.156,53 | 600.000,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.525,71 | 0,00 | 0,00 | 5.108,10 | 0,00 | 2.304.830,38 | 200.000,00 | |
| Contribuições | 30.691,72 | 122.066,41 | 63.256,33 | 23.612,40 | 59.848,02 | 1.566.035,67 | 763.200,00 | |
| Receita Patrimonial | 45.604,14 | 58.545,71 | 84.608,78 | 173.968,72 | 187.912,32 | 1.244.633,70 | 477.500,00 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 45.604,14 | 58.545,71 | 84.608,78 | 173.968,72 | 187.898,71 | 1.244.620,09 | 467.500,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,61 | 13,61 | 10.000,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | 3.778.222,97 | 3.232.684,08 | 3.353.661,41 | 3.684.681,29 | 3.205.310,45 | 40.726.333,75 | 53.213.958,00 | |
| Cota-Parte do FPM | 1.849.906,51 | 1.385.104,72 | 1.351.322,10 | 1.734.186,46 | 1.366.014,85 | 9.370.656,03 | 26.086.277,00 | |
| Cota-Parte do ICMS | 367.009,70 | 359.841,34 | 411.469,92 | 317.824,50 | 353.214,37 | 2.249.153,57 | 5.310.225,00 | |
| Cota-Parte do IPVA | 32.886,86 | 58.805,53 | 72.833,57 | 65.464,06 | 85.473,55 | 332.853,17 | 600.000,00 | |
| Cota-Parte do ITR | 163,74 | 60,09 | 149,09 | 232,68 | 115,48 | 740,25 | 5.000,00 | |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 335,14 | 323,67 | 328,13 | 321,28 | 336,96 | 1.951,95 | 5.000,00 | |
| Transferências do FUNDEB | 898.814,65 | 777.773,47 | 791.825,28 | 896.145,80 | 768.454,44 | 5.054.970,40 | 10.614.981,00 | |
| Outras Transferências Correntes | 629.106,37 | 650.775,26 | 725.733,32 | 670.506,51 | 631.700,80 | 23.716.008,38 | 10.582.475,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 117,35 | 1.171,85 | 5.854,82 | 0,00 | 0,00 | 64.821,42 | 60.000,00 | |

| | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| DEDUÇÕES (II) | 575.684,86 | 492.316,93 | 501.355,24 | 555.005,30 | 488.709,91 | 6.098.130,15 | 7.296.245,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 125.624,53 | 131.489,89 | 134.134,73 | 131.399,56 | 127.678,89 | 1.743.682,79 | 1.910.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 450.060,33 | 360.827,04 | 367.220,51 | 423.605,74 | 361.031,02 | 4.354.447,36 | 5.386.245,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 3.702.712,51 | 3.022.930,72 | 3.394.121,28 | 3.477.015,67 | 3.487.712,05 | 41.497.301,04 | 51.920.754,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1702-1393-593). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:12.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:39143579

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | Em Reais | |
|---|----------------------|---|
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 55.740.754,00 | 21.816.400,38 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.702.341,00 | 1.704.245,49 |
| IPTU | 292.000,00 | 886,14 |
| ISS | 3.510.341,00 | 1.606.333,61 |
| ITBI | 100.000,00 | 2.399,99 |
| IRRF | 600.000,00 | 79.156,53 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 200.000,00 | 15.469,22 |
| Contribuições | 2.673.200,00 | 1.111.789,17 |
| Receita Patrimonial | 477.500,00 | 701.246,73 |
| Aplicações Financeiras (II) | 467.500,00 | 701.233,12 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.000,00 | 13,61 |
| Transferências Correntes | 47.827.713,00 | 18.291.974,97 |
| Cota-Parte do FPM | 21.886.077,00 | 7.496.524,96 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.248.180,00 | 1.799.322,98 |
| Cota-Parte do IPVA | 480.000,00 | 266.282,51 |
| Cota-Parte do ITR | 4.000,00 | 592,25 |
| Transferências da LC 87/1996 | 8.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.000,00 | 1.561,54 |
| Transferências do FUNDEB | 10.614.981,00 | 5.054.970,40 |
| Outras Transferências Correntes | 10.582.475,00 | 3.672.720,33 |
| Demais Receitas Correntes | 60.000,00 | 7.144,02 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 60.000,00 | 7.144,02 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 55.273.254,00 | 21.115.167,26 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.164.111,00 | 574.678,61 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 5.164.111,00 | 574.678,61 |
| Convênios | 3.583.500,00 | 548.775,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.580.611,00 | 25.903,61 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 5.164.111,00 | 574.678,61 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 60.437.365,00 | 21.689.845,87 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------|-------------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS | PAGO (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 47.069.191,27 | 29.811.755,12 | 16.925.332,50 | 16.541.873,61 | 1.053.017,62 | 550.572,84 | 549.055,99 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.853.234,52 | 20.495.381,95 | 11.223.260,32 | 11.187.201,69 | 32.985,99 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 18.205.956,75 | 9.316.373,17 | 5.702.072,18 | 5.354.671,92 | 1.020.031,63 | 550.572,84 | 549.055,99 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 18.205.956,75 | 9.316.373,17 | 5.702.072,18 | 5.354.671,92 | 1.020.031,63 | 550.572,84 | 549.055,99 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 47.059.191,27 | 29.811.755,12 | 16.925.332,50 | 16.541.873,61 | 1.053.017,62 | 550.572,84 | 549.055,99 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 12.791.433,00 | 3.236.735,65 | 1.234.961,22 | 1.234.327,90 | 153.737,66 | 591.121,37 | 591.121,37 |
| Investimentos | 11.391.433,00 | 1.857.832,54 | 553.560,02 | 553.560,02 | 153.737,66 | 591.121,37 | 591.121,37 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.400.000,00 | 1.378.903,11 | 681.401,20 | 680.767,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 11.391.433,00 | 1.857.832,54 | 553.560,02 | 553.560,02 | 153.737,66 | 591.121,37 | 591.121,37 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 93.910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 58.544.534,27 | 31.669.587,66 | 17.478.892,52 | 17.095.433,63 | 1.206.755,28 | 1.141.694,21 | 1.140.177,36 |

| | | |
|---|----------------------------|-------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | 2.247.479,60 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2019 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI)) | 2.247.479,60 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | SALDO | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | Em 31/12/2018 (a) | Até o Bimestre/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | -680.767,88 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.988.021,04 | 3.879.652,72 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.988.021,04 | 3.857.159,34 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.446.917,18 | 3.939.370,19 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.458.896,14 | 82.210,85 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 22.493,38 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -1.988.021,04 | -4.560.420,60 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 2.572.399,56 | |

| | | |
|--|------------------------------|--|
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2019 | |
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 1.376.685,29 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | 1.195.714,27 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | 1.195.714,27 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 185.803,03 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 185.803,03 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 1.844.000,00 | |
| FONTE: Sistema e-Pública (2185-4908-817). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:13. | | |

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:FE5950F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|----------------|
| RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | | | RS 1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 e= |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 4.502.341,00 | 4.502.341,00 | 1.688.776,27 | 37,51 |
| 1.1- Receita resultante do IPTU | 292.000,00 | 292.000,00 | 886,14 | 0,30 |

| | | | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1.1.1-IPTU | 292.000,00 | 292.000,00 | 886,14 | 0,30 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2-Receita resultante do ITBI | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.399,99 | 2,40 |
| 1.2.1-ITBI | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.399,99 | 2,40 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3-Receita resultante do ISS | 3.510.341,00 | 3.510.341,00 | 1.606.333,61 | 45,76 |
| 1.3.1-ISS | 3.510.341,00 | 3.510.341,00 | 1.606.333,61 | 45,76 |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4-Receita resultante do IRRF | 600.000,00 | 600.000,00 | 79.156,53 | 13,19 |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 32.016.502,00 | 32.016.502,00 | 11.955.354,97 | 37,34 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 26.086.277,00 | 26.086.277,00 | 9.370.656,03 | 35,92 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 24.086.277,00 | 24.086.277,00 | 9.370.656,03 | 38,90 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota Parte ICMS | 5.310.225,00 | 5.310.225,00 | 2.249.153,57 | 42,36 |
| 2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4-Cota Parte IPI-Exportação | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.951,95 | 39,04 |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 740,25 | 14,80 |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 600.000,00 | 600.000,00 | 332.853,17 | 55,48 |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 36.518.843,00 | 36.518.843,00 | 13.644.131,24 | 37,36 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 500,00 | 500,00 | 5.288,71 | 1.057,74 |
| 5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.173.850,00 | 1.173.850,00 | 363.934,42 | 31,00 |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 390.000,00 | 390.000,00 | 216.519,40 | 55,52 |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 251.400,00 | 251.400,00 | 118.623,00 | 47,18 |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 93.450,00 | 93.450,00 | 14.658,32 | 15,69 |
| 5.5-Outras transferências do FNDE | 438.500,00 | 438.500,00 | 8.844,99 | 2,02 |
| 5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE | 500,00 | 500,00 | 5.288,71 | 1.057,74 |
| 6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 377.000,00 | 377.000,00 | 17.408,06 | 4,62 |
| 6.1-Transferências de convênios | 377.000,00 | 377.000,00 | 17.408,06 | 4,62 |
| 6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.551.350,00 | 1.551.350,00 | 386.631,19 | 24,92 |
| FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.386.245,00 | 5.386.245,00 | 2.391.070,73 | 44,39 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 4.200.200,00 | 4.200.200,00 | 1.874.131,07 | 44,62 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.062.045,00 | 1.062.045,00 | 449.830,59 | 42,36 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 1.000,00 | 1.000,00 | 390,41 | 39,04 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 1.000,00 | 1.000,00 | 148,00 | 14,80 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 120.000,00 | 120.000,00 | 66.570,66 | 55,48 |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 10.624.981,00 | 10.624.981,00 | 5.058.757,16 | 47,61 |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 10.614.981,00 | 10.614.981,00 | 5.054.970,40 | 47,62 |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.786,76 | 37,87 |
| 12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 5.228.736,00 | 5.228.736,00 | 2.663.899,67 | 50,95 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % f=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % h=(g/d)x100 | |
| 13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO | 7.457.681,00 | 7.457.681,00 | 6.851.523,75 | 91,87 | 3.617.984,56 | 48,51 | 0,00 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 2.606.681,00 | 2.606.681,00 | 2.262.699,47 | 86,80 | 1.228.371,49 | 47,12 | 0,00 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 4.851.000,00 | 4.851.000,00 | 4.588.824,28 | 94,60 | 2.389.613,07 | 49,26 | 0,00 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 3.167.300,00 | 3.167.300,00 | 1.978.676,79 | 62,61 | 1.105.340,99 | 34,98 | 0,00 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 1.007.800,00 | 1.006.800,00 | 400.000,00 | 39,73 | 314.628,29 | 31,25 | 0,00 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 2.159.500,00 | 2.153.500,00 | 1.578.676,79 | 73,31 | 790.712,70 | 36,72 | 0,00 |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 10.624.981,00 | 10.617.981,00 | 8.830.200,54 | 83,16 | 4.723.325,55 | 44,48 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | Valor |
|--|--|--------------|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | 0,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | Valor |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18) | | 4.723.325,55 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | | 71,52 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | | 21,85 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) % | | 6,63 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | Valor |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | 0,00 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ² | | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % f= (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % h= (g/d)x100 | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.223.499,00 | 4.532.276,48 | 3.177.747,86 | 70,11 | 1.655.060,03 | 36,52 | 0,00 |
| 22.1-Creche | 2.707.911,00 | 2.310.166,68 | 1.184.778,97 | 51,29 | 458.153,29 | 19,83 | 0,00 |
| 22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 2.266.535,00 | 1.565.535,00 | 677.252,38 | 43,26 | 347.145,04 | 22,17 | 0,00 |
| 22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 441.376,00 | 744.631,68 | 507.526,59 | 68,16 | 111.008,25 | 14,91 | 0,00 |
| 22.2-Pré-escola | 1.515.588,00 | 2.222.109,80 | 1.992.968,89 | 89,69 | 1.196.906,74 | 53,86 | 0,00 |
| 22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 1.347.946,00 | 2.047.946,00 | 1.985.447,09 | 96,95 | 1.195.854,74 | 58,39 | 0,00 |
| 22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 167.642,00 | 174.163,80 | 7.521,80 | 4,32 | 1.052,00 | 0,60 | 0,00 |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 10.136.534,00 | 9.828.756,52 | 8.233.454,44 | 83,77 | 4.387.277,51 | 44,64 | 0,00 |
| 23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 6.694.000,00 | 6.689.000,00 | 5.927.001,07 | 88,61 | 3.058.794,84 | 45,73 | 0,00 |
| 23.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 3.442.534,00 | 3.139.756,52 | 2.306.453,37 | 73,46 | 1.328.482,67 | 42,31 | 0,00 |
| 24-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25-ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 14.360.033,00 | 14.361.033,00 | 11.411.202,30 | 79,46 | 6.042.337,54 | 42,07 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|--|--------------|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.663.899,67 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS | 0,00 |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴ | 0,00 |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J) | 0,00 |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6 | 2.663.899,67 |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6 | 3.378.437,87 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5 | 24,76 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % f= (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % h= (g/d)x100 | |
| 38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 390.000,00 | 473.460,00 | 369.618,19 | 78,07 | 234.457,69 | 49,52 | 0,00 |
| 40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO | 16.059.108,00 | 16.147.181,75 | 11.943.368,59 | 73,97 | 6.345.433,76 | 39,30 | 0,00 |
| 42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 16.449.108,00 | 16.620.641,75 | 12.312.986,78 | 74,08 | 6.579.891,45 | 39,59 | 0,00 |
| 43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42) | 30.809.141,00 | 30.981.674,75 | 23.724.189,08 | 76,57 | 12.622.228,99 | 40,74 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|--|----------------------|-------------------------|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 11.491,34 | 0,00 |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 11.491,34 | 0,00 |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 20,97 | 51.527,26 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 5.054.970,40 | 216.519,40 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 4.671.948,28 | 205.593,68 |
| 47.1- (-) Orçamento do Exercício | 4.475.524,80 | 205.593,68 |
| 47.2- (-) Restos a Pagar | 196.423,48 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.786,76 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 386.829,85 | 62.452,98 |
| 50- (+) Ajustes | 535,56 | 0,00 |
| 50.1- (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2- (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3- (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4- (+) Conciliação Bancária | 535,56 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 387.365,41 | 62.452,98 |

FONTE: Sistema e-Pública (2073-5562-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:19.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - ASPS SAUDERELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | RS 1,00 | | | | | |
|--|----------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------------|----------------|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 | | |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | | 4.502.341,00 | 4.502.341,00 | 1.688.776,27 | 37,51 | | |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | | 292.000,00 | 292.000,00 | 886,14 | 0,30 | | |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.399,99 | 2,40 | | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | | 3.510.341,00 | 3.510.341,00 | 1.606.333,61 | 45,76 | | |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | | 600.000,00 | 600.000,00 | 79.156,53 | 13,19 | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Ativa dos Impostos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | | 30.016.502,00 | 30.016.502,00 | 11.955.354,97 | 39,83 | | |
| Cota-parte FPM | | 24.086.277,00 | 24.086.277,00 | 9.370.656,03 | 38,90 | | |
| Cota-parte ITR | | 5.000,00 | 5.000,00 | 740,25 | 14,80 | | |
| Cota-parte IPVA | | 600.000,00 | 600.000,00 | 332.853,17 | 55,48 | | |
| Cota-parte ICMS | | 5.310.225,00 | 5.310.225,00 | 2.249.153,57 | 42,36 | | |
| Cota-parte do IPI - Exportação | | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.951,95 | 39,04 | | |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | | 34.518.843,00 | 34.518.843,00 | 13.644.131,24 | 39,53 | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | | |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | | 11.829.625,00 | 11.829.625,00 | 3.729.880,18 | 31,53 | | |
| Provenientes da União | | 5.897.537,00 | 5.897.537,00 | 2.860.618,81 | 48,51 | | |
| Provenientes dos Estados | | 51.588,00 | 51.588,00 | 12.754,93 | 24,72 | | |
| Provenientes de Outros Municípios | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Receitas do SUS | | 5.880.500,00 | 5.880.500,00 | 856.506,44 | 14,57 | | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | 11.829.625,00 | 11.829.625,00 | 3.729.880,18 | 31,53 | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ |
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)x100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)x100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 17.217.864,00 | 17.560.469,52 | 9.270.050,04 | 52,79 | 5.444.091,91 | 31,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.974.739,00 | 9.583.539,00 | 6.098.662,23 | 63,64 | 3.504.768,06 | 36,57 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.243.125,00 | 7.976.930,52 | 3.171.387,81 | 39,76 | 1.939.323,85 | 24,31 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.112.983,00 | 3.570.983,00 | 244.009,08 | 6,83 | 244.009,08 | 6,83 | 0,00 |
| Investimentos | 3.112.983,00 | 3.570.983,00 | 244.009,08 | 6,83 | 244.009,08 | 6,83 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 20.330.847,00 | 21.131.452,52 | 9.514.059,12 | 45,02 | 5.688.100,99 | 26,92 | 0,00 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ |
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IV) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IV) x 100 | |
| ESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 19.300,00 | 20.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 7.662.736,00 | 8.412.341,52 | 3.584.910,77 | 37,68 | 2.457.016,59 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 7.478.148,00 | 8.189.753,52 | 3.567.537,16 | 37,50 | 2.439.642,98 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 184.588,00 | 222.588,00 | 17.373,61 | 0,18 | 17.373,61 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 7.693.036,00 | 8.444.041,52 | 3.584.910,77 | 37,68 | 2.457.016,59 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V) | 28.023.883,00 | 29.575.494,04 | 13.098.969,89 | 46,05 | 8.145.117,58 | 26,92 | 0,00 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | | 23,68 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15 x IIIb))/100] ⁶ | | | | | | | 1.184.464,71 |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE | | |

| | | | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------|--|--|-----------------------------------|---------------------------|---|
| Inscritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | | | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
| | | | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total (VIII) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | | | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
| | | | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Total (IX) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷ |
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/total l) x100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x100 | |
| Atenção Básica | 10.376.863,00 | 11.165.360,52 | 5.188.076,41 | 54,53 | 3.189.021,42 | 56,06 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.714.663,00 | 8.709.663,00 | 3.969.936,94 | 41,73 | 2.261.624,11 | 39,76 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 853.063,00 | 853.063,00 | 188.588,95 | 1,98 | 98.356,64 | 1,73 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 91.300,00 | 91.000,00 | 40.870,23 | 0,43 | 28.358,90 | 0,50 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 263.458,00 | 280.866,00 | 126.586,59 | 1,33 | 110.739,92 | 1,95 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 20.500,00 | 20.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 20.330.847,00 | 21.131.452,52 | 9.514.059,12 | 100,00 | 5.688.100,99 | 100,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2270-5925-223). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:20. | | | | | | | |
| 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | |
| 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | |
| 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | |
| 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012. | | | | | | | |
| 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012. | | | | | | | |
| 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | |
| 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre. | | | | | | | |

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:D6AADDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| | | | | |
|--|--|----------------|-----------------------------|-------------------|
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | | | R\$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | | SALDO TOTAL EM | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | |
| | | 31/12/2018 (a) | No bimestre | Até o bimestre(b) |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | | |
| Provisões PPP | | | | |
| Outros Passivos | | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | | |
| Obrigações Contratuais | | | | |
| Riscos não Provisionados | | | | |
| Garantias Concedidas | | | | |

| Outros Passivos Contingentes | | | | | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DESPESAS DE PPP | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1904-4723-191). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:21. | | | | | | | | | | | |

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças
CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:9D08FE2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 229/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 229/2019 Lucrécia/ RN, 19 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

| Suplementação | | | | | |
|---|--|--|--|---------------|--------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | | | |
| | | 2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente | | | |
| | | | 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 100100 | R\$ 900,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 900,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 900,00 |
| | 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | |
| | | 2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte | | | |
| | | | 318 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | Fonte: 100100 | RS 600,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 600,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 600,00 |
| Valor total Suplementado: | | | | | RS 1.500,00 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|---|---------------|--------------------|
| | DA PESCA | | | | |
| | | 2.58 - Programa de Inclusão Digital | | | |
| | | | 217 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 100100 | RS 900,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 900,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 900,00 |
| | 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | |
| | | 2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte | | | |
| | | | 319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 100100 | RS 600,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 600,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 600,00 |
| Valor total Reduzido: | | | | | RS 1.500,00 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:6A1C8111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 230/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019

Decreto Nº. 230/2019 Lucrécia/ RN, 23 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

| | | | | | |
|--|--|--|--|---------------|------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | | | |
| | | 2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente | | | |
| | | | 290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 100100 | RS 536,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 536,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 536,00 |
| Valor total Suplementado: | | | | | RS 536,00 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | |
| | | 2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte | | | |
| | | | 315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 100100 | RS 536,00 |
| Total da Ação: | | | | | RS 536,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | RS 536,00 |
| Valor total Reduzido: | | | | | RS 536,00 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:0CFA4C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição | | | | | | | Em Reais |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 31.994.300,00 | 32.070.310,00 | 2.847.549,36 | 8,88% | 8.830.176,92 | 27,53% | 23.240.133,08 |
| RECEITAS CORRENTES | 22.747.200,00 | 22.823.210,00 | 2.847.549,36 | 12,48% | 8.684.870,92 | 38,05% | 14.138.339,08 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 482.000,00 | 482.000,00 | 68.621,58 | 14,24% | 227.850,13 | 47,27% | 254.149,87 |
| Impostos | 461.000,00 | 461.000,00 | 68.251,25 | 14,81% | 226.180,20 | 49,06% | 234.819,80 |
| Taxas | 18.000,00 | 18.000,00 | 370,33 | 2,06% | 1.669,93 | 9,28% | 16.330,07 |
| Contribuição de Melhoria | 3.000,00 | 3.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 3.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 135.000,00 | 135.000,00 | 23.243,38 | 17,22% | 71.520,97 | 52,98% | 63.479,03 |
| Contribuições Sociais | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof. | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 135.000,00 | 135.000,00 | 23.243,38 | 17,22% | 71.520,97 | 52,98% | 63.479,03 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 55.000,00 | 131.010,00 | 6.730,97 | 5,14% | 106.796,25 | 81,52% | 24.213,75 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Mobiliários | 51.000,00 | 51.000,00 | 6.730,97 | 13,20% | 26.786,25 | 52,52% | 24.213,75 |
| Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | 4.000,00 | 80.010,00 | - | 0,00% | 80.010,00 | 100,00% | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.041.200,00 | 22.041.200,00 | 2.748.387,89 | 12,47% | 8.274.582,89 | 37,54% | 13.766.617,11 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.068.300,00 | 13.068.300,00 | 1.724.395,15 | 13,20% | 5.209.820,74 | 39,87% | 7.858.479,26 |
| Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades | 2.245.400,00 | 2.245.400,00 | 302.768,50 | 13,48% | 969.550,12 | 43,18% | 1.275.849,88 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.727.500,00 | 6.727.500,00 | 721.224,24 | 10,72% | 2.095.212,03 | 31,14% | 4.632.287,97 |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 34.000,00 | 34.000,00 | 565,54 | 1,66% | 4.120,68 | 12,12% | 29.879,32 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 24.000,00 | 24.000,00 | 565,54 | 2,36% | 565,68 | 2,36% | 23.434,32 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | - | 0,00% | 3.555,00 | 35,55% | 6.445,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 9.247.100,00 | 9.247.100,00 | - | 0,00% | 145.306,00 | 1,57% | 9.101.794,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.227.100,00 | 9.227.100,00 | - | 0,00% | 145.306,00 | 1,57% | 9.081.794,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.010.100,00 | 5.010.100,00 | - | 0,00% | 145.306,00 | 2,90% | 4.864.794,00 |
| Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades | 4.217.000,00 | 4.217.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 4.217.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 10.000,00 |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 10.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 31.994.300,00 | 32.070.310,00 | 2.847.549,36 | 8,88% | 8.830.176,92 | 27,53% | 23.240.133,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|--------|---------------|
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 31.994.300,00 | 32.070.310,00 | 2.847.549,36 | 8,88% | 8.830.176,92 | 27,53% | 23.240.133,08 |
| DÉFICIT (VI) ¹ | - | - | - | - | 739.314,69 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 31.994.300,00 | 32.070.310,00 | 2.847.549,36 | 8,88% | 9.569.491,61 | 29,84% | 22.500.818,39 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | % (b/total g) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | % (d/total i) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 31.994.300,00 | 31.994.300,00 | 3.022.909,17 | 9.702.236,07 | 22.292.063,93 | 3.102.408,61 | 9.569.491,61 | 22.424.808,39 | 9.569.401,61 | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 21.801.100,00 | 21.793.749,93 | 3.021.845,17 | 9.120.604,04 | 12.673.145,89 | 3.046.411,53 | 8.987.859,58 | 12.805.890,35 | 8.987.769,58 | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.979.200,00 | 11.987.678,00 | 1.795.236,41 | 5.362.081,65 | 6.625.596,35 | 1.793.906,41 | 5.360.751,65 | 6.626.926,35 | 5.360.751,65 | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 7.000,00 | 7.000,00 | - | - | 7.000,00 | - | - | 7.000,00 | - | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.814.900,00 | 9.799.071,93 | 1.226.608,76 | 3.758.522,39 | 6.040.549,54 | 1.252.505,12 | 3.627.107,93 | 6.171.964,00 | 3.627.017,93 | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.785.000,00 | 9.792.350,07 | 1.064,00 | 581.632,03 | 9.210.718,04 | 55.997,08 | 581.632,03 | 9.210.718,04 | 581.632,03 | | | |
| INVESTIMENTOS | 9.785.000,00 | 9.792.350,07 | 1.064,00 | 581.632,03 | 9.210.718,04 | 55.997,08 | 581.632,03 | 9.210.718,04 | 581.632,03 | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 408.200,00 | 408.200,00 | - | - | 408.200,00 | - | - | 408.200,00 | - | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 31.994.300,00 | 31.994.300,00 | 3.022.909,17 | 9.702.236,07 | 22.292.063,93 | 3.102.408,61 | 9.569.491,61 | 22.424.808,39 | 9.569.401,61 | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 31.994.300,00 | 31.994.300,00 | 3.022.909,17 | 9.702.236,07 | 22.292.063,93 | 3.102.408,61 | 9.569.491,61 | 22.424.808,39 | 9.569.401,61 | | | |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 31.994.300,00 | 31.994.300,00 | 3.022.909,17 | 9.702.236,07 | 22.292.063,93 | 3.102.408,61 | 9.569.491,61 | 22.424.808,39 | 9.569.401,61 | | | |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 23/07/2019, às 09:35:21.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:97B8FE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição | | | | | | | | | | | Em Reais |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------|-----------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|--|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f) |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total c) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total e) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 31.994.300,00 | 31.994.300,00 | 3.022.909,17 | 9.702.236,07 | 100,00 | 22.292.063,93 | 3.102.408,61 | 9.569.491,61 | 100,00 | 22.424.808,39 | |
| LEGISLATIVA | 915.000,00 | 915.000,00 | 137.093,34 | 411.280,02 | 4,24 | 503.719,98 | 137.093,34 | 411.280,02 | 4,30 | 503.719,98 | |
| Ação Legislativa | 915.000,00 | 915.000,00 | 137.093,34 | 411.280,02 | 4,24 | 503.719,98 | 137.093,34 | 411.280,02 | 4,30 | 503.719,98 | |
| Controle Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.598.000,00 | 2.598.000,00 | 286.442,15 | 967.659,82 | 9,97 | 1.630.340,18 | 304.199,33 | 958.903,82 | 10,02 | 1.639.096,18 | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|---|
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | 2.591.000,00 | 2.591.000,00 | 286.442,15 | 967.659,82 | 9,97 | 1.623.340,18 | 304.199,33 | 958.903,82 | 10,02 | 1.632.096,18 | |
| Administração Financeira | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Controle Interno | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Tecnologia da Informação | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | - | 4.000,00 | - | - | - | 4.000,00 | |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração de Receitas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Comunicação Social | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | - | 3.000,00 | - | - | - | 3.000,00 | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa Naval | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Policimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Defesa Civil | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.591.400,00 | 1.591.400,00 | 115.626,64 | 329.025,52 | 3,39 | 1.262.374,48 | 121.948,09 | 329.025,52 | 3,44 | 1.262.374,48 | |
| Assistência ao Idoso | 14.000,00 | 14.000,00 | - | - | - | 14.000,00 | - | - | - | 14.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | 12.000,00 | - | - | - | 12.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 314.100,00 | 320.656,13 | 46.236,54 | 123.953,61 | 1,28 | 196.702,52 | 48.636,54 | 123.953,61 | 1,30 | 196.702,52 | |
| Assistência Comunitária | 1.251.300,00 | 1.244.743,87 | 69.390,10 | 205.071,91 | 2,11 | 1.039.671,96 | 73.311,55 | 205.071,91 | 2,14 | 1.039.671,96 | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Previdência Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Previdência Complementar | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Previdência Especial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| SAÚDE | 6.935.900,00 | 6.935.900,00 | 669.259,41 | 2.408.391,36 | 24,82 | 4.527.508,64 | 709.343,37 | 2.377.299,30 | 24,84 | 4.558.600,70 | |
| Atenção Básica | 3.523.900,00 | 3.522.900,00 | 328.107,77 | 1.187.738,39 | 12,24 | 2.335.161,61 | 381.164,29 | 1.183.619,83 | 12,37 | 2.339.280,17 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.136.000,00 | 3.137.000,00 | 326.267,64 | 1.180.779,12 | 12,17 | 1.956.220,88 | 313.295,08 | 1.153.805,62 | 12,06 | 1.983.194,38 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Vigilância Sanitária | 9.000,00 | 9.000,00 | - | - | - | 9.000,00 | - | - | - | 9.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 167.000,00 | 167.000,00 | 14.884,00 | 39.873,85 | 0,41 | 127.126,15 | 14.884,00 | 39.873,85 | 0,42 | 127.126,15 | |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 | - | - | - | 100.000,00 | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Empregabilidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| EDUCAÇÃO | 10.094.800,00 | 10.094.800,00 | 1.257.190,92 | 3.671.085,36 | 37,84 | 6.423.714,64 | 1.265.751,85 | 3.645.868,96 | 38,10 | 6.448.931,04 | |
| Ensino Fundamental | 6.596.610,00 | 6.586.579,00 | 860.596,57 | 2.758.365,58 | 28,43 | 3.828.213,42 | 866.097,56 | 2.733.149,18 | 28,56 | 3.853.429,82 | |
| Ensino Médio | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Ensino Superior | 68.000,00 | 68.000,00 | 354,63 | 3.871,74 | 0,04 | 64.128,26 | 354,63 | 3.871,74 | 0,04 | 64.128,26 | |
| Educação Infantil | 3.279.190,00 | 3.289.221,00 | 372.783,50 | 875.777,86 | 9,03 | 2.413.443,14 | 375.218,44 | 875.777,86 | 9,15 | 2.413.443,14 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 123.000,00 | 123.000,00 | 18.352,33 | 26.679,23 | 0,27 | 96.320,77 | 18.848,53 | 26.679,23 | 0,28 | 96.320,77 | |
| Educação Especial | 28.000,00 | 28.000,00 | 5.103,89 | 6.390,95 | 0,07 | 21.609,05 | 5.232,69 | 6.390,95 | 0,07 | 21.609,05 | |
| Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| CULTURA | 625.000,00 | 625.000,00 | 129.080,99 | 157.842,40 | 1,63 | 467.157,60 | 121.249,05 | 149.092,40 | 1,56 | 475.907,60 | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Difusão Cultural | 625.000,00 | 625.000,00 | 129.080,99 | 157.842,40 | 1,63 | 467.157,60 | 121.249,05 | 149.092,40 | 1,56 | 475.907,60 | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| URBANISMO | 4.285.500,00 | 4.285.500,00 | 360.889,92 | 1.437.394,94 | 14,82 | 2.848.105,06 | 372.071,73 | 1.378.464,94 | 14,40 | 2.907.035,06 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.052.000,00 | 2.002.306,47 | - | 294.641,75 | 3,04 | 1.707.664,72 | - | 294.641,75 | 3,08 | 1.707.664,72 | |
| Serviços Urbanos | 1.843.500,00 | 1.893.193,53 | 360.889,92 | 1.142.753,19 | 11,78 | 750.440,34 | 372.071,73 | 1.083.823,19 | 11,33 | 809.370,34 | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|-----------|------------|------|--------------|-----------|------------|------|--------------|---|
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 390.000,00 | 390.000,00 | - | - | - | 390.000,00 | - | - | - | 390.000,00 | - |
| HABITAÇÃO | 400.000,00 | 400.000,00 | - | - | - | 400.000,00 | - | - | - | 400.000,00 | - |
| Habitação Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Urbana | 400.000,00 | 400.000,00 | - | - | - | 400.000,00 | - | - | - | 400.000,00 | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SANEAMENTO | 236.000,00 | 236.000,00 | - | 100.000,00 | 1,03 | 136.000,00 | - | 100.000,00 | 1,04 | 136.000,00 | - |
| Saneamento Básico Rural | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Urbano | 130.000,00 | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 | - | - | - | 130.000,00 | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | 106.000,00 | 106.000,00 | - | 100.000,00 | 1,03 | 6.000,00 | - | 100.000,00 | 1,04 | 6.000,00 | - |
| GESTÃO AMBIENTAL | 236.000,00 | 236.000,00 | 11.802,29 | 14.883,64 | 0,15 | 221.116,36 | 11.802,29 | 14.883,64 | 0,16 | 221.116,36 | - |
| Preservação e Conservação Ambiental | 172.000,00 | 181.883,64 | 11.802,29 | 14.883,64 | 0,15 | 167.000,00 | 11.802,29 | 14.883,64 | 0,16 | 167.000,00 | - |
| Controle Ambiental | 64.000,00 | 54.116,36 | - | - | - | 54.116,36 | - | - | - | 54.116,36 | - |
| Recuperação de Áreas Degradadas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Hídricos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Meteorologia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AGRICULTURA | 985.500,00 | 985.500,00 | 42.567,05 | 165.274,85 | 1,70 | 820.225,15 | 44.517,12 | 165.274,85 | 1,73 | 820.225,15 | - |
| Promoção da Produção Vegetal | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção da Produção Animal | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Sanitária Vegetal | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Sanitária Animal | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Abastecimento | 515.000,00 | 514.475,01 | - | - | - | 514.475,01 | - | - | - | 514.475,01 | - |
| Extensão Rural | 470.500,00 | 471.024,99 | 42.567,05 | 165.274,85 | 1,70 | 305.750,14 | 44.517,12 | 165.274,85 | 1,73 | 305.750,14 | - |
| Irrigação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Colonização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Produção Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Mineração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comercialização | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Turismo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| COMUNICAÇÕES | 38.000,00 | 38.000,00 | 3.992,00 | 9.980,00 | 0,10 | 28.020,00 | 3.992,00 | 9.980,00 | 0,10 | 28.020,00 | - |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Telecomunicações | 38.000,00 | 38.000,00 | 3.992,00 | 9.980,00 | 0,10 | 28.020,00 | 3.992,00 | 9.980,00 | 0,10 | 28.020,00 | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Energia Elétrica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Petróleo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alcool | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSPORTE | 151.000,00 | 151.000,00 | 8.422,39 | 26.366,61 | 0,27 | 124.633,39 | 9.769,78 | 26.366,61 | 0,28 | 124.633,39 | - |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Rodoviário | 151.000,00 | 151.000,00 | 8.422,39 | 26.366,61 | 0,27 | 124.633,39 | 9.769,78 | 26.366,61 | 0,28 | 124.633,39 | - |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transportes Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPORTO E LAZER | 2.494.000,00 | 2.494.000,00 | 542,07 | 3.051,55 | 0,03 | 2.490.948,45 | 670,66 | 3.051,55 | 0,03 | 2.490.948,45 | - |
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desporto Comunitário | 2.064.000,00 | 2.064.000,00 | 542,07 | 3.051,55 | 0,03 | 2.060.948,45 | 670,66 | 3.051,55 | 0,03 | 2.060.948,45 | - |
| Lazer | 430.000,00 | 430.000,00 | - | - | - | 430.000,00 | - | - | - | 430.000,00 | - |
| Administração Geral | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|------------|
| Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Encargos Especiais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 408.200,00 | 408.200,00 | - | - | - | 408.200,00 | - | - | - | - | 408.200,00 |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 31.994.300,00 | 31.994.300,00 | 3.022.909,17 | 9.702.236,07 | 100,00 | 22.292.063,93 | 3.102.408,61 | 9.569.491,61 | 100,00 | 22.424.808,39 | |

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:150FDE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2018 A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição | | | | | | | | Em Reais |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | JAN |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.992.518,33 | 1.463.390,41 | 1.264.657,99 | 1.396.444,11 | 1.547.291,77 | 2.668.056,25 | 1.705.384,50 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 197.308,62 | 31.830,28 | 34.377,42 | 35.019,67 | 36.258,53 | 52.629,31 | 48.614,04 | |
| IPTU | 150,00 | 175,00 | 195,00 | 165,00 | - | 675,00 | 270,00 | |
| ISS | 165.781,21 | 6.317,76 | 10.681,82 | 6.120,85 | 11.851,04 | 26.672,54 | 17.590,44 | |
| ITBI | 7.000,00 | 760,00 | - | 5.000,00 | - | 1.000,00 | 300,00 | |
| IRRF | 23.662,41 | 24.367,02 | 23.275,02 | 23.707,83 | 24.275,49 | 23.765,37 | 30.136,50 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 715,00 | 210,50 | 225,58 | 25,99 | 132,00 | 516,40 | 317,10 | |
| Contribuições | 9.998,96 | 11.312,08 | 11.566,35 | 11.345,27 | 13.364,97 | 13.565,28 | 13.762,26 | |
| Receita Patrimonial | 5.009,71 | 5.149,90 | 3.746,70 | 3.867,19 | 5.561,88 | 2.805,65 | 86.585,18 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.009,71 | 5.149,90 | 3.746,70 | 3.867,19 | 5.561,88 | 2.805,65 | 6.575,18 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | 80.010,00 | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências Correntes | 1.779.670,00 | 1.415.098,15 | 1.213.425,45 | 1.346.211,98 | 1.491.844,36 | 2.599.055,92 | 1.556.423,02 | |
| Cota-Parte do FPM | 850.338,69 | 632.476,78 | 476.650,73 | 541.146,07 | 679.743,82 | 1.189.556,31 | 842.060,71 | |
| Cota-Parte do ICMS | 199.403,50 | 145.810,90 | 173.198,37 | 204.166,50 | 169.477,77 | 190.349,21 | 206.987,51 | |
| Cota-Parte do IPVA | 19.987,75 | 16.985,52 | 9.053,87 | 9.272,45 | 5.205,12 | 4.246,47 | 2.451,38 | |
| Cota-Parte do ITR | 96,33 | 166,73 | 688,74 | 885,71 | 358,99 | 54,74 | 27,73 | |
| Transferências da LC 87/1996 | 221,34 | 221,34 | 221,34 | 221,34 | 221,34 | 221,34 | - | |
| Transferências da LC 61/1989 | 111,60 | 120,70 | 120,68 | 122,48 | 117,60 | 141,70 | 119,96 | |
| Transferências do FUNDEB | 362.901,13 | 199.590,26 | 311.206,50 | 357.346,78 | 360.692,69 | 420.568,27 | 402.777,51 | |
| Outras Transferências Correntes | 346.609,66 | 419.725,92 | 242.285,22 | 233.050,65 | 276.027,03 | 793.917,88 | 101.998,22 | |
| Outras Receitas Correntes | 531,04 | - | 1.542,07 | - | 262,03 | 0,09 | - | |
| DEDUÇÕES (II) | 160.718,31 | 176.944,77 | 150.381,90 | 169.946,77 | 191.190,91 | 225.313,86 | 236.906,72 | |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 140.213,26 | 155.735,11 | 130.151,79 | 149.283,85 | 169.960,33 | 204.593,40 | 209.815,13 | |
| IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN) | 20.505,05 | 21.209,66 | 20.230,11 | 20.662,92 | 21.230,58 | 20.720,46 | 27.091,59 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.831.800,02 | 1.286.445,64 | 1.114.276,09 | 1.226.497,34 | 1.356.100,86 | 2.442.742,39 | 1.468.477,78 | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 | |
| | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.871.634,96 | 1.499.755,50 | 1.535.966,56 | 1.703.801,41 | 1.516.781,73 | 20.165.683,52 | 25.050.900,00 | |
| Receita Tributária | 35.037,86 | 39.669,21 | 35.907,44 | 34.172,52 | 34.449,06 | 615.273,96 | 482.000,00 | |
| IPTU | 420,00 | 175,00 | 100,00 | 45,00 | - | 2.370,00 | 21.000,00 | |
| ISS | 5.988,36 | 9.756,06 | 8.493,68 | 7.821,41 | 7.768,33 | 284.843,50 | 115.000,00 | |
| ITBI | - | 3.100,00 | 600,00 | - | - | 17.760,00 | 20.000,00 | |
| IRRF | 28.147,00 | 26.238,15 | 26.613,76 | 26.105,78 | 26.510,73 | 306.805,06 | 305.000,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 482,50 | 400,00 | 100,00 | 200,33 | 170,00 | 3.495,40 | 21.000,00 | |
| Receita de Contribuições | 11.477,55 | 12.010,91 | 11.026,87 | 11.449,93 | 11.793,45 | 142.673,88 | 135.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 4.678,56 | 4.322,11 | 4.479,43 | 3.648,10 | 3.082,87 | 132.937,28 | 55.000,00 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.678,56 | 4.322,11 | 4.479,43 | 3.648,10 | 3.082,87 | 52.927,28 | 50.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | 80.010,00 | 5.000,00 | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | |
| Transferências Correntes | 1.817.470,99 | 1.443.168,27 | 1.484.552,68 | 1.654.200,32 | 1.467.221,35 | 19.268.342,49 | 24.344.900,00 | |
| Cota-Parte do FPM | 924.953,25 | 692.552,36 | 675.661,04 | 878.232,67 | 683.007,43 | 9.066.379,86 | 9.000.000,00 | |
| Cota-Parte do ICMS | 172.301,87 | 168.936,50 | 193.174,83 | 149.210,65 | 165.825,30 | 2.138.842,91 | 2.310.000,00 | |
| Cota-Parte do IPVA | 7.385,38 | 32.000,62 | 25.420,42 | 26.563,72 | 23.928,78 | 182.501,48 | 200.000,00 | |
| Cota-Parte do ITR | 40,12 | 38,19 | 366,67 | 6,52 | 26,25 | 2.756,72 | 2.000,00 | |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | 1.328,04 | 3.500,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 125,87 | 121,57 | 123,24 | 120,66 | 126,55 | 1.472,61 | 3.000,00 | |
| Transferências do FUNDEB | 290.077,04 | 337.838,72 | 343.294,52 | 388.274,64 | 332.949,60 | 4.107.517,66 | 6.727.500,00 | |

| | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Outras Transferências Correntes | 422.587,46 | 211.680,31 | 246.511,96 | 211.791,46 | 261.357,44 | 3.767.543,21 | 6.098.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.970,00 | 585,00 | 0,14 | 330,54 | 235,00 | 6.455,91 | 34.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 247.606,01 | 198.543,52 | 200.454,21 | 229.367,81 | 196.282,48 | 2.383.657,27 | 2.303.700,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 219.459,01 | 172.305,37 | 173.840,45 | 203.262,03 | 169.771,75 | 2.098.391,48 | 2.303.700,00 |
| IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN) | 28.147,00 | 26.238,15 | 26.613,76 | 26.105,78 | 26.510,73 | 285.265,79 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.624.028,95 | 1.301.211,98 | 1.335.512,35 | 1.474.433,60 | 1.320.499,25 | 17.782.026,25 | 22.747.200,00 |

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:FC3F7388

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição | Em Reais | |
|---|----------------------|--|
| | RECEITA ORÇAMENTÁRIA | |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 25.049.600,00 | 9.833.324,66 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 482.000,00 | 227.850,13 |
| IPTU | 21.000,00 | 1.010,00 |
| ISS | 115.000,00 | 57.418,28 |
| ITBI | 20.000,00 | 4.000,00 |
| IRRF | 305.000,00 | 163.751,92 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.000,00 | 1.669,93 |
| Contribuições | 135.000,00 | 71.520,97 |
| Receita Patrimonial | 55.000,00 | 106.796,25 |
| Aplicações Financeiras (II) | 50.000,00 | 26.786,25 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.000,00 | 80.010,00 |
| Transferências Correntes | 24.343.600,00 | 9.423.036,63 |
| Cota-Parte do FPM | 7.200.000,00 | 3.759.401,99 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.848.000,00 | 845.149,45 |
| Cota-Parte do IPVA | 160.000,00 | 117.750,30 |
| Cota-Parte do ITR | 1.600,00 | 404,42 |
| Transferências da LC 87/1996 | 3.500,00 | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.000,00 | 737,85 |
| Transferências do FUNDEB | 6.727.500,00 | 2.095.212,03 |
| Outras Transferências Correntes | 8.400.000,00 | 2.604.380,59 |
| Demais Receitas Correntes | 34.000,00 | 4.120,68 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 34.000,00 | 4.120,68 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 24.999.600,00 | 9.806.538,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 9.247.100,00 | 145.306,00 |
| Operações de Crédito (VI) | - | - |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - |
| Alienação de Bens | 10.000,00 | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 10.000,00 | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | - | - |
| Transferências de Capital | 9.227.100,00 | 145.306,00 |
| Convênios | 9.227.100,00 | 22.950,00 |
| Outras Transferências de Capital | - | 122.356,00 |
| Outras Receitas de Capital | 10.000,00 | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 10.000,00 | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 9.237.100,00 | 145.306,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 34.236.700,00 | 9.951.844,41 |

| CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | DESPESAS MPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) | |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 21.793.749,93 | 9.120.604,04 | 8.987.859,58 | 8.987.769,58 | - | 11.277,75 | 11.277,75 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.987.678,00 | 5.362.081,65 | 5.360.751,65 | 5.360.751,65 | - | - | - | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 7.000,00 | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Despesas Correntes | 9.799.071,93 | 3.758.522,39 | 3.627.107,93 | 3.627.017,93 | - | 11.277,75 | 11.277,75 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 21.786.749,93 | 9.120.604,04 | 8.987.859,58 | 8.987.769,58 | - | 11.277,75 | 11.277,75 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 9.792.350,07 | 581.632,03 | 581.632,03 | 581.632,03 | - | - | - | |
| Investimentos | 9.792.350,07 | 581.632,03 | 581.632,03 | 581.632,03 | - | - | - | |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - | |
| Amortização da Dívida (XX) | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 9.792.350,07 | 581.632,03 | 581.632,03 | 581.632,03 | - | - | - | |

| | | | | | | | |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------|------------------|------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 408.200,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 31.987.300,00 | 9.702.236,07 | 9.569.491,61 | 9.569.401,61 | - | 11.277,75 | 11.277,75 |

| | |
|---|----------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | 371.165,05 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2019 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 26.786,25 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 397.951,30 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - |

| CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | SALDO | |
|---|------------------------------|-------------------------|
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Até o Bimestre/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 2.205.235,55 | 2.115.170,42 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.898.792,55 | 1.011.279,97 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.898.792,55 | 1.011.279,97 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.997.610,81 | 1.049.042,11 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 98.818,26 | 37.762,14 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 306.443,00 | 1.103.890,45 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | (797.447,45) | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2019 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 61.056,12 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | - | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | - 858.503,57 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI) | (885.289,82) | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | - | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - | |

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:598588F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição | | | | RS 1,00 |
|---|-------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre | % |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 461.000,00 | 461.000,00 | 226.180,20 | 49,06 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 21.000,00 | 21.000,00 | 1.010,00 | 4,81 |
| 1.1.1- IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 965,00 | 9,65 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 11.000,00 | 11.000,00 | 45,00 | 0,41 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 20,00 |
| 1.2.1- ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 20,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | | | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 115.000,00 | 115.000,00 | 57.418,28 | 49,93 |
| 1.3.1- ISS | 110.000,00 | 110.000,00 | 57.343,28 | 52,13 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 5.000,00 | 5.000,00 | 75,00 | 1,50 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 305.000,00 | 305.000,00 | 163.751,92 | 53,69 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 12.218.500,00 | 12.218.500,00 | 5.871.897,75 | 48,06 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.700.000,00 | 9.700.000,00 | 4.696.467,46 | 48,42 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 4.696.467,46 | 52,18 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 350.000,00 | 350.000,00 | | |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 350.000,00 | 350.000,00 | | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.310.000,00 | 2.310.000,00 | 1.056.436,66 | 45,73 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 3.500,00 | 3.500,00 | | |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 3.000,00 | 3.000,00 | 737,85 | 24,60 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 505,48 | 25,27 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 200.000,00 | 200.000,00 | 117.750,30 | 58,88 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | | | | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 12.679.500,00 | 12.679.500,00 | 6.098.077,95 | 48,09 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre | % |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 760.000,00 | 763.653,78 | 274.397,81 | 35,93 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 200.000,00 | 200.000,00 | 93.761,13 | 46,88 |

| | | | | |
|---|------------|------------|------------|--------|
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 33.000,00 | 33.000,00 | | |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 163.000,00 | 163.000,00 | 57.740,00 | 35,42 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 55.000,00 | 55.000,00 | 19.888,92 | 36,16 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 309.000,00 | 309.000,00 | 99.353,98 | 32,15 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | 3.653,78 | 3.653,78 | 100,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 100.000,00 | 100.000,00 | | |
| 6.1- Transferências de Convênios | 100.000,00 | 100.000,00 | | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 860.000,00 | 863.653,78 | 274.397,81 | 31,77 |

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|-------|
| | | | Até o Bimestre | % |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.303.700,00 | 2.303.700,00 | 1.148.453,74 | 49,85 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 937.065,47 | 52,06 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 462.000,00 | 462.000,00 | 211.287,21 | 45,73 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 700,00 | 700,00 | | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 600,00 | 600,00 | | |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecação Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 400,00 | 400,00 | 101,06 | 25,27 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 40.000,00 | 40.000,00 | | |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.782.500,00 | 6.782.500,00 | 2.095.212,03 | 30,89 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.727.500,00 | 6.727.500,00 | 2.095.212,03 | 31,14 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 55.000,00 | 55.000,00 | | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | | | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 4.423.800,00 | 4.423.800,00 | 946.758,29 | 21,40 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|-------|---------------------|--------|---|
| | | | Até o Bimestre | % | Até o Bimestre | % | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 5.209.500,00 | 5.210.135,32 | 2.387.281,66 | 45,82 | 2.387.281,66 | 100,00 | |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.340.890,00 | 1.340.890,00 | 649.248,87 | 48,42 | 649.248,87 | 100,00 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.868.610,00 | 3.869.245,32 | 1.738.032,79 | 44,92 | 1.738.032,79 | 100,00 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.573.000,00 | 1.572.364,68 | 827.446,18 | 52,62 | 827.446,18 | 100,00 | |
| 14.1- Com Educação Infantil | 208.000,00 | 208.000,00 | 154.979,34 | 74,51 | 154.979,34 | 100,00 | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.365.000,00 | 1.364.364,68 | 672.466,84 | 49,29 | 672.466,84 | 100,00 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 6.782.500,00 | 6.782.500,00 | 3.214.727,84 | 47,40 | 3.214.727,84 | 100,00 | |
| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | | | | | | | VALOR |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | | | |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|--|--------------|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 3.214.727,84 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 % | 113,94 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 % | 39,49 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | - 53,43 |

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|-------|---------------------|--------|---|
| | | | Até o Bimestre | % | Até o Bimestre | % | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.870.190,00 | 1.880.221,00 | 845.267,72 | 44,96 | 845.267,72 | 100,00 | |
| 22.1 - Creche | 47.000,00 | 72.031,00 | 37.351,61 | 51,85 | 37.351,61 | 100,00 | |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | | | | |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 47.000,00 | 72.031,00 | 37.351,61 | 51,85 | 37.351,61 | 100,00 | |
| 22.2- Pré-escola | 1.823.190,00 | 1.808.190,00 | 807.916,11 | 44,68 | 807.916,11 | 100,00 | |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.548.890,00 | 1.548.890,00 | 804.228,21 | 51,92 | 804.228,21 | 100,00 | |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 274.300,00 | 259.300,00 | 3.687,90 | 1,42 | 3.687,90 | 100,00 | |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.846.610,00 | 5.833.281,00 | 2.651.749,81 | 45,46 | 2.631.707,81 | 99,24 | |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 5.233.610,00 | 5.233.610,00 | 2.410.499,63 | 46,06 | 2.410.499,63 | 100,00 | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 613.000,00 | 599.671,00 | 241.250,18 | 40,23 | 221.208,18 | 91,69 | |
| 24- ENSINO MÉDIO | | | | | | | |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 68.000,00 | 68.000,00 | 3.871,74 | 5,69 | 3.871,74 | 100,00 | |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | | | | |
| 27- OUTRAS | | | | | | | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 7.784.800,00 | 7.781.502,00 | 3.500.889,27 | 44,99 | 3.480.847,27 | 99,43 | |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | | VALOR |
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | | 946.758,29 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | | |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j) | | | | | | | |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) | | | | | | | 946.758,29 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | | | | | | | 2.530.217,24 |
| 38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) % | | | | | | | 41,49 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA DOTAÇÃO DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM

| FINANCIAMENTO DO ENSINO | INICIAL | ATUALIZADA | Até o Bimestre | % | Até o Bimestre | % | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|---------------|----------------------|----------------|-------|-----------------------|-------|--------------------------------|
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.282.000,00 | 2.285.298,00 | 163.805,14 | 7,17 | 158.630,74 | 96,84 | |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 2.282.000,00 | 2.285.298,00 | 163.805,14 | 7,17 | 158.630,74 | 96,84 | |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 10.066.800,00 | 10.066.800,00 | 3.664.694,41 | 36,40 | 3.639.478,01 | 99,31 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | | | CANCELADO EM 2019 (j) | | |
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | | | | |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | | | | | | |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | | | | | | | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | FUNDEB | | | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | | 128.764,00 | | | 33.069,26 | | |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | 2.818.182,06 | | | 94.480,62 | | |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | 2.950.737,37 | | | 64.723,82 | | |
| 48.1 Orçamento do Exercício | | 2.950.737,37 | | | 64.723,82 | | |
| 48.2 Restos a Pagar | | - | | | - | | |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | - | | | - | | |
| 50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | - 3.791,31 | | | 62.826,06 | | |
| 51- (+) Ajustes | | 3.855,59 | | | - | | |
| 51.1 Retenções | | 3.855,59 | | | - | | |
| 51.2 Valores a recuperar | | - | | | - | | |
| 51.3 Outros valores extraorçamentários | | - | | | - | | |
| 51.4 Conciliação Bancária | | - | | | - | | |
| 52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | | 64,28 | | | 62.826,06 | | |

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 23/07/2019, às 09:45:35.

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:DE51A3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição | | | | RS 1,00 |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 461.000,00 | 461.000,00 | 226.180,20 | 49,06% |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 965,00 | 9,65% |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 20,00% |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 110.000,00 | 110.000,00 | 57.343,28 | 52,13% |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 305.000,00 | 305.000,00 | 163.751,92 | 53,69% |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | - | - | - | |
| Dívida Ativa dos Impostos | 16.000,00 | 16.000,00 | 120,00 | 0,75% |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | - | - | - | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 9.914.800,00 | 9.914.800,00 | 4.723.444,01 | 47,64% |
| Cota-Parte FPM | 7.900.000,00 | 7.900.000,00 | 3.759.401,99 | 47,59% |
| Cota-Parte ITR | 1.600,00 | 1.600,00 | 404,42 | 25,28% |
| Cota-Parte IPVA | 160.000,00 | 160.000,00 | 117.750,30 | 73,59% |
| Cota-Parte ICMS | 1.848.000,00 | 1.848.000,00 | 845.149,45 | 45,73% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.400,00 | 2.400,00 | 737,85 | 30,74% |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 2.800,00 | 2.800,00 | - | 0,00% |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 2.800,00 | 2.800,00 | - | 0,00% |
| Outras | - | - | - | |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 10.375.800,00 | 10.375.800,00 | 4.949.624,21 | 47,70% |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.525.800,00 | 3.525.800,00 | 907.793,83 | 25,75% |
| Provenientes da União | 3.425.800,00 | 3.425.800,00 | 907.793,83 | 26,50% |
| Provenientes dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | - | 0,00% |
| Provenientes de Outros Municípios | - | - | - | |
| Outras Receitas do SUS | - | - | - | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | - | - | - | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | - | - | - | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | - | - | - | |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 3.525.800,00 | 3.525.800,00 | 907.793,83 | 25,75% |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--|
| | | | Até Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.454.900,00 | 5.440.644,60 | 2.234.386,42 | 41,07% | 2.203.294,36 | 40,50% | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.675.000,00 | 2.684.735,00 | 1.159.241,90 | 43,18% | 1.157.911,90 | 43,13% | |

| | | | | | | | |
|---|------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|---------------|--|
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Despesas Correntes | 2.779.900,00 | 2.755.909,60 | 1.075.144,52 | 39,01% | 1.045.382,46 | 37,93% | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.481.000,00 | 1.495.255,40 | 174.004,94 | 11,64% | 174.004,94 | 11,64% | |
| Investimentos | 1.481.000,00 | 1.495.255,40 | 174.004,94 | 11,64% | 174.004,94 | 11,64% | |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 6.935.900,00 | 6.935.900,00 | 2.408.391,36 | 34,72% | 2.377.299,30 | 34,28% | |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados⁷ |
| | | | Até Bimestre (h) | % (h/IV)x100 | Até Bimestre (i) | % (i/IV)x100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | - | - | - | 0,00% | - | 0,00% | |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | - | - | - | 0,00% | - | 0,00% | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 4.993.900,00 | 4.993.900,00 | 1.425.557,15 | 59,19% | 1.403.955,09 | 59,06% | |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.425.800,00 | 3.425.800,00 | 1.286.766,83 | 53,43% | 1.265.164,77 | 53,22% | |
| Recursos de Operações de Crédito | - | - | - | 0,00% | - | 0,00% | |
| Outros Recursos | 1.568.100,00 | 1.568.100,00 | 138.790,32 | 5,76% | 138.790,32 | 5,84% | |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | - | - | - | 0,00% | - | 0,00% | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹ | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ² | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³ | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 4.993.900,00 | 4.993.900,00 | 1.425.557,15 | | 1.403.955,09 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 1.942.000,00 | 1.942.000,00 | 982.834,21 | | 973.344,21 | | |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4c5 | | | | | | | 19,67 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6 | | | | | | | 230.900,58 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA LIMITE | CONSIDERADA | NO CAIXA |
|---|-----------|-----------------------|-------|---------|----------------|-------------|----------|
| Inscritos em <Exercício de Referência> | | | | | | | |
| ... | | | | | | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 4> | | | | | | | |
| Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> | | | | | | | |
| Total | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> | | | |
| ... | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4> | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> | | | |
| Total (VIII) | | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|--|---------------------|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1> | | | |
| ... | | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5> | | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)> | | | |
| Total (IX) | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 3.523.900,00 | 3.522.900,00 | 1.187.738,39 | 49,32% | 1.183.619,83 | 49,79% | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.136.000,00 | 3.137.000,00 | 1.180.779,12 | 49,03% | 1.153.805,62 | 48,53% | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | - | - | - | - | - | - | |
| Vigilância Sanitária | 9.000,00 | 9.000,00 | - | - | - | - | |
| Vigilância Epidemiológica | 167.000,00 | 167.000,00 | 39.873,85 | 1,66% | 39.873,85 | 1,68% | |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Subfunções | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - | |
| TOTAL | 6.935.900,00 | 6.935.900,00 | 2.408.391,36 | | 2.377.299,30 | | |

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 23/07/2019, às 09:46:18.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo a apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder o total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador: 514EF2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | | | | RS 1,00 |
|---|--|----------------------------------|---------------------------|-------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | 31.994.300,00 | | |
| Previsão Atualizada | | 32.070.310,00 | | |
| Receitas Realizadas | 2.847.549,36 | 8.830.176,92 | | |
| Déficit Orçamentário | 739.314,69 | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | 31.994.300,00 | | |
| Créditos Adicionais | | - | | |
| Dotação Atualizada | | 31.994.300,00 | | |
| Despesas Empenhadas | 3.022.909,17 | 9.702.236,07 | | |
| Despesas Liquidadas | 3.102.408,61 | 9.569.491,61 | | |
| Superávit Orçamentário | | - | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | 3.022.909,17 | 9.702.236,07 | | |
| Despesas Liquidadas | 3.102.408,61 | 9.569.491,61 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida | 17.782.026,25 | | | |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | - | 397.951,30 | 0% | |
| Resultado Primário | - | 371.165,05 | 0% | |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 98.818,26 | 61.056,12 | - | 37.762,14 |
| Poder Legislativo | | | | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 894.039,89 | 23.895,67 | 11.277,75 | 858.866,47 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 992.858,15 | 84.951,79 | 11.277,75 | 896.628,61 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.530.217,24 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 25% | 41,49% | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB | 2.387.281,66 | 60% | 113,94% | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar | | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 973.344,21 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | | |
| FONTE: | | | | |

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:0979BFE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019

PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro – Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

| | |
|--------------------------|-------------|
| PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº | 009/2019 |
| NÚMERO DO PROCESSO | 20190110001 |
| NÚMERO DA ATA | 014/2019 |
| VALIDADE | 12 MESES |

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

| FORNECEDOR | | CNPJ | | | |
|-----------------------------|--|--------------------|--------------|-------------------|---------------|
| MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME | | 08.676.144/0001-74 | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARIA DE FÁTIMA | VALOR TOTAL |
| | | | | VALOR UNITÁRIO RS | |
| 1 | BRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM | 200,000 | UNIDADE | R\$ 0,30 | R\$ 60,00 |
| 2 | ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM | 150,000 | UNIDADE | R\$ 0,12 | R\$ 18,00 |
| 3 | ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM | 150,000 | UNIDADE | R\$ 0,18 | R\$ 27,00 |
| 4 | ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM | 200,000 | UNIDADE | R\$ 0,36 | R\$ 72,00 |
| 5 | ADAPTADOR BOINA P/ POLITRIZ | 3,000 | UNIDADE | R\$ 18,90 | R\$ 56,70 |
| 6 | ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO | 100,000 | QUILO | R\$ 7,50 | R\$ 750,00 |
| 7 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BSNAGA COM 75 GR | 150,000 | UNIDADE | R\$ 3,20 | R\$ 480,00 |
| 8 | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G | 100,000 | UNIDADE | R\$ 18,50 | R\$ 1.850,00 |
| 9 | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 50 G | 50,000 | UNIDADE | R\$ 3,30 | R\$ 165,00 |
| 10 | SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO | 80,000 | UNIDADE | R\$ 19,50 | R\$ 1.560,00 |
| 11 | ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS | 200,000 | UNIDADE | R\$ 0,95 | R\$ 190,00 |
| 15 | ALICATE DE BICO MEIA CANA POLIDO | 5,000 | UNIDADE | R\$ 16,80 | R\$ 84,00 |
| 16 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO | 5,000 | UNIDADE | R\$ 16,80 | R\$ 84,00 |
| 17 | REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE | 5,000 | UNIDADE | R\$ 25,50 | R\$ 127,50 |
| 18 | ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL | 10,000 | UNIDADE | R\$ 25,50 | R\$ 255,00 |
| 19 | ALICATE DE PRESSAO PARA SOLDA DE CHAPA 18 " | 5,000 | UNIDADE | R\$ 28,00 | R\$ 140,00 |
| 20 | ANDAIME METAL 1,50 X 1,00 METRO | 30,000 | UNIDADE | R\$ 75,00 | R\$ 2.250,00 |
| 21 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688) | 30,000 | UNIDADE | R\$ 1,00 | R\$ 30,00 |
| 22 | ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688) | 30,000 | UNIDADE | R\$ 0,80 | R\$ 24,00 |
| 23 | SPRAY ANTI-CORROSIVO | 10,000 | UNIDADE | R\$ 7,90 | R\$ 79,00 |
| 24 | ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 | 100,000 | ROLO | R\$ 64,00 | R\$ 6.400,00 |
| 25 | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M) | 120,000 | QUILO | R\$ 16,00 | R\$ 1.920,00 |
| 26 | ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M) | 100,000 | QUILO | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 27 | ARCO DE SERRA | 5,000 | UNIDADE | R\$ 18,00 | R\$ 90,00 |
| 28 | AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | 400,000 | METRO CÚBICO | R\$ 75,00 | R\$ 30.000,00 |
| 29 | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | 450,000 | METRO CÚBICO | R\$ 75,00 | R\$ 33.750,00 |
| 30 | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | 600,000 | METRO CÚBICO | R\$ 75,00 | R\$ 45.000,00 |
| 31 | ARGAMASSA COLANTE AC-II | 400,000 | QUILO | R\$ 10,50 | R\$ 4.200,00 |
| 32 | ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII | 400,000 | QUILO | R\$ 13,00 | R\$ 5.200,00 |
| 33 | ARREBITE DE 1 1/2 PARA FORRO | 150,000 | UNIDADE | R\$ 0,18 | R\$ 27,00 |
| 34 | ARRUELA QUADRADA 50X50MM | 500,000 | UNIDADE | R\$ 0,30 | R\$ 150,00 |
| 35 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | 100,000 | UNIDADE | R\$ 16,00 | R\$ 1.600,00 |
| 36 | BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA | 40,000 | UNIDADE | R\$ 230,00 | R\$ 9.200,00 |
| 37 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA | 60,000 | UNIDADE | R\$ 60,00 | R\$ 3.600,00 |
| 38 | BACIA SANITARIA INFANTIL DE LOUCA BRANCA | 20,000 | UNIDADE | R\$ 230,00 | R\$ 4.600,00 |
| 39 | BALDE PLASTICO CAPACIDADE *12* L | 20,000 | UNIDADE | R\$ 7,50 | R\$ 150,00 |
| 40 | BASE PARA REL+ COM SUPORTE METALICO | 250,000 | UNIDADE | R\$ 4,00 | R\$ 1.000,00 |
| 41 | BASE/ SOQUETE E-27 ADAPT. PLUG | 250,000 | UNIDADE | R\$ 1,70 | R\$ 425,00 |
| 42 | BENGALA COMPLETA 90X32MM | 250,000 | UNIDADE | R\$ 2,88 | R\$ 720,00 |
| 43 | BETONEIRA 400 L PRIME MONOF C/ MOTOR + PROT CREM | 2,000 | UNIDADE | R\$ 4.300,00 | R\$ 8.600,00 |
| 44 | BICO DE PAPAGAIO PARA PODA | 5,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 120,00 |
| 45 | BOCAL SOQUETE COM RABICHO BASE E27 | 50,000 | UNIDADE | R\$ 1,20 | R\$ 60,00 |
| 47 | BOCAL PORCELANA E-40 | 250,000 | UNIDADE | R\$ 4,70 | R\$ 1.175,00 |
| 50 | BOTA N°40 CANO CURTO,COURO E SOLADO DE BORRACHA | 20,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 51 | BOTA N°41 CANO CURTO,COURO E SOLADO DE BORRACHA | 20,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 52 | BOTA N°42 CANO CURTO,COURO E SOLADO DE BORRACHA | 20,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 53 | BOTA N°43 CANO CURTO,COURO E SOLADO DE BORRACHA | 20,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |

| | | | | | |
|-----|--|----------|--------------|------------|---------------|
| 54 | BOTA Nº44 CANO CURTO,COURO E SOLADO DE BORRACHA | 20,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 55 | BRACO COM LUMINARIA SOQUETE E-27 (REFORÇADO) | 150,000 | UNIDADE | R\$ 35,00 | R\$ 5.250,00 |
| 56 | BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV | 750,000 | UNIDADE | R\$ 20,00 | R\$ 15.000,00 |
| 57 | BRACO P/LUMINARIA PÚBLICA 3,0M (REFORÇADO) | 750,000 | UNIDADE | R\$ 60,00 | R\$ 45.000,00 |
| 58 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | 350,000 | METRO CÚBICO | R\$ 140,00 | R\$ 49.000,00 |
| 59 | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FR | 350,000 | METRO CÚBICO | R\$ 140,00 | R\$ 49.000,00 |
| 60 | BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8"X 150MM | 15,000 | UNIDADE | R\$ 9,50 | R\$ 142,50 |
| 61 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 117 X 5/16" | 5,000 | UNIDADE | R\$ 12,50 | R\$ 62,50 |
| 62 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 51X5 | 5,000 | UNIDADE | R\$ 9,50 | R\$ 47,50 |
| 63 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 57X3 | 10,000 | UNIDADE | R\$ 8,50 | R\$ 85,00 |
| 64 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 67X7 | 10,000 | UNIDADE | R\$ 4,00 | R\$ 40,00 |
| 65 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 70X18 | 10,000 | UNIDADE | R\$ 4,80 | R\$ 48,00 |
| 66 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 73X9/16 | 10,000 | UNIDADE | R\$ 43,00 | R\$ 430,00 |
| 67 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 79/5 | 10,000 | UNIDADE | R\$ 6,80 | R\$ 68,00 |
| 68 | BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 10X160MM | 10,000 | UNIDADE | R\$ 13,80 | R\$ 138,00 |
| 69 | BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 12X210MM | 10,000 | UNIDADE | R\$ 19,50 | R\$ 195,00 |
| 70 | BROXA RETANGULAR 16X6 CM | 30,000 | UNIDADE | R\$ 4,70 | R\$ 141,00 |
| 71 | BUCHA PARA FIXAÇÃO N10 | 200,000 | UNIDADE | R\$ 0,39 | R\$ 78,00 |
| 72 | BUCHA PARA FIXAÇÃO N 12 | 200,000 | UNIDADE | R\$ 0,48 | R\$ 96,00 |
| 73 | BUCHA PARA FIXAÇÃO N8 | 150,000 | UNIDADE | R\$ 0,10 | R\$ 15,00 |
| 74 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 MM | 200,000 | UNIDADE | R\$ 0,20 | R\$ 40,00 |
| 75 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM | 150,000 | UNIDADE | R\$ 0,40 | R\$ 60,00 |
| 76 | BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 40 X 32 MM | 150,000 | UNIDADE | R\$ 1,00 | R\$ 150,00 |
| 81 | CABO DE MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS | 50,000 | UNIDADE | R\$ 8,50 | R\$ 425,00 |
| 82 | CABO DE REDE CATEGORIA 5 | 500,000 | METRO | R\$ 0,99 | R\$ 495,00 |
| 87 | CABO MULTIPLEXADO 10MM | 1500,000 | METRO | R\$ 1,80 | R\$ 2.700,00 |
| 88 | CABO MULTIPLEXADO 16MM | 1500,000 | METRO | R\$ 2,50 | R\$ 3.750,00 |
| 89 | CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE 26MM | 250,000 | METRO | R\$ 3,50 | R\$ 875,00 |
| 92 | CABO PLAST- CHUMBO 2X2,5MM | 250,000 | METRO | R\$ 2,50 | R\$ 625,00 |
| 93 | CABO PP 2X1,5MM 750V | 250,000 | METRO | R\$ 1,45 | R\$ 362,50 |
| 94 | CABO PP 2X2,5MM 1KV | 250,000 | METRO | R\$ 2,40 | R\$ 600,00 |
| 95 | CABO PP 2X2,5MM 750V | 250,000 | METRO | R\$ 2,40 | R\$ 600,00 |
| 96 | CABO SEMI-RÍGIDO 16 MM | 250,000 | METRO | R\$ 3,85 | R\$ 962,50 |
| 97 | CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM | 60,000 | UNIDADE | R\$ 11,50 | R\$ 690,00 |
| 98 | CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM | 60,000 | UNIDADE | R\$ 18,70 | R\$ 1.122,00 |
| 99 | CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 40 MM | 50,000 | UNIDADE | R\$ 24,70 | R\$ 1.235,00 |
| 100 | CADEADO EM ACO INOX, LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO, SEM MOLA - | 50,000 | UNIDADE | R\$ 34,50 | R\$ 1.725,00 |
| 101 | CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE | 2500,000 | METRO | R\$ 6,00 | R\$ 15.000,00 |
| 102 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | 10,000 | UNIDADE | R\$ 290,00 | R\$ 2.900,00 |
| 103 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA | 8,000 | UNIDADE | R\$ 890,00 | R\$ 7.120,00 |
| 104 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA | 8,000 | UNIDADE | R\$ 170,00 | R\$ 1.360,00 |
| 105 | CAIXA DE INSPEÇÃO INTERLIGADA EM PVC DE 100MM COM TAMPA | 10,000 | UNIDADE | R\$ 3,33 | R\$ 33,30 |
| 107 | CAIXA DE PORTA DUPLA 12 MM | 80,000 | UNIDADE | R\$ 89,00 | R\$ 7.120,00 |
| 108 | CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLU | 100,000 | UNIDADE | R\$ 26,00 | R\$ 2.600,00 |
| 109 | CAIXA MED MONOF. CM01 | 15,000 | UNIDADE | R\$ 31,00 | R\$ 465,00 |
| 110 | CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR MONOFÁSICO | 15,000 | UNIDADE | R\$ 29,00 | R\$ 435,00 |
| 111 | CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR TRIFÁSICO | 40,000 | UNIDADE | R\$ 105,00 | R\$ 4.200,00 |
| 112 | CAIXA PLÁSTICA 4X4 | 250,000 | UNIDADE | R\$ 1,20 | R\$ 300,00 |
| 115 | CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 CM | 100,000 | UNIDADE | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |
| 114 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA | 650,000 | UNIDADE | R\$ 7,00 | R\$ 4.550,00 |
| 115 | CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO | 50,000 | UNIDADE | R\$ 20,00 | R\$ 1.000,00 |
| 116 | CAPACETE SEGURANÇA C/ABAS | 12,000 | UNIDADE | R\$ 10,00 | R\$ 120,00 |
| 117 | CARRO DE MAO C/ PNEU 3,25 X 8 MM | 35,000 | UNIDADE | R\$ 90,00 | R\$ 3.150,00 |
| 118 | CHAVE CATRACA REVESTIDA COM ENCAIXE 1/2 POL. | 10,000 | UNIDADE | R\$ 155,00 | R\$ 1.550,00 |
| 119 | CONJUNTO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 22MM 12 PEÇAS | 5,000 | UNIDADE | R\$ 105,00 | R\$ 525,00 |
| 120 | CHAVE GRIFO PARA CANO 12" | 5,000 | UNIDADE | R\$ 30,00 | R\$ 150,00 |
| 121 | CHAVE GRIFO PARA CANO 18" | 5,000 | UNIDADE | R\$ 35,00 | R\$ 175,00 |
| 122 | CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A | 50,000 | UNIDADE | R\$ 270,00 | R\$ 13.500,00 |
| 123 | CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30A | 50,000 | UNIDADE | R\$ 135,00 | R\$ 6.750,00 |
| 124 | CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE | 10,000 | UNIDADE | R\$ 6,50 | R\$ 65,00 |
| 125 | PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA | 40,000 | UNIDADE | R\$ 68,00 | R\$ 2.720,00 |
| 126 | CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA | 30,000 | UNIDADE | R\$ 9,50 | R\$ 285,00 |
| 127 | CILINDRO CROMADO DE PINO 74MM COM 2 CHAVES | 40,000 | UNIDADE | R\$ 39,00 | R\$ 1.560,00 |
| 128 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) | 2500,000 | SACO | R\$ 21,50 | R\$ 53.750,00 |
| 129 | CINTURÃO ABDOMINAL ELETRICISTA MULT 1843 CA 32092 | 8,000 | UNIDADE | R\$ 59,00 | R\$ 472,00 |
| 130 | CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, C | 4,000 | UNIDADE | R\$ 66,00 | R\$ 264,00 |
| 131 | CISCADOR ANCINHO COM 14 DENTES DE FERRO E CABO DE MADEIRA | 15,000 | UNIDADE | R\$ 14,50 | R\$ 217,50 |
| 132 | COLA BRANCA BASE PVA | 30,000 | UNIDADE | R\$ 15,50 | R\$ 465,00 |
| 133 | ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G | 8,000 | QUILO | R\$ 3,30 | R\$ 26,40 |
| 134 | COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO | 5,000 | QUILO | R\$ 8,50 | R\$ 42,50 |
| 135 | COLETE REFLETIVO SEM BOLSO RFX CONFECCIONADO EM POLI+STER LARANJA OU VERDE FLUOR | 10,000 | UNIDADE | R\$ 29,50 | R\$ 295,00 |
| 136 | COLHER DE PEDREIRO OVAL 9" | 15,000 | UNIDADE | R\$ 16,00 | R\$ 240,00 |
| 137 | COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60 METRO | 100,000 | UNIDADE | R\$ 48,00 | R\$ 4.800,00 |
| 138 | COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 METRO | 50,000 | UNIDADE | R\$ 58,00 | R\$ 2.900,00 |
| 139 | COMPENSADO 20 MM 2,20 X 1,60 METRO | 50,000 | UNIDADE | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |
| 140 | COMPRESSOR AR 40 L 2 CV / 220V BM - 2040 | 1,000 | UNIDADE | R\$ 550,00 | R\$ 550,00 |
| 141 | CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA | 250,000 | UNIDADE | R\$ 3,30 | R\$ 825,00 |

| | | | | | |
|-----|--|----------|----------|------------|--------------|
| 143 | CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8" | 200,000 | UNIDADE | R\$ 2,45 | R\$ 490,00 |
| 144 | CONECTOR TIPO GRAMPO PARA CABO HASTE | 250,000 | UNIDADE | R\$ 15,00 | R\$ 3.750,00 |
| 146 | CONECTOR PERFORANTE CDP 70 COBRE 1,5/10MM | 50,000 | UNIDADE | R\$ 4,00 | R\$ 200,00 |
| 147 | CONECTOR RJ-45 | 50,000 | UNIDADE | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 148 | CONJUNTO DE 3 TOMADAS 2P+T | 40,000 | UNIDADE | R\$ 7,80 | R\$ 312,00 |
| 149 | CONJUNTO DE BROCAS AÇO RAPIDO 1 A 12,5MM | 2,000 | UNIDADE | R\$ 38,00 | R\$ 76,00 |
| 150 | CONJUNTO DE CHAVES CATRACA REVERSIVEL SOQUETES 46 PEÇAS | 5,000 | UNIDADE | R\$ 190,00 | R\$ 950,00 |
| 152 | CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA | 1000,000 | METRO | R\$ 1,90 | R\$ 1.900,00 |
| 153 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | 10,000 | UNIDADE | R\$ 1,50 | R\$ 15,00 |
| 154 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | 15,000 | UNIDADE | R\$ 1,90 | R\$ 28,50 |
| 155 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 3X3MM COM CABO PLÁSTICO | 10,000 | UNIDADE | R\$ 9,90 | R\$ 99,00 |
| 156 | DISCO CORTE AÇO 7 X 1/8 X 7/8 | 100,000 | UNIDADE | R\$ 4,90 | R\$ 490,00 |
| 157 | DISCO DESBASTE 7" 180 X 22,2 6,4MM | 100,000 | UNIDADE | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |
| 158 | DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM | 100,000 | UNIDADE | R\$ 19,00 | R\$ 1.900,00 |
| 159 | DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 180X25,4MM | 80,000 | UNIDADE | R\$ 59,00 | R\$ 4.720,00 |
| 160 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 4,60 | R\$ 115,00 |
| 161 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 4,60 | R\$ 115,00 |
| 162 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 20A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 4,60 | R\$ 115,00 |
| 163 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 4,60 | R\$ 115,00 |
| 164 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 4,60 | R\$ 115,00 |
| 165 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 4,60 | R\$ 115,00 |
| 166 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 4,60 | R\$ 115,00 |
| 167 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 10A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 600,00 |
| 168 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 20A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 600,00 |
| 169 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 25A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 600,00 |
| 170 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 32A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 600,00 |
| 171 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 40A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 600,00 |
| 172 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 50A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 600,00 |
| 173 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 80A | 25,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 600,00 |
| 174 | DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINC | 150,000 | UNIDADE | R\$ 9,70 | R\$ 1.455,00 |
| 175 | DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINC | 150,000 | UNIDADE | R\$ 27,50 | R\$ 4.125,00 |
| 176 | DOBRADICA EM AÇO/FERRO 3" X 2 1/2", E = 1,2 A 1,8MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCAD | 200,000 | UNIDADE | R\$ 30,00 | R\$ 6.000,00 |
| 177 | DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 " | 20,000 | UNIDADE | R\$ 19,50 | R\$ 390,00 |
| 178 | ELETRODO 46 3,25 MM | 120,000 | QUILO | R\$ 19,00 | R\$ 2.280,00 |
| 179 | ELETRODO 48 3,25 MM | 120,000 | QUILO | R\$ 27,00 | R\$ 3.240,00 |
| 181 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM | 10,000 | QUILO | R\$ 4,00 | R\$ 40,00 |
| 185 | ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO | 60,000 | UNIDADE | R\$ 27,66 | R\$ 1.659,60 |
| 186 | ESCADA DE ALUMINIO DOBRAVEL 12 DEGRAUS 4X3 | 3,000 | UNIDADE | R\$ 400,00 | R\$ 1.200,00 |
| 187 | ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS | 4,000 | UNIDADE | R\$ 300,00 | R\$ 1.200,00 |
| 188 | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA | 3,000 | UNIDADE | R\$ 498,00 | R\$ 1.494,00 |
| 189 | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO DOBRAVEL 3,30M 6/12 DEGRAUS | 4,000 | UNIDADE | R\$ 400,00 | R\$ 1.600,00 |
| 190 | ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 R | 1,000 | UNIDADE | R\$ 680,00 | R\$ 680,00 |
| 191 | ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM | 12,000 | UNIDADE | R\$ 7,00 | R\$ 84,00 |
| 192 | ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM | 12,000 | UNIDADE | R\$ 6,00 | R\$ 72,00 |
| 193 | ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 10 CM | 12,000 | UNIDADE | R\$ 4,00 | R\$ 48,00 |
| 194 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | 14,000 | UNIDADE | R\$ 1,80 | R\$ 25,20 |
| 195 | BLOCO DE ESPUMA PARA PEDREIRO 220X130MM | 15,000 | UNIDADE | R\$ 4,80 | R\$ 72,00 |
| 196 | MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 1 | 200,000 | METRO | R\$ 32,00 | R\$ 6.400,00 |
| 197 | ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM | 5,000 | UNIDADE | R\$ 5,00 | R\$ 25,00 |
| 198 | UNIFORME PARA GARI COM PROTEÇÃO U.V E FAIXAS REFLETIVAS | 60,000 | UNIDADE | R\$ 95,00 | R\$ 5.700,00 |
| 199 | FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CHAVE TIPO GORGES | 80,000 | CONJUNTO | R\$ 44,00 | R\$ 3.520,00 |
| 200 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM | 80,000 | CONJUNTO | R\$ 38,50 | R\$ 3.080,00 |
| 201 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MÁQUINA 40M | 80,000 | CONJUNTO | R\$ 27,50 | R\$ 2.200,00 |
| 202 | VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 10,0MM | 120,000 | BARRA | R\$ 38,00 | R\$ 4.560,00 |
| 203 | VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 12,5MM | 120,000 | BARRA | R\$ 52,25 | R\$ 6.270,00 |
| 204 | VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 8,0MM | 120,000 | BARRA | R\$ 28,50 | R\$ 3.420,00 |
| 205 | VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 5,0MM | 300,000 | BARRA | R\$ 14,25 | R\$ 4.275,00 |
| 206 | VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 6,3MM | 200,000 | BARRA | R\$ 23,75 | R\$ 4.750,00 |
| 207 | FERROLHO FIO REDONDO 6" | 40,000 | UNIDADE | R\$ 11,40 | R\$ 456,00 |
| 208 | FERROLHO PORTA CADEADO 5" | 100,000 | UNIDADE | R\$ 5,70 | R\$ 570,00 |
| 209 | FERTILIZANTE NPK - 10:10:10 | 200,000 | QUILO | R\$ 23,75 | R\$ 4.750,00 |
| 210 | FIO CABINHO 2,5MM | 500,000 | METRO | R\$ 0,60 | R\$ 300,00 |
| 211 | FIO CABINHO 2,5MM (AZUL) | 500,000 | METRO | R\$ 0,60 | R\$ 300,00 |
| 212 | FIO CABINHO 2,5MM (VERDE) | 500,000 | METRO | R\$ 0,60 | R\$ 300,00 |
| 213 | FIO CABINHO 2,5MM (VERMELHO) | 500,000 | METRO | R\$ 0,60 | R\$ 300,00 |
| 214 | FIO PARARELO 2X1,5MM² | 1500,000 | METRO | R\$ 1,25 | R\$ 1.875,00 |
| 215 | FIO PARARELO 2X2,5MM | 1500,000 | METRO | R\$ 1,90 | R\$ 2.850,00 |
| 217 | FIO TORCIDO 2X2,5MM | 1500,000 | METRO | R\$ 1,90 | R\$ 2.850,00 |
| 218 | FITA CREPE 18 MM X 50 M | 150,000 | UNIDADE | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 220 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | 30,000 | UNIDADE | R\$ 2,00 | R\$ 60,00 |
| 224 | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) | 70,000 | METRO | R\$ 28,00 | R\$ 1.960,00 |
| 227 | FITA METALICA PERFORADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA | 30,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 720,00 |

| | RECOMENDADA = *19* KGF | | | | |
|-----|---|----------|--------------|------------|---------------|
| 229 | FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO 7CMX | 30,000 | UNIDADE | R\$ 13,50 | R\$ 405,00 |
| 230 | FRECHAL DE MAÁARANDUBA OU SIMILAR DA REGIÃO DE 6X4CM | 400,000 | METRO | R\$ 9,60 | R\$ 3.840,00 |
| 231 | CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 M | 600,000 | METRO | R\$ 22,00 | R\$ 13.200,00 |
| 232 | FORRO DE PVC FRISADO 14 MM X 20 CM | 1000,000 | UNIDADE | R\$ 28,00 | R\$ 28.000,00 |
| 233 | FURADEIRA INDUSTRIAL 750W, 1/2" 220V USO PROFISSIONAL | 1,000 | UNIDADE | R\$ 240,00 | R\$ 240,00 |
| 234 | GARFO FORCADO PARA TERRA DE 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA | 12,000 | UNIDADE | R\$ 44,00 | R\$ 528,00 |
| 235 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS SC 20KG | 100,000 | SACO | R\$ 24,50 | R\$ 2.450,00 |
| 236 | BLOCO DE GESSO VAZADO BRANCO, E = *7* CM, *67 X 50* CM | 350,000 | METRO | R\$ 38,00 | R\$ 13.300,00 |
| 237 | GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO | 2000,000 | METRO | R\$ 9,80 | R\$ 19.600,00 |
| 238 | GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9 | 40,000 | QUILO | R\$ 16,50 | R\$ 660,00 |
| 239 | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2" | 25,000 | UNIDADE | R\$ 21,00 | R\$ 525,00 |
| 240 | INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + S) | 60,000 | UNIDADE | R\$ 4,30 | R\$ 258,00 |
| 241 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SU) | 65,000 | UNIDADE | R\$ 2,40 | R\$ 156,00 |
| 242 | INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X | 45,000 | UNIDADE | R\$ 4,90 | R\$ 220,50 |
| 243 | INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA | 45,000 | UNIDADE | R\$ 6,70 | R\$ 301,50 |
| 244 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SU) | 60,000 | UNIDADE | R\$ 6,70 | R\$ 402,00 |
| 245 | INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X | 60,000 | UNIDADE | R\$ 6,70 | R\$ 402,00 |
| 247 | JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO | 35,000 | UNIDADE | R\$ 139,00 | R\$ 4.865,00 |
| 248 | JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA 2 FOLHAS DE ABRIR PARA | 35,000 | UNIDADE | R\$ 148,00 | R\$ 5.180,00 |
| 249 | JOELHO PVC ESGOTO 100 MM 45 | 120,000 | UNIDADE | R\$ 4,00 | R\$ 480,00 |
| 250 | JOELHO PVC ESGOTO 100 MM 90 | 160,000 | UNIDADE | R\$ 2,30 | R\$ 368,00 |
| 251 | JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 45 | 160,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 3.840,00 |
| 252 | JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 90 | 160,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 3.840,00 |
| 256 | JOELHO PVC SOLDAVEL 20 X 1/2 LR | 100,000 | UNIDADE | R\$ 0,70 | R\$ 70,00 |
| 259 | JOELHO PVC SOLDAVEL 32 X 25 MM | 250,000 | UNIDADE | R\$ 2,30 | R\$ 575,00 |
| 260 | JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 5 PEÇAS | 7,000 | UNIDADE | R\$ 27,00 | R\$ 189,00 |
| 261 | JOGO DE CHAVES FIXAS 6 A 32MM COM 12 PEÇAS AÇO CROMO | 7,000 | UNIDADE | R\$ 30,00 | R\$ 210,00 |
| 262 | JOGO SERRA COPOS 12,5MM A 50MM | 5,000 | UNIDADE | R\$ 40,00 | R\$ 200,00 |
| 263 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS AÇO CROMADO | 40,000 | UNIDADE | R\$ 28,00 | R\$ 1.120,00 |
| 264 | KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS COM 7 PEÇAS | 8,000 | UNIDADE | R\$ 20,00 | R\$ 160,00 |
| 265 | KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TANQUE | 40,000 | UNIDADE | R\$ 7,00 | R\$ 280,00 |
| 266 | LACA SELADORA P/ MADEIRA 0,900 ML | 100,000 | UNIDADE | R\$ 28,00 | R\$ 2.800,00 |
| 267 | LACA SELADORA P/ MADEIRA 3,6 L | 100,000 | UNIDADE | R\$ 76,00 | R\$ 7.600,00 |
| 268 | LAMINA SERRA DE AÇO 12" | 20,000 | UNIDADE | R\$ 6,50 | R\$ 130,00 |
| 269 | LAMINA SERRA FITA, 13MM, 24 DENTES | 50,000 | UNIDADE | R\$ 19,00 | R\$ 950,00 |
| 270 | LAMPADA DE LED 9W | 25,000 | UNIDADE | R\$ 5,00 | R\$ 125,00 |
| 271 | LÂMPADA ELETRECNICA DE 45W, BASE E-27 | 50,000 | UNIDADE | R\$ 18,00 | R\$ 900,00 |
| 273 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 3U BRANCA 40W, BASE E27(127/220V) | 50,000 | UNIDADE | R\$ 19,50 | R\$ 975,00 |
| 274 | LAMPADA HQI T 250W E-40 BR | 30,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 750,00 |
| 275 | LAMPADA HQI T 400W E-40 BR | 30,000 | UNIDADE | R\$ 28,00 | R\$ 840,00 |
| 277 | LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40 | 260,000 | UNIDADE | R\$ 22,50 | R\$ 5.850,00 |
| 278 | LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 70 W, BASE E27 | 450,000 | UNIDADE | R\$ 22,50 | R\$ 10.125,00 |
| 280 | LÂMPADA VAPOR METÁLICA OVOIDE BASE E-40 250W | 60,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 1.500,00 |
| 281 | LIMA GROSSA PARA MADEIRA 12 POLEGADA | 15,000 | UNIDADE | R\$ 20,00 | R\$ 300,00 |
| 282 | LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM 5 X 11 CM | 800,000 | METRO | R\$ 17,50 | R\$ 14.000,00 |
| 283 | LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM 5 X 13 CM | 600,000 | METRO | R\$ 19,50 | R\$ 11.700,00 |
| 284 | LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM 5 X 18 CM | 400,000 | METRO | R\$ 29,50 | R\$ 11.800,00 |
| 285 | LIXA FERRO N100 | 250,000 | UNIDADE | R\$ 18,00 | R\$ 4.500,00 |
| 286 | LIXA PARA MADEIRA N150 | 250,000 | UNIDADE | R\$ 1,80 | R\$ 450,00 |
| 287 | LIXA PARA PAREDE N180 | 300,000 | UNIDADE | R\$ 1,80 | R\$ 540,00 |
| 288 | LONA PLASTICA PRETA E=200MICRA | 400,000 | UNIDADE | R\$ 1,80 | R\$ 720,00 |
| 289 | LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV BOCAL E-27 PA | 35,000 | UNIDADE | R\$ 19,80 | R\$ 693,00 |
| 290 | LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV BOCAL E-40 PA | 35,000 | UNIDADE | R\$ 34,80 | R\$ 1.218,00 |
| 291 | LUMINARIA PÚBLICA FECHADA (EX35/5) P/ LAMPADA ATÉ 500W | 60,000 | UNIDADE | R\$ 59,90 | R\$ 3.594,00 |
| 292 | LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA UMA LAMPADA E-27 LP10 | 100,000 | UNIDADE | R\$ 14,90 | R\$ 1.490,00 |
| 294 | LUMINARIA ILP 400 ABERTA E40. | 50,000 | UNIDADE | R\$ 40,00 | R\$ 2.000,00 |
| 295 | LUVA DE MALHA PIGMENTADA (PAR) | 140,000 | UNIDADE | R\$ 6,50 | R\$ 910,00 |
| 296 | LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENS+O CLASSE 2 20,0KV 17.000V ORION | 10,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 250,00 |
| 297 | LUVA DE COBETURA EM VAQUETA E RASPA MULTILUVAS | 15,000 | UNIDADE | R\$ 21,50 | R\$ 322,50 |
| 298 | ESTACA DE MADEIRA PARA CERCA 2,50M | 400,000 | METRO | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00 |
| 299 | MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 X 9 MM | 150,000 | UNIDADE | R\$ 49,50 | R\$ 7.425,00 |
| 300 | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 M | 1200,000 | METRO QUADRA | R\$ 44,00 | R\$ 52.800,00 |
| 301 | MANGUEIRA 2F 13MM 220V BRANCA LED. | 400,000 | METRO | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 |
| 302 | MANGUEIRA 2F 13MM 220V VERDE LED. | 700,000 | METRO | R\$ 4,50 | R\$ 3.150,00 |
| 303 | MANGUEIRA 2F 13MM 220V VERMELHO. | 700,000 | METRO | R\$ 4,50 | R\$ 3.150,00 |
| 304 | MANGUEIRA PVC 1/2" DE JARDIM ROLO C/ 30M | 25,000 | ROLO | R\$ 29,00 | R\$ 725,00 |
| 305 | MANGUEIRA LUMINOSA 220V BRANCO QUENTE LRD, (AMARELO) | 400,000 | METRO | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 |
| 306 | MANGUEIRA LUMINOSA 220V AZUL LRD. | 400,000 | METRO | R\$ 4,50 | R\$ 1.800,00 |
| 307 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, | 50,000 | UNIDADE | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |

| | | | | | |
|-----|--|----------|--------------|--------------|---------------|
| | DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIA | | | | |
| 308 | ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M | 50,000 | UNIDADE | R\$ 39,00 | R\$ 1.950,00 |
| 309 | ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,50 M | 50,000 | UNIDADE | R\$ 49,00 | R\$ 2.450,00 |
| 310 | ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,20 M, H = 0,50 M. | 50,000 | UNIDADE | R\$ 49,00 | R\$ 2.450,00 |
| 311 | MANTA ASFALTICA LIQUIDA 3,6 L | 300,000 | UNIDADE | R\$ 39,00 | R\$ 11.700,00 |
| 312 | MAQUINA DE SOLDA EL+TRICA 250A 220V | 1,000 | UNIDADE | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 313 | MARRETA DE 1KG COM CABO DE MADEIRA | 10,000 | UNIDADE | R\$ 29,00 | R\$ 290,00 |
| 314 | MARRETA DE 3KG COM CABO DE MADEIRA | 10,000 | UNIDADE | R\$ 53,00 | R\$ 530,00 |
| 315 | MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 850W, 220V. | 1,000 | UNIDADE | R\$ 690,00 | R\$ 690,00 |
| 316 | MARTELO 25MM C/ CABO DE MADEIRA | 80,000 | UNIDADE | R\$ 24,00 | R\$ 1.920,00 |
| 317 | MARTELO DEMOLIDOR 2000W 29,5K 1130A-OEO / GSH27VC | 1,000 | UNIDADE | R\$ 6.800,00 | R\$ 6.800,00 |
| 318 | MASCARA PROT RESP. CA 8356. | 200,000 | UNIDADE | R\$ 4,90 | R\$ 980,00 |
| 319 | MASCARA PROTEA+O P/ SOLDADOR C/ CARNEIRA | 15,000 | UNIDADE | R\$ 75,00 | R\$ 1.125,00 |
| 320 | MASSA CORRIDA ACRILICA 27 KG | 50,000 | UNIDADE | R\$ 143,00 | R\$ 7.150,00 |
| 321 | MASSA CORRIDA ACRILICA 6KG | 80,000 | UNIDADE | R\$ 38,00 | R\$ 3.040,00 |
| 322 | MASSA CORRIDA PVA 27 KG | 120,000 | UNIDADE | R\$ 48,00 | R\$ 5.760,00 |
| 323 | MASSA CORRIDA PVA 6KG | 100,000 | UNIDADE | R\$ 14,50 | R\$ 1.450,00 |
| 324 | MEIO FIO GRANITICO. | 3000,000 | METRO | R\$ 11,80 | R\$ 35.400,00 |
| 325 | MODULO TOMADA 2P + T 10A 250V | 10,000 | UNIDADE | R\$ 2,00 | R\$ 20,00 |
| 326 | MORAO DE MADEIRA. | 2000,000 | METRO | R\$ 9,50 | R\$ 19.000,00 |
| 327 | ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. | 20,000 | UNIDADE | R\$ 14,50 | R\$ 290,00 |
| 328 | OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR. | 200,000 | UNIDADE | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 |
| 329 | OLHAL PARA PARAFUSO DE 16MM | 100,000 | UNIDADE | R\$ 8,00 | R\$ 800,00 |
| 330 | PÁ QUADRADA CABO MADEIRA 95 CM. | 50,000 | UNIDADE | R\$ 27,00 | R\$ 1.350,00 |
| 331 | PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 200X16MM PARA ARM. | 70,000 | UNIDADE | R\$ 5,00 | R\$ 350,00 |
| 332 | PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM PARA ARM. | 450,000 | UNIDADE | R\$ 5,00 | R\$ 2.250,00 |
| 333 | PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM PARA ARM. | 30,000 | UNIDADE | R\$ 6,30 | R\$ 189,00 |
| 334 | PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM PARA ARM. | 30,000 | UNIDADE | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 |
| 335 | PARAFUSO FENDA N 6 38X30 | 80,000 | UNIDADE | R\$ 18,50 | R\$ 1.480,00 |
| 336 | PARAFUSO GANCHO PITAO PARA BUCHA 8MM | 30,000 | QUILO | R\$ 29,50 | R\$ 885,00 |
| 337 | PARAFUSO GANCHO PITAO PARA BUCHA 12MM | 30,000 | QUILO | R\$ 39,50 | R\$ 1.185,00 |
| 338 | PARAFUSO GANCHO PITAO PARA BUCHA 10MM | 30,000 | QUILO | R\$ 29,50 | R\$ 885,00 |
| 340 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE-FENDA PHILLIPS 1/2" | 30,000 | QUILO | R\$ 49,50 | R\$ 1.485,00 |
| 341 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE-FENDA PHILLIPS 5/8" | 30,000 | QUILO | R\$ 39,50 | R\$ 1.185,00 |
| 342 | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE-FENDA PHILLIPS 3/4" | 30,000 | QUILO | R\$ 29,50 | R\$ 885,00 |
| 343 | PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMEN | 80,000 | UNIDADE | R\$ 78,00 | R\$ 6.240,00 |
| 344 | PARALELEPIPEDO GRANITICO P/ PAVIMENTACAO. | 100,000 | MILHEIRO | R\$ 950,00 | R\$ 95.000,00 |
| 345 | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO | 200,000 | METRO CÚBICO | R\$ 98,00 | R\$ 19.600,00 |
| 346 | PERFIL "F" PVC 14 MM. | 400,000 | METRO | R\$ 21,50 | R\$ 8.600,00 |
| 347 | PERFIL "H" PVC 14 MM. | 300,000 | METRO | R\$ 28,50 | R\$ 8.550,00 |
| 348 | PERFIL "T" AÇO GALVANIZADO C/ 6,00 METRO | 300,000 | UNIDADE | R\$ 15,00 | R\$ 4.500,00 |
| 349 | PICARETA CHIBANCA CABO MADEIRA 90 CM. | 30,000 | UNIDADE | R\$ 53,00 | R\$ 1.590,00 |
| 350 | LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO | 400,000 | METRO QUADRA | R\$ 27,00 | R\$ 10.800,00 |
| 351 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLAN | 1200,000 | METRO QUADRA | R\$ 37,00 | R\$ 44.400,00 |
| 352 | BISNAGA CORANTE DE 50G. | 80,000 | UNIDADE | R\$ 5,00 | R\$ 400,00 |
| 353 | PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORD | 800,000 | METRO QUADRA | R\$ 2,90 | R\$ 2.320,00 |
| 354 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO BRANCO COM BASE E27, POTENCIA MAX | 60,000 | UNIDADE | R\$ 2,40 | R\$ 144,00 |
| 355 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO PRETO COM BASE E27, POTENCIA MAXI | 60,000 | UNIDADE | R\$ 2,40 | R\$ 144,00 |
| 356 | PLUG T C/03 SAIDAS 2P+T 10A BRANCO | 60,000 | UNIDADE | R\$ 4,40 | R\$ 264,00 |
| 358 | PLUG MACHO 2P+T 20A PRETO | 25,000 | UNIDADE | R\$ 2,50 | R\$ 62,50 |
| 359 | PLUG MACHO 2P+T 10A PRETO | 25,000 | UNIDADE | R\$ 1,90 | R\$ 47,50 |
| 360 | POLIA OLHAL 16MM. | 50,000 | UNIDADE | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 361 | PONTEIRO MAX 400 MM AUTO, | 20,000 | UNIDADE | R\$ 34,00 | R\$ 680,00 |
| 362 | PORCA OLHAL 16MM. | 50,000 | UNIDADE | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 363 | PORTA CADEADO 2 1/2", EM AÇO GALVANIZADO | 200,000 | UNIDADE | R\$ 2,70 | R\$ 540,00 |
| 364 | PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PRETO, PARA PORTAO E JANELA | 200,000 | UNIDADE | R\$ 2,70 | R\$ 540,00 |
| 365 | PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,60 M | 10,000 | UNIDADE | R\$ 2,60 | R\$ 26,00 |
| 366 | PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,70 M | 15,000 | UNIDADE | R\$ 270,00 | R\$ 4.050,00 |
| 367 | PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,80 M | 15,000 | UNIDADE | R\$ 300,00 | R\$ 4.500,00 |
| 368 | PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,90 M | 15,000 | UNIDADE | R\$ 310,00 | R\$ 4.650,00 |
| 369 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR | 10,000 | UNIDADE | R\$ 86,00 | R\$ 860,00 |
| 370 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR | 50,000 | UNIDADE | R\$ 95,00 | R\$ 4.750,00 |
| 371 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR | 50,000 | UNIDADE | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00 |
| 372 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR | 50,000 | UNIDADE | R\$ 130,00 | R\$ 6.500,00 |
| 373 | PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 1" X 15 - 13 X 11 | 50,000 | QUILO | R\$ 17,00 | R\$ 850,00 |
| 374 | PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 1,1/2 X 13 | 50,000 | QUILO | R\$ 17,00 | R\$ 850,00 |
| 375 | PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 1,1/4 X 14 - 14 X 15 | 50,000 | QUILO | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 376 | PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 2 X 12 - 16 X 21 | 50,000 | QUILO | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 377 | PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 2 X 14 | 50,000 | QUILO | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 378 | PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 2,1/2 X 10 - 18 X 27 | 50,000 | QUILO | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 379 | PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 2,1/2 X 12 - 16 X 27 | 50,000 | QUILO | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 380 | PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 3 X 8 | 50,000 | QUILO | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 381 | PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 4 X 6 - 21 X 45 | 50,000 | QUILO | R\$ 14,00 | R\$ 700,00 |
| 382 | PROTETOR AURICULAR PLUS SILICONE. | 100,000 | UNIDADE | R\$ 17,00 | R\$ 1.700,00 |
| 383 | PROTETOR SOLAR FATOR 60. | 12,000 | LITRO | R\$ 53,50 | R\$ 642,00 |
| 384 | PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 16L PARA DEDETIZAÇÃO | 3,000 | UNIDADE | R\$ 280,00 | R\$ 840,00 |
| 385 | PUXADOR TIPO PUNHO REDONDO, CENTRAL, EM LATAO CROMADO, COMPRIMENTO DE *110* MM. | 100,000 | UNIDADE | R\$ 17,50 | R\$ 1.750,00 |
| 387 | REATOR ELETRONICO BIVOLT P/ 01 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20W. | 100,000 | UNIDADE | R\$ 16,80 | R\$ 1.680,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------------|--------------|--------------|---------------|
| 388 | REATOR ELETRONICO BIVOLT P/ 01 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40W. | 100,000 | UNIDADE | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |
| 389 | REATOR ELETRONICO BIVOLT P/ 02 LAMPADAS FLUORESCENTE DE 18/20W. | 100,000 | UNIDADE | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |
| 390 | REATOR ELETRONICO BIVOLT P/ 02 LAMPADAS FLUORESCENTE DE 36/40W. | 100,000 | UNIDADE | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 |
| 392 | REATOR EXT. VOPOR MET-LICO 250W | 250,000 | UNIDADE | R\$ 46,00 | R\$ 11.500,00 |
| 393 | REATOR P/01 VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO. | 150,000 | UNIDADE | R\$ 30,00 | R\$ 4.500,00 |
| 394 | REATOR P/01 VAPOR METALICO 250W USO EXTERNO. | 120,000 | UNIDADE | R\$ 43,00 | R\$ 5.160,00 |
| 395 | REATOR P/01 VAPOR SÉDIO 250W USO EXTERNO. | 450,000 | UNIDADE | R\$ 43,00 | R\$ 19.350,00 |
| 397 | REATOR P/01 VAPOR SÉDIO 70W AFP. | 1000,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 25.000,00 |
| 398 | REATOR P/01 VAPOR SÉDIO 70W USO EXTERNO; | 1200,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 30.000,00 |
| 399 | REATOR P/01 VAPOR METALICO 400W USO EXTERNO. | 70,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 1.750,00 |
| 400 | REATOR VAPOR METALICO 70W. | 600,000 | UNIDADE | R\$ 25,00 | R\$ 15.000,00 |
| 401 | REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 6,0 X 20MM | 20,000 | QUILO | R\$ 0,46 | R\$ 9,20 |
| 402 | REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 6,0 X 25MM | 10,000 | QUILO | R\$ 0,97 | R\$ 9,70 |
| 403 | REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM | 10,000 | QUILO | R\$ 1,16 | R\$ 11,60 |
| 404 | REFLETOR ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADA DE 1000W SOQUETE E-40 | 15,000 | UNIDADE | R\$ 140,00 | R\$ 2.100,00 |
| 405 | REFLETOR ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADA DE 400W SOQUETE E-40 | 15,000 | UNIDADE | R\$ 37,00 | R\$ 555,00 |
| 406 | REFLETOR ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADA DE 600W SOQUETE E-40 | 12,000 | UNIDADE | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 407 | REFLETOR ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADA DE 800W SOQUETE E-40 | 18,000 | UNIDADE | R\$ 55,00 | R\$ 990,00 |
| 408 | REFLETOR DE ALUMINIO 400W E-40. | 140,000 | UNIDADE | R\$ 37,00 | R\$ 5.180,00 |
| 409 | REFLETOR LED 200W BIVOLT, | 5,000 | UNIDADE | R\$ 225,00 | R\$ 1.125,00 |
| 410 | REFLETOR PARA LAMPADA HQI 70/150W. | 20,000 | UNIDADE | R\$ 70,00 | R\$ 1.400,00 |
| 411 | REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO EXT 250W E-27, | 30,000 | UNIDADE | R\$ 39,00 | R\$ 1.170,00 |
| 412 | REGISTRO GAVETA 1,1/2 C/ CANOPLA. | 50,000 | UNIDADE | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| 413 | REGISTRO PRESS+O 1/2 C/ CANOPLA, | 80,000 | UNIDADE | R\$ 35,00 | R\$ 2.800,00 |
| 414 | REGISTRO PRESS+O 3/4 C/ CANOPLA. | 80,000 | UNIDADE | R\$ 40,00 | R\$ 3.200,00 |
| 417 | REGISTRO PVC ESFERA 32MM | 80,000 | UNIDADE | R\$ 8,00 | R\$ 640,00 |
| 419 | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M | 15,000 | UNIDADE | R\$ 28,00 | R\$ 420,00 |
| 420 | REJUNTE CIMENTICIO BRANCO | 150,000 | QUILO | R\$ 4,50 | R\$ 675,00 |
| 421 | REJUNTE CIMENTICIO PRETO | 150,000 | QUILO | R\$ 4,50 | R\$ 675,00 |
| 422 | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | 450,000 | UNIDADE | R\$ 10,30 | R\$ 4.635,00 |
| 423 | REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU | 1300,000 | METRO QUADRA | R\$ 20,00 | R\$ 26.000,00 |
| 424 | RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA | 3500,000 | METRO | R\$ 2,80 | R\$ 9.800,00 |
| 425 | ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO | 30,000 | UNIDADE | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |
| 426 | ROLO DE ESPUMA DE 9 CM COM CABO | 30,000 | UNIDADE | R\$ 2,80 | R\$ 84,00 |
| 427 | ROLO DE ESPUMA DE 5 CM COM CABO | 30,000 | UNIDADE | R\$ 9,30 | R\$ 279,00 |
| 428 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO | 30,000 | UNIDADE | R\$ 14,50 | R\$ 435,00 |
| 429 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 5 CM COM CABO | 30,000 | UNIDADE | R\$ 6,40 | R\$ 192,00 |
| 430 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM COM CABO | 30,000 | UNIDADE | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 431 | UNIFORME ELETRICISTA NR10 1 E 2 CONJUNTO CALÁA E CAMISA AZUL RETARDANTE A CHAMA | 10,000 | UNIDADE | R\$ 250,00 | R\$ 2.500,00 |
| 432 | SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4A, | 30,000 | UNIDADE | R\$ 3,00 | R\$ 90,00 |
| 433 | SELADOR ACRILICO PAREDE INTERNAS/EXTERNA 18 L. | 100,000 | UNIDADE | R\$ 126,00 | R\$ 12.600,00 |
| 434 | SELADOR ACRILICO PAREDE INTERNAS/EXTERNA 3,6 L. | 100,000 | UNIDADE | R\$ 41,50 | R\$ 4.150,00 |
| 435 | SERRA FITA DE BANCADA 750W 220V, PROFISSIONAL | 1,000 | UNIDADE | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| 436 | SERRA MARMORE 220V 1500 W | 2,000 | UNIDADE | R\$ 370,00 | R\$ 740,00 |
| 437 | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G, | 30,000 | UNIDADE | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 |
| 438 | SISAL EM FIBRA | 150,000 | QUILO | R\$ 5,20 | R\$ 780,00 |
| 439 | SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS | 150,000 | LITRO | R\$ 15,00 | R\$ 2.250,00 |
| 440 | SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLINA 26CC | 2,000 | UNIDADE | R\$ 173,50 | R\$ 347,00 |
| 441 | SWITCH DE MESA 8 PORTAS | 15,000 | UNIDADE | R\$ 78,00 | R\$ 1.170,00 |
| 442 | TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA | 300,000 | METRO | R\$ 14,50 | R\$ 4.350,00 |
| 443 | TALHADEIRA AÇO REDONDA 3/4"X 12" | 15,000 | UNIDADE | R\$ 14,80 | R\$ 222,00 |
| 444 | LIXEIRA CONTENTOR 200 LITROS COM RODAS E PEDAL | 25,000 | UNIDADE | R\$ 43,00 | R\$ 1.075,00 |
| 445 | TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 5CM COM D=60CM | 50,000 | UNIDADE | R\$ 20,00 | R\$ 1.000,00 |
| 446 | TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 5CM COM D=80CM | 50,000 | UNIDADE | R\$ 38,00 | R\$ 1.900,00 |
| 447 | TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 5CM COM D=100CM | 50,000 | UNIDADE | R\$ 47,20 | R\$ 2.360,00 |
| 448 | TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 5CM COM D=120CM | 50,000 | UNIDADE | R\$ 77,50 | R\$ 3.875,00 |
| 449 | TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM | 15,000 | UNIDADE | R\$ 48,00 | R\$ 720,00 |
| 450 | FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM ACO GALVANIZADO / ZIN | 200,000 | UNIDADE | R\$ 2,60 | R\$ 520,00 |
| 451 | FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / ZIN | 200,000 | UNIDADE | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 |
| 452 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | 150,000 | UNIDADE | R\$ 0,35 | R\$ 52,50 |
| 453 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", P | 150,000 | UNIDADE | R\$ 1,80 | R\$ 270,00 |
| 455 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", P | 150,000 | UNIDADE | R\$ 2,20 | R\$ 330,00 |
| 456 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", P | 150,000 | UNIDADE | R\$ 3,00 | R\$ 450,00 |
| 458 | TELA DE ARAME GALV REVESTIDO EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12) | 3000,000 | METRO QUADRA | R\$ 10,50 | R\$ 31.500,00 |
| 459 | TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL LISA DE TAMAHO 45X20 | 30000,000 | UNIDADE | R\$ 0,47 | R\$ 14.100,00 |
| 460 | TESOURA DE JARDIM COM LAMINA MET-LICA E CABO EM MADEIRA | 12,000 | UNIDADE | R\$ 38,00 | R\$ 456,00 |
| 461 | TIJOLO CERAMICO 08 FUROS 19 X 19 X 09 CM | 100000,000 | UNIDADE | R\$ 0,39 | R\$ 39.000,00 |
| 462 | TIJOLO BRANCO MACIÃO 19 X 09 X 5,3 CM | 20000,000 | UNIDADE | R\$ 0,40 | R\$ 8.000,00 |
| 463 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18 L | 100,000 | UNIDADE | R\$ 125,00 | R\$ 12.500,00 |
| 464 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 3,6 L | 100,000 | UNIDADE | R\$ 37,50 | R\$ 3.750,00 |
| 465 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6 L | 150,000 | UNIDADE | R\$ 57,00 | R\$ 8.550,00 |
| 466 | TINTA LATEX ACRILICA EXTERNA 18 L | 100,000 | UNIDADE | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00 |

| | | | | | |
|-----|---|----------|---------|--------------|-------------------------|
| 467 | TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 18 L | 100,000 | UNIDADE | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 |
| 468 | TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 3,6 L | 200,000 | UNIDADE | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 469 | TINTA EM PA PACOTE COM 2KG | 200,000 | PACOTE | R\$ 4,30 | R\$ 860,00 |
| 470 | TINTA BRILHANTE SPRAY DE USO GERAL 400 ML | 50,000 | UNIDADE | R\$ 15,40 | R\$ 770,00 |
| 473 | TOMADA EM BARRA 2P+T 3T 10A | 15,000 | UNIDADE | R\$ 10,50 | R\$ 157,50 |
| 474 | TOMADA REGUA DUPLA 2P+T 10A. | 15,000 | UNIDADE | R\$ 14,00 | R\$ 210,00 |
| 476 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " | 80,000 | UNIDADE | R\$ 26,00 | R\$ 2.080,00 |
| 477 | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " | 80,000 | UNIDADE | R\$ 35,00 | R\$ 2.800,00 |
| 478 | TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " | 200,000 | UNIDADE | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 |
| 479 | TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 " | 150,000 | UNIDADE | R\$ 7,50 | R\$ 1.125,00 |
| 480 | TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 " | 200,000 | UNIDADE | R\$ 14,20 | R\$ 2.840,00 |
| 481 | TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE 3/4" | 200,000 | UNIDADE | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 |
| 482 | TRELICA TB 8L 8CM 10M CA-60 NERVURADA | 40,000 | UNIDADE | R\$ 9,40 | R\$ 376,00 |
| 483 | VIGA TRELÍADA DE 4,5MX13CMX3CM PARA LAJE | 40,000 | UNIDADE | R\$ 28,50 | R\$ 1.140,00 |
| 484 | LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOB | 180,000 | UNIDADE | R\$ 14,70 | R\$ 2.646,00 |
| 485 | TRENA COM FITA AAO 5MX19MM | 10,000 | UNIDADE | R\$ 13,80 | R\$ 138,00 |
| 486 | TRINCHA CERDAS M+DIA DE 1" 1/2 | 10,000 | UNIDADE | R\$ 2,60 | R\$ 26,00 |
| 487 | TRINCHA CERDAS M+DIA DE 2" | 10,000 | UNIDADE | R\$ 2,80 | R\$ 28,00 |
| 488 | TRINCHA CERDAS M+DIA DE 2" 1/2 | 10,000 | UNIDADE | R\$ 3,60 | R\$ 36,00 |
| 489 | TRINCHA CERDAS MEDIA DE 3" | 10,000 | UNIDADE | R\$ 4,50 | R\$ 45,00 |
| 490 | TRINCHA CERDAS MEDIA DE 4" | 10,000 | UNIDADE | R\$ 4,70 | R\$ 47,00 |
| 491 | TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 4", E= *6,02 MM, SCHEDULE 40, *16,06 KG/M | 100,000 | METRO | R\$ 40,00 | R\$ 4.000,00 |
| 492 | TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 6", E= 7,11 MM, SCHEDULE 40, *28,26 KG/M | 100,000 | METRO | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 |
| 493 | TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 8", E= *7,04 MM, SCHEDULE 30, *36,75 KG/M | 100,000 | METRO | R\$ 73,00 | R\$ 7.300,00 |
| 494 | TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 20", E= *12,70 MM, SCHEDULE 30, *154,97 KG/M | 12,000 | METRO | R\$ 91,20 | R\$ 1.094,40 |
| 495 | TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M | 100,000 | METRO | R\$ 23,80 | R\$ 2.380,00 |
| 496 | TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,6 | 60,000 | UNIDADE | R\$ 7,40 | R\$ 444,00 |
| 497 | SIFAO DUPLO SANFONADO COM ENTRADA E SAIDA UNIVERSAL | 200,000 | UNIDADE | R\$ 8,20 | R\$ 1.640,00 |
| 498 | SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL | 240,000 | UNIDADE | R\$ 3,50 | R\$ 840,00 |
| 499 | SIFAO UNIVERSAL TRIPLO PVC BRANCO PARA CUBA TRIPLA | 200,000 | UNIDADE | R\$ 19,50 | R\$ 3.900,00 |
| 500 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | 600,000 | METRO | R\$ 2,40 | R\$ 1.440,00 |
| 501 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | 400,000 | METRO | R\$ 4,00 | R\$ 1.600,00 |
| 502 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | 250,000 | METRO | R\$ 8,00 | R\$ 2.000,00 |
| 503 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | 150,000 | METRO | R\$ 18,90 | R\$ 2.835,00 |
| 504 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | 150,000 | METRO | R\$ 6,50 | R\$ 975,00 |
| 505 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | 600,000 | METRO | R\$ 4,90 | R\$ 2.940,00 |
| 506 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) | 600,000 | METRO | R\$ 7,50 | R\$ 4.500,00 |
| 507 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | 300,000 | METRO | R\$ 10,00 | R\$ 3.000,00 |
| 508 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | 600,000 | METRO | R\$ 1,50 | R\$ 900,00 |
| 509 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | 600,000 | METRO | R\$ 2,00 | R\$ 1.200,00 |
| 510 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | 250,000 | METRO | R\$ 3,30 | R\$ 825,00 |
| 511 | VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2" | 100,000 | UNIDADE | R\$ 16,90 | R\$ 1.690,00 |
| 513 | VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 " | 200,000 | UNIDADE | R\$ 4,90 | R\$ 980,00 |
| 515 | VASSOURA PEQUENA NYLON COM CABO | 40,000 | UNIDADE | R\$ 4,50 | R\$ 180,00 |
| 516 | VASSOURAO GARI 40 CM NYLON COM CABO | 40,000 | UNIDADE | R\$ 18,00 | R\$ 720,00 |
| 517 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA | 35,000 | UNIDADE | R\$ 8,50 | R\$ 297,50 |
| 518 | VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,20M | 30,000 | UNIDADE | R\$ 12,00 | R\$ 360,00 |
| 519 | VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,50M | 30,000 | UNIDADE | R\$ 14,00 | R\$ 420,00 |
| 520 | OLEO LUBRIFICANTE AEROSOL 300ML | 15,000 | UNIDADE | R\$ 7,50 | R\$ 112,50 |
| 521 | POSTE DE CONCRETO DUPLA T H 9M 300KG | 20,000 | UNIDADE | R\$ 1.200,00 | R\$ 24.000,00 |
| 522 | POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 14M 400KG | 20,000 | UNIDADE | R\$ 700,00 | R\$ 14.000,00 |
| 523 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, E-27, 220V, 46W, 60HZ, 6000 HRAS, BULBO ESPIRAL, FLUXO LAMINADO MINIMO DE 2760LM | 2000,000 | UNIDADE | R\$ 18,10 | R\$ 36.200,00 |
| | | | | | R\$ 1.768.222,10 |

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 08.243.0003.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 13120000 – Transferência de Convênio da Assistência Social

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Projeto: 04.122.0003.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 Projeto: 08.122.0003.2.025 – Blocos de proteção social básica
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário
 Fonte: 13110000 – Transferência de recursos

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
 Projeto: 10.301.0003.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade urbana
 Projeto: 15.451.0003.2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Projeto: 12.361.0003.2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Projeto: 12.361.0003.2099 – Manutenção do Ensino - QSE
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Fonte: 11200000 – Transferência do salário - Educação

Maxaranguape/RN, em 02 de julho de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal
 CPF nº. 242.663.532-00

MARIA APARECIDA NOGUEIRA

CPF Nº 021.665.594-33
 Maria Aparecida Nogueira
 Representante legal

Publicado por:
 Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F1B60298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

| | |
|--------------------------|-------------|
| PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº | 009/2019 |
| NÚMERO DO PROCESSO | 20190110001 |
| NÚMERO DA ATA | 012/2019 |
| VALIDADE | 12 MESES |

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

| | |
|-----------------------------------|--------------------|
| FORNECEDOR | CNPJ |
| DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 37.227.550/0001-58 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | | |
|------|---|----------|---------|-------------------|-------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL |
| 48 | BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM | 20,000 | UNIDADE | RS 45,00 | RS 900,00 |
| 49 | BOTA DE COURO, ISOLADA PARA ELETRICISTA | 15,000 | UNIDADE | RS 34,50 | RS 517,50 |
| 83 | CABO FLEX 10MM PRETO | 250,000 | METRO | RS 4,40 | RS 1.100,00 |
| 91 | CABO PLAST- CHUMBO 2X1,5MM | 1000,000 | METRO | RS 1,80 | RS 1.800,00 |
| 106 | CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA COM LENTE | 15,000 | UNIDADE | RS 199,00 | RS 2.985,00 |
| 142 | CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO UM PARAFUSO | 350,000 | UNIDADE | RS 5,70 | RS 1.995,00 |
| 145 | CONECTOR PERFURANTE 10-70MM X 1,5-10MM | 50,000 | UNIDADE | RS 5,55 | RS 277,50 |
| 151 | CONJUNTO DE TOMADAS 2P+T | 90,000 | UNIDADE | RS 2,85 | RS 256,50 |
| 180 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM | 50,000 | METRO | RS 3,50 | RS 175,00 |
| 182 | ENGATE FLEXIVEL PVC 1M | 15,000 | UNIDADE | RS 3,90 | RS 58,50 |
| 183 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM | 200,000 | UNIDADE | RS 1,69 | RS 338,00 |
| 184 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | 120,000 | UNIDADE | RS 1,69 | RS 202,80 |
| 216 | FIO TORCIDO 2X1,5MM | 1500,000 | METRO | RS 1,49 | RS 2.235,00 |
| 219 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 18 MM X 20 M | 300,000 | UNIDADE | RS 3,04 | RS 912,00 |
| 221 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 3 | 30,000 | UNIDADE | RS 2,90 | RS 87,00 |

| | | | | | |
|-----|--|---------|---------|-----------|---------------------|
| | M | | | | |
| 222 | FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 19 MM X 10 M | 30,000 | UNIDADE | RS 10,90 | RS 327,00 |
| 223 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA BAIXA TENSÃO ROLO DE 19MM X 10M | 30,000 | UNIDADE | RS 2,99 | RS 89,70 |
| 225 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | 150,000 | UNIDADE | RS 1,35 | RS 202,50 |
| 226 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 18 MM X 5 M | 30,000 | UNIDADE | RS 1,23 | RS 36,90 |
| 228 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 M | 300,000 | UNIDADE | RS 1,65 | RS 495,00 |
| 253 | JOELHO PVC ESGOTO 40 MM 90 | 200,000 | UNIDADE | RS 0,49 | RS 98,00 |
| 254 | JOELHO PVC ESGOTO 50 MM 90 | 150,000 | UNIDADE | RS 1,10 | RS 165,00 |
| 255 | JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 90 | 100,000 | UNIDADE | RS 2,40 | RS 240,00 |
| 257 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 LRM | 100,000 | UNIDADE | RS 1,07 | RS 107,00 |
| 258 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM | 250,000 | UNIDADE | RS 1,30 | RS 325,00 |
| 276 | LAMPADA HQI T 400W E-40 BR COLORIDA | 32,000 | UNIDADE | RS 39,99 | RS 1.279,68 |
| 279 | LÂMPADA VAPOR METÁLICA OVOIDE BASE E-40 1000W | 60,000 | UNIDADE | RS 148,35 | RS 8.901,00 |
| 293 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 3W | 50,000 | UNIDADE | RS 13,40 | RS 670,00 |
| 339 | PARAFUSO MAQUINA GV 16X500 MM2 | 80,000 | UNIDADE | RS 15,50 | RS 1.240,00 |
| 357 | PLUG FEMEA 2P+T 10A PRETO | 25,000 | UNIDADE | RS 1,90 | RS 47,50 |
| 386 | REATOR MULTI VAPOR METALICO/SÉDIO 1000W | 150,000 | UNIDADE | RS 164,97 | RS 24.745,50 |
| 391 | REATOR EXT. VAPOR DE MET/ SÉDIO 1000W | 100,000 | UNIDADE | RS 129,90 | RS 12.990,00 |
| 396 | REATOR P/01 VAPOR SÉDIO 400W USO EXTERNO. | 70,000 | UNIDADE | RS 64,99 | RS 4.549,30 |
| 415 | REGISTRO PVC ESFERA 20MM | 300,000 | UNIDADE | RS 3,80 | RS 1.140,00 |
| 416 | REGISTRO PVC ESFERA 25MM | 120,000 | UNIDADE | RS 4,56 | RS 547,20 |
| 454 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | 150,000 | UNIDADE | RS 0,39 | RS 58,50 |
| 457 | TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | 150,000 | UNIDADE | RS 2,00 | RS 300,00 |
| 475 | TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALI | 100,000 | UNIDADE | RS 4,50 | RS 450,00 |
| 512 | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO | 200,000 | UNIDADE | RS 2,30 | RS 460,00 |
| 514 | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO | 20,000 | UNIDADE | RS 2,30 | RS 46,00 |
| | | | | | RS 73.350,58 |

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 08.243.0003.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 13120000 – Transferência de Convênio da Assistência Social

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Projeto: 04.122.0003.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística. Gestão Integrada e Materiais

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Projeto: 08.122.0003.2.025 – Blocos de proteção social básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Fonte: 13110000 – Transferência de recursos

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 10.301.0003.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade urbana

Projeto: 15.451.0003.2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Projeto: 12.361.0003.2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Projeto: 12.361.0003.2099 – Manutenção do Ensino - QSE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 11200000 – Transferência do salário - Educação

Maxaranguape/RN, em 02 de julho de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF nº. 242.663.532-00

BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA FILHO

CPF Nº 111.805.124-64

Delvalle Materiais Elétricos Ltda

Representante legal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:700DF4C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019

PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro – Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

| | |
|--------------------------|-------------|
| PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº | 009/2019 |
| NÚMERO DO PROCESSO | 20190110001 |
| NÚMERO DA ATA | 013/2019 |
| VALIDADE | 12 MESES |

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 26.683.873/0001-30

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|---------|-------------------|---------------------|
| 12 | ALÇA PERF. MULTIPLEXADO ISOLADO SG-4526-H | 100,000 | UNIDADE | RS 2,50 | RS 250,00 |
| 13 | ALÇA PREFIXADA PARA CABO 10 | 250,000 | UNIDADE | RS 2,27 | RS 567,50 |
| 14 | ALÇA PREFORMADA MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM | 250,000 | UNIDADE | RS 2,50 | RS 625,00 |
| 46 | BOCAL PORCELANA E-27 | 50,000 | UNIDADE | RS 1,49 | RS 74,50 |
| 55 | BRAÇO COM LUMINARIA SOQUETE E-27 (REFORÇADO) | 150,000 | UNIDADE | RS 34,00 | RS 5.100,00 |
| 77 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL 1,5MM | 500,000 | METRO | RS 0,48 | RS 240,00 |
| 78 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL 2,5MM | 1000,000 | UNIDADE | RS 0,75 | RS 750,00 |
| 79 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL 4,0MM; 750V | 500,000 | METRO | RS 1,44 | RS 720,00 |
| 80 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL 6,0MM; 750V | 500,000 | METRO | RS 1,79 | RS 895,00 |
| 84 | CABO FLEXIVEL 1,5 MM2 | 2500,000 | UNIDADE | RS 0,55 | RS 1.375,00 |
| 85 | CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 | 2000,000 | UNIDADE | RS 1,45 | RS 2.900,00 |
| 86 | CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 | 2000,000 | UNIDADE | RS 2,00 | RS 4.000,00 |
| 90 | CABO PARALELO 2X2,5MM | 250,000 | METRO | RS 1,50 | RS 375,00 |
| 246 | INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X | 60,000 | UNIDADE | RS 6,00 | RS 360,00 |
| 272 | LÂMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 46W, BASE E-27 | 120,000 | UNIDADE | RS 17,90 | RS 2.148,00 |
| 471 | TOMADA 2P+T 10A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + M | 15,000 | UNIDADE | RS 4,00 | RS 60,00 |
| 472 | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + M | 15,000 | UNIDADE | RS 4,10 | RS 61,50 |
| | | | | | RS 20.501,50 |

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 08.243.0003.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 13120000 – Transferência de Convênio da Assistência Social

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Projeto: 04.122.0003.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Projeto: 08.122.0003.2.025 – Blocos de proteção social básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Fonte: 13110000 – Transferência de recursos

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 10.301.0003.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade urbana

Projeto: 15.451.0003.2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Projeto: 12.361.0003.2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Projeto: 12.361.0003.2099 – Manutenção do Ensino - QSE
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
 Fonte: 11200000 – Transferência do salário - Educação

Maxaranguape/RN, em 02 de julho de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal
 CPF nº. 242.663.532-00

ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO

CPF Nº 009.231.834-77
 L.A.D. Comercio E Serviços
 Representante Legal

Publicado por:
 Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:6270E093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31 /2019**

Em 22 de julho de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 23/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Tintas e acessórios para pintura**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 228/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: FRANCISCO CANINDÉ MARCELINO 77930223434 | | |
| CNPJ: 31.868.028/0001-79 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA ISABEL FRANCISCA DE SOUZA, 10 CONJ IPE, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000 | | |
| Representante: FRANCISCO CANINDÉ MARCELINO 77930223434 - CPF: 011.384.274-03 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0020712 - ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6L | | Galão | 200,00 | 36,500 | 7.300,00 |
| 3 | 0020714 - ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 3,6L | | Galão | 60,00 | 58,500 | 3.510,00 |
| 4 | 0020715 - ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 900 ML | | UND | 60,00 | 17,500 | 1.050,00 |
| 5 | 0020716 - TINTA ACRÍLICA INTERIORES 3,6L - DIVERSAS CORES | | Galão | 120,00 | 10,800 | 1.296,00 |
| 6 | 0020717 - TINTA ACRÍLICA INTERIORES 18L - DIVERSAS CORES | | BALDE | 400,00 | 47,900 | 19.160,00 |
| 7 | 0020718 - TINTA ACRÍLICA EXTERIORES 3,6L - DIVERSAS CORES | | Galão | 120,00 | 18,900 | 2.268,00 |
| 8 | 0020719 - TINTA ACRÍLICA EXTERIORES 18L - DIVERSAS CORES | | BALDE | 300,00 | 78,900 | 23.670,00 |
| 11 | 0024849 - 11 - 0020722 - MASSA ACRÍLICA EM SACO 13,5 KG | | SACO | 100,00 | 44,000 | 4.400,00 |
| 13 | 0020724 - VERNIZ SINTÉTICO 3,6 L | | Galão | 50,00 | 82,900 | 4.145,00 |
| 15 | 0020726 - BANDEJA PINTURA GRANDE (2,7L) | | UND | 50,00 | 7,300 | 365,00 |
| 17 | 0020728 - ROLO LÃ 23CM COM CABO | | UND | 50,00 | 16,100 | 805,00 |
| 18 | 0020729 - ROLO LÃ 15CM COM CABO | | UND | 50,00 | 11,200 | 560,00 |
| 20 | 0020731 - ROLO EM POLIESTER 15CM COM CABO | | UND | 50,00 | 7,150 | 357,50 |
| 22 | 0020733 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 1/2" | | UND | 50,00 | 1,900 | 95,00 |
| 25 | 0020736 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 2" | | UND | 50,00 | 4,700 | 235,00 |
| 26 | 0020737 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 3" | | UND | 50,00 | 7,500 | 375,00 |
| 28 | 0020739 - GESSO EM PÓ FARDO COM 30KG | | UND | 100,00 | 23,900 | 2.390,00 |
| 29 | 0020740 - TINTA PARA PISO 18L - DIVERSAS CORES | | BALDE | 150,00 | 113,900 | 17.085,00 |
| 33 | 0020741 - THINNER 900ML | | UND | 100,00 | 9,990 | 999,00 |

O valor da presente é de R\$ 90.065,50, (noventa mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 22 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa

Francisco Canindé Marcelino 77930223434

Representante Legal

FRANCISCO CANINDÉ MARCELINO

77930223434, SOCIO, Brasileiro(a)

CPF/MF: 011.384.274-03

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AF1D5B0A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32 /2019

Em 22 de julho de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 23/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Tintas e acessórios para pintura**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 228/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: JULIANO BORGES DA SILVA - ME | | |
| CNPJ: 27.405.582/0001-42 | Telefone: | Email: |
| Endereço: R CAMPO DA PAZ, 5, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000 | | |
| Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|---|-------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 2 | 0020713 - ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 900 ML | | UND | 100,00 | 13,000 | 1.300,00 |
| 9 | 0020720 - TEXTURA LISA 27L - DIVERSAS CORES | | BALDE | 60,00 | 66,000 | 3.960,00 |
| 10 | 0020721 - TEXTURA RÚSTICA 30L - DIVERSAS CORES | | BALDE | 60,00 | 98,000 | 5.880,00 |
| 12 | 0020723 - MASSA CORRIDA EM SACO 27KG | | SACO | 100,00 | 23,000 | 2.300,00 |
| 14 | 0020725 - APLICADOR PARA MASSA | | UND | 50,00 | 11,000 | 550,00 |
| 16 | 0020727 - BROCHA RETANGULAR 800/2 | | UND | 60,00 | 5,660 | 339,60 |
| 19 | 0020730 - ROLO EM POLIESTER 09CM COM CABO | | UND | 50,00 | 3,700 | 185,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|---------|--------|-----------|
| 21 | 0020732 - ROLO EM POLIESTER 23CM COM CABO | UND | 50,00 | 10,800 | 540,00 |
| 23 | 0020734 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 3/4" | UND | 50,00 | 1,600 | 80,00 |
| 24 | 0020735 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 1" | UND | 50,00 | 3,440 | 172,00 |
| 27 | 0020738 - CAL EM SACO 5KG | UND | 6000,00 | 4,000 | 24.000,00 |
| 30 | 0018759 - Espátula em aço com cabo de madeira 40mm | UND | 50,00 | 4,540 | 227,00 |
| 31 | 0018760 - Espátula em aço com cabo de madeira 60mm | UND | 50,00 | 5,060 | 253,00 |
| 32 | 0018761 - Espátula em aço com cabo de madeira 80mm | UND | 50,00 | 5,640 | 282,00 |

O valor da presente é de R\$ 40.068,60, (quarenta mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 22 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Juliano Borges da Silva - ME

Representante Legal:

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Procurador, Brasileiro(a), , CPF/MF: 076.250.164-20

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9B4C9B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 16 DE JULHO DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A GESTANTE, POR ACIDENTE EM SERVIÇO E POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da licença para tratamento de saúde, a gestante, por acidente em serviço e por motivo de doença em pessoa da família prevista nos incisos I, II, III E IV do art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nísia Floresta.

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 2º O motivo de afastamento por doença deverá ser comprovado por atestado médico. O funcionário é obrigado a declarar os motivos da ausência no primeiro dia em que se afastar do serviço, não sendo aceito as declarações deste depois prazo.

Art. 3º O servidor público municipal deverá entregar o atestado médico ao chefe imediato e, este, o encaminhará ao setor de inspeção médica do município, através de encaminhamento padrão.

Art. 4º Quando o afastamento for até 03 (três) dias o servidor público deverá entregar o atestado médico ao chefe imediato, no primeiro dia útil do retorno ao trabalho, e este o anexará à folha de ponto do servidor para abono e encaminhará ao setor de recursos humanos para registro em sua ficha funcional.

Art. 5º Quando o afastamento for superior aos 03 (três) dias o servidor público deverá entregar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o atestado médico ao chefe imediato e, este, o encaminhará à inspeção médica do município, através de encaminhamento padrão. Após a homologação da inspeção médica o atestado será encaminhado ao setor de recursos humanos para abono da(s) falta(s) e arquivo na ficha funcional.

Art. 6º Quando o afastamento do servidor público for superior a 15 (quinze) dias, após a homologação pela inspeção médica do município será encaminhado o servidor ao INSS para proceder à perícia médica.

Parágrafo único – Após a perícia do INSS, o servidor deverá retornar ao setor de inspeção médica com a comunicação do resultado da perícia médica do INSS para registro e abono de faltas, no caso de a licença ser deferida ou para comunicar retorno ao trabalho em caso de ser indeferido (negado).

DA LICENÇA PARA GESTANTE, DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO E DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 7º Todos os atos referentes a concessão da licença para gestante, da licença por acidente em serviço e da licença por motivo de doença em pessoa da família deverão ser homologados pelo setor de inspeção médica.

Parágrafo único – O chefe imediato do servidor deverá encaminhar, mediante formulário padrão, ao setor de inspeção médica.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

| ENCAMINHAMENTO PARA INSPEÇÃO MÉDICA | | |
|---|---------------------------------|---|
| 1) NOME DO (A) INTERESSADO (A): | 2) RG: | |
| 3) ENDEREÇO RESIDENCIAL: | 4) CIDADE/UF | 5) DATA DE ADMISSÃO: |
| 6) E-MAIL : | 7) FONE/CONTATO | |
| 8) CARGO : | 9) MATRÍCULA | 10) DATA DE NASCIMENTO: |
| 11) FUNÇÃO: | 12) ÓRGÃO ENCAMINHADOR/LOTAÇÃO: | |
| 13) LICENÇAS MÉDICAS | | |
| a) | <input type="checkbox"/> | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE |
| b) | <input type="checkbox"/> | POR ACIDENTE EM SERVIÇO |
| c) | <input type="checkbox"/> | LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA |
| d) | <input type="checkbox"/> | LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO |
| ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE IMEDIATO | | DATA DA EMISSÃO: / / |
| COMPARECER À INSPEÇÃO MÉDICA EM : | | |
| / / ÀS : H ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO | | |
| AO COMPARECER LEVAR: - IDENTIDADE ORIGINAL - ATESTADO MÉDICO ORIGINAL - ENCAMINHAMENTO | | |
| INSTRUÇÕES / INFORMAÇÕES | | |
| (13) LICENÇAS MÉDICAS | | |
| (a) Licença para tratamento de saúde | | |
| Marcar com um X o campo a; | | |
| Anexar: | | |
| Atestado Médico | | |
| Resultado dos Exames Laboratoriais realizados, quando for o caso; | | |
| Declaração Hospitalar com data de internação e alta, quando for o caso; | | |
| Identidade Original | | |
| (b) Licença por acidente em serviço | | |
| Marcar com um X o campo b | | |
| Anexar: | | |
| Atestado Médico | | |
| Resultado dos Exames Laboratoriais realizados, quando for o caso; | | |
| Declaração Hospitalar com data de internação e alta, quando for o caso; | | |
| Identidade Original | | |
| (c) Licença por motivo de doença em pessoa da família | | |
| Marcar com um X o campo c; | | |
| Atestado Médico | | |
| Resultado dos Exames Laboratoriais realizados, quando for o caso; | | |
| Declaração Hospitalar com data de internação e alta, quando for o caso; | | |
| Declaração de Acompanhante; | | |
| Comprovante de Parentesco conforme o vínculo familiar existente. | | |
| : | | |
| (d) Licença por motivo de gestação | | |
| Marcar com um X o campo d; | | |
| Anexar: | | |
| Atestado Médico | | |
| Identidade | | |
| Cartão da Gestante | | |

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D03479C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 873/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 55/2019

Data de assinatura: 15/07/2019

Vigência: 15/07/2019 a 14/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

| | | |
|--|-----------|--|
| Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME | | |
| CNPJ: 09.109.547/0001-02 | Telefone: | Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br ou melofilho@hotmail.com |
| Endereço: RUA ARACATI, 9, CID. ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 00000-000 | | |
| Representante: Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 66 | 0004187 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 40MM | MARK MED | Unid | 100,00 | 5,63 | 563,00 |
| 114 | 0004539 - REVELADOR AUTOMATICO P/RAIO-X 19L | IBF | Galão | 12,00 | 225,00 | 2.700,00 |
| 115 | 0004541 - FIXADOR AUTOMATICO P/RAIO-X 19L | IBF | Galão | 12,00 | 127,00 | 1.524,00 |
| 156 | 0007098 - ATADURA GESSADA 12 CM CX C/ 20 UNIDADES. | ORTOFEN | Caixa | 20,00 | 29,00 | 580,00 |
| 175 | 0003669 - SOLUÇÃO DICLONATO 0,2% CLOREXEDINA | CHLORCLEAR | Litro | 500,00 | 7,10 | 3.550,00 |
| 187 | 0005243 - POVIDINE TOPICO (PVPI) 1L - UNIDADE | VICPHARMA | UN | 80,00 | 21,05 | 1.684,00 |
| 197 | 0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. MEDINDO 15CM X 15CM. | KANGLI CARE | Unid | 3500,00 | 18,90 | 66.150,00 |

Valor Total R\$76.751,00

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:ADB63F50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 873/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 51/2019

Data de assinatura: 15/07/2019

Vigência: 15/07/2019 a 14/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

| | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| Fornecedor: DROGAFONTE LTDA | | |
| CNPJ: 08.778.201/0001-26 | Telefone: (81) 2102-1819 | Email: pedidos@drogafonte.com.br |
| Endereço: R BARAO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080 | | |
| Representante: Fábio Daniel Anselmo Pereira | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 201 | 0005213 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% 1L CX C/12 UNIDADES | RIOQUIMICA | CX | 50,00 | 163,00 | 8.150,00 |

Valor Total R\$8.150,00

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:FD254498**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70

Processo nº5294/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SONDA

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SE DEVE PRIMORDIALMENTE A NECESSIDADE DO USO CONTÍNUO DE SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA TIPO BOTON 16 FR PARA CRIANÇA PORTADORA DE MICROCEFALIA, DOENÇA NEUROLÓGICA NO QUAL A CRIANÇA POSSUI A MASSA CEFÁLICA E O CRÂNIO REDUZIDOS, COM MENOS DE 42 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA. QUANDO NASCEM, NORMALMENTE OS BEBÊS TÊM OSSOS SEPARADOS NA CAIXA CRANIANA (MOLEIRA); NO CASO DA MICROCEFALIA ESTES OSSOS NASCEM UNIDOS OU SE UNEM ANTES DA MASSA CEFÁLICA SE DESENVOLVER DEVIDAMENTE. ESSA USUÁRIA NECESSITA COM URGÊNCIA DA SONDA POR CAUSA DO LONGO PERÍODO QUE ESTÁ COM A SONDA ANTIGA, NECESSITANDO DA TROCA PARA QUE SEJA EVITADO CICLOS DE INFECÇÕES, PODENDO OCASIONAR AGRAVAMENTOS MAIS SÉRIOS NA SAÚDE DAS CRIANÇAS, COMPLICANDO O QUADRO DE ADOECIMENTO DAS MESMAS. O ALTO CUSTO DAS SONDAS TAMBÉM IMPOSSIBILITA A AQUISIÇÃO POR PARTE DA FAMÍLIA, FICANDO A DEVER DO MUNICÍPIO ARCAR COM ESSA DESPESA, PRECONIZANDO O QUE ESTAR POSTO NO ARTIGO 4 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(ECA) QUE DIZ QUE “É DEVER DA FAMÍLIA, DA COMUNIDADE, DA SOCIEDADE EM GERAL E DO PODER PÚBLICO ASSEGURAR, COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTES À VIDA, À SAÚDE, À ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, À PROFISSIONALIZAÇÃO, À CULTURA, À DIGNIDADE, AO RESPEITO, À LIBERDADE E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA”. AFIRMANDO O QUE ESTAR POSTO NA LEI 8080, NO INCISO 1 DO ARTIGO 2, QUE COLOCA QUE É “DEVER DO ESTADO DE GARANTIR A SAÚDE CONSISTE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS QUE VISEM À REDUÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS E DE OUTROS AGRAVOS E NO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES QUE ASSEGUREM ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.” FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93

****DADOS DA USUÁRIA DA SONDA: USUÁRIA: SARAH RAQUEL DA SILVA SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 09-05-2014 NOME DO PAI: JOSÉ AUDAIR DOS SANTOS NOME DA MÃE: EDILZA DA SILVA BARROS ENDEREÇO: RUA BELÍZIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº. 475 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CPF: 129.392.094-05 CNS: 700003953878608 **TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2115 - Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa NATUREZA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 12140002 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | |
|--|------------|-----------|---|--------|-------------|
| CNPJ: 02.800.122/0001-98 | | Telefone: | | Email: | |
| Endereço: RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000 | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) |
| 00001 | 1,00 | UNID. | Sonda para gastrostomia percutânea tipo boton 16 FR 1,5 cm. | | 1.458,60 |

VALOR: R\$ 1.458,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 18 de julho de 2019.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:706A6DCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71

Processo nº5483/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS

JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA O 21º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS DA SECRETARIA, COORDENADORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS AO 21º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 056.900.384-90, MATRICULA Nº121199-4; NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 102.864.764-60, MATRICULA Nº 120929-9 E MARAISA TALLYTA SILVA DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº069.037.434-80, MATRICULA Nº120925-1. O ENCONTRO ACONTECERÁ NOS DIAS 7,8 E 9 DE AGOSTO DE 2019, NO HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES DA AMAZÔNIA– BELÉM - BEL. O EVENTO DISCUTIRÁ OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL”, O OBJETIVO DO EVENTO É FOMENTAR E ESTIMULAR O APRIMORAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, ATRAVÉS DO DIÁLOGO COM GOVERNO FEDERAL PROMOVENDO MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E APOIO AOS GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUAS E CAPACITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 – FONTE 2088 GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13110004 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): COEGEMAS COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES DA ASSIST | | | | | |
|--|------------|-----------|----------------------------|--------|------------|
| CNPJ: 08.713.120/0001-48 | | Telefone: | | Email: | |
| Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, N 2180-DIX SEPT ROSADO Natal R, 0, , /RN, CEP: - | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (RS) |
| 00001 | 3,00 | Evento | ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS | | 250,00 |

VALOR: R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 24 de julho de 2019.

ROGERIA LAYANE CALDAS DANTAS

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:826BE205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 5483/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 71/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS

JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA O 21º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS DA SECRETARIA, COORDENADORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS AO 21º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 056.900.384-90, MATRICULA Nº121199-4; NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 102.864.764-60, MATRICULA Nº 120929-9 E MARAISA TALLYTA SILVA DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº069.037.434-80, MATRICULA Nº120925-1. O ENCONTRO ACONTECERÁ NOS DIAS 7,8 E 9 DE AGOSTO DE 2019, NO HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES DA AMAZÔNIA- BELÉM - BEL. O EVENTO DISCUTIRÁ OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL”, O OBJETIVO DO EVENTO É FOMENTAR E ESTIMULAR O APRIMORAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, ATRAVÉS DO DIÁLOGO COM GOVERNO FEDERAL PROMOVENDO MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E APOIO AOS GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUAS E CAPACITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 – FONTE 2088 GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13110004 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

| Vencedor(es): COEGEMAS COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES DA ASSIST | | | | | |
|--|------------|-----------|----------------------------|--------|------------|
| CNPJ: 08.713.120/0001-48 | | Telefone: | | Email: | |
| Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, N 2180-DIX SEPT ROSADO Natal R, 0, , /RN, CEP: - | | | | | |
| Representante: - RG: | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (RS) |
| 00001 | 3,00 | Evento | ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS | | 250,00 |

VALOR: R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)

Parelhas/RN, 24 de julho de 2019.

ROGERIA LAYANE CALDAS DANTAS

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:370121CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 027/2019 - PP/SMS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 24/07/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 027/2019 - PP, destinado a Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

753 - WELLINGTON FERNANDES DAMIAO – ME (17.147.913/0001-38)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 2842 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.01.012-9. | UN | 180 | 150,00 | 27.000,00 |
| 2 | 2844 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7. | UN | 180 | 150,00 | 27.000,00 |
| 3 | 2847 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7. | UN | 180 | 150,00 | 27.000,00 |
| 4 | 11235 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL | UN | 180 | 150,00 | 27.000,00 |

Riacho da Cruz/RN, 24/07/2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:AFF4CCC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - 028/2019 - PP/PMRC**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 24/07/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 028/2019 - PP, destinado a Registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração instalados nos prédios públicos o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

915 - EMANUEL GURGEL DE CARVALHO (05.492.295/0001-84)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 7 | 13874 - INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | UN | | 13 | 215,00 | 2.795,00 |
| 8 | 13875 - INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | UN | | 3 | 215,00 | 645,00 |
| 10 | 13921 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS | UN | | 12 | 49,00 | 588,00 |
| 11 | 13922 - CARGA DE GÁS - GELÁGUA | UN | | 8 | 99,00 | 792,00 |
| 12 | 13923 - CARGA DE GÁS - FREEZER | UN | | 8 | 99,00 | 792,00 |
| 22 | 13933 - CONTROLE - AR CONDICIONADO | UN | | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 25 | 13936 - FITA PVC | UN | | 8 | 4,90 | 39,20 |
| 26 | 13937 - FITA ALUMÍNIO | UN | | 8 | 9,50 | 76,00 |
| 29 | 13941 - COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTUS | UN | | 8 | 649,00 | 5.192,00 |
| 34 | 13946 - TURBINA EVAPORADOR AR CONDICIONADO SPLIT | UN | | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 40 | 13952 - SENSOR AMBIENTE - AR CONDICIONADO | UN | | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 41 | 13953 - SENSOR TEMPERATURA - AR CONDICIONADO | UN | | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 42 | 13954 - CHAVE CONTACTADORA | UN | | 8 | 99,00 | 792,00 |
| 46 | 13958 - VÁLVULA DE SERVIÇO | UN | | 8 | 15,00 | 120,00 |
| 47 | 13959 - TORNEIRA DE GELÁGUA | UN | | 8 | 8,00 | 64,00 |
| 49 | 13961 - MANGUEIRA DO DRENO | M | | 40 | 8,00 | 320,00 |
| 50 | 13962 - CABO PP | M | | 40 | 4,90 | 196,00 |
| 51 | 13963 - TERMOSTATO GELÁGUA | UN | | 8 | 35,00 | 280,00 |
| 52 | 13964 - TERMOSTATO REFRIGERADOR | UN | | 8 | 34,50 | 276,00 |
| 53 | 13965 - MOTOR VENTILADOR - FREEZER | UN | | 8 | 50,00 | 400,00 |
| 54 | 13966 - MOTOR VENTILADOR - BEBEDOURO | UN | | 8 | 50,00 | 400,00 |
| 59 | 13873 - INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS | UN | | 2 | 210,00 | 420,00 |
| 60 | 13876 - INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS | UN | | 3 | 330,00 | 990,00 |
| Total (RS): | | | | | | 16.397,20 |

1762 - NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI (08.251.530/0001-14)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 13864 - MANUTENÇÃO GERAL - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | UN | | 19 | 85,00 | 1.615,00 |
| 2 | 13865 - MANUTENÇÃO GERAL - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | UN | | 4 | 84,00 | 336,00 |
| 3 | 13867 - MANUTENÇÃO GERAL - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS | UN | | 15 | 100,00 | 1.500,00 |
| 4 | 13869 - CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | UN | | 19 | 90,00 | 1.710,00 |
| 5 | 13870 - CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | UN | | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 6 | 13872 - CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS | UN | | 15 | 180,00 | 2.700,00 |
| 9 | 13877 - INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS | UN | | 13 | 325,00 | 4.225,00 |
| 13 | 13924 - CARGA DE GÁS - REFRIGERADOR | UN | | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 14 | 13925 - CARGA DE GÁS - BEBEDOURO | UN | | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 15 | 13926 - SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL - GELÁGUA | UN | | 8 | 50,00 | 400,00 |
| 16 | 13927 - SERVIÇO DE LIMPEZA - BEBEDOURO | UN | | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 17 | 13928 - CAPACITOR DE FASE | UN | | 12 | 15,00 | 180,00 |
| 18 | 13929 - CAPACITOR DE PARTIDA | UN | | 12 | 15,00 | 180,00 |
| 19 | 13930 - CAPACITOR DE PLACA DO COMANDO | UN | | 12 | 10,00 | 120,00 |
| 20 | 13931 - PLACA DO COMANDO UNIVERSAL | UN | | 4 | 140,00 | 560,00 |
| 21 | 13932 - PLACA DO COMANDO ORIGINAL | UN | | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 23 | 13934 - ESPONJOSO | UN | | 7 | 5,00 | 35,00 |
| 24 | 13935 - CANO DE COBRE (METRO) | M | | 40 | 12,00 | 480,00 |
| 27 | 13939 - COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS | UN | | 8 | 440,00 | 3.520,00 |
| 28 | 13967 - COMPRESSOR - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS | UN | | 4 | 450,00 | 1.800,00 |
| 30 | 13942 - COMPRESSOR REFRIGERADOR | UN | | 8 | 250,00 | 2.000,00 |
| 31 | 13943 - COMPRESSOR FREEZER | UN | | 8 | 250,00 | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|--|----|--|----|--------|------------------|
| 32 | 13944 - COMPRESSOR BEBEDOURO | UN | | 8 | 250,00 | 2.000,00 |
| 33 | 13945 - COMPRESSOR GELÁGUA | UN | | 8 | 250,00 | 2.000,00 |
| 35 | 13947 - MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 ATÉ 18.000 BTUS | UN | | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 36 | 13948 - MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 ATÉ 30.000 BTUS | UN | | 8 | 210,00 | 1.680,00 |
| 37 | 13949 - MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 ATÉ 18.000 BTUS | UN | | 8 | 170,00 | 1.360,00 |
| 38 | 13950 - MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 ATÉ 30.000 BTUS | UN | | 8 | 230,00 | 1.840,00 |
| 39 | 13951 - HÉLICE AXIAL CONDENSADORA | UN | | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 43 | 13955 - PORCA | UN | | 40 | 3,00 | 120,00 |
| 44 | 13956 - UNIÃO | UN | | 40 | 5,00 | 200,00 |
| 45 | 13957 - FUSÍVEL TÉRMICO | UN | | 16 | 5,00 | 80,00 |
| 48 | 13960 - CUBA D'ÁGUA GELADA | UN | | 8 | 150,00 | 1.200,00 |
| 55 | 13862 - MANUTENÇÃO GERAL - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS | UN | | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 56 | 13866 - MANUTENÇÃO GERAL - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS | UN | | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 57 | 13868 - CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS | UN | | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 58 | 13871 - CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS | UN | | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 61 | 13968 - COMPRESSOR - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS | UN | | 2 | 350,00 | 700,00 |
| 62 | 13969 - COMPRESSOR - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS | UN | | 2 | 450,00 | 900,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 42.371,00 |

Riacho da Cruz/RN, 24/07/2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador: 1E182DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | Em Reais SALDO (a-c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 18.388.830,00 | 18.388.830,00 | 3.054.770,55 | 16,61 | 8.151.991,82 | 44,33 | 10.236.838,18 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.288.830,00 | 16.288.830,00 | 2.714.924,15 | 16,67 | 7.812.145,42 | 47,96 | 8.476.684,58 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 337.000,00 | 337.000,00 | 52.808,91 | 15,67 | 165.011,36 | 48,96 | 171.988,64 |
| Impostos | 314.000,00 | 314.000,00 | 51.492,83 | 16,40 | 158.242,81 | 50,40 | 155.757,19 |
| Taxas | 22.000,00 | 22.000,00 | 1.316,08 | 5,98 | 6.768,55 | 30,77 | 15.231,45 |
| Contribuição de Melhoria | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 120.000,00 | 120.000,00 | 35.079,82 | 29,23 | 51.991,69 | 43,33 | 68.008,31 |
| Contribuições Sociais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 100.000,00 | 100.000,00 | 35.079,82 | 35,08 | 51.991,69 | 51,99 | 48.008,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 382.000,00 | 382.000,00 | 199.531,83 | 52,23 | 348.177,81 | 91,15 | 33.822,19 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Valores Mobiliários | 379.000,00 | 379.000,00 | 199.531,83 | 52,65 | 348.177,81 | 91,87 | 30.822,19 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 6.000,00 | 6.000,00 | 8.045,77 | 134,10 | 8.310,77 | 138,51 | -2.310,77 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.000,00 | 1.000,00 | 8.045,77 | 804,58 | 8.310,77 | 831,08 | -7.310,77 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.397.830,00 | 15.397.830,00 | 2.419.457,82 | 15,71 | 7.238.653,79 | 47,01 | 8.159.176,21 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.719.230,00 | 10.719.230,00 | 1.556.964,28 | 14,52 | 4.577.772,50 | 42,71 | 6.141.457,50 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.688.600,00 | 1.688.600,00 | 258.970,49 | 15,34 | 831.933,72 | 49,27 | 856.666,28 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.990.000,00 | 2.990.000,00 | 603.523,05 | 20,18 | 1.828.947,57 | 61,17 | 1.161.052,43 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 339.846,40 | 16,18 | 339.846,40 | 16,18 | 1.760.153,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 339.846,40 | 16,18 | 339.846,40 | 16,18 | 1.760.153,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 339.846,40 | 17,89 | 339.846,40 | 17,89 | 1.560.153,60 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.580.000,00 | 1.580.000,00 | 236.698,50 | 14,98 | 704.457,13 | 44,59 | 875.542,87 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 19.968.830,00 | 19.968.830,00 | 3.291.469,05 | 16,48 | 8.856.448,95 | 44,35 | 11.112.381,05 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 19.968.830,00 | 19.968.830,00 | 3.291.469,05 | 16,48 | 8.856.448,95 | 44,35 | 11.112.381,05 |
| DÉFICIT (VI) | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 19.968.830,00 | 19.968.830,00 | 3.291.469,05 | 16,48 | 8.856.448,95 | 44,35 | 11.112.381,05 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ----- | 68.000,00 | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ----- | 68.000,00 | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 18.215.946,50 | 19.019.946,50 | 1.658.908,57 | 12.162.863,30 | 6.857.083,20 | 2.655.686,69 | 7.732.176,59 | 7.641.030,17 | 11.287.769,91 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.508.906,50 | 16.297.906,50 | 1.640.677,62 | 11.677.963,25 | 4.619.943,25 | 2.603.469,34 | 7.274.791,70 | 7.183.645,28 | 9.023.114,80 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.379.646,50 | 9.941.396,50 | 418.466,93 | 8.287.725,04 | 1.653.671,46 | 1.445.782,43 | 4.686.588,72 | 4.623.749,74 | 5.254.807,78 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 4.120,00 | 4.120,00 | 0,00 | 869,69 | 3.250,31 | 0,00 | 869,69 | 869,69 | 3.250,31 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.125.140,00 | 6.352.390,00 | 1.222.210,69 | 3.389.368,52 | 2.963.021,48 | 1.157.686,91 | 2.587.333,29 | 2.559.025,85 | 3.765.056,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.496.040,00 | 2.511.040,00 | 18.230,95 | 484.900,05 | 2.026.139,95 | 52.217,35 | 457.384,89 | 457.384,89 | 2.053.655,11 |
| INVESTIMENTOS | 2.385.740,00 | 2.444.740,00 | 18.230,95 | 451.225,65 | 1.993.514,35 | 49.329,92 | 446.019,90 | 446.019,90 | 1.998.720,10 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 110.300,00 | 66.300,00 | 0,00 | 33.674,40 | 32.625,60 | 2.887,43 | 11.364,99 | 11.364,99 | 54.935,01 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 211.000,00 | 211.000,00 | 0,00 | 0,00 | 211.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.109.483,50 | 993.483,50 | 6.000,00 | 614.705,47 | 378.778,03 | 156.282,64 | 402.146,03 | 402.146,03 | 591.337,47 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 19.325.430,00 | 20.013.430,00 | 1.664.908,57 | 12.777.568,77 | 7.235.861,23 | 2.811.969,33 | 8.134.322,62 | 8.043.176,20 | 11.879.107,38 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 19.325.430,00 | 20.013.430,00 | 1.664.908,57 | 12.777.568,77 | 7.235.861,23 | 2.811.969,33 | 8.134.322,62 | 8.043.176,20 | 11.879.107,38 |
| SUPERÁVIT (XIII) | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | 722.126,33 | 813.272,75 | ----- | ----- |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 19.325.430,00 | 20.013.430,00 | 1.664.908,57 | 12.777.568,77 | 7.235.861,23 | 2.811.969,33 | 8.856.448,95 | 8.856.448,95 | 11.879.107,38 |
| RESERVA DO RPPS | 643.400,00 | 643.400,00 | 0,00 | 0,00 | 643.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 643.400,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|-------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|-------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES | 1.580.000,00 | 1.580.000,00 | 236.698,50 | 14,98 | 704.457,13 | 44,59 | 875.542,87 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.580.000,00 | 1.580.000,00 | 236.698,50 | 14,98 | 704.457,13 | 44,59 | 875.542,87 |
| Contribuições Sociais | 1.580.000,00 | 1.580.000,00 | 236.698,50 | 14,98 | 704.457,13 | 44,59 | 875.542,87 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 1.580.000,00 | 1.580.000,00 | 236.698,50 | 14,98 | 704.457,13 | 44,59 | 875.542,87 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|-----------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.109.483,50 | 949.483,50 | 6.000,00 | 570.705,47 | 378.778,03 | 148.516,85 | 379.295,14 | 379.295,14 | 570.188,36 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.109.483,50 | 949.483,50 | 6.000,00 | 570.705,47 | 378.778,03 | 148.516,85 | 379.295,14 | 379.295,14 | 570.188,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 | 7.765,79 | 22.850,89 | 22.850,89 | 21.149,11 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 | 44.000,00 | 0,00 | 7.765,79 | 22.850,89 | 22.850,89 | 21.149,11 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 1.109.483,50 | 993.483,50 | 6.000,00 | 614.705,47 | 378.778,03 | 156.282,64 | 402.146,03 | 402.146,03 | 591.337,47 |

FONTE: Sistema e-Pública (1610-5390-263). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:11.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3446CCA4

**CHEFIA DE GABINETE
DESpesas POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 18.215.946,50 | 19.019.946,50 | 1.658.908,57 | 12.162.863,30 | 95,19 | 6.857.083,20 | 2.655.686,69 | 7.732.176,59 | 95,06 | 11.287.769,91 |
| LEGISLATIVA | 834.300,00 | 834.300,00 | 0,00 | 677.730,36 | 5,30 | 156.569,64 | 0,00 | 238.800,13 | 2,94 | 595.499,87 |
| Ação Legislativa | 834.300,00 | 834.300,00 | 0,00 | 677.730,36 | 5,30 | 156.569,64 | 0,00 | 238.800,13 | 2,94 | 595.499,87 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.586.600,00 | 1.714.150,00 | 232.506,00 | 1.420.421,09 | 11,12 | 293.728,91 | 261.347,99 | 785.423,31 | 9,66 | 928.726,69 |
| Administração Geral | 1.062.570,00 | 1.206.470,00 | 151.920,06 | 1.011.924,60 | 7,92 | 194.545,40 | 197.106,73 | 594.414,38 | 7,31 | 612.055,62 |
| Administração Financeira | 478.330,00 | 461.980,00 | 80.585,94 | 378.196,49 | 2,96 | 83.783,51 | 59.421,26 | 174.292,27 | 2,14 | 287.687,73 |
| Controle Interno | 45.700,00 | 45.700,00 | 0,00 | 30.300,00 | 0,24 | 15.400,00 | 4.820,00 | 16.716,66 | 0,21 | 28.983,34 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 950.250,00 | 1.059.950,00 | 109.942,14 | 619.689,89 | 4,85 | 440.260,11 | 141.095,35 | 445.575,41 | 5,48 | 614.374,59 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 217.690,00 | 272.690,00 | 12.247,27 | 153.511,14 | 1,20 | 119.178,86 | 25.168,63 | 135.832,51 | 1,67 | 136.857,49 |
| Assistência Comunitária | 732.560,00 | 787.260,00 | 97.694,87 | 466.178,75 | 3,65 | 321.081,25 | 115.926,72 | 309.742,90 | 3,81 | 477.517,10 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.266.600,00 | 1.271.600,00 | 0,00 | 1.179.700,00 | 9,23 | 91.900,00 | 251.450,37 | 739.518,12 | 9,09 | 532.081,88 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.266.600,00 | 1.271.600,00 | 0,00 | 1.179.700,00 | 9,23 | 91.900,00 | 251.450,37 | 739.518,12 | 9,09 | 532.081,88 |
| SAÚDE | 4.970.771,00 | 4.437.971,00 | 315.895,67 | 2.226.302,14 | 17,42 | 2.211.668,86 | 610.403,03 | 1.673.497,89 | 20,57 | 2.764.473,11 |
| Administração Geral | 515.675,00 | 522.075,00 | 24.191,88 | 329.067,69 | 2,58 | 193.007,31 | 75.224,87 | 213.882,58 | 2,63 | 308.192,42 |
| Atenção Básica | 1.797.700,00 | 1.706.200,00 | 155.948,92 | 831.871,50 | 6,51 | 874.328,50 | 235.046,70 | 611.757,46 | 7,52 | 1.094.442,54 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.377.896,00 | 1.902.896,00 | 117.078,09 | 895.633,20 | 7,01 | 1.007.262,80 | 275.040,18 | 734.268,60 | 9,03 | 1.168.627,40 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 176.200,00 | 182.700,00 | 8.965,50 | 73.979,85 | 0,58 | 108.720,15 | 3.000,00 | 52.159,35 | 0,64 | 130.540,65 |
| Vigilância Epidemiológica | 103.300,00 | 124.100,00 | 9.711,28 | 95.749,90 | 0,75 | 28.350,10 | 22.091,28 | 61.429,90 | 0,76 | 62.670,10 |
| EDUCAÇÃO | 5.296.895,50 | 6.220.745,50 | 577.429,84 | 4.321.323,54 | 33,82 | 1.899.421,96 | 797.596,25 | 2.562.272,43 | 31,50 | 3.658.473,07 |
| Administração Geral | 446.310,00 | 416.310,00 | 12.726,80 | 199.204,71 | 1,56 | 217.105,29 | 217.153,57 | 108.028,70 | 1,33 | 308.281,30 |
| Ensino Fundamental | 3.202.375,50 | 3.924.475,50 | 404.814,35 | 2.834.471,05 | 22,18 | 1.090.004,45 | 520.729,59 | 1.705.053,94 | 20,96 | 2.219.421,56 |
| Ensino Médio | 61.600,00 | 61.600,00 | 11.510,13 | 27.618,93 | 0,22 | 33.981,07 | 13.346,93 | 24.207,73 | 0,30 | 37.392,27 |
| Ensino Superior | 47.900,00 | 47.900,00 | 5.815,89 | 38.888,95 | 0,30 | 9.011,05 | 5.815,89 | 38.888,95 | 0,48 | 9.011,05 |
| Educação Infantil | 1.510.900,00 | 1.742.650,00 | 142.562,67 | 1.221.139,90 | 9,56 | 521.510,10 | 230.550,27 | 686.093,11 | 8,43 | 1.056.556,89 |
| Educação de Jovens e Adultos | 27.810,00 | 27.810,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.810,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.810,00 |
| CULTURA | 353.600,00 | 662.200,00 | 201.584,84 | 482.028,24 | 3,77 | 180.171,76 | 290.067,28 | 367.522,56 | 4,52 | 294.677,44 |
| Administração Geral | 135.600,00 | 325.200,00 | 55.824,84 | 191.518,24 | 1,50 | 133.681,76 | 73.667,28 | 138.522,56 | 1,70 | 186.677,44 |
| Turismo | 218.000,00 | 337.000,00 | 145.760,00 | 290.510,00 | 2,27 | 46.490,00 | 216.400,00 | 229.000,00 | 2,82 | 108.000,00 |
| URBANISMO | 2.026.900,00 | 1.938.500,00 | 146.807,69 | 826.108,10 | 6,47 | 1.112.391,90 | 204.088,75 | 611.447,59 | 7,52 | 1.327.052,41 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.865.900,00 | 1.797.500,00 | 62.179,18 | 740.107,64 | 5,79 | 1.057.392,36 | 170.183,68 | 577.542,52 | 7,10 | 1.219.957,48 |
| Serviços Urbanos | 141.000,00 | 141.000,00 | 84.628,51 | 86.000,46 | 0,67 | 54.999,54 | 33.905,07 | 33.905,07 | 0,42 | 107.094,93 |
| Transporte Rodoviário | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| AGRICULTURA | 513.900,00 | 460.400,00 | 40.473,22 | 222.001,38 | 1,74 | 238.398,62 | 52.295,11 | 197.526,69 | 2,43 | 262.873,31 |
| Administração Geral | 201.600,00 | 166.100,00 | 2.587,62 | 76.311,97 | 0,60 | 89.788,03 | 14.409,51 | 51.837,28 | 0,64 | 114.262,72 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 312.300,00 | 294.300,00 | 37.885,60 | 145.689,41 | 1,14 | 148.610,59 | 37.885,60 | 145.689,41 | 1,79 | 148.610,59 |
| DESPORTO E LAZER | 205.130,00 | 209.130,00 | 34.269,17 | 187.558,56 | 1,47 | 21.571,44 | 47.342,56 | 110.592,46 | 1,36 | 98.537,54 |
| Desporto Comunitário | 205.130,00 | 209.130,00 | 34.269,17 | 187.558,56 | 1,47 | 21.571,44 | 47.342,56 | 110.592,46 | 1,36 | 98.537,54 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 211.000,00 | 211.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.000,00 |
| Reserva de Contingência | 211.000,00 | 211.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.109.483,50 | 993.483,50 | 6.000,00 | 614.705,47 | 4,81 | 378.778,03 | 156.282,64 | 402.146,03 | 4,94 | 591.337,47 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 19.325.430,00 | 20.013.430,00 | 1.664.908,57 | 12.777.568,77 | 100,00 | 7.235.861,23 | 2.811.969,33 | 8.134.322,62 | 100,00 | 11.879.107,38 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a - d) |
| | | | No Bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 1.109.483,50 | 993.483,50 | 6.000,00 | 614.705,47 | 4,81 | 378.778,03 | 156.282,64 | 402.146,03 | 4,94 | 591.337,47 |
| LEGISLATIVA | 12.360,00 | 12.360,00 | 0,00 | 12.360,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 4.045,50 | 0,05 | 8.314,50 |
| Ação Legislativa | 12.360,00 | 12.360,00 | 0,00 | 12.360,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 4.045,50 | 0,05 | 8.314,50 |
| ADMINISTRAÇÃO | 78.200,00 | 122.200,00 | 0,00 | 73.600,00 | 0,58 | 48.600,00 | 11.846,10 | 35.232,99 | 0,43 | 86.967,01 |
| Administração Geral | 73.200,00 | 73.200,00 | 0,00 | 29.600,00 | 0,23 | 43.600,00 | 4.080,31 | 12.382,10 | 0,15 | 60.817,90 |
| Administração Financeira | 5.000,00 | 49.000,00 | 0,00 | 44.000,00 | 0,34 | 5.000,00 | 7.765,79 | 22.850,89 | 0,28 | 26.149,11 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14.600,00 | 14.600,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,29 | 2.600,00 | 1.963,04 | 4.309,04 | 0,05 | 10.290,96 |
| Assistência Comunitária | 14.600,00 | 14.600,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,09 | 2.600,00 | 1.963,04 | 4.309,04 | 0,05 | 10.290,96 |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| SAÚDE | 360.600,00 | 310.600,00 | 0,00 | 200.400,00 | 1,57 | 110.200,00 | 36.387,43 | 90.778,31 | 1,12 | 219.821,69 |
| Administração Geral | 160.800,00 | 160.800,00 | 0,00 | 145.000,00 | 1,13 | 15.800,00 | 23.310,65 | 58.794,49 | 0,72 | 102.005,51 |
| Atenção Básica | 73.000,00 | 73.000,00 | 0,00 | 51.400,00 | 0,40 | 21.600,00 | 11.426,78 | 28.746,12 | 0,35 | 44.253,88 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 120.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 6.800,00 | 6.800,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,03 | 2.800,00 | 1.650,00 | 3.237,70 | 0,04 | 3.562,30 |
| EDUCAÇÃO | 608.823,50 | 498.823,50 | 6.000,00 | 281.945,47 | 2,21 | 216.878,03 | 99.266,54 | 251.463,51 | 3,09 | 247.359,99 |
| Administração Geral | 82.400,00 | 62.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.400,00 |
| Ensino Fundamental | 270.200,00 | 270.200,00 | 0,00 | 270.000,00 | 2,11 | 200,00 | 93.266,54 | 239.518,04 | 2,94 | 30.681,96 |
| Educação Infantil | 256.223,50 | 166.223,50 | 6.000,00 | 11.945,47 | 0,09 | 154.278,03 | 6.000,00 | 11.945,47 | 0,15 | 154.278,03 |
| URBANISMO | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 31.500,00 | 0,25 | 500,00 | 6.283,81 | 14.733,85 | 0,18 | 17.266,15 |
| Infra-Estrutura Urbana | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 31.500,00 | 0,25 | 500,00 | 6.283,81 | 14.733,85 | 0,18 | 17.266,15 |
| DESPORTO E LAZER | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 | 2.900,00 | 0,02 | 0,00 | 535,72 | 1.582,83 | 0,02 | 1.317,17 |
| Desporto Comunitário | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 | 2.900,00 | 0,02 | 0,00 | 535,72 | 1.582,83 | 0,02 | 1.317,17 |
| TOTAL | 1.109.483,50 | 993.483,50 | 6.000,00 | 614.705,47 | 4,81 | 378.778,03 | 156.282,64 | 402.146,03 | 4,94 | 591.337,47 |

FONTE: Sistema e-Pública (1482-0118-928). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:12.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de Finanças

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7B3311B3

CHEFIA DE GABINETE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | RS 1.00 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | |
| | Julho/2018 | Agosto/2018 | Setembro/2018 | Outubro/2018 | Novembro/2018 | Dezembro/2018 | Janeiro/2019 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.519.298,53 | 1.233.056,35 | 1.187.265,39 | 1.374.638,99 | 1.305.327,42 | 2.041.262,13 | 1.547.663,12 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.985,69 | 18.502,16 | 18.401,82 | 28.729,11 | 21.139,79 | 42.546,84 | 35.209,77 | |
| IPTU | 603,04 | 108,14 | 173,83 | 395,66 | 8.280,27 | 9.676,48 | 11.437,28 | |
| ISS | 4.986,45 | 7.299,72 | 5.121,24 | 6.966,37 | 3.171,79 | 10.373,72 | 3.353,30 | |
| ITBI | 800,00 | 400,00 | 400,00 | 4.240,00 | 1.619,66 | 1.100,00 | 1.200,00 | |
| IRRF | 11.564,19 | 10.594,30 | 12.610,70 | 17.001,81 | 8.035,24 | 20.775,26 | 17.941,92 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 32,01 | 100,00 | 96,05 | 125,27 | 32,83 | 621,38 | 1.277,27 | |
| Contribuições | 9.314,29 | 10.176,89 | 2.657,26 | 9.501,96 | 2.850,14 | 3.637,20 | 4.472,00 | |
| Receita Patrimonial | 71.854,63 | 6.349,66 | 46.671,39 | 184.022,61 | 45.604,37 | 67.365,24 | 75.495,91 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 71.854,63 | 6.349,66 | 46.671,39 | 184.022,61 | 45.604,37 | 67.365,24 | 75.495,91 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 551,51 | 330,00 | 80,99 | 11,86 | 85,83 | |
| Transferências Correntes | 1.420.143,92 | 1.198.027,64 | 1.118.983,41 | 1.152.055,31 | 1.235.652,13 | 1.927.700,99 | 1.432.399,61 | |
| Cota-Parte do FPM | 850.338,69 | 632.476,78 | 476.650,73 | 541.146,07 | 679.743,82 | 1.189.556,31 | 842.060,71 | |
| Cota-Parte do ICMS | 168.766,00 | 123.407,66 | 146.587,16 | 172.797,17 | 143.438,24 | 161.102,85 | 176.099,19 | |
| Cota-Parte do IPVA | 14.328,84 | 10.219,03 | 5.296,34 | 6.885,24 | 3.900,55 | 5.714,92 | 5.912,25 | |
| Cota-Parte do ITR | 103,67 | 0,00 | 402,28 | 383,23 | 46,15 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências da LC 87/1996 | 187,33 | 187,33 | 187,33 | 187,33 | 187,33 | 187,33 | 0,00 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 119,15 | 128,84 | 128,83 | 130,76 | 125,55 | 151,28 | 127,98 | |
| Transferências do FUNDEB | 250.137,63 | 232.080,68 | 214.505,97 | 246.309,22 | 248.615,37 | 289.885,98 | 331.394,66 | |
| Outras Transferências Correntes | 136.162,61 | 199.527,32 | 275.224,77 | 184.216,29 | 159.595,12 | 281.102,32 | 76.804,82 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 136.970,02 | 153.283,87 | 125.850,47 | 144.305,88 | 165.488,27 | 199.899,61 | 204.839,98 | |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 136.970,02 | 153.283,87 | 125.850,47 | 144.305,88 | 165.488,27 | 199.899,61 | 204.839,98 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 1.382.328,51 | 1.079.772,48 | 1.061.414,92 | 1.230.333,11 | 1.139.839,15 | 1.841.362,52 | 1.342.823,14 | |

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------|--------------------------|
| | Fevereiro/2019 | Março/2019 | Abril/2019 | Maió/2019 | Junho/2019 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.593.447,82 | 1.327.432,78 | 1.392.232,29 | 1.627.463,70 | 1.458.607,76 | 17.607.696,28 | 18.266.030,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.500,49 | 16.116,33 | 30.375,86 | 25.650,21 | 27.158,70 | 312.316,77 | 337.000,00 |
| IPTU | 4.501,98 | 399,04 | 206,81 | 788,36 | 811,45 | 37.382,34 | 33.000,00 |
| ISS | 11.608,62 | 5.035,15 | 9.351,50 | 9.728,75 | 10.408,88 | 87.405,49 | 83.000,00 |
| ITBI | 200,00 | 1.100,00 | 0,00 | 400,00 | 1.200,00 | 12.659,66 | 13.000,00 |
| IRRF | 11.962,31 | 8.365,57 | 20.086,50 | 14.054,46 | 14.100,93 | 167.093,19 | 185.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.227,58 | 1.216,57 | 731,05 | 678,64 | 637,44 | 7.776,09 | 23.000,00 |
| Contribuições | 4.305,30 | 4.068,46 | 4.066,11 | 25.055,68 | 10.024,14 | 90.129,43 | 120.000,00 |
| Receita Patrimonial | 15.292,44 | 26.585,06 | 31.272,57 | 89.507,97 | 110.023,86 | 770.045,71 | 382.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 15.292,44 | 26.585,06 | 31.272,57 | 89.507,97 | 110.023,86 | 770.045,71 | 379.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 98,53 | 80,64 | 0,00 | 0,77 | 8.045,00 | 9.285,13 | 6.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.543.251,06 | 1.280.582,29 | 1.326.517,75 | 1.487.249,07 | 1.303.356,06 | 16.425.919,24 | 17.375.030,00 |
| Cota-Parte do FPM | 924.953,25 | 692.552,36 | 675.661,04 | 867.093,22 | 683.007,43 | 9.055.240,41 | 9.560.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 146.759,07 | 143.892,60 | 164.537,72 | 127.090,99 | 141.242,63 | 1.815.721,28 | 1.835.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.345,37 | 20.847,32 | 21.489,74 | 20.416,97 | 16.556,71 | 133.913,28 | 90.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 116,03 | 0,00 | 25,50 | 5,00 | 16,22 | 1.098,08 | 1.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.123,98 | 2.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 134,00 | 129,40 | 131,18 | 128,47 | 134,70 | 1.570,14 | 2.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 325.877,28 | 281.255,29 | 286.897,29 | 324.909,65 | 278.613,40 | 3.310.482,42 | 2.990.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 143.066,06 | 141.905,32 | 177.775,28 | 147.604,77 | 183.784,97 | 2.106.769,65 | 2.895.030,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 214.861,50 | 171.484,29 | 172.368,97 | 202.946,87 | 168.200,44 | 2.060.500,17 | 1.977.200,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 214.861,50 | 171.484,29 | 172.368,97 | 202.946,87 | 168.200,44 | 2.060.500,17 | 1.977.200,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II) | 1.378.586,32 | 1.155.948,49 | 1.219.863,32 | 1.424.516,83 | 1.290.407,32 | 15.547.196,11 | 16.288.830,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (1445-2756-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:13.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de finanças

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:76C4AC67

**CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | Em Reais |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 330.000,00 | 330.000,00 | 333.600,30 | 170.170,37 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 310.000,00 | 310.000,00 | 333.600,30 | 170.170,37 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 310.000,00 | 310.000,00 | 333.600,30 | 170.170,37 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XI)=(IX+X) | 330.000,00 | 330.000,00 | 333.600,30 | 170.170,37 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 1.266.600,00 | 1.271.600,00 | 1.179.700,00 | 893.681,96 | 739.518,12 | 564.136,14 |
| Benefícios - Civil | 1.083.000,00 | 1.083.000,00 | 1.042.000,00 | 795.287,54 | 650.974,63 | 498.913,71 |
| Aposentadorias | 1.017.000,00 | 1.017.000,00 | 1.017.000,00 | 772.927,15 | 639.429,43 | 487.751,37 |
| Pensões | 66.000,00 | 66.000,00 | 25.000,00 | 22.360,39 | 11.545,20 | 11.162,34 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 183.600,00 | 188.600,00 | 137.700,00 | 98.394,42 | 88.543,49 | 65.222,43 |
| Compensação Prev. do RPPS para a RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 183.600,00 | 188.600,00 | 137.700,00 | 98.394,42 | 88.543,49 | 65.222,43 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIV)=(XII+XIII) | 1.266.600,00 | 1.271.600,00 | 1.179.700,00 | 893.681,96 | 739.518,12 | 564.136,14 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)² | -936.600,00 | -941.600,00 | -846.099,70 | -723.511,59 | -405.917,82 | -393.965,77 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1925-0230-214). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:13. | |
| Nota: | |
| ² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre). | |

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTEContador
CRC/RN 006685/O-4**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:575DF0FE**CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | Em Reais | |
|---|----------------------|--|
| ACIMA DA LINHA | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.288.830,00 | 7.812.145,42 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 337.000,00 | 165.011,36 |
| IPTU | 33.000,00 | 18.144,92 |
| ISS | 83.000,00 | 49.486,20 |
| ITBI | 13.000,00 | 4.100,00 |
| IRRF | 185.000,00 | 86.511,69 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 23.000,00 | 6.768,55 |
| Contribuições | 120.000,00 | 51.991,69 |
| Receita Patrimonial | 382.000,00 | 348.177,81 |
| Aplicações Financeiras (II) | 379.000,00 | 348.177,81 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 15.397.830,00 | 7.238.653,79 |
| Cota-Parte do FPM | 7.968.800,00 | 3.748.262,54 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.468.000,00 | 719.697,87 |
| Cota-Parte do IPVA | 72.000,00 | 70.045,70 |
| Cota-Parte do ITR | 800,00 | 130,21 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.600,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.600,00 | 628,68 |
| Transferências do FUNDEB | 2.990.000,00 | 1.828.947,57 |
| Outras Transferências Correntes | 2.895.030,00 | 870.941,22 |
| Demais Receitas Correntes | 52.000,00 | 8.310,77 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 1.000,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 51.000,00 | 8.310,77 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 15.908.830,00 | 7.463.967,61 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.100.000,00 | 339.846,40 |

| | | |
|---|----------------------|---------------------|
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 2.100.000,00 | 339.846,40 |
| Convênios | 1.100.000,00 | 339.846,40 |
| Outras Transferências de Capital | 1.000.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 2.100.000,00 | 339.846,40 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 18.008.830,00 | 7.803.814,01 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------|---|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGO (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 16.297.906,50 | 11.677.963,25 | 7.274.791,70 | 7.183.645,28 | 150.133,15 | 24.918,86 | 24.918,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.941.396,50 | 8.287.725,04 | 4.686.588,72 | 4.623.749,74 | 119.195,73 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 4.120,00 | 869,69 | 869,69 | 869,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.352.390,00 | 3.389.368,52 | 2.587.333,29 | 2.559.025,85 | 30.937,42 | 24.918,86 | 24.918,86 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 6.352.390,00 | 3.389.368,52 | 2.587.333,29 | 2.559.025,85 | 30.937,42 | 24.918,86 | 24.918,86 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 16.293.786,50 | 11.677.093,56 | 7.273.922,01 | 7.182.775,59 | 150.133,15 | 24.918,86 | 24.918,86 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.511.040,00 | 484.900,05 | 457.384,89 | 457.384,89 | 8.104,00 | 153.361,39 | 153.361,39 |
| Investimentos | 2.444.740,00 | 451.225,65 | 446.019,90 | 446.019,90 | 8.104,00 | 153.361,39 | 153.361,39 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 66.300,00 | 33.674,40 | 11.364,99 | 11.364,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.444.740,00 | 451.225,65 | 446.019,90 | 446.019,90 | 8.104,00 | 153.361,39 | 153.361,39 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 211.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 18.949.526,50 | 12.128.319,21 | 7.719.941,91 | 7.628.795,49 | 158.237,15 | 178.280,25 | 178.280,25 |

| | | |
|---|----------------------------|-------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | -161.498,88 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2019 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI)) | -161.498,88 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | SALDO | |
| | Em 31/12/2018 (a) | Até o Bimestre/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 608.615,52 | 574.399,64 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.237.504,22 | 1.439.048,77 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.113.794,63 | 1.317.805,42 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.351.004,98 | 1.329.035,22 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 237.210,35 | 11.229,80 |
| Demais Haveres Financeiros | 123.709,59 | 121.243,35 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -628.888,70 | -864.649,13 |
| RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 235.760,43 |

| | |
|---|------------------------------|
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2019 |
| VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 225.980,55 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | 9.779,88 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | 9.779,88 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 68.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 68.000,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 643.400,00 |

FONTE: Sistema e-Pública (2164-2859-043). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:14.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DCBD7D79

**CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | | | | RS 1,00 | | |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % c= (b/a)x100 | | | |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 314.000,00 | 314.000,00 | 158.242,81 | 50,40 | | | |
| 1.1-Receita resultante do IPTU | 33.000,00 | 33.000,00 | 18.144,92 | 54,98 | | | |
| 1.1.1-IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 16.996,25 | 56,65 | | | |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.148,67 | 38,29 | | | |
| 1.2-Receita resultante do ITBI | 13.000,00 | 13.000,00 | 4.100,00 | 31,54 | | | |
| 1.2.1-ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.100,00 | 41,00 | | | |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 1.3-Receita resultante do ISS | 83.000,00 | 83.000,00 | 49.486,20 | 59,62 | | | |
| 1.3.1-ISS | 80.000,00 | 80.000,00 | 49.486,20 | 61,86 | | | |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 1.4-Receita resultante do IRRF | 185.000,00 | 185.000,00 | 86.511,69 | 46,76 | | | |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 11.490.000,00 | 11.490.000,00 | 5.673.467,05 | 49,38 | | | |
| 2.1-Cota Parte FPM | 9.560.000,00 | 9.560.000,00 | 4.685.328,01 | 49,01 | | | |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.840.000,00 | 8.840.000,00 | 4.685.328,01 | 53,00 | | | |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 2.2-Cota Parte ICMS | 1.835.000,00 | 1.835.000,00 | 899.622,20 | 49,03 | | | |
| 2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 2.4-Cota Parte IPI-Exportação | 2.000,00 | 2.000,00 | 785,73 | 39,29 | | | |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 162,75 | 16,28 | | | |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 90.000,00 | 90.000,00 | 87.568,36 | 97,30 | | | |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 11.804.000,00 | 11.804.000,00 | 5.831.709,86 | 49,40 | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % c= (b/a)x100 | | | |
| 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 389.000,00 | 389.000,00 | 172.292,56 | 44,29 | | | |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 118.000,00 | 118.000,00 | 68.502,09 | 58,05 | | | |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | 2.000,00 | 2.000,00 | 930,00 | 46,50 | | | |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 163.000,00 | 163.000,00 | 73.508,00 | 45,10 | | | |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 40.000,00 | 40.000,00 | 28.880,96 | 72,20 | | | |
| 5.5-Outras transferências do FNDE | 61.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 471,51 | 9,43 | | | |
| 6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 6.1-Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 389.000,00 | 389.000,00 | 172.292,56 | 44,29 | | | |
| FUNDEB | | | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % c= (b/a)x100 | | | |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.977.200,00 | 1.977.200,00 | 1.134.702,05 | 57,39 | | | |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.591.200,00 | 1.591.200,00 | 937.065,47 | 58,89 | | | |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 367.000,00 | 367.000,00 | 179.924,33 | 49,03 | | | |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 400,00 | 400,00 | 157,05 | 39,26 | | | |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 200,00 | 200,00 | 32,54 | 16,27 | | | |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 18.000,00 | 18.000,00 | 17.522,66 | 97,35 | | | |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.995.000,00 | 2.995.000,00 | 1.829.853,77 | 61,10 | | | |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.990.000,00 | 2.990.000,00 | 1.828.947,57 | 61,17 | | | |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB | 5.000,00 | 5.000,00 | 906,20 | 18,12 | | | |
| 12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.012.800,00 | 1.012.800,00 | 694.245,52 | 68,55 | | | |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até Bimestre (e) | % f=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % h=(g/d)x100 | |
| 13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO | 2.935.223,50 | 2.845.223,50 | 2.643.574,68 | 92,91 | 1.448.067,55 | 50,89 | 0,00 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 1.109.223,50 | 1.019.223,50 | 817.574,68 | 80,22 | 417.937,13 | 41,01 | 0,00 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 1.826.000,00 | 1.826.000,00 | 1.826.000,00 | 100,00 | 1.030.130,42 | 56,41 | 0,00 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 151.126,50 | 1.130.876,50 | 644.014,62 | 56,95 | 399.898,73 | 35,36 | 0,00 |

| 14.1-Com Educação Infantil | 58.000,00 | 289.750,00 | 162.615,12 | 56,12 | 99.646,33 | 34,39 | 0,00 | |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------|------------------------------|---|---------------------|
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 93.126,50 | 841.126,50 | 481.399,50 | 57,23 | 300.252,40 | 35,70 | 0,00 | |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 3.086.350,00 | 3.976.100,00 | 3.287.589,30 | 82,68 | 1.847.966,28 | 46,48 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | | | | | | Valor | |
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | | | | | | | | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | | | | | | | | 0,00 |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | | 0,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | | | | | | | | 0,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | | | | | | | | 0,00 |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | | | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | | Valor | |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | | | | | | | 1.847.966,28 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | | | | | | | | 79,14 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | | | | | | | | 21,85 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | | | | | | | | -0,99 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | | | | | | | Valor | |
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | | | 0,00 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ² | | | | | | | | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j) | |
| | | | Até Bimestre (e) | % f= (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % h= (g/d)x100 | | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.683.123,50 | 1.748.873,50 | 1.206.260,55 | 68,97 | 673.050,56 | 38,48 | 0,00 | |
| 22.1-Creche | 933.023,50 | 1.068.223,50 | 744.336,07 | 69,68 | 444.983,49 | 41,66 | 0,00 | |
| 22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 556.223,50 | 623.423,50 | 516.727,95 | 82,89 | 285.994,97 | 45,87 | 0,00 | |
| 22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 376.800,00 | 444.800,00 | 227.608,12 | 51,17 | 158.988,52 | 35,74 | 0,00 | |
| 22.2-Pré-escola | 750.100,00 | 680.650,00 | 461.924,48 | 67,87 | 228.067,07 | 33,51 | 0,00 | |
| 22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 611.000,00 | 541.550,00 | 437.269,13 | 80,74 | 206.172,67 | 38,07 | 0,00 | |
| 22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 139.100,00 | 139.100,00 | 24.655,35 | 17,72 | 21.894,40 | 15,74 | 0,00 | |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 4.097.495,50 | 4.659.595,50 | 3.262.678,89 | 70,02 | 2.011.603,81 | 43,17 | 0,00 | |
| 23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB | 1.919.126,50 | 2.181.126,50 | 2.175.510,68 | 99,74 | 1.204.482,88 | 55,22 | 0,00 | |
| 23.2-Custeadas com outros recursos de impostos | 2.178.369,00 | 2.478.469,00 | 1.087.168,21 | 43,86 | 807.120,93 | 32,57 | 0,00 | |
| 24-ENSINO MÉDIO | 61.600,00 | 61.600,00 | 27.618,93 | 44,84 | 24.207,73 | 39,30 | 0,00 | |
| 25-ENSINO SUPERIOR | 47.900,00 | 47.900,00 | 38.888,95 | 81,19 | 38.888,95 | 81,19 | 0,00 | |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 27-OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 5.890.119,00 | 6.517.969,00 | 4.535.447,32 | 69,58 | 2.747.751,05 | 42,16 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | | Valor | |
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | | | 694.245,52 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | | 0,00 |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | | 0,00 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS | | | | | | | | 0,00 |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴ | | | | | | | | 0,00 |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.J) | | | | | | | | 0,00 |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6 | | | | | | | | 694.245,52 |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6 | | | | | | | | 1.990.408,85 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5 | | | | | | | | 34,13 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j) | |
| | | | Até Bimestre (e) | % f= (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % h= (g/d)x100 | | |
| 38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 225.000,00 | 215.000,00 | 63.032,24 | 29,32 | 57.751,44 | 26,86 | 0,00 | |
| 40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO | 5.680.719,00 | 6.504.569,00 | 4.540.236,77 | 69,80 | 2.755.984,50 | 42,37 | 0,00 | |
| 42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 5.905.719,00 | 6.719.569,00 | 4.603.269,01 | 68,51 | 2.813.735,94 | 41,87 | 0,00 | |
| 43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42) | 11.795.838,00 | 13.237.538,00 | 9.138.716,33 | 69,04 | 5.561.486,99 | 42,01 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) | | |
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | | 3.684,73 | 0,00 | | |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | | | | 3.684,73 | 0,00 | | |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | | VALOR | | | |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | | | | | 70.335,16 | 286,11 | | |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | | | | | 1.873.771,66 | 68.502,09 | | |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 1.858.819,00 | 54.794,51 | | |
| 47.1- (-) Orçamento do Exercício | | | | | 1.773.529,96 | 54.794,51 | | |
| 47.2- (-) Restos a Pagar | | | | | 85.289,04 | 0,00 | | |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 906,20 | 110,78 | | |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | | 86.194,02 | 14.104,47 | | |
| 50- (+) Ajustes | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| 50.1- (+) Retenções | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| 50.2- (-) Valores a recuperar | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| 50.3- (+) Outros valores extraorçamentários | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| 50.4- (+) Conciliação Bancária | | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | | | | | 86.194,02 | 14.104,47 | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1466-9241-003). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:16. | | | | | | | | |
| 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | | | | | | | |
| 2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | | | | | | | |
| 3 Caput do art. 212 da CF/1988 | | | | | | | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | | | | | | | |

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:84D2409D

**CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | | RS 1,00 |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 | |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 314.000,00 | 314.000,00 | 158.242,81 | 50,40 | |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 16.996,25 | 56,65 | |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 10.000,00 | 10.000,00 | 4.100,00 | 41,00 | |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 80.000,00 | 80.000,00 | 49.486,20 | 61,86 | |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 185.000,00 | 185.000,00 | 86.511,69 | 46,76 | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 3.000,00 | 3.000,00 | 159,32 | 5,31 | |
| Dívida Ativa dos Impostos | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 3.000,00 | 3.000,00 | 989,35 | 32,98 | |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.770.000,00 | 10.770.000,00 | 5.673.467,05 | 52,68 | |
| Cota-parte FPM | 8.840.000,00 | 8.840.000,00 | 4.685.328,01 | 53,00 | |
| Cota-parte ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 162,75 | 16,28 | |
| Cota-parte IPVA | 90.000,00 | 90.000,00 | 87.568,36 | 97,30 | |
| Cota-parte ICMS | 1.835.000,00 | 1.835.000,00 | 899.622,20 | 49,03 | |
| Cota-parte do IPI - Exportação | 2.000,00 | 2.000,00 | 785,73 | 39,29 | |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 11.084.000,00 | 11.084.000,00 | 5.831.709,86 | 52,61 | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 3.734.900,00 | 3.734.900,00 | 898.946,27 | 24,07 | |
| Provenientes da União | 2.647.900,00 | 2.647.900,00 | 792.757,11 | 29,94 | |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 1.788,09 | 0,00 | |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas do SUS | 1.087.000,00 | 1.087.000,00 | 104.401,07 | 9,60 | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 3.734.900,00 | 3.734.900,00 | 898.946,27 | 24,07 | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ⁷ |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)x100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)x10 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.322.371,00 | 3.882.171,00 | 2.423.162,14 | 62,42 | 1.760.736,20 | 45,35 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.227.071,00 | 2.219.071,00 | 1.521.635,63 | 68,57 | 1.018.773,03 | 45,91 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.095.300,00 | 1.663.100,00 | 901.526,51 | 54,21 | 741.963,17 | 44,61 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.009.000,00 | 866.400,00 | 3.540,00 | 0,41 | 3.540,00 | 0,41 | 0,00 |
| Investimentos | 1.009.000,00 | 866.400,00 | 3.540,00 | 0,41 | 3.540,00 | 0,41 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 5.331.371,00 | 4.748.571,00 | 2.426.702,14 | 51,10 | 1.764.276,20 | 37,15 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.919.900,00 | 2.354.700,00 | 928.730,02 | 38,27 | 671.083,53 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.869.900,00 | 1.844.700,00 | 928.730,02 | 38,27 | 671.083,53 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 1.050.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 2.919.900,00 | 2.354.700,00 | 928.730,02 | 38,27 | 671.083,53 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 2.411.471,00 | 2.393.871,00 | 1.497.972,12 | 61,73 | 1.093.192,67 | 61,96 | 0,00 |

| | |
|--|-------------------|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh ou i) / IIIb x 100 ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL | 18,75 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶ | 218.436,19 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-------------|-----------------------|-------------|-------------|-------------------------------|
| Inscritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|--|---|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x100 | |
| Atenção Básica | 1.870.700,00 | 1.779.200,00 | 883.271,50 | 36,40 | 640.503,58 | 36,30 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.497.896,00 | 1.972.896,00 | 895.633,20 | 36,91 | 734.268,60 | 41,62 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 176.200,00 | 182.700,00 | 73.979,85 | 3,05 | 52.159,35 | 2,96 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 110.100,00 | 130.900,00 | 99.749,90 | 4,11 | 64.667,60 | 3,67 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 676.475,00 | 682.875,00 | 474.067,69 | 19,54 | 272.677,07 | 15,46 | 0,00 |
| Total | 5.331.371,00 | 4.748.571,00 | 2.426.702,14 | 100,00 | 1.764.276,20 | 100,00 | 0,00 |

FORNTE: Sistema e-Pública (1924-8627-686). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:18.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO FRANCISCO

Prefeito Municipal

MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de Finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A8C2FC12

**CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | | Em Reais | | |
|--|--|--|---|----------------------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTARIO | | Até o Bimestre | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | 19.968.830,00 | | |
| Previsão Atualizada | | 19.968.830,00 | | |
| Receitas Realizadas | | 8.856.448,95 | | |
| Déficit Orçamentário | | 0,00 | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | | 68.000,00 | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | 19.325.430,00 | | |
| Créditos Adicionais | | 688.000,00 | | |
| Dotação Atualizada | | 20.013.430,00 | | |
| Despesas Empenhadas | | 12.777.568,77 | | |
| Despesas Liquidadas | | 8.134.322,62 | | |
| Despesas Pagas | | 8.043.176,20 | | |
| Superávit Orçamentário | | 722.126,33 | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | | 12.777.568,77 | | |
| Despesas Liquidadas | | 8.134.322,62 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | | 15.547.196,11 | | |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | Até o Bimestre | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 333.600,30 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 739.518,12 | | |
| Resultado Previdenciário | | -405.917,82 | | |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 0,00 | -161.498,88 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 0,00 | -161.498,88 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | 237.210,35 | 0,00 | 225.980,55 |
| Poder Executivo | | 237.210,35 | 0,00 | 225.980,55 |
| Poder Legislativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | 679.952,12 | 0,00 | 178.280,25 |
| Poder Executivo | | 679.952,12 | 0,00 | 178.280,25 |
| Poder Legislativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 917.162,47 | 0,00 | 404.260,80 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE | | 1.990.408,85 | 25,00 | 34,13 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 1.448.067,55 | 60,00 | 79,14 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | 1.093.192,67 | 15,00 | 18,75 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1956-6767-372). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:19. | | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | | |

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:43DA47D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019

Processo Administrativo nº 102138/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA | | |
| CNPJ: 04.471.402/0001-25 | Telefone: | Email: |
| Endereço: Av. Prudente de Morais, 1389 Lj 102 e 103, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-700 | | |
| Representante: André Souza da Silva - CPF: 012.425.594-93 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0020554 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - PEN DRIVE USB 3.0 16GB: Tipo pendrive, capacidade 16GB, interface USB 3.0, Capacidade total de 16 gigabytes ; - Plug and Play; - Compatibilidade com Windows, WINDOWS XP, VISTA E LINUX ; - Garantia mínima de 6 meses | KINGSTON | Unidade | 200,00 | 27,50 | 5.500,00 |

Importa a presente em R\$ 5.500,00, (cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 23/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 24 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **André Souza da Silva –Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:61A4D428

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019

Processo Administrativo nº 102138/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS | | |
| CNPJ: 24.208.480/0001-49 | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA AMARO BARRETO, 1236, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000 | | |
| Representante: Juarez Monteiro de Melo Junior - CPF: 009.575.754-67 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 3 | 0020098 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada média (32mm), transmitância transparente | ACP | Unidade | 180,00 | 3,25 | 585,00 |
| 4 | 0020556 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades | COMPACTOR | Unidade | 10,00 | 42,00 | 420,00 |
| 5 | 0020557 - Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades | BRW | Unidade | 10,00 | 45,50 | 455,00 |
| 6 | 0020558 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, caixa com 48 unidade | PREMIER | caixas | 10,00 | 8,80 | 88,00 |
| 7 | 0020024 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cores variadas, tipo macia, que não borre nem danifique o papel | KAZ | Unidade | 500,00 | 1,30 | 650,00 |
| 8 | 0020074 - Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha | JOCAR | Unidade | 200,00 | 5,00 | 1.000,00 |
| 9 | 0020559 - Grafite (mina de grafite), diâmetro 0.7, para lapiseira. Tubo com 12 unidades | GRAMP LINE | Unidade | 400,00 | 1,65 | 660,00 |
| 10 | 0020016 - Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável | LEONORA | Unidade | 200,00 | 0,64 | 128,00 |
| 11 | 0020560 - PRANCHETA PARA DESENHO - Prancheta portátil, material acrílico (poliestireno), dimensões 340x230mm, espessura 3mm, tamanho A4, cor transparente ou fumê, com prendedor para papel em material metálico | WALLEU | Unidade | 150,00 | 14,50 | 2.175,00 |
| 12 | 0020561 - CADERNO - Caderno, caderno brochura, capa dura, tamanho pequeno, com 96 folhas. | FORONI | Unidade | 150,00 | 4,30 | 645,00 |
| 13 | 0020128 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente | WALLEU | Unidade | 200,00 | 0,78 | 156,00 |
| 14 | 0020050 - Corretivo líquido, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml | BAMBINI | Unidade | 200,00 | 1,90 | 380,00 |

Importa a presente em R\$ 7.342,00, (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 23/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 24 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Juarez Monteiro de Melo Junior-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:81B1AC60

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019

Processo Administrativo nº **102138/2019**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME | | |
| CNPJ: 13.165.472/0001-46 | Telefone: | Email: |
| Endereço: Rua Dr. Carlos Matheus, 351 Loja 01, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-210 | | |
| Representante: Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto - CPF: 013.838.734-61 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|--------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 2 | 0020555 - AGENDA - Agenda permanente com datas(dia e mês) e horário, medindo, no mínimo 13x19cm, com capa dura, com revestimento em couro sintético. | FORONI | Unidade | 150,00 | 24,50 | 3.675,00 |

Importa a presente em R\$ 3.675,00, (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 24 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CD6AF04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 06.912.821/0001-80, conforme segue:

| Codigo | Item | Marca | Unid. | V Unit. | Quant | V Total |
|--------|--|-----------|--------|---------|-------|-----------------|
| 19997 | Norepinefrina 8mg/4 ml (noradrenalina) solução injetável c/4ml | Hipolabor | ampola | 2,59 | 100 | 259,00 |
| 19995 | Metronidazol bolsa 500mg/100ml | Fresenius | bolsa | 2,37 | 1.200 | 2.844,00 |
| 19984 | Gentamicina 40mg ampola c /1 ml | Novafarma | ampola | 0,95 | 800 | 760,00 |
| | | | | | | 3.863,00 |

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis visando a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos/ RN, 19 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AEFDCC56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1532/2019

| |
|---|
| Pregão Presencial Nº 41/2019 |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório; |
| Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; |
| HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: |
| Vencedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS |

| Lote 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | | | |
|---------------------------------|--|------------|---------|-----------|-------|---------------|
| Código | Item | Marca | Unid. | Vlr Unit. | Qtd. | Valor |
| 20843 | MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS | KOALA | CAIXA | RS 3,50 | 350 | RS 1.225,00 |
| 20842 | MARCADOR CD/DVD 2.0 | JOCAR | UNIDADE | RS 2,80 | 52 | RS 145,60 |
| 20841 | MARCA TEXTO CORES VARIADAS | MASTER | UNIDADE | RS 1,55 | 414 | RS 641,70 |
| 20847 | PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M² | CREDEAL | FOLHA | RS 0,18 | 170 | RS 30,60 |
| 20846 | PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND | ARTEZAL | PACOTE | RS 2,90 | 50 | RS 145,00 |
| 20844 | MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA | CARBRINK | UNIDADE | RS 2,80 | 76 | RS 212,80 |
| 20837 | LIVRO DE PONTO COM 100 FLS | GRAFSET | UNIDADE | RS 13,50 | 123 | RS 1.660,50 |
| 20836 | LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS | GRAFSET | UNIDADE | RS 20,50 | 346 | RS 7.093,00 |
| 20835 | LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS | GRAFSET | UNIDADE | RS 10,00 | 301 | RS 3.010,00 |
| 20840 | MALETA PLÁSTICA POLIIONDA, COM 4CM DE LARGURA | POLIBRAS | UNIDADE | RS 14,80 | 45 | RS 666,00 |
| 20839 | LUPA MANUAL SIMPLES | IMP | UNIDADE | RS 9,20 | 17 | RS 156,40 |
| 20838 | LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MINIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MINIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM. | GRAFSET | UNIDADE | RS 8,00 | 128 | RS 1.024,00 |
| 20848 | PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS | ART FLOC | UNIDADE | RS 0,78 | 1.370 | RS 1.068,60 |
| 20864 | PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS | COPIMAX | CAIXA | RS 200,00 | 735 | RS 147.000,00 |
| 20862 | PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM | JANDAIA | UNIDADE | RS 0,73 | 2.100 | RS 1.533,00 |
| 20861 | PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS | VMP | UNIDADE | RS 1,05 | 680 | RS 714,00 |
| 20867 | PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0 | ECONOMIC | UNIDADE | RS 13,40 | 244 | RS 3.269,60 |
| 20866 | PAPEL PESO 60, 210X297, C/250 FLS. | SUZANO | PACOTE | RS 39,50 | 165 | RS 6.517,50 |
| 20865 | PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS | SUZANO | PACOTE | RS 26,50 | 177 | RS 4.690,50 |
| 20853 | PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHAS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS. | SUZANO | PACOTE | RS 97,00 | 101 | RS 9.797,00 |
| 20851 | PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS | VMP | FOLHA | RS 0,85 | 2.300 | RS 1.955,00 |
| 20849 | PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES | JANDAIA | FOLHA | RS 0,58 | 600 | RS 348,00 |
| 20858 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA, CONTENDO 10 FOLHAS. | MASTER | PACOTE | RS 7,70 | 120 | RS 924,00 |
| 20857 | PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLASTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS | JANDAIA | CAIXA | RS 245,00 | 162 | RS 39.690,00 |
| 20854 | PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES) | ART FLOC | UNIDADE | RS 0,83 | 930 | RS 771,90 |
| 20834 | LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MINIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM | GRAFSET | UNIDADE | RS 6,90 | 181 | RS 1.248,90 |
| 20709 | GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND. | CIS | CAIXA | RS 11,50 | 269 | RS 3.093,50 |
| 20708 | GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND. | ACC | CAIXA | RS 19,50 | 42 | RS 819,00 |
| 20706 | GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND. | ACC | CAIXA | RS 18,00 | 37 | RS 666,00 |
| 20713 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID. | DELLO | CAIXA | RS 10,70 | 565 | RS 6.045,50 |
| 20712 | GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C) MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADES | JOCAR | CAIXA | RS 12,30 | 97 | RS 1.193,10 |
| 20710 | GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND. | JOCAR | CAIXA | RS 1,50 | 186 | RS 279,00 |
| 20702 | GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMA, ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE. | GRAMP LINE | ESTOJO | RS 1,40 | 65 | RS 91,00 |
| 20701 | GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO. | GRAMP LINE | ESTOJO | RS 1,40 | 65 | RS 91,00 |
| 20700 | GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO. | GRAMP LINE | ESTOJO | RS 1,40 | 90 | RS 126,00 |
| 20705 | GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO. | CLASSE | UNIDADE | RS 11,00 | 105 | RS 1.155,00 |
| 20704 | GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MINIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/08(ATE 50 FOLHAS) | CLASSE | UNIDADE | RS 54,50 | 64 | RS 3.488,00 |
| 20703 | GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. | CLASSE | UNIDADE | RS 13,30 | 107 | RS 1.423,10 |
| 20714 | GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL | OFFICE BR | CAIXA | RS 4,30 | 515 | RS 2.214,50 |
| 20830 | LAPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID | LEONORA | CAIXA | RS 48,50 | 23 | RS 1.115,50 |
| 20829 | LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND. | BRW | CAIXA | RS 37,50 | 166 | RS 6.225,00 |
| 20828 | LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MINIMO 17,5CM | PIRILAMPO | UNIDADE | RS 0,23 | 5.250 | RS 1.207,50 |
| 20833 | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM | LEONORA | CAIXA | RS 44,70 | 11 | RS 491,70 |
| 20832 | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLASTICO, MEDINDO NO MINIMO 14,0 CM. | LEONORA | CAIXA | RS 38,00 | 9 | RS 342,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|--------------|---------|-----------|-------|--------------|
| | CAIXA COM 12 UND. | | | | | |
| 20831 | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND. | LEONORA | CAIXA | RS 35,50 | 9 | RS 319,50 |
| 20718 | LÁMINA PARA ESTILETE X - ACTOR CX COM 100 LÁMINAS | BRW | CAIXA | RS 31,50 | 25 | RS 787,50 |
| 20717 | LAMINA LARGA, LÁMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÁMINAS. | BRW | TUBO | RS 3,10 | 51 | RS 158,10 |
| 20716 | JUTA TECIDO FECHADA | JULITEX | METRO | RS 16,50 | 150 | RS 2.475,00 |
| 20722 | LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | PIRILAMPO | CAIXA | RS 4,15 | 2.010 | RS 8.341,50 |
| 20721 | LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES | BAMBINI | CAIXA | RS 1,90 | 1.555 | RS 2.954,50 |
| 20720 | LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES | LEONORA | UNIDADE | RS 4,80 | 450 | RS 2.160,00 |
| 20868 | PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA. | DAC | UNIDADE | RS 10,20 | 285 | RS 2.907,00 |
| 20925 | QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMÍNIO | SOUZA | UNIDADE | RS 94,00 | 31 | RS 2.914,00 |
| 20923 | QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMÍNIO | SOUZA | UNIDADE | RS 138,00 | 31 | RS 4.278,00 |
| 20921 | QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA). | SOUZA | UNIDADE | RS 145,00 | 50 | RS 7.250,00 |
| 20930 | RÉGUA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS | WALLEU | UNIDADE | RS 2,20 | 180 | RS 396,00 |
| 20927 | RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS | WALLEU | UNIDADE | RS 0,85 | 2.140 | RS 1.819,00 |
| 20926 | RÉGUA DE METAL 30 CM | CLASSE | UNIDADE | RS 9,50 | 80 | RS 760,00 |
| 20913 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL. | CLASSE | UNIDADE | RS 21,30 | 70 | RS 1.491,00 |
| 20911 | PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08 | LEONORA | UNIDADE | RS 1,80 | 50 | RS 90,00 |
| 20909 | PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06 | LEONORA | UNIDADE | RS 1,60 | 50 | RS 80,00 |
| 20920 | PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND | BRW | CAIXA | RS 22,00 | 91 | RS 2.002,00 |
| 20919 | PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS | CARBRINK | UNIDADE | RS 10,50 | 94 | RS 987,00 |
| 20914 | PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W | CLASSE | UNIDADE | RS 15,50 | 90 | RS 1.395,00 |
| 20931 | REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS | WALLEU | UNIDADE | RS 2,70 | 132 | RS 356,40 |
| 20943 | TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL, PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12 | RADEX | CAIXA | RS 43,00 | 43 | RS 1.849,00 |
| 20941 | TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA. | ACRILEX | CAIXA | RS 9,80 | 81 | RS 793,80 |
| 20940 | TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES | YUR | CAIXA | RS 26,00 | 171 | RS 4.446,00 |
| 20948 | TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS), METRO | ACP | METRO | RS 1,30 | 5.850 | RS 7.605,00 |
| 20947 | TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS | ACRILEX | CAIXA | RS 39,50 | 111 | RS 4.384,50 |
| 20946 | TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO VERDE,AMARELO,LARANJA E AZUL. | RADEX | UNIDADE | RS 22,00 | 180 | RS 3.960,00 |
| 20935 | TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÁMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | LEONORA | UNIDADE | RS 2,45 | 2.520 | RS 6.174,00 |
| 20934 | TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM. | TRIS | UNIDADE | RS 9,80 | 40 | RS 392,00 |
| 20933 | TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5. | BRW | UNIDADE | RS 6,00 | 115 | RS 690,00 |
| 20939 | TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12 | BRW | CAIXA | RS 54,00 | 201 | RS 10.854,00 |
| 20937 | TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS | BAMBINI | CAIXA | RS 3,60 | 512 | RS 1.843,20 |
| 20936 | TINTA GUACHE 250 ML | BAMBINI | UNIDADE | RS 4,80 | 62 | RS 297,60 |
| 20905 | PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04 | LEONORA | UNIDADE | RS 1,40 | 50 | RS 70,00 |
| 20878 | PASTA POLIIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS | POLIBRAS | UNIDADE | RS 2,90 | 480 | RS 1.392,00 |
| 20877 | PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR FUMÊ, COM ABA E ELÁSTICO | ACP | UNIDADE | RS 2,20 | 535 | RS 1.177,00 |
| 20876 | PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM | ACP | UNIDADE | RS 4,50 | 530 | RS 2.385,00 |
| 20881 | PASTA TIPO L | ACP | UNIDADE | RS 0,75 | 290 | RS 217,50 |
| 20880 | PASTA SUSPENSÃO ETIQUETA E GRAMPO PARA OFÍCIO (360X240MM) | FRAMA | UNIDADE | RS 1,90 | 510 | RS 969,00 |
| 20879 | PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM | ACP | UNIDADE | RS 17,00 | 208 | RS 3.536,00 |
| 20872 | PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO | DELLO | UNIDADE | RS 3,90 | 390 | RS 1.521,00 |
| 20870 | PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO | COLLOR PRESS | UNIDADE | RS 1,60 | 540 | RS 864,00 |
| 20869 | PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR | CHIES | UNIDADE | RS 10,20 | 275 | RS 2.805,00 |
| 20875 | PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM | ACP | UNIDADE | RS 3,20 | 500 | RS 1.600,00 |
| 20874 | PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0CM, DIVERSAS CORES | ACP | UNIDADE | RS 2,00 | 830 | RS 1.660,00 |
| 20873 | PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM. | FRAMA | UNIDADE | RS 1,80 | 1.150 | RS 2.070,00 |
| 20882 | PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB | U-TECH | UNIDADE | RS 31,00 | 74 | RS 2.294,00 |
| 20891 | PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO | LEONORA | UNIDADE | RS 1,40 | 60 | RS 84,00 |
| 20890 | PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA; ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES. | BRW | CAIXA | RS 32,50 | 86 | RS 2.795,00 |
| 20889 | PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND | FIX | CARTELA | RS 5,30 | 239 | RS 1.266,70 |
| 20903 | PINCEL CHATO Nº 24 MACIO E CABO REFORÇADO | LEONORA | UNIDADE | RS 9,00 | 60 | RS 540,00 |
| 20897 | PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO | LEONORA | UNIDADE | RS 2,70 | 60 | RS 162,00 |
| 20896 | PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO | LEONORA | UNIDADE | RS 2,30 | 60 | RS 138,00 |
| 20885 | PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM | GENIAL | UNIDADE | RS 13,00 | 62 | RS 806,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|--------------------|---------|-----------|-------|-------------|
| | PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA. | | | | | |
| 20884 | PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA, FERRO FUNDIDO, PINTADO, SEMI PROFISSIONAL, COM DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 8CM, DISTANCIA DE PROFUNDIDADE DO FURO | JOCAR | UNIDADE | RS 109,00 | 47 | RS 5.123,00 |
| 20883 | PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS | TRIS | UNIDADE | RS 35,00 | 54 | RS 1.890,00 |
| 20888 | PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES | FIX | CARTELA | RS 5,60 | 239 | RS 1.338,40 |
| 20887 | PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES. | ELGIN | CARTELA | RS 9,00 | 219 | RS 1.971,00 |
| 20886 | PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES | ELGIN | CARTELA | RS 8,80 | 219 | RS 1.927,20 |
| 20581 | CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND. | COMPACTOR ECONOMIC | CAIXA | RS 20,00 | 31 | RS 620,00 |
| 20580 | CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND. | COMPACTOR ECONOMIC | CAIXA | RS 20,00 | 46 | RS 920,00 |
| 20579 | CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND. | COMPACTOR ECONOMIC | CAIXA | RS 20,00 | 125 | RS 2.500,00 |
| 20587 | CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES) | PREMIATA | UNIDADE | RS 0,70 | 3.200 | RS 2.240,00 |
| 20585 | CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES) | PREMIATA | UNIDADE | RS 0,58 | 3.100 | RS 1.798,00 |
| 20583 | CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND. | SÃO JOÃO | PACOTE | RS 2,40 | 400 | RS 960,00 |
| 20571 | CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM | POLIBRAS | UNIDADE | RS 3,00 | 1.295 | RS 3.885,00 |
| 20570 | CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS | ASTRAL | UNIDADE | RS 4,95 | 1.540 | RS 7.623,00 |
| 20569 | CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS | ASTRAL | UNIDADE | RS 4,50 | 1.070 | RS 4.815,00 |
| 20578 | CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO) | CLASSE | UNIDADE | RS 21,90 | 5 | RS 109,50 |
| 20575 | CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS | CLASSE | UNIDADE | RS 5,70 | 84 | RS 478,80 |
| 20573 | CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÉ | CARBRINK | UNIDADE | RS 28,90 | 40 | RS 1.156,00 |
| 20592 | CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS, COR PRETA MED. 52 CMX4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CMX4CM FECHADA/COSTURA, NO MÍNIMO E ESTENDIDA OU ESTICADA COM 58CM, NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 62 CM, COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORCADA, CONTENDO A LOGOMARCA PMSG - RN. | ARTEZAL | UNIDADE | RS 5,80 | 460 | RS 2.668,00 |
| 20602 | COLA COLORIDA 4X23G | BAMBINI | CAIXA | RS 3,70 | 140 | RS 518,00 |
| 20601 | COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR | BAMBINI | UNIDADE | RS 1,20 | 521 | RS 625,20 |
| 20600 | COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | BAMBINI | LITRO | RS 8,60 | 166 | RS 1.427,60 |
| 20608 | COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG. | IBEL | PACOTE | RS 26,20 | 255 | RS 6.681,00 |
| 20605 | COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LÍQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS | 3M | UNIDADE | RS 4,10 | 30 | RS 123,00 |
| 20604 | COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS | BAMBINI | CAIXA | RS 8,90 | 195 | RS 1.735,50 |
| 20595 | CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND | FERPLAS | CAIXA | RS 1,05 | 404 | RS 424,20 |
| 20594 | CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO | FERPLAS | CAIXA | RS 1,20 | 56 | RS 67,20 |
| 20593 | CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO | FERPLAS | CAIXA | RS 2,00 | 70 | RS 140,00 |
| 20599 | COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO | LEONORA | UNIDADE | RS 0,82 | 239 | RS 195,98 |
| 20597 | CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND. | FERPLAS | CAIXA | RS 1,05 | 114 | RS 119,70 |
| 20596 | CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND. | FERPLAS | CAIXA | RS 1,05 | 154 | RS 161,70 |
| 20567 | CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS | FORONI | UNIDADE | RS 1,70 | 165 | RS 280,50 |
| 20543 | APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO. | LEONORA | UNIDADE | RS 0,30 | 2.355 | RS 706,50 |
| 20542 | APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPOSITO. CX C/12 | LEONORA | CAIXA | RS 7,90 | 30 | RS 237,00 |
| 20541 | APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE). | CARBRINK | UNIDADE | RS 3,50 | 128 | RS 448,00 |
| 20547 | BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA. | CARBRINK | UNIDADE | RS 26,50 | 45 | RS 1.192,50 |
| 20546 | PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS. | RADEX | CAIXA | RS 18,00 | 10 | RS 180,00 |
| 20545 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS. | TRIS | CAIXA | RS 37,90 | 7 | RS 265,30 |
| 20537 | ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 70% 500ML CX C/12 | NOBRE | CAIXA | RS 84,50 | 8 | RS 676,00 |
| 20536 | AGENDA PERMANENTE CAPA DURA | FORONI | UNIDADE | RS 12,50 | 23 | RS 287,50 |
| 20535 | AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS | INDEXTEL | UNIDADE | RS 21,90 | 7 | RS 153,30 |
| 20540 | ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA NAS CORES AZUL,PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº03 | RADEX | UNIDADE | RS 3,50 | 71 | RS 248,50 |
| 20539 | ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BASICAS(VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR. ADECK | ACC | CAIXA | RS 2,20 | 44 | RS 96,80 |
| 20538 | ALCOOL Nº 70 CX C/12 UNID. IL | NOBRE | CAIXA | RS 86,40 | 10 | RS 864,00 |
| 20548 | BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA. | CARBRINK | UNIDADE | RS 12,00 | 36 | RS 432,00 |
| 20563 | BORRACHA PONTEIRA | PREMIER | UNIDADE | RS 0,10 | 1.640 | RS 164,00 |
| 20561 | BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL | PREMIER | UNIDADE | RS 0,25 | 347 | RS 86,75 |

| | | | | | | |
|-------|---|-----------|---------|----------|-------|-------------|
| | E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO. | | | | | |
| 20560 | BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND. | RED BOR | CAIXA | RS 12,00 | 82 | RS 984,00 |
| 20566 | CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS | FORONI | UNIDADE | RS 0,90 | 651 | RS 585,90 |
| 20565 | BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12 | LEONORA | CAIXA | RS 53,40 | 25 | RS 1.335,00 |
| 20564 | BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM | LEONORA | UNIDADE | RS 1,20 | 20 | RS 24,00 |
| 20552 | BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS | CLASSE | BLOCO | RS 2,50 | 145 | RS 362,50 |
| 20551 | BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1 | BRW | BLOCO | RS 2,50 | 275 | RS 687,50 |
| 20549 | BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS DIVERSAS CORES | RAYANE | ROLO | RS 4,90 | 87 | RS 426,30 |
| 20559 | BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS | SÃO ROQUE | PACOTE | RS 3,80 | 740 | RS 2.812,00 |
| 20556 | BOLA DE ISOPOR DE 75 MM. | FRICALOR | UNIDADE | RS 1,30 | 130 | RS 169,00 |
| 20553 | BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS | CLASSE | BLOCO | RS 2,00 | 275 | RS 550,00 |
| 20609 | COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG. | IBEL | PACOTE | RS 26,20 | 305 | RS 7.991,00 |
| 20678 | FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO | EUROCEL | ROLO | RS 3,30 | 281 | RS 927,30 |
| 20677 | FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO | IGUAL | UNIDADE | RS 17,20 | 60 | RS 1.032,00 |
| 20672 | ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 | CARBRINK | UNIDADE | RS 2,80 | 145 | RS 406,00 |
| 20681 | FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50 | EUROCEL | UNIDADE | RS 2,70 | 161 | RS 434,70 |
| 20680 | FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M. | EUROCEL | UNIDADE | RS 12,30 | 346 | RS 4.255,80 |
| 20679 | FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M | EUROCEL | UNIDADE | RS 3,70 | 481 | RS 1.779,70 |
| 20665 | ESTILETE FINO | MASTER | UNIDADE | RS 1,00 | 137 | RS 137,00 |
| 20664 | ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA | ACC | UNIDADE | RS 6,30 | 90 | RS 567,00 |
| 20663 | ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. PAPEL COM NO MINIMO 80G/M² | SCRITY | UNIDADE | RS 0,55 | 470 | RS 258,50 |
| 20671 | ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS | NE | UNIDADE | RS 3,80 | 202 | RS 767,60 |
| 20668 | ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHA COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS. | COLACRIL | PACOTE | RS 42,40 | 160 | RS 6.784,00 |
| 20666 | ESTILETE LARGO | MASTER | UNIDADE | RS 1,90 | 116 | RS 220,40 |
| 20682 | FITA CREPE TAMANHO 24X50 | EUROCEL | UNIDADE | RS 4,60 | 206 | RS 947,60 |
| 20693 | FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM | ISOPLAC | UNIDADE | RS 2,80 | 700 | RS 1.960,00 |
| 20692 | FOLHA ISOPOR ESPESURA 05MM | ISOPLAC | UNIDADE | RS 1,60 | 640 | RS 1.024,00 |
| 20691 | FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLO COM 5MT CORES VARIADAS | NIZURE | PEÇA | RS 3,00 | 170 | RS 510,00 |
| 20699 | GLITTER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS | GLINORTE | UNIDADE | RS 1,05 | 790 | RS 829,50 |
| 20697 | GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS | BAMBINI | CAIXA | RS 3,30 | 145 | RS 478,50 |
| 20694 | FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM | ISOPLAC | UNIDADE | RS 4,80 | 650 | RS 3.120,00 |
| 20685 | FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM | NIZURE | PEÇA | RS 8,10 | 250 | RS 2.025,00 |
| 20684 | FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | EUROCEL | UNIDADE | RS 4,60 | 276 | RS 1.269,60 |
| 20683 | FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO | EUROCEL | UNIDADE | RS 9,70 | 426 | RS 4.132,20 |
| 20690 | FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL. DE NO MÍNIMO 1 ANO | EUROCEL | UNIDADE | RS 3,40 | 161 | RS 547,40 |
| 20689 | FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PECA COM 10M, CORES DIVERSAS | PROGRESSO | PEÇA | RS 13,00 | 185 | RS 2.405,00 |
| 20686 | FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M | EUROCEL | UNIDADE | RS 10,70 | 209 | RS 2.236,30 |
| 20662 | ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, PAPEL COM NO MINIMO 80G/M² | SCRITY | UNIDADE | RS 0,31 | 1.070 | RS 331,70 |
| 20636 | DUREX GRANDE MED APROX 12X50 | EUROCEL | UNIDADE | RS 1,70 | 87 | RS 147,90 |
| 20635 | DUREX COLORIDO 12X10 | EUROCEL | UNIDADE | RS 0,90 | 39 | RS 35,10 |
| 20634 | DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA. | ELGIN | UNIDADE | RS 1,30 | 174 | RS 226,20 |
| 20639 | DVD-R, GRAVÁVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS IMPRIMÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES. | ELGIN | UNIDADE | RS 1,90 | 182 | RS 345,80 |
| 20638 | DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ. | EUROCEL | UNIDADE | RS 0,88 | 157 | RS 138,16 |
| 20637 | DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO | CELTA | UNIDADE | RS 3,60 | 137 | RS 493,20 |
| 20630 | COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO | ACC | CAIXA | RS 5,20 | 206 | RS 1.071,20 |
| 20629 | COLCHETE, LATONADO Nº12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO | ACC | CAIXA | RS 8,70 | 118 | RS 1.026,60 |
| 20611 | COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO | ACC | CAIXA | RS 3,90 | 108 | RS 421,20 |
| 20633 | CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M, À BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. | JOCAR | UNIDADE | RS 3,80 | 67 | RS 254,60 |
| 20632 | CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'AGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML | BAMBINI | UNIDADE | RS 1,60 | 228 | RS 364,80 |
| 20631 | CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTES DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA. | KAZ | KIT | RS 19,50 | 33 | RS 643,50 |
| 20640 | ELASTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1K | PREMIER | PACOTE | RS 28,40 | 94 | RS 2.669,60 |
| 20651 | ENVELOPE PARDO KO 28-200X280 | SCRITY | UNIDADE | RS 0,24 | 700 | RS 168,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|--------|---------|----------|-------|-------------|
| 20650 | ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/100UND | SCRITY | PACOTE | RS 18,00 | 156 | RS 2.808,00 |
| 20649 | ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO) | SCRITY | UNIDADE | RS 0,10 | 1.610 | RS 161,00 |
| 20661 | ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFICIO | SCRITY | UNIDADE | RS 0,29 | 705 | RS 204,45 |
| 20653 | ENVELOPE PARDO KO 25-176X250 | SCRITY | UNIDADE | RS 0,20 | 1.100 | RS 220,00 |
| 20652 | ENVELOPE PARDO KO 32-324X229 | SCRITY | UNIDADE | RS 0,30 | 2.200 | RS 660,00 |
| 20645 | ENVELOPE - SACO KN 18 | SCRITY | UNIDADE | RS 0,17 | 560 | RS 95,20 |
| 20642 | EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS | IBEL | FOLHA | RS 1,30 | 3.600 | RS 4.680,00 |
| 20641 | EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA | IBEL | UNIDADE | RS 17,80 | 150 | RS 2.670,00 |
| 20648 | ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO | SCRITY | UNIDADE | RS 0,38 | 1.340 | RS 509,20 |
| 20647 | ENVELOPE AMARELO, OURO - TAMANHO OFÍCIO. | SCRITY | UNIDADE | RS 0,38 | 1.420 | RS 539,60 |
| 20646 | ENVELOPE - SACO KN 34 | SCRITY | UNIDADE | RS 0,30 | 555 | RS 166,50 |

| Total do Lote RS 517.762,24 | | | | | | |
|--|---|-------------|---------|-----------|-------|-------------|
| Total do Vencedor RS 517.762,24 | | | | | | |
| Vencedor: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA | | | | | | |
| Lote 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | | | |
| Codigo | Item | Marca | Unid. | Vlr Unit. | Qtd. | Valor |
| 20586 | CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS) | BIGNARDI | UNIDADE | RS 0,39 | 4.150 | RS 1.618,50 |
| 20590 | CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB | EURODISC | UNIDADE | RS 0,72 | 220 | RS 158,40 |
| 20582 | CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPONA NA COR DA TINTA, PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, JOGO COM 24 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BÁSICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA. | COMPACTOR | CAIXA | RS 27,50 | 120 | RS 3.300,00 |
| 20584 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 TAMANHO A4 | ACP | PACOTE | RS 31,00 | 21 | RS 651,00 |
| 20606 | COLA LÍQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM 90G. | BAMBINI | UNIDADE | RS 4,20 | 75 | RS 315,00 |
| 20607 | COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA | BAMBINI | UNIDADE | RS 2,30 | 335 | RS 770,50 |
| 20598 | CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM | CHAPARRAU | CAIXA | RS 3,00 | 49 | RS 147,00 |
| 20603 | COLA DE ISOPOR, 40G | BAMBINI | UNIDADE | RS 1,50 | 200 | RS 300,00 |
| 20577 | CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS. | TAKSUN | UNIDADE | RS 10,50 | 85 | RS 892,50 |
| 20555 | BOLA DE ISOPOR DE 35 MM. | FRICALOR | UNIDADE | RS 0,37 | 130 | RS 48,10 |
| 20562 | BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA | MASTERPRINT | UNIDADE | RS 0,65 | 125 | RS 81,25 |
| 20544 | APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE | LEONORA | UNIDADE | RS 0,18 | 135 | RS 24,30 |
| 20554 | BOLA DE ISOPOR 20MM | FRICALOR | UNIDADE | RS 0,25 | 120 | RS 30,00 |
| 20574 | CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA | POLIBRAS | UNIDADE | RS 40,00 | 33 | RS 1.320,00 |
| 20576 | CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL DE IMPRESSÃO BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EXTRA GRANDE, LCD 14 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO AC 110V/220V, SELEÇÃO POR CHAVE, CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO, FUNÇÕES E RECURSOS PARA CÁLCULOS DE IMPOSTOS. | PROCALC | UNIDADE | RS 500,00 | 4 | RS 2.000,00 |
| 20568 | CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO FORMATO DE NO MÍNIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 56 FOLHAS. | TERRA | UNIDADE | RS 3,70 | 190 | RS 703,00 |
| 20572 | CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM | DUBRAVAL | UNIDADE | RS 1,80 | 860 | RS 1.548,00 |
| Total do Lote RS 13.907,55 | | | | | | |
| Total do Vencedor RS 13.907,55 | | | | | | |
| Valor Total da Contratação RS 531.669,79. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório. | | | | | | |
| CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registros de Preços. | | | | | | |

Santana do Matos-quarta-feira, 24 de julho de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: B222599F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.413.636/0001-20**, com Inscrição Estadual nº 20.289.472-0 e sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Box 11 MP VI – Ceasa – Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por **MARIA JEANE CHAVES MOREIRA**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 1.566.292 (ITEP/RN) e CPF nº 912.605.074-91, residente na Avenida Capitão Mor Gouveia, 2488, Condomínio Residencial Smiles, Bloco Pirangi, Apto. 21, Lagoa Nova, CEP 59.070-400, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **259.304,60** (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

| Código | Especificação | Marca | Unid | Quant | Preço Unit Registrado | Preço Total |
|--------|--|-----------------|---------|-------|-----------------------|-------------|
| 20805 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA | IN NATURA | KG | 2.435 | 3,39 | 8.254,65 |
| 20806 | BETERRABA | IN NATURA | KG | 350 | 3,23 | 1.130,50 |
| 20803 | BANANA PRATA IN NATURA, KG | IN NATURA | KG | 3.100 | 1,30 | 4.030,00 |
| 20804 | BATATA DOCE | IN NATURA | KG | 670 | 1,30 | 871,00 |
| 20809 | CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA | IN NATURA | KG | 2.125 | 3,60 | 7.650,00 |
| 20810 | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA | IN NATURA | KG | 785 | 1,62 | 1.271,70 |
| 20807 | CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA | IN NATURA | KG | 2.765 | 3,38 | 9.345,70 |
| 20808 | CEBOLINHA IN NATURA | IN NATURA | KG | 120 | 0,84 | 100,80 |
| 20794 | POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS | D.FRUT | KG | 1.955 | 3,58 | 6.998,90 |
| 20795 | PRESUNTO DE PERU | AURORA | KG | 295 | 14,97 | 4.416,15 |
| 20789 | COXA E SOBRE COXA COXA E SOBRE DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 1KG | AVIVAR | KG | 1.500 | 6,74 | 10.110,00 |
| 20791 | OVOS DE GALINHA | AVIPEC | BANDEJA | 1.100 | 9,00 | 9.900,00 |
| 20801 | ABÓBORA /JERIMUM | IN NATURA | KG | 595 | 1,29 | 767,55 |
| 20802 | ALFACE IN NATURA, KG, | IN NATURA | UNIDADE | 1.335 | 1,30 | 1.735,50 |
| 20798 | SALSICHA | AVIVAR | KG | 560 | 5,94 | 3.326,40 |
| 20800 | ABACAXI | IN NATURA | UNIDADE | 3.030 | 1,17 | 3.545,10 |
| 20821 | MARACUJÁ DE 1ª IN NATURA | IN NATURA | KG | 270 | 3,25 | 877,50 |
| 20822 | MELANCIA DE 1ª QUALIDADE | IN NATURA | KG | 750 | 1,04 | 780,00 |
| 20819 | MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE | IN NATURA | KG | 2.305 | 1,04 | 2.397,20 |
| 20820 | MANGA DE 1ª QUALIDADE, | IN NATURA | KG | 240 | 3,25 | 780,00 |
| 20825 | REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA | IN NATURA | KG | 170 | 4,55 | 773,50 |
| 20826 | TOMATE EM INÍCIO DE MATURACÃO. FRESCO | IN NATURA | KG | 2.245 | 2,64 | 5.926,80 |
| 20823 | MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE | IN NATURA | KG | 910 | 1,56 | 1.419,60 |
| 20824 | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA | IN NATURA | KG | 475 | 3,25 | 1.543,75 |
| 20813 | GOMA DE MANDIOCA, PREPARO P/ TAPIOCA | SABOR DA TERRA | KG | 660 | 3,90 | 2.574,00 |
| 20814 | LARANJA DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS | IN NATURA | KG | 2.795 | 1,69 | 4.723,55 |
| 20811 | COENTRO, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE | IN NATURA | MAÇO | 1.790 | 0,78 | 1.396,20 |
| 20812 | GOIABA DE 1ª IN NATURA | IN NATURA | KG | 170 | 2,60 | 442,00 |
| 20817 | MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, | IN NATURA | KG | 695 | 4,18 | 2.905,10 |
| 20818 | MACAXEIRA DE 1ª IN NATURA | IN NATURA | KG | 465 | 1,82 | 846,30 |
| 20815 | LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO, | IN NATURA | KG | 250 | 3,25 | 812,50 |
| 20816 | LOURO EMBALAGEM DE 100G. | IN NATURA | PACOTE | 20 | 2,40 | 48,00 |
| 20780 | VINAGRE 900 ML | SADIO | FRASCO | 182 | 1,23 | 223,86 |
| 20732 | COCO RALADO TIPO SOCOCO OU SIMILAR, EMBALAGEM DE 400mg, IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE. | MR. COCO | PACOTE | 110 | 5,86 | 644,60 |
| 20733 | COLORIFICO - EMBALAGEM 100G | KIMIMO | PACOTE | 2.130 | 0,54 | 1.150,20 |
| 20726 | CANJQUINHA AMARELA C/ 400G | VITAMILHO | PACOTE | 570 | 4,99 | 2.844,30 |
| 20727 | CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 40mg, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE. | PLANETA | PACOTE | 100 | 2,49 | 249,00 |
| 20739 | FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG | SANTA LUZIA | PACOTE | 810 | 2,58 | 2.089,80 |
| 20741 | FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 1kg | ROSA BRANCA | PACOTE | 320 | 3,09 | 988,80 |
| 20734 | CREME DE LEITE. EMBALAGEM UHT CONTENDO 200G. | MANACA | UNIDADE | 940 | 2,26 | 2.124,40 |
| 20737 | EXTRATO DE TOMATE 190GR | QUERO | UNIDADE | 380 | 1,86 | 706,80 |
| 20658 | ARROZ BRANCO TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE | DONA MARIQUINHA | KILO | 2.330 | 2,63 | 6.127,90 |
| 20660 | ARROZ PARBOILIZADO TIPO I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRAOS DISFORMES, IMPUREZAS (GRAOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO | POP | KILO | 5.970 | 2,65 | 15.820,50 |
| 20654 | ACUCAR COMUM TIPO CRISTAL CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERA SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG. | ECOÇUCAR | UNIDADE | 6.220 | 2,34 | 14.554,80 |
| 20656 | ADOCANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO COMPOSTO POR CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA EMBALAGEM DE 100ml; INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. | ASSUGRIN | UNIDADE | 185 | 2,19 | 405,15 |
| 20711 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO | ESTRELA | PACOTE | 332 | 3,13 | 1.039,16 |

| | | | | | | |
|-------|--|-----------------|---------|-------|-------|-----------|
| 20724 | CAFE SOLUVEL GRANULADO TIPO NESCAFE OU SIMILAR, EMBALAGEM C 50mg. COM IDENTIFICACAO NO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLACAO VIGENTE. | KIMIMO | PACOTE | 86 | 2,58 | 221,88 |
| 20667 | AVEIA EM FLOCOS 200G DEVE APRESENTAR COLORACAO CLARA E GRANULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATERIA TERROSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: INDICACAO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, | YOKY | PACOTE | 875 | 2,24 | 1.960,00 |
| 20676 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE COM 400 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM | WESTON | PACOTE | 500 | 2,56 | 1.280,00 |
| 20769 | PAÇOQUINHAS DE AMENDOIM, PT C 50 UND | KIGROT | PACOTE | 103 | 8,46 | 871,38 |
| 20773 | RAPADURA EM TABLETES, EMBALAGEM C/ 200G | KERO MAIS | PACOTE | 620 | 1,99 | 1.233,80 |
| 20764 | MILHO EM CONSERVA PESO LIQUIDO 280G OU 300G | QUERO | LATA | 555 | 1,38 | 765,90 |
| 20767 | MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM C 400mg | QUERO | FRASCO | 345 | 3,03 | 1.045,35 |
| 20776 | SAL REFINADO IODADO PACOTES DE 1 KG | DUNORTE | PACOTE | 913 | 0,44 | 401,72 |
| 20778 | TEMPERO COMPLETO 500 ML | ARISCO | UNIDADE | 1.405 | 1,18 | 1.657,90 |
| 20774 | RAPADURA PRETAEM EMBALAGEM C 500mg. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE. | JAPECANGA | UNIDADE | 130 | 2,90 | 377,00 |
| 20775 | REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 2L. (ANTARTICA, COCA COLA OU SIMILAR) DIVERSOS SABORES. | DORE | FRASCO | 1.400 | 3,09 | 4.326,00 |
| 20753 | KETCHUP EMBALAGEM DE 400mg | QUERO | FRASCO | 250 | 3,43 | 857,50 |
| 20755 | LEITE CONDENSADO 395G | ITALAC | UNIDADE | 650 | 3,59 | 2.333,50 |
| 20748 | FEIJÃO PRETO - TIPO 1 | DONA MARIQUINHA | PACOTE | 1.425 | 4,60 | 6.555,00 |
| 20752 | FLOCOS DE MILHO - 500G | VITAMILHO | PACOTE | 9.465 | 0,93 | 8.802,45 |
| 20761 | MAIONESE FRASCO C 250mg | QUERO | FRASCO | 255 | 1,66 | 423,30 |
| 20763 | MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 GR | TURQUESA | PACOTE | 460 | 2,26 | 1.039,60 |
| 20756 | LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML | KICOCO | FRASCO | 60 | 2,86 | 171,60 |
| 20758 | LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1KG | ITALAC | PACOTE | 3.210 | 23,15 | 74.311,50 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1164/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEMANALMENTE**, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 23 de julho de 2019.

| | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|
| JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR | MARIA JEANE CHAVES MOREIRA |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:ECBA0D70

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.008.156/0001-75**, com Inscrição Estadual nº 20.465.157-3 e sede na Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, neste ato representada por **ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.152.419 (SSP/RN) e CPF nº 011.832.354-70, residente na Rua Geraldo Bezerra de Medeiros, 210, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 167.007,05** (cento e sessenta e sete mil, sete reais e cinco centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

| Código | Especificação | Marca | Unid | Quant | Preço Unit Registrado | Preço Total |
|--------|---|---------|------|-------|-----------------------|-------------|
| 20787 | CHARQUE | CAICÓ | KG | 720 | 14,98 | 10.785,60 |
| 20790 | FRANGO INTEIRO CONGELADO - DE 1º. | SOMAVE | KG | 1.100 | 6,51 | 7.161,00 |
| 20792 | PEITO DE FRANGO | REAL | KG | 1.510 | 8,77 | 13.242,70 |
| 20786 | CARNE MOIDA DE 1º - MÁXIMO 15% DE GORDURA- EMBALAGEM DE 500GR A 1KG | AZEVEDO | KG | 3.560 | 12,00 | 42.720,00 |
| 20782 | CARNE BOVINA COXÃO MOLE | AZEVEDO | KG | 3.140 | 19,79 | 62.140,60 |
| 20783 | CARNE BOVINA TIPO ACÉM | AZEVEDO | KG | 1.035 | 15,49 | 16.032,15 |
| 20784 | CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO | AZEVEDO | KG | 995 | 15,00 | 14.925,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1164/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome de:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEM ANTECIPADO**, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 23 de julho de 2019.

| | |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR | ANAELSON AZEVEDO DA SILVA |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E781F659

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO CAFÉ ICLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.177.750/0001-45, com Inscrição Estadual nº 20.006.880-6 e sede na Avenida Dr. Ruy Mariz, 408, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por FRANCISCO DE AZEVEDO MEDEIROS NETO, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador de RG nº 2.640.170 (SSP/RN) e CPF nº 093.455.264-98, residente na Rua Antônio Alves da Silva, 25, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **12.005,00** (doze mil e cinco reais), reproduzidos na planilha abaixo:

| Código | Especificação | Marca | Unid | Quant | Preço Unit Registrado | Preço Total |
|--------|--|------------|------|-------|-----------------------|-------------|
| 20725 | CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, CONTENDO 250 GRAMAS | SÃO MIGUEL | pct | 3.430 | 3,50 | 12.005,00 |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 1164/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEMANALMENTE**, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 24 de julho de 2019.

| | |
|--------------------------------------|---|
| JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR | FRANCISCO DE AZEVEDO MEDEIROS NETO |
| P/ Promitente Contratante | P/ Promitente Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:193B1B2F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1532/2019

Pregao Presencial Nº 41/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

| Vencedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS | | | | | | |
|------------------------------------|---|----------|---------|------------|-------|----------------|
| Lote 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | | | |
| Código | Item | Marca | Unid. | Vlr Unit. | Qtd. | Valor |
| 20843 | MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS | KOALA | CAIXA | R\$ 3,50 | 350 | R\$ 1.225,00 |
| 20842 | MARCADOR CD/DVD 2.0 | JOCAR | UNIDADE | R\$ 2,80 | 52 | R\$ 145,60 |
| 20841 | MARCA TEXTO CORES VARIADAS | MASTER | UNIDADE | R\$ 1,55 | 414 | R\$ 641,70 |
| 20847 | PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M² | CREDEAL | FOLHA | R\$ 0,18 | 170 | R\$ 30,60 |
| 20846 | PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND | ARTEZAL | PACOTE | R\$ 2,90 | 50 | R\$ 145,00 |
| 20844 | MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA | CARBRINK | UNIDADE | R\$ 2,80 | 76 | R\$ 212,80 |
| 20837 | LIVRO DE PONTO COM 100 FLS | GRAFSET | UNIDADE | R\$ 13,50 | 123 | R\$ 1.660,50 |
| 20836 | LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS | GRAFSET | UNIDADE | R\$ 20,50 | 346 | R\$ 7.093,00 |
| 20835 | LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS | GRAFSET | UNIDADE | R\$ 10,00 | 301 | R\$ 3.010,00 |
| 20840 | MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA | POLIBRAS | UNIDADE | R\$ 14,80 | 45 | R\$ 666,00 |
| 20839 | LUPA MANUAL SIMPLES | IMP | UNIDADE | R\$ 9,20 | 17 | R\$ 156,40 |
| 20838 | LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MINIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MINIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM. | GRAFSET | UNIDADE | R\$ 8,00 | 128 | R\$ 1.024,00 |
| 20848 | PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS | ART FLOC | UNIDADE | R\$ 0,78 | 1.370 | R\$ 1.068,60 |
| 20864 | PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS | COPIMAX | CAIXA | R\$ 200,00 | 735 | R\$ 147.000,00 |
| 20862 | PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM | JANDAIA | UNIDADE | R\$ 0,73 | 2.100 | R\$ 1.533,00 |
| 20861 | PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS | VMP | UNIDADE | R\$ 1,05 | 680 | R\$ 714,00 |
| 20867 | PASTA AZ/L/L OF PT ECONOMIC 2513-0 | ECONOMIC | UNIDADE | R\$ 13,40 | 244 | R\$ 3.269,60 |
| 20866 | PAPEL PESO 60, 210X297, C/250 FLS. | SUZANO | PACOTE | R\$ 39,50 | 165 | R\$ 6.517,50 |
| 20865 | PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS | SUZANO | PACOTE | R\$ 26,50 | 177 | R\$ 4.690,50 |
| 20853 | PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHAS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS. | SUZANO | PACOTE | R\$ 97,00 | 101 | R\$ 9.797,00 |

1

| Pregão Presencial Nº 41/2019 | | | | | | |
|------------------------------|--|------------|---------|------------|-------|---------------|
| Código | Item | Marca | Unid. | Vlr Unit. | Qtd. | Valor |
| 20851 | PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS | VMP | FOLHA | R\$ 0,85 | 2.300 | R\$ 1.955,00 |
| 20849 | PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES | JANDAIA | FOLHA | R\$ 0,58 | 600 | R\$ 348,00 |
| 20858 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA, CONTENDO 10 FOLHAS. | MASTER | PACOTE | R\$ 7,70 | 120 | R\$ 924,00 |
| 20857 | PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLÁSTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS | JANDAIA | CAIXA | R\$ 245,00 | 162 | R\$ 39.690,00 |
| 20854 | PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES) | ART FLOC | UNIDADE | R\$ 0,83 | 930 | R\$ 771,90 |
| 20834 | LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MINIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM | GRAFSET | UNIDADE | R\$ 6,90 | 181 | R\$ 1.248,90 |
| 20709 | GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND. | CIS | CAIXA | R\$ 11,50 | 269 | R\$ 3.093,50 |
| 20708 | GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND. | ACC | CAIXA | R\$ 19,50 | 42 | R\$ 819,00 |
| 20706 | GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND. | ACC | CAIXA | R\$ 18,00 | 37 | R\$ 666,00 |
| 20713 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID. | DELLO | CAIXA | R\$ 10,70 | 565 | R\$ 6.045,50 |
| 20712 | GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C) MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADES | JOCAR | CAIXA | R\$ 12,30 | 97 | R\$ 1.193,10 |
| 20710 | GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND. | JOCAR | CAIXA | R\$ 1,50 | 186 | R\$ 279,00 |
| 20702 | GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMA, ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE. | GRAMP LINE | ESTOJO | R\$ 1,40 | 65 | R\$ 91,00 |
| 20701 | GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO. | GRAMP LINE | ESTOJO | R\$ 1,40 | 65 | R\$ 91,00 |
| 20700 | GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO. | GRAMP LINE | ESTOJO | R\$ 1,40 | 90 | R\$ 126,00 |
| 20705 | GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE | CLASSE | UNIDADE | R\$ 11,00 | 105 | R\$ 1.155,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|-----------|---------|-----------|-------|--------------|
| | UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO. | | | | | |
| 20704 | GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/08(ATE50 FOLHAS) | CLASSE | UNIDADE | R\$ 54,50 | 64 | R\$ 3.488,00 |
| 20703 | GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. | CLASSE | UNIDADE | R\$ 13,30 | 107 | R\$ 1.423,10 |
| 20714 | GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL | OFFICE BR | CAIXA | R\$ 4,30 | 515 | R\$ 2.214,50 |
| 20830 | LÁPIS PRETO Nº. 2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID | LEONORA | CAIXA | R\$ 48,50 | 23 | R\$ 1.115,50 |
| 20829 | LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND. | BRW | CAIXA | R\$ 37,50 | 166 | R\$ 6.225,00 |
| 20828 | LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM | PIRILAMPO | UNIDADE | R\$ 0,23 | 5.250 | R\$ 1.207,50 |
| 20833 | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM | LEONORA | CAIXA | R\$ 44,70 | 11 | R\$ 491,70 |
| 20832 | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CAIXA COM 12 UND. | LEONORA | CAIXA | R\$ 38,00 | 9 | R\$ 342,00 |
| 20831 | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND. | LEONORA | CAIXA | R\$ 35,50 | 9 | R\$ 319,50 |
| 20718 | LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR CX COM 100 LÂMINAS | BRW | CAIXA | R\$ 31,50 | 25 | R\$ 787,50 |

2

| Pregão Presencial Nº 41/2019 | | | | | | |
|------------------------------|--|-----------|---------|------------|-------|--------------|
| 20717 | LAMINA LARGA, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS. | BRW | TUBO | R\$ 3,10 | 51 | R\$ 158,10 |
| 20716 | JUTA TECIDO FECHADA | JULITEX | METRO | R\$ 16,50 | 150 | R\$ 2.475,00 |
| 20722 | LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | PIRILAMPO | CAIXA | R\$ 4,15 | 2.010 | R\$ 8.341,50 |
| 20721 | LÁPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES | BAMBINI | CAIXA | R\$ 1,90 | 1.555 | R\$ 2.954,50 |
| 20720 | LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES | LEONORA | UNIDADE | R\$ 4,80 | 450 | R\$ 2.160,00 |
| 20868 | PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA. | DAC | UNIDADE | R\$ 10,20 | 285 | R\$ 2.907,00 |
| 20925 | QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMÍNIO | SOUZA | UNIDADE | R\$ 94,00 | 31 | R\$ 2.914,00 |
| 20923 | QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMÍNIO | SOUZA | UNIDADE | R\$ 138,00 | 31 | R\$ 4.278,00 |
| 20921 | QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA). | SOUZA | UNIDADE | R\$ 145,00 | 50 | R\$ 7.250,00 |
| 20930 | RÉGUA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS | WALLEU | UNIDADE | R\$ 2,20 | 180 | R\$ 396,00 |
| 20927 | RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS | WALLEU | UNIDADE | R\$ 0,85 | 2.140 | R\$ 1.819,00 |
| 20926 | RÉGUA DE METAL 30 CM | CLASSE | UNIDADE | R\$ 9,50 | 80 | R\$ 760,00 |
| 20913 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL. | CLASSE | UNIDADE | R\$ 21,30 | 70 | R\$ 1.491,00 |
| 20911 | PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08 | LEONORA | UNIDADE | R\$ 1,80 | 50 | R\$ 90,00 |
| 20909 | PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06 | LEONORA | UNIDADE | R\$ 1,60 | 50 | R\$ 80,00 |
| 20920 | PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND | BRW | CAIXA | R\$ 22,00 | 91 | R\$ 2.002,00 |
| 20919 | PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO NA COR FUMÉ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS | CARBRINK | UNIDADE | R\$ 10,50 | 94 | R\$ 987,00 |
| 20914 | PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W | CLASSE | UNIDADE | R\$ 15,50 | 90 | R\$ 1.395,00 |
| 20931 | REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS | WALLEU | UNIDADE | R\$ 2,70 | 132 | R\$ 356,40 |
| 20943 | TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL,PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12 | RADEX | CAIXA | R\$ 43,00 | 43 | R\$ 1.849,00 |
| 20941 | TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA. | ACRILEX | CAIXA | R\$ 9,80 | 81 | R\$ 793,80 |
| 20940 | TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES | YUR | CAIXA | R\$ 26,00 | 171 | R\$ 4.446,00 |
| 20948 | TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS), METRO | ACP | METRO | R\$ 1,30 | 5.850 | R\$ 7.605,00 |
| 20947 | TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS | ACRILEX | CAIXA | R\$ 39,50 | 111 | R\$ 4.384,50 |
| 20946 | TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO VERDE,AMARELO,LARANJA E AZUL. | RADEX | UNIDADE | R\$ 22,00 | 180 | R\$ 3.960,00 |
| 20935 | TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOÍDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | LEONORA | UNIDADE | R\$ 2,45 | 2.520 | R\$ 6.174,00 |
| 20934 | TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM. | TRIS | UNIDADE | R\$ 9,80 | 40 | R\$ 392,00 |
| 20933 | TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE | BRW | UNIDADE | R\$ 6,00 | 115 | R\$ 690,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|----------|---------|-----------|-----|---------------|
| | 21,00 CM E 8.5. | | | | | |
| 20939 | TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12 | BRW | CAIXA | R\$ 54,00 | 201 | R\$ 10.854,00 |
| 20937 | TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS | BAMBINI | CAIXA | R\$ 3,60 | 512 | R\$ 1.843,20 |
| 20936 | TINTA GUACHE 250 ML | BAMBINI | UNIDADE | R\$ 4,80 | 62 | R\$ 297,60 |
| 20905 | PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04 | LEONORA | UNIDADE | R\$ 1,40 | 50 | R\$ 70,00 |
| 20878 | PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS | POLIBRAS | UNIDADE | R\$ 2,90 | 480 | R\$ 1.392,00 |

3

| Pregao Presencial Nº 41/2019 | | | | | | |
|------------------------------|---|--------------------|---------|------------|-------|--------------|
| 20877 | PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO COR FUME, COM ABA E ELASTICO | ACP | UNIDADE | R\$ 2,20 | 535 | R\$ 1.177,00 |
| 20876 | PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM | ACP | UNIDADE | R\$ 4,50 | 530 | R\$ 2.385,00 |
| 20881 | PASTA TIPO L | ACP | UNIDADE | R\$ 0,75 | 290 | R\$ 217,50 |
| 20880 | PASTA SUSPensa ETIQUETA E GRAMPO PARA OFICIO (360X240MM) | FRAMA | UNIDADE | R\$ 1,90 | 510 | R\$ 969,00 |
| 20879 | PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM | ACP | UNIDADE | R\$ 17,00 | 208 | R\$ 3.536,00 |
| 20872 | PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO | DELLO | UNIDADE | R\$ 3,90 | 390 | R\$ 1.521,00 |
| 20870 | PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO | COLLOR PRESS | UNIDADE | R\$ 1,60 | 540 | R\$ 864,00 |
| 20869 | PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR | CHIES | UNIDADE | R\$ 10,20 | 275 | R\$ 2.805,00 |
| 20875 | PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM | ACP | UNIDADE | R\$ 3,20 | 500 | R\$ 1.600,00 |
| 20874 | PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO TRILHO PLASTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0CM, DIVERSAS CORES | ACP | UNIDADE | R\$ 2,00 | 830 | R\$ 1.660,00 |
| 20873 | PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM. | FRAMA | UNIDADE | R\$ 1,80 | 1.150 | R\$ 2.070,00 |
| 20882 | PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB | U-TECH | UNIDADE | R\$ 31,00 | 74 | R\$ 2.294,00 |
| 20891 | PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO | LEONORA | UNIDADE | R\$ 1,40 | 60 | R\$ 84,00 |
| 20890 | PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES. | BRW | CAIXA | R\$ 32,50 | 86 | R\$ 2.795,00 |
| 20889 | PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND | FIX | CARTELA | R\$ 5,30 | 239 | R\$ 1.266,70 |
| 20903 | PINCEL CHATO N ° 24 MACIO E CABO REFORÇADO | LEONORA | UNIDADE | R\$ 9,00 | 60 | R\$ 540,00 |
| 20897 | PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO | LEONORA | UNIDADE | R\$ 2,70 | 60 | R\$ 162,00 |
| 20896 | PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO | LEONORA | UNIDADE | R\$ 2,30 | 60 | R\$ 138,00 |
| 20885 | PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA. | GENIAL | UNIDADE | R\$ 13,00 | 62 | R\$ 806,00 |
| 20884 | PERFURADOR MÉDIO, 2 FUROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 60 FOLHAS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA, FERRO FUNDIDO, PINTADO, SEMI-PROFISSIONAL, COM DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 8CM, DISTANCIA DE PROFUNDIDADE DO FURO | JOCAR | UNIDADE | R\$ 109,00 | 47 | R\$ 5.123,00 |
| 20883 | PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS | TRIS | UNIDADE | R\$ 35,00 | 54 | R\$ 1.890,00 |
| 20888 | PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES | FIX | CARTELA | R\$ 5,60 | 239 | R\$ 1.338,40 |
| 20887 | PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES. | ELGIN | CARTELA | R\$ 9,00 | 219 | R\$ 1.971,00 |
| 20886 | PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES | ELGIN | CARTELA | R\$ 8,80 | 219 | R\$ 1.927,20 |
| 20581 | CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND. | COMPACTOR ECONOMIC | CAIXA | R\$ 20,00 | 31 | R\$ 620,00 |
| 20580 | CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND. | COMPACTOR ECONOMIC | CAIXA | R\$ 20,00 | 46 | R\$ 920,00 |
| 20579 | CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND. | COMPACTOR ECONOMIC | CAIXA | R\$ 20,00 | 125 | R\$ 2.500,00 |
| 20587 | CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES) | PREMIATA | UNIDADE | R\$ 0,70 | 3.200 | R\$ 2.240,00 |
| 20585 | CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES) | PREMIATA | UNIDADE | R\$ 0,58 | 3.100 | R\$ 1.798,00 |
| 20583 | CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND. | SÃO JOÃO | PACOTE | R\$ 2,40 | 400 | R\$ 960,00 |
| 20571 | CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM | POLIBRAS | UNIDADE | R\$ 3,00 | 1.295 | R\$ 3.885,00 |
| 20570 | CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS | ASTRAL | UNIDADE | R\$ 4,95 | 1.540 | R\$ 7.623,00 |
| 20569 | CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS | ASTRAL | UNIDADE | R\$ 4,50 | 1.070 | R\$ 4.815,00 |
| 20578 | CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOS TAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO) | CLASSE | UNIDADE | R\$ 21,90 | 5 | R\$ 109,50 |

4

| Pregao Presencial Nº 41/2019 | | | | | | |
|------------------------------|---|----------|---------|-----------|-----|--------------|
| 20575 | CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS | CLASSE | UNIDADE | R\$ 5,70 | 84 | R\$ 478,80 |
| 20573 | CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ | CARBRINK | UNIDADE | R\$ 28,90 | 40 | R\$ 1.156,00 |
| 20592 | CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS, COR PRETA MED. 52 CM X 4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CM X 4CM FECHADA/COSTURA, NO MÍNIMO ESTENDIDA OU ESTICADA COM 58CM, NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 62 CM, COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORÇADA, CONTENDO A LOGOMARCA PMSG - | ARTEZAL | UNIDADE | R\$ 5,80 | 460 | R\$ 2.668,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|----------|---------|----------|-------|-------------|
| | RN, | | | | | |
| 20602 | COLA COLORIDA 4X23G | BAMBINI | CAIXA | RS 3,70 | 140 | RS 518,00 |
| 20601 | COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR | BAMBINI | UNIDADE | RS 1,20 | 521 | RS 625,20 |
| 20600 | COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | BAMBINI | LITRO | RS 8,60 | 166 | RS 1.427,60 |
| 20608 | COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG. | IBEL | PACOTE | RS 26,20 | 255 | RS 6.681,00 |
| 20605 | COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRILICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS | 3M | UNIDADE | RS 4,10 | 30 | RS 123,00 |
| 20604 | COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS | BAMBINI | CAIXA | RS 8,90 | 195 | RS 1.735,50 |
| 20595 | CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND | FERPLAS | CAIXA | RS 1,05 | 404 | RS 424,20 |
| 20594 | CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO | FERPLAS | CAIXA | RS 1,20 | 56 | RS 67,20 |
| 20593 | CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO | FERPLAS | CAIXA | RS 2,00 | 70 | RS 140,00 |
| 20599 | COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXICO | LEONORA | UNIDADE | RS 0,82 | 239 | RS 195,98 |
| 20597 | CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND. | FERPLAS | CAIXA | RS 1,05 | 114 | RS 119,70 |
| 20596 | CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND. | FERPLAS | CAIXA | RS 1,05 | 154 | RS 161,70 |
| 20567 | CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS | FORONI | UNIDADE | RS 1,70 | 165 | RS 280,50 |
| 20543 | APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO. | LEONORA | UNIDADE | RS 0,30 | 2.355 | RS 706,50 |
| 20542 | APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12 | LEONORA | CAIXA | RS 7,90 | 30 | RS 237,00 |
| 20541 | APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE). | CARBRINK | UNIDADE | RS 3,50 | 128 | RS 448,00 |
| 20547 | BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA. | CARBRINK | UNIDADE | RS 26,50 | 45 | RS 1.192,50 |
| 20546 | PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS. | RADEX | CAIXA | RS 18,00 | 10 | RS 180,00 |
| 20545 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS. | TRIS | CAIXA | RS 37,90 | 7 | RS 265,30 |
| 20537 | ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 70% 500ML CX C/12 | NOBRE | CAIXA | RS 84,50 | 8 | RS 676,00 |
| 20536 | AGENDA PERMANENTE CAPA DURA | FORONI | UNIDADE | RS 12,50 | 23 | RS 287,50 |
| 20535 | AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS | INDEXTEL | UNIDADE | RS 21,90 | 7 | RS 153,30 |
| 20540 | ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA NAS CORES AZUL,PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº03 | RADEX | UNIDADE | RS 3,50 | 71 | RS 248,50 |
| 20539 | ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BASICAS(VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR. ADECK | ACC | CAIXA | RS 2,20 | 44 | RS 96,80 |
| 20538 | ALCOOL Nº 70 CX C/12 UNID. IL | NOBRE | CAIXA | RS 86,40 | 10 | RS 864,00 |
| 20548 | BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA. | CARBRINK | UNIDADE | RS 12,00 | 36 | RS 432,00 |
| 20563 | BORRACHA PONTEIRA | PREMIER | UNIDADE | RS 0,10 | 1.640 | RS 164,00 |
| 20561 | BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | PREMIER | UNIDADE | RS 0,25 | 347 | RS 86,75 |

5

| Pregão Presencial Nº 41/2019 | | | | | | |
|------------------------------|---|-----------|---------|----------|-----|-------------|
| 20560 | BORRACHA BICOLOR PARA LAPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND. | RED BOR | CAIXA | RS 12,00 | 82 | RS 984,00 |
| 20566 | CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS | FORONI | UNIDADE | RS 0,90 | 651 | RS 585,90 |
| 20565 | BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12 | LEONORA | CAIXA | RS 53,40 | 25 | RS 1.335,00 |
| 20564 | BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM | LEONORA | UNIDADE | RS 1,20 | 20 | RS 24,00 |
| 20552 | BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS | CLASSE | BLOCO | RS 2,50 | 145 | RS 362,50 |
| 20551 | BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1 | BRW | BLOCO | RS 2,50 | 275 | RS 687,50 |
| 20549 | BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS DIVERSAS CORES | RAYANE | ROLO | RS 4,90 | 87 | RS 426,30 |
| 20559 | BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS | SÃO ROQUE | PACOTE | RS 3,80 | 740 | RS 2.812,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|----------|---------|----------|-----|-------------|
| 20556 | BOLA DE ISOPOR DE 75 MM. | FRICALOR | UNIDADE | RS 1,30 | 130 | RS 169,00 |
| 20553 | BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS | CLASSE | BLOCO | RS 2,00 | 275 | RS 550,00 |
| 20609 | COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG. | IBEL | PACOTE | RS 26,20 | 305 | RS 7.991,00 |
| 20678 | FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO | EUROCEL | ROLO | RS 3,30 | 281 | RS 927,30 |
| 20677 | FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO | IGUAL | UNIDADE | RS 17,20 | 60 | RS 1.032,00 |
| 20672 | ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 | CARBRINK | UNIDADE | RS 2,80 | 145 | RS 406,00 |
| 20681 | FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50 | EUROCEL | UNIDADE | RS 2,70 | 161 | RS 434,70 |
| 20680 | FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M. | EUROCEL | UNIDADE | RS 12,30 | 346 | RS 4.255,80 |
| 20679 | FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M | EUROCEL | UNIDADE | RS 3,70 | 481 | RS 1.779,70 |
| 20665 | ESTILETE FINO | MASTER | UNIDADE | RS 1,00 | 137 | RS 137,00 |
| 20664 | ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA | ACC | UNIDADE | RS 6,30 | 90 | RS 567,00 |
| 20663 | ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M² | SCRITY | UNIDADE | RS 0,55 | 470 | RS 258,50 |
| 20671 | ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS | NE | UNIDADE | RS 3,80 | 202 | RS 767,60 |
| 20668 | ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHA COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS. | COLACRIL | PACOTE | RS 42,40 | 160 | RS 6.784,00 |
| 20666 | ESTILETE LARGO | MASTER | UNIDADE | RS 1,90 | 116 | RS 220,40 |
| 20682 | FITA CREPE TAMANHO 24X50 | EUROCEL | UNIDADE | RS 4,60 | 206 | RS 947,60 |
| 20693 | FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM | ISOPLAC | UNIDADE | RS 2,80 | 700 | RS 1.960,00 |
| 20692 | FOLHA ISOPOR ESPESURA 05MM | ISOPLAC | UNIDADE | RS 1,60 | 640 | RS 1.024,00 |
| 20691 | FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLO COM 5MT CORES VARIADAS | NIZURE | PEÇA | RS 3,00 | 170 | RS 510,00 |
| 20699 | GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS | GLINORTE | UNIDADE | RS 1,05 | 790 | RS 829,50 |
| 20697 | GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS | BAMBINI | CAIXA | RS 3,30 | 145 | RS 478,50 |
| 20694 | FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM | ISOPLAC | UNIDADE | RS 4,80 | 650 | RS 3.120,00 |
| 20685 | FITA DECORATIVA PLÁSTICA, CORES VARIADAS COM 2CM | NIZURE | PEÇA | RS 8,10 | 250 | RS 2.025,00 |
| 20684 | FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. | EUROCEL | UNIDADE | RS 4,60 | 276 | RS 1.269,60 |
| 20683 | FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO | EUROCEL | UNIDADE | RS 9,70 | 426 | RS 4.132,20 |
| 20690 | FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL. DE NO MÍNIMO 1 ANO | EUROCEL | UNIDADE | RS 3,40 | 161 | RS 547,40 |

6

| Pregão Presencial Nº 41/2019 | | | | | | |
|------------------------------|---|-----------|---------|----------|-------|-------------|
| 20689 | FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS | PROGRESSO | PEÇA | RS 13,00 | 185 | RS 2.405,00 |
| 20686 | FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M | EUROCEL | UNIDADE | RS 10,70 | 209 | RS 2.236,30 |
| 20662 | ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M² | SCRITY | UNIDADE | RS 0,31 | 1.070 | RS 331,70 |
| 20636 | DUREX GRANDE MED APROX 12X50 | EUROCEL | UNIDADE | RS 1,70 | 87 | RS 147,90 |
| 20635 | DUREX COLORIDO 12X10 | EUROCEL | UNIDADE | RS 0,90 | 39 | RS 35,10 |
| 20634 | DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA. | ELGIN | UNIDADE | RS 1,30 | 174 | RS 226,20 |
| 20639 | DVD-R, GRAVÁVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS IMPRIMÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES. | ELGIN | UNIDADE | RS 1,90 | 182 | RS 345,80 |
| 20638 | DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ. | EUROCEL | UNIDADE | RS 0,88 | 157 | RS 138,16 |
| 20637 | DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO | CELTA | UNIDADE | RS 3,60 | 137 | RS 493,20 |
| 20630 | COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO | ACC | CAIXA | RS 5,20 | 206 | RS 1.071,20 |
| 20629 | COLCHETE, LATONADO Nº 12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO | ACC | CAIXA | RS 8,70 | 118 | RS 1.026,60 |
| 20611 | COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO | ACC | CAIXA | RS 3,90 | 108 | RS 421,20 |
| 20633 | CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M, À BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE. | JOCAR | UNIDADE | RS 3,80 | 67 | RS 254,60 |
| 20632 | CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML | BAMBINI | UNIDADE | RS 1,60 | 228 | RS 364,80 |
| 20631 | CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTE DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA. | KAZ | KIT | RS 19,50 | 33 | RS 643,50 |
| 20640 | ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1K | PREMIER | PACOTE | RS 28,40 | 94 | RS 2.669,60 |
| 20651 | ENVELOPE PARDO KO 28-200X280 | SCRITY | UNIDADE | RS 0,24 | 700 | RS 168,00 |
| 20650 | ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND | SCRITY | PACOTE | RS 18,00 | 156 | RS 2.808,00 |
| 20649 | ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO) | SCRITY | UNIDADE | RS 0,10 | 1.610 | RS 161,00 |
| 20661 | ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFÍCIO | SCRITY | UNIDADE | RS 0,29 | 705 | RS 204,45 |
| 20653 | ENVELOPE PARDO KO 25-176X250 | SCRITY | UNIDADE | RS 0,20 | 1.100 | RS 220,00 |

| | | | | | | |
|---|--|--------|---------|----------|-------|-------------|
| 20652 | ENVELOPE PARDO KO 32-324X229 | SCRITY | UNIDADE | RS 0,30 | 2.200 | RS 660,00 |
| 20645 | ENVELOPE - SACO KN 18 | SCRITY | UNIDADE | RS 0,17 | 560 | RS 95,20 |
| 20642 | EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS | IBEL | FOLHA | RS 1,30 | 3.600 | RS 4.680,00 |
| 20641 | EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA | IBEL | UNIDADE | RS 17,80 | 150 | RS 2.670,00 |
| 20648 | ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO | SCRITY | UNIDADE | RS 0,38 | 1.340 | RS 509,20 |
| 20647 | ENVELOPE AMARELO,OURO - TAMANHO OFÍCIO. | SCRITY | UNIDADE | RS 0,38 | 1.420 | RS 539,60 |
| 20646 | ENVELOPE - SACO KN 34 | ACRITY | UNIDADE | RS 0,30 | 555 | RS 166,50 |
| Total do Lote R\$ 517.762,24 | | | | | | |
| Vencedor: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA | | | | | | |
| Lote 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | | | |

| Código | Item | Marca | Unid. | Vlr Unit. | Qtd. | Valor |
|--------|--|----------|---------|-----------|-------|-------------|
| 20586 | CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS) | BIGNARDI | UNIDADE | RS 0,39 | 4.150 | RS 1.618,50 |
| 20590 | CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB | EURODISC | UNIDADE | RS 0,72 | 220 | RS 158,40 |

7

| Pregão Presencial Nº 41/2019 | | | | | | |
|---|---|-------------|---------|-----------|------|-------------|
| Código | Item | Marca | Unid. | Vlr Unit. | Qtd. | Valor |
| 20582 | CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPA NA COR DA TINTA,PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLASTICA, JOGO COM 24 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BASICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA, | COMPACTOR | CAIXA | RS 27,50 | 120 | RS 3.300,00 |
| 20584 | CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 TAMANHO A4 | ACP | PACOTE | RS 31,00 | 21 | RS 651,00 |
| 20606 | COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G. | BAMBINI | UNIDADE | RS 4,20 | 75 | RS 315,00 |
| 20607 | COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA | BAMBINI | UNIDADE | RS 2,30 | 335 | RS 770,50 |
| 20598 | CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UNID, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM | CHAPARRAU | CAIXA | RS 3,00 | 49 | RS 147,00 |
| 20603 | COLA DE ISOPOR,40G | BAMBINI | UNIDADE | RS 1,50 | 200 | RS 300,00 |
| 20577 | CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS. | TAKSUN | UNIDADE | RS 10,50 | 85 | RS 892,50 |
| 20555 | BOLA DE ISOPOR DE 35 MM. | FRICALOR | UNIDADE | RS 0,37 | 130 | RS 48,10 |
| 20562 | BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA | MASTERPRINT | UNIDADE | RS 0,65 | 125 | RS 81,25 |
| 20544 | APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE | LEONORA | UNIDADE | RS 0,18 | 135 | RS 24,30 |
| 20554 | BOLA DE ISOPOR 20MM | FRICALOR | UNIDADE | RS 0,25 | 120 | RS 30,00 |
| 20574 | CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA | POLIBRAS | UNIDADE | RS 40,00 | 33 | RS 1.320,00 |
| 20576 | CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL DE IMPRESSÃO BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EXTRA GRANDE, LCD 14 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO AC 110V/220V, SELEÇÃO POR CHAVE, CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO, FUNÇÕES E RECURSOS PARA CÁLCULOS DE IMPOSTOS, | PROCALC | UNIDADE | RS 500,00 | 4 | RS 2.000,00 |
| 20568 | CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MINIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 56 FOLHAS. | TERRA | UNIDADE | RS 3,70 | 190 | RS 703,00 |
| 20572 | CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM | DUBRAVAL | UNIDADE | RS 1,80 | 860 | RS 1.548,00 |
| Total do Lote R\$ 13.907,55 | | | | | | |
| Total do Vencedor R\$ 13.907,55 | | | | | | |
| Valor Total da Contratação R\$ 531.669,79 | | | | | | |

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quarta-feira, 24 de julho de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:13D0BCB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497

CNPJ: 17.635.318/0001-41

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------------|--|--------|-----------|----------------------|
| 01 | Almoço e/ou Jantar composto de porções de feijão, arroz, macarrão, farofa, verdura e carne vermelha e branca alternadamente, tudo cozido ou frito na hora, sem reaproveitamento de produtos, especialmente as frituras, servido em sistema de rodízio. | 1500 | R\$ 14,00 | R\$ 21.000,00 |
| SOMA TOTAL | | | | R\$ 21.000,00 |

Valor Total da Contratação R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 24 de Julho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:059FD2C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

EMPRESA: JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497

CNPJ: 17.635.318/0001-41

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------------|--|--------|-----------|----------------------|
| 01 | Almoço e/ou Jantar composto de porções de feijão, arroz, macarrão, farofa, verdura e carne vermelha e branca alternadamente, tudo cozido ou frito na hora, sem reaproveitamento de produtos, especialmente as frituras, servido em sistema de rodízio. | 1500 | R\$ 14,00 | R\$ 21.000,00 |
| SOMA TOTAL | | | | R\$ 21.000,00 |

Valor Total da Contratação R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais).

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 24 de Julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2A461749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0204/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

| | | |
|--|------------------------|-------------------------------|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN | | |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br | Usuário: GILDERLEIDSON | Chave de Autenticação Digital |
| http://www.saofernando.rn.gov.br | | 1351-1421-501 |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | |
| Fundamento: Decreto 0204/2019 de 18/06/2019 | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | |
| Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | |
| Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | |

| | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|
| Programa: 58 - Urbanismo | | | | | |
| Ação: 1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana | | | | | |
| Despesa 393 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 18/06/2019 | 168896 | Redução da Despesa | | | 59.572,14 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 59.572,14 |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 58 - Urbanismo | | | | | |
| Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos | | | | | |
| Despesa 631 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 18/06/2019 | 168895 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 59.572,14 | |
| Total da Despesa: | | | | 59.572,14 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 59.572,14 | 59.572,14 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 59.572,14 | 59.572,14 |
| Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | |
| Programa: 48 - Cultura | | | | | |
| Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis | | | | | |
| Despesa 213 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 18/06/2019 | 168374 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | |
| Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos | | | | | |
| Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB | | | | | |
| Despesa 346 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 18/06/2019 | 168373 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 30.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 30.000,00 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | |
| Programa: 75 - Saúde | | | | | |
| Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde | | | | | |
| Despesa 488 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 18/06/2019 | 80357 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.121,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 1.121,00 | 0,00 |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| Programa: 75 - Saúde | | | | | |
| Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Despesa 575 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 18/06/2019 | 80358 | Redução da Despesa | | | 1.121,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.121,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 1.121,00 | 1.121,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 1.121,00 | 1.121,00 |
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 81 - Assistência | | | | | |
| Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social | | | | | |
| Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 18/06/2019 | 22763 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.500,00 | 0,00 |
| Despesa 47 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 18/06/2019 | 22764 | Redução da Despesa | | | 2.500,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 2.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 93.193,14 | 93.193,14 |
| Total Geral: | | | | 93.193,14 | 93.193,14 |

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0209/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|--------------------------|------------------------|--|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN | | | | | |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br | | | Usuário: KATYUSQUIA KATE | | Chave de Autenticação Digital 1922-5246-231 |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Fundamento: Decreto 0209/2019 de 16/07/2019 | | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | |
| Programa: 48 - Cultura | | | | | |
| Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer | | | | | |
| Despesa 212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 16/07/2019 | 168907 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis | | | | | |
| Despesa 222 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 16/07/2019 | 168906 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | |
| Programa: 75 - Saúde | | | | | |
| Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT, Basic | | | | | |
| Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 16/07/2019 | 80834 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 36.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 36.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF | | | | | |
| Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 16/07/2019 | 80835 | Redução da Despesa | | | 15.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 15.000,00 |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica | | | | | |
| Programa: 75 - Saúde | | | | | |
| Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde | | | | | |
| Despesa 599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 16/07/2019 | 80836 | Redução da Despesa | | | 21.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 21.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 36.000,00 | 36.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 36.000,00 | 36.000,00 |
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 81 - Assistência | | | | | |
| Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV | | | | | |
| Despesa 73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 16/07/2019 | 22934 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Programa: 94 - Bolsa Família | | | | | |
| Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD | | | | | |
| Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 16/07/2019 | 22929 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Despesa 102 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 16/07/2019 | 22930 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.83 - Programa IGD Suas | | | | | |
| Despesa 108 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | |
| Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 16/07/2019 | 22931 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total Geral: | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C4FA0C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede em Rua José Permínio, 156 - Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por Andreza Patrícia de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade nº 1.728.926, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 044.579.214-08, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 075/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **materiais diversos (material de limpeza, plásticos e derivados, utensílios domésticos, água e gás GLP)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 137.434,44 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2019**, reproduzidos na planilha em abaixo.

| Lote 01 - Produtos de Limpeza | | | | | |
|--------------------------------------|---|--------|--------|-------------|-------------|
| Item | Discriminação | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Água sanitária registrada no Ministério da Saúde 1L | und | 3.000 | 1,95 | 5.850,00 |
| 4 | Cera líquida 1L | und | 24 | 5,40 | 129,60 |
| 5 | Ciscador p/ lixo | und | 12 | 20,80 | 249,60 |
| 7 | Creme dental 90g | und | 200 | 2,90 | 580,00 |
| 8 | Desinfetante 2l | und | 1.500 | 4,40 | 6.600,00 |
| 9 | Detergente 2l | und | 1.500 | 4,50 | 6.750,00 |
| 11 | Esponja de lã de aço pct e/8 und | maço | 1.000 | 1,10 | 1.100,00 |
| 12 | Fósforo c/ 10und | und | 60 | 2,69 | 161,40 |
| 15 | Lustra móveis 500ml | und | 72 | 5,50 | 396,00 |
| 16 | Nafalina sanitar bolas 30g | pct | 100 | 0,95 | 95,00 |
| 17 | Palito de dente com 200 plt | cx | 24 | 0,60 | 14,40 |
| 20 | Papel higiênico c/ 04 und | und | 3.000 | 2,80 | 8.400,00 |
| 21 | Papel toalha c/ 02 rolos | pacote | 120 | 4,20 | 504,00 |
| 23 | Polidor de alumínio 500ml | und | 120 | 2,45 | 294,00 |
| 24 | Querosene 500 ml | und | 48 | 4,70 | 225,60 |
| 25 | Rodo de 40cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo em madeira | und | 500 | 7,50 | 3.750,00 |
| 26 | Rodo de 60cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo em madeira | und | 1.000 | 7,00 | 7.000,00 |
| 27 | Sabão em barra 400g | und | 300 | 1,60 | 480,00 |
| 28 | Sabão em pó 500g | und | 2.800 | 2,59 | 7.252,00 |
| 29 | Sabonete 90g | und | 400 | 1,10 | 440,00 |
| 31 | Sabonete líquido 1,9L | und | 100 | 11,90 | 1.190,00 |
| 36 | Vaporizador de ambientes 500ml | und | 100 | 9,40 | 940,00 |
| 37 | Vassoura de palha | und | 60 | 2,39 | 143,40 |
| 38 | Vassoura para limpeza pesada | und | 120 | 16,00 | 1.920,00 |

| 39 | Vassoura de nylon comum com cabo | und | 300 | 6,85 | 2.055,00 |
|--|---|--------|--------|-------------|------------------|
| Total do Lote (RS) | | | | | 56.520,00 |
| “Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais” | | | | | |
| Lote 02 - Plásticos e descartáveis | | | | | |
| Item | Discriminação | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 45 | Cumbuca nº15 | und | 1.600 | 0,99 | 1.584,00 |
| 46 | Copo descartável 150ml (100 und) | pacote | 1.200 | 2,59 | 3.108,00 |
| 47 | Copo descartável 180ml (100 und) | pacote | 500 | 2,90 | 1.450,00 |
| 48 | Copo descartável 50ml (100 und) | und | 1.200 | 1,60 | 1.920,00 |
| 49 | Copo plástico escolar | und | 600 | 3,00 | 1.800,00 |
| 51 | Faca descartável tam. Médio | pacote | 200 | 2,19 | 438,00 |
| 53 | Garfo plástico tam. Médio | und | 800 | 3,20 | 2.560,00 |
| 57 | Prato descartável raso 15 cm (10 unidades) | und | 1000 | 1,00 | 1.000,00 |
| 58 | Prato descartável raso 25 cm (10 unidades) | centro | 1000 | 1,35 | 1.350,00 |
| 59 | Prato descartável fundo 15 cm (10 unidades) | pacote | 200 | 1,05 | 210,00 |
| 60 | Prato plástico escolar | pacote | 600 | 2,69 | 1.614,00 |
| 62 | Saco para lixo 100lt c/ 05 und | und | 2.000 | 2,29 | 4.580,00 |
| 63 | Saco para lixo 30lt c/ 15 und | kg | 2.500 | 2,29 | 5.725,00 |
| 64 | Saco para lixo 50lt c/05 und | kg | 2.500 | 2,29 | 5.725,00 |
| 65 | Saco para pipoca médio | kg | 60 | 2,20 | 132,00 |
| 66 | Saco transparente | kg | 48 | 12,90 | 619,20 |
| 71 | Cesto telado | Und | 24 | 4,90 | 117,60 |
| 72 | Filtro de café c/30 und | Caixa | 36 | 3,35 | 120,60 |
| Total do Lote (RS) | | | | | 34.053,40 |
| “Trinta e Quatro Mil, Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos” | | | | | |
| Lote 03 - Utensílios domésticos | | | | | |
| Item | Discriminação | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 73 | Abridor de garrafa | und | 18 | 2,70 | 48,60 |
| 75 | Bacia plástica 5lts | und | 24 | 5,00 | 120,00 |
| 76 | Balão (sopro) c/ 50 und | saco | 36 | 3,45 | 124,20 |
| 78 | Balde 65lt | und | 12 | 47,00 | 564,00 |
| 79 | Balde de lixo pequeno | und | 120 | 3,49 | 418,80 |
| 80 | Bandeja plástica grande | und | 24 | 9,90 | 237,60 |
| 81 | Botas | par | 12 | 26,70 | 320,40 |
| 82 | Caixa térmica 45L | und | 4 | 105,00 | 420,00 |
| 83 | Caixa organizadora 15L | und | 6 | 29,90 | 179,40 |
| 84 | Caixa organizadora 30L | und | 6 | 58,00 | 348,00 |
| 85 | Camburão 65lts | und | 4 | 137,50 | 550,00 |
| 88 | Conjunto de copos de vidro c/06 und | conj | 24 | 6,85 | 164,40 |
| 90 | Depósito 10lt | und | 24 | 20,00 | 480,00 |
| 92 | Escorredor para macarrão alumínio | und | 12 | 31,00 | 372,00 |
| 95 | Faca nº 10 | und | 18 | 13,70 | 246,60 |
| 98 | Garrafa p/ café | und | 24 | 20,00 | 480,00 |
| 99 | Garraão p/ água | und | 12 | 8,00 | 96,00 |
| 100 | Jarra de plástico grande 3L | und | 24 | 12,90 | 309,60 |
| 105 | Marmitta com 5 | und | 10 | 79,00 | 790,00 |
| 110 | Pote retangular com 5 | und | 24 | 15,90 | 381,60 |
| 111 | Pote redondo com 5 | und | 24 | 15,90 | 381,60 |
| 112 | Xícara chá c/ pires | und | 76 | 5,90 | 448,40 |
| 113 | Xícara café | und | 76 | 3,79 | 288,04 |
| 114 | Escova sanitária | und | 12 | 7,90 | 94,80 |
| 115 | Peneira grande | und | 6 | 9,50 | 57,00 |
| Total do Lote (RS) | | | | | 7.921,04 |
| “Sete Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos” | | | | | |
| Lote 04 - Agua e gás | | | | | |
| Item | Discriminação | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 118 | Agua Adicionada de sais | und | 3.000 | 4,99 | 14.970,00 |
| 119 | Botijão de Gás | und | 300 | 79,90 | 23.970,00 |
| Total do Lote (RS) | | | | | 38.940,00 |
| “Trinta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais” | | | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, o qual será pago de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no local designado dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - Os produtos adquiridos deverão estar, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as especificações do termo de referência, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 25 de julho de 2019.

| | |
|------------------------------------|----------------------------|
| Município De São João Do Sabugi/RN | MANOEL BERNARDO DOS SANTOS |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Promitente contratada |
| Promitente Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|----------|----------|
| 1ª:..... | 2ª:..... |
|----------|----------|

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2DDC207F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO MSJS/RN Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.146.474/0001-62, com sede em Rua Bernadino Sena, 84, Loja A - Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-100, neste ato representada por Andreza Patrícia de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade nº 1.728.926, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 044.579.214-08, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 075/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **materiais diversos (material de limpeza, plásticos e derivados, utensílios domésticos, água e gás GLP)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 43.738,80 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2019**, reproduzidos na planilha em abaixo.

| Lote 01 - Produtos de Limpeza | | | | | |
|--|--|--------|--------|-------------|------------------|
| Item | Discriminação | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 2 | Alcool etílico hidratado 46° INPM (54°GL) 1L | und | 480 | 6,80 | 3.264,00 |
| 3 | Alcool etílico hidratado em gel 62,4° INPM 70° GL 500g | und | 200 | 6,80 | 1.360,00 |
| 6 | Colônia Infantil c/ 100ml | und | 24 | 6,50 | 156,00 |
| 10 | Espanador médio | und | 24 | 10,00 | 240,00 |
| 13 | Lava Piso 2L | und | 1.500 | 5,30 | 7.950,00 |
| 14 | Limpa vidros 500ml | und | 72 | 15,00 | 1.080,00 |
| 18 | Pano de chão c/ 03 und | kg | 500 | 7,20 | 3.600,00 |
| 19 | Pano de prato | und | 300 | 1,80 | 540,00 |
| 22 | Pastilha sanitária 40g | und | 380 | 1,60 | 608,00 |
| 30 | Sabonete líquido 5L | und | 100 | 27,00 | 2.700,00 |
| 32 | Saponáceo de pó mineral (tipo Sapólio) 300g | und | 100 | 8,00 | 800,00 |
| 33 | Saponáceo Líquido Sapólio cremoso 300ml | und | 100 | 7,00 | 700,00 |
| 34 | Toalha de mão | und | 50 | 4,50 | 225,00 |
| 35 | Toalha de rosto branca | und | 100 | 4,50 | 450,00 |
| 40 | Vela de filtro pequena | und | 48 | 5,00 | 240,00 |
| 41 | Veneno de insetos | und | 24 | 8,70 | 208,80 |
| 42 | Xampu Infantil c/ 100 ml | und | 60 | 8,00 | 480,00 |
| Total do Lote (R\$) | | | | | 24.601,80 |
| “Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Um Reais, e Oitenta Centavos” | | | | | |
| Lote 02 - Plásticos e descartáveis | | | | | |
| Item | Discriminação | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 44 | Colher plástica escolar | und | 600 | 0,95 | 570,00 |
| 50 | Escova Infantil | und | 60 | 2,80 | 168,00 |
| 52 | Fraldas descartáveis pct c/ 8 und | und | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 54 | Guardanapo c/ 100 und | und | 300 | 0,95 | 285,00 |
| 55 | Luva em látex (tamanhos variados) | und | 150 | 6,00 | 900,00 |
| 56 | Pá para lixo média | pacote | 100 | 5,80 | 580,00 |

| | | | | | |
|---|-------------------------------------|------------|---------------|--------------------|--------------------|
| 61 | Saco p/ cachorro quente pequeno | pacote | 60 | 1,45 | 87,00 |
| 67 | Sacola branca 35x40 | kg | 24 | 8,40 | 201,60 |
| 68 | Sacola reciclada 40x60 | Kg | 24 | 9,50 | 228,00 |
| 69 | Sacola reciclada 60x80 | Kg | 24 | 10,00 | 240,00 |
| 70 | Escorredor de macarrão | Und | 12 | 18,00 | 216,00 |
| Total do Lote (RS) | | | | | 6.675,60 |
| “Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos” | | | | | |
| Lote 03 - Utensílios domésticos | | | | | |
| Item | Discriminação | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 74 | Avental | und | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| 77 | Balde 10lt | und | 48 | 10,50 | 504,00 |
| 86 | Chaleira | und | 12 | 28,00 | 336,00 |
| 87 | Concha | und | 24 | 14,00 | 336,00 |
| 89 | Conjunto de cozinha em tecido com 5 | conj | 24 | 33,00 | 792,00 |
| 91 | Esponja duas faces com 3 | und | 1.000 | 2,60 | 2.600,00 |
| 93 | Espremedor de alho | und | 24 | 7,00 | 168,00 |
| 94 | Faca nº 08 | und | 18 | 10,50 | 189,00 |
| 96 | Filtro de barro | und | 6 | 138,00 | 828,00 |
| 97 | Flanela | und | 500 | 1,65 | 825,00 |
| 101 | Lençol cama solteiro | und | 12 | 27,00 | 324,00 |
| 102 | Lixeira com pedal 16lt | und | 24 | 35,00 | 840,00 |
| 103 | Lixeira de pia | und | 36 | 22,00 | 792,00 |
| 104 | Lixeira com pedal 10lt | und | 24 | 34,00 | 816,00 |
| 106 | Panela nº 24 | und | 12 | 57,00 | 684,00 |
| 107 | Pano perfex multiuso com 5 und | pacote | 100 | 6,00 | 600,00 |
| 108 | Prato vidro fundo | und | 76 | 4,15 | 315,40 |
| 109 | Prato vidro raso | und | 76 | 4,00 | 304,00 |
| 116 | Pegador de macarrão | und | 12 | 9,00 | 108,00 |
| Total do Lote (RS) | | | | | 12.461,40 |
| “Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos” | | | | | |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, o qual será pago de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no local designado dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - Os produtos adquiridos deverão estar, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as especificações do termo de referência, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

| | |
|--|------------------------------------|
| Município De São João Do Sabugi/RN | ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Promitente Contratada |
| Promitente Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|----------|----------|
| 1ª:..... | 2ª:..... |
|----------|----------|

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6EF4F471

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2019, de 02 de Maio de 2019.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 754/2018, de 14 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 111536.81 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de Maio de 2019.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | ESFERA | VALOR |
|------------|----|-------------------------|------------|------------|------------|
| 02/05/2019 | 04 | 04.846.0002.0016.0003 | 3390910000 | FISCAL | 20.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3190040000 | FISCAL | 5.844,77 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.365.0006.0032.2016 | 3390300000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390300000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390300000 | FISCAL | 10.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3190130000 | FISCAL | 5.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3390390000 | FISCAL | 10.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3190040000 | FISCAL | 1.918,31 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3390390000 | FISCAL | 7.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.365.0006.0032.2016 | 3390300000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390390000 | FISCAL | 10.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390300000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.365.0006.0032.2016 | 3390300000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3390390000 | FISCAL | 2.500,00 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0136.2073 | 3190160000 | SEGURIDADE | 873,82 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0123.2020 | 3390480000 | SEGURIDADE | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0030.2019 | 4490520000 | SEGURIDADE | 2.012,00 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0123.2020 | 3390480000 | SEGURIDADE | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0043.2028 | 3190040000 | SEGURIDADE | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.302.0018.0052.2037 | 3371700000 | SEGURIDADE | 498,36 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0123.2020 | 3390300000 | SEGURIDADE | 2.569,55 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0043.2028 | 3190040000 | SEGURIDADE | 1.320,00 |
| 02/05/2019 | 10 | 08.244.0015.0059.2059 | 3390300000 | SEGURIDADE | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 04.122.0016.0126.2041 | 3390300000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 04.122.0016.0126.2041 | 3390300000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 04.122.0016.0126.2041 | 3390300000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 04.122.0016.0126.2041 | 3390300000 | FISCAL | 2.000,00 |
| TOTAL | | | | | 111.536,81 |

ANEXO II- ANULAÇÃO

| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | ESFERA | VALOR |
|------------|----|-------------------------|------------|------------|------------|
| 02/05/2019 | 04 | 04.846.0002.0016.0003 | 4690910000 | FISCAL | 20.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2013 | 3190130000 | FISCAL | 5.844,77 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2013 | 3190910000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2013 | 3190920000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0034.2058 | 3390300000 | FISCAL | 10.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3390300000 | FISCAL | 5.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.365.0006.0133.2054 | 3390360000 | FISCAL | 10.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3190940000 | FISCAL | 1.918,31 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2013 | 3190910000 | FISCAL | 7.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2014 | 3390920000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2014 | 3390300000 | FISCAL | 10.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.361.0005.0004.2063 | 3390300000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.365.0006.0133.2010 | 3190130000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 07 | 12.367.0006.0033.2018 | 3390390000 | FISCAL | 2.500,00 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0136.2073 | 4490520000 | SEGURIDADE | 873,82 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0123.2020 | 3390470000 | SEGURIDADE | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0030.2019 | 3390360000 | SEGURIDADE | 2.012,00 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.302.0009.0137.1061 | 4490520000 | SEGURIDADE | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0043.2028 | 3190040000 | SEGURIDADE | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.302.0018.0052.2037 | 3390140000 | SEGURIDADE | 498,36 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0123.2020 | 3390300000 | SEGURIDADE | 2.569,55 |
| 02/05/2019 | 09 | 10.301.0009.0043.2028 | 3190040000 | SEGURIDADE | 1.320,00 |
| 02/05/2019 | 10 | 08.244.0015.0068.2077 | 3390300000 | SEGURIDADE | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 18.541.0016.0006.1073 | 4490510000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 18.541.0016.0092.2050 | 3390360000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 18.541.0016.0091.2047 | 3390360000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 04.122.0016.0126.2041 | 3190920000 | FISCAL | 2.000,00 |
| TOTAL | | | | | 111.536,81 |

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:9E53F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2019, de 02 de Maio de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 766/2018, de 26 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 81000.00 (OITENTA E UM MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 81000.00 (OITENTA E UM MIL REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 02 de Maio de 2019.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | ESFERA | VALOR |
|------------|----|-------------------------|------------|--------|-----------|
| 02/05/2019 | 04 | 04.122.0002.0118.2003 | 3190110000 | FISCAL | 23.000,00 |
| 02/05/2019 | 04 | 04.122.0002.0118.2003 | 3190110000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 11 | 17.512.0010.0081.1012 | 4490510000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 11 | 17.512.0010.0081.1012 | 4490510000 | FISCAL | 1.000,00 |
| 02/05/2019 | 11 | 17.512.0010.0081.1012 | 4490510000 | FISCAL | 5.000,00 |
| 02/05/2019 | 11 | 17.512.0010.0081.1012 | 4490510000 | FISCAL | 40.000,00 |
| 02/05/2019 | 11 | 17.512.0010.0081.1012 | 4490510000 | FISCAL | 5.000,00 |
| 02/05/2019 | 11 | 17.512.0010.0081.1012 | 4490510000 | FISCAL | 3.000,00 |
| TOTAL | | | | | 81.000,00 |

ANEXO II- ANULAÇÃO

| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | ESFERA | VALOR |
|------------|----|-------------------------|------------|------------|-----------|
| 02/05/2019 | 11 | 15.451.0010.0075.1023 | 4490520000 | FISCAL | 23.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 04.122.0016.0126.2041 | 3390330000 | FISCAL | 1.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 18.541.0016.0090.1074 | 4490520000 | FISCAL | 5.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 18.541.0016.0090.1074 | 4490520000 | FISCAL | 40.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 18.541.0016.0091.2047 | 3390390000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 18.541.0016.0091.2047 | 3390300000 | FISCAL | 5.000,00 |
| 02/05/2019 | 12 | 18.541.0016.0135.1072 | 3390390000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 02/05/2019 | 14 | 08.243.0021.0138.2080 | 4490520000 | SEGURIDADE | 2.000,00 |
| TOTAL | | | | | 81.000,00 |

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:5DCF13E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00008/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00008/2019, de 03 de Junho de 2019.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 754/2018, de 14 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 186691.02 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto .

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de Junho de 2019.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | ESFERA | VALOR |
|------------|----|-------------------------|------------|--------|-----------|
| 03/06/2019 | 04 | 04.846.0002.0016.0003 | 3390910000 | FISCAL | 7.551,01 |
| 03/06/2019 | 06 | 20.606.0004.0120.2008 | 3390300000 | FISCAL | 3.351,46 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3190040000 | FISCAL | 1.918,31 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390390000 | FISCAL | 17.000,00 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390390000 | FISCAL | 3.627,00 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390390000 | FISCAL | 7.818,20 |

| | | | | | |
|------------|----|-----------------------|------------|------------|------------|
| 03/06/2019 | 07 | 12.365.0006.0032.2016 | 3390300000 | FISCAL | 1.900,00 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390390000 | FISCAL | 4.175,86 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3190940000 | FISCAL | 2.759,77 |
| 03/06/2019 | 08 | 27.812.0019.0154.2114 | 3390360000 | FISCAL | 130,00 |
| 03/06/2019 | 09 | 10.301.0009.0043.2028 | 3190040000 | SEGURIDADE | 17.200,00 |
| 03/06/2019 | 09 | 10.301.0009.0123.2020 | 3390480000 | SEGURIDADE | 21.000,00 |
| 03/06/2019 | 09 | 10.302.0018.0052.2037 | 3371700000 | SEGURIDADE | 1.546,28 |
| 03/06/2019 | 09 | 10.301.0009.0136.2073 | 3190160000 | SEGURIDADE | 843,26 |
| 03/06/2019 | 09 | 10.301.0009.0123.2020 | 3390300000 | SEGURIDADE | 25.000,00 |
| 03/06/2019 | 10 | 08.244.0015.0124.2022 | 3390390000 | SEGURIDADE | 4.000,00 |
| 03/06/2019 | 11 | 17.512.0010.0081.1012 | 3390930000 | FISCAL | 5.000,00 |
| 03/06/2019 | 11 | 17.512.0010.0081.1012 | 3390930000 | FISCAL | 86,56 |
| 03/06/2019 | 11 | 15.451.0011.0083.2090 | 3390300000 | FISCAL | 10.120,43 |
| 03/06/2019 | 12 | 04.122.0016.0126.2041 | 3390300000 | FISCAL | 1.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390390000 | FISCAL | 3.025,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390390000 | FISCAL | 29.084,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390390000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390390000 | FISCAL | 2.250,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0097.2078 | 3390310000 | FISCAL | 100,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 04.122.0017.0128.2042 | 3390300000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 04.122.0017.0128.2042 | 3390300000 | FISCAL | 700,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390390000 | FISCAL | 503,88 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390390000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390390000 | FISCAL | 2.200,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390390000 | FISCAL | 1.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0097.2078 | 3390310000 | FISCAL | 100,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 04.122.0017.0128.2042 | 3390300000 | FISCAL | 3.700,00 |
| TOTAL | | | | | 186.691,02 |

ANEXO II- ANULAÇÃO

| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | ESFERA | VALOR |
|------------|----|-------------------------|------------|------------|------------|
| 03/06/2019 | 04 | 04.846.0002.0016.0003 | 4690910000 | FISCAL | 7.551,01 |
| 03/06/2019 | 06 | 20.606.0004.0120.2008 | 3390300000 | FISCAL | 3.351,46 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3190110000 | FISCAL | 1.918,31 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390390000 | FISCAL | 17.000,00 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390390000 | FISCAL | 3.627,00 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390390000 | FISCAL | 7.818,20 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.365.0006.0032.2016 | 3390300000 | FISCAL | 1.900,00 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0035.2023 | 3390390000 | FISCAL | 4.175,86 |
| 03/06/2019 | 07 | 12.361.0006.0121.2012 | 3190110000 | FISCAL | 2.759,77 |
| 03/06/2019 | 08 | 27.812.0019.0154.2114 | 3390300000 | FISCAL | 130,00 |
| 03/06/2019 | 09 | 10.301.0009.0123.2020 | 3390390000 | SEGURIDADE | 17.200,00 |
| 03/06/2019 | 09 | 10.301.0009.0123.2020 | 3390360000 | SEGURIDADE | 21.000,00 |
| 03/06/2019 | 09 | 10.302.0018.0052.2037 | 3390300000 | SEGURIDADE | 1.546,28 |
| 03/06/2019 | 09 | 10.301.0009.0136.2073 | 4490520000 | SEGURIDADE | 843,26 |
| 03/06/2019 | 09 | 10.301.0009.0123.2020 | 3390360000 | SEGURIDADE | 25.000,00 |
| 03/06/2019 | 10 | 08.244.0015.0124.2022 | 4490520000 | SEGURIDADE | 4.000,00 |
| 03/06/2019 | 11 | 17.512.0010.0081.1012 | 4490510000 | FISCAL | 5.000,00 |
| 03/06/2019 | 11 | 17.512.0010.0081.1012 | 4490510000 | FISCAL | 86,56 |
| 03/06/2019 | 11 | 15.451.0011.0083.2090 | 3390360000 | FISCAL | 10.120,43 |
| 03/06/2019 | 12 | 04.122.0016.0126.2041 | 4490520000 | FISCAL | 1.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0100.1076 | 4490510000 | FISCAL | 3.025,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390360000 | FISCAL | 29.084,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0097.2078 | 3390360000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3350410000 | FISCAL | 2.250,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0097.2078 | 3390390000 | FISCAL | 100,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 04.122.0017.0128.2042 | 3390390000 | FISCAL | 3.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 04.122.0017.0128.2042 | 3390390000 | FISCAL | 700,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390300000 | FISCAL | 503,88 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0146.2099 | 3390390000 | FISCAL | 2.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0101.2062 | 3390300000 | FISCAL | 2.200,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0148.2100 | 3390360000 | FISCAL | 1.000,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 13.392.0017.0097.2078 | 3390390000 | FISCAL | 100,00 |
| 03/06/2019 | 13 | 04.122.0017.0128.2042 | 3390390000 | FISCAL | 3.700,00 |
| TOTAL | | | | | 186.691,02 |

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:D3F2C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "b") | | RS 1,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.807.834,16 | 2.804.994,58 | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - |
| Dívida Contratual | 2.807.834,16 | 2.804.994,58 | - |
| Empréstimos | - | - | - |
| Internos | - | - | - |

| | | | |
|---|--|-----------------------------------|--------------------------|
| Externos | - | - | - |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | - | - |
| Financiamentos | - | - | - |
| Internos | - | - | - |
| Externos | - | - | - |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 2.407.551,12 | 2.482.745,50 | - |
| De Tributos | - | - | - |
| De Contribuições Previdenciárias | 2.407.551,12 | 2.482.745,50 | - |
| De Demais Contribuições Sociais | - | - | - |
| Do FGTS | - | - | - |
| Com Instituição Não financeira | - | - | - |
| Demais Dívidas Contratuais | 204.440,04 | 188.300,82 | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 195.843,00 | 133.948,26 | - |
| Outras Dívidas | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 1.444.191,85 | 899.603,24 | - |
| Disponibilidade de Caixa¹ | 1.444.191,85 | 899.603,24 | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.937.251,48 | 1.044.026,69 | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 493.059,63 | 144.423,45 | - |
| Demais Haveres Financeiros | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 1.363.642,31 | 1.905.391,34 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 14.942.690,70 | 15.008.032,89 | - |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 0,19 | 0,19 | - |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 0,09 | 0,13 | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 17.931.228,84 | 18.009.639,47 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 16.138.105,96 | 16.208.675,52 | - |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | - | - | - |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)² | - | - | - |
| PASSIVO ATUARIAL | - | - | - |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | - | - | - |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 94.013,89 | 128.268,20 | - |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 927.619,38 | 450.649,77 | - |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | - | - | - |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | - | - | - |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | - | - | - |
| LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO | SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO | | |
| Prefeita Municipal | Controladora Geral | | |
| DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES | | | |
| Contador CRC-RN 011246/O-5 | | | |

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador: B29481D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 14.942.690,70 | 15.008.032,89 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 3.287.391,95 | 3.301.767,24 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 2.958.652,76 | 2.971.590,51 | - |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO

Controladora Geral

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:A5B39780

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|--|---------------------------|----|----------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | | |
| | | | RS 1,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | | |
| | No Semestre de Referência | de | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | | 0,00 |
| Interna | 0,00 | | 0,00 |
| Externa | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | | 188.300,82 |
| Interna | 0,00 | | 188.300,82 |
| Empréstimos | 0,00 | | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | | 188.300,82 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I) | 0,00 | | 0,00 |
| Externa | 0,00 | | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II) | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | | 188.300,82 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.008.032,89 | | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | - | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa) | 188.300,82 | | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 2.401.285,26 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 2.161.156,74 | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.050.562,30 | | |
| | 7,00% | | |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | | |
| | No Semestre de Referência | de | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | - | | 2.482.745,50 |
| Tributos | - | | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | | 2.482.745,50 |
| FGTS | - | | - |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | - | | - |

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO

Controladora Geral

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:3B0E5102

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - SIMPLIFICADO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|--|----------------------|--|------------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | | |
| | | | RS 1,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE | | |
| Receita Corrente líquida | 15.008.032,89 | | |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 15.008.032,89 | | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.049.073,81 | | 53,63 |

| | | |
|--|--|---|
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%> | 8.104.337,76 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%> | 7.699.120,87 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%> | 7.293.903,98 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.905.391,34 | 12,70 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 18.009.639,47 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.301.767,24 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 188.300,82 | 1,25 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.401.285,26 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.050.562,30 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | - | - |
| LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO | | SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO |
| Prefeita Municipal | | Controladora Geral |
| DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES | | |
| Contador CRC-RN 011246/O-5 | | |

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:C757F6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| BIMESTRE 3 / 2019 | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | Em Reais |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 19.152.746,00 | 19.152.746,00 | 2.569.232,63 | 13,41 | 7.728.313,00 | 40,35 | 11.424.433,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.144.374,00 | 18.144.374,00 | 2.495.477,63 | 13,75 | 7.654.558,00 | 42,19 | 10.489.816,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 489.900,00 | 489.900,00 | 65.449,37 | 13,36 | 204.344,30 | 41,71 | 285.555,70 |
| Impostos | 433.700,00 | 433.700,00 | 60.130,37 | 13,86 | 179.975,32 | 41,50 | 253.724,68 |
| Taxas | 56.200,00 | 56.200,00 | 5.319,00 | 9,46 | 24.368,98 | 43,36 | 31.831,02 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 250.000,00 | 250.000,00 | 47.258,44 | 18,90 | 145.998,35 | 58,40 | 104.001,65 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 250.000,00 | 250.000,00 | 47.258,44 | 18,90 | 145.998,35 | 58,40 | 104.001,65 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 368.300,00 | 368.300,00 | 4.561,93 | 1,24 | 18.167,16 | 4,93 | 350.132,84 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 257,00 | 12,85 | 1.743,00 |
| Valores Mobiliários | 346.100,00 | 346.100,00 | 4.561,93 | 1,32 | 17.910,16 | 5,17 | 328.189,84 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 20.200,00 | 20.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.200,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.940.674,00 | 16.940.674,00 | 2.376.418,66 | 14,03 | 7.284.258,96 | 43,00 | 9.656.415,04 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.732.834,00 | 11.732.834,00 | 1.582.569,02 | 13,49 | 4.949.735,36 | 42,19 | 6.783.098,64 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.577.840,00 | 2.577.840,00 | 357.922,81 | 13,88 | 1.012.410,83 | 39,27 | 1.565.429,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 435.926,83 | 16,77 | 1.322.112,77 | 50,85 | 1.277.887,23 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 95.500,00 | 95.500,00 | 1.789,23 | 1,87 | 1.789,23 | 1,87 | 93.710,77 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 33.000,00 | 33.000,00 | 1.685,23 | 5,11 | 1.685,23 | 5,11 | 31.314,77 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 62.500,00 | 62.500,00 | 104,00 | 0,17 | 104,00 | 0,17 | 62.396,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.008.372,00 | 1.008.372,00 | 73.755,00 | 7,31 | 73.755,00 | 7,31 | 934.617,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|------|--------------|------|---------------|
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 938.372,00 | 938.372,00 | 73.755,00 | 7,86 | 73.755,00 | 7,86 | 864.617,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 908.372,00 | 908.372,00 | 73.755,00 | 8,12 | 73.755,00 | 8,12 | 834.617,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 19.152.746,00 | 19.152.746,00 | 2.569.232,63 | 0 | 7.728.313,00 | 0 | 11.424.433,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | 0 | | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | 0 | | 0 | 0,00 |
| Mobiliária | | | | 0 | | 0 | 0,00 |
| Contratual | | | | 0 | | 0 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | 0 | | 0 | 0,00 |
| Mobiliária | | | | 0 | | 0 | 0,00 |
| Contratual | | | | 0 | | 0 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 19.152.746,00 | 19.152.746,00 | 2.569.232,63 | 0 | 7.728.313,00 | 0 | 11.424.433,00 |
| DÉFICIT (VI) I | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 19.152.746,00 | 19.541.646,00 | 1.111.590,44 | 12.428.506,05 | 7.113.139,95 | 2.678.856,78 | 8.234.267,43 | 11.307.378,57 | 7.841.033,91 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 16.351.646,00 | 16.652.383,65 | 1.004.401,34 | 11.426.840,93 | 5.225.542,72 | 2.569.182,44 | 7.282.852,85 | 9.369.530,80 | 6.899.261,05 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.511.700,00 | 9.728.912,08 | 115.338,52 | 7.890.533,18 | 1.838.378,90 | 1.566.984,82 | 4.594.950,97 | 5.133.961,11 | 4.551.339,80 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 14.000,00 | 14.000,00 | - | - | 14.000,00 | - | - | 14.000,00 | - | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.825.946,00 | 6.909.471,57 | 889.062,82 | 3.536.307,75 | 3.373.163,82 | 1.002.197,62 | 2.687.901,88 | 4.221.569,69 | 2.347.921,25 | |
| Transferências a Municípios ² | | | | | - | | | - | | |
| Demais Despesas Correntes ² | 6.825.946,00 | 6.909.471,57 | 889.062,82 | 3.536.307,75 | 3.373.163,82 | 1.002.197,62 | 2.687.901,88 | 4.221.569,69 | 2.347.921,25 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.751.100,00 | 2.889.262,35 | 107.189,10 | 1.001.665,12 | 1.887.597,23 | 109.674,34 | 951.414,58 | 1.937.847,77 | 941.772,86 | |
| INVESTIMENTOS | 2.448.100,00 | 2.643.813,36 | 66.127,65 | 859.825,43 | 1.783.987,93 | 72.127,65 | 857.355,88 | 1.786.457,48 | 847.714,16 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 45.000,00 | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 | - | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 258.000,00 | 230.448,99 | 41.061,45 | 141.839,69 | 88.609,30 | 37.546,69 | 94.058,70 | 136.390,29 | 94.058,70 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 19.152.746,00 | 19.541.646,00 | 1.111.590,44 | 12.428.506,05 | 7.113.139,95 | 2.678.856,78 | 8.234.267,43 | 11.307.378,57 | 7.841.033,91 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | - | | | - | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | - | | | - | | |
| Dívida Contratual | | | | | - | | | - | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | - | | | - | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | - | | | - | | |
| Dívida Contratual | | | | | - | | | - | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 19.152.746,00 | 19.541.646,00 | 1.111.590,44 | 12.428.506,05 | 7.113.139,95 | 2.678.856,78 | 8.234.267,43 | 11.307.378,57 | 7.841.033,91 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | | | | | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador
CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:64029EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 3 /2019

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | Em Reais | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---|----------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | EM A NÃO |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 19.152.746,00 | 19.541.646,00 | 1.111.590,44 | 12.428.506,05 | 100,00% | 7.113.139,95 | 2.678.856,78 | 8.234.267,43 | 100,00% | 11.307.378,57 | | |
| LEGISLATIVA | 1.010.155,00 | 1.010.155,00 | 4.659,84 | 860.822,81 | 6,93% | 149.332,19 | 119.561,92 | 360.688,78 | 4,38% | 649.466,22 | | |
| Ação Legislativa | 1.010.155,00 | 1.010.155,00 | 4.659,84 | 860.822,81 | 6,93% | 149.332,19 | 119.561,92 | 360.688,78 | 4,38% | 649.466,22 | | |
| Controle Externo | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.657.000,00 | 2.653.100,00 | 170.196,33 | 1.932.836,37 | 15,55% | 720.263,63 | 394.528,76 | 1.075.015,31 | 13,06% | 1.578.084,69 | | |
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Administração Geral | 2.217.000,00 | 2.207.600,00 | 141.327,85 | 1.685.150,56 | 13,56% | 522.449,44 | 331.602,34 | 899.287,88 | 10,92% | 1.308.312,12 | | |
| Administração Financeira | 230.000,00 | 230.000,00 | 865,90 | 134.145,80 | 1,08% | 95.854,20 | 25.240,00 | 74.041,30 | 0,90% | 155.958,70 | | |
| Controle Interno | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Administração de Receitas | 60.000,00 | 60.000,00 | 189,00 | 40.489,00 | 0,33% | 19.511,00 | 9.872,84 | 28.635,12 | 0,35% | 31.364,88 | | |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Comunicação Social | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | | |
| Demais Subfunções | 150.000,00 | 155.500,00 | 27.813,58 | 73.051,01 | 0,59% | 82.448,99 | 27.813,58 | 73.051,01 | 0,89% | 82.448,99 | | |

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:D2E42E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | |
|---|---------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2019 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.144.374,00 | 7.654.558,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 489.900,00 | 204.344,30 |
| IPTU | 30.500,00 | 8.406,90 |
| ISS | 202.050,00 | 92.210,97 |
| ITBI | 20.150,00 | 7.768,34 |
| IRRF | 181.000,00 | 71.589,11 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 56.200,00 | 24.368,98 |
| Contribuições | 250.000,00 | 145.998,35 |
| Receita Patrimonial | 368.300,00 | 18.167,16 |
| Aplicações Financeiras (II) | 345.000,00 | 17.910,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 23.300,00 | 257,00 |
| Transferências Correntes | 16.940.674,00 | 7.284.258,96 |
| Cota-Parte do FPM | 7.800.000,00 | 3.748.262,54 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.560.000,00 | 835.983,95 |
| Cota-Parte do IPVA | 144.000,00 | 95.089,11 |
| Cota-Parte do ITR | 1.600,00 | 588,52 |
| Transferências da LC 87/1996 | 3.200,00 | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.840,00 | 729,92 |
| Transferências do FUNDEB | 2.400.000,00 | 1.322.112,77 |
| Outras Transferências Correntes | 5.028.034,00 | 1.281.492,15 |
| Demais Receitas Correntes | 95.500,00 | 1.789,23 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 95.500,00 | 1.789,23 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 17.799.374,00 | 7.636.647,84 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.008.372,00 | 73.755,00 |
| Operações de Crédito (VI) | - | - |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - |
| Alienação de Bens | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | 70.000,00 | - |
| Transferências de Capital | 938.372,00 | 73.755,00 |
| Convênios | 728.372,00 | 73.755,00 |

| | | |
|---|----------------------|---------------------|
| Outras Transferências de Capital | 210.000,00 | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.008.372,00 | 73.755,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 18.807.746,00 | 7.710.402,84 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2019 | | | | | |
|---|-----------------------|----------------------|---------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR A LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 16.652.383,65 | 11.426.840,93 | 7.282.852,85 | 6.899.261,05 | 339.493,58 | 52.181,53 | 113.630,73 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.728.912,08 | 7.890.533,18 | 4.594.950,97 | 4.551.339,80 | 129.172,17 | 1.718,17 | 1.718,17 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 14.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 6.909.471,57 | 3.536.307,75 | 2.687.901,88 | 2.347.921,25 | 210.321,41 | 50.463,36 | 111.912,56 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 16.638.383,65 | 11.426.840,93 | 7.282.852,85 | 6.899.261,05 | 339.493,58 | 52.181,53 | 113.630,73 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.889.262,35 | 1.001.665,12 | 951.414,58 | 941.772,86 | 3.748,00 | 354.386,28 | 354.386,28 |
| Investimentos | 2.643.813,36 | 859.825,43 | 857.355,88 | 847.714,16 | 3.748,00 | 354.386,28 | 354.386,28 |
| Inversões Financeiras | 15.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | 15.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 230.448,99 | 141.839,69 | 94.058,70 | 94.058,70 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.658.813,36 | 859.825,43 | 857.355,88 | 847.714,16 | 3.748,00 | 354.386,28 | 354.386,28 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 19.297.197,01 | 12.286.666,36 | 8.140.208,73 | 7.746.975,21 | 343.241,58 | 406.567,81 | 468.017,01 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | - 847.830,96 | | | | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | | | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - 263.591,00 | | | | | | |
| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/ 2019 | | | | | | |
| | VALOR INCORRIDO | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 17.910,16 | | | | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | - | | | | | | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | - 829.920,80 | | | | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | | | | | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - 281.568,00 | | | | | | |
| ABAIXO DA LINHA | | | | | | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | | | | | | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | | | Até 30/jun/2019 (b) | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 2.807.835,06 | | | 2.804.994,58 | | | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.444.191,85 | | | 899.603,24 | | | |
| Disponibilidade de Caixa | 1.444.191,85 | | | 899.603,24 | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.937.251,48 | | | 1.044.026,69 | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 493.059,63 | | | 144.423,45 | | | |
| Demais Haveres Financeiros | - | | | - | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 1.363.643,21 | | | 1.905.391,34 | | | |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | - 541.748,13 | | | | | | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/ 2019 | | | | | | |
| VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 348.636,18 | | | | | | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | | | | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 2.482.745,50 | | | | | | |
| VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - | | | | | | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - | | | | | | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | - | | | | | | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | - | | | | | | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.592.361,19 | | | | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 1.574.451,03 | | | | | | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 388.900,00 | | | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - | | | | | | |
| LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO | | | | DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES | | | |
| Prefeita Municipal | | | | Contador CRC-RN 011246/O-5 | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - MDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------------------|--|-----------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| BIMESTRE 3 /2019 | | | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | | RS\$ 1,00 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 | | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 433.700,00 | 433.700,00 | 180.580,42 | 41,64 | | |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 30.500,00 | 30.500,00 | 9.012,00 | 29,55 | | |
| 1.1.1- IPTU | 21.500,00 | 21.500,00 | 6.862,00 | 31,92 | | |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 9.000,00 | 9.000,00 | 2.150,00 | 23,89 | | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI | 20.150,00 | 20.150,00 | 7.768,34 | 38,55 | | |
| 1.2.1- ITBI | 20.150,00 | 20.150,00 | 7.768,34 | 38,55 | | |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - | | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 202.050,00 | 202.050,00 | 92.210,97 | 45,64 | | |
| 1.3.1- ISS | 201.000,00 | 201.000,00 | 92.210,97 | 45,88 | | |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.050,00 | 1.050,00 | - | - | | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 181.000,00 | 181.000,00 | 71.589,11 | 39,55 | | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 11.640.800,00 | 11.640.800,00 | 5.850.818,07 | 50,26 | | |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.500.000,00 | 9.500.000,00 | 4.685.328,01 | 49,32 | | |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 4.674.782,22 | 55,00 | | |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 700.000,00 | 700.000,00 | 10.545,79 | 1,51 | | |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 300.000,00 | 300.000,00 | - | - | | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 1.950.000,00 | 1.950.000,00 | 1.044.979,81 | 53,59 | | |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | | |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 4.800,00 | 4.800,00 | 912,43 | 19,01 | | |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 735,60 | 36,78 | | |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 180.000,00 | 180.000,00 | 118.862,22 | 66,03 | | |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | - | | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 12.074.500,00 | 12.074.500,00 | 6.031.398,49 | 49,95 | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | % (c) = (b/a)x100 | | |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00 | 10.000,00 | 17,94 | 0,18 | | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 379.000,00 | 379.000,00 | 381.745,99 | 100,72 | | |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 100.000,00 | 100.000,00 | 54.816,18 | 54,82 | | |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | | |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 80.000,00 | 80.000,00 | 39.727,00 | 49,66 | | |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 35.000,00 | 35.000,00 | 10.064,60 | 28,76 | | |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 145.000,00 | 145.000,00 | 274.050,00 | 189,00 | | |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.088,21 | 20,59 | | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 290.000,00 | 290.000,00 | 53.499,60 | 18,45 | | |
| 6.1- Transferências de Convênios | 290.000,00 | 290.000,00 | 53.499,60 | 18,45 | | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | - | - | - | | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | - | - | | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 679.000,00 | 679.000,00 | 435.263,53 | 64,10 | | |
| FUNDEB | | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | % (c) = (b/a)x100 | | |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.128.160,00 | 2.128.160,00 | 1.170.164,03 | 54,98 | | |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 937.065,47 | 55,12 | | |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 390.000,00 | 390.000,00 | 208.995,86 | 53,59 | | |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 800,00 | 800,00 | - | - | | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 960,00 | 960,00 | 182,51 | 19,01 | | |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 400,00 | 400,00 | 147,08 | 36,77 | | |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 36.000,00 | 36.000,00 | 23.773,11 | 66,04 | | |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.608.000,00 | 2.608.000,00 | 1.323.129,73 | 50,73 | | |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 1.322.112,77 | 55,09 | | |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 200.000,00 | 200.000,00 | - | - | | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.016,96 | 12,71 | | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 271.840,00 | 271.840,00 | 151.948,74 | 55,90 | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO | 1.922.000,00 | 1.913.155,23 | 1.750.000,00 | 91,47 | 1.321.801,33 | |
| | | | | | 69,09 | |

| MAGISTÉRIO | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--|
| 13.1- Com Educação Infantil | 814.000,00 | 814.000,00 | 800.000,00 | 98,28 | 591.939,32 | 72,72 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.108.000,00 | 1.099.155,23 | 950.000,00 | 86,43 | 729.862,01 | 66,40 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 686.000,00 | 566.500,00 | 340.000,00 | 60,02 | 269.237,61 | 47,53 | |
| 14.1- Com Educação Infantil | 99.000,00 | 89.000,00 | - | - | - | - | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 587.000,00 | 477.500,00 | 340.000,00 | 71,20 | 269.237,61 | 56,38 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.608.000,00 | 2.479.655,23 | 2.090.000,00 | 84,29 | 1.591.038,94 | 64,16 | |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|--|--------------|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | |
| 16.2 - FUNDEB 40% | |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 5.231,31 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 5.231,31 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | - |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 5.231,31 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.585.807,63 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 % | 99,50 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 % | 20,35 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | - 19,85 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 5.231,31 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | 5.231,31 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.527.000,00 | 1.521.359,50 | 1.038.951,51 | 68,29 | 740.227,02 | 48,66 | |
| 22.1 - Creche | - | - | - | - | - | - | |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | - | - | - | - | - | - | |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | - | - | - | - | - | - | |
| 22.2 - Pré-escola | 1.527.000,00 | 1.521.359,50 | 1.038.951,51 | 68,29 | 740.227,02 | 48,66 | |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 913.000,00 | 903.000,00 | 800.000,00 | 88,59 | 591.939,32 | 65,55 | |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 614.000,00 | 618.359,50 | 238.951,51 | 38,64 | 148.287,70 | 23,98 | |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.447.000,00 | 3.515.247,02 | 2.363.871,63 | 67,25 | 1.772.249,76 | 50,42 | |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.695.000,00 | 1.576.655,23 | 1.290.000,00 | 81,82 | 999.099,62 | 63,37 | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.752.000,00 | 1.938.591,79 | 1.073.871,63 | 55,39 | 773.150,14 | 39,88 | |
| 24- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - | - | |
| 25- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - | - | |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | - | - | |
| 27- OUTRAS | 8.000,00 | 5.500,00 | - | - | - | - | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.982.000,00 | 5.042.106,52 | 3.402.823,14 | 0,01 | 2.512.476,78 | 49,83 | |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|--------------|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 151.948,74 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | - |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴ | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁶ | 151.948,74 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶ | 2.360.528,04 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵ | 39,14 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | - | - | - | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 103.000,00 | 105.000,00 | 66.335,08 | 63,18 | 36.981,88 | 35,22 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 651.000,00 | 639.943,48 | 180.359,44 | 28,18 | 161.055,69 | 25,17 | |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 754.000,00 | 744.943,48 | 246.694,52 | 33,12 | 198.037,57 | 26,58 | |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 5.736.000,00 | 5.787.050,00 | 3.649.517,66 | 0,01 | 2.710.514,35 | 46,84 | |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|--|----------------------|-----------------------|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |

| | | |
|---|--------------|-----------|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 5.231,31 | - |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 1.322.112,77 | 54.816,18 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.320.433,66 | 36.981,88 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 1.320.433,66 | 36.981,88 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | - | - |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.016,96 | 142,13 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 7.927,38 | 17.976,43 |
| 50- (+) AJUSTES | - | - |
| 50.1 (+) Retenções | | |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | | |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | | |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | | |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 7.927,38 | 17.976,43 |

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:66E77438

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - SAÚDE

| | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|---|----------------------|
| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | RS 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 433.700,00 | 433.700,00 | 180.580,42 | 41,64 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 30.500,00 | 30.500,00 | 9.012,00 | 29,55 |
| IPTU | 21.500,00 | 21.500,00 | 6.862,00 | 31,92 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 9.000,00 | 9.000,00 | 2.150,00 | 23,89 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 20.150,00 | 20.150,00 | 7.768,34 | 38,55 |
| ITBI | 20.150,00 | 20.150,00 | 7.768,34 | 38,55 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 202.050,00 | 202.050,00 | 92.210,97 | 45,64 |
| ISS | 201.000,00 | 201.000,00 | 92.210,97 | 45,88 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.050,00 | 1.050,00 | - | - |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 181.000,00 | 181.000,00 | 71.589,11 | 39,55 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.640.800,00 | 10.640.800,00 | 5.840.272,28 | 54,89 |
| Cota-Parte FPM | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 4.674.782,22 | 55,00 |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 735,60 | 36,78 |
| Cota-Parte IPVA | 180.000,00 | 180.000,00 | 118.862,22 | 66,03 |
| Cota-Parte ICMS | 1.950.000,00 | 1.950.000,00 | 1.044.979,81 | 53,59 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 4.800,00 | 4.800,00 | 912,43 | 19,01 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 11.074.500,00 | 11.074.500,00 | 6.020.852,70 | 54,37 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|---------------|-----------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.030.091,00 | 2.016.840,55 | 1.568.316,23 | 77,76 | 996.576,48 | 49,41 | 946.175,05 | 46,91 | - |
| Despesas Correntes | 1.979.591,00 | 1.970.340,55 | 1.568.316,23 | 79,60 | 996.576,48 | 50,58 | 946.175,05 | 48,02 | - |
| Despesas de Capital | 50.500,00 | 46.500,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 92.000,00 | 102.044,64 | 26.762,93 | 26,23 | 22.016,65 | 21,58 | 22.016,65 | 21,58 | - |
| Despesas Correntes | 77.000,00 | 87.044,64 | 26.762,93 | 30,75 | 22.016,65 | 25,29 | 22.016,65 | 25,29 | - |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 35.000,00 | 35.000,00 | 85,10 | 0,24 | 85,10 | 0,24 | 85,10 | 0,24 | - |
| Despesas Correntes | 35.000,00 | 35.000,00 | 85,10 | 0,24 | 85,10 | 0,24 | 85,10 | 0,24 | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 93.500,00 | 93.500,00 | 27.453,23 | 29,36 | 13.172,28 | 14,09 | 13.172,28 | 14,09 | - |
| Despesas Correntes | 83.000,00 | 83.000,00 | 27.453,23 | 33,08 | 13.172,28 | 15,87 | 13.172,28 | 15,87 | - |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 10.500,00 | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | - | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | 0 | - | 0 | - | 0 | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 2.250.591,00 | 2.247.385,19 | 1.622.617,49 | 72,20 | 1.031.850,51 | 45,91 | 981.449,08 | 43,67 | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs | | | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | |

| | | | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | (d) | (e) | (f) |
| 1.622.617,49 | | 1.031.850,51 | 981.449,08 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.622.617,49 | 1.031.850,51 | 981.449,08 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 903.127,91 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 903.127,91 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII) | 128.722,61 | | |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 17,14 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|--|---|----------------|-----------|--------------------------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|---|---|--|-----------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos2 | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados (p) | Total compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3 |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | 86.003,58 | 71.940,57 | 14.063,01 | | | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | 310,00 | - | 310,00 | | | - |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | 1.050,00 | - | 1.050,00 | | | - |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | 11.150,14 | - | 11.150,14 | | | - |
| Empenhos de 2014 e anteriores | - | - | - | - | - | - | - | | | - |

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:562C5984

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - SIMPLIFICADO

| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| BIMESTRE 3 / 2019 | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | | |
| RECEITAS | | | |
| Previsão Inicial | 19.152.746,00 | | |
| Previsão Atualizada | 19.152.746,00 | | |
| Receitas Realizadas | 7.728.313,00 | | |
| Déficit Orçamentário | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | |
| DESPESAS | | | |
| Dotação Inicial | 19.152.746,00 | | |
| Dotação Atualizada | 19.541.646,00 | | |
| Despesas Empenhadas | 12.428.506,05 | | |
| Despesas Liquidadas | 8.234.267,43 | | |
| Despesas Pagas | 7.841.033,91 | | |
| Superávit Orçamentário | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | 12.428.506,05 | | |
| Despesas Liquidadas | 8.234.267,43 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | 15.008.032,89 | | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | |
| Resultado Previdenciário | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | |
| Resultado Previdenciário | | | |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha | - 263.591,00 | - 847.830,96 | 321,65 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | - 281.568,00 | - 829.920,80 | 294,75 |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 493.059,63 | 5.394,60 | 343.241,58 |
| | | | Saldo a Pagar 144.423,45 |

| | | | | |
|---|--|--|----------------------------------|----------------------|
| Poder Executivo | 493.059,63 | 5.394,60 | 343.241,58 | 144.423,45 |
| Poder Legislativo | | | | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 927.619,38 | 8.952,60 | 468.017,01 | 450.649,77 |
| Poder Executivo | 927.619,38 | 8.952,60 | 468.017,01 | 450.649,77 |
| Poder Legislativo | | | | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 1.420.679,01 | 14.347,20 | 811.258,59 | 595.073,22 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.360.528,04 | 25,00 | 39,14 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 60,00 | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.585.807,63 | 60,00 | 99,50 | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | | Saldo não realizado | |
| Receita de Operação de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar | |
| Receitas da Alienação de Ativos | | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.031.850,51 | 15,00 | 17,14 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | |

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:2C7C381D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | RS 1,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.894.414,29 | 1.879.407,75 | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - |
| Dívida Contratual | 1.894.414,29 | 1.879.407,75 | - |
| Empréstimos | - | - | - |
| Internos | - | - | - |
| Externos | - | - | - |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | - | - |
| Financiamentos | - | - | - |
| Internos | - | - | - |
| Externos | - | - | - |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.894.414,29 | 1.879.407,75 | - |
| De Tributos | 29.408,05 | 25.040,05 | - |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.865.006,24 | 1.854.367,70 | - |
| De Demais Contribuições Sociais | - | - | - |
| Do FGTS | - | - | - |
| Com Instituição Não financeira | - | - | - |
| Demais Dívidas Contratuais | - | - | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 4.680.629,01 | 5.002.613,21 | - |
| Disponibilidade de Caixa ¹ | 4.680.629,01 | 5.002.613,21 | - |

| | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.763.986,18 | 5.007.031,59 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 83.357,17 | 4.418,38 | |
| Demais Haveres Financeiros | - | - | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II) | (2.786.214,72) | (3.123.205,46) | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 16.350.832,45 | 15.917.632,41 | |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 11,59% | 11,81% | 0,00% |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | -17,04% | -19,62% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 19.620.998,94 | 19.101.158,89 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 17.658.899,05 | 17.191.043,00 | - |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | - | - | - |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 | - | - | - |
| PASSIVO ATUARIAL | - | - | - |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | - | - | - |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 1.933,64 | 139.843,19 | - |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 247.511,23 | 131.991,38 | - |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO | - | - | - |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | - | - | - |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | - | - | - |
| MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO | | HUDSON LIMA DE AZEVEDO | |
| Prefeita Municipal | | Controlador Geral | |
| THIAGO GARCIA | | | |
| Contador - CRC RN-011221/O-6 | | | |

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A651B7A9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | RS 1,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência(a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBREA RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 15.917.632,41 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | - | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa) | - | - |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 2.546.821,19 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 2.292.139,07 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.114.234,27 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | - | 1.879.407,75 |
| Tributos | - | 25.040,05 |
| Contribuições Previdenciárias | - | 1.854.367,70 |
| FGTS | - | - |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | - | - |
| MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO | | HUDSON LIMA DE AZEVEDO |
| Prefeita Municipal | | Controlador Geral |
| THIAGO GARCIA | | |
| Contador - CRC RN-011221/O-6 | | |

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:57F84459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP 020/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de instrutor de dança para as balizas da Fanfarra Jacó Libânio.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ANA CLAUDIA DANTAS DA SILVA 079.273.744-00

Relação dos itens vencidos

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|-------|-------|--------|--------|---------|
| 4669 | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA AS BALIZAS DA FANFARRA JACÓ LIBÂNIO | SER V | | 3.00 | 704.00 | 2112.00 |
| Total | | | | | | 2112.00 |

Valor total da contratação 2112.00 (DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior. São José do Seridó/RN, 24 de Julho de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C7F19BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP 020/2019**

OBJETO: Contratação dos serviços de instrutor de dança para as balizas da Fanfarra Jacó Libânio.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ANA CLAUDIA DANTAS DA SILVA 079.273.744-00

Relação dos itens vencidos

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|-------|-------|--------|--------|---------|
| 4669 | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA AS BALIZAS DA FANFARRA JACÓ LIBÂNIO | SER V | | 3.00 | 704.00 | 2112.00 |
| Total | | | | | | 2112.00 |

Valor total da contratação 2112.00 (DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior. São José do Seridó/RN, 24 de Julho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:FDE66711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 16.350.832,45 | 15.917.632,41 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%> | 3.597.183,14 | 3.501.879,13 | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%> | 3.237.464,83 | 3.151.691,22 | - |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO | | HUDSON LIMA DE AZEVEDO | |
| Prefeita Municipal | | Controlador Geral | |
| THIAGO GARCIA | | | |
| Contador - CRC RN-011221/O-6 | | | |

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DA438816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 25.542.522,00 | 25.542.522,00 | 2.672.191,50 | 10,46 | 7.821.720,56 | 30,62 | 17.720.801,44 |
| RECEITAS CORRENTES | 23.639.722,00 | 23.639.722,00 | 2.672.191,50 | 11,30 | 7.821.720,56 | 33,09 | 15.818.001,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 545.000,00 | 545.000,00 | 70.209,32 | 12,88 | 236.806,92 | 43,45 | 308.193,08 |
| Impostos | 477.000,00 | 477.000,00 | 69.720,32 | 14,62 | 234.750,02 | 49,21 | 242.249,98 |
| Taxas | 68.000,00 | 68.000,00 | 489,00 | 0,72 | 2.056,90 | 3,02 | 65.943,10 |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | 787.550,00 | 787.550,00 | 124.228,73 | 15,77 | 306.332,49 | 38,90 | 481.217,51 |
| Contribuições Sociais | 597.000,00 | 597.000,00 | 95.117,66 | 15,93 | 216.833,24 | 36,32 | 380.166,76 |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 190.550,00 | 190.550,00 | 29.111,07 | 15,28 | 89.499,25 | 46,97 | 101.050,75 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 577.500,00 | 577.500,00 | 120.696,63 | 20,90 | 256.311,46 | 44,38 | 321.188,54 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 25.500,00 | 25.500,00 | - | - | - | - | 25.500,00 |
| Valores Mobiliários | 544.000,00 | 544.000,00 | 120.696,63 | 22,19 | 256.311,46 | 47,12 | 287.688,54 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | - | - | 8.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 69.500,00 | 69.500,00 | - | - | - | - | 69.500,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 34.000,00 | 34.000,00 | - | - | - | - | 34.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 500,00 | 500,00 | - | - | - | - | 500,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | 35.000,00 | 35.000,00 | - | - | - | - | 35.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 21.578.672,00 | 21.578.672,00 | 2.355.477,07 | 10,92 | 7.018.473,22 | 32,53 | 14.560.198,78 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.934.072,00 | 14.934.072,00 | 1.535.183,30 | 10,28 | 4.533.109,44 | 30,35 | 10.400.962,56 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.589.600,00 | 2.589.600,00 | 312.811,15 | 12,08 | 946.469,32 | 36,55 | 1.643.130,68 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | 2.500,00 | 2.500,00 | - | - | - | - | 2.500,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.050.000,00 | 4.050.000,00 | 507.482,62 | 12,53 | 1.538.894,46 | 38,00 | 2.511.105,54 |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | 2.500,00 | 2.500,00 | - | - | - | - | 2.500,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 81.500,00 | 81.500,00 | 1.579,75 | 1,94 | 3.796,47 | 4,66 | 77.703,53 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 33.500,00 | 33.500,00 | 1.579,75 | 4,72 | 3.796,47 | 11,33 | 29.703,53 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 48.000,00 | 48.000,00 | - | - | - | - | 48.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.902.800,00 | 1.902.800,00 | - | - | - | - | 1.902.800,00 |

| | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|---------------|--------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 127.300,00 | 127.300,00 | - | - | - | - | - | 127.300,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 63.650,00 | 63.650,00 | - | - | - | - | - | 63.650,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 63.650,00 | 63.650,00 | - | - | - | - | - | 63.650,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.775.500,00 | 1.775.500,00 | - | - | - | - | - | 1.775.500,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.475.500,00 | 1.475.500,00 | - | - | - | - | - | 1.475.500,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 300.000,00 | 300.000,00 | - | - | - | - | - | 300.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 135.364,79 | 11,77 | 354.284,54 | 30,81 | 795.715,46 | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 26.692.522,00 | 26.692.522,00 | 2.807.556,29 | 22,23 | 8.176.005,10 | 61,43 | 18.516.516,90 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - | |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - | |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 26.692.522,00 | 26.692.522,00 | 2.807.556,29 | 22,23 | 8.176.005,10 | 61,43 | 18.516.516,90 | |
| DÉFICIT (VI)1 | - | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | - | - | - | - | - | - | - | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | - | - | - | - | - | - | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 25.260.722,00 | 25.360.222,00 | 1.542.913,62 | 13.358.785,63 | 12.001.436,37 | 2.738.331,16 | 7.529.439,09 | 17.830.782,91 | 7.513.736,60 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 20.496.097,00 | 20.825.097,00 | 1.391.898,02 | 12.817.401,90 | 8.007.695,10 | 2.581.716,34 | 7.123.287,80 | 13.701.809,20 | 7.107.585,31 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.761.785,00 | 10.830.285,00 | 270.107,49 | 8.585.024,81 | 2.245.260,19 | 1.502.060,55 | 4.478.806,44 | 6.351.478,56 | 4.478.806,44 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 20.000,00 | - | 2.000,00 | 18.000,00 | - | 135,93 | 19.864,07 | 135,93 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.714.312,00 | 9.974.812,00 | 1.121.790,53 | 4.230.377,09 | 5.744.434,91 | 1.079.655,79 | 2.644.345,43 | 7.330.466,57 | 2.628.642,94 | - |
| Transferências a Municípios ² | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes ² | 9.714.312,00 | 9.974.812,00 | 1.121.790,53 | 4.230.377,09 | 5.744.434,91 | 1.079.655,79 | 2.644.345,43 | 7.330.466,57 | 2.628.642,94 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.239.228,00 | 4.024.728,00 | 151.015,60 | 541.383,73 | 3.483.344,27 | 156.614,82 | 406.151,29 | 3.618.576,71 | 406.151,29 | - |
| INVESTIMENTOS | 4.044.228,00 | 3.829.728,00 | 151.015,60 | 431.383,73 | 3.398.344,27 | 131.785,60 | 332.153,73 | 3.497.574,27 | 332.153,73 | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 175.000,00 | 175.000,00 | - | 110.000,00 | 65.000,00 | 24.829,22 | 73.997,56 | 101.002,44 | 73.997,56 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 525.397,00 | 510.397,00 | - | - | 510.397,00 | - | - | 510.397,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.431.800,00 | 1.332.300,00 | 30.000,00 | 890.000,00 | 442.300,00 | 143.576,37 | 355.123,80 | 977.176,20 | 355.123,80 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 26.692.522,00 | 26.692.522,00 | 1.572.913,62 | 14.248.785,63 | 12.443.736,37 | 2.881.907,53 | 7.884.562,89 | 18.807.959,11 | 7.868.860,40 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 26.692.522,00 | 26.692.522,00 | 1.572.913,62 | 14.248.785,63 | 12.443.736,37 | 2.881.907,53 | 7.884.562,89 | 18.807.959,11 | 7.868.860,40 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 135.364,79 | 11,77 | 354.284,54 | 30,81 | 795.715,46 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 135.364,79 | 11,77 | 354.284,54 | 30,81 | 795.715,46 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | - | - | - | - | - | - | - |
| Impostos | - | - | - | - | - | - | - |
| Taxas | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 135.364,79 | 11,77 | 354.284,54 | 30,81 | 795.715,46 |
| Contribuições Sociais | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 135.364,79 | 11,77 | 354.284,54 | 30,81 | 795.715,46 |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA PATRIMONIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Mobiliários | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | INTRA- | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|--------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | 1.431.800,00 | 1.332.300,00 | 30.000,00 | 890.000,00 | 442.300,00 | 143.576,37 | 355.123,80 | 977.176,20 | 355.123,80 | - |
| DESPESAS CORRENTES | | 1.431.800,00 | 1.332.300,00 | 30.000,00 | 890.000,00 | 442.300,00 | 143.576,37 | 355.123,80 | 977.176,20 | 355.123,80 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.431.800,00 | 1.332.300,00 | 30.000,00 | 890.000,00 | 442.300,00 | 143.576,37 | 355.123,80 | 977.176,20 | 355.123,80 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVESTIMENTOS | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA
Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6A2AB148

| MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|----------|---|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 3º BIMESTRE/2019 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | | | | | Em Reais | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | | | | |
| | | | Até o Bimestre/2019 | | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.847.000,00 | 1.847.000,00 | 811.025,59 | | 733.437,98 | | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 597.000,00 | 597.000,00 | 216.833,24 | | 241.599,59 | | | | | |
| Civil | 597.000,00 | 597.000,00 | 216.833,24 | | 241.599,59 | | | | | |
| Ativo | 597.000,00 | 597.000,00 | 216.833,24 | | 241.599,59 | | | | | |
| Inativo | | | | | | | | | | |
| Pensionista | | | | | | | | | | |
| Militar | - | - | | | | | | | | |
| Ativo | | | | | | | | | | |
| Inativo | | | | | | | | | | |
| Pensionista | | | | | | | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 354.284,54 | | 418.716,12 | | | | | |
| Civil | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 354.284,54 | | 418.716,12 | | | | | |
| Ativo | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 354.284,54 | | 418.716,12 | | | | | |
| Inativo | | | | | | | | | | |
| Pensionista | | | | | | | | | | |
| Militar | - | - | | | | | | | | |
| Ativo | | | | | | | | | | |
| Inativo | | | | | | | | | | |
| Pensionista | | | | | | | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | | | | | | | |
| Receita Patrimonial | 100.000,00 | 100.000,00 | 239.907,81 | | 73.122,27 | | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 100.000,00 | 100.000,00 | 239.907,81 | | 73.122,27 | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | - | - | | | | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | | | | | | | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | | | | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - | | | | | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | | | | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 1.847.000,00 | 1.847.000,00 | 811.025,59 | | 733.437,98 | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até Bimestre/2019 | o Até o Bimestre/2018 | Até Bimestre/2019 | o Até o Bimestre/2018 | Em 2019 | Em 2018 | | |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 207.000,00 | 207.000,00 | 26.940,62 | 25.160,00 | 12.467,26 | 11.591,48 | - | - | | |
| Despesas Correntes | 175.000,00 | 175.000,00 | 26.940,62 | 25.160,00 | 12.467,26 | 11.591,48 | - | - | | |
| Despesas de Capital | 32.000,00 | 32.000,00 | - | - | - | - | - | - | | |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 1.027.540,85 | 899.820,18 | 557.692,80 | 425.991,99 | - | - | | |
| Benefícios - Civil | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 1.027.540,85 | 899.820,18 | 557.692,80 | 425.991,99 | - | - | | |
| Aposentadorias | 900.000,00 | 900.000,00 | 882.453,52 | 813.016,40 | 451.350,85 | 365.326,49 | - | - | | |
| Pensões | 120.000,00 | 120.000,00 | 58.088,41 | 50.271,64 | 30.840,41 | 24.133,36 | - | - | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 180.000,00 | 180.000,00 | 86.998,92 | 36.532,14 | 75.501,54 | 36.532,14 | - | - | | |
| Benefícios - Militar | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Reformas | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | 1.407.000,00 | 1.407.000,00 | 1.054.481,47 | 924.980,18 | 570.160,06 | 437.583,47 | - | - | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2 | 440.000,00 | 440.000,00 | - 243.455,88 | - 191.542,20 | 240.865,53 | 295.854,51 | | | | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| VALOR | - | | | | | | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| VALOR | 440.000,00 | | | | | | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | | | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - | | | | | | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - | | | | | | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | - | | | | | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - | | | | | | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | | | | | | | |
| | 2019 | | | | | 2018 | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.179,72 | | | | | 2.063,60 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 3.811.520,10 | | | | | 2.804.268,20 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | | | | | | | | | | |
| PLANO FINANCEIRO | | | | | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | | | | |
| | | | Até o Bimestre/2019 | | Até o Bimestre/2018 | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | | | | | | | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | | | | | | | |

| Civil | | | | | | | | |
|---|---------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---|---------|
| Ativo | | | | | | | | |
| Inativo | | | | | | | | |
| Pensionista | | | | | | | | |
| Militar | | | | | | | | |
| Ativo | | | | | | | | |
| Inativo | | | | | | | | |
| Pensionista | | | | | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | | | | | |
| Civil | | | | | | | | |
| Ativo | | | | | | | | |
| Inativo | | | | | | | | |
| Pensionista | | | | | | | | |
| Militar | | | | | | | | |
| Ativo | | | | | | | | |
| Inativo | | | | | | | | |
| Pensionista | | | | | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | | | | | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X) | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre/ 2019 | Até o Bimestre/ 2018 | Até o Bimestre/ 2019 | Até o Bimestre/ 2018 | Em 2019 | Em 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | | | | | | | | |
| Benefícios - Civil | | | | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII) | | | | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2 | | | | | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | | | | |

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A8030E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|--|---------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2019 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 24.789.722,00 | 8.176.005,10 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 545.000,00 | 236.806,92 |
| IPTU | 36.000,00 | 33.807,32 |
| ISS | 150.000,00 | 108.976,34 |
| ITBI | 36.000,00 | 13.850,00 |
| IRRF | 255.000,00 | 78.116,36 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 68.000,00 | 2.056,90 |
| Contribuições | 1.937.550,00 | 660.617,03 |

| | | | | | | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------------------|------------------|------------|
| Receita Patrimonial | | 577.500,00 | | 256.311,46 | | | |
| Aplicações Financeiras (II) | | 544.000,00 | | 256.311,46 | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 33.500,00 | | 0,00 | | | |
| Transferências Correntes | | 21.578.672,00 | | 7.018.473,22 | | | |
| Cota-Parte do FPM | | 9.256.000,00 | | 3.736.643,49 | | | |
| Cota-Parte do ICMS | | 1.680.000,00 | | 811.620,33 | | | |
| Cota-Parte do IPVA | | 128.000,00 | | 104.202,37 | | | |
| Cota-Parte do ITR | | 9.600,00 | | 107,64 | | | |
| Transferências da LC 87/1996 | | 8.000,00 | | 0,00 | | | |
| Transferências da LC 61/1989 | | 25.600,00 | | 694,78 | | | |
| Transferências do FUNDEB | | 3.795.000,00 | | 1.538.894,46 | | | |
| Outras Transferências Correntes | | 6.676.472,00 | | 826.310,15 | | | |
| Demais Receitas Correntes | | 151.000,00 | | 3.796,47 | | | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | | | | | | |
| Receitas Correntes Restantes | | 151.000,00 | | 3.796,47 | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | | 24.245.722,00 | | 7.919.693,64 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | | 1.902.800,00 | | 0,00 | | | |
| Operações de Crédito (VI) | | 0,00 | | 0,00 | | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | 0,00 | | 0,00 | | | |
| Alienação de Bens | | 127.300,00 | | 0,00 | | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | | | | | | |
| Outras Alienações de Bens | | 127.300,00 | | 0,00 | | | |
| Transferências de Capital | | 1.775.500,00 | | 0,00 | | | |
| Convênios | | 1.249.500,00 | | 0,00 | | | |
| Outras Transferências de Capital | | 526.000,00 | | 0,00 | | | |
| Outras Receitas de Capital | | 0,00 | | 0,00 | | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | 0,00 | | 0,00 | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | | 1.902.800,00 | | 0,00 | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | | 26.148.522,00 | | 7.919.693,64 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2019 | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | |
| | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) | |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 22.157.397,00 | 13.707.401,90 | 7.478.411,60 | 7.462.709,11 | 78.938,79 | 37.237,14 | 110.850,30 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.162.585,00 | 9.475.024,81 | 4.833.930,24 | 4.833.930,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 20.000,00 | 2.000,00 | 135,93 | 135,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.974.812,00 | 4.230.377,09 | 2.644.345,43 | 2.628.642,94 | 78.938,79 | 37.237,14 | 110.850,30 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 22.137.397,00 | 13.705.401,90 | 7.478.275,67 | 7.462.573,18 | 78.938,79 | 37.237,14 | 110.850,30 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.024.728,00 | 541.383,73 | 406.151,29 | 406.151,29 | 0,00 | 4.669,55 | 4.669,55 |
| Investimentos | 3.829.728,00 | 431.383,73 | 332.153,73 | 332.153,73 | 0,00 | 4.669,55 | 4.669,55 |
| Inversões Financeiras | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 175.000,00 | 110.000,00 | 73.997,56 | 73.997,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.849.728,00 | 431.383,73 | 332.153,73 | 332.153,73 | 0,00 | 4.669,55 | 4.669,55 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 510.397,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 26.497.522,00 | 14.136.785,63 | 7.810.429,40 | 7.794.726,91 | 78.938,79 | 41.906,69 | 115.519,85 |
| | 26.692.522,00 | 14.248.785,63 | 7.884.562,89 | 7.868.860,40 | | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | -69.491,91 | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | VALOR CORRENTE | | | |
| JUROS NOMINAIS | | | | Até o Bimestre/ 2019 | | | |
| | | | | VALOR INCORRIDO | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | | | 256.311,46 | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | | | 135,93 | | | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | | | | 186.683,62 | | | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | VALOR CORRENTE | | | |
| ABAIXO DA LINHA | | | | | | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | | | | SALDO | | | |
| | | | | Em 31/Dez/2018(a) | Até o Bimestre/ 2019(b) | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | | | 1.894.414,29 | 1.879.407,75 | | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | | | | 4.680.629,01 | 5.002.613,21 | | |
| Disponibilidade de Caixa | | | | 4.680.629,01 | 5.002.613,21 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | | 4.763.986,18 | 5.007.031,59 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | | | | 83.357,17 | 4.418,38 | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | | | | -2.786.214,72 | -3.123.205,46 | | |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | | | | 336.990,74 | | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | | | | Até o Bimestre/ 2019 | | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | | | | 78.938,79 | | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | | | | 0,00 | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | | | | 1.854.367,70 | | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | | | | 0,00 | | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | | | | 0,00 | | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | | | | 0,00 | | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | | | | 0,00 | | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | | | | 2.112.419,65 | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | | | | | 1.856.244,12 | | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | 0,00 | | |

| | |
|--------------------------------|------------------------------|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |
| MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO | THIAGO GARCIA |
| Prefeita Municipal | Contador - CRC RN-011221/O-6 |

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:10637B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - MDE

| MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|----------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | R\$ 1.00 |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 477.000,00 | 477.000,00 | 234.750,02 | 49,21 | |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 36.000,00 | 36.000,00 | 33.807,32 | 93,91 | |
| 1.1.1- IPTU | 17.000,00 | 17.000,00 | 33.666,88 | 198,04 | |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 19.000,00 | 19.000,00 | 140,44 | 0,74 | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 36.000,00 | 36.000,00 | 13.850,00 | 38,47 | |
| 1.2.1- ITBI | 36.000,00 | 36.000,00 | 13.850,00 | 38,47 | |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 108.976,34 | 72,65 | |
| 1.3.1- ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 108.976,34 | 72,65 | |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | - | - | - | - | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 255.000,00 | 255.000,00 | 78.116,36 | 30,63 | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.734.000,00 | 13.734.000,00 | 5.817.313,30 | 42,36 | |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.420.000,00 | 11.420.000,00 | 4.685.328,01 | 41,03 | |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 10.820.000,00 | 10.820.000,00 | 4.685.328,01 | 43,30 | |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 350.000,00 | 350.000,00 | - | - | |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 250.000,00 | 250.000,00 | - | - | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 999.694,22 | 47,60 | |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 32.000,00 | 32.000,00 | 868,48 | 2,71 | |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 12.000,00 | 12.000,00 | 134,53 | 1,12 | |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 160.000,00 | 160.000,00 | 131.288,06 | 82,06 | |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | - | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 14.211.000,00 | 14.211.000,00 | 6.052.063,32 | 42,59 | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | |
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 | |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 5.000,00 | 5.000,00 | 46,41 | 0,93 | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 646.000,00 | 646.000,00 | 111.987,98 | 17,34 | |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 150.000,00 | 150.000,00 | 63.562,58 | 42,38 | |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 15.000,00 | 15.000,00 | - | - | |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 140.000,00 | 140.000,00 | 39.136,00 | 27,95 | |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 95.000,00 | 95.000,00 | 8.451,20 | 8,90 | |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 244.000,00 | 244.000,00 | - | - | |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 2.000,00 | 2.000,00 | 838,20 | 41,91 | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 255.000,00 | 255.000,00 | - | - | |
| 6.1- Transferências de Convênios | 255.000,00 | 255.000,00 | - | - | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | - | - | - | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | - | - | - | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 906.000,00 | 906.000,00 | 112.034,39 | 12,37 | |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 | |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.626.800,00 | 2.626.800,00 | 1.164.044,69 | 44,31 | |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.164.000,00 | 2.164.000,00 | 948.684,52 | 43,84 | |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 420.000,00 | 420.000,00 | 188.073,89 | 44,78 | |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 6.400,00 | 6.400,00 | 173,70 | 2,71 | |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 2.400,00 | 2.400,00 | 26,89 | 1,12 | |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 32.000,00 | 32.000,00 | 27.085,69 | 84,64 | |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.065.000,00 | 4.065.000,00 | 1.540.662,45 | 37,90 | |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.795.000,00 | 3.795.000,00 | 1.538.894,46 | 40,55 | |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 250.000,00 | 250.000,00 | - | - | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.767,99 | 8,84 | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.168.200,00 | 1.168.200,00 | 374.849,77 | 32,09 | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.463.000,00 | 2.433.000,00 | 2.296.288,62 | 94,38 | 1.127.844,81 | 46,36 | |
| 13.1- Com Educação Infantil | 870.000,00 | 870.000,00 | 795.045,94 | 91,38 | 376.072,33 | 43,23 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.593.000,00 | 1.563.000,00 | 1.501.242,68 | 96,05 | 751.772,48 | 48,10 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.602.000,00 | 1.552.000,00 | 672.580,09 | 43,34 | 339.547,94 | 21,88 | |

| | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|
| 14.1- Com Educação Infantil | 574.000,00 | 576.000,00 | 302.276,49 | 52,48 | 155.822,70 | 27,05 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.028.000,00 | 976.000,00 | 370.303,60 | 37,94 | 183.725,24 | 18,82 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 4.065.000,00 | 3.983.000,00 | 2.968.868,71 | 74,50 | 1.467.392,75 | 36,82 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | | VALOR |
|--|--|--------------|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | 54.147,41 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | 7.588,52 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | 46.558,89 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | 54.147,41 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | VALOR |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | 1.413.245,34 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 % | | 72,71 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 % | | 19,02 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | | 8,27 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | 54.550,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | | 54.147,41 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.719.000,00 | 1.721.000,00 | 1.169.061,43 | 67,93 | 573.182,53 | 33,31 | |
| 22.1 - Creche | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | - | - | |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | - | - | - | - | - | - | |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | - | - | |
| 22.2 - Pré-escola | 1.715.000,00 | 1.717.000,00 | 1.169.061,43 | 68,09 | 573.182,53 | 33,38 | |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.444.000,00 | 1.446.000,00 | 1.097.322,43 | 75,89 | 531.895,03 | 36,78 | |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 271.000,00 | 271.000,00 | 71.739,00 | 26,47 | 41.287,50 | 15,24 | |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.054.972,00 | 4.153.972,00 | 2.776.999,46 | 66,85 | 1.379.081,08 | 33,20 | |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.621.000,00 | 2.539.000,00 | 1.871.546,28 | 73,71 | 935.497,72 | 36,85 | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.433.972,00 | 1.614.972,00 | 905.453,18 | 56,07 | 443.583,36 | 27,47 | |
| 24- ENSINO MÉDIO | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - | |
| 25- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - | - | |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | - | - | |
| 27- OUTRAS | 55.000,00 | 55.000,00 | - | - | - | - | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 5.878.972,00 | 5.979.972,00 | 3.946.060,89 | 0,01 | 1.952.263,61 | 32,65 | |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | VALOR |
|--|--|--------------|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | 374.849,77 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | - |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | - |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | - |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6 | | 374.849,77 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))6 | | 1.577.413,84 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5 | | 26,06 |

| OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | - | - | - | - | - | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 150.000,00 | 170.000,00 | 128.145,32 | 75,38 | 49.484,56 | 29,11 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 861.000,00 | 749.000,00 | 157.907,75 | 21,08 | 105.159,51 | 14,04 | |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 1.011.000,00 | 919.000,00 | 286.053,07 | 31,13 | 154.644,07 | 16,83 | |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 6.889.972,00 | 6.898.972,00 | 4.232.113,96 | 0,01 | 2.106.907,68 | 30,54 | |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|--|--|----------------------|-----------------------|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | | |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | | | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | | 58.271,60 | 28.498,25 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | | 1.538.894,46 | 63.562,58 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | 1.476.910,17 | 57.147,34 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | | 1.473.818,40 | 53.970,92 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | | 3.091,77 | 3.176,42 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | 1.767,99 | 394,19 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | 122.023,88 | 35.307,68 |
| 50- (+) AJUSTES | | 0,10 | - |
| 50.1 (+) Retenções | | - | - |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | | - | - |

| | | |
|--|------------|-----------|
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | - | - |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,10 | |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 122.023,98 | 35.307,68 |

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA
Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D667DB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - SAÚDE

| MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | R\$ 1,00 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 477.000,00 | 477.000,00 | 234.750,02 | 49,21 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 36.000,00 | 36.000,00 | 33.807,32 | 93,91 |
| IPTU | 17.000,00 | 17.000,00 | 33.666,88 | 198,04 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 19.000,00 | 19.000,00 | 140,44 | 0,74 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 36.000,00 | 36.000,00 | 13.850,00 | 38,47 |
| ITBI | 36.000,00 | 36.000,00 | 13.850,00 | 38,47 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 108.976,34 | 72,65 |
| ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 108.976,34 | 72,65 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 255.000,00 | 255.000,00 | 78.116,36 | 30,63 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.134.000,00 | 13.134.000,00 | 5.817.313,30 | 44,29 |
| Cota-Parte FPM | 10.820.000,00 | 10.820.000,00 | 4.685.328,01 | 43,30 |
| Cota-Parte ITR | 12.000,00 | 12.000,00 | 134,53 | 1,12 |
| Cota-Parte IPVA | 160.000,00 | 160.000,00 | 131.288,06 | 82,06 |
| Cota-Parte ICMS | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 999.694,22 | 47,60 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 32.000,00 | 32.000,00 | 868,48 | 2,71 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 13.611.000,00 | 13.611.000,00 | 6.052.063,32 | 44,46 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.632.000,00 | 2.502.650,20 | 1.194.715,43 | 47,74 | 864.293,02 | 34,54 | 864.293,02 | 34,54 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.473.000,00 | 2.390.650,20 | 1.194.715,43 | 49,97 | 864.293,02 | 36,15 | 864.293,02 | 36,15 | |
| Despesas de Capital | 159.000,00 | 112.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 411.000,00 | 411.000,00 | 47.400,00 | 11,53 | 29.121,85 | 7,09 | 29.121,85 | 7,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 397.000,00 | 397.000,00 | 47.400,00 | 11,94 | 29.121,85 | 7,34 | 29.121,85 | 7,34 | |
| Despesas de Capital | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 216.325,00 | 166.325,00 | 12.949,88 | 7,79 | 10.047,81 | 6,04 | 10.047,81 | 6,04 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 200.325,00 | 150.325,00 | 12.949,88 | 8,61 | 10.047,81 | 6,68 | 10.047,81 | 6,68 | |
| Despesas de Capital | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.288.825,00 | 3.109.475,20 | 1.255.065,31 | 40,36 | 903.462,68 | 29,06 | 903.462,68 | 29,06 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|
| | (d) | (e) | (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.255.065,31 | 903.462,68 | 903.462,68 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.255.065,31 | 903.462,68 | 903.462,68 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 907.809,50 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 907.809,50 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII) | | | 0,00 |

| | |
|--|--------------|
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 4.346,82 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 14,93 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|--|---|----------------|-------------|--------------------------------|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|--|-----------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - j) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos2 | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamento e compensações (r) = (o + q - p)3 |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | 0,00 | 52.685,24 | 52.125,70 | 559,54 | | | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | 0,00 | 1.711,88 | 0,00 | 1.711,88 | | | 0,00 |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Empenhos de 2014 e anteriores | - | - | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t) |
|--|-------------------|---|----------------|-------------|--|
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| | | | | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII) | | | | | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV) | | | | | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 3.262.300,00 | 3.262.300,00 | 499.309,23 | 15,31 |
| Proveniente da União | 2.947.300,00 | 2.947.300,00 | 497.497,93 | 16,88 |
| Proveniente dos Estados | 315.000,00 | 315.000,00 | 1.811,30 | 0,58 |
| Proveniente de outros Municípios | | | | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 90.500,00 | 90.500,00 | 5.210,90 | 5,76 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII) | 3.352.800,00 | 3.352.800,00 | 504.520,13 | 15,05 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 1.740.000,00 | 1.999.349,80 | 1.181.720,31 | 59,11 | 686.420,44 | 34,33 | 686.420,44 | 34,33 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 1.431.000,00 | 1.528.849,80 | 982.591,19 | 64,27 | 487.291,32 | 31,87 | 487.291,32 | 31,87 | | |
| Despesas de Capital | 309.000,00 | 470.500,00 | 199.129,12 | 42,32 | 199.129,12 | 42,32 | 199.129,12 | 42,32 | | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 930.000,00 | 880.000,00 | 391.955,58 | 44,54 | 215.054,92 | 24,44 | 215.054,92 | 24,44 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 585.000,00 | 635.000,00 | 391.955,58 | 61,73 | 215.054,92 | 33,87 | 215.054,92 | 33,87 | | |
| Despesas de Capital | 345.000,00 | 245.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 235.300,00 | 235.300,00 | 26.244,84 | 11,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 235.300,00 | 235.300,00 | 26.244,84 | 11,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 113.000,00 | 163.000,00 | 103.846,50 | 63,71 | 37.830,32 | 23,21 | 37.830,32 | 23,21 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 89.000,00 | 139.000,00 | 103.846,50 | 74,71 | 37.830,32 | 27,22 | 37.830,32 | 27,22 | | |
| Despesas de Capital | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI) | 3.018.300,00 | 3.277.649,80 | 1.703.767,23 | 51,98 | 939.305,68 | 28,66 | 939.305,68 | 28,66 | 0,00 | |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 4.372.000,00 | 4.502.000,00 | 2.376.435,74 | 52,79 | 1.550.713,46 | 34,44 | 1.550.713,46 | 34,44 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 1.341.000,00 | 1.291.000,00 | 439.355,58 | 34,03 | 244.176,77 | 18,91 | 244.176,77 | 18,91 | 0,00 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 256.300,00 | 256.300,00 | 26.244,84 | 10,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 329.325,00 | 329.325,00 | 116.796,38 | 35,47 | 47.878,13 | 14,54 | 47.878,13 | 14,54 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI) | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 6.307.125,00 | 6.387.125,00 | 2.958.832,54 | 46,32 | 1.842.768,36 | 28,85 | 1.842.768,36 | 28,85 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 3.018.300,00 | 3.277.649,80 | 1.703.767,23 | 51,98 | 939.305,68 | 28,66 | 939.305,68 | 28,66 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 3.288.825,00 | 3.109.475,20 | 1.255.065,31 | 40,36 | 903.462,68 | 29,06 | 903.462,68 | 29,06 | 0,00 |

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AEBEB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - SIMPLIFICADO

| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|--|----------------------------------|---------------------------|---------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre | | | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | 26.692.522,00 | | | |
| Previsão Atualizada | 26.692.522,00 | | | |
| Receitas Realizadas | 8.176.005,10 | | | |
| Déficit Orçamentário | | | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 | | | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | 26.692.522,00 | | | |
| Dotação Atualizada | 26.692.522,00 | | | |
| Despesas Empenhadas | 14.248.785,63 | | | |
| Despesas Liquidadas | 7.884.562,89 | | | |
| Despesas Pagas | 7.868.860,40 | | | |
| Superávit Orçamentário | | | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | | | |
| Despesas Empenhadas | 14.248.785,63 | | | |
| Despesas Liquidadas | 7.884.562,89 | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre | | | |
| Receita Corrente Líquida | 15.917.632,41 | | | |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 811.025,59 | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.054.481,47 | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 570.160,06 | | | |
| Resultado Previdenciário | 240.865,53 | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta | |
| | (a) | (b) | (b/a) | |
| Resultado Primário - Acima da Linha | -360.533,00 | -69.491,91 | 19,27 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | -1.618.624,00 | 186.683,62 | -11,53 | |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 83.357,17 | 471,20 | 78.938,79 | 3.947,18 |
| Poder Executivo | 83.357,17 | 471,20 | 78.938,79 | 3.947,18 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 247.511,23 | 0,00 | 115.519,85 | 131.991,38 |
| Poder Executivo | 247.511,23 | 0,00 | 115.519,85 | 131.991,38 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 330.868,40 | 471,20 | 194.458,64 | 135.938,56 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.577.413,84 | 25,00 | 26,06 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 60,00 | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.413.245,34 | 60,00 | 72,71 | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado | | |
| Receita de Operação de Crédito | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|----------------------------------|----------------------|
| Despesa de Capital Líquida | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | | Saldo a Realizar | |
| Receitas da Alienação de Ativos | | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 903.462,68 | 15,00 | 14,93 | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | |
| MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO | THIAGO GARCIA | | | |
| Prefeita Municipal | Contador - Cre Rn-011221/O-6 | | | |

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:D0394370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| | |
|--------------------------|--------------------------------|
| Representante | Empresa |
| CHRYSYTIAN NERES VALENTE | 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA |
| CPF: 794.002.561-91 | CNPJ: 30.357.688/0001-22 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
 DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
 DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1186 - 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (30.357.688/0001-22)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|--|--------------|-----------|------|---------------------|-------------------|
| 32 | 7665 - LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PCS) | UND | Kaspersky | 44 | 129,20 | 5.684,80 |
| 38 | 7671 - MONITOR PARA PC, 23,6" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR) | UND | AOC | 28 | 668,00 | 18.704,00 |
| 46 | 7725 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15,6 + WINDOWS 10 | UND | ACER | 29 | 3.564,00 | 103.356,00 |
| Total | | | | | | 127.744,80 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município de São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
GESTOR
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal de Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.357.688/0001-22

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:89D4CF52

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|--|---|
| ALLAN ALVES DE MORAIS CPF: 077.317.214-93 | A & L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI CNPJ: 13.962.406/0001-05 |

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1187 - A & L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI (13.962.406/0001-05)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--|--------------|----------|------|----------------------|-------------------|
| 8 | 7642 - CABO VGA 3 METROS | UND | DIV | 19 | 15,99 | 303,81 |
| 24 | 7659 - FONTE ATX 350 | UND | DIV | 41 | 86,99 | 3.566,59 |
| 25 | 7765 - HD EXTERNO 2TB | UND | wd | 1 | 382,60 | 382,60 |
| 26 | 7766 - HD EXTERNO 4TB | UND | TOSHIBA | 1 | 608,00 | 608,00 |
| 37 | 7670 - MONITOR PARA PC, 21,5" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR) | UND | AOC | 55 | 529,00 | 29.095,00 |
| 41 | 7720 - MOUSE WIRELESS | UND | DIV | 61 | 19,88 | 1.212,68 |
| 43 | 7722 - NOBREAK 600VA BIVOLT | UND | SMS | 43 | 110,00 | 4.730,00 |
| 45 | 7724 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10 | UND | ACER | 7 | 3.020,00 | 21.140,00 |
| 47 | 7726 - PEN DRIVE 32GB | UND | KINGSTON | 129 | 28,49 | 3.675,21 |
| 55 | 7734 - ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE MINIMA DE 350 MBPS INTERFACE 4 PORTAS LAN10/100MBPS + 1 PORTA WAN 10/100MBPS | UND | TP LINK | 119 | 87,99 | 10.470,81 |
| 60 | 7737 - SSD 120 GB | UND | KINGSTON | 5 | 139,99 | 699,95 |
| 61 | 7738 - SSD 240 GB | UND | KINGSTON | 5 | 199,99 | 999,95 |
| 62 | 7739 - SWITCH 8 PORTAS | UND | MERCUSYS | 33 | 50,00 | 1.650,00 |
| 64 | 7741 - TECLADO SLIM PRETO LASER USB | UND | DIV | 70 | 17,87 | 1.250,90 |
| 82 | 7761 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA | UND | IPEC | 33 | 109,00 | 3.597,00 |
| 83 | 7762 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA | UND | IPEC | 33 | 79,00 | 2.607,00 |
| Total | | | | | | 85.989,50 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR

Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

A & L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 13.962.406/0001-05

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6D5DA787

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|-----------------------------------|--------------------------|
| ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES | A H DA S MORAES |
| CPF: 339.529.918-05 | CNPJ: 02.437.839/0001-17 |

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- 5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
- 6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
- 8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 1188 - A H DA S MORAES (02.437.839/0001-17)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|---|--------------|-------|------|----------------------|-------------------|
| 76 | 7753 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502 | UND | DSI | 100 | 50,00 | 5.000,00 |
| Total | | | | | | 5.000,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada
A H D A S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E5E71246

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|---|--|
| DAVIDSON RANIERE S BARBOSA CPF: 012.140.433-13 | DAVIDSON RANIERE S BARBOSA CNPJ: 30.357.688/0001-22 |

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1189 - DAVIDSON RANIERE S BARBOSA (30.261.902/0001-42)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|--|--------------|-------|------|---------------------|------------------|
| 58 | 7735 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE). | HR | - | 315 | 56,00 | 17.640,00 |
| Total | | | | | | 17.640,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

DAVIDSON RANIERE S BARBOSA
CNPJ: 30.261.902/0001-42

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D386E683

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|---------------------|--------------------------|
| DIRCEU LONGO | DIRCEU LONGO & CIA LTDA |
| CPF: 407.300.340-20 | CNPJ: 92.823.764/0001-03 |

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1190 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA (92.823.764/0001-03)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|------------------------------|--------------|---------|------|----------------------|-------------------|
| 57 | 7764 - SCANNER MESA COMPACTO | UND | BROTHER | 1 | 2.862,50 | 2.862,50 |
| Total | | | | | | 2.862,50 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada
DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CNPJ: 92.823.764/0001-03

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6791F6DF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|--|--|
| FABIO MARCELO HAIDUKI CPF: 999.047.720-53 | FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 07.734.851/0001-07 |

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1191 - FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. (07.734.851/0001-07)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|-----------------------|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 48 | 7727 - PEN DRIVE 64GB | UND | MULTILASER | 50 | 54,99 | 2.749,50 |
| Total | | | | | | 2.749,50 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada
FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
Cnpj: 07.734.851/0001-07

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2018D442

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|---|--|
| DELZA ANA DOS REIS CPF: 515.460.275-72 | FOX ELETRONICA EIRELI3 CNPJ: 19.721.072/0001-56 |

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1192 - FOX ELETRONICA EIRELI (19.721.072/0001-56)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--|--------------|-----------|------|----------------------|-------------------|
| 33 | 7666 - LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017 | UND | MICROSOFT | 48 | 337,00 | 16.176,00 |
| 34 | 7667 - LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10) | UND | MICROSOFT | 28 | 219,00 | 6.132,00 |
| Total | | | | | | 22.308,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município de São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal de Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal de Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada
FOX ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 19.721.072/0001-56

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|--|---|
| FRANCISCO LINDOLFO TEOFILIO CPF: 276.191.093-15 | FRANCISCO LINDOLFO TEOFILIO CNPJ: 70.152.301/0001-16 |

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

188 - FRANCISCO LINDOLFO TEOFILU (70.152.301/0001-16)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|---|--------------|---------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | 7634 - BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, 50KG | UND | BALMAK BK 40-50 | 7 | 958,00 | 6.706,00 |
| 2 | 7635 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A | UND | UNIPOWER UP1270 SEG | 17 | 72,00 | 1.224,00 |
| 3 | 7637 - CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO | UND | MXT 8.1.97 | 64 | 8,00 | 512,00 |
| 4 | 7638 - CABO DE ÁUDIO P2 E P10 | UND | MXT 8.1.044 | 64 | 10,00 | 640,00 |
| 5 | 7639 - CABO EXTENSOR USB, 2 METROS | UND | MXT | 61 | 11,50 | 701,50 |
| 6 | 7640 - CABO HDMI 3 METROS | UND | CHIP SCE 018-2223 | 61 | 14,50 | 884,50 |
| 7 | 7641 - CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS. | Metro | ELGIN 46RCCFTVA305 | 1.090 | 1,18 | 1.286,20 |
| 9 | 7767 - CALCULADORA FINANCEIRA | UND | HP 12C GOLD | 1 | 245,00 | 245,00 |
| 20 | 7655 - CONECTOR RJ45 CAT.6 | UND | RJ45 AMP | 182 | 1,39 | 252,98 |
| 21 | 7656 - ESTABILIZADOR SMS 500W | UND | MICROLINE | 66 | 136,99 | 9.041,34 |
| 22 | 7657 - FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO | UND | IPEC | 75 | 15,50 | 1.162,50 |
| 23 | 7658 - FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO | UND | IPEC | 87 | 15,59 | 1.356,33 |
| 49 | 7728 - PILHA AA | UND | ELGIN | 306 | 3,20 | 979,20 |
| 50 | 7729 - PILHA AAA | UND | ELGIN | 286 | 3,50 | 1.001,00 |
| 51 | 7730 - PROJETO DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 2.700 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA | UND | ACER | 20 | 1.105,00 | 22.100,00 |
| 59 | 7736 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES | UND | - | 295 | 42,50 | 12.537,50 |
| Total | | | | | | 60.630,05 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada
FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
CNPJ: 70.152.301/0001-16

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AF9A5230

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|---------------------|-------------------------------|
| BRUNA CARVALHO | INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA |
| CPF: 047.113.379-54 | CNPJ: 07.055.987/0001-90 |

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1193 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (07.055.987/0001-90)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|---|--------------|---------|------|----------------------|-------------------|
| 27 | 7660 - HD EXTERNO PORTATIL 1TB PRETO | UND | SEAGATE | 27 | 274,90 | 7.422,30 |
| 28 | 7661 - HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM | UND | SEAGATE | 34 | 240,87 | 8.189,58 |
| 29 | 7662 - HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM. | UND | SEAGATE | 9 | 200,00 | 1.800,00 |
| Total | | | | | | 17.411,88 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.055.987/0001-90

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|---|--|
| MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA CPF: 014.341.033-40 | M N NOGUEIRA INFORMATICA CNPJ: 07.610.338/0001-04 |

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA (07.610.338/0001-04)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|---|--------------|------------|------|---------------------|------------------|
| 14 | 7647 - CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z | UND | BROTHER | 150 | 149,00 | 22.350,00 |
| 18 | 7653 - COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT | UND | GOLDENTEC | 21 | 2.240,00 | 47.040,00 |
| 35 | 7668 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS | UND | - | 180 | 80,00 | 14.400,00 |
| 36 | 7669 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA | UND | - | 172 | 87,65 | 15.075,80 |
| 39 | 7718 - MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO | UND | MULTILASER | 65 | 49,90 | 3.243,50 |
| 52 | 7731 - RECARGA DE CARTUCHO | UND | - | 853 | 10,80 | 9.212,40 |
| 53 | 7732 - RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS | UND | - | 370 | 58,00 | 21.460,00 |
| 54 | 7733 - RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS | UND | - | 380 | 58,00 | 22.040,00 |
| 63 | 7740 - TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3GHZ MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO 1GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE W | UND | MULTILASER | 45 | 846,80 | 38.106,00 |
| 67 | 7744 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON IL COLOR | UND | QUALINK | 140 | 68,99 | 9.658,60 |
| 68 | 7745 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON IL PRETA | UND | QUALINK | 138 | 68,99 | 9.520,62 |
| 69 | 7746 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON IL COLOR | UND | QUALINK | 134 | 65,00 | 8.710,00 |
| 70 | 7747 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON IL PRETA | UND | QUALINK | 132 | 65,00 | 8.580,00 |
| 71 | 7748 - TINTA PARA IMPRESSORA HP IL COLOR | UND | QUALINK | 127 | 60,40 | 7.670,80 |
| 72 | 7749 - TINTA PARA IMPRESSORA HP IL PRETA | UND | QUALINK | 125 | 61,50 | 7.687,50 |
| Total | | | | | | 244.755,22 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

M N NOGUEIRA INFORMATICA
CNPJ: 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:85951D24

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|--------------------------------------|--|
| DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57 | NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1194 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (10.820.186/0001-89)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|--|--------------|-------------|------|---------------------|------------------|
| 10 | 7643 - CARTUCHO 662 COLOR | UND | FASTERPRINT | 100 | 39,59 | 3.959,00 |
| 11 | 7644 - CARTUCHO 662 PRETO | UND | FASTERPRINT | 100 | 35,87 | 3.587,00 |
| 12 | 7645 - CARTUCHO 664 COLOR | UND | FASTERPRINT | 108 | 35,59 | 3.843,72 |
| 15 | 7648 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070 | UND | FASTERPRINT | 80 | 79,99 | 6.399,20 |
| 16 | 7649 - CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML | UND | FASTERPRINT | 95 | 39,74 | 3.775,30 |
| 73 | 7750 - TONER COMPATIVEL COM HP LASERJET – CP1525NW | UND | FASTERPRINT | 102 | 89,49 | 9.127,98 |
| 74 | 7751 - TONER COMPATIVEL COM HP LASERJET – M1132 | UND | FASTERPRINT | 103 | 29,79 | 3.068,37 |
| 75 | 7752 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540 | UND | FASTERPRINT | 100 | 39,99 | 3.999,00 |
| 77 | 7754 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP MULTIFUNCIONAL | UND | FASTERPRINT | 100 | 154,65 | 15.465,00 |
| 78 | 7755 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN | UND | FASTERPRINT | 50 | 90,00 | 4.500,00 |
| 79 | 7757 - TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG M4075FR | UND | FASTERPRINT | 50 | 137,99 | 6.899,50 |
| 80 | 7758 - TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML 2850 / 2851 BLACK | UND | FASTERPRINT | 50 | 170,50 | 8.525,00 |
| 81 | 7759 - TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML2165W | UND | FASTERPRINT | 50 | 95,70 | 4.785,00 |
| Total | | | | | | 77.934,07 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2A6F5999

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|---|---|
| FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR CPF: 048.622.594-13 | PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 30.357.688/0001-22 |

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

755 - PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME (17.737.876/0001-18)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|--|--------------|------------|------|---------------------|-------------------|
| 13 | 7646 - CARTUCHO 664 PRETO | UND | HP | 158 | 35,00 | 5.530,00 |
| 30 | 7663 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI | UND | Epson | 37 | 1.279,90 | 47.356,30 |
| 31 | 7664 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA | UND | BROTHER | 38 | 1.379,99 | 52.439,62 |
| 40 | 7719 - MOUSE USB M-S25BK PRETO | UND | MAXPRINTER | 97 | 11,45 | 1.110,65 |
| 42 | 7721 - MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO | UND | MAXPRINTER | 72 | 9,96 | 717,12 |
| 44 | 7723 - NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 14" + WINDOWS 10 | UND | LENOVO | 25 | 2.139,99 | 53.499,75 |
| 65 | 7742 - TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO | UND | MULTILASER | 37 | 69,71 | 2.579,27 |
| 66 | 7743 - TECLADO USB WIRELESS | UND | MAXPRINTER | 39 | 26,79 | 1.044,81 |
| Total | | | | | | 164.277,52 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social
LOURIVAL DIAS QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada
PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D8B606CE

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Representante | Empresa |
|--|---|
| ANA MARIA LEITE DE SIQUEIRA CPF: 748.342.666-72 | RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 32.179.865/0001-53 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1195 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI (32.179.865/0001-53)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtde | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------|--|--------------|--------|------|---------------------|------------------|
| 17 | 7652 - COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT | UND | JIQUI | 26 | 1.690,00 | 43.940,00 |
| 19 | 7654 - COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT | UND | JIQUI | 19 | 2.145,00 | 40.755,00 |
| 45 | 7724 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10 | UND | LENOVO | 21 | 2.645,00 | 55.545,00 |
| Total | | | | | | 140.240,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município de São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal de Saúde
MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Gestor
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal de Assistência Social
LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR
Gestor
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada
RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI
CNPJ: 32.179.865/0001-53

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:30358681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032-19

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Assunto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 19/07/2019:

| Licitação: 000032/19 PREGÃO PRESENCIAL | | | | | | | Sessão: 1 | |
|--|----------|-------------------------------------|--|------|-------|---------|-------------|--|
| 2086 - CREMILSON SILVA FILHO | | | | | | | | |
| Item | Lote | Descrição do Lote | | | | | Valor Total | |
| 1 | 00000001 | RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA | | | | | 6.010,00 | |
| | Item | Código | Descrição do Produto/Serviço Marca | Unid | Quant | Vr Unit | Valor Total | |
| | 2 | 025.036.031 | RECARGA DE CARTUCHO PRETO - 662 | UND | 72 | 4,00 | 288,00 | |
| | 3 | 025.036.032 | RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO - 662. | UND | 70 | 4,00 | 280,00 | |
| | 7 | 001.005.016 | CARTUCHO PRETO 21 | UND | 80 | 3,00 | 240,00 | |
| | 8 | 001.005.017 | CARTUCHO COLORIDO 22 | UND | 70 | 3,00 | 210,00 | |
| | 10 | 001.005.018 | CARTUCHO PRETO122 | UND | 80 | 4,00 | 320,00 | |
| | 11 | 001.005.019 | CARTUCHO COLLOR 122 | UND | 80 | 4,00 | 320,00 | |
| | 22 | 025.036.033 | HP 60 PRETO | UND | 60 | 4,00 | 240,00 | |
| | 23 | 025.036.034 | HP 60 COLORIDO | UND | 60 | 4,00 | 240,00 | |
| | 25 | 025.036.043 | CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR MAGENTA | UND | 60 | 17,00 | 1.020,00 | |
| | 26 | 025.036.044 | CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR CIANO | UND | 60 | 15,00 | 900,00 | |
| | 27 | 025.036.045 | CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR PRETO | UND | 60 | 15,00 | 900,00 | |
| | 28 | 025.036.046 | CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR AMARELO | UND | 60 | 15,00 | 900,00 | |
| | 33 | 025.036.047 | RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA - | UND | 10 | 4,00 | 40,00 | |
| | 34 | 025.036.048 | RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA - HP | UND | 10 | 4,00 | 40,00 | |
| | 35 | 025.036.049 | RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA - HP - | UND | 10 | 4,00 | 40,00 | |
| | 36 | 025.036.050 | RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA - HP | UND | 10 | 3,20 | 32,00 | |
| Valor Total dos Itens: | | | | | | | 6.010,00 | |
| Valor Total Geral: | | | | | | | 6.010,00 | |
| 2478 - JONAS FELIX BARBOSA 09318884419 | | | | | | | | |
| Item | Lote | Descrição do Lote | | | | | Valor Total | |
| 2 | 00000002 | REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONNER | | | | | 111.545,00 | |
| | Item | Código | Descrição do Produto/Serviço Marca | Unid | Quant | Vr Unit | Valor Total | |
| | 1 | 025.036.030 | TONNER - SCX 4521. | UND | 29 | 37,00 | 1.073,00 | |
| | 4 | 001.005.024 | TONNER HP 85A | UND | 580 | 25,00 | 14.500,00 | |
| | 5 | 025.036.003 | TONNER TN 410/420/450 BROTHER | UND | 50 | 30,00 | 1.500,00 | |
| | 6 | 001.005.023 | TONNER D-105C | UND | 25 | 44,00 | 1.100,00 | |
| | 9 | 001.005.025 | TONNER HP 12A | UND | 20 | 35,00 | 700,00 | |
| | 12 | 001.005.046 | TONNER HP 80A | UND | 150 | 40,00 | 6.000,00 | |
| | 13 | 025.036.011 | TONNER TN 3442 | UND | 432 | 55,00 | 23.760,00 | |
| | 14 | 012.003.091 | TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | UND | 50 | 189,54 | 9.477,00 | |
| | 15 | 012.003.090 | TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | UND | 50 | 190,00 | 9.500,00 | |
| | 16 | 012.003.092 | TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | UND | 50 | 190,00 | 9.500,00 | |
| | 17 | 012.003.093 | TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | UND | 50 | 190,00 | 9.500,00 | |
| | 18 | 025.036.012 | TONNER BROTHER DR 1060 | UND | 80 | 22,00 | 1.760,00 | |
| | 19 | 025.036.013 | TONNER BROTHER TN 450 | UND | 80 | 30,00 | 2.400,00 | |
| | 20 | 025.063.004 | TONNER BROTHER TN 650 | UND | 60 | 45,00 | 2.700,00 | |
| | 21 | 025.036.014 | TONNER BROTHER TN 750 | UND | 80 | 45,00 | 3.600,00 | |
| | 24 | 025.036.017 | TONNER HP 83A | UND | 200 | 25,00 | 5.000,00 | |
| | 29 | 025.036.037 | TONNER SAMSUNG D-101 | UND | 60 | 60,00 | 3.600,00 | |
| | 30 | 025.036.038 | TONNER SAMSUNG ML-D2850 | UND | 60 | 45,00 | 2.700,00 | |
| | 31 | 025.036.040 | TONNER CB 435/436/285/278 A | UND | 30 | 25,00 | 750,00 | |
| | 32 | 025.036.041 | TONNER HP 36 A | UND | 40 | 25,00 | 1.000,00 | |
| | 37 | 025.036.042 | TONNER SCX 3200 D104 COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS | UND | 15 | 50,00 | 750,00 | |
| | 38 | 025.036.020 | TONER MLT-D104S | UND | 15 | 45,00 | 675,00 | |
| Valor Total Geral: | | | | | | | 111.545,00 | |
| Valor Total dos preços registrados: | | | | | | | 117.555,00 | |

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E1E41D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2019 - LOA

DECRETO Nº 014/2019_LOA

Em 03 de junho de 2019.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 611.000,00 (Seiscentos e Onze Mil Reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 604/2018, deste município,

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 3611.000,00 (Seiscentos e Onze Mil Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

| Programa | Descrição | Fonte | Elemento | Valor |
|------------------|---|----------|--------------|-------------------|
| 04.122.0004.2003 | Manut. Das Ativ. Do Gabinete da Prefeita | 10010000 | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 |
| 20.609.0007.2008 | Manut. Da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento | 10010000 | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 |
| 15.451.0008.2009 | Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos | 10010000 | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |
| 12.368.0025.2013 | Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino | 11110000 | 3.1.90.11.00 | 30.000,00 |
| 12.368.0025.2022 | Manut. Do Transporte Escolar | 11110000 | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 |
| 12.368.0025.2022 | Manut. Do Transporte Escolar | 11400000 | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 |
| 12.368.0025.2025 | Manut. Do Fundeb 60% | 11120000 | 3.1.91.13.00 | 70.000,00 |
| 08.244.0017.2028 | Manut. Da Proteção Social Básica | 13110000 | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 |
| 08.243.0019.2030 | Manut. Do Programa Criança Feliz | 13110000 | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 |
| 08.244.0021.2031 | Manut. Do IGDBF | 13110000 | 3.3.90.30.00 | 10.100,00 |
| 10.122.0011.2038 | Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde | 12110000 | 3.1.90.11.00 | 20.000,00 |
| 10.122.0011.2038 | Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde | 12110000 | 3.3.90.14.00 | 50.000,00 |
| 10.122.0011.2038 | Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde | 12110000 | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 |
| 10.122.0011.2038 | Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde | 12110000 | 3.3.90.48.00 | 5.000,00 |
| 10.301.0013.2039 | Manut. Da Atenção Básica | 12140000 | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 |
| 10.302.0014.2046 | Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar | 12110000 | 3.1.90.04.00 | 50.000,00 |
| 10.302.0014.2046 | Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar | 12110000 | 3.3.90.11.00 | 70.000,00 |
| 10.302.0014.2046 | Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar | 12110000 | 3.1.90.13.00 | 10.000,00 |
| 10.302.0014.2046 | Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar | 12110000 | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 |
| 10.302.0014.2046 | Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar | 12110000 | 3.3.90.36.00 | 36.000,00 |
| 10.302.0014.2046 | Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar | 12110000 | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 |
| 10.301.0016.2048 | Manut. Da Assist. Farmacêutica Básica | 12110000 | 3.3.90.32.00 | 20.000,00 |
| Total RS | | | | 611.000,00 |

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

| Programa | Descrição | Fonte | Elemento | Valor |
|------------------|--|----------|--------------|-------------------|
| 04.122.0004.1001 | Aquisição de Veículo para o Gabinete | 15100000 | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 |
| 04.122.0004.1001 | Aquisição de Veículo para o Gabinete | 15200000 | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 |
| 20.608.0007.1002 | Programa de Apoio ao Corte de Terra | 10010000 | 3.3.90.39.00 | 102.250,00 |
| 20.608.0007.1004 | Reflorestamento de Areas Degradadas e Revitalização da Cultura do Caju | 10010000 | 4.4.90.52.00 | 18.850,00 |
| 08.244.0017.1021 | Const. Ampl. E Reforma do CRAS | 10010000 | 4.4.90.51.00 | 10.000,00 |
| 08.244.0017.1021 | Const. Ampl. E Reforma do CRAS | 15100000 | 4.4.90.51.00 | 70.000,00 |
| 20.609.0007.2008 | Manut. Da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento | 10010000 | 4.4.90.51.00 | 30.000,00 |
| 20.609.0007.2008 | Manut. Da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento | 10010000 | 4.4.90.52.00 | 15.000,00 |
| 15.451.0008.2009 | Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos | 10010000 | 3.3.90.39.00 | 35.000,00 |
| 15.451.0008.2009 | Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos | 10010000 | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 |
| 26.782.0010.2010 | Manut. Da Secr. de Transporte | 10010000 | 3.3.90.39.00 | 40.000,00 |
| 15.451.0009.2011 | Manut. Da Secr. De Obras e Serv. Urbanos | 10010000 | 3.3.90.36.00 | 25.000,00 |
| 15.451.0009.2011 | Manut. Da Secr. De Obras e Serv. Urbanos | 10010000 | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 |
| 15.451.0009.2011 | Manut. Da Secr. De Obras e Serv. Urbanos | 10010000 | 4.4.90.52.00 | 40.000,00 |
| 10.122.0011.2038 | Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde | 12110000 | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 |
| Total RS | | | | 611.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de junho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:698891B5**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO IPSV 3º BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a-c) | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|-------------------|------------------------|--------------|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE(c) | | % c/a |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 214.219,34 | 10,71 | 583.056,24 | 29,15 | 1.416.943,76 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 214.219,34 | 10,71 | 583.056,24 | 29,15 | 1.416.943,76 |

| | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|-------|--------------|-------|--------------|------|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 106.433,15 | 8,87 | 365.888,37 | 30,49 | 834.111,63 | |
| Contribuições sociais | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 106.433,15 | 8,87 | 365.888,37 | 30,49 | 834.111,63 | |
| Contribuições econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 300.000,00 | 300.000,00 | 107.786,19 | 35,93 | 217.167,87 | 72,39 | 82.832,13 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Valores mobiliários | 300.000,00 | 300.000,00 | 107.786,19 | 35,93 | 217.167,87 | 72,39 | 82.832,13 | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração de Recursos Naturais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Exploração do Patrimônio Intangível. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cessão de Direitos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Patrimoniais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Correntes | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Operações de crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 2.145.000,00 | 2.145.000,00 | 221.748,38 | 10,71 | 800.810,02 | 29,15 | 1.344.189,98 | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 435.967,72 | 10,52 | 1.383.866,26 | 33,39 | 2.761.133,74 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 435.967,72 | 10,52 | 1.383.866,26 | 33,39 | 2.761.133,74 | |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 435.967,72 | 10,52 | 1.383.866,26 | 33,39 | 2.761.133,74 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição) | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - | |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - | |
| Superávit financeiro | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE(f) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII) | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 3.421.361,35 | 235.405,40 | 700.338,65 | 3.444.661,35 | 699.813,65 | 23.300,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|--------------|--------------|------------|-----------|
| DESPESAS CORRENTES | 3.925.000,00 | 3.925.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 3.201.361,35 | 235.405,40 | 700.338,65 | 3.224.661,35 | 699.813,65 | 23.300,00 |
| Pessoal e encargos so | 3.648.000,00 | 3.648.000,00 | 232.763,54 | 693.699,82 | 2.954.300,18 | 232.763,54 | 693.699,82 | 2.954.300,18 | 693.699,82 | 0,00 |
| Outras despesas corre | 277.000,00 | 277.000,00 | 14.441,86 | 29.938,83 | 247.061,17 | 2.641,86 | 6.638,83 | 270.361,17 | 6.113,83 | 23.300,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingênci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 3.421.361,35 | 235.405,40 | 700.338,65 | 3.444.661,35 | 699.813,65 | 23.300,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA INT | | | | | | | | | | |
| Divida mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA EXT | | | | | | | | | | |
| Divida mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 3.421.361,35 | 235.405,40 | 700.338,65 | 3.444.661,35 | 699.813,65 | 23.300,00 |
| SUPERAVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 683.527,61 | - | - | - |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 3.421.361,35 | 235.405,40 | 1.383.866,26 | 3.444.661,35 | 699.813,65 | 23.300,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|-------------------|-------|------------------------|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE(c) | % c/a | |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 2.145.000,00 | 2.145.000,00 | 221.748,38 | 10,71 | 800.810,02 | 29,15 | 1.344.189,98 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.145.000,00 | 2.145.000,00 | 221.748,38 | 10,34 | 800.810,02 | 37,33 | 1.344.189,98 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.145.000,00 | 2.145.000,00 | 221.748,38 | 10,34 | 800.810,02 | 37,33 | 1.344.189,98 |
| Contribuições sociais | 2.145.000,00 | 2.145.000,00 | 221.748,38 | 10,34 | 800.810,02 | 37,33 | 1.344.189,98 |
| Contribuições econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRASFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|------|------|
| Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|------|-----------------|-----------------------------------|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g)=(e-f) | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (h) | | | | |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:56:31

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contador CRC RN-011498/O-2

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:626DA5C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV RREO IPSV 3º BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
|---|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|-----------|
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | | | RS 1,00 | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I) | | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 100,00 | 3.421.361,35 | 235.405,40 | 700.338,65 | 100,00 | 3,4 | 44.661,35 | 23.300,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 100,00 | 3.421.361,35 | 235.405,40 | 700.338,65 | 100,00 | 3,4 | 44.661,35 | 23.300,00 |
| Administração Geral | | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 100,00 | 3.421.361,35 | 235.405,40 | 700.338,65 | 100,00 | 3,4 | 44.661,35 | 23.300,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 100,00 | 3.421.361,35 | 235.405,40 | 700.338,65 | 100,00 | 3,4 | 44.661,35 | 23.300,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:58:13

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:58:13

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contador CRC RN-011498/O-2

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CC514F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV RREO IPSV 3º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | | | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | |
| RS 1,00 | | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.294.369,27 | 3.294.369,27 | 1.196.857,71 | 605.794,34 |
| Receita de contribuições dos segurados | 1.136.437,50 | 1.136.437,50 | 346.507,72 | 95,82 |
| Civil | 1.136.437,50 | 1.136.437,50 | 346.507,72 | 95,82 |
| Ativo | 1.136.437,50 | 1.136.437,50 | 346.507,72 | 95,82 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Pensionista | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------|
| Receita de contribuições patronais | | | 2.030.385,28 | 2.030.385,28 | 758.019,99 | 605.698,52 | | |
| Civil | | | 2.030.385,28 | 2.030.385,28 | 758.019,99 | 605.698,52 | | |
| Ativo | | | 2.030.385,28 | 2.030.385,28 | 758.019,99 | 605.698,52 | | |
| Inativo | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensionista | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Militar | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Ativo | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inativo | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensionista | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Em regime de parcelamento de débitos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita patrimonial | | | 127.546,49 | 127.546,49 | 92.330,00 | 0,00 | | |
| Receita imobiliária | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Receita de valores mobiliários | | | 127.546,49 | 127.546,49 | 92.330,00 | 0,00 | | |
| Outras receitas patrimoniais | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Receitas de serviços | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras receitas correntes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Aportes periódico para amortização de déficit atua | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais receitas correntes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Alienação de bens, direitos e ativos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Amortização de empréstimos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras receitas de capital | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II) | | | 3.294.369,27 | 3.294.369,27 | 1.196.857,71 | 605.794,34 | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 | EM EXERCÍCIO 2019 | EM EXERCÍCIO 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 74.017,59 | 74.017,59 | 8.000,00 | 4.081,08 | 1.600,00 | 3.295,25 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas correntes | 74.017,59 | 74.017,59 | 8.000,00 | 4.081,08 | 1.600,00 | 3.295,25 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas previdenciárias | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. prev. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais despesas previdenciárias | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI) | 116.017,59 | 116.017,59 | 8.000,00 | 4.081,08 | 1.600,00 | 3.295,25 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | 3.178.351,68 | 3.178.351,68 | 1.188.857,71 | 601.713,26 | 1.195.257,71 | 602.499,09 | - | - |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Valor | | | | | | | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | | | | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Valor | | | | | | | | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | | | | | | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement | | | | | | | | 0,00 |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre | | | | | | | | 0,00 |
| Outros aportes para o RPPS | | | | | | | | 0,00 |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro | | | | | | | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | | | | | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | | | | | | 2019 | 2018 |
| Caixa e equivalência de caixa | | | | | | | 4.569.001,74 | 3.884.949,13 |
| Investimentos e aplicações | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA : 09:59:50 | | | | | | | | |
| PLANO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 350.630,73 | 350.630,73 | 187.008,55 | 27.469,51 | | | | |
| Receita de contribuições dos segurados | 63.562,50 | 63.562,50 | 19.380,65 | 4,18 | | | | |
| Civil | 63.562,50 | 63.562,50 | 19.380,65 | 4,18 | | | | |
| Ativo | 63.562,50 | 63.562,50 | 19.380,65 | 4,18 | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita de contribuições patronais | 114.614,72 | 114.614,72 | 42.790,03 | 27.465,33 | | | | |
| Civil | 114.614,72 | 114.614,72 | 42.790,03 | 27.465,33 | | | | |
| Ativo | 114.614,72 | 114.614,72 | 42.790,03 | 27.465,33 | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Em regime de parcelamento de débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receita patrimonial | 172.453,51 | 172.453,51 | 124.837,87 | 0,00 | | | | |

| Receita imobiliária | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------|
| Receita de valores mobiliários | | | 172.453,51 | 172.453,51 | 124.837,87 | 0,00 | | |
| Outras receitas patrimoniais | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Receitas de serviços | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras receitas correntes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais receitas correntes | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Alienação de bens, direitos e ativos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Amortização de empréstimos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras receitas de capital | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X) | | | 350.630,73 | 350.630,73 | 187.008,55 | 27.469,51 | | |
| PLANO FINANCEIRO | | | | | | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 | EM EXERCÍCIO 2019 | EM EXERCÍCIO 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 332.982,41 | 332.982,41 | 36.578,83 | 25.878,90 | 19.678,83 | 25.064,73 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas correntes | 332.982,41 | 332.982,41 | 36.578,83 | 25.878,90 | 19.678,83 | 25.064,73 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. prev. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 332.982,41 | 332.982,41 | 36.578,83 | 25.878,90 | 19.678,83 | 25.064,73 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) | 17.648,32 | 17.648,32 | 150.429,72 | 1.590,61 | 167.329,72 | 2.404,78 | - | - |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | | | | | | APORTES REALIZADOS | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA : 09:59:50 | | | | | | | | |

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contador CRC RN-011498/O-2

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: E44938D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO IPSV 3º BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | |
|--|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|--|
| Instituto de Previdência Social de São Vicente | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| | 3º bimestre de 2019 (até Junho) | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | | | | | | | RS 1,00 | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | |
| | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 49.746,22 | 50.887,68 | 49.749,56 | 50.473,51 | 48.996,23 | 49.334,24 | 146.190,27 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contribuições | 49.746,22 | 50.887,68 | 49.243,82 | 49.464,99 | 48.996,23 | 49.334,24 | 104.597,76 | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.592,51 | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.592,51 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cota-parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cota-parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cota-parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cota-parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências da LC 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências da LC 61/89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras transferências correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 505,74 | 1.008,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 49.746,22 | 50.887,68 | 49.243,82 | 49.464,99 | 48.996,23 | 49.334,24 | 104.597,76 | |
| Contrib. do servidor para o plano de pr | 49.746,22 | 50.887,68 | 49.243,82 | 49.464,99 | 48.996,23 | 49.334,24 | 104.597,76 | |
| Comp. financ. entre regimes de previdên | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 0,00 | 0,00 | 505,74 | 1.008,52 | 0,00 | 0,00 | 41.592,51 |
|--|--|-----------|-----------|------------|------------|--------------------------|-------------------------------|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
| ESPECIFICAÇÃO | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 69.052,27 | 69.925,39 | 83.668,97 | 107.147,07 | 107.072,27 | 882.243,68 | 2.000.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 50.200,74 | 50.109,43 | 54.547,29 | 53.664,00 | 52.769,15 | 663.561,55 | 1.200.000,00 |
| Receita Patrimonial | 18.851,53 | 19.815,96 | 29.121,68 | 53.483,07 | 54.303,12 | 217.167,87 | 300.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 18.851,53 | 19.815,96 | 29.121,68 | 53.483,07 | 54.303,12 | 217.167,87 | 300.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-parte do FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-parte do ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-parte do IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.514,26 | 500.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 50.200,74 | 50.109,43 | 54.547,29 | 53.664,00 | 52.769,15 | 663.561,55 | 1.200.000,00 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr | 50.200,74 | 50.109,43 | 54.547,29 | 53.664,00 | 52.769,15 | 663.561,55 | 1.200.000,00 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 18.851,53 | 19.815,96 | 29.121,68 | 53.483,07 | 54.303,12 | 218.682,13 | 800.000,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:58:57

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contador CRC RN-011498/O-2

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D00AE0AF

SETOR CONTABILIDADE RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|---|---|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------|--------------|-------------------|---|
| | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | %(b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTARIAS) (I) | 30.166.844,25 | 29.991.844,25 | 3.107.564,97 | 9.171.330,98 | 93,40 | 20.820.513,27 | 2.954.871,64 | 8.168.887,70 | 92,67 | 21.822.956,55 | 1.002.443,28 |
| LEGISLATIVA | 1.226.500,00 | 1.226.500,00 | 131.998,40 | 387.147,48 | 3,94 | 839.352,52 | 135.406,56 | 381.664,84 | 4,33 | 844.835,16 | 5.482,64 |
| Ação Legislativa | 1.226.500,00 | 1.226.500,00 | 131.998,40 | 387.147,48 | 3,94 | 839.352,52 | 135.406,56 | 381.664,84 | 4,33 | 844.835,16 | 5.482,64 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.063.164,61 | 2.937.644,92 | 303.488,59 | 1.022.046,92 | 10,41 | 1.915.598,00 | 302.587,44 | 929.138,27 | 10,54 | 2.008.506,65 | 92.908,65 |
| Administração Geral | 1.724.000,00 | 1.633.480,31 | 188.252,98 | 641.239,32 | 6,53 | 992.240,99 | 187.405,83 | 563.848,69 | 6,40 | 1.069.631,62 | 77.390,63 |
| Administração Financeira | 1.224.164,61 | 1.189.164,61 | 100.783,17 | 343.939,52 | 3,50 | 845.225,09 | 100.729,17 | 328.421,50 | 3,73 | 860.743,11 | 15.518,02 |
| Controle Interno | 115.000,00 | 115.000,00 | 14.452,44 | 36.868,08 | 0,38 | 78.131,92 | 14.452,44 | 36.868,08 | 0,42 | 78.131,92 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.937.218,02 | 1.706.318,02 | 150.612,94 | 461.230,79 | 4,70 | 1.245.087,23 | 180.692,23 | 418.282,44 | 4,75 | 1.288.035,58 | 42.948,35 |
| Assistência à Criança e ao | 153.000,00 | 158.000,00 | 16.373,70 | 44.741,20 | 0,46 | 113.258,80 | 12.809,80 | 35.522,30 | 0,40 | 122.477,70 | 9.218,90 |
| Assistência Comunitária | 1.554.218,02 | 1.318.318,02 | 118.077,57 | 360.817,39 | 3,67 | 957.500,63 | 147.220,76 | 335.587,94 | 3,81 | 982.730,08 | 25.229,45 |
| Demais Subfunções | 230.000,00 | 230.000,00 | 16.161,67 | 55.672,20 | 0,57 | 174.327,80 | 20.661,67 | 47.172,20 | 0,54 | 182.827,80 | 8.500,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 7,37 | 3.421.361,35 | 235.405,40 | 700.338,65 | 7,94 | 3.444.661,35 | 23.300,00 |
| Administração Geral | 4.145.000,00 | 4.145.000,00 | 247.205,40 | 723.638,65 | 7,37 | 3.421.361,35 | 235.405,40 | 700.338,65 | 7,94 | 3.444.661,35 | 23.300,00 |
| SAÚDE | 7.012.393,47 | 8.016.393,47 | 919.198,26 | 2.806.916,90 | 28,59 | 5.209.476,57 | 884.561,97 | 2.476.164,65 | 28,09 | 5.540.228,82 | 330.752,25 |
| Atenção Básica | 4.478.572,89 | 4.605.572,89 | 426.333,01 | 1.348.088,32 | 13,73 | 3.257.484,57 | 394.624,88 | 1.200.637,89 | 13,62 | 3.404.935,00 | 147.450,43 |
| Assistência Hospitalar e A | 1.805.352,07 | 2.566.352,07 | 367.397,41 | 1.140.281,45 | 11,61 | 1.426.070,62 | 387.284,41 | 998.415,45 | 11,33 | 1.567.936,62 | 141.866,00 |
| Vigilância Sanitária | 108.104,84 | 114.104,84 | 4.723,00 | 32.305,04 | 0,33 | 81.799,80 | 4.560,00 | 31.250,04 | 0,35 | 82.854,80 | 1.055,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 127.000,00 | 127.000,00 | 16.602,20 | 44.453,54 | 0,45 | 82.546,46 | 16.602,20 | 44.453,54 | 0,50 | 82.546,46 | 0,00 |
| Administração Geral | 389.363,67 | 499.363,67 | 102.742,64 | 239.380,85 | 2,44 | 259.982,82 | 79.157,78 | 199.000,03 | 2,26 | 300.363,64 | 40.380,82 |
| Demais Subfunções | 104.000,00 | 104.000,00 | 1.400,00 | 2.407,70 | 0,02 | 101.592,30 | 2.332,70 | 2.407,70 | 0,03 | 101.592,30 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 6.005.992,45 | 5.854.512,14 | 746.525,90 | 2.170.677,84 | 22,11 | 3.683.834,30 | 777.300,77 | 2.027.044,23 | 23,00 | 3.827.467,91 | 143.633,61 |
| Ensino Superior | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 5.775.082,13 | 5.623.601,82 | 731.586,26 | 2.125.238,59 | 21,64 | 3.498.363,23 | 756.029,93 | 1.981.604,98 | 22,48 | 3.641.996,84 | 143.633,61 |
| Demais Subfunções | 165.910,32 | 165.910,32 | 14.939,64 | 45.439,25 | 0,46 | 120.471,07 | 21.270,84 | 45.439,25 | 0,52 | 120.471,07 | 0,00 |
| CULTURA | 299.000,00 | 299.000,00 | 24.096,67 | 26.662,65 | 0,27 | 272.337,35 | 0,00 | 2.565,98 | 0,03 | 296.434,02 | 24.096,67 |
| Difusão Cultural | 299.000,00 | 299.000,00 | 24.096,67 | 26.662,65 | 0,27 | 272.337,35 | 0,00 | 2.565,98 | 0,03 | 296.434,02 | 24.096,67 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | | | | |

| | | (a) | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | %(b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d/total d) | | NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|--------------|-------------------|---|
| URBANISMO | 3.695.592,16 | 3.399.073,07 | 269.466,13 | 880.494,87 | 8,97 | 2.518.578,20 | 266.394,46 | 808.638,76 | 9,17 | 2.590.434,31 | 71.856,11 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.585.592,16 | 3.329.073,07 | 269.466,13 | 880.494,87 | 8,97 | 2.448.578,20 | 266.394,46 | 808.638,76 | 9,17 | 2.520.434,31 | 71.856,11 |
| Serviços Urbanos | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.105.000,00 | 1.050.419,09 | 264.500,94 | 550.541,05 | 5,61 | 499.878,04 | 130.835,57 | 309.261,05 | 3,51 | 741.158,04 | 241.280,00 |
| Promoção da Produção Agrop | 580.000,00 | 560.419,09 | 173.391,09 | 268.222,09 | 2,73 | 292.197,00 | 35.043,09 | 53.695,09 | 0,61 | 506.724,00 | 214.527,00 |
| Defesa Agropecuária | 475.000,00 | 475.000,00 | 91.109,85 | 282.318,96 | 2,88 | 192.681,04 | 95.792,48 | 255.565,96 | 2,90 | 219.434,04 | 26.753,00 |
| Demais Subfunções | 50.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 531.983,54 | 491.983,54 | 15.197,70 | 48.578,51 | 0,49 | 443.405,03 | 10.161,70 | 30.826,51 | 0,35 | 461.157,03 | 17.752,00 |
| Transporte Rodoviário | 531.983,54 | 491.983,54 | 15.197,70 | 48.578,51 | 0,49 | 443.405,03 | 10.161,70 | 30.826,51 | 0,35 | 461.157,03 | 17.752,00 |
| DESPORTO E LAZER | 800.000,00 | 520.000,00 | 35.274,04 | 93.395,32 | 0,95 | 426.604,68 | 31.525,54 | 84.962,32 | 0,96 | 435.037,68 | 8.433,00 |
| Desporto Comunitário | 800.000,00 | 520.000,00 | 35.274,04 | 93.395,32 | 0,95 | 426.604,68 | 31.525,54 | 84.962,32 | 0,96 | 435.037,68 | 8.433,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II) | 2.145.000,00 | 2.320.000,00 | 215.356,71 | 647.692,12 | 6,60 | 1.672.307,88 | 213.732,65 | 646.068,06 | 7,33 | 1.673.931,94 | 1.624,06 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 32.311.844,25 | 32.311.844,25 | 3.322.921,68 | 9.819.023,10 | 100,00 | 22.492.821,15 | 3.168.604,29 | 8.814.955,76 | 100,00 | 23.496.888,49 | 1.004.067,34 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | %(b/total b) | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (d) | %(d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II) | 2.145.000,00 | 2.320.000,00 | 215.356,71 | 647.692,12 | 6,60 | 1.672.307,88 | 213.732,65 | 646.068,06 | 7,33 | 1.673.931,94 | 1.624,06 |
| ADMINISTRAÇÃO | 815.002,80 | 815.002,80 | 11.494,65 | 34.681,43 | 0,35 | 780.321,37 | 11.494,65 | 34.681,43 | 0,39 | 780.321,37 | 0,00 |
| Administração Geral | 332.000,00 | 332.000,00 | 7.171,75 | 22.759,73 | 0,23 | 309.240,27 | 7.171,75 | 22.759,73 | 0,26 | 309.240,27 | 0,00 |
| Administração Financeira | 440.000,00 | 440.000,00 | 2.614,08 | 6.795,24 | 0,07 | 433.204,76 | 2.614,08 | 6.795,24 | 0,08 | 433.204,76 | 0,00 |
| Controle Interno | 43.002,80 | 43.002,80 | 1.708,82 | 5.126,46 | 0,05 | 37.876,34 | 1.708,82 | 5.126,46 | 0,06 | 37.876,34 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 70.000,00 | 70.000,00 | 8.019,06 | 26.171,98 | 0,27 | 43.828,02 | 8.019,06 | 26.171,98 | 0,30 | 43.828,02 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 67.000,00 | 67.000,00 | 8.019,06 | 26.171,98 | 0,27 | 40.828,02 | 8.019,06 | 26.171,98 | 0,30 | 40.828,02 | 0,00 |
| SAÚDE | 287.997,20 | 312.997,20 | 69.323,57 | 203.161,57 | 2,07 | 109.835,63 | 69.323,57 | 203.161,57 | 2,30 | 109.835,63 | 0,00 |
| Atenção Básica | 172.997,20 | 177.997,20 | 37.232,50 | 103.030,93 | 1,05 | 74.966,27 | 37.232,50 | 103.030,93 | 1,17 | 74.966,27 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e A | 80.000,00 | 80.000,00 | 22.903,05 | 71.610,25 | 0,73 | 8.389,75 | 22.903,05 | 71.610,25 | 0,81 | 8.389,75 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 10.000,00 | 10.000,00 | 492,82 | 2.929,06 | 0,03 | 7.070,94 | 492,82 | 2.929,06 | 0,03 | 7.070,94 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.389,24 | 9.505,63 | 0,10 | 10.494,37 | 3.389,24 | 9.505,63 | 0,11 | 10.494,37 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.000,00 | 25.000,00 | 5.305,96 | 16.085,70 | 0,16 | 8.914,30 | 5.305,96 | 16.085,70 | 0,18 | 8.914,30 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 235.000,00 | 385.000,00 | 94.506,09 | 284.674,98 | 2,90 | 100.325,02 | 92.882,03 | 283.050,92 | 3,21 | 101.949,08 | 1.624,06 |
| Educação Básica | 235.000,00 | 385.000,00 | 94.506,09 | 284.674,98 | 2,90 | 100.325,02 | 92.882,03 | 283.050,92 | 3,21 | 101.949,08 | 1.624,06 |
| CULTURA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 405.000,00 | 405.000,00 | 21.805,50 | 68.378,64 | 0,70 | 336.621,36 | 21.805,50 | 68.378,64 | 0,78 | 336.621,36 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 405.000,00 | 405.000,00 | 21.805,50 | 68.378,64 | 0,70 | 336.621,36 | 21.805,50 | 68.378,64 | 0,78 | 336.621,36 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 115.000,00 | 115.000,00 | 7.250,96 | 21.752,88 | 0,22 | 93.247,12 | 7.250,96 | 21.752,88 | 0,25 | 93.247,12 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 115.000,00 | 115.000,00 | 7.250,96 | 21.752,88 | 0,22 | 93.247,12 | 7.250,96 | 21.752,88 | 0,25 | 93.247,12 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 210.000,00 | 210.000,00 | 2.956,88 | 8.870,64 | 0,09 | 201.129,36 | 2.956,88 | 8.870,64 | 0,10 | 201.129,36 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 210.000,00 | 210.000,00 | 2.956,88 | 8.870,64 | 0,09 | 201.129,36 | 2.956,88 | 8.870,64 | 0,10 | 201.129,36 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:08:46

IRACEMA PEREIRA DE LIMA

Prefeita

CAMPÊLO GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: B29502C2

**SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| | 3º bimestre de 2019 (até Junho) | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | | | | | | | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | Jan/2019 |
| | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.560.844,94 | 1.362.392,14 | 1.135.076,22 | 1.455.016,95 | 1.453.939,86 | 2.338.686,67 | 1.660.360,48 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 29.317,01 | 33.474,46 | 29.734,09 | 48.662,78 | 45.068,13 | 80.050,96 | 46.093,81 |
| IPTU | 733,91 | 77,53 | 790,69 | 142,70 | 9.786,80 | 25.805,22 | 13.673,34 |
| ISS | 3.253,86 | 10.266,08 | 7.749,71 | 17.316,50 | 11.561,04 | 15.291,23 | 2.623,25 |
| ITBI | 1.050,00 | 900,00 | 420,00 | 343,88 | 1.000,00 | 1.200,00 | 2.900,00 |
| IRRF | 22.327,42 | 20.463,06 | 18.644,29 | 25.901,89 | 19.650,10 | 36.397,02 | 24.191,99 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições | 1.951,82 | 1.767,79 | 2.129,40 | 4.957,81 | 3.070,19 | 1.357,49 | 2.705,23 |
| Contribuições | 6.446,59 | 110.018,82 | 10.396,46 | 106.941,84 | 11.920,94 | 109.006,21 | 127.770,12 |

| | | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
| Receita Patrimonial | 5.644,55 | 5.778,08 | 4.641,09 | 20.886,74 | 3.951,49 | 4.426,74 | 46.209,69 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.644,55 | 5.778,08 | 4.641,09 | 20.886,74 | 3.951,49 | 4.426,74 | 46.209,69 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 1.519.436,79 | 1.213.120,78 | 1.090.304,58 | 1.277.011,33 | 1.392.999,30 | 2.145.202,76 | 1.440.286,86 |
| Cota-parte do FPM | 850.338,69 | 632.476,78 | 476.650,73 | 541.146,07 | 679.743,82 | 1.189.556,31 | 842.060,71 |
| Cota-parte do ICMS | 180.839,25 | 132.236,05 | 157.073,78 | 185.158,81 | 153.699,57 | 172.627,89 | 189.168,71 |
| Cota-parte do IPVA | 11.997,13 | 13.898,93 | 7.229,94 | 5.621,70 | 4.846,30 | 3.849,22 | 3.214,03 |
| Cota-parte do ITR | 6,26 | 57,35 | 311,37 | 401,47 | 11,42 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 200,73 | 200,73 | 200,73 | 200,73 | 200,73 | 200,73 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 100,63 | 108,84 | 108,82 | 110,45 | 106,05 | 127,78 | 108,63 |
| Transferências do Fundeb | 233.631,02 | 216.994,95 | 200.350,67 | 230.055,20 | 232.209,23 | 270.756,35 | 285.549,80 |
| Outras transferências correntes | 242.323,08 | 217.147,15 | 248.378,54 | 314.316,90 | 322.182,18 | 508.084,48 | 120.184,98 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.514,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 136.478,29 | 253.628,05 | 126.847,28 | 244.090,16 | 166.731,06 | 299.364,53 | 310.843,59 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr | 0,00 | 100.633,90 | 0,00 | 98.708,81 | 0,00 | 98.330,47 | 104.597,76 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 136.478,29 | 152.994,15 | 126.847,28 | 145.381,35 | 166.731,06 | 201.034,06 | 206.245,83 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 1.424.366,65 | 1.108.764,09 | 1.008.228,94 | 1.210.926,79 | 1.287.208,80 | 2.039.322,14 | 1.349.516,89 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
| | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.914.640,07 | 1.429.155,80 | 1.524.499,45 | 1.703.737,23 | 1.488.249,79 | 19.026.599,60 | 31.267.965,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 55.980,20 | 38.718,16 | 77.387,27 | 39.223,59 | 32.405,95 | 556.116,41 | 854.277,98 |
| IPTU | 2.970,76 | 2.856,03 | 1.022,63 | 1.721,84 | 1.050,91 | 60.632,36 | 81.210,85 |
| ISS | 7.398,07 | 5.073,96 | 49.917,22 | 8.374,47 | 9.634,30 | 148.459,69 | 174.973,22 |
| ITBI | 1.000,00 | 1.460,79 | 220,00 | 2.985,00 | 700,00 | 14.179,67 | 11.165,90 |
| IRRF | 38.998,59 | 18.531,34 | 22.133,74 | 22.552,16 | 16.500,59 | 286.292,19 | 285.019,39 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições | 5.612,78 | 10.796,04 | 4.093,68 | 3.590,12 | 4.520,15 | 46.552,50 | 301.908,62 |
| Contribuições | 73.386,26 | 73.137,06 | 76.420,17 | 74.157,09 | 73.303,48 | 852.905,04 | 1.309.592,16 |
| Receita Patrimonial | 23.346,69 | 24.144,73 | 33.773,55 | 58.315,64 | 58.429,78 | 289.548,77 | 378.440,75 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 23.346,69 | 24.144,73 | 33.773,55 | 58.315,64 | 58.429,78 | 289.548,77 | 358.440,75 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 1.609.747,46 | 1.293.155,85 | 1.336.918,46 | 1.531.010,11 | 1.320.685,51 | 17.169.879,79 | 28.205.654,52 |
| Cota-parte do FPM | 924.953,25 | 692.552,36 | 675.661,04 | 867.093,22 | 683.007,43 | 9.055.240,41 | 14.201.038,11 |
| Cota-parte do ICMS | 157.738,00 | 154.657,09 | 176.846,65 | 136.598,56 | 151.808,85 | 1.948.453,21 | 2.050.731,54 |
| Cota-parte do IPVA | 6.551,48 | 14.893,87 | 19.888,90 | 20.435,27 | 20.374,14 | 132.800,91 | 148.389,64 |
| Cota-parte do ITR | 264,22 | 0,00 | 13,36 | 0,00 | 6,25 | 1.071,70 | 195,09 |
| Transferências da LC 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.204,38 | 2.649,63 |
| Transferências da LC 61/89 | 115,22 | 111,29 | 112,82 | 110,47 | 115,86 | 1.336,86 | 1.480,64 |
| Transferências do Fundeb | 278.754,75 | 241.117,50 | 245.548,25 | 277.927,06 | 238.325,36 | 2.951.220,14 | 4.401.121,16 |
| Outras transferências correntes | 241.370,54 | 189.823,74 | 218.847,44 | 228.845,53 | 227.047,62 | 3.078.552,18 | 7.400.048,71 |
| Outras receitas correntes | 152.179,46 | 0,00 | 0,00 | 1.030,80 | 3.425,07 | 158.149,59 | 520.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 266.791,79 | 219.551,30 | 225.051,46 | 254.402,31 | 219.733,61 | 2.723.513,43 | 5.114.833,67 |
| Contrib. do servidor para o plano de pr | 50.200,74 | 50.109,43 | 54.547,29 | 53.664,00 | 52.769,15 | 663.561,55 | 1.200.000,00 |
| Comp. financ. entre regimes de previdên | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ded. de receita para formação do Fundeb | 216.591,05 | 169.441,87 | 170.504,17 | 200.738,31 | 166.964,46 | 2.059.951,88 | 3.914.833,67 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II) | 1.647.848,28 | 1.209.604,50 | 1.299.447,99 | 1.449.334,92 | 1.268.516,18 | 16.303.086,17 | 26.153.131,74 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:09:43 | | | | | | | |

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFA9A993

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| | | | | | |
|---|---|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | | | |
| | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | | | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) | RS 1,00 | | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.545.255,77 | 3.545.255,77 | 1.311.662,12 | 1.002.763,01 | |
| Receita de contribuições dos segurados | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 365.888,37 | 369.599,16 | |
| Civil | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 365.888,37 | 369.599,16 | |
| Ativo | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 365.888,37 | 369.599,16 | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 2.145.000,00 | 2.145.000,00 | 800.810,02 | 633.163,85 |
| Civil | 2.145.000,00 | 2.145.000,00 | 800.810,02 | 633.163,85 |
| Ativo | 2.145.000,00 | 2.145.000,00 | 800.810,02 | 633.163,85 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em regime de parcelamento de débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 200.255,77 | 200.255,77 | 144.963,73 | 0,00 |
| Receita imobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de valores mobiliários | 200.255,77 | 200.255,77 | 144.963,73 | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes periódico para amortização de déficit atua | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II) | 3.545.255,77 | 3.545.255,77 | 1.311.662,12 | 1.002.763,01 |

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | | | |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------|------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 | EM EXERCÍCIO 2019 | EM EXERCÍCIO 2018 | |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. prev. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII) | 3.503.255,77 | 3.503.255,77 | 1.311.662,12 | 1.002.763,01 | 1.311.662,12 | 1.002.763,01 | - | - | - |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|--|-----------------------|--------------|
| Valor | | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Valor | | 0,00 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement | | 0,00 | |
| Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre | | 0,00 | |
| Outros aportes para o RPPS | | 0,00 | |
| Recursos para cobertura de déficit financeiro | | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | 2019 | 2018 |
| Caixa e equivalência de caixa | | 4.569.001,74 | 3.884.949,13 |
| Investimentos e aplicações | | 0,00 | 0,00 |
| Outros bens e direitos | | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA : 12:16:45 | | | |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 99.744,23 | 99.744,23 | 72.204,14 | 0,00 |
| Receita de contribuições dos segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de contribuições patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|------|
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em regime de parcelamento de débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 99.744,23 | 99.744,23 | 72.204,14 | 0,00 |
| Receita imobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de valores mobiliários | 99.744,23 | 99.744,23 | 72.204,14 | 0,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens, direitos e ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X) | 99.744,23 | 99.744,23 | 72.204,14 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | | | | | |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 | ATÉ O BIMESTRE 2019 | ATÉ O BIMESTRE 2018 | EM EXERCÍCIO 2019 | EM EXERCÍCIO 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 407.000,00 | 407.000,00 | 44.578,83 | 29.959,98 | 21.278,83 | 28.359,98 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas correntes | 407.000,00 | 407.000,00 | 44.578,83 | 29.959,98 | 21.278,83 | 28.359,98 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. prev. do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais despesas previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 407.000,00 | 407.000,00 | 44.578,83 | 29.959,98 | 21.278,83 | 28.359,98 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV) | -307.255,77 | -307.255,77 | 27.625,31 | -29.959,98 | 50.925,31 | -28.359,98 | - | - |

| | |
|---|--------------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA : 12:16:45 | |

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABC82BD7

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
|--|--|------------------------------|-----------------------------------|-----------|----------------|
| | DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V) | | | | | R\$ 1,00 |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | |
| | INSCRITOS | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b) | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | 323.589,23 | 1.454.391,73 | 1.396.992,23 | 0,00 | 380.988,73 |
| Executivo | 323.589,23 | 1.454.391,73 | 1.396.992,23 | 0,00 | 380.988,73 |
| 2013-Sec/Munic/Administração e Recursos | 1.696,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.696,27 |
| 2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 1.280,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.280,79 |
| 2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A | 4.542,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.542,50 |
| 2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 9.806,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.806,46 |
| 2013-Secretaria Municipal de Saude | 16.875,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.875,09 |
| 2013-Fundo Municipal de Saude | 56.316,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.316,27 |
| 2013-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb | 779,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 779,90 |
| 2013-Secretaria Municipal de Transportes | 0,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 |
| 2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu | 4.232,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.232,59 |
| 2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hid | 1.367,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.367,86 |
| 2014-Gabinete do Prefeito | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| 2014-Sec/Munic/Administração e Recursos | 4.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.700,00 |
| 2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A | 2.564,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.564,78 |
| 2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 85.889,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.889,27 |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|--------------|-------------------|----------------------------|
| 2014-Secretaria Municipal de Saude | 32.519,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.519,92 |
| 2014-Fundo Municipal de Saude | 45.040,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.040,78 |
| 2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb | 8.050,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.050,90 |
| 2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu | 12.421,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.421,41 |
| 2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd | 130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130,00 |
| 2015-Secretaria Municipal de Saude | 3.927,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.927,75 |
| 2016-Sec/Munic/Administração e Recursos | 3.720,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.720,64 |
| 2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen | 637,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 637,50 |
| 2017-Gabinete do Prefeito | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 |
| 2017-Sec/Munic/Administração e Recursos | 116,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,67 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| PODER / ÓRGÃO | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b) | | | |
| 2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 1.665,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.665,41 |
| 2017-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 |
| 2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 10.711,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.711,98 |
| 2017-Fundo Municipal de Saude | 4.102,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.102,50 |
| 2017-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb | 5.131,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.131,36 |
| 2017-Secretaria Municipal de Transportes | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 |
| 2017-Fundo Municipal da Assistência Soci | 3.240,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240,13 |
| 2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 |
| 2018-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 64.063,02 | 64.063,02 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec/Munic/Administração e Recursos | 0,00 | 25.278,95 | 25.278,95 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 0,00 | 89.396,47 | 89.396,47 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A | 0,00 | 36.090,40 | 36.090,40 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 0,00 | 396.672,95 | 396.672,95 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 640.562,52 | 584.814,04 | 0,00 | 55.748,48 |
| 2018-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb | 0,00 | 46.619,70 | 46.619,70 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Secretaria Municipal de Transportes | 0,00 | 9.504,86 | 9.504,86 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Fundo Municipal da Assistência Soci | 0,00 | 95.560,72 | 93.909,70 | 0,00 | 1.651,02 |
| 2018-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd | 0,00 | 36.702,11 | 36.702,11 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec. Municipal de Esporte | 0,00 | 13.940,03 | 13.940,03 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2015-Camara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Munistério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)) | | | | | |
| PODER / ÓRGÃO | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b) | | | |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 323.589,23 | 1.454.391,73 | 1.396.992,23 | 0,00 | 380.988,73 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------|-----------|------------------------------|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)) | | | | | | | |
| Executivo | 48.953,41 | 1.975,93 | 838,31 | 838,31 | 0,00 | 50.091,03 | 431.079,76 |
| 2013-Sec/Munic/Administração e Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.696,27 |
| 2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.280,79 |
| 2013-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.542,50 |
| 2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.806,46 |
| 2013-Secretaria Municipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.875,09 |
| 2013-Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.316,27 |
| 2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 779,90 |
| 2013-Secretaria Municipal de Transportes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,50 |
| 2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.232,59 |
| 2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.367,86 |
| 2014-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| 2014-Sec/Munic/Administração e Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.700,00 |
| 2014-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.564,78 |
| 2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.889,27 |
| 2014-Secretaria Municipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.519,92 |
| 2014-Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.040,78 |
| 2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.050,90 |
| 2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.421,41 |
| 2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130,00 |
| 2015-Secretaria Municipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.927,75 |
| 2016-Sec/Munic/Administração e Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.720,64 |
| 2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 637,50 |
| 2017-Gabinete do Prefeito | 2.762,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.762,77 | 2.987,77 |
| 2017-Sec/Munic/Administração e Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,67 |
| 2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 1.148,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.148,66 | 2.814,07 |

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------|-----------|------------------------------|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| 2017-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 |
| 2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.711,98 |
| 2017-Fundo Municipal de Saude | 41.041,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.041,98 | 45.144,48 |

| | | | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------|---------------------------|
| 2017-Sec/Mun/Obras,Habitaco e Serv. Urb | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 9.131,36 |
| 2017-Secretaria Municipal de Transportes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 |
| 2017-Fundo Municipal da Assistncia Soci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240,13 |
| 2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hid | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 |
| 2018-Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec/Munic/Administrao e Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec/Mun/Educao, Cultura, Desporto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Fundo Municipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.748,48 |
| 2018-Sec/Mun/Obras,Habitaco e Serv. Urb | 0,00 | 1.975,93 | 838,31 | 838,31 | 0,00 | 1.137,62 | 1.137,62 |
| 2018-Secretaria Municipal de Transportes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Fundo Municipal da Assistncia Soci | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.651,02 |
| 2018-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hid | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2018-Sec. Municipal de Esporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Legislativo | 379,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 379,98 | 379,98 |
| 2015-Camara Municipal | 379,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 379,98 | 379,98 |
| Judicirio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministrio Pblico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORAMENTRIO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 49.333,39 | 1.975,93 | 838,31 | 838,31 | 0,00 | 50.471,01 | 431.459,74 |
| PODER / RGO | RESTOS A PAGAR NO PROCESSADOS | | | | | | |
| | INSCRITOS | | | | | | |
| | EM EXERCCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) | SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |

| | | | | | |
|---|--|----------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|
| PODER / RGO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCCIOS ANTERIORES | | | | |
| | INSCRITOS | | | | |
| | EM EXERCCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b) | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b)-(c+d) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORAMENTRIO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------------------------|----------------|-----------|------------------|-------------------------|---------------------------|
| PODER / RGO | RESTOS A PAGAR NO PROCESSADOS | | | | | | |
| | INSCRITOS | | | | | | |
| | EM EXERCCIOS ANTERIORES (f) | EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g) | LIQUIDADOS (h) | PAGOS (i) | CANCELADOS (j) (| SALDO (k) = (f+g)-(i+j) | SALDO TOTAL (l) = (e)+(k) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORAMENTRIO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

FONTES: SISTEMA: Aspec Informtica - UNIDADE RESPONSVEL: Prefeitura Municipal de So Vicente - DATA DA EMISSO: 24/07/2019 - HORA DA EMISSO: 12:22:41

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidao de restos a pagar', 'anulao de liquidao de restos a pagar', 'anulao de pagamento' e 'reinscrio' no possuem colunas especficas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balano de 2019 esteja encerrado, neste relatrio no constam os restos a pagar inscritos em 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanas

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Cdigo Identificador:5ED343C4

SETOR CONTABILIDADE RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMRIO E NOMINAL

| | | |
|---|--|--|
| RELATRIO RESUMIDO DA EXECUO ORAMENTRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMRIO E NOMINAL | | |
| Consolidado | ORAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III) | R\$ 1,00 | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMRIAS | PREVISO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS AT O BIMESTRE (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 27.353.131,74 | 8.590.157,13 |
| Receita tributria | 854.277,98 | 289.808,98 |
| IPTU | 81.210,85 | 23.295,51 |
| ISS | 174.973,22 | 83.021,27 |
| ITBI | 11.165,90 | 9.265,79 |
| IRRF | 285.019,39 | 142.908,41 |
| Outros impostos, taxas e contribuies de melhoria | 301.908,62 | 31.318,00 |
| Contribuies | 1.309.592,16 | 498.174,18 |
| Receita patrimonial | 378.440,75 | 244.220,08 |
| Aplicaes financeiras (II) | 358.440,75 | 244.220,08 |
| Outras receitas patrimoniais | 20.000,00 | 0,00 |
| Transferncias correntes | 24.290.820,85 | 7.401.318,56 |
| Cota-parte do FPM | 10.837.066,07 | 3.748.262,54 |
| Cota-parte do ICMS | 1.538.048,66 | 773.454,40 |
| Cota-parte do IPVA | 111.292,23 | 85.357,69 |
| Cota Parte do ITR | 146,32 | 227,07 |
| Transferncias da LC 87/96 | 1.987,22 | 0,00 |
| Transferncias da LC 61/89 | 1.110,48 | 674,29 |
| Transferncias do Fundeb | 4.401.121,16 | 1.567.222,72 |

| | | |
|---|---------------|--------------|
| Outras transferências correntes | 7.400.048,71 | 1.226.119,85 |
| Demais receitas correntes | 520.000,00 | 156.635,33 |
| Outras receitas financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas correntes restantes | 520.000,00 | 156.635,33 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 26.994.690,99 | 8.345.937,05 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.813.712,51 | 98.620,00 |
| Operações de crédito (VI) | 400.000,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras alienação de bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital | 2.413.712,51 | 98.620,00 |
| Convênios | 2.313.712,51 | 98.620,00 |
| Outras transferências de capital | 100.000,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital não primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras receitas de capital primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X) | 2.413.712,51 | 98.620,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI) | 29.408.403,50 | 8.444.557,05 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2019 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------|-----------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 22.807.928,44 | 8.423.407,03 | 7.721.777,51 | 6.872.362,18 | 1.353.413,26 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 15.405.031,29 | 5.821.683,55 | 5.781.183,55 | 5.438.764,09 | 650.213,54 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida (XIV) | 120.000,00 | 10.031,47 | 10.031,47 | 10.031,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 7.282.897,15 | 2.591.692,01 | 1.930.562,49 | 1.423.566,62 | 703.199,72 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV) | 22.687.928,44 | 8.413.375,56 | 7.711.746,04 | 6.862.330,71 | 1.353.413,26 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 7.133.915,81 | 747.923,95 | 447.110,19 | 393.740,19 | 43.578,97 | 838,31 | 838,31 |
| Investimentos | 6.776.938,61 | 593.522,61 | 292.708,85 | 239.338,85 | 43.578,97 | 838,31 | 838,31 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de dívida (XX) | 356.977,20 | 154.401,34 | 154.401,34 | 154.401,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 6.776.938,61 | 593.522,61 | 292.708,85 | 239.338,85 | 43.578,97 | 838,31 | 838,31 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII) | 29.514.867,05 | 9.006.898,17 | 8.004.454,89 | 7.101.669,56 | 1.396.992,23 | 838,31 | 838,31 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI) | | | | -54.943,05 | | | |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|-----------------------|--------------------|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | ATÉ O BIMESTRE/2019 | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV | VALOR CORRENTE | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI | - | 244.220,08 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXV)+(XXV - XXVI) | - | 2.967.795,22 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE | - | 0,00 |
| ABAIXO DA LINHA | SALDO | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | EM 31 DE DEZEMBRO (a) | ATÉ O BIMESTRE (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 2.768.158,66 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.065.522,54 | 6.687.100,22 |
| Disponibilidade de caixa | 1.065.522,54 | 6.687.100,22 |
| Disponibilidade de caixa bruta | 2.843.503,50 | 7.068.088,95 |
| (-)Restos a pagar processados (XXX) | 1.777.980,96 | 380.988,73 |
| Demais haveres financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX | -1.065.522,54 | -3.918.941,56 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb) | - | 2.853.419,02 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | ATÉ O BIMESTRE/2019 | |
|--|-----------------------|--------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | - | 1.396.992,23 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | - | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- | - | 1.456.426,79 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI) | - | 4.180.001,93 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS | - | 0,00 |
| Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais | - | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - | 0,00 |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:22:02 | | |

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D48DA00

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | | |
|--|---|-----------------------------|----------------|
| Consolidado | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| | DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| | 3º bimestre de 2019 (Maio a Junho) | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28) | | | R\$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE(2019) | <2020> | <2021> | <2022> | <2023> | <2024> | <2025> | <2026> | <2027> | <2028> |
|--|--------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Do ente federado, exceto (A) - (I) | | | | | | | | | | | |
| Das estatais não-dependentes (A) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III) | 16.426.834,85 | 16.303.086,17 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS | | | | | | | | | | | |
| PARA O LIMITE (IV=I+II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III) | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:28:01 | | | | | | | | | | | |

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS

Contadora Pereira

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73F9A683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais à licitação Pregão Presencial nº 27/2019 com início 05 de julho de 2019, realizada em 18 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

| Vencedor(es): LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA | | | | | | |
|---|------------|--------------------------------------|--|--------------|----------------------------|-------------|
| CNPJ: 06.281.452/0001-75 | | Email: lifefarma.comercial@gmail.com | | | Telefone: (84) 9.9986-1585 | |
| Endereço: RUA DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207, CASA A PRAIA DO MEIO, NATAL/RN, CEP: 59010-123 | | | | | | |
| Representante: - RG: 702044/SSPRN | | | | | | |
| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO (R\$) | TOTAL (R\$) |
| 01 | 1 | Unidade | ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA; CARACTERISTICA FISICA: TELA LCD - POSSUI MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO - CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA - 1 E 3 MHZ. | IBRAMED/ S34 | 1.469,00 | 1.469,00 |
| Total: | | | | | | 1.469,00 |

Serra Caiada/RN, 24 de Julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9D100358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | | | Exercício: 2019 |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019 | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|---------------------|
| | | | Até Bimestre 2019 | Até Bimestre 2018 | Até Bimestre 2019 | Até Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------------------------------|-----------------------|--------------------|
| | Exercício | Exercício Anterior |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Usuário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:211A66CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2019 |
| Período: MAIO-JUNHO/2019 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 47.238.670,00 | 21.601.397,24 |
| Receitas Tributárias | 3.973.700,00 | 1.884.979,17 |
| IPTU | 10.000,00 | 83.603,43 |
| ISS | 3.300.000,00 | 1.237.709,26 |
| IBTI | 5.000,00 | 13.370,00 |
| IRRF | 570.000,00 | 269.934,71 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 88.700,00 | 280.361,77 |
| Receitas de Contribuições | 380.000,00 | 218.045,23 |
| Receita Patrimonial Líquida | 95.970,00 | 48.547,02 |
| Aplicações Financeiras (II) | 93.770,00 | 48.547,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.200,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 42.789.000,00 | 19.445.429,85 |
| Cota-Parte do FPM | 13.000.000,00 | 6.247.104,02 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.000.000,00 | 4.201.969,93 |
| Cota-Parte do IPVA | 350.000,00 | 189.696,43 |
| Cota-Parte do ITR | 5.000,00 | 1.412,39 |
| Transferências da LC 87/1996 | 5.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 3.500,00 | 3.550,81 |
| Transferências do FUNDEB | 8.800.000,00 | 4.648.047,90 |
| Outras Transferências Correntes | 11.625.500,00 | 4.153.648,37 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 4.395,97 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 4.395,97 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 47.144.900,00 | 21.552.850,22 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 688.750,00 | 537.824,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Aliações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 688.750,00 | 537.824,00 |
| Convênios | 438.750,00 | 537.824,00 |
| Outras Transferências de Capital | 250.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 688.750,00 | 537.824,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 47.833.650,00 | 22.090.674,22 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 43.240.670,31 | 31.374.948,05 | 18.124.787,89 | 17.754.377,54 | 921.579,26 | 256.003,45 | 256.003,45 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.965.450,00 | 19.078.736,85 | 10.006.595,50 | 9.824.369,23 | 489.836,52 | 5.280,00 | 5.280,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 218.000,00 | 44.413,52 | 44.413,52 | 44.413,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 20.057.220,31 | 12.251.797,68 | 8.073.778,87 | 7.885.594,79 | 431.742,74 | 250.723,45 | 250.723,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 43.022.670,31 | 31.330.534,53 | 18.080.374,37 | 17.709.964,02 | 921.579,26 | 256.003,45 | 256.003,45 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.849.900,00 | 2.043.072,26 | 1.117.176,11 | 1.117.176,11 | 480.704,00 | 142.122,35 | 142.122,35 |
| Investimentos | 5.287.900,00 | 1.501.872,26 | 797.533,48 | 797.533,48 | 480.704,00 | 142.122,35 | 142.122,35 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 562.000,00 | 541.200,00 | 319.642,63 | 319.642,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 5.287.900,00 | 1.501.872,26 | 797.533,48 | 797.533,48 | 480.704,00 | 142.122,35 | 142.122,35 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII) | 411.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 48.721.970,31 | 32.832.406,79 | 18.877.907,85 | 18.507.497,50 | 1.402.283,26 | 398.125,80 | 398.125,80 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 1.782.767,66 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO) | | | | | | | -5.430.750,00 |

| JUROS NOMINAIS | VALOR CORRENTE |
|--|----------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI)) | 1.782.767,66 |
| TOTAIS | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL) | 0,00 |

| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|--|--------------------|-------------------------|
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Até o Bimestre/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 3.876.064,49 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | -73.323,06 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | -73.323,06 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.544.076,75 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 3.617.399,81 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)) | 3.949.387,55 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa) | | -3.949.387,55 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | VALOR CORRENTE |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa) | | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | | 0,00 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | VALOR CORRENTE |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | | 0,00 |

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7CFA4F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 3º BIMESTRE

| | |
|---|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Exercício: 2019 |

Bimestre: MAIO-JUNHO/2019

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 3.968.900,00 | 3.968.900,00 | 1.832.341,61 | 46,17 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 13.000,00 | 13.000,00 | 83.665,64 | 643,58 |
| 1.1.1 - IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 83.603,43 | 836,03 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 3.000,00 | 3.000,00 | 62,21 | 2,07 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 5.900,00 | 5.900,00 | 13.390,67 | 226,97 |
| 1.2.1 - ITBI | 5.000,00 | 5.000,00 | 13.370,00 | 267,40 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 900,00 | 900,00 | 20,67 | 2,33 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.380.000,00 | 3.380.000,00 | 1.465.350,59 | 43,35 |
| 1.3.1 - ISS | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 1.237.709,26 | 37,51 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 80.000,00 | 80.000,00 | 227.641,33 | 284,55 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 570.000,00 | 570.000,00 | 269.934,71 | 47,36 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.363.500,00 | 22.363.500,00 | 10.643.733,58 | 47,59 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 6.247.104,02 | 48,05 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 6.247.104,02 | 52,06 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 4.201.969,93 | 46,69 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.550,81 | 101,46 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.412,39 | 28,24 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 350.000,00 | 350.000,00 | 189.696,43 | 54,20 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 26.332.400,00 | 26.332.400,00 | 12.476.075,19 | 47,38 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 741.200,00 | 741.200,00 | 349.737,18 | 47,19 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 315.000,00 | 315.000,00 | 190.598,46 | 60,51 |
| 5.2 - Transferências do PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências do PNAE | 311.000,00 | 311.000,00 | 97.855,68 | 31,46 |
| 5.4 - Transferências do PNATE | 115.200,00 | 115.200,00 | 61.283,04 | 53,20 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 400.700,00 | 400.700,00 | 2.070,41 | 0,52 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 700,00 | 700,00 | 2.070,41 | 295,71 |

| | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|-------|
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.141.900,00 | 1.141.900,00 | 351.807,59 | 30,81 |

| FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.272.700,00 | 4.272.700,00 | 1.902.814,88 | 44,53 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 1.249.420,69 | 52,06 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 620.939,22 | 34,50 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 700,00 | 700,00 | 591,79 | 84,57 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 1.000,00 | 1.000,00 | 157,51 | 15,80 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 70.000,00 | 70.000,00 | 31.705,67 | 45,29 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 8.800.700,00 | 8.800.700,00 | 4.655.640,05 | 52,90 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | 4.648.047,90 | 52,82 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB | 700,00 | 700,00 | 7.592,15 | 1.084,57 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 4.527.300,00 | 4.527.300,00 | 2.745.233,02 | 8,29 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 7.710.000,00 | 7.956.000,00 | 6.758.439,17 | 84,95 | 3.427.760,18 | 43,08 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 2.024.040,00 | 2.196.040,00 | 1.918.121,04 | 87,34 | 862.179,73 | 39,26 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 5.685.960,00 | 5.759.960,00 | 4.840.318,13 | 84,03 | 2.565.580,45 | 44,54 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 1.100.000,00 | 1.442.000,00 | 1.153.590,18 | 80,00 | 656.733,39 | 45,54 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 305.000,00 | 74.978,80 | 24,58 | 74.978,80 | 24,58 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 1.100.000,00 | 1.137.000,00 | 1.078.611,38 | 94,86 | 581.754,59 | 51,17 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 8.810.000,00 | 9.398.000,00 | 7.912.029,35 | 84,19 | 4.084.493,57 | 43,46 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|-------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18) | 0,00 |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100% | 73,62 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100% | 14,10 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))% | 12,28 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.304.040,00 | 3.572.640,00 | 2.809.620,90 | 78,64 | 1.124.066,57 | 31,46 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 3.304.040,00 | 3.572.640,00 | 2.809.620,90 | 78,64 | 1.124.066,57 | 31,46 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.024.040,00 | 2.501.040,00 | 1.993.099,84 | 79,69 | 937.158,53 | 37,47 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.280.000,00 | 1.071.600,00 | 816.521,06 | 76,20 | 186.908,04 | 17,44 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.902.160,00 | 11.252.460,00 | 8.744.808,95 | 77,71 | 4.966.103,75 | 44,13 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 6.785.960,00 | 6.896.960,00 | 5.918.929,51 | 85,82 | 3.147.335,04 | 45,63 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.116.200,00 | 4.355.500,00 | 2.825.879,44 | 64,88 | 1.818.768,71 | 41,76 | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 260.500,00 | 237.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 240.000,00 | 190.000,00 | 117.321,60 | 61,75 | 76.666,25 | 40,35 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 772.750,00 | 934.985,00 | 195.664,11 | 20,93 | 126.636,70 | 13,54 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 15.479.450,00 | 16.187.585,00 | 11.867.415,56 | 73,31 | 6.293.473,27 | 38,88 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|--------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.745.233,02 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 2.745.233,02 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 3.344.937,30 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 26,81 |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 315.600,00 | 367.401,19 | 325.107,54 | 88,49 | 224.303,72 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|-------|--------------|------|------|
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 567.400,00 | 814.466,80 | 449.018,11 | 55,13 | 320.309,18 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 883.000,00 | 1.181.867,99 | 774.125,65 | 65,50 | 544.612,90 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 16.362.450,00 | 17.369.452,99 | 12.641.541,21 | 72,78 | 6.838.086,17 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---------------------------|--|--------------------------|--|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | | CANCELADO EM 2019 | |
| | (J) | | | |
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | | 0,00 | |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | | 0,00 | |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | | 0,00 | |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | | | |
| | FUNDEB (h) | | Salário Educação | |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 133.711,20 | | 0,00 | |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 4.651.019,12 | | 0,00 | |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 4.131.031,88 | | 0,00 | |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 4.131.031,88 | | 0,00 | |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | | 0,00 | |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 7.592,15 | | 0,00 | |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 661.290,59 | | 0,00 | |
| 50 - (+) Ajustes | (1.125,39) | | 0,00 | |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | | 0,00 | |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | | 0,00 | |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | | 0,00 | |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | (1.125,39) | | 0,00 | |

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:91830E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS COM CAPITAL - 3º BIMESTRE

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|-------------------------------|---|---------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital | | | | | Exercício: 2019 |
| Mês: JUNHO/2019 | | | | | |
| RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Receita Realizadas (b) | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I) | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Empenhadas (e) | Liquidadas | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Saldo não Executado (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| ¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Receita Realizadas (b) | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I) | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

Usuário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:440A85A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 3º BIMESTRE

| | | | |
|---|--------------------------------|--|---------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | | | Exercício: 2019 |
| Mês: JUNHO/2019 | | | |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III) | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--|-------------------------------|-----------------------|-------------------|------------------|--|------------------------------------|----------------------------|
| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 11.000,00 | 2.640,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.360,00 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 2.640,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.360,00 |
| Investimentos | 11.000,00 | 2.640,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.360,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2018 (i) | 2019 (j) = (Ib - (IIc + IIg)) | Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj) |
| Valor (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | | 0,00 |

| | | | |
|--------------------------------------|------|------|------|
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--------------------------------------|------|------|------|

| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
|--|------------------------|----------------|------------|-----------|---------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 11.000,00 | 2.640,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.360,00 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 2.640,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.360,00 |
| Investimentos | 11.000,00 | 2.640,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.360,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizadas (b) | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
|--------------------------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
|--|------------------------|----------------|------------|-----------|---------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 11.000,00 | 2.640,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.360,00 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 2.640,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.360,00 |
| Investimentos | 11.000,00 | 2.640,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.360,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador: A524A480

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 3º BIMESTRE

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|-------------------------|---------------------|------------|
| Período: JANEIRO-JUNHO/2019 | Exercício: 2019 | | | |
| ADCT, Art. 77 - Anexo 12 | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | %(b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 3.968.900,00 | 3.968.900,00 | 1.832.341,61 | 46,16 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 83.603,43 | 836,03 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 5.000,00 | 5.000,00 | 13.370,00 | 267,40 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 1.237.709,26 | 37,50 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 570.000,00 | 570.000,00 | 269.934,71 | 47,35 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 10.700,00 | 10.700,00 | 43,91 | 0,41 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 52.500,00 | 52.500,00 | 227.680,30 | 433,67 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 20.700,00 | 20.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 21.363.500,00 | 21.363.500,00 | 10.643.733,58 | 49,82 |
| Cota-Parte FPM | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 6.247.104,02 | 52,05 |
| Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.412,39 | 28,24 |
| Cota-Parte IPVA | 350.000,00 | 350.000,00 | 189.696,43 | 54,19 |
| Cota-Parte ICMS | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 4.201.969,93 | 46,68 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.550,81 | 101,45 |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II | 25.332.400,00 | 25.332.400,00 | 12.476.075,19 | 49,24 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 1.955.000,00 | 1.955.000,00 | 1.008.581,85 | 51,58 |
| Provenientes da União | 1.955.000,00 | 1.955.000,00 | 1.008.581,85 | 51,58 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE | 1.990.000,00 | 1.990.000,00 | 1.008.581,85 | 50,68 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---|
| | | | Até o Período (f) | %(f/e)x100 | Até o Período (g) | %(g/e)x100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 9.392.100,00 | 9.567.282,32 | 7.179.670,16 | 75,04 | 4.723.587,71 | 49,37 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.672.950,00 | 5.162.950,00 | 4.673.860,11 | 90,52 | 2.710.506,38 | 52,49 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.719.150,00 | 4.404.332,32 | 2.505.810,05 | 56,89 | 2.013.081,33 | 45,70 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.008.700,00 | 1.082.500,00 | 242.125,70 | 22,36 | 220.432,00 | 20,36 | 0,00 |
| Investimentos | 1.008.700,00 | 1.082.500,00 | 242.125,70 | 22,36 | 220.432,00 | 20,36 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 10.400.800,00 | 10.649.782,32 | 7.421.795,86 | 69,68 | 4.944.019,71 | 46,42 | 0,00 |
| DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.003.350,00 | 2.003.350,00 | 1.332.302,83 | 66,50 | 1.069.432,59 | 53,38 | 0,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.968.350,00 | 1.968.350,00 | 1.332.302,83 | 67,68 | 1.069.432,59 | 54,33 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|------|--------------|
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Recursos | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 2.003.350,00 | 2.003.350,00 | 1.332.302,83 | 66,50 | 1.069.432,59 | 53,38 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 8.397.450,00 | 8.646.432,32 | 6.089.493,03 | 70,42 | 3.874.587,12 | 44,81 | 0,00 | |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb)x100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | | | 31,05 |
| VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] | | | | | | | | 2.003.175,84 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA LIMITE | CONSIDERADA | NO |
|---|-----------|------------------------|-------|---------|----------------|-------------|----|
| Inscritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inscritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inscritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|--|---|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---|
| | | | Até o Período (f) | % (f/e)x100 | Até o Período (g) | % (g/e)x100 | |
| Atenção Básica | 5.000.850,00 | 4.613.850,00 | 2.761.694,50 | 59,85 | 1.932.854,68 | 41,89 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.373.950,00 | 4.997.932,32 | 3.823.757,14 | 76,50 | 2.507.848,05 | 50,17 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 261.000,00 | 255.000,00 | 154.338,35 | 60,52 | 121.536,49 | 47,66 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 765.000,00 | 783.000,00 | 682.005,87 | 87,10 | 381.780,49 | 48,75 | 0,00 |
| TOTAL | 10.400.800,00 | 10.649.782,32 | 7.421.795,86 | 69,68 | 4.944.019,71 | 46,42 | 0,00 |

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:01B9FD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 3º BIMESTRE

| Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|----------------|
| Mês: JUNHO/2019 | | Exercício: 2019 | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contábeis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contábeis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------|-----------|-----------|------|------|------|------|------|
| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------|-----------|-----------|------|------|------|------|------|

| | | | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | ANTERIOR | CORRENTE | | | | | |
| Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estaduais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Usuário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:58965A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 3º BIMESTRE

| | | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | Exercício: 2019 |
| Bimestre: 3/2019 | | | | |
| RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48) | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 47.873.420,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 47.927.420,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 22.139.221,24 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 0,00 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 47.873.420,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 1.628.550,31 |
| Dotação Atualizada | | | | 49.501.970,31 |
| Despesas Empenhadas | | | | 33.418.020,31 |
| Despesas Liquidadas | | | | 19.241.964,00 |
| Despesas Pagas | | | | 18.871.553,65 |
| Superávit Orçamentário | | | | 2.897.257,24 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 33.418.020,31 |
| Despesas Liquidadas | | | | 19.241.964,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 42.521.754,74 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizada (IV) | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V) | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | -3.949.387,55 | 0,00 |
| Resultado Primário | | -5.430.750,00 | 1.782.767,66 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | | 6.038.000,53 | 0,00 | 1.402.283,26 |
| Poder Legislativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | | 4.205.753,46 | 2.250,47 | 398.125,80 |
| Poder Legislativo | | 232.441,27 | 0,00 | 232.441,27 |
| TOTAL | | 10.476.195,26 | 2.250,47 | 1.800.409,06 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 3.344.937,30 | 25,00 | 26,81 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 3.427.760,18 | 60,00 | 73,62 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 0,00 | 0,00 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | 35º Exercício |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos | | 3.874.587,12 | 15,00 | 31,05 |
| DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP | | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas / RCL (%) | | | | 0,00 |

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:39BA7D14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EDITAL Nº 05/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 05/2019

Divulga o Resultado Final da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 343/2004 e suas alterações, torna público o RESULTADO FINAL da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2023.

I – Considerando que não houve interposição de recursos para o gabarito preliminar da prova de conhecimento específico, anteriormente publicado no Edital 04/2019-CEE/CMDCA, as notas e classificação dos candidatos permaneceram inalteradas;

II - Esta Comissão reconhece e apresenta como habilitados a concorrer às eleições de 2019 para o Cargo de Conselheiro Tutelar os seguintes candidatos:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

| Nome | N1 | N2 | NF | Classificação |
|-----------------------------------|-----|-----|-----|---------------|
| ANGELA MARIA MONTEIRO COSTA | 3,0 | 1,0 | 4,0 | Reprovada |
| ANNA CATHERINE DE ARAÚJO PEREIRA | 5,0 | 1,4 | 6,4 | Aprovada |
| CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES | 8,0 | 1,4 | 9,4 | Aprovado |
| DALVANEIDE GARCIA DE MEDEIROS | 5,0 | 1,2 | 6,2 | Aprovada |
| ELAINE PATRÍCIA LINS DE OLIVEIRA | 8,0 | 0,9 | 8,9 | Aprovada |
| GERCIENE ALVES BATISTA | 3,0 | 0,6 | 3,6 | Reprovada |
| ÍTANO GOMES DE LIMA | 7,0 | 0,6 | 7,6 | Aprovado |
| JOANA JOB DA SILVA | 8,0 | 0,9 | 8,9 | Aprovada |
| LEONARDO DE ARAÚJO SILVA | 5,0 | 1,4 | 6,4 | Aprovado |
| MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO | 8,0 | 1,0 | 9,0 | Aprovada |
| MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS | 8,0 | 1,5 | 9,5 | Aprovada |
| ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA | 6,0 | 1,0 | 7,0 | Aprovado |
| POSSIDÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS | 3,0 | 0,6 | 3,6 | Reprovado |

N1: Nota da Prova Objetiva – N2: Nota da Prova Subjetiva – NF – Nota Final

III – Ficam os candidatos aprovados **CONVOCADOS** para participarem de uma reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral, que ocorrerá dia 31 de julho de 2019, às 9 horas na sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Rua Maria Faria, Bairro Ambrozina Bezerra.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2019.

BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luiz Carlos Ramos dos Santos
Código Identificador:046A6F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 019/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

| EMPRESA | CNPJ/MF | ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO |
|-------------------------|--------------------|------|----------------|----------------|
| COMERCIAL ZONA SUL LTDA | 08.091.529/0001-70 | | RS 2,03 | RS 8.195,11 |
| | | | RS 1,00 | RS 173,00 |
| | | | RS 4,80 | RS 14.400,00 |
| | | | RS 3,14 | RS 4.587,54 |
| | | | RS 3,90 | RS 17.054,70 |
| | | | RS 1,93 | RS 19.824,96 |
| | | | RS 2,58 | RS 296,70 |

| | | |
|--|----------|---------------|
| | RS 1,80 | RS 311,40 |
| | RS 2,20 | RS 3.601,40 |
| | RS 2,20 | RS 633,60 |
| | RS 11,92 | RS 22.338,08 |
| | RS 5,90 | RS 678,50 |
| | RS 4,24 | RS 8.967,60 |
| | RS 2,48 | RS 17.300,48 |
| | RS 3,94 | RS 492,50 |
| | RS 2,68 | RS 20.236,68 |
| | RS 3,27 | RS 7.262,67 |
| | RS 16,50 | RS 4.917,00 |
| | RS 3,94 | RS 937,72 |
| | RS 9,39 | RS 939,00 |
| | RS 1,89 | RS 10.311,84 |
| | RS 1,58 | RS 1.689,02 |
| | RS 2,50 | RS 6.635,00 |
| | RS 6,00 | RS 1.038,00 |
| | RS 2,28 | RS 8.153,28 |
| | RS 2,00 | RS 2.380,00 |
| | RS 2,69 | RS 1.614,00 |
| | RS 56,00 | RS 140.000,00 |
| | RS 50,00 | RS 155.000,00 |
| | RS 58,00 | RS 79.692,00 |
| | RS 2,61 | RS 11.554,47 |
| | RS 2,68 | RS 5.563,68 |
| | RS 2,38 | RS 3.546,20 |
| | RS 2,38 | RS 2.056,32 |
| | RS 4,15 | RS 20.940,90 |
| | RS 1,88 | RS 2.609,44 |
| | RS 20,00 | RS 86.400,00 |
| | RS 15,85 | RS 50.101,85 |
| | RS 22,00 | RS 108.680,00 |
| | RS 18,50 | RS 27.158,00 |
| | RS 23,25 | RS 63.751,50 |
| | RS 2,40 | RS 415,20 |
| | RS 2,00 | RS 6.294,00 |
| | RS 2,00 | RS 346,00 |
| | RS 2,40 | RS 7.624,80 |
| | RS 3,70 | RS 8.465,60 |
| | RS 5,75 | RS 2.875,00 |
| | RS 75,60 | RS 61.689,60 |
| | RS 1,70 | RS 979,20 |
| | RS 1,80 | RS 518,40 |
| | RS 1,98 | RS 5.789,52 |
| | RS 1,19 | RS 5.878,60 |
| | RS 0,53 | RS 1.209,46 |
| | RS 12,50 | RS 7.350,00 |
| | RS 13,80 | RS 45.609,00 |
| | RS 0,90 | RS 518,40 |
| | RS 8,80 | RS 34.918,40 |
| | RS 1,90 | RS 3.230,00 |
| | RS 3,40 | RS 979,20 |
| | RS 1,11 | RS 2.580,75 |
| | RS -- | RS -- |
| | RS 4,20 | RS 369,60 |
| | RS 2,45 | RS 3.376,10 |
| | RS 3,04 | RS 875,52 |
| | RS 2,44 | RS 8.754,72 |
| | RS 2,29 | RS 68,70 |
| | RS 6,88 | RS 85.917,44 |
| | RS 3,09 | RS 5.833,92 |
| | RS 4,20 | RS 27.417,60 |
| | RS 4,14 | RS 23.684,94 |
| | RS 11,70 | RS 35.100,00 |
| | RS 0,92 | RS 31.569,80 |
| | RS 7,50 | RS 41.940,00 |
| | RS 0,81 | RS 233,28 |
| | RS 4,90 | RS 382,20 |
| | RS 2,39 | RS 1.376,64 |
| | RS 3,59 | RS 42.713,82 |
| | RS 6,30 | RS 856,80 |
| | RS 1,00 | RS 615,00 |
| | RS 2,29 | RS 1.319,04 |
| | RS 1,88 | RS 1.082,88 |
| | RS 1,72 | RS 14.233,00 |
| | RS 2,72 | RS 2.110,72 |
| | RS 2,85 | RS 570,00 |
| | RS 19,05 | RS 285,75 |
| | RS 22,90 | RS 343,50 |
| | RS 3,03 | RS 4.190,49 |
| | RS 4,48 | RS 53.544,96 |
| | RS 23,85 | RS 357,75 |
| | RS 22,65 | RS 339,75 |
| | RS 19,05 | RS 2.190,75 |
| | RS 3,89 | RS 42.012,00 |
| | RS 3,89 | RS 94.340,28 |
| | RS 3,52 | RS 8.205,12 |
| | RS 1,50 | RS 172,50 |
| | RS 14,80 | RS 2.960,00 |

| | | | |
|--|--|----------|---------------|
| | | RS 1,10 | RS 443,30 |
| | | RS 4,02 | RS 2.363,76 |
| | | RS 1,66 | RS 2.458,46 |
| | | RS 3,18 | RS 397,50 |
| | | RS 2,40 | RS 2.061,60 |
| | | RS 1,89 | RS 2.564,73 |
| | | RS 1,32 | RS 531,96 |
| | | RS 1,48 | RS 2.742,44 |
| | | RS 3,55 | RS 3.067,20 |
| | | RS 2,88 | RS 8.824,32 |
| | | RS 3,60 | RS 828,00 |
| | | RS 0,88 | RS 152,24 |
| | | RS 1,39 | RS 400,32 |
| | | RS 1,53 | RS 16.034,40 |
| | | RS 1,99 | RS 597,00 |
| | | RS 1,28 | RS 3.006,72 |
| | | RS 0,80 | RS 800,00 |
| | | RS 1,35 | RS 78,30 |
| | | RS 1,58 | RS 2.469,54 |
| | | RS 1,60 | RS 921,60 |
| | | RS 6,25 | RS 1.800,00 |
| | | RS 7,90 | RS 7.900,00 |
| | | RS 3,37 | RS 14.979,65 |
| | | RS 1,67 | RS 2.130,92 |
| | | RS 3,80 | RS 19,00 |
| | | RS 11,60 | RS 77.928,80 |
| | | RS 6,50 | RS 19,50 |
| | | RS 3,00 | RS 28.848,00 |
| | | RS 3,50 | RS 7.000,00 |
| | | RS 3,50 | RS 7.700,00 |
| | | RS 3,80 | RS 2.188,80 |
| | | RS 6,50 | RS 3.250,00 |
| | | RS 6,90 | RS 7.948,80 |
| | | RS 9,40 | RS 121.194,20 |
| | | RS 21,50 | RS 12.384,00 |
| | | RS 19,80 | RS 11.404,80 |
| | | RS 1,30 | RS 149,50 |
| | | RS 6,69 | RS 4.509,06 |
| | | RS 1,90 | RS 7.626,60 |
| | | RS 2,08 | RS 1.198,08 |
| | | RS 4,89 | RS 4.792,20 |
| | | RS 5,00 | RS 14.250,00 |
| | | RS 5,63 | RS 9.683,60 |
| | | RS 5,67 | RS 5.556,60 |
| | | RS 5,00 | RS 19.250,00 |
| | | RS 6,95 | RS 3.475,00 |
| | | RS 5,00 | RS 1.000,00 |
| | | RS 4,99 | RS 1.996,00 |
| | | RS 6,00 | RS 4.080,00 |
| | | RS 5,85 | RS 5.850,00 |
| | | RS 15,80 | RS 16.716,40 |
| | | RS 3,60 | RS 10.800,00 |
| | | RS 16,80 | RS 1.932,00 |
| | | RS 21,80 | RS 16.175,60 |
| | | RS 3,50 | RS 2.758,00 |
| | | RS 7,80 | RS 4.196,40 |
| | | RS 1,99 | RS 131,34 |
| | | RS 2,40 | RS 6.019,20 |
| | | RS 4,90 | RS 5.762,40 |
| | | RS 5,30 | RS 10,60 |
| | | RS 0,71 | RS 1.753,70 |
| | | RS 1,50 | RS 1.009,50 |
| | | RS 4,84 | RS 7.627,84 |
| | | RS 3,90 | RS 4.290,00 |
| | | RS 21,00 | RS 315,00 |
| | | RS 18,39 | RS 275,85 |
| | | RS 27,40 | RS 411,00 |
| | | RS 1,18 | RS 14.033,74 |
| | | RS 2,89 | RS 27.200,68 |
| | | RS 3,70 | RS 1.535,50 |
| | | RS 4,40 | RS 4.400,00 |
| | | RS 1,22 | RS 13.977,54 |

| | |
|-----------------|----|
| Item Fracassado | 61 |
|-----------------|----|

*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 24 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 019/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

| EMPRESA | CNPJ/MF | ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO |
|---------|---------|------|----------------|----------------|
| | | | RS 2,03 | RS 8.195,11 |
| | | | RS 1,00 | RS 173,00 |
| | | | RS 4,80 | RS 14.400,00 |
| | | | RS 3,14 | RS 4.587,54 |
| | | | RS 3,90 | RS 17.054,70 |
| | | | RS 1,93 | RS 19.824,96 |
| | | | RS 2,58 | RS 296,70 |
| | | | RS 1,80 | RS 311,40 |
| | | | RS 2,20 | RS 3.601,40 |
| | | | RS 2,20 | RS 633,60 |
| | | | RS 11,92 | RS 22.338,08 |
| | | | RS 5,90 | RS 678,50 |
| | | | RS 4,24 | RS 8.967,60 |
| | | | RS 2,48 | RS 17.300,48 |
| | | | RS 3,94 | RS 492,50 |
| | | | RS 2,68 | RS 20.236,68 |
| | | | RS 3,27 | RS 7.262,67 |
| | | | RS 16,50 | RS 4.917,00 |
| | | | RS 3,94 | RS 937,72 |
| | | | RS 9,39 | RS 939,00 |
| | | | RS 1,89 | RS 10.311,84 |
| | | | RS 1,58 | RS 1.689,02 |
| | | | RS 2,50 | RS 6.635,00 |
| | | | RS 6,00 | RS 1.038,00 |
| | | | RS 2,28 | RS 8.153,28 |
| | | | RS 2,00 | RS 2.380,00 |
| | | | RS 2,69 | RS 1.614,00 |
| | | | RS 56,00 | RS 140.000,00 |
| | | | RS 50,00 | RS 155.000,00 |
| | | | RS 58,00 | RS 79.692,00 |
| | | | RS 2,61 | RS 11.554,47 |
| | | | RS 2,68 | RS 5.563,68 |
| | | | RS 2,38 | RS 3.546,20 |
| | | | RS 2,38 | RS 2.056,32 |
| | | | RS 4,15 | RS 20.940,90 |
| | | | RS 1,88 | RS 2.609,44 |
| | | | RS 20,00 | RS 86.400,00 |
| | | | RS 15,85 | RS 50.101,85 |
| | | | RS 22,00 | RS 108.680,00 |
| | | | RS 18,50 | RS 27.158,00 |
| | | | RS 23,25 | RS 63.751,50 |
| | | | RS 2,40 | RS 415,20 |
| | | | RS 2,00 | RS 6.294,00 |
| | | | RS 2,00 | RS 346,00 |
| | | | RS 2,40 | RS 7.624,80 |
| | | | RS 3,70 | RS 8.465,60 |
| | | | RS 5,75 | RS 2.875,00 |
| | | | RS 75,60 | RS 61.689,60 |
| | | | RS 1,70 | RS 979,20 |
| | | | RS 1,80 | RS 518,40 |
| | | | RS 1,98 | RS 5.789,52 |
| | | | RS 1,19 | RS 5.878,60 |
| | | | RS 0,53 | RS 1.209,46 |
| | | | RS 12,50 | RS 7.350,00 |
| | | | RS 13,80 | RS 45.609,00 |
| | | | RS 0,90 | RS 518,40 |
| | | | RS 8,80 | RS 34.918,40 |
| | | | RS 1,90 | RS 3.230,00 |
| | | | RS 3,40 | RS 979,20 |
| | | | RS 1,11 | RS 2.580,75 |
| | | | RS -- | RS -- |
| | | | RS 4,20 | RS 369,60 |
| | | | RS 2,45 | RS 3.376,10 |
| | | | RS 3,04 | RS 875,52 |
| | | | RS 2,44 | RS 8.754,72 |
| | | | RS 2,29 | RS 68,70 |

COMERCIAL ZONA SUL LTDA

08.091.529/0001-70

| | | |
|--|----------|---------------|
| | RS 6,88 | RS 85.917,44 |
| | RS 3,09 | RS 5.833,92 |
| | RS 4,20 | RS 27.417,60 |
| | RS 4,14 | RS 23.684,94 |
| | RS 11,70 | RS 35.100,00 |
| | RS 0,92 | RS 31.569,80 |
| | RS 7,50 | RS 41.940,00 |
| | RS 0,81 | RS 233,28 |
| | RS 4,90 | RS 382,20 |
| | RS 2,39 | RS 1.376,64 |
| | RS 3,59 | RS 42.713,82 |
| | RS 6,30 | RS 856,80 |
| | RS 1,00 | RS 615,00 |
| | RS 2,29 | RS 1.319,04 |
| | RS 1,88 | RS 1.082,88 |
| | RS 1,72 | RS 14.233,00 |
| | RS 2,72 | RS 2.110,72 |
| | RS 2,85 | RS 570,00 |
| | RS 19,05 | RS 285,75 |
| | RS 22,90 | RS 343,50 |
| | RS 3,03 | RS 4.190,49 |
| | RS 4,48 | RS 53.544,96 |
| | RS 23,85 | RS 357,75 |
| | RS 22,65 | RS 339,75 |
| | RS 19,05 | RS 2.190,75 |
| | RS 3,89 | RS 42.012,00 |
| | RS 3,89 | RS 94.340,28 |
| | RS 3,52 | RS 8.205,12 |
| | RS 1,50 | RS 172,50 |
| | RS 14,80 | RS 2.960,00 |
| | RS 1,10 | RS 443,30 |
| | RS 4,02 | RS 2.363,76 |
| | RS 1,66 | RS 2.458,46 |
| | RS 3,18 | RS 397,50 |
| | RS 2,40 | RS 2.061,60 |
| | RS 1,89 | RS 2.564,73 |
| | RS 1,32 | RS 531,96 |
| | RS 1,48 | RS 2.742,44 |
| | RS 3,55 | RS 3.067,20 |
| | RS 2,88 | RS 8.824,32 |
| | RS 3,60 | RS 828,00 |
| | RS 0,88 | RS 152,24 |
| | RS 1,39 | RS 400,32 |
| | RS 1,53 | RS 16.034,40 |
| | RS 1,99 | RS 597,00 |
| | RS 1,28 | RS 3.006,72 |
| | RS 0,80 | RS 800,00 |
| | RS 1,35 | RS 78,30 |
| | RS 1,58 | RS 2.469,54 |
| | RS 1,60 | RS 921,60 |
| | RS 6,25 | RS 1.800,00 |
| | RS 7,90 | RS 7.900,00 |
| | RS 3,37 | RS 14.979,65 |
| | RS 1,67 | RS 2.130,92 |
| | RS 3,80 | RS 19,00 |
| | RS 11,60 | RS 77.928,80 |
| | RS 6,50 | RS 19,50 |
| | RS 3,00 | RS 28.848,00 |
| | RS 3,50 | RS 7.000,00 |
| | RS 3,50 | RS 7.700,00 |
| | RS 3,80 | RS 2.188,80 |
| | RS 6,50 | RS 3.250,00 |
| | RS 6,90 | RS 7.948,80 |
| | RS 9,40 | RS 121.194,20 |
| | RS 21,50 | RS 12.384,00 |
| | RS 19,80 | RS 11.404,80 |
| | RS 1,30 | RS 149,50 |
| | RS 6,69 | RS 4.509,06 |
| | RS 1,90 | RS 7.626,60 |
| | RS 2,08 | RS 1.198,08 |
| | RS 4,89 | RS 4.792,20 |
| | RS 5,00 | RS 14.250,00 |
| | RS 5,63 | RS 9.683,60 |
| | RS 5,67 | RS 5.556,60 |
| | RS 5,00 | RS 19.250,00 |
| | RS 6,95 | RS 3.475,00 |
| | RS 5,00 | RS 1.000,00 |
| | RS 4,99 | RS 1.996,00 |
| | RS 6,00 | RS 4.080,00 |
| | RS 5,85 | RS 5.850,00 |
| | RS 15,80 | RS 16.716,40 |
| | RS 3,60 | RS 10.800,00 |
| | RS 16,80 | RS 1.932,00 |
| | RS 21,80 | RS 16.175,60 |
| | RS 3,50 | RS 2.758,00 |
| | RS 7,80 | RS 4.196,40 |
| | RS 1,99 | RS 131,34 |
| | RS 2,40 | RS 6.019,20 |
| | RS 4,90 | RS 5.762,40 |

| | | | | |
|--|--|--|----------|--------------|
| | | | RS 5,30 | RS 10,60 |
| | | | RS 0,71 | RS 1.753,70 |
| | | | RS 1,50 | RS 1.009,50 |
| | | | RS 4,84 | RS 7.627,84 |
| | | | RS 3,90 | RS 4.290,00 |
| | | | RS 21,00 | RS 315,00 |
| | | | RS 18,39 | RS 275,85 |
| | | | RS 27,40 | RS 411,00 |
| | | | RS 1,18 | RS 14.033,74 |
| | | | RS 2,89 | RS 27.200,68 |
| | | | RS 3,70 | RS 1.535,50 |
| | | | RS 4,40 | RS 4.400,00 |
| | | | RS 1,22 | RS 13.977,54 |

| | |
|-----------------|----|
| Item Fracassado | 61 |
|-----------------|----|

Touros/RN, 24 de julho de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:C3369D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 22/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 600.000,00 |
|-------------------|-------|--------------|---|------------|
| 03 | 01 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 2.003 | | MANUT.ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTACÃO | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | 10010000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 04 | 01 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| | 2.006 | | MANUTENÇA DAS ATIVIDADES DA SECRETARA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | 10010000 | RECURSO ORDINÁRIO | |
| 05 | 01 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | 1.015 | | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | 11250000 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À EDUCAÇÃO | |
| | 2.009 | | APOIO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS – QSE | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | 11200000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | |
| | 2.020 | | PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | 11220000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE | |
| 08 | 02 | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 2.063 | | MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | 13110000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS | |
| 09 | 01 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| | 2.065 | | MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRICULTURA | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MARETIAL DE CONSUMO | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | 15300000 | TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DE ROYALTY PETRÓLEO | |
| 10 | 01 | | SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA | |
| | 2.067 | | MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE INFRA- ESTRUTURA | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | 13110000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | |
|--------------|-------|----|------------------------------------|--|-------------|
| Anulação: | | | | | |
| 10 | 01 | 00 | SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA | | |
| | 1.063 | | | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM PARALELEP. E DRENAGEM DE AVENIDAS E RUAS MUNICIPAIS | -600.000,00 |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRA E INSTALAÇÕES | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | | 15100000 | OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO | |
| Anulação (-) | | | | | -600.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de publicação.

UMARIZAL/RN, 23 de julho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:E5229783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2019**

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2019, Registro de Preços nº 079/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME | | |
| CNPJ: 24.206.500/0001-42 | Telefone: | Email: |
| Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN. | | |
| Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|---|----------|----------------|---------|-----------------|----------------|
| 15 | 0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | TOTAL | KG | 600,00 | 23,75 | 14.250,00 |
| 16 | 0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | PACOVAN | KG | 100,00 | 3,50 | 350,00 |
| 17 | 0000300 - Batata doce de 1ª qualidade | NACIONAL | KG | 500,00 | 2,97 | 1.485,00 |
| 18 | 0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 350,00 | 4,99 | 1.746,50 |
| 19 | 0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 100,00 | 3,99 | 399,00 |
| 20 | 0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas. | NACIONAL | KG | 500,00 | 3,99 | 1.995,00 |
| 21 | 0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 500,00 | 4,96 | 2.480,00 |
| 22 | 0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento | NACIONAL | KG | 1000,00 | 14,90 | 14.900,00 |
| 23 | 0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 10,00 | 3,50 | 35,00 |
| 24 | 0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 150,00 | 4,50 | 675,00 |
| 25 | 0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial | NACIONAL | KG | 300,00 | 2,94 | 882,00 |
| 26 | 0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | UND | 300,00 | 0,49 | 147,00 |
| 27 | 0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 200,00 | 6,74 | 1.348,00 |
| 28 | 0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, | NACIONAL | KG | 200,00 | 1,78 | 356,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--|----------|------|--------|-------|----------------------|
| | apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | | | | |
| 29 | 0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 200,00 | 6,87 | 1.374,00 |
| 30 | 0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 200,00 | 1,98 | 396,00 |
| 31 | 0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 400,00 | 2,50 | 1.000,00 |
| 32 | 0000317 - Pepino | NACIONAL | KG | 100,00 | 4,97 | 497,00 |
| 33 | 0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 150,00 | 4,95 | 742,50 |
| 34 | 0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 400,00 | 4,99 | 1.996,00 |
| 35 | 0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 500,00 | 6,87 | 3.435,00 |
| 36 | 0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | KG | 50,00 | 8,00 | 400,00 |
| 61 | 0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. | FINNA | KG | 240,00 | 3,70 | 888,00 |
| 66 | 0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIÁTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, 300g | JOSAPAR | Lata | 50,00 | 18,00 | 900,00 |
| 82 | 0000276 - Refrigerante sabor cola 2l | INDAÍÁ | UND | 100,00 | 3,80 | 380,00 |
| 83 | 0000277 - Refrigerante sabor uva 2l | INDAÍÁ | UND | 120,00 | 3,80 | 456,00 |
| 84 | 0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l | INDAÍÁ | UND | 120,00 | 3,80 | 456,00 |
| 85 | 0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l | INDAÍÁ | UND | 120,00 | 3,80 | 456,00 |
| 87 | 0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | UND | 100,00 | 4,39 | 439,00 |
| 88 | 0000297 - Alface de 1º qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | NACIONAL | UND | 900,00 | 2,69 | 2.421,00 |
| 94 | 0015332 - Carne suína, 1ª qualidade. Pernil suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg. | FRIGOL | UND | 15,00 | 12,00 | 180,00 |
| 97 | 0015333 - Peru Inteiro (Água, Sal, Proteína Vegetal, Aromatizantes: Aromas Naturais (com pimenta), Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316). NÃO CONTEM GLUTEN. Embalado em saco plástico, contendo as especificações dos fabricantes, prazo de validade, e condições de uso) | SADIA | UND | 5,00 | 59,99 | 299,95 |
| 98 | 0016390 - PEIXE (posta) | TILÁPIA | KG | 300,00 | 15,00 | 4.500,00 |
| 99 | 0005260 - CARNE CAPRINA OU OVINA Especificação: Embalado em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, gramatura e carimbo atestando a qualidade do produto por entidade responsável pela inspeção dos gêneros. | UPANEMA | KG | 500,00 | 16,00 | 8.000,00 |
| 104 | 0016393 - FEIJÃO VERDE | UPANEMA | Unid | 500,00 | 5,98 | 2.990,00 |
| 106 | 0016395 - CREME DO SERTÃO | JUCURUTU | Unid | 100,00 | 17,00 | 1.700,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 74.954,95 |

Setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2050 | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2100 | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Farmacêutica Ambulatorial |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2103 | Manutenção da Unidade Mista de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

| | | |
|----------------------|--------|--------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |

| | | |
|---------------------|-----------|---|
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2093 | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|--------------------|----------|---|
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeová Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2019

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2019, Registro de Preços nº 080/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME | | |
| CNPJ: 70.157.607/0001-65 | Telefone: | Email: |
| Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000 | | |
| Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|-------|--|---------------------|----------------|---------|------------------|-------------------|
| 3 | 0000223 - ADOÇANTE DIETETICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN | MARATA | FRASCO | 50,00 | 2,98 | 149,00 |
| 44 | 0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. | FRIGORIFICO AZEVEDO | KG | 1500,00 | 24,93 | 37.395,00 |
| 45 | 0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. | FRIGORIFICO AZEVEDO | KG | 1500,00 | 24,94 | 37.410,00 |
| 46 | 0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port | FRIGORIFICO AZEVEDO | KG | 1500,00 | 15,90 | 23.850,00 |
| 47 | 0000287 - Costela bovina de 1º qualidade | FRIGORIFICO AZEVEDO | KG | 1500,00 | 11,99 | 17.985,00 |
| 48 | 0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas. | GRANJEIRO | KG | 1000,00 | 7,98 | 7.980,00 |
| 50 | 0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura | GRANJEIRO | KG | 2500,00 | 7,46 | 18.650,00 |
| 51 | 0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente. | GRANJEIRO | KG | 2500,00 | 8,97 | 22.425,00 |
| 76 | 0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde | AGRO FRUTA | KG | 1500,00 | 9,00 | 13.500,00 |
| 77 | 0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | AGRO FRUTA | KG | 1500,00 | 9,00 | 13.500,00 |
| 78 | 0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | AGRO FRUTA | KG | 1500,00 | 9,00 | 13.500,00 |
| 89 | 0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. | AGRO FRUTA | KG | 2000,00 | 9,00 | 18.000,00 |
| 109 | 0016398 - CREME DE RICOTA | ISIS | Unid | 50,00 | 5,00 | 250,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 224.594,00 |

Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2050 | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2100 | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Farmacêutica Ambulatorial |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2103 | Manutenção da Unidade Mista de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

| | | |
|----------------------|--------|--------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |

| | | |
|---------------------|-----------|---|
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2093 | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|--------------------|----------|---|
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2019

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2019, Registro de Preços nº 078/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: C A DE FARIAS- ME | Telefone: | Email: |
| CNPJ: 14.115.425/0001-50 | | |
| Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA-ASSU/RN | | |
| Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|---|---------------|----------------|----------|-----------------|----------------|
| 1 | 0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | CHOCOTEEN | UND | 250,00 | 5,35 | 1.337,50 |
| 2 | 0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | NECTAR | KG | 1500,00 | 2,59 | 3.885,00 |
| 4 | 0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | APTI | Caixa | 20,00 | 2,65 | 53,00 |
| 5 | 0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | FAZENDA | KG | 300,00 | 3,19 | 957,00 |
| 6 | 0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. | FAZENDA | KG | 1500,00 | 3,15 | 4.725,00 |
| 7 | 0000227 - Aveia em flocos c/ 250g | NATURALLY | CX | 500,00 | 3,89 | 1.945,00 |
| 8 | 0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA | ESTRELA | PACOTE | 950,00 | 3,13 | 2.973,50 |
| 9 | 0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. | ESTRELA | PACOTE | 950,00 | 3,64 | 3.458,00 |
| 10 | 0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. | PURO SABOR | PACOTE | 1500,00 | 5,42 | 8.130,00 |
| 11 | 0000234 - Cat chup – embalagem com 400g | TAMBAÚ | UND | 500,00 | 4,14 | 2.070,00 |
| 12 | 0013945 - CHA 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo) | MARATA | CX | 500,00 | 2,69 | 1.345,00 |
| 13 | 0000236 - Coco ralado 100mg | SÓ COCO | UND | 10,00 | 2,94 | 29,40 |
| 14 | 0000237 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para AI | NORDESTINO | PACOTE | 600,00 | 0,75 | 450,00 |
| 37 | 0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. | BABY GUT | LT | 50,00 | 4,44 | 222,00 |
| 38 | 0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L | CABUGI | LT | 1400,00 | 3,94 | 5.516,00 |
| 39 | 0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | SOMAVES | UND | 6000,00 | 7,46 | 44.760,00 |
| 40 | 0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | SÃO FRANCISCO | UND | 16000,00 | 0,36 | 5.760,00 |
| 41 | 0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas | SÃO FRANCISCO | Unid | 200,00 | 0,36 | 72,00 |
| 42 | 0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento | FRIATO | KG | 50,00 | 12,97 | 648,50 |
| 43 | 0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico. | TIROL | KG | 150,00 | 22,96 | 3.444,00 |
| 49 | 0000291 - Lingüiça toscana de frango | FRIATO | KG | 50,00 | 13,95 | 697,50 |
| 52 | 0000294 - Salsicha tipo hot dog | AVIVAR | KG | 100,00 | 6,97 | 697,00 |
| 53 | 0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | CCGL | UND | 1000,00 | 2,47 | 2.470,00 |
| 54 | 0000241 - Doce em tablete c/ 300g | NECY | PCT | 300,00 | 2,97 | 891,00 |
| 55 | 0000242 - Ervilha em conserva – 250g | ESTALADORE | Unid | 200,00 | 1,95 | 390,00 |
| 56 | 0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante. | QUERO | UND | 50,00 | 2,96 | 148,00 |
| 57 | 0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil) | MARATA | PCT | 500,00 | 4,22 | 2.110,00 |
| 58 | 0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g. | MARATA | UND | 200,00 | 4,95 | 990,00 |
| 59 | 0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | BELO GRÃO | KG | 300,00 | 3,74 | 1.122,00 |
| 60 | 0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. | PRIMOR | KG | 240,00 | 3,89 | 933,60 |
| 62 | 0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, | BELO GRÃO | KG | 500,00 | 4,49 | 2.245,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|-------------------|--------|---------|-------|----------------|
| | com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - | | | | | |
| 63 | 0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões | CLARAMIL | PACOTE | 600,00 | 1,09 | 654,00 |
| 64 | 0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência | DOVALE | LT | 400,00 | 3,44 | 1.376,00 |
| 65 | 0000256 - Leite condensado - Com 395 | BETANIA | Unid | 50,00 | 3,89 | 194,50 |
| 67 | 0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g | GLORIA | UND | 500,00 | 11,99 | 5.995,00 |
| 68 | 0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g | NESTLE | Lata | 50,00 | 27,49 | 1.374,50 |
| 69 | 0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferro lactantes a partir de 6º mês, embalagem c/ 400g | NESTLÉ | UND | 50,00 | 20,99 | 1.049,50 |
| 70 | 0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa. | VITAMASSA | PACOTE | 1000,00 | 1,95 | 1.950,00 |
| 71 | 0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. | QUERO | UND | 300,00 | 5,98 | 1.794,00 |
| 72 | 0000264 - Maisena c/ 500g | APTI | UND | 10,00 | 5,98 | 59,80 |
| 73 | 0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | PURO SABOR | POTE | 600,00 | 4,19 | 2.514,00 |
| 74 | 0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa. | ESTALADORE | LTA | 750,00 | 1,97 | 1.477,50 |
| 75 | 0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado. | PRIMOR | FRASCO | 250,00 | 4,46 | 1.115,00 |
| 79 | 0000272 - RAPADURA NATURAL 500g | | UND | 100,00 | 3,47 | 347,00 |
| 80 | 0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | NOTA 10 | KG | 100,00 | 0,95 | 95,00 |
| 81 | 0000274 - Sazon diversos sabores | REGINA | PCT | 100,00 | 2,89 | 289,00 |
| 86 | 0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | FOLHA VERDE | FRASCO | 10,00 | 1,49 | 14,90 |
| 90 | 0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em Pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja, Castanha e Amendoim. | BETANIA | UND | 100,00 | 2,89 | 289,00 |
| 91 | 0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG | KIGOMA | KG | 500,00 | 4,95 | 2.475,00 |
| 92 | 0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias | BRADINI | UND | 100,00 | 4,49 | 449,00 |
| 93 | 0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias. | JUCURUTU | KG | 200,00 | 21,99 | 4.398,00 |
| 95 | 0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade. | LESSA | UND | 50,00 | 2,99 | 149,50 |
| 96 | 0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Colorido artificialmente. Pet 150 ml | FOLHA VERDE | UND | 300,00 | 2,69 | 807,00 |
| 100 | 0016391 - VINAGRE | FOLHA VERDE | Unid | 100,00 | 1,49 | 149,00 |
| 101 | 0016392 - AZEITE EXTRA VIRGEM | OLIVEIRA DO CONDE | Unid | 100,00 | 15,99 | 1.599,00 |
| 102 | 0000353 - Sardinha Oleo | PALMEIRA | UND | 100,00 | 2,99 | 299,00 |
| 103 | 0000345 - Feijão Preto | BELO GRÃO | KG | 500,00 | 5,96 | 2.980,00 |
| 105 | 0016394 - FEIJÃO DE CORDA | BELO GRÃO | KG | 500,00 | 3,99 | 1.995,00 |
| 107 | 0016396 - LEITE DE CÓCO | SERGIPE | Unid | 10,00 | 3,99 | 39,90 |
| 108 | 0016397 - PAO INTEGRAL | SÃO FRANCISCO | Unid | 100,00 | 4,99 | 499,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 140.903,10 |

Cento e quarenta mil novecentos e três reais e dez centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante, com prioridade no atendimento.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2050 | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2100 | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública |
| SUBFUNÇÃO | 302 | Assistência Farmacêutica Ambulatorial |
| PROGRAMA | 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde |
| AÇÃO | 2103 | Manutenção da Unidade Mista de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

| | | |
|----------------------|--------|--------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 122 | Administração Geral |

| | | |
|---------------------|-----------|---|
| PROGRAMA | 0020 | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 2093 | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |
| FONTE DOS RECURSOS | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| FONTE DOS RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários |

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de Julho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

C A de Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:59192899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

GABINETE DO PREFEITO

AXEXO II -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - CRUZETA

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|-------------------|------------------|--------------|---|--|------|
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2019 | | | | | | | | | | Exercício: 2019 | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(d/total d) | | No Bimestre (d) | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | | |
| 01 | LEGISLATIVA | 900.000,00 | 900.000,00 | 140.521,98 | 373.212,78 | 2,09 | 526.787,22 | 140.521,98 | 373.212,78 | 3,65 | 526.787,22 | 0,00 |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 865.000,00 | 855.000,00 | 140.521,98 | 369.242,60 | 2,07 | 485.757,40 | 140.521,98 | 369.242,60 | 3,61 | 485.757,40 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 35.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 3.970,18 | 0,02 | 41.029,82 | 0,00 | 3.970,18 | 0,04 | 41.029,82 | 0,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 4.354.900,00 | 4.475.400,00 | 802.251,81 | 3.159.028,83 | 17,72 | 1.316.371,17 | 670.872,34 | 1.917.609,43 | 18,76 | 2.557.790,57 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.931.400,00 | 4.065.900,00 | 789.600,32 | 2.872.670,42 | 16,11 | 1.193.229,58 | 613.676,00 | 1.736.768,27 | 16,99 | 2.329.131,73 | 0,00 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 208.500,00 | 208.500,00 | 600,00 | 99.836,00 | 0,56 | 108.664,00 | 26.864,13 | 86.613,32 | 0,85 | 121.886,68 | 0,00 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 30.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 185.000,00 | 200.000,00 | 12.051,49 | 186.522,41 | 1,05 | 13.477,59 | 30.332,21 | 94.227,84 | 0,92 | 105.772,16 | 0,00 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 61.700,00 | 61.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.700,00 | 0,00 |
| 181 | POLICIAMENTO | 61.700,00 | 61.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.700,00 | 0,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.602.700,00 | 1.658.700,00 | 65.332,17 | 709.213,62 | 3,98 | 949.486,38 | 175.915,56 | 351.169,21 | 3,44 | 1.307.530,79 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 442.500,00 | 519.000,00 | 44.103,95 | 293.014,81 | 1,64 | 225.985,19 | 39.253,62 | 113.660,02 | 1,11 | 405.339,98 | 0,00 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.128.200,00 | 1.107.700,00 | 21.228,22 | 416.198,81 | 2,33 | 691.501,19 | 136.661,94 | 237.509,19 | 2,32 | 870.190,81 | 0,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.113.000,00 | 4.113.000,00 | 7.448,75 | 3.426.335,62 | 19,22 | 686.664,38 | 408.011,99 | 1.199.621,94 | 11,74 | 2.913.378,06 | 0,00 |
| 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 3.613.000,00 | 3.613.000,00 | 7.448,75 | 3.426.335,62 | 19,22 | 186.664,38 | 408.011,99 | 1.199.621,94 | 11,74 | 2.413.378,06 | 0,00 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 10 | SAÚDE | 5.125.400,00 | 5.125.400,00 | 327.072,58 | 3.803.345,06 | 21,33 | 1.322.054,94 | 871.714,81 | 2.540.817,98 | 24,86 | 2.584.582,02 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.620.050,00 | 1.006.650,00 | 113.637,99 | 807.272,38 | 4,53 | 199.377,62 | 221.175,67 | 648.717,36 | 6,35 | 357.932,64 | 0,00 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 2.153.750,00 | 2.437.150,00 | 136.433,81 | 1.859.160,09 | 10,43 | 577.989,91 | 382.456,12 | 1.155.740,85 | 11,31 | 1.281.409,15 | 0,00 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 886.100,00 | 1.317.100,00 | 65.318,65 | 949.095,64 | 5,32 | 368.004,36 | 222.249,91 | 621.040,22 | 6,08 | 696.059,78 | 0,00 |
| 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 131.500,00 | 164.500,00 | 11.663,38 | 115.467,22 | 0,65 | 49.032,78 | 33.713,56 | 84.934,45 | 0,83 | 79.565,55 | 0,00 |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 160.000,00 | 73.000,00 | 0,00 | 12.180,68 | 0,07 | 60.819,32 | 971,34 | 2.416,49 | 0,02 | 70.583,51 | 0,00 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 174.000,00 | 127.000,00 | 18,75 | 60.169,05 | 0,34 | 66.830,95 | 11.148,21 | 27.968,61 | 0,27 | 99.031,39 | 0,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 6.621.500,00 | 6.338.500,00 | 181.067,29 | 4.491.185,16 | 25,19 | 1.847.314,84 | 921.756,21 | 2.766.529,56 | 27,07 | 3.571.970,44 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 482.500,00 | 194.500,00 | 16.463,74 | 60.297,83 | 0,34 | 134.202,17 | 17.489,98 | 33.170,92 | 0,32 | 161.329,08 | 0,00 |
| 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3.871.900,00 | 3.893.000,00 | 148.589,66 | 2.646.366,51 | 14,84 | 1.246.633,49 | 627.259,02 | 1.877.266,02 | 18,37 | 2.015.733,98 | 0,00 |
| 362 | ENSINO MÉDIO | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(d/total d) | | No Bimestre (d) | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | | |
| 364 | ENSINO SUPERIOR | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.224.100,00 | 2.211.000,00 | 16.013,89 | 1.784.520,82 | 10,01 | 426.479,18 | 277.007,21 | 856.092,62 | 8,38 | 1.354.907,38 | 0,00 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 21.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 |
| 13 | CULTURA | 267.500,00 | 467.500,00 | 65.971,09 | 418.060,03 | 2,34 | 49.439,97 | 110.441,40 | 254.254,01 | 2,49 | 213.245,99 | 0,00 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 267.500,00 | 467.500,00 | 65.971,09 | 418.060,03 | 2,34 | 49.439,97 | 110.441,40 | 254.254,01 | 2,49 | 213.245,99 | 0,00 |
| 14 | DIREITO DA CIDADANIA | 197.600,00 | 189.600,00 | 51.815,14 | 119.993,90 | 0,67 | 69.606,10 | 17.729,34 | 56.754,28 | 0,56 | 132.845,72 | 0,00 |
| 422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 197.600,00 | 189.600,00 | 51.815,14 | 119.993,90 | 0,67 | 69.606,10 | 17.729,34 | 56.754,28 | 0,56 | 132.845,72 | 0,00 |
| 15 | URBANISMO | 367.500,00 | 351.000,00 | 0,00 | 289.310,16 | 1,62 | 61.689,84 | 77.453,47 | 156.897,86 | 1,53 | 194.102,14 | 0,00 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 340.500,00 | 342.000,00 | 0,00 | 289.310,16 | 1,62 | 52.689,84 | 77.453,47 | 156.897,86 | 1,53 | 185.102,14 | 0,00 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 27.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 77.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 77.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 13.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 6.778,84 | 0,04 | 4.221,16 | 1.129,80 | 3.389,44 | 0,03 | 7.610,56 | 0,00 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 13.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 6.778,84 | 0,04 | 4.221,16 | 1.129,80 | 3.389,44 | 0,03 | 7.610,56 | 0,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.067.500,00 | 1.067.500,00 | 93.519,74 | 515.602,04 | 2,89 | 551.897,96 | 139.417,36 | 370.190,42 | 3,62 | 697.309,58 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------------|-----------------------|---------------|----------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|--|
| 605 | ABASTECIMENTO | 65.000,00 | 65.000,00 | 1.182,53 | 17.335,89 | 0,10 | 47.664,11 | 5.774,54 | 14.760,17 | 0,14 | 50.239,83 | 0,00 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 832.500,00 | 832.500,00 | 92.337,21 | 498.266,15 | 2,79 | 334.233,85 | 133.642,82 | 355.430,25 | 3,48 | 477.069,75 | 0,00 |
| 607 | IRRIGAÇÃO | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 609 | DEFESAAGROPECUARIA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 113.700,00 | 113.700,00 | 3.098,39 | 62.081,53 | 0,35 | 51.618,47 | 12.303,19 | 32.963,79 | 0,32 | 80.736,21 | 0,00 |
| 691 | PROMOÇÃO COMERCIAL | 17.500,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 |
| 695 | TURISMO | 96.200,00 | 96.200,00 | 3.098,39 | 62.081,53 | 0,35 | 34.118,47 | 12.303,19 | 32.963,79 | 0,32 | 63.236,21 | 0,00 |
| 25 | ENERGIA | 205.000,00 | 147.000,00 | 25.086,10 | 137.629,75 | 0,77 | 9.370,25 | 30.902,82 | 86.897,81 | 0,85 | 60.102,19 | 0,00 |
| 752 | ENERGIA ELÉTRICA | 205.000,00 | 147.000,00 | 25.086,10 | 137.629,75 | 0,77 | 9.370,25 | 30.902,82 | 86.897,81 | 0,85 | 60.102,19 | 0,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 100.000,00 | 66.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.000,00 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 55.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 312.000,00 | 395.000,00 | 1.819,81 | 316.366,98 | 1,77 | 78.633,02 | 42.007,43 | 111.346,71 | 1,09 | 283.653,29 | 0,00 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 312.000,00 | 395.000,00 | 1.819,81 | 316.366,98 | 1,77 | 78.633,02 | 42.007,43 | 111.346,71 | 1,09 | 283.653,29 | 0,00 |
| Função/Subfunção | | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (d/total d) | | No Bimestre (d) | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Total Geral | | 25.500.000,00 | 25.500.000,00 | 1.765.004,85 | 17.828.144,30 | | 7.671.855,70 | 3.620.177,70 | 10.221.655,22 | | | 0,00 |

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária de Planejamento e Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0E9552CF

GABINETE DO PREFEITO

AXEXO III- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CRUZETA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2019 | |
| Período de Referência: jul/2018 a jun/2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | jul/18 | ago/18 | set/18 | out/18 | nov/18 | dez/18 | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.122.802,56 | 1.506.250,77 | 1.451.768,48 | 1.695.982,84 | 1.613.226,84 | 2.719.614,36 | 1.896.988,38 | 1.957.804,15 | 1.685.007,26 | 1.744.438,87 | 1.953.677,86 | 1.741.737,56 | 22.089.299,93 | 25.335.400,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 45.893,77 | 63.138,80 | 127.493,19 | 50.513,32 | 53.272,68 | 92.924,57 | 19.777,41 | 66.937,04 | 54.607,16 | 69.312,28 | 46.989,72 | 49.330,15 | 740.190,09 | 445.000,00 |
| Contribuições | 87.170,34 | 89.044,11 | 89.953,71 | 90.068,51 | 93.244,64 | 106.154,89 | 157.895,45 | 89.166,23 | 98.613,11 | 93.247,94 | 90.781,45 | 94.815,95 | 1.180.156,33 | 1.635.000,00 |
| Receita Patrimonial | 64.154,45 | -5.280,05 | 46.195,04 | 118.606,49 | 29.779,14 | 48.520,69 | 72.678,42 | 25.408,01 | 32.327,84 | 46.067,17 | 72.783,40 | 84.598,44 | 635.839,04 | 1.170.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.922.232,97 | 1.342.861,70 | 1.177.327,96 | 1.433.773,65 | 1.436.685,57 | 2.469.994,45 | 1.638.364,19 | 1.770.096,85 | 1.498.225,19 | 1.533.265,51 | 1.739.566,82 | 1.511.902,92 | 19.474.297,78 | 21.796.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.351,03 | 16.486,21 | 10.798,58 | 3.020,87 | 244,81 | 2.019,76 | 8.272,91 | 6.196,02 | 1.233,96 | 2.545,97 | 3.556,47 | 1.090,10 | 58.816,69 | 284.500,00 |
| IRRF | -14.236,68 | -14.196,43 | -14.386,80 | -14.543,20 | -14.411,11 | -17.699,06 | -24.028,31 | -23.387,54 | -17.746,82 | -18.099,36 | -20.156,05 | -20.623,56 | -213.514,92 | 0,00 |
| IRRF | -14.236,68 | -14.196,43 | -14.386,80 | -14.543,20 | -14.411,11 | -17.699,06 | -24.028,31 | -23.387,54 | -17.746,82 | -18.099,36 | -20.156,05 | -20.623,56 | -213.514,92 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -215.980,01 | -229.124,82 | -203.594,70 | -223.572,42 | -243.389,94 | -292.703,97 | -350.826,05 | -290.595,19 | -261.841,03 | -255.752,26 | -290.557,70 | -254.603,93 | -3.112.542,02 | -816.600,00 |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -131.067,51 | -62.640,63 | -74.597,23 | -68.560,86 | -68.597,30 | -70.363,21 | -475.826,74 | 1.435.000,00 |
| Dedução de Receita - FUNDEB | -152.519,74 | -165.738,22 | -139.426,14 | -159.314,61 | -178.178,55 | -213.231,94 | -219.758,54 | -227.954,56 | -187.243,80 | -187.191,40 | -221.960,40 | -184.240,72 | -2.236.758,62 | -2.251.600,00 |
| CPSSS do Servidor Civil - Principal | -63.460,27 | -63.386,60 | -64.168,56 | -64.257,81 | -65.211,39 | -79.472,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -399.956,66 | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I-II) | 1.892.585,87 | 1.262.929,52 | 1.233.786,98 | 1.457.867,22 | 1.355.425,79 | 2.409.211,33 | 1.522.134,02 | 1.643.821,42 | 1.405.419,41 | 1.470.587,25 | 1.642.964,11 | 1.466.510,07 | 18.763.242,99 | 24.518.800,00 |

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D18D78DF

GABINETE DO PREFEITO
AXEXO VII -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CRUZETA

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|----------------------------|---------------------------|-------------------|-------------|-------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------|---|-------------------|
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2019 | | | | | | | | | | | Exercício: 2019 - | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | Saldo Total (a +b) | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo(a) | Inscritos Em Exercícios Anteriores | Inscritos em 31 de dezembro de 2018 | Liquidados | Pagos | Cancelados | | Saldo(b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2018 | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA | 190.695,02 | 1.023.784,08 | 890.150,26 | 0,00 | 324.328,84 | 25.707,53 | 502.311,22 | 232.096,30 | 199.095,19 | 0,00 | 328.923,56 | 653.252,40 |
| Total | 190.695,02 | 1.023.784,08 | 890.150,26 | 0,00 | 324.328,84 | 25.707,53 | 502.311,22 | 232.096,30 | 199.095,19 | 0,00 | 328.923,56 | 653.252,40 |

JOSE SALLY DE ARAUJO

Prefeito

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretária De Planejamento E Finanças

ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO

Controlador

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:82B60B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RGF-I-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | em Reais | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | Total dos Últimos 12 Meses | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | Julho/2018 | Agosto/2018 | Setembro/2018 | Outubro/2018 | Novembro/2018 | Dezembro/2018 | Janeiro/2019 | Fevereiro/2019 | Março/2019 | Abril/2019 | Mai/2019 | Junho/2019 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 7.092.650,91 | 7.588.912,46 | 6.872.877,35 | 7.568.030,40 | 9.624.563,50 | 8.425.644,68 | 6.532.052,38 | 6.853.638,97 | 7.441.131,50 | 7.181.748,83 | 7.486.571,04 | 9.897.155,38 | 92.564.977,40 | |
| Pessoal Ativo | 7.092.650,91 | 7.588.912,46 | 6.872.877,35 | 7.568.030,40 | 9.624.563,50 | 8.425.644,68 | 6.532.052,38 | 6.853.638,97 | 7.441.131,50 | 7.181.748,83 | 7.486.571,04 | 9.897.155,38 | 92.564.977,40 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 5.794.423,68 | 5.867.796,12 | 5.907.142,41 | 6.320.338,86 | 9.210.838,64 | 4.712.833,57 | 5.317.329,39 | 5.906.654,77 | 6.071.001,75 | 6.206.689,87 | 6.254.837,56 | 8.935.453,54 | 76.505.340,16 | |
| Obrigações Patronais | 1.298.227,23 | 1.721.116,34 | 965.734,94 | 1.247.691,54 | 413.724,86 | 3.712.811,11 | 1.214.722,99 | 946.984,20 | 1.370.129,75 | 975.058,96 | 1.231.733,48 | 961.701,84 | 16.059.637,24 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--|--|
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 4.440,95 | 30.000,00 | 23.637,36 | 287.446,71 | 3.911,24 | 48.850,51 | 363.611,04 | 25.907,38 | 1.239.051,27 | 247.936,08 | 429.172,12 | 287.941,96 | 2.991.906,62 | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | | | 22.033,34 | 268.662,92 | | | 363.611,04 | 25.777,77 | 22.839,99 | 81.554,96 | 142.303,63 | 36.666,66 | 963.450,31 | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 4.440,95 | 30.000,00 | 1.604,02 | | 3.911,24 | 48.850,51 | | | 33.659,28 | 166.381,12 | 286.868,49 | 251.275,30 | 826.990,91 | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | 18.783,79 | | | | 129,61 | 1.182.552,00 | | | | 1.201.465,40 | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 7.088.209,96 | 7.558.912,46 | 6.849.239,99 | 7.280.583,69 | 9.620.652,26 | 8.376.794,17 | 6.168.441,34 | 6.827.731,59 | 6.202.080,23 | 6.933.812,75 | 7.057.398,92 | 9.609.213,42 | 89.573.070,78 | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb) | | | | | | | | | | | | | 89.573.070,78 | | |

| | | |
|--|------------------|----------------------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 232.329.535,50 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 232.329.535,50 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb) | 89.573.070,78 | 38,55 % |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 139.397.721,30 | 60,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF) | 132.427.835,24 | 57,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 % | 125.457.949,17 | 54,00 % |
| FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | |
| NOTAS: | | |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | |
| 2º Quadrimestre de 2019 | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b - a) |
| 60,00 % | 38,55 % | -21,45 % |

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:14CC983E

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO-III-RCL-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|--------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JULHO/2018 A JUNHO/2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
| | JUL/18 | AGO/18 | SET/18 | OUT/18 | NOV/18 | DEZ/18 | JAN/19 | FEV/19 | MAR/19 | ABR/19 | MAI/19 | JUN/19 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 26.528.819,83 | 21.137.224,07 | 22.647.472,90 | 26.407.911,05 | 23.111.944,39 | 27.392.945,14 | 24.066.261,44 | 20.489.791,14 | 19.138.555,65 | 22.498.244,50 | 19.473.736,13 | 19.217.559,59 | 272.110.465,83 | 295.606.358,07 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.293.889,71 | 1.734.824,76 | 1.966.980,05 | 2.298.075,93 | 2.111.964,02 | 1.647.579,99 | 2.665.026,67 | 2.150.795,10 | 1.894.072,14 | 2.535.324,59 | 2.755.832,26 | 1.978.179,47 | 26.032.544,69 | 27.044.099,74 |
| IPTU | 503,01 | 2.122,38 | 476,94 | 214,55 | 758,90 | 75,00 | 1.782,80 | 654,83 | 1.160,12 | 805,30 | 367,19 | 300,45 | 9.221,47 | 15.000,00 |
| ISS | 1.666.784,79 | 1.167.118,27 | 1.382.649,07 | 1.679.563,89 | 1.418.093,77 | 1.172.386,65 | 1.919.616,58 | 1.538.398,75 | 1.443.169,50 | 1.950.467,18 | 2.199.808,07 | 1.477.319,27 | 19.015.375,79 | 20.049.665,69 |
| ITBI | 1.680,00 | 5.800,00 | 13.100,00 | 2.105,30 | 200,00 | | 22.911,00 | | 3.400,00 | 29.801,37 | 4.910,48 | 2.100,00 | 86.008,15 | 42.969,63 |
| IRRF | 619.548,40 | 556.867,08 | 569.803,28 | 614.430,48 | 690.974,42 | 474.124,74 | 701.917,58 | 578.212,32 | 442.512,04 | 534.905,89 | 548.387,61 | 497.058,29 | 6.828.742,13 | 6.795.043,35 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 5.373,51 | 2.917,03 | 950,76 | 1.761,71 | 1.936,93 | 993,60 | 18.798,71 | 33.529,20 | 3.830,48 | 19.344,85 | 2.358,91 | 1.401,46 | 93.197,15 | 141.421,07 |
| Contribuições | | | | | | 132.287,81 | 55.047,54 | 37.444,54 | 76.206,39 | 70.957,71 | | | 36.864,43 | 408.808,42 |
| Receita Patrimonial | 21.882,77 | 53.231,14 | 17.151,04 | 18.809,89 | 28.236,56 | 26.886,22 | 66.520,03 | 25.488,08 | 36.966,28 | 40.172,29 | 22.084,70 | 20.190,45 | 377.619,45 | 260.732,50 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 21.882,77 | 53.231,14 | 17.151,04 | 18.809,89 | 28.236,56 | 26.886,22 | 66.520,03 | 25.488,08 | 36.966,28 | 40.172,29 | 22.084,70 | 20.190,45 | 377.619,45 | 260.732,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|--|--|--|--|--|
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 24.213.047,35 | 19.349.168,17 | 20.663.341,81 | 24.089.785,65 | 20.971.743,81 | 25.358.936,00 | 21.260.441,55 | 18.261.787,69 | 17.122.908,62 | 19.846.476,91 | 16.686.711,04 | 17.151.594,24 | 244.975.942,84 | 268.291.525,83 | | | | | |
| Cota Parte do FPM | 1.417.231,15 | 1.054.127,98 | 794.417,87 | 901.910,10 | 1.132.906,37 | 1.982.593,86 | 1.403.434,48 | 1.541.588,75 | 1.154.253,92 | 1.126.101,76 | 1.445.155,38 | 1.138.345,72 | 15.092.067,34 | 15.647.998,38 | | | | | |
| Cota Parte do ICMS | 18.983.578,13 | 13.881.463,07 | 16.488.800,39 | 19.437.022,57 | 16.134.593,98 | 18.121.592,09 | 16.483.454,72 | 13.124.181,85 | 12.867.843,14 | 14.714.068,68 | 11.365.330,43 | 12.634.027,39 | 184.235.956,44 | 201.368.800,09 | | | | | |
| Cota Parte do IPVA | 42.866,99 | 39.916,61 | 26.725,34 | 24.229,49 | 13.844,28 | 18.882,14 | 10.478,91 | 12.884,80 | 89.335,58 | 113.223,38 | 65.220,14 | 67.786,51 | 525.394,17 | 572.703,14 | | | | | |
| Cota Parte do ITR | 34,61 | 22,04 | 92,47 | 4.193,39 | 1.728,40 | 797,58 | | 91,95 | 341,57 | 253,10 | 25,00 | 25,32 | 7.605,43 | 1.709,88 | | | | | |
| Transferência da LC 87/1966 | 21.071,97 | 21.071,97 | 21.071,97 | 21.071,97 | 21.071,97 | 21.071,97 | | | | | | | 126.431,82 | 250.863,64 | | | | | |
| Transferência LC 61/1989 | 11.190,50 | 12.102,73 | 12.101,00 | 12.224,22 | 9.433,48 | 14.208,76 | 11.860,89 | 11.983,85 | 11.573,80 | 11.733,64 | 11.489,42 | 12.049,15 | 141.951,44 | 160.316,33 | | | | | |
| Transferências FUNDEB | 1.192.412,70 | 1.105.644,71 | 1.022.555,47 | 1.174.162,40 | 1.185.156,26 | 1.381.894,25 | 1.447.688,72 | 1.412.343,12 | 1.221.885,11 | 1.244.159,32 | 1.408.149,44 | 1.207.502,95 | 15.003.554,45 | 14.693.604,44 | | | | | |
| Outras Transferências Correntes | 2.544.661,30 | 3.234.819,06 | 2.297.577,30 | 2.514.971,51 | 2.473.009,07 | 3.817.895,35 | 1.903.523,83 | 2.158.713,37 | 1.777.675,50 | 2.636.937,03 | 2.391.341,23 | 2.091.857,20 | 29.842.981,75 | 35.595.529,93 | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | 1.239,58 | 227.255,12 | 19.225,65 | 14.275,73 | 8.402,22 | 5.313,00 | 9.108,13 | 30.731,00 | 315.550,43 | 10.000,00 | | | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 3.978.863,56 | 3.001.740,84 | 3.468.641,77 | 4.075.237,83 | 3.458.060,08 | 3.912.757,77 | 3.581.845,76 | 2.938.146,19 | 2.824.669,67 | 3.193.076,06 | 2.577.444,03 | 2.770.446,77 | 39.780.930,33 | 43.600.478,31 | | | | | |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Comp. Financeira entre Regimes de Previdência | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.978.863,56 | 3.001.740,84 | 3.468.641,77 | 4.075.237,83 | 3.458.060,08 | 3.912.757,77 | 3.581.845,76 | 2.938.146,19 | 2.824.669,67 | 3.193.076,06 | 2.577.444,03 | 2.770.446,77 | 39.780.930,33 | 43.600.478,31 | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 22.549.956,27 | 18.135.483,23 | 19.178.831,13 | 22.332.673,22 | 19.653.884,31 | 23.480.187,37 | 20.484.415,68 | 17.551.644,95 | 16.313.885,98 | 19.305.168,44 | 16.896.292,10 | 16.447.112,82 | 232.329.535,50 | 252.005.879,76 | | | | | |

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:DF52197E

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO-VII-RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|--|---------------------------|-------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | em Reais |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
| | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2018 | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 2.901.977,28 | 3.210.514,40 | 3.088.768,20 | 13.557,21 | 3.010.166,27 | 13.472.273,07 | 30.738.304,91 | 18.693.279,98 | 18.156.843,48 | 1.652.634,40 | 24.401.100,10 | 27.411.266,37 |
| EXECUTIVO | 2.901.977,28 | 3.210.514,40 | 3.088.768,20 | 13.557,21 | 3.010.166,27 | 13.472.273,07 | 30.738.304,91 | 18.693.279,98 | 18.156.843,48 | 1.652.634,40 | 24.401.100,10 | 27.411.266,37 |
| PODER LEGISLATIVO | 3.081,65 | | | | 3.081,65 | | | | | | | 3.081,65 |
| PODER EXECUTIVO | 2.080.745,23 | 686.187,39 | 564.952,10 | 11.817,21 | 2.190.163,31 | 7.152.187,99 | 15.798.390,37 | 8.691.020,01 | 8.632.587,82 | 978.462,67 | 13.339.527,87 | 15.529.691,18 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 39.547,13 | 559.418,97 | 546.328,62 | 1.740,00 | 50.897,48 | 1.972.322,90 | 8.402.523,32 | 4.736.835,57 | 4.722.867,16 | 222.731,28 | 5.429.247,78 | 5.480.145,26 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 35.001,93 | 299.939,31 | 298.201,41 | | 36.739,83 | 1.940.150,61 | 2.443.705,28 | 1.535.510,54 | 1.486.812,05 | 203.747,06 | 2.693.296,78 | 2.730.036,61 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | 743.600,86 | 1.637.566,73 | 1.651.883,59 | | 729.284,00 | 1.193.286,40 | 4.081.685,94 | 3.090.249,60 | 3.009.068,30 | 247.693,39 | 2.018.210,65 | 2.747.494,65 |
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | 0,48 | | 0,48 | | | 1.214.325,17 | | 637.750,25 | 303.594,14 | | 910.731,03 | 910.731,03 |
| FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | 27.402,00 | 27.402,00 | | | | | 1.914,01 | 1.914,01 | | 10.085,99 | 10.085,99 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.901.977,28 | 3.210.514,40 | 3.088.768,20 | 13.557,21 | 3.010.166,27 | 13.472.273,07 | 30.738.304,91 | 18.693.279,98 | 18.156.843,48 | 1.652.634,40 | 24.401.100,10 | 27.411.266,37 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|--|--|-------------------|-----------|----------------|-----------------------------|---|-------------------|----------------|-----------|----------------|-----------------------------|------------------------|
| | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | | | | | | | |

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

Contadora

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:ACD3D509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2019 - RESTOS PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|--|-------------------------------|---------------------|----------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|------------------------------|-------------------|--------------------------|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (L)=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+j) (i+j) | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2018 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.000,00 | 1.268.736,02 | 1.206.755,28 | 0,00 | 77.980,74 | 162.988,91 | 1.465.516,90 | 1.141.694,21 | 1.140.177,36 | 0,00 | 488.328,45 | 566.309,19 | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
| Município de Jucurutu | 16.000,00 | 694.990,18 | 637.618,77 | 0,00 | 73.371,41 | 162.988,91 | 906.284,76 | 658.890,74 | 657.718,89 | 0,00 | 411.554,78 | 484.926,19 | |
| Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu | 0,00 | 501.569,65 | 497.513,03 | 0,00 | 4.056,62 | 0,00 | 470.390,15 | 397.857,03 | 397.512,03 | 0,00 | 72.878,12 | 76.934,74 | |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu | 0,00 | 72.176,19 | 71.623,48 | 0,00 | 552,71 | 0,00 | 36.801,99 | 32.906,44 | 32.906,44 | 0,00 | 3.895,55 | 4.448,26 | |
| LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | |
| Camara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.040,00 | 52.040,00 | 52.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 174.160,12 | 171.446,86 | 0,00 | 2.713,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.713,26 | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
| Município de Jucurutu | 0,00 | 118.900,02 | 116.186,76 | 0,00 | 2.713,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.713,26 | |
| Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu | 0,00 | 50.720,43 | 50.720,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu | 0,00 | 4.539,67 | 4.539,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 16.000,00 | 1.442.896,14 | 1.378.202,14 | 0,00 | 80.694,00 | 162.988,91 | 1.465.516,90 | 1.141.694,21 | 1.140.177,36 | 0,00 | 488.328,45 | 569.022,45 | |

FONTE: Sistema e-Pública (1329-2100-297). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:14.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

Publicado por:
 Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:943EB44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|--|---------------------------|----------|------------------|------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2018 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2018 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 98.818,26 | - | - | 61.056,12 | 37.762,14 | 879.762,14 | 14.277,75 | 11.277,75 | 11.277,75 | 23.895,67 | 858.866,47 | 896.628,61 |
| PODER EXECUTIVO | 98.818,26 | - | - | 61.056,12 | 37.762,14 | 879.762,14 | 14.277,75 | 11.277,75 | 11.277,75 | 23.895,67 | 858.866,47 | 896.628,61 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 98.818,26 | - | - | 61.056,12 | 37.762,14 | 879.762,14 | 14.277,75 | 11.277,75 | 11.277,75 | 23.895,67 | 858.866,47 | 896.628,61 |

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:8D23AD34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|--|--|-------------------------------|-------------------|----------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|---------------------------|-----------------------|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (L)=(c+k) |
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2018 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2018 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j) | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 409,49 | 169.044,18 | 158.237,15 | 0,00 | 11.216,52 | 0,00 | 679.952,12 | 178.280,25 | 178.280,25 | 0,00 | 501.671,87 | 512.888,39 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | 286,95 | 108.388,76 | 97.959,48 | 0,00 | 10.716,23 | 0,00 | 159.768,87 | 159.580,25 | 159.580,25 | 0,00 | 188,62 | 10.904,85 |
| Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | 45,96 | 54.705,67 | 54.705,67 | 0,00 | 45,96 | 0,00 | 520.183,25 | 18.700,00 | 18.700,00 | 0,00 | 501.483,25 | 501.529,21 |
| Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernande | 76,58 | 5.949,75 | 5.572,00 | 0,00 | 454,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 454,33 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 13,26 | 67.743,42 | 67.743,40 | 0,00 | 13,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,28 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | 13,26 | 50.427,62 | 50.427,60 | 0,00 | 13,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,28 |
| Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | 0,00 | 16.712,50 | 16.712,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernande | 0,00 | 603,30 | 603,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 422,75 | 236.787,60 | 225.980,55 | 0,00 | 11.229,80 | 0,00 | 679.952,12 | 178.280,25 | 178.280,25 | 0,00 | 501.671,87 | 512.901,67 |

FONTE: Sistema e-Pública (1830-4438-996). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:15.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN 006685/O-4

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E9526D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - DESPESA COM PESSOAL**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | R\$ 1,00 | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MARÇO/2019 | ABRIL/2019 | MAIO/2019 | JUNHO/2019 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 725.305,35 | 647.115,65 | 767.036,32 | 639.473,64 | 651.350,76 | 1.100.603,29 | 928.142,83 | 435.910,18 | 752.441,97 | 715.063,97 | 810.377,34 | 658.483,28 | 8.831.304,58 | 5.260,68 |
| Pessoal Ativo | 725.305,35 | 647.115,65 | 767.036,32 | 639.473,64 | 651.350,76 | 1.100.603,29 | 928.142,83 | 435.910,18 | 752.441,97 | 715.063,97 | 810.377,34 | 658.483,28 | 8.831.304,58 | 5.260,68 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 572.542,93 | 570.326,74 | 548.643,70 | 514.909,69 | 501.023,84 | 980.787,32 | 785.031,08 | 437.642,35 | 611.966,88 | 588.254,51 | 606.261,79 | 613.668,82 | 7.331.059,65 | 2.732,17 |
| Obrigações Patronais | 152.762,42 | 76.788,91 | 218.392,62 | 124.563,95 | 150.326,92 | 119.815,97 | 143.111,75 | - 1.732,17 | 140.475,09 | 126.809,46 | 204.115,55 | 44.814,46 | 1.500.244,93 | 2.528,51 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--|--------------|-----------|
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 69.968,17 | 69.305,17 | 63.883,74 | 56.154,03 | 54.887,85 | 104.221,39 | 60.166,09 | 62.450,86 | 63.436,30 | 50.076,98 | 77.820,93 | 55.119,94 | 787.491,45 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 7.207,79 | 6.651,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | 3.841,46 | 17.700,54 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.295,34 | - | - | - | - | - | 3.295,34 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição Previdenciária dos Servidores (Decisão Nº 1482/2014 – TC - Processo Nº 012704/2013 – TC) | 49.841,92 | 48.515,32 | 49.807,47 | 47.062,65 | 46.101,49 | 87.651,26 | 56.870,75 | 49.979,78 | 52.114,87 | 49.901,68 | 52.480,29 | 51.115,25 | 641.442,73 | - |
| IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720) | 12.918,46 | 14.138,56 | 14.076,27 | 9.091,38 | 8.786,36 | 16.570,13 | - | 12.471,08 | 11.321,43 | 175,30 | 25.340,64 | 163,23 | 125.052,84 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 655.337,18 | 577.810,48 | 703.152,58 | 583.319,61 | 596.462,91 | 996.381,90 | 867.976,74 | 373.459,32 | 689.005,67 | 664.986,99 | 732.556,41 | 603.363,34 | 8.043.813,13 | 5.260,68 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | | | | | | | | | | | % SOBRE A RCL AJUSTADA | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.008.032,89 | | | | | | | | | | | - | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | - | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 15.008.032,89 | | | | | | | | | | | - | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 8.049.073,81 | | | | | | | | | | | 53,63 | | |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 8.104.337,76 | | | | | | | | | | | 54,00 | | |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 7.699.120,87 | | | | | | | | | | | 51,30 | | |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 7.293.903,98 | | | | | | | | | | | 48,60 | | |
| LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO | DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES | | | | | | | | | | | SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO | | |
| Prefeita Municipal | Contador CRC-RN 011246/O-5 | | | | | | | | | | | Controladora Geral | | |

Publicado por:
 Maria das Vitórias Pereira
 Código Identificador:EE7EB191

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RCL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | Em Reais |
| | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MARÇO/2019 | ABRIL/2019 | MAIO/2019 | JUNHO/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.532.518,32 | 1.287.278,77 | 1.086.218,28 | 1.158.489,80 | 1.367.546,32 | 2.006.207,45 | 1.996.887,84 | 1.609.304,97 | 1.030.635,60 | 1.309.171,46 | 1.529.439,57 | 1.349.282,59 | 17.262.980,97 | 20.272.534,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 33.432,69 | 44.351,84 | 41.547,34 | 33.617,09 | 58.791,49 | 102.415,35 | 48.386,45 | 37.131,95 | 31.153,47 | 22.223,06 | 52.624,49 | 12.824,88 | 518.500,10 | 489.900,00 |
| IPTU | - | 110,92 | 976,96 | 488,48 | 13.022,04 | 59.903,49 | 1.670,00 | 211,90 | 4.074,00 | 1.509,00 | 640,00 | 302,00 | 82.908,79 | 30.500,00 |
| ISS | 15.372,76 | 22.736,89 | 21.750,10 | 13.277,06 | 14.709,70 | 16.626,40 | 25.627,95 | 18.846,90 | 12.674,38 | 11.321,60 | 14.831,93 | 8.908,21 | 196.683,88 | 202.050,00 |
| ITBI | 760,00 | 800,00 | 240,00 | 270,00 | 17.500,00 | 3.300,00 | 2.590,34 | 360,00 | 1.625,00 | 1.760,00 | 1.433,00 | - | 30.638,34 | 20.150,00 |
| IRRF | 16.728,93 | 17.318,07 | 16.123,03 | 18.331,55 | 12.283,75 | 21.585,46 | 7.951,16 | 13.118,49 | 11.321,43 | 5.182,80 | 33.832,56 | 182,67 | 173.959,90 | 181.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 571,00 | 3.385,96 | 2.457,25 | 1.250,00 | 1.276,00 | 1.000,00 | 10.547,00 | 4.594,66 | 1.458,66 | 2.449,66 | 1.887,00 | 3.432,00 | 34.309,19 | 56.200,00 |
| Contribuições | 22.345,23 | 23.074,85 | 25.031,61 | 20.058,26 | 25.889,32 | 25.047,45 | 27.877,40 | 24.227,66 | 24.509,65 | 22.125,20 | 22.358,43 | 24.900,01 | 287.445,07 | 250.000,00 |
| Receita Patrimonial | 7.917,22 | 7.380,43 | 6.200,55 | 4.825,98 | 4.489,63 | 4.340,39 | 4.498,06 | 3.755,41 | 2.919,89 | 2.431,87 | 2.489,64 | 2.072,29 | 53.321,36 | 368.300,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.917,22 | 7.380,43 | 5.248,55 | 4.825,98 | 3.669,63 | 4.144,39 | 4.498,06 | 3.755,41 | 2.662,89 | 2.431,87 | 2.489,64 | 2.072,29 | 51.096,36 | 345.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | 952,00 | - | 820,00 | 196,00 | - | - | 257,00 | - | - | - | 2.225,00 | 23.300,00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 1.464.283,21 | 1.211.253,35 | 1.011.453,33 | 1.098.843,07 | 1.277.807,57 | 1.871.516,78 | 1.916.125,93 | 1.544.189,95 | 972.052,59 | 1.262.391,33 | 1.450.300,07 | 1.309.363,12 | 16.389.580,30 | 19.068.834,00 |
| Cota-Parte do FPM | 850.338,69 | 632.476,78 | 476.650,73 | 541.146,07 | 679.750,82 | 1.189.556,31 | 842.060,71 | 924.953,25 | 692.552,36 | 675.661,04 | 867.093,22 | 683.007,43 | 9.055.247,41 | 9.500.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 198.364,96 | 145.051,46 | 172.296,29 | 203.103,13 | 168.595,08 | 189.357,82 | 204.919,90 | 170.397,35 | 167.069,19 | 191.039,60 | 147.561,38 | 163.992,39 | 2.121.748,55 | 1.950.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 15.076,32 | 14.822,39 | 7.557,31 | 7.741,08 | 5.945,87 | 2.790,78 | 3.887,31 | 12.766,74 | 19.683,31 | 28.649,52 | 29.921,72 | 23.953,62 | 172.795,97 | 180.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Cota-Parte do ITR | 12,52 | 18,68 | 270,94 | 811,50 | 100,69 | 803,41 | 69,88 | 174,78 | 62,40 | 40,94 | 45,15 | 342,45 | 2.753,34 | 2.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 220,19 | 220,19 | 220,19 | 220,19 | 220,19 | 220,19 | - | - | - | - | - | - | 1.321,14 | 4.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 138,34 | 149,61 | 149,59 | 151,85 | 145,78 | 175,65 | 148,59 | 155,59 | 150,28 | 152,34 | 149,19 | 156,44 | 1.823,25 | 4.800,00 |
| Transferências do FUNDEB | 188.251,40 | 174.775,93 | 161.435,31 | 185.370,11 | 187.105,77 | 218.165,68 | 240.167,17 | 235.382,33 | 203.356,78 | 207.279,66 | 234.683,37 | 201.243,46 | 2.437.216,97 | 2.400.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 211.880,79 | 243.738,31 | 192.872,97 | 160.299,14 | 235.943,37 | 270.446,94 | 624.872,37 | 200.359,91 | (110.821,73) | 159.568,23 | 170.846,04 | 236.667,33 | 2.596.673,67 | 5.028.034,00 |
| Outras Receitas Correntes | 4.539,97 | 1.218,30 | 1.985,45 | 1.145,40 | 568,31 | 2.887,48 | - | - | - | - | 1.666,94 | 122,29 | 14.134,14 | 95.500,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 155.950,00 | 172.686,36 | 145.505,25 | 159.726,11 | 179.736,58 | 221.708,07 | 210.217,23 | 234.160,60 | 187.225,52 | 179.283,96 | 234.294,73 | 174.453,67 | 2.254.948,08 | 2.128.160,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 143.031,54 | 158.547,80 | 131.428,98 | 150.634,73 | 170.950,22 | 205.137,94 | 210.217,23 | 221.689,52 | 175.904,09 | 179.108,66 | 208.954,09 | 174.290,44 | 2.129.895,24 | 2.128.160,00 |
| IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720) | 12.918,46 | 14.138,56 | 14.076,27 | 9.091,38 | 8.786,36 | 16.570,13 | - | 12.471,08 | 11.321,43 | 175,30 | 25.340,64 | 163,23 | 125.052,84 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.376.568,32 | 1.114.592,41 | 940.713,03 | 998.763,69 | 1.187.809,74 | 1.784.499,38 | 1.786.670,61 | 1.375.144,37 | 843.410,08 | 1.129.887,50 | 1.295.144,84 | 1.174.828,92 | 15.008.032,89 | 18.144.374,00 |
| LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO | | | | | | | | DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES | | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | | | | Contador CRC-RN 011246/O-5 | | | | | | |

Publicado por:
 Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:D915A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RESTOS A PAGAR

| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------------------------|-------------------|---------------------|------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|------------------------------------|------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 120.339,93 | 372.719,70 | 343.241,58 | 5.394,60 | 144.423,45 | 303.747,15 | 623.872,23 | 468.017,01 | 468.017,01 | 8.952,60 | 450.649,77 | 595.073,22 |
| PODER EXECUTIVO | 120.339,93 | 372.719,70 | 343.241,58 | 5.394,60 | 144.423,45 | 303.747,15 | 623.872,23 | 468.017,01 | 468.017,01 | 8.952,60 | 450.649,77 | 595.073,22 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | - | | | | | | - | - |
| Câmara Municipal | | | | | - | | | | | | - | - |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | - | | | | | | - | - |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | - | | | | | | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 120.339,93 | 372.719,70 | 343.241,58 | 5.394,60 | 144.423,45 | 303.747,15 | 623.872,23 | 468.017,01 | 468.017,01 | 8.952,60 | 450.649,77 | 595.073,22 |

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
 Prefeita Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
 Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
 Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:C7274ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| BIMESTRE 3 /2019 | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | Em Reais | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 19.152.746,00 | 19.541.646,00 | 1.111.590,44 | 12.428.506,05 | 100,00% | 7.113.139,95 | 2.678.856,78 | 8.234.267,43 | 100,00% | 11.307.378,57 | |
| LEGISLATIVA | 1.010.155,00 | 1.010.155,00 | 4.659,84 | 860.822,81 | 6,93% | 149.332,19 | 119.561,92 | 360.688,78 | 4,38% | 649.466,22 | |
| Ação Legislativa | 1.010.155,00 | 1.010.155,00 | 4.659,84 | 860.822,81 | 6,93% | 149.332,19 | 119.561,92 | 360.688,78 | 4,38% | 649.466,22 | |
| Controle Externo | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.657.000,00 | 2.653.100,00 | 170.196,33 | 1.932.836,37 | 15,55% | 720.263,63 | 394.528,76 | 1.075.015,31 | 13,06% | 1.578.084,69 | |
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Administração Geral | 2.217.000,00 | 2.207.600,00 | 141.327,85 | 1.685.150,56 | 13,56% | 522.449,44 | 331.602,34 | 899.287,88 | 10,92% | 1.308.312,12 | |
| Administração Financeira | 230.000,00 | 230.000,00 | 865,90 | 134.145,80 | 1,08% | 95.854,20 | 25.240,00 | 74.041,30 | 0,90% | 155.958,70 | |
| Controle Interno | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Administração de Receitas | 60.000,00 | 60.000,00 | 189,00 | 40.489,00 | 0,33% | 19.511,00 | 9.872,84 | 28.635,12 | 0,35% | 31.364,88 | |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Comunicação Social | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | 150.000,00 | 155.500,00 | 27.813,58 | 73.051,01 | 0,59% | 82.448,99 | 27.813,58 | 73.051,01 | 0,89% | 82.448,99 | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa Naval | - | - | - | - | 0 | - | - | - | 0 | - | |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Policimento | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa Civil | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.174.100,00 | 1.148.600,00 | 26.834,71 | 679.654,29 | 5,47% | 468.945,71 | 119.343,84 | 352.568,21 | 4,28% | 796.031,79 | |
| Assistência ao Idoso | 16.000,00 | 8.500,00 | - | - | 0,00% | 8.500,00 | - | - | 0,00% | 8.500,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 6.000,00 | 6.000,00 | - | - | 0,00% | 6.000,00 | - | - | 0,00% | 6.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 175.600,00 | 165.600,00 | - | 97.617,64 | 0,79% | 67.982,36 | 16.039,30 | 44.494,72 | 0,54% | 121.105,28 | |
| Assistência Comunitária | 924.500,00 | 924.500,00 | 26.834,71 | 566.539,48 | 4,56% | 357.960,52 | 98.352,18 | 292.765,24 | 3,56% | 631.734,76 | |
| Demais Subfunções | 52.000,00 | 44.000,00 | - | 15.497,17 | 0,12% | 28.502,83 | 4.952,36 | 15.308,25 | 0,19% | 28.691,75 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Previdência Básica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Previdência Complementar | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Previdência Especial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|--------------|--------|--------------|------------|--------------|--------|--------------|
| SAÚDE | 4.631.091,00 | 4.631.091,00 | 289.081,46 | 2.989.914,28 | 24,06% | 1.641.176,72 | 666.188,58 | 1.907.778,00 | 23,17% | 2.723.313,00 |
| Atenção Básica | 3.772.091,00 | 3.752.395,00 | 200.729,61 | 2.588.948,76 | 20,83% | 1.163.446,24 | 568.959,75 | 1.597.466,87 | 19,40% | 2.154.928,13 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 487.000,00 | 492.000,00 | 85.563,35 | 242.271,86 | 1,95% | 249.728,14 | 64.338,77 | 197.801,77 | 2,40% | 294.198,23 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 170.000,00 | 184.696,00 | - | 55.872,52 | 0,45% | 128.823,48 | 4.796,00 | 41.484,52 | 0,50% | 143.211,48 |
| Vigilância Sanitária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Vigilância Epidemiológica | 202.000,00 | 202.000,00 | 2.788,50 | 102.821,14 | 0,83% | 99.178,86 | 28.094,06 | 71.024,84 | 0,86% | 130.975,16 |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | 0,00 | -0,00 | 0,00% | 0,00 | -0,00 | -0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TRABALHO | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Empregabilidade | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| EDUCAÇÃO | 5.736.000,00 | 5.787.050,00 | 223.128,73 | 3.649.517,66 | 29,36% | 2.137.532,34 | 937.004,83 | 2.710.514,35 | 32,92% | 3.076.535,65 |
| Ensino Fundamental | 3.930.000,00 | 3.970.792,22 | 195.794,08 | 2.532.774,55 | 20,38% | 1.438.017,67 | 671.541,00 | 1.893.924,78 | 23,00% | 2.076.867,44 |
| Ensino Médio | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Ensino Superior | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Educação Infantil | 1.780.000,00 | 1.792.757,78 | 27.334,65 | 1.116.743,11 | 8,99% | 676.014,67 | 265.463,83 | 816.589,57 | 9,92% | 976.168,21 |
| Educação de Jovens e Adultos | 18.000,00 | 18.000,00 | - | - | 0,00% | 18.000,00 | - | - | 0,00% | 18.000,00 |
| Educação Especial | 8.000,00 | 5.500,00 | - | - | 0,00% | 5.500,00 | - | - | 0,00% | 5.500,00 |
| Educação Básica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | -0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | -0,00 | -0,00 | -0,00 | 0,00% | -0,00 |
| CULTURA | 409.000,00 | 389.900,00 | 111.667,92 | 244.741,70 | 1,97% | 145.158,30 | 81.275,91 | 131.956,46 | 1,60% | 257.943,54 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Difusão Cultural | 409.000,00 | 389.900,00 | 111.667,92 | 244.741,70 | 1,97% | 145.158,30 | 81.275,91 | 131.956,46 | 1,60% | 257.943,54 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| URBANISMO | 2.058.900,00 | 2.005.350,00 | 180.004,58 | 947.297,22 | 7,62% | 1.058.052,78 | 216.583,61 | 705.890,73 | 8,57% | 1.299.459,27 |
| Infra-Estrutura Urbana | 723.900,00 | 641.250,00 | 10.120,43 | 126.679,44 | 1,02% | 514.570,56 | 10.924,68 | 105.586,19 | 1,28% | 535.663,81 |
| Serviços Urbanos | 1.315.000,00 | 1.345.600,00 | 169.884,15 | 820.617,78 | 6,60% | 524.982,22 | 205.658,93 | 600.304,54 | 7,29% | 745.295,46 |
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 18.500,00 | - | - | 0,00% | 18.500,00 | - | - | 0,00% | 18.500,00 |
| HABITAÇÃO | 90.000,00 | 5.000,00 | - | - | 0,00% | 5.000,00 | - | - | 0,00% | 5.000,00 |
| Habitação Rural | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Habitação Urbana | 90.000,00 | 5.000,00 | - | - | 0,00% | 5.000,00 | - | - | 0,00% | 5.000,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| SANEAMENTO | 205.000,00 | 869.900,00 | 61.572,49 | 752.438,30 | 6,05% | 117.461,70 | 64.397,03 | 748.484,00 | 9,09% | 121.416,00 |
| Saneamento Básico Rural | 50.000,00 | 604.000,00 | - | 565.525,73 | 4,55% | 38.474,27 | - | 565.525,73 | 6,87% | 38.474,27 |
| Saneamento Básico Urbano | 135.000,00 | 245.900,00 | 61.572,49 | 170.354,89 | 1,37% | 75.545,11 | 61.572,49 | 170.354,89 | 2,07% | 75.545,11 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | - | 16.557,68 | 0,13% | 3.442,32 | 2.824,54 | 12.603,38 | 0,15% | 7.396,62 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 193.000,00 | 96.400,00 | - | - | 0,00% | 96.400,00 | - | - | 0,00% | 96.400,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 113.000,00 | 41.000,00 | - | - | 0,00% | 41.000,00 | - | - | 0,00% | 41.000,00 |
| Controle Ambiental | 10.000,00 | 8.400,00 | - | - | 0,00% | 8.400,00 | - | - | 0,00% | 8.400,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Recursos Hídricos | 70.000,00 | 47.000,00 | - | - | 0,00% | 47.000,00 | - | - | 0,00% | 47.000,00 |
| Meteorologia | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| AGRICULTURA | 780.000,00 | 752.000,00 | 42.689,38 | 367.208,42 | 2,95% | 384.791,58 | 79.387,30 | 238.826,59 | 2,90% | 513.173,41 |
| Abastecimento | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Extensão Rural | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|------------|------------|-----------|------------|-------|------------|-----------|------------|-------|------------|--|
| Irrigação | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa Agropecuária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | 780.000,00 | 752.000,00 | 42.689,38 | 367.208,42 | 2,95% | 384.791,58 | 79.387,30 | 238.826,59 | 2,90% | 513.173,41 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | < | | | |

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:A9979FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - DESPESA COM PESSOAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---|-------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SEMESTRE 01/2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | RS 1,00 | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | 07/2018 | 08/2018 | 09/2018 | 10/2018 | 11/2018 | 12/2018 | 01/2019 | 02/2019 | 03/2019 | 04/2019 | 05/2019 | 06/2019 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 780.003,47 | 766.875,82 | 780.207,60 | 774.954,01 | 762.606,08 | 1.530.537,36 | 707.903,60 | 695.015,48 | 715.062,74 | 734.016,16 | 731.695,87 | 711.929,92 | 9.690.808,11 | - |
| Pessoal Ativo | 667.279,93 | 686.239,52 | 700.461,09 | 691.020,05 | 676.900,41 | 1.407.731,53 | 615.900,77 | 601.341,92 | 619.247,35 | 643.705,51 | 641.330,95 | 623.307,09 | 8.574.466,12 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 534.058,00 | 551.840,59 | 557.754,08 | 628.247,64 | 536.988,01 | 1.009.737,37 | 615.867,97 | 498.174,80 | 518.490,19 | 536.487,09 | 531.807,08 | 516.245,92 | 7.035.698,74 | - |
| Obrigações Patronais | 133.221,93 | 134.398,93 | 142.707,01 | 62.772,41 | 139.912,40 | 397.994,16 | - | 101.729,24 | 99.207,14 | 105.823,98 | 108.263,73 | 105.833,83 | 1.531.864,76 | - |
| Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | 32,80 | 1.437,88 | 1.550,02 | 1.394,44 | 1.260,14 | 1.227,34 | 6.902,62 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 112.723,54 | 80.636,30 | 79.746,51 | 83.933,96 | 85.705,67 | 122.805,83 | 92.002,83 | 93.673,56 | 95.815,39 | 90.310,65 | 90.364,92 | 88.622,83 | 1.116.341,99 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 98.047,63 | 67.387,33 | 67.387,33 | 67.387,33 | 68.675,53 | 101.671,35 | 73.028,32 | 74.468,99 | 75.963,41 | 75.963,41 | 75.963,41 | 75.963,31 | 921.907,35 | - |
| Pensões | 5.601,06 | 3.734,04 | 3.734,04 | 3.734,04 | 3.734,04 | 5.601,06 | 3.892,57 | 6.387,57 | 5.140,07 | 5.140,07 | 5.140,07 | 5.140,06 | 56.978,69 | - |
| Outros Benefícios Previdenciários | 9.074,85 | 9.514,93 | 8.625,14 | 12.812,59 | 13.296,10 | 15.533,42 | 15.081,94 | 12.817,00 | 14.711,91 | 9.207,17 | 9.261,44 | 7.519,46 | 137.455,95 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 127.724,18 | 99.155,86 | 98.272,92 | 102.480,67 | 100.952,95 | 145.388,71 | 97.778,32 | 93.673,56 | 95.815,39 | 123.822,31 | 91.061,77 | 106.408,30 | 1.282.534,94 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - | - | - | - | - | 2.102,83 | - | - | - | - | - | 2.102,83 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 112.723,54 | 80.636,30 | 79.746,51 | 83.933,96 | 85.705,67 | 122.805,83 | 92.002,83 | 93.673,56 | 95.815,39 | 90.310,65 | 90.364,92 | 88.622,83 | 1.116.341,99 | - |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) | 15.000,64 | 18.519,56 | 18.526,41 | 18.546,71 | 15.247,28 | 22.582,88 | 3.672,66 | - | - | 33.511,66 | 696,85 | 17.785,47 | 164.090,12 | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 652.279,29 | 667.719,96 | 681.934,68 | 672.473,34 | 661.653,13 | 1.385.148,65 | 610.125,28 | 601.341,92 | 619.247,35 | 610.193,85 | 640.634,10 | 605.521,62 | 8.408.273,17 | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 15.917.632,41 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | | | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | | | | | | | 15.917.632,41 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | 8.408.273,17 | 52,82 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 8.595.521,50 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 8.165.745,43 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 7.735.969,35 | 48,60 |
| MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO | | | | | | | | | | | | | HUDSON LIMA DE AZEVEDO | THIAGO GARCIA |
| Prefeita Municipal | | | | | | | | | | | | | Controlador Geral | Contador - CRC RN-011221/O-6 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | Em Reais |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (e) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1) | 25.260.722,00 | 25.360.222,00 | 1.542.913,62 | 13.358.785,63 | 93,75% | 12.001.436,37 | 2.738.331,16 | 7.529.439,09 | 95,50% | 17.830.782,91 | |
| LEGISLATIVA | 995.900,00 | 995.900,00 | 3.565,00 | 730.366,77 | 5,13% | 265.533,23 | 116.180,94 | 353.330,84 | 4,48% | 642.569,16 | |
| Ação Legislativa | 995.900,00 | 995.900,00 | 3.565,00 | 730.366,77 | 5,13% | 265.533,23 | 116.180,94 | 353.330,84 | 4,48% | 642.569,16 | |
| Controle Externo | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| JUDICIÁRIA | 162.000,00 | 152.000,00 | - | 145.000,00 | 1,02% | 7.000,00 | 25.259,00 | 73.585,09 | 0,93% | 78.414,91 | |
| Ação Judiciária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 162.000,00 | 152.000,00 | - | 145.000,00 | 1,02% | 7.000,00 | 25.259,00 | 73.585,09 | 0,93% | 78.414,91 | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa da Ordem Jurídica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.831.575,00 | 2.821.575,00 | 111.795,33 | 1.893.314,54 | 13,29% | 928.260,46 | 338.134,03 | 1.005.591,05 | 12,75% | 1.815.983,95 | |
| Planejamento e Orçamento | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Administração Geral | 2.404.075,00 | 2.394.075,00 | 107.467,33 | 1.611.160,14 | 11,31% | 782.914,86 | 290.072,78 | 862.267,69 | 10,94% | 1.531.807,31 | |
| Administração Financeira | 382.000,00 | 382.000,00 | 4.328,00 | 251.154,40 | 1,76% | 130.845,60 | 44.286,17 | 130.274,00 | 1,65% | 251.726,00 | |
| Controle Interno | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Normatização e Fiscalização | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Tecnologia da Informação | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Ordenamento Territorial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Formação de Recursos Humanos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Administração de Receitas | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Administração de Concessões | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Comunicação Social | 45.500,00 | 45.500,00 | - | 31.000,00 | 0,22% | 14.500,00 | 3.775,08 | 13.049,36 | 0,17% | 32.450,64 | |
| Demais Subfunções | - | - | - | -0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | -0,00 | 0,00% | 0,00 | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa Aérea | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa Naval | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa Terrestre | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Policimento | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Defesa Civil | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Informação e Inteligência | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Relações Diplomáticas | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Cooperação Internacional | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.559.100,00 | 1.571.100,00 | 58.954,60 | 622.649,75 | 4,37% | 948.450,25 | 116.966,33 | 311.136,13 | 3,95% | 1.259.963,87 | |
| Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | 0,00% | 10.000,00 | - | - | 0,00% | 10.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 8.000,00 | 8.000,00 | - | - | 0,00% | 8.000,00 | - | - | 0,00% | 8.000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 69.600,00 | 69.600,00 | 4.000,00 | 5.846,50 | 0,04% | 63.753,50 | 4.238,45 | 4.588,45 | 0,06% | 65.011,55 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|------------|--------------|--------|--------------|------------|--------------|--------|--------------|
| Assistência Comunitária | 981.500,00 | 982.500,00 | 42.239,84 | 236.320,57 | 1,66% | 746.179,43 | 46.993,55 | 112.885,12 | 1,43% | 869.614,88 |
| Demais Subfunções | 490.000,00 | 501.000,00 | 12.714,76 | 380.482,68 | 2,67% | 120.517,32 | 65.734,33 | 193.662,56 | 2,46% | 307.337,44 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.807.000,00 | 1.807.000,00 | 54.736,28 | 1.054.481,47 | 7,40% | 752.518,53 | 188.081,24 | 570.160,06 | 7,23% | 1.236.839,94 |
| Previdência Básica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.807.000,00 | 1.807.000,00 | 54.736,28 | 1.054.481,47 | 7,40% | 752.518,53 | 188.081,24 | 570.160,06 | 7,23% | 1.236.839,94 |
| Previdência Complementar | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Previdência Especial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| SAÚDE | 5.906.125,00 | 6.047.625,00 | 391.456,97 | 2.781.832,54 | 19,52% | 3.265.792,46 | 675.314,08 | 1.755.715,75 | 22,27% | 4.291.909,25 |
| Atenção Básica | 3.991.000,00 | 4.182.500,00 | 288.539,00 | 2.209.435,74 | 15,51% | 1.973.064,26 | 543.376,04 | 1.464.135,40 | 18,57% | 2.718.364,60 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.331.000,00 | 1.281.000,00 | 73.744,00 | 439.355,58 | 3,08% | 841.644,42 | 115.279,74 | 244.176,77 | 3,10% | 1.036.823,23 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 256.300,00 | 256.300,00 | 26.244,84 | 26.244,84 | 0,18% | 230.055,16 | - | - | 0,00% | 256.300,00 |
| Vigilância Sanitária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Vigilância Epidemiológica | 319.325,00 | 319.325,00 | 2.929,13 | 106.796,38 | 0,75% | 212.528,62 | 16.658,30 | 47.403,58 | 0,60% | 271.921,42 |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | 8.500,00 | 8.500,00 | - 0,00 | - 0,00 | 0,00% | 8.500,00 | - 0,00 | - 0,00 | 0,00% | 8.500,00 |
| TRABALHO | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Empregabilidade | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| EDUCAÇÃO | 6.158.972,00 | 6.203.972,00 | 361.484,94 | 3.732.113,96 | 26,19% | 2.471.858,04 | 741.244,42 | 1.919.615,83 | 24,35% | 4.284.356,17 |
| Ensino Fundamental | 4.295.972,00 | 4.363.972,00 | 326.528,24 | 2.688.997,98 | 18,87% | 1.674.974,02 | 550.812,03 | 1.403.043,05 | 17,79% | 2.960.928,95 |
| Ensino Médio | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | 0,00% | 50.000,00 | - | - | 0,00% | 50.000,00 |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Ensino Superior | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Educação Infantil | 1.704.000,00 | 1.681.000,00 | 34.956,70 | 1.043.115,98 | 7,32% | 637.884,02 | 190.432,39 | 516.572,78 | 6,55% | 1.164.427,22 |
| Educação de Jovens e Adultos | 59.000,00 | 59.000,00 | - | - | 0,00% | 59.000,00 | - | - | 0,00% | 59.000,00 |
| Educação Especial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Educação Básica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | - 0,00 | 0,00% | 50.000,00 | - | - 0,00 | 0,00% | 50.000,00 |
| CULTURA | 411.200,00 | 411.200,00 | - | 40.800,00 | 0,29% | 370.400,00 | 6.800,00 | 20.400,00 | 0,26% | 390.800,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Difusão Cultural | 411.200,00 | 411.200,00 | - | 40.800,00 | 0,29% | 370.400,00 | 6.800,00 | 20.400,00 | 0,26% | 390.800,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| URBANISMO | 3.288.200,00 | 3.228.200,00 | 408.383,35 | 1.573.176,98 | 11,04% | 1.655.023,02 | 332.532,20 | 984.176,63 | 12,48% | 2.244.023,37 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.796.600,00 | 2.836.600,00 | 408.383,35 | 1.492.576,98 | 10,48% | 1.344.023,02 | 319.946,70 | 947.512,25 | 12,02% | 1.889.087,75 |
| Serviços Urbanos | 406.000,00 | 306.000,00 | - | 80.600,00 | 0,57% | 225.400,00 | 12.585,50 | 36.664,38 | 0,47% | 269.335,62 |
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | 85.600,00 | 85.600,00 | - | - | 0,00% | 85.600,00 | - | 0,00 | 0,00% | 85.600,00 |
| HABITAÇÃO | 55.000,00 | 55.000,00 | - | - | 0,00% | 55.000,00 | - | - | 0,00% | 55.000,00 |
| Habitação Rural | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Habitação Urbana | 55.000,00 | 55.000,00 | - | - | 0,00% | 55.000,00 | - | - | 0,00% | 55.000,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| SANEAMENTO | 50.600,00 | 50.600,00 | 10.168,24 | 10.168,24 | 0,07% | 40.431,76 | - | - | 0,00% | 50.600,00 |
| Saneamento Básico Rural | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Saneamento Básico Urbano | 20.600,00 | 20.600,00 | - | - | 0,00% | 20.600,00 | - | - | 0,00% | 20.600,00 |
| Demais Subfunções | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.168,24 | 10.168,24 | 0,07% | 19.831,76 | - | - | 0,00% | 30.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 206.000,00 | 187.000,00 | - | - | 0,00% | 187.000,00 | - | - | 0,00% | 187.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 99.000,00 | 90.000,00 | - | - | 0,00% | 90.000,00 | - | - | 0,00% | 90.000,00 |
| Controle Ambiental | 107.000,00 | 97.000,00 | - | - | 0,00% | 97.000,00 | - | - | 0,00% | 97.000,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Recursos Hídricos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Meteorologia | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |

| | | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|------------|------------|-------|------------|------------|------------|-------|------------|
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| AGRICULTURA | 939.500,00 | 939.500,00 | 119.742,00 | 500.404,60 | 3,51% | 439.095,40 | 136.943,53 | 359.666,60 | 4,56% | 579.833,40 |
| Abastecimento | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Extensão Rural | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Irrigação | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Promoção da Produção Agropecuária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Defesa Agropecuária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | 939.500,00 | 939.500,00 | 119.742,00 | 500.404,60 | 3,51% | 439.095,40 | 136.943,53 | 359.666,60 | 4,56% | 579.833,40 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Colonização | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Produção Industrial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Mineração | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Promoção Comercial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Comercialização | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Turismo | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Telecomunicações | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| ENERGIA | 190.550,00 | 190.550,00 | - | 105.262,69 | 0,74% | 85.287,31 | 22.024,68 | 76.515,78 | 0,97% | 114.034,22 |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Energia Elétrica | 190.550,00 | 190.550,00 | - | 105.262,69 | 0,74% | 85.287,31 | 22.024,68 | 76.515,78 | 0,97% | 114.034,22 |
| Combustíveis Minerais | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Biocombustíveis | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| TRANSPORTE | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transporte Rodoviário | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transportes Especiais | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| DESPORTO E LAZER | 699.000,00 | 699.000,00 | 22.626,91 | 169.214,09 | 1,19% | 529.785,91 | 38.850,71 | 99.545,33 | 1,26% | 599.454,67 |
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Desporto Comunitário | 671.000,00 | 674.000,00 | 22.626,91 | 169.214,09 | 1,19% | 504.785,91 | 38.850,71 | 99.545,33 | 1,26% | 574.454,67 |
| Lazer | 28.000,00 | 25.000,00 | - | - | 0,00% | 25.000,00 | - | - | 0,00% | 25.000,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transferências | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Outros Encargos Especiais | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |

| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
|--|----------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------------|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II) | | 1.431.800,00 | 1.332.300,00 | 30.000,00 | 890.000,00 | 6,25% | 442.300,00 | 143.576,37 | 355.123,80 | 4,50% | 977.176,20 | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 26.692.522,00 | 26.692.522,00 | 1.572.913,62 | 14.248.785,63 | 100,00% | 12.443.736,37 | 2.881.907,53 | 7.884.562,89 | 100,00% | 18.807.959,11 | - |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS | - INTRA- | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (e) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | | 1.431.800,00 | 1.332.300,00 | 30.000,00 | 890.000,00 | 6,25% | 442.300,00 | 143.576,37 | 355.123,80 | 4,50% | 977.176,20 | - |
| LEGISLATIVA | | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | 0,00% | 4.000,00 | - | - | 0,00% | 4.000,00 | - |
| Ação Legislativa | | 4.000,00 | 4.000,00 | - | - | 0,00% | 4.000,00 | - | - | 0,00% | 4.000,00 | - |
| Controle Externo | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Demais Subfunções | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| JUDICIÁRIA | | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | 0,00% | 3.000,00 | - | - | 0,00% | 3.000,00 | - |
| Ação Judiciária | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | 0,00% | 3.000,00 | - | - | 0,00% | 3.000,00 | - |
| Demais Subfunções | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Demais Subfunções | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | | 111.000,00 | 111.000,00 | - | 96.000,00 | 0,67% | 15.000,00 | 13.781,54 | 37.523,79 | 0,48% | 73.476,21 | - |
| Planejamento e Orçamento | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Administração Geral | | 88.000,00 | 88.000,00 | - | 81.000,00 | 0,57% | 7.000,00 | 11.412,15 | 32.159,87 | 0,41% | 55.840,13 | - |
| Administração Financeira | | 21.000,00 | 21.000,00 | - | 15.000,00 | 0,11% | 6.000,00 | 2.369,39 | 5.363,92 | 0,07% | 15.636,08 | - |
| Controle Interno | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Normatização e Fiscalização | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Tecnologia da Informação | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Ordenamento Territorial | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Formação de Recursos Humanos | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Administração de Receitas | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Administração de Concessões | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Comunicação Social | | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00% | 2.000,00 | - | - | 0,00% | 2.000,00 | - |
| Demais Subfunções | | - | - | - | - | 0,00% | - | 0,00 | - | 0,00% | - | - |
| DEFESA NACIONAL | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Defesa Aérea | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Defesa Naval | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Defesa Terrestre | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Demais Subfunções | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Policimento | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Defesa Civil | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Informação e Inteligência | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Demais Subfunções | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Relações Diplomáticas | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Cooperação Internacional | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Demais Subfunções | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 57.000,00 | 55.000,00 | - | 37.000,00 | 0,26% | 18.000,00 | 5.681,76 | 13.663,75 | 0,17% | 41.336,25 | - |
| Assistência ao Idoso | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | 0,00% | 3.000,00 | - | - | 0,00% | 3.000,00 | - |
| Assistência Comunitária | | 28.000,00 | 28.000,00 | - | 22.000,00 | 0,15% | 6.000,00 | 3.049,48 | 7.503,77 | 0,10% | 20.496,23 | - |
| Demais Subfunções | | 26.000,00 | 24.000,00 | - | 15.000,00 | 0,11% | 9.000,00 | 2.632,28 | 6.159,98 | 0,08% | 17.840,02 | - |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Previdência Básica | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Previdência do Regime Estatutário | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Previdência Complementar | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Previdência Especial | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| Demais Subfunções | | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - | - |
| SAÚDE | | 401.000,00 | 339.500,00 | 30.000,00 | 177.000,00 | 1,24% | 162.500,00 | 37.533,37 | 87.052,61 | 1,10% | 252.447,39 | - |
| Atenção Básica | | 381.000,00 | 319.500,00 | 30.000,00 | 167.000,00 | 1,17% | 152.500,00 | 37.533,37 | 86.578,06 | 1,10% | 232.921,94 | - |

| | | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|---|------------|-------|------------|-----------|------------|-------|------------|
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | 0,00% | 10.000,00 | - | - | 0,00% | 10.000,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Vigilância Sanitária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Vigilância Epidemiológica | 10.000,00 | 10.000,00 | - | 10.000,00 | 0,07% | - | - | 474,55 | 0,01% | 9.525,45 |
| Alimentação e Nutrição | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | -0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TRABALHO | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Relações de Trabalho | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Empregabilidade | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Fomento ao Trabalho | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| EDUCAÇÃO | 731.000,00 | 695.000,00 | - | 500.000,00 | 3,51% | 195.000,00 | 74.686,81 | 187.291,85 | 2,38% | 507.708,15 |
| Ensino Fundamental | 499.000,00 | 463.000,00 | - | 340.000,00 | 2,39% | 123.000,00 | 33.868,14 | 111.899,34 | 1,42% | 351.100,66 |
| Ensino Médio | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Ensino Profissional | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Ensino Superior | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Educação Infantil | 231.000,00 | 231.000,00 | - | 160.000,00 | 1,12% | 71.000,00 | 40.818,67 | 75.392,51 | 0,96% | 155.607,49 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | 0,00% | 1.000,00 | - | - | 0,00% | 1.000,00 |
| Educação Especial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Educação Básica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| CULTURA | 1.300,00 | 1.300,00 | - | - | 0,00% | 1.300,00 | - | - | 0,00% | 1.300,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Difusão Cultural | 1.300,00 | 1.300,00 | - | - | 0,00% | 1.300,00 | - | - | 0,00% | 1.300,00 |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Custódia e Reintegração Social | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Assistência aos Povos Indígenas | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| URBANISMO | 117.000,00 | 117.000,00 | - | 80.000,00 | 0,56% | 37.000,00 | 11.892,89 | 29.591,80 | 0,38% | 87.408,20 |
| Infra-Estrutura Urbana | 115.000,00 | 115.000,00 | - | 80.000,00 | 0,56% | 35.000,00 | 11.892,89 | 29.591,80 | 0,38% | 85.408,20 |
| Serviços Urbanos | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00% | 2.000,00 | - | - | 0,00% | 2.000,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Habitação Rural | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Habitação Urbana | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Saneamento Básico Rural | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Saneamento Básico Urbano | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.500,00 | 1.500,00 | - | - | 0,00% | 1.500,00 | - | - | 0,00% | 1.500,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Controle Ambiental | 1.500,00 | 1.500,00 | - | - | 0,00% | 1.500,00 | - | - | 0,00% | 1.500,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Recursos Hídricos | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Meteorologia | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Desenvolvimento Científico | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| AGRICULTURA | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | 0,00% | 3.000,00 | - | - | 0,00% | 3.000,00 |
| Abastecimento | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Extensão Rural | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Irrigação | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Promoção da Produção Agropecuária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------|----------|---|---|-------|----------|---|---|-------|----------|
| Defesa Agropecuária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - | 0,00% | 3.000,00 | - | - | 0,00% | 3.000,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Reforma Agrária | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Colonização | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Promoção Industrial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Produção Industrial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Mineração | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Propriedade Industrial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Normalização e Qualidade | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Promoção Comercial | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Comercialização | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Comércio Exterior | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Serviços Financeiros | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Turismo | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Comunicações Postais | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Telecomunicações | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| ENERGIA | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Conservação de Energia | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Energia Elétrica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Combustíveis Minerais | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Biocombustíveis | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| TRANSPORTE | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transporte Aéreo | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transporte Rodoviário | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transporte Ferroviário | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transporte Hidroviário | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transportes Especiais | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| DESPORTO E LAZER | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00% | 2.000,00 | - | - | 0,00% | 2.000,00 |
| Desporto de Rendimento | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | 0,00% | 2.000,00 | - | - | 0,00% | 2.000,00 |
| Lazer | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Refinanciamento da Dívida Externa | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Serviço da Dívida Interna | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Serviço da Dívida Externa | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transferências | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Outros Encargos Especiais | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Transferências para a Educação Básica | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| Demais Subfunções | - | - | - | - | 0,00% | - | - | - | 0,00% | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:063039C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RCL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | Em Reais | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
| | 07/2018 | 08/2018 | 09/2018 | 10/2018 | 11/2018 | 12/2018 | 01/2019 | 02/2019 | 03/2019 | 04/2019 | 05/2019 | 06/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.662.892,41 | 1.352.961,73 | 1.311.464,24 | 1.376.692,60 | 1.426.622,31 | 2.519.516,91 | 1.520.202,04 | 1.686.879,99 | 1.435.545,34 | 1.506.802,27 | 1.692.895,96 | 1.497.724,19 | 18.990.199,99 | 26.266.522,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.729,84 | 42.733,54 | 44.595,37 | 41.540,95 | 35.767,63 | 60.078,37 | 31.988,26 | 34.276,12 | 41.116,04 | 59.217,18 | 27.936,62 | 42.272,70 | 492.252,62 | 545.000,00 |
| IPTU | 17,14 | 322,75 | 183,97 | 560,12 | 5.602,45 | 15.001,52 | 8.613,89 | 10.228,71 | 1.205,29 | 1.444,69 | 6.525,91 | 5.788,83 | 55.495,27 | 36.000,00 |
| ISS | 8.477,24 | 15.583,36 | 13.093,36 | 16.386,96 | 9.363,11 | 10.834,85 | 17.644,76 | 18.079,12 | 28.636,24 | 17.038,60 | 13.396,64 | 14.180,98 | 182.715,22 | 150.000,00 |
| ITBI | 1.845,00 | 3.300,00 | 1.750,00 | 950,00 | 2.700,00 | 3.960,00 | 1.200,00 | 950,00 | 6.800,00 | 2.500,00 | 2.400,00 | - | 28.355,00 | 36.000,00 |
| IRRF | 18.734,06 | 22.552,98 | 22.460,03 | 22.891,47 | 17.101,52 | 29.604,17 | 3.962,61 | 4.506,09 | 4.285,81 | 37.933,89 | 5.412,07 | 22.015,89 | 211.460,59 | 255.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.656,40 | 974,45 | 7.108,01 | 752,40 | 1.000,55 | 677,83 | 567,00 | 512,20 | 188,70 | 300,00 | 202,00 | 287,00 | 14.226,54 | 68.000,00 |
| Contribuições | 158.024,59 | 162.212,69 | 162.204,48 | 164.311,95 | 165.370,56 | 413.479,85 | 19.360,80 | 128.364,62 | 126.109,66 | 127.188,43 | 129.125,27 | 130.468,25 | 1.886.221,15 | 787.550,00 |
| Receita Patrimonial | 39.703,91 | 7.064,76 | 20.510,26 | 81.243,31 | 20.746,38 | 34.822,82 | 61.440,51 | 19.447,04 | 21.586,49 | 33.140,79 | 58.724,40 | 61.972,23 | 460.402,90 | 577.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 39.411,91 | 7.064,76 | 20.510,26 | 81.243,31 | 20.746,38 | 34.822,82 | 61.440,51 | 19.447,04 | 21.586,49 | 33.140,79 | 58.724,40 | 61.972,23 | 460.110,90 | 544.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 292,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 292,00 | 33.500,00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 69.500,00 |
| Transferências Correntes | 1.431.775,25 | 1.139.902,03 | 1.082.491,84 | 1.088.770,14 | 1.203.578,71 | 1.999.808,60 | 1.407.412,47 | 1.504.792,21 | 1.246.733,15 | 1.285.039,15 | 1.476.350,16 | 1.262.190,77 | 16.128.844,48 | 24.205.472,00 |
| Cota-Parte do FPM | 850.338,69 | 632.476,78 | 476.650,73 | 541.146,07 | 679.743,82 | 1.189.556,31 | 842.060,71 | 924.953,25 | 692.552,36 | 675.661,04 | 867.093,22 | 683.007,43 | 9.055.240,41 | 11.420.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 180.060,34 | 131.666,48 | 156.397,22 | 184.361,28 | 153.037,55 | 171.884,34 | 194.305,22 | 163.115,42 | 159.929,48 | 182.875,52 | 141.255,33 | 158.213,25 | 1.977.101,43 | 2.100.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 18.138,50 | 11.867,22 | 9.927,06 | 10.547,39 | 5.492,66 | 3.251,55 | 6.584,67 | 5.428,66 | 29.878,88 | 23.938,03 | 40.758,70 | 24.699,12 | 190.512,44 | 160.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 34,78 | 100,41 | 781,30 | 678,96 | 47,45 | - | - | 102,29 | - | 32,24 | - | - | 1.777,43 | 12.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 199,87 | 199,87 | 199,87 | 199,87 | 199,87 | 199,87 | - | - | - | - | - | - | 1.199,22 | 10.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 126,07 | 136,33 | 136,32 | 138,37 | 132,84 | 160,05 | 137,29 | 148,94 | 143,85 | 145,85 | 142,80 | 149,75 | 1.698,46 | 32.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 223.083,59 | 207.154,17 | 191.305,69 | 219.669,26 | 221.726,07 | 258.532,91 | 279.803,06 | 273.804,01 | 236.662,05 | 241.142,72 | 273.389,97 | 234.092,65 | 2.860.366,15 | 3.795.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 159.793,41 | 156.300,77 | 247.093,65 | 143.198,45 | 376.223,57 | 84.521,52 | 137.239,64 | 127.566,53 | 161.243,75 | 153.710,14 | 162.028,57 | 2.040.948,94 | 6.676.472,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 2.658,82 | 1.048,71 | 1.662,29 | 826,25 | 1.159,03 | 11.327,27 | - | - | - | 2.216,72 | 759,51 | 820,24 | 22.478,84 | 81.500,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 233.488,68 | 252.454,95 | 226.191,01 | 245.395,05 | 262.223,04 | 416.270,28 | 214.302,80 | 260.800,80 | 215.218,69 | 249.558,44 | 250.451,87 | 246.211,97 | 3.072.567,58 | 3.223.800,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 78.507,06 | 78.646,01 | 78.846,15 | 79.434,00 | 79.244,94 | 192.119,92 | 2.012,60 | 42.051,12 | 38.717,80 | 38.934,06 | 39.905,04 | 55.212,62 | 803.631,32 | 597.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 139.980,98 | 155.289,38 | 128.818,45 | 147.414,34 | 167.730,82 | 201.567,48 | 208.617,54 | 218.749,68 | 176.500,89 | 177.112,72 | 209.849,98 | 173.213,88 | 2.104.846,14 | 2.626.800,00 |
| IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720) | 15.000,64 | 18.519,56 | 18.526,41 | 18.546,71 | 15.247,28 | 22.582,88 | 3.672,66 | - | - | 33.511,66 | 696,85 | 17.785,47 | 164.090,12 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.429.403,73 | 1.100.506,78 | 1.085.273,23 | 1.131.297,55 | 1.164.399,27 | 2.103.246,63 | 1.305.899,24 | 1.426.079,19 | 1.220.326,65 | 1.257.243,83 | 1.442.444,09 | 1.251.512,22 | 15.917.632,41 | 23.042.722,00 |

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA
Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:72A145F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RESTOS A PAGAR

| MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|----------------------------------|------------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|----------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| BIMESTRE 03/2019 | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidadados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 3.430,08 | 79.927,09 | 78.938,79 | 471,20 | 3.947,18 | 109.123,50 | 138.387,73 | 115.519,85 | 115.519,85 | - | 131.991,38 | 135.938,56 |
| PODER EXECUTIVO | 3.430,08 | 79.927,09 | 78.938,79 | 471,20 | 3.947,18 | 109.123,50 | 138.387,73 | 115.519,85 | 115.519,85 | - | 131.991,38 | 135.938,56 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | - | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | - | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | - | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | - | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.430,08 | 79.927,09 | 78.938,79 | 471,20 | 3.947,18 | 109.123,50 | 138.387,73 | 115.519,85 | 115.519,85 | - | 131.991,38 | 135.938,56 |

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

THIAGO GARCIA

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1273FDCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3 BIMESTRE**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|------------|----------------|------------|---|--|
| Mês: JUNHO/2019 | | | | | | | Exercício: 2019 | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) | |
| | | | No Mês (b) | % (b/a) | Até Mês (c) | % (c/a) | | |
| Receitas Correntes | 47.184.670,00 | 47.238.670,00 | 3.681.107,84 | 7,79 | 21.601.397,24 | 45,73 | 25.637.272,76 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.973.700,00 | 3.973.700,00 | 575.172,00 | 14,47 | 1.884.979,17 | 47,44 | 2.088.720,83 | |
| Impostos | 3.968.900,00 | 3.968.900,00 | 568.005,50 | 14,31 | 1.832.341,61 | 46,17 | 2.136.558,39 | |
| Taxas | 4.800,00 | 4.800,00 | 7.166,50 | 149,30 | 52.637,56 | 1.096,62 | -47.837,56 | |
| Contribuições | 380.000,00 | 380.000,00 | 36.984,49 | 9,73 | 218.045,23 | 57,38 | 161.954,77 | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 380.000,00 | 380.000,00 | 36.984,49 | 9,73 | 218.045,23 | 57,38 | 161.954,77 | |
| Receita Patrimonial | 41.970,00 | 95.970,00 | 6.350,74 | 6,62 | 48.547,02 | 50,59 | 47.422,98 | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | |
| Valores Mobiliários | 39.770,00 | 93.770,00 | 6.350,74 | 6,77 | 48.547,02 | 51,77 | 45.222,98 | |
| Transferências Correntes | 42.789.000,00 | 42.789.000,00 | 3.062.600,61 | 7,16 | 19.445.429,85 | 45,44 | 23.343.570,15 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 25.971.200,00 | 25.971.200,00 | 1.726.625,52 | 6,65 | 10.955.384,96 | 42,18 | 15.015.815,04 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E | 8.017.800,00 | 8.017.800,00 | 627.706,70 | 7,83 | 3.841.996,99 | 47,92 | 4.175.803,01 | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | 708.268,39 | 8,05 | 4.648.047,90 | 52,82 | 4.151.952,10 | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.395,97 | 0,00 | -4.395,97 | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.395,97 | 0,00 | -4.395,97 | |
| Receitas de Capital | 688.750,00 | 688.750,00 | 0,00 | 0,00 | 537.824,00 | 78,09 | 150.926,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|--------------|------|---------------|-------|---------------|
| Transferências de Capital | 688.750,00 | 688.750,00 | 0,00 | 0,00 | 537.824,00 | 78,09 | 150.926,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 688.750,00 | 688.750,00 | 0,00 | 0,00 | 537.824,00 | 78,09 | 150.926,00 |
| Total Receitas | 47.873.420,00 | 47.927.420,00 | 3.681.107,84 | 7,68 | 22.139.221,24 | 46,19 | 25.788.198,76 |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Saldo a Liquidar (f-j) | Despesas Pagas Até Mês(g) | Inscrição RP Não Processado (h) |
|------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------|--------------|---------------------|-------------|---------------|------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| | | | | No Mês (g) | Até Mês (h) | % (j/f) | No Mês (i) | Até Mês (j) | % (j/f) | | | |
| Despesas Correntes | 41.668.520,00 | 1.572.150,31 | 43.240.670,31 | 1.077.264,82 | 31.374.948,05 | 3,491.197,18 | 18.124.787,89 | 104,20 | 25.115.882,42 | 17.754.377,54 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.642.950,00 | 322.500,00 | 22.965.450,00 | 79.625,84 | 19.078.736,85 | 1.736.359,84 | 10.006.595,50 | 43,57 | 12.958.854,50 | 9.824.369,23 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 218.000,00 | 0,00 | 218.000,00 | 1.916,28 | 44.413,52 | 1.916,28 | 44.413,52 | 20,37 | 173.586,48 | 44.413,52 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.807.570,00 | 1.249.650,31 | 20.057.220,31 | 995.722,70 | 12.251.797,68 | 1.752.921,06 | 8.073.778,87 | 40,25 | 11.983.441,44 | 7.885.594,79 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 5.793.500,00 | 56.400,00 | 5.849.900,00 | 169.706,12 | 2.043.072,26 | 360.767,31 | 1.117.176,11 | 71,96 | 4.732.723,89 | 1.117.176,11 | 0,00 | |
| INVESTIMENTO | 5.231.500,00 | 56.400,00 | 5.287.900,00 | 169.706,12 | 1.501.872,26 | 311.688,42 | 797.533,48 | 15,08 | 4.490.366,52 | 797.533,48 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 562.000,00 | 0,00 | 562.000,00 | 0,00 | 541.200,00 | 49.078,89 | 319.642,63 | 56,88 | 242.357,37 | 319.642,63 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 411.400,00 | 0,00 | 411.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.400,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 411.400,00 | 0,00 | 411.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.400,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Total Despesas | 47.873.420,00 | 1.628.550,31 | 49.501.970,31 | 1.246.970,94 | 33.418.020,31 | 3.851.964,49 | 19.241.964,00 | 38,87 | 30.260.006,31 | 18.871.553,65 | 0,00 | |
| Superavit | | | | | | | 2.897.257,24 | | | | | |
| Total | | | | | | | 22.139.221,24 | | | | | |

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1AFD00CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - DEMONSTRATIVO DE DESPESA - 3º BIMESTRE

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---------------|----------------|-------------------|---------------|--------------|---------------|-------------------|--------------|--------------|---------------|--|---|--|
| Mês: JUNHO/2019 | | | | | | | | | | | | Exercício: 2019 | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo e (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Mês | Até Mês (b) | %(d/total d) | | No Mês (d) | Até Mês (d) | %(d/total d) | | | | |
| 01 LEGISLATIVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | | |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 0,00 | | |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 10.013.300,00 | 10.164.165,00 | 120.487,98 | 8.153.833,15 | 24,40 | 2.010.331,85 | 747.825,41 | 4.238.213,53 | 22,03 | 5.925.951,47 | 0,00 | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.442.300,00 | 5.983.300,00 | 98.540,39 | 4.822.767,07 | 14,43 | 1.160.532,93 | 461.982,92 | 2.707.049,17 | 14,07 | 3.276.250,83 | 0,00 | | |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 4.287.000,00 | 3.896.865,00 | 12.396,37 | 3.092.125,86 | 9,25 | 804.739,14 | 261.159,48 | 1.381.563,47 | 7,18 | 2.515.301,53 | 0,00 | | |
| 124 CONTROLE INTERNO | 284.000,00 | 284.000,00 | 9.551,22 | 238.940,22 | 0,72 | 45.059,78 | 24.683,01 | 149.600,89 | 0,78 | 134.399,11 | 0,00 | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.065.700,00 | 2.207.700,00 | 32.397,19 | 911.902,95 | 2,73 | 1.295.797,05 | 76.972,64 | 453.162,53 | 2,36 | 1.754.537,47 | 0,00 | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 606.000,00 | 668.800,00 | 20.864,19 | 551.155,02 | 1,65 | 117.644,98 | 42.604,38 | 275.959,92 | 1,43 | 392.840,08 | 0,00 | | |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 168.600,00 | 201.000,00 | 1.273,70 | 46.130,20 | 0,14 | 154.869,80 | 4.764,51 | 19.754,51 | 0,10 | 181.245,49 | 0,00 | | |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.291.100,00 | 1.337.900,00 | 10.259,30 | 314.617,73 | 0,94 | 1.023.282,27 | 29.603,75 | 157.448,10 | 0,82 | 1.180.451,90 | 0,00 | | |
| 10 SAÚDE | 10.400.800,00 | 10.649.782,32 | 386.584,61 | 7.421.795,86 | 22,21 | 3.227.986,46 | 977.642,68 | 4.944.019,71 | 25,69 | 5.705.762,61 | 0,00 | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 765.000,00 | 783.000,00 | 17.398,73 | 682.005,87 | 2,04 | 100.994,13 | 86.924,14 | 381.780,49 | 1,98 | 401.219,51 | 0,00 | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 5.000.850,00 | 4.613.850,00 | 102.532,08 | 2.761.694,50 | 8,26 | 1.852.155,50 | 337.253,35 | 1.932.854,68 | 10,04 | 2.680.995,32 | 0,00 | | |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.373.950,00 | 4.997.932,32 | 234.601,45 | 3.823.757,14 | 11,44 | 1.174.175,18 | 519.843,74 | 2.507.848,05 | 13,03 | 2.490.084,27 | 0,00 | | |
| 303 SUPORTE FILIÁTICO E TERAPÊUTICO | 261.000,00 | 255.000,00 | 32.052,35 | 154.338,35 | 0,46 | 100.661,65 | 33.621,45 | 121.536,49 | 0,63 | 133.463,51 | 0,00 | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 16.227.450,00 | 17.360.317,99 | 345.614,27 | 12.567.171,09 | 37,61 | 4.793.146,90 | 1.422.343,69 | 6.769.481,39 | 35,18 | 10.590.836,60 | 0,00 | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 59.000,00 | 34.000,00 | 90,00 | 21.639,32 | 0,06 | 12.360,68 | 1.058,14 | 21.637,46 | 0,11 | 12.362,54 | 0,00 | | |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 436.700,00 | 681.562,11 | -630,05 | 246.088,25 | 0,74 | 435.473,86 | 68.820,61 | 245.186,25 | 1,27 | 436.375,86 | 0,00 | | |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 10.878.460,00 | 11.227.464,69 | 266.871,87 | 8.906.277,88 | 26,65 | 2.321.186,81 | 1.055.854,16 | 5.087.048,11 | 26,44 | 6.140.416,58 | 0,00 | | |
| 362 ENSINO MÉDIO | 260.500,00 | 237.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.500,00 | 0,00 | | |
| 364 ENSINO SUPERIOR | 240.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 117.321,60 | 0,35 | 72.678,40 | 36.403,61 | 76.666,25 | 0,40 | 113.333,75 | 0,00 | | |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.377.040,00 | 3.707.441,19 | 66.055,34 | 2.964.383,06 | 8,87 | 743.058,13 | 224.805,29 | 1.199.757,65 | 6,24 | 2.507.683,54 | 0,00 | | |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 281.000,00 | 309.500,00 | 13.227,11 | 190.166,99 | 0,57 | 119.333,01 | 13.226,11 | 81.153,75 | 0,42 | 228.346,25 | 0,00 | | |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 57.000,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 | | |
| 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------------|-------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|---------------|--------------|---------------|-------------------|---------------|--------------|--------------|--------------------------------|
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 530.750,00 | 557.750,00 | 0,00 | 33.113,75 | 0,10 | 524.636,25 | 16.130,79 | 28.286,51 | 0,15 | 529.463,49 | 0,00 |
| 813 | LAZER | 107.000,00 | 118.100,00 | 0,00 | 88.180,24 | 0,26 | 29.919,76 | 6.044,98 | 29.745,41 | 0,15 | 88.354,59 | 0,00 |
| 13 | CULTURA | 25.000,00 | 70.500,00 | 6.575,34 | 13.545,96 | 0,04 | 56.954,04 | 5.518,85 | 9.720,62 | 0,05 | 60.779,38 | 0,00 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 25.000,00 | 70.500,00 | 6.575,34 | 13.545,96 | 0,04 | 56.954,04 | 5.518,85 | 9.720,62 | 0,05 | 60.779,38 | 0,00 |
| Função/SubFunção | | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c | Despesa Liquidada | | | Saldo e | INSCR. EM |
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Mês | Até Mês (b) | %(d/total d) | (a-b) | No Mês (d) | Até Mês (d) | %(d/total d) | (a-d) | ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| 15 | URBANISMO | 4.963.050,00 | 4.852.050,00 | 257.928,52 | 2.926.702,08 | 8,76 | 1.925.347,92 | 363.733,11 | 1.609.257,91 | 8,36 | 3.242.792,09 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 620.000,00 | 586.000,00 | 7.830,50 | 448.710,18 | 1,34 | 137.289,82 | 51.676,62 | 289.940,12 | 1,51 | 296.059,88 | 0,00 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.633.050,00 | 1.216.050,00 | 0,00 | 760.585,39 | 2,28 | 455.464,61 | 143.120,88 | 270.739,36 | 1,41 | 945.310,64 | 0,00 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 2.710.000,00 | 3.050.000,00 | 250.098,02 | 1.717.406,51 | 5,14 | 1.332.593,49 | 168.935,61 | 1.048.578,43 | 5,45 | 2.001.421,57 | 0,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 31.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 31.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.720.720,00 | 1.776.420,00 | 86.318,03 | 1.105.470,06 | 3,31 | 670.949,94 | 231.152,81 | 902.449,15 | 4,69 | 873.970,85 | 0,00 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 881.720,00 | 942.320,00 | 85.158,23 | 669.877,22 | 2,00 | 272.442,78 | 119.660,92 | 514.642,63 | 2,67 | 427.677,37 | 0,00 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 30.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,01 | 11.500,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,02 | 11.500,00 | 0,00 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 437.000,00 | 392.500,00 | 1.159,80 | 167.102,86 | 0,50 | 225.397,14 | 60.030,89 | 126.558,54 | 0,66 | 265.941,46 | 0,00 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 372.000,00 | 426.600,00 | 0,00 | 264.989,98 | 0,79 | 161.610,02 | 51.461,00 | 257.747,98 | 1,34 | 168.852,02 | 0,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 215.000,00 | 65.000,00 | 1.560,00 | 5.460,00 | 0,02 | 59.540,00 | 1.560,00 | 5.460,00 | 0,03 | 59.540,00 | 0,00 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 215.000,00 | 65.000,00 | 1.560,00 | 5.460,00 | 0,02 | 59.540,00 | 1.560,00 | 5.460,00 | 0,03 | 59.540,00 | 0,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 400.000,00 | 523.635,00 | 9.505,00 | 312.139,16 | 0,93 | 211.495,84 | 25.215,30 | 310.199,16 | 1,61 | 213.435,84 | 0,00 |
| 695 | TURISMO | 290.000,00 | 335.000,00 | 0,00 | 251.315,00 | 0,75 | 83.685,00 | 0,00 | 251.315,00 | 1,31 | 83.685,00 | 0,00 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 110.000,00 | 188.635,00 | 9.505,00 | 60.824,16 | 0,18 | 127.810,84 | 25.215,30 | 58.884,16 | 0,31 | 129.750,84 | 0,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 411.400,00 | 411.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.400,00 | 0,00 | 411.400,00 | 0,00 | 411.400,00 | 0,00 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 411.400,00 | 411.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.400,00 | 0,00 |
| Total Geral | | 47.873.420,00 | 49.501.970,31 | 1.246.970,94 | 33.418.020,31 | | 16.083.950,00 | 3.851.964,49 | 19.241.964,00 | | | 0,00 |

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0251B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 3º BIMESTRE

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|-------------------------------|---------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Período de Referência: jul/2018 a jun/2019 | | | | | | | | | | | | Exercício: 2019 | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício | |
| | jul/18 | ago/18 | set/18 | out/18 | nov/18 | dez/18 | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | mai/19 | | | jun/19 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.691.563,41 | 3.168.152,31 | 3.100.940,56 | 3.956.130,84 | 3.889.602,15 | 4.501.230,59 | 4.104.668,48 | 4.373.405,91 | 3.221.556,70 | 3.723.328,41 | 4.066.941,11 | 4.014.311,51 | 45.811.831,98 | 51.511.370,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 130.445,29 | 131.249,97 | 101.870,61 | 966.023,11 | 577.173,87 | 382.749,22 | 99.688,38 | 481.357,31 | 136.203,61 | 268.420,49 | 324.137,38 | 575.172,00 | 4.174.491,24 | 3.973.700,00 |
| Contribuições | 35.244,37 | 37.793,04 | 33.824,46 | 34.144,33 | 37.858,15 | 41.276,41 | 35.483,30 | 34.130,20 | 36.332,37 | 38.792,98 | 36.321,89 | 36.984,49 | 438.185,99 | 380.000,00 |
| Receita Patrimonial | 7.095,47 | 6.709,36 | 4.832,62 | 5.993,27 | 4.910,44 | 6.308,54 | 7.451,58 | 8.010,40 | 7.772,64 | 8.161,80 | 10.799,86 | 6.350,74 | 84.396,72 | 95.970,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.518.778,28 | 2.992.399,94 | 2.960.412,87 | 2.949.970,13 | 3.269.659,69 | 4.069.502,60 | 3.961.501,34 | 3.846.654,91 | 3.041.248,08 | 3.407.953,14 | 3.695.082,98 | 3.395.804,28 | 41.108.968,24 | 47.061.700,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.393,82 | 543,88 | 3.253,09 | 0,00 | 0,00 | 599,00 | 0,00 | 5.789,79 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -210.039,47 | -227.129,97 | -192.251,23 | -221.704,87 | -244.076,91 | -292.059,91 | -385.932,06 | -397.752,68 | -62.863,48 | -353.868,71 | -369.194,28 | -333.203,67 | -3.290.077,24 | -4.272.700,00 |
| Dedução de Receita - FUNDEB | -210.039,47 | -227.129,97 | -192.251,23 | -221.704,87 | -244.076,91 | -292.059,91 | -385.932,06 | -397.752,68 | -62.863,48 | -353.868,71 | -369.194,28 | -333.203,67 | -3.290.077,24 | -4.272.700,00 |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I-II) | 3.481.523,94 | 2.941.022,34 | 2.908.689,33 | 3.734.425,97 | 3.645.525,24 | 4.209.170,68 | 3.718.736,42 | 3.975.653,23 | 3.158.693,22 | 3.369.459,70 | 3.697.746,83 | 3.681.107,84 | 42.521.754,74 | 47.238.670,00 |

Usuário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DD4C1C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | | | Exercício: 2019 | |
|--|----------------------------|--------------------------|--------------|------------|--------------|-------------------------------------|--------------|-------------------------------------|------------|------------|----------|--------------------|--------------|
| Mês: JUNHO/2019 | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | Saldo Total (a +b) | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo(a) | Inscritos Em Exercícios Anteriores | | Inscritos em 31 de dezembro de 2018 | | Liquidados | Pagos | | Cancelados |
| Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2018 | Em Exercícios Anteriores | | | | Inscritos em 31 de dezembro de 2018 | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | 4.556.636,43 | 1.481.364,10 | 1.402.283,26 | 0,00 | 4.635.717,27 | 3.124.168,06 | 1.314.026,67 | 1.314.026,67 | 398.125,80 | 398.125,80 | 2.250,47 | 4.037.818,46 | 8.673.535,73 |
| Total | 4.556.636,43 | 1.481.364,10 | 1.402.283,26 | 0,00 | 4.635.717,27 | 3.124.168,06 | 1.314.026,67 | 1.314.026,67 | 398.125,80 | 398.125,80 | 2.250,47 | 4.037.818,46 | 8.673.535,73 |

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A91B26A1

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

